

**Expediente 2021**

Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2021

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG**Vice-Presidente:** ADAILTON ANTUNES FÚRIA**Secretário Geral:** MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA**Tesoureira:** MOISÉS GARCIA CARVALHO

Conselho Fiscal

Titular: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**Titular:** PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**Titular:** SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO**Diretoria FUNDADORA 2011/2012**

Conselho Deliberativo

Presidente: LAERTE GOMES**Vice-presidente:** Roberto Eduardo Sobrinho**Secretário Geral:** Kleber Calistode Souza**Membros:** Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado**Titular:** Augusto Tunes Praça**Titular:** Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:web-site: www.arom.org.brfam page: [facebook.com/AROM](https://www.facebook.com/AROM)e-mail de contato: arom@arom.org.br**ESTADO DE RONDÔNIA**

**CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO
CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA**

PROCURADORIA

**4º TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE Nº. 182/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 277/2018**

4º Termo Aditivo de Quantidade nº. 182/2021**Contrato Administrativo nº. 277/2018**

Contratante: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.

Contratado: MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - ME, inscrito no CNPJ nº. 05.099.538/0001-19.

Objeto: Contrato de disposição final de resíduos sólidos urbanos – RSU para o Município de Nova Brasilândia do Oeste.

Valor: R\$ 57.707,64 (cinquenta e sete mil e setecentos e sete reais e sessenta e quatro centavos).

Vigência do Contrato: 1º de setembro a 18 de novembro de 2021.

Embasamento Legal: Artigo 65, inciso I, alínea “b” da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações.

Publicado por:

Bruna Moura de Freitas

Código Identificador:AD168FFC**PROCURADORIA**

**3º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº. 151/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 242/2018**

3º Termo Aditivo de Prazo e Valor nº. 151/2021**Contrato Administrativo nº. 242/2018**

Contratante: MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS, inscrito no CNPJ nº. 63.761.969/0001-03.

Contratada: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.

Objeto: Contrato de prestação de serviços coleta externa, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde – RSS.

Valor Estimado: R\$ 14.070,00 (quatorze mil e setenta reais).

Vigência do Contrato: 16 de agosto de 2021 a 15 de agosto de 2022.

Embasamento Legal: Lei Federal nº. 8.666/93.

Publicado por:

Bruna Moura de Freitas

Código Identificador:9D31BFE8**PROCURADORIA**

**3º TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE Nº. 183/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 284/2018**

3º Termo Aditivo de Quantidade nº. 183/2021**Contrato Administrativo nº. 284/2018**

Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE, inscrito no CNPJ nº. 15.884.109/0001-06.

Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.

Objeto: Contrato de disposição final de resíduos sólidos urbanos – RSU.

Valor: R\$ 57.707,64 (cinquenta e sete mil e setecentos e sete reais e sessenta e quatro centavos).

Vigência: 1º de setembro a 18 de novembro de 2021.

Embasamento Legal: Artigo 65, inciso I, alínea “b” da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações.

Publicado por:

Bruna Moura de Freitas

Código Identificador:87C01C1C**SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO**

RESOLUÇÃO Nº 17, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021 - LEI N.20

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação e da outras providências

A Secretária Executiva do CIMCERO – Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste, conjuntamente com Excelentíssimo Senhor Presidente, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 81.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

10 01 00 Secretaria Executiva do CIMCERO

27 04.122.0008.2017.0000 Assessoria e Consultoria Jurídica
81.000,00

3.3.90.39.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA
JURÍDICA F.R.: 0100

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

002 009 RECURSOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes dos municípios de Seringueiras e Ji-Paraná, mediante memorando nº 17/2021 e empenhos nº 1193 e 6371.

Executivo: 81.000,00

Fontes de Recurso

1 00 81.000,00

Artigo 3o.- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 03 Setembro de 2021.

CÉLIO DE JESUS LANG

Presidente

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA

Secretária Executiva/ Ord. Despesa

Publicado por:

Elisangela Nunes Mafra

Código Identificador:D60D4113

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO

RESOLUÇÃO Nº 27, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021 - LEI N.20

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação e da outras providências

A Secretária Executiva do CIMCERO – Consórcio Intermunicipal da Região CentroLeste, conjuntamente com Excelentíssimo Senhor Presidente, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 43.920,00 distribuídos as seguintes dotações:

10 01 00 Secretaria Executiva do CIMCERO

16 04.122.0002.2011.0000 Gestão Municipal de Saúde 43.920,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0100

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

002 002 RECURSOS DE GESTÃO DE SAÚDE

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Castanheiras, mediante memorando nº 22/2021 e empenhos nºs. 761, 762 e 63/2021.

Executivo: 43.920,00

Fontes de Recurso

1 00 43.920,00

Artigo 3o.- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 08 de Outubro de 2021.

CÉLIO DE JESUS LANG

Presidente

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA

Secretária Executiva/Ord. Despesa

Publicado por:

Elisangela Nunes Mafra

Código Identificador:75F53E9F

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO

RESOLUÇÃO Nº 28, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021 - LEI N.20

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação e dá outras providências

A Secretária Executiva do CIMCERO – Consórcio Intermunicipal da Região CentroLeste, conjuntamente com Excelentíssimo Senhor Presidente, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 131.559,00 distribuídos as seguintes dotações:

10 01 00 Secretaria Executiva do CIMCERO

20 04.122.0007.2016.0000 Casa de Apoio 40.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0100

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

002 008 RATEIO PROGRAMA CASA DE APOIO

23 04.122.0007.2016.0000 Casa de Apoio 71.559,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0100

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

002 008 RATEIO PROGRAMA CASA DE APOIO

26 04.122.0007.2016.0000 Casa de Apoio 20.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0100

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

002 008 RATEIO PROGRAMA CASA DE APOIO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de diárias excedente conforme relatório de hospedagem de janeiro a setembro de entes participantes e de novos entes consorciados sendo: Colorado do Oeste, Machadinho do Oeste e Monte Negro, mediante memorando nº 035/2021.

Executivo: 131.559,00

Fontes de Recurso

1 00 131.559,00

Artigo 3o.- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação a contar de 08 outubro de 2021.

CÉLIO DE JESUS LANG

Presidente

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA

Secretária Executiva/Ord. Despesa

Publicado por:

Elisangela Nunes Mafra

Código Identificador:A372BBF8

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2021

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2021

O Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia CIMCERO/RO, torna público aos interessados, resolve **RATIFICAR** o ato de Dispensa de Licitação 016/2021, segundo os termos do Art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo 1-277/2021, que foi dispensada a licitação em razão do valor, para suprir as necessidades do Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia CIMCERO, que tem por objeto a contratação de emissoras de rádio com canal aberto para realização de veiculação de publicidade institucional do Consórcio Público Intermunicipal da região Centro Leste do Estado de Rondônia-CIMCERO/RO de interesse social prevista no art. 37 § 1º da Constituição Federal, produzidos e criados pela própria Administração., conforme especificações constantes neste Termo de Referência, em favor da empresa: **LICOMÉDIO P. DA SILVA - ME**, inscrito no CNPJ nº 28.320.705/0001-05, perfazendo um total de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Ji-Paraná, 09 de novembro de 2021.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA

Autoridade Competente (Ordenadora)

Publicado por:

Adelson Francisco Pinto da Silva

Código Identificador:1E4C88FC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS
PARECIS

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 027/ASJUR/2021

Espécie: Contrato 027/ASJUR/2021; **Data do Contrato:** 09/11/2021; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado(a):** RODA BRASIL – REPRESENTAÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA; **Objeto:** Veículo utilitário tipo PICK-UP; **Amparo:** Pregão Eletrônico nº. 060/2021; **Fundamento Legal:** Art. 1, da Lei 10.520/2002; **Processo:** 775/SEMOB/2021; **Vigência:** 09/03/2022; **Cobertura Orçamentária:** Função programática: 26.1220015.2035 Categoria Econômica: 4.4.90.52.99 e Ficha 395, Função programática: 26.1220015.2035 Categoria Econômica: 4.4.90.52.99 e Ficha 174; **Valor Global:** R\$ 100.700,00 (cem mil e setecentos reais); **Nota de Empenho nº:** 1518 e 1519 de 29/10/2021; **Signatários:** pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Claudio Teixeira Pinto.

Alto Alegre dos Parecis, 09 de novembro de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreira dos Anjos
Código Identificador:2FC20FA7

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2021 CONTRATO N.º
017/ASJUR/2021, DE 06 DE JULHO DE 2021.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2021
CONTRATO N.º. 017/ASJUR/2021, de 06 de julho de 2021.

Espécie: 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 017/ASJUR/21; **Data do Termo Aditivo:** 08/11/2021; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a):** L. G. COMERCIO & SERVIÇO LTDA - ME; **Objeto:** prorrogação do prazo de vigência do contrato até 28/12/2021; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. IV, da Lei 8.666/1993; **Processo:** 453/SEMOB/2020; **Coberturas Orçamentárias: Projetos Atividades:** 26.7820016.2036, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fichas 178; **Valor Global:** R\$ 127.500,00 (cento e vinte e sete mil e quinhentos reais); **Nota de Empenho:** nº 837 de 30/06/2021 **Signatários:** pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Luciano Gomes de Sousa.

Alto Alegre dos Parecis, 08 de novembro de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreira dos Anjos
Código Identificador:01047042

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 006/2021 CONTRATO N.º
009/ASJUR/2020, DE 10 DE MARÇO DE 2020.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 006/2021
CONTRATO N.º. 009/ASJUR/2020, de 10 de março de 2020.

Espécie: 6º Termo de Aditamento ao Contrato nº 009/ASJUR/2020; **Data do Termo Aditivo:** 29/10/2021; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a):** ECOPONTES SISTEMAS ESTRUTURAS SUSTENTÁVEIS LTDA; **Objeto:** prorrogação do prazo de vigência do contrato até 28/12/2021; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993; **Processo:** 260/SEMOB/2029; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade 26.782.0016.1070, Elemento de Despesa 4.4.90.51, Ficha 323; **Valor Global:** R\$ 1.413.401,18 (um milhão quatrocentos e treze mil quatrocentos e um reais e dezoito centavos); **Nota de Empenho:** nº 171, de 31/01/2020;

Signatários: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva Flores e, pelo **Contratado(a)** Cícero Lima de Carvalho.

Alto Alegre dos Parecis, 29 de outubro de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreira dos Anjos
Código Identificador:CA709916

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 130/2021.
PROCESSO N.º 906/SEMUSA/2021

DO OBJETO

Dispensa de Licitação para Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços e Aquisição de Peças para Manutenção em Câmaras de Conservação de Vacinas e Reagentes Químicos.

DA JUSTIFICATIVA

O procedimento tem por objetivo suprir as necessidades de manutenção e equipamentos presentes nas salas de vacinas, para dar continuidade da oferta dos serviços e a qualidade do mesmo.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

O prestador é a empresa: **TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA**, CNPJ: 12.704.512/0001-18.

DO VALOR

O Valor da contratação é de **R\$: 4.330,00** (quatro mil e trezentos e trinta reais).

DA BASE LEGAL

O presente dispensa de licitação tem como fundamento o art. 24 Inciso II da lei 8.666/93.

Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienação, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refira a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

DA AUTORIZAÇÃO

Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 09 de Novembro de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:17B3F258

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 128/2021.
PROCESSO N.º 915/SEMUSA/2021

DO OBJETO

Dispensa de Licitação com Curso para Aperfeiçoamento de Servidora de Treinamento Gestão Recursos da Saúde.

DA JUSTIFICATIVA

O procedimento tem por objetivo atender a Secretaria Municipal Saúde conforme termo de referência.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

O prestador é a empresa: **R.R. PEREIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA ORGANIZACIONAL CONTABIL (MATRIZ E FILIAIS)**.

DO VALOR

O Valor da contratação é de **R\$: 3.300,00** (três mil e trezentos reais).

DA BASE LEGAL

O presente dispensa de licitação tem como fundamento o art. 24 Inciso II da lei 8.666/93.

Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienação, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refira a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

DA AUTORIZAÇÃO

Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 09 de Novembro de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:2D9B75A9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 129/2021. PROCESSO Nº 918/SEMUSA/2021

DO OBJETO

Dispensa de Licitação Material de Consumo para Aquisição de Adaptador Wireless USB 150Mbps.

DA JUSTIFICATIVA

O procedimento tem por objetivo suprir as necessidades de informatização dos computadores das Unidades Básicas de Saúde, onde visa reestabelecer melhor funcionalidade dos aparelhos.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

O prestador é a empresa: **AMERICA COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATIVA LTDA, CNPJ: 84.558.808/0001-89.**

DO VALOR

O Valor da contratação é de **R\$: 4.245,00** (quatro mil e duzentos e quarenta e cinco reais).

DA BASE LEGAL

O presente dispensa de licitação tem como fundamento o art. 24 Inciso II da lei 8.666/93.

Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienação, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refira a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

DA AUTORIZAÇÃO

Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 09 de Novembro de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:4E5D1CAC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 057/2021. PROCESSO Nº 958/SEMADS/2021.

DO OBJETO

Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de 1ª Revisão de 100 horas da Pá Carregadeira LW 300KV motor CHANGCHAI Transmissão HANGCHI YO 130 Eixo Seco Chassi XUG0300VMPB01191, pertencente a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, através do Convênio do MDR – Ministério do Desenvolvimento Regional.

DA JUSTIFICATIVA

O procedimento se faz necessário pois a máquina se encontra no período de garantia, e para visar o bom funcionamento e necessário fazer a revisão periódica, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

O prestador é a empresa: **MAQUIPARTS COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ: 12.753.213/0003-35.**

DO VALOR

O valor é de **R\$: 6.775,17 (Seis mil setecentos e setenta e cinco reais e dezessete reais), SENDO R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) para Serviços e R\$ 4.575,17 (quatro mil quinhentos e setenta e cinco reais e dezessete centavos) para Peças.**

DA BASE LEGAL

A presente Dispensa de Licitação Inexigibilidade tem fundamento no Artigo 24, inciso XVII da Lei 8.666/93, para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

DA AUTORIZAÇÃO

Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 09 de Novembro de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:89F97400

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 375/GP, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº. 375/GP, de 09 de novembro de 2021.

“CONCEDER AO SERVIDOR, FÉRIAS EM GOZO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.”

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS, ao servidor abaixo relacionado, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 dias a serem gozadas **a partir de 01 a 30 de novembro de 2021.**

NOME	FUNÇÃO
Claudemir Fernandes da Silva	Agente Comunitário de Saúde

Parágrafo Único: O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º O 1/3 (um terço) constitucional foi creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês anterior ao mês de gozo das férias.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos em 01/11/2021.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 09 de novembro de 2021.

DENAI PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Hellen Ramos Fortunato
Código Identificador:30E18C95

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº.255/GP, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.**

DECRETO Nº.255/GP, de 09 de novembro de 2021.

“NOMEAÇÃO DE SERVIDOR ADMITIDO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021/SEMUSA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO”.

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. **DENAI PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

DECRETA

Art. 1º. Fica nomeado o servidor abaixo relacionado, classificado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, conforme Edital do Resultado Final nº 004/FMS/SEMUSA/2021, publicado no site oficial do Município, Diário Oficial da AROM, Átrio público da Prefeitura Municipal de 28 de Julho de 2021, para compor o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO:

**CARGO/FUNÇÃO: ENFERMEIRO
CARGA HORÁRIA: 40H
LOTAÇÃO: ATENÇÃO BÁSICA URBANA E RURAL/HPP
HOSPITAL DE PEQUENO PORTE.
CLASSIFICAÇÃO: 16º Lugar
NOME: JANAINA MELO CARDIM.**

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 09 de novembro de 2021.

DENAI PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Hellen Ramos Fortunato
Código Identificador:F400A7C1

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 376/GP/2021, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Portaria n.º 376/GP/2021, de 09 de novembro de 2021.

“EXONERAR O Sr. JOSE ROBERTO NOGUEIRA JUNIOR DO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA (ASSESSOR I) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.”

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. **DENAI PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Sr. **JOSE ROBERTO NOGUEIRA JUNIOR**, portador do CPF/MF nº. 053.860.329-17, do Cargo Comissionado de Assessoria Administrativa (Assessor I) da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 08/11/2021.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 09 de novembro de 2021.

DENAI PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Hellen Ramos Fortunato
Código Identificador:900F46B3

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 377/GP/2021, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021**

Portaria nº 377/GP/2021, de 09 de novembro de 2021.

“EXONERAR O Sr. ILSON FRANCISCO MOREIRA DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE DIVISÃO DE MECANICA E MANUTENÇÃO DE VEICULOS LEVES (DIRETOR III) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS”.

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. **DENAI PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Sr Ison Francisco Moreira, portador do CPF/MF nº.941.022.282-68 do cargo comissionado de Diretor de Divisão de Mecânica e Manutenção de Veículos Leves (Diretor III) da Secretaria Municipal do Obras.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos em 01/11/2021.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 09 de novembro de 2021.

DENAI PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Hellen Ramos Fortunato
Código Identificador:23E8B3D6

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 378/GP, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.**

PORTARIA Nº. 378/GP, de 09 de novembro de 2021.

“CONCEDER AO SERVIDOR, FÉRIAS EM GOZO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.”

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. **DENAI PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS**, ao servidor abaixo relacionado, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 dias a serem gozadas **a partir de 01 a 30 de novembro de 2021.**

NOME	FUNÇÃO
Rosilei Rosa	Agente Comunitário de Saúde
Clenes Borges dos Santos	Agente Comunitário de Saúde
Claudia Cristina de Souza	Zeladora
Josislei Coelho de Almeida	Enfermeiro

João José de Oliveira	Vigia
Dione Cruz Campos	Cozinheira
Zuleide Bispo dos Santos	Técnica de Enfermagem
Valdirene Aparecida Moterle	Auxiliar de Enfermagem
Jordelina Souza de Oliveira	Agente Comunitário de Saúde

Parágrafo Único: O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º O 1/3 (um terço) constitucional foram creditados em conta bancária dos servidores quando do fechamento da folha de pagamento do mês anterior ao mês de gozo das férias.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos em 01/11/2021.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 09 de novembro de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Hellen Ramos Fortunato
Código Identificador:6EE926AF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 379/GP, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº. 379/GP, de 09 de novembro de 2021.

“CONCEDER AO SERVIDOR, FÉRIAS EM GOZO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.”

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS, ao servidor abaixo relacionado, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, Administração e Planejamento, pelo período de 30 dias a serem gozadas **a partir de 01 a 30 de novembro de 2021.**

NOME	FUNÇÃO
Abimaél Cardoso da Conceição	Coveiro

Parágrafo Único: O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º O 1/3 (um terço) constitucional foi creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês anterior ao mês de gozo das férias.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos em 01/11/2021.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 09 de novembro de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Hellen Ramos Fortunato
Código Identificador:4DDF565C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 538/2021

PORTARIA Nº 538/GAB/2021
ALVORADA DO OESTE-RO, 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a). CLEIDE DE OLIVEIRA SOARES, brasileiro (a), solteiro (a), portador (a) do RG nº 118.1734/SSP/RO e do CPF: 633.573.992-53, domiciliado (a) neste município, no cargo de DIRETORA ADMINISTRATIVO, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Promoção da Criança e do Adolescente e Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:E916913A

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 1859-1/SEMAF/2021 - AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/CPL/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 032/CPL/2021
PROCESSO Nº 1859-1/SEMAF/2021

A Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, por seu Pregoeiro nomeado pelo **Decreto Nº 006/GAB/2021**, torna público que realizará Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI**, fica estabelecido a preferência na contratação de empresas localizadas no município de **ALVORADA D'OESTE**, até o limite de **10%** acima do melhor preço válido, caso não houver **ME/EPP/MEI** no município o benefício se estenderá aos municípios que fazem parte da **MICROREGIÃO**, ou seja, **Ji-Paraná, São Miguel do Guaporé, Urupá, Nova Brasilândia D' Oeste e Presidente Médici** e **MESORREGIÕES de Rondônia**, conforme a (**Lei Municipal 878/2017 Art. 1º**); (**Lei Complementar 123/2006 Arts. 47º, p.u e 49º, I; II; III; IV e V**); (**Lei. 147/2014 Art. 48º, I**) e (**Decreto 8538/2015 Art. 9º, I**), **PODERÁ PARTICIPAR** outros municípios do Estado de Rondônia, abrangendo as **MESORREGIÕES** bem como empresas de outros Estados **cientes** da preferência da **MICROREGIÃO**, do tipo menor preço, e será julgado **pelo menor preço por ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/02 Decreto Federal 10.024/19, Decreto Federal 7.892/13, Decreto Estadual 18.340/13, Decreto Municipal nº 27/07, aplicando-se subsidiariamente a lei nº 8.666/93, **Lei Complementar nº 123, de 14**

de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber Decreto 8.538/2015, para atender a SEMAF. **DO OBJETO: Aquisição de Materiais para Decoração Natalina**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste – RO, **valor estimado: R\$ 41.558,20 (quarenta e um mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos)**, conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.

b) **Da sessão de abertura:**

Cadastramento de propostas até o dia: 23/11/21 às 08:55 hs.

Abertura das propostas: 23/11/21 às 09:00 hs.

Início do pregão: 23/11/21 às 09:30 hs.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.

LOCAL: www.licitanet.com.br

c) **Da Autorização:** Processo Administrativo Nº 1859-1/SEMAF/2021.

d) **Da Fonte de Recursos:**

Programação	Categ. Econômica	F. de Recursos	Ficha
04.122.0005.2013	33.90.30-99	PROPRIO	69

Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste, sito a Avenida Marechal Deodoro, nº 4695 – Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647 ou pelo site www.alvoradadooeste.ro.gov.br Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.

Alvorada d'Oeste – RO, 09 de novembro de 2021.

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ

Pregoeiro

Publicado por:

Oldiglei Odaír Veronez

Código Identificador:98333E71

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**

CASA DOS CONSELHOS

RESOLUÇÃO Nº 036/CMAS/2021 DE 09 DE NOVEMBRO 2021.

**CMAS- CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ARIQUEMES -RO**

RESOLUÇÃO Nº 036/CMAS/2021 DE 09 DE NOVEMBRO 2021.

“Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Físico Financeiro de 2020”.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares na Lei Municipal de n.º 1.732, de 16 de outubro de 2012. Conforme ata da 10ª Reunião Ordinária realizada em 08 de novembro de 2021.

RESOLVE:

Art.: 1º - Aprovar a retificação do Demonstrativo Físico Financeiro do Cofinanciamento Estadual – 2020 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes – RO.

Art.: 2º - Fica revogada a Resolução nº 002/CMAS/2021 de 29 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios na Edição 2893 de 01/02/2021.

Art.: 3º - Esta resolução entra em vigor a partir da sua publicação.

Publique-se,

THAYNÁ PRISCILLA FOLLE ALVES CRUZ

Presidente do CMAS

Decreto 17.168/21

Publicado por:

Marco Antonio Lazaretti do Prado

Código Identificador:1BB89C0D

CASA DOS CONSELHOS

RESOLUÇÃO Nº 037/CMAS/2021 DE 09 DE NOVEMBRO 2021.

**CMAS- CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ARIQUEMES -RO**

RESOLUÇÃO Nº 037/CMAS/2021 DE 09 DE NOVEMBRO 2021.

“Dispõe sobre a Prorrogação do Pleito deste CMAS”.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares na Lei Municipal de n.º 1.732, de 16 de outubro de 2012. Conforme ata da 10ª Reunião Ordinária realizada em 08 de novembro de 2021.

Considerando a dificuldade de manifestação da Sociedade Civil no mês de festividades.

RESOLVE:

Art.: 1º - Aprovar a prorrogação do pleito 2019/2021 para o mês de fevereiro de 2022.

Art.: 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da sua publicação.

Publique-se,

THAYNÁ PRISCILLA FOLLE ALVES CRUZ

Presidente do CMAS

Decreto 17.168/21

Publicado por:

Marco Antonio Lazaretti do Prado

Código Identificador:C9BFCC44

**FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
ESTADO DE RONDONIA PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARIQUEMES EXTRATO DO CONTRATO Nº 279/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.662/2021**

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FUNCET

2) MJR ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA CNPJ: 30.662.520/0001-20

OBJETO: Aquisição de Materiais de ferramentas e equipamentos para construção, por um período de 12 (doze) meses, para a Fundação de Cultura, Esporte e Turismo nos termos do Edital proposta apresentada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 1.783,53 (um mil e setecentos, oitenta e três reais e cinquenta e três centavos), conforme Notas de Empenho nº: 5899/2021 e 5900/2021.

INTERVENIENTE: FUNDAÇÃO DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO

FISCAL DO CONTRATO: FRANCIELIA DE SOUSA OLIVEIRA.

Ariquemes/RO, 25 de outubro de 2021.

**FUNDAÇÃO DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO DE
ARIQUEMES**

Interveniente

Publicado por:

Uanderson Silva de Oliveira

Código Identificador:D48D4813

**FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
ESTADO DE RONDONIA PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARIQUEMES EXTRATO DO CONTRATO Nº 280/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.661/2021**

PARTES:

- 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FUNCET
- 2) FERGAVI COMERCIAL LTDA CNPJ: 14.968.227/0001-30

OBJETO: Aquisição de Materiais de ferramentas e equipamentos para construção, por um período de 12 (doze) meses, para a Fundação de Cultura, Esporte e Turismo nos termos do Edital proposto apresentada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 600,56 (seiscentos reais e cinquenta e seis centavos), conforme Notas de Empenho nº: 5895/2021

INTERVENIENTE: FUNDAÇÃO DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO

FISCAL DO CONTRATO: FRANCIELIA DE SOUSA OLIVEIRA.

Ariquemes/RO, 26 de outubro de 2021.

FUNDAÇÃO DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO DE ARIQUEMES

Interveniente

Publicado por:
Uanderson Silva de Oliveira
Código Identificador:DC0FDEA8

**FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
ESTADO DE RONDONIA PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARIQUEMES EXTRATO DO CONTRATO Nº 281/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.664/2021**

PARTES:

- 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FUNCET
- 2) PVH FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA CNPJ: 25.141.379/0001-80

OBJETO: Aquisição de Materiais de ferramentas e equipamentos para construção, por um período de 12 (doze) meses, para a Fundação de Cultura, Esporte e Turismo nos termos do Edital proposto apresentada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 1.558,00 (um mil e quinhentos e cinquenta e oito reais), conforme Nota de Empenho nº: 5905/2021

INTERVENIENTE: FUNDAÇÃO DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO

FISCAL DO CONTRATO: FRANCIELIA DE SOUSA OLIVEIRA.

Ariquemes/RO, 26 de outubro de 2021.

FUNDAÇÃO DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO DE ARIQUEMES

Interveniente

Publicado por:
Uanderson Silva de Oliveira
Código Identificador:B7CA2FB9

**FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
ESTADO DE RONDONIA PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARIQUEMES EXTRATO DO CONTRATO Nº 282/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.666/2021**

PARTES:

- 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FUNCET
- 2) MCA ASSESSORIA, IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA CNPJ: 42.519.684/0001-82

OBJETO: Aquisição de Materiais de ferramentas e equipamentos para construção, por um período de 12 (doze) meses, para a Fundação de Cultura, Esporte e Turismo nos termos do Edital proposto apresentada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 1.919,42 (um mil, novecentos e dezenove reais e quarenta e dois centavos), conforme Notas de Empenho nº: 5902/2021

INTERVENIENTE: FUNDAÇÃO DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO

FISCAL DO CONTRATO: FRANCIELIA DE SOUSA OLIVEIRA.

Ariquemes/RO, 26 de outubro de 2021.

FUNDAÇÃO DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO DE ARIQUEMES

Interveniente

Publicado por:
Uanderson Silva de Oliveira
Código Identificador:746B368F

**FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
ESTADO DE RONDONIA PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARIQUEMES EXTRATO DO CONTRATO Nº 283/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.667/2021**

PARTES:

- 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FUNCET
- 2) NORTHWEST MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA CNPJ: 37.247.494/0002-02

OBJETO: Aquisição de Materiais de ferramentas e equipamentos para construção, por um período de 12 (doze) meses, para a Fundação de Cultura, Esporte e Turismo nos termos do Edital proposto apresentada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 2.676,47 (dois mil, seiscentos e setenta e seis reais e quarenta e sete centavos), conforme Notas de Empenho nº: 5904/2021

INTERVENIENTE: FUNDAÇÃO DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO

FISCAL DO CONTRATO: FRANCIELIA DE SOUSA OLIVEIRA.

Ariquemes/RO, 26 de outubro de 2021.

FUNDAÇÃO DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO DE ARIQUEMES

Interveniente

Publicado por:
Uanderson Silva de Oliveira
Código Identificador:17146903

**FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
ESTADO DE RONDONIA PREFEITURA MUNICIPAL DE**

**ARIQUEMES EXTRATO DO CONTRATO Nº 286/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.668/2021****PARTES:**

- 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FUNCET
- 2) GESSICA ZARZEKA OLIVO - GRM MAQUINAS E LOCAÇÕES CNPJ: 97.541.831/0001-02.

OBJETO: Aquisição de Materiais de ferramentas e equipamentos para construção, por um período de 12 (doze) meses, para a Fundação de Cultura, Esporte e Turismo nos termos do Edital proposto apresentada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 881,00 (oitocentos e oitenta e um reais), conforme Nota de Empenho nº: 5903/2021.

INTERVENIENTE: FUNDAÇÃO DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO

FISCAL DO CONTRATO: FRANCIELIA DE SOUSA OLIVEIRA.

Ariquemes/RO, 27 de outubro de 2021.

FUNDAÇÃO DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO DE ARIQUEMES

Interveniente

Publicado por:

Uanderson Silva de Oliveira

Código Identificador:C3CAAB90

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES SECRETARIA
DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA****SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL
SEMDES - GABINETE DO SECRETARIO**

Portaria nº 30/2021, de 27 de setembro de 2021

Nomeia servidores para compor Comissão de Monitoramento e Avaliação do Fundo da Infância e Adolescência - FIA.

Rodineia Pereira Gouvea, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso das atribuições que lhe foram delegadas, por meio do Decreto nº 17.736, de 15 de julho de 2021, publicado na AROM, 19 de julho de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia Comissão de Monitoramento e Avaliação do Fundo da Infância e Adolescência-FIA, que terá a seguinte composição:

- **CLAUDIA MOREIRA ALVES**

- **ROSÂNGELA DA SILVA BRAGA**

- **GISLAINE DA ROCHA SOUZA**

Art. 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º -Revogadas as disposições em contrário.

Ariquemes/RO, 27 de setembro de 2021

RODINEIA PEREIRA GOUVEA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:

Fabiana de Mattos

Código Identificador:AF0DCCAA

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES SECRETARIA
DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA****SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL
SEMDES - GABINETE DO SECRETARIO**

Portaria nº 32/2021, de 27 de setembro de 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PARCERIAS REALIZADAS ENTRE O FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL 2.021/2.024, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Rodineia Pereira Gouvea, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso das atribuições que lhe foram delegadas, por meio do Decreto nº 17.736, de 15 de julho de 2021, publicado na AROM, 19 de julho de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os Servidores Públicos Municipais para compor, a Comissão de Seleção referente às novas parcerias realizadas (2021/2024) entre o Fundo da infância e adolescência - FIA com as Organizações Civil, visando firmar termo de fomento/colaboração no âmbito da Secretaria Municipal Desenvolvimento Social, nesta municipalidade.

Art. 2º -A Comissão em que preconiza o artigo 1º desta Portaria terá a seguinte composição:

- **Solange da Silva Linhares;**

- **Ginoélia Silveira dos Santos Vilarino;**

- **Fabiana de Mattos.**

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, 27 de setembro de 2021

RODINEIA PEREIRA GOUVEA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:

Fabiana de Mattos

Código Identificador:FOE4AFCE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO
Nº 18117/2021**

A Prefeita do Município de Ariquemes, no exercício de suas atribuições legais e amparado no artigo. 25, inciso I, artigo 26, incisos I, II, III e IV da Lei n. 8.666/93, artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, com razões remissivas à Justificativa 65 de 18/10/2021 (ID 563949) e Parecer 823 de 27/10/2021 (ID 584008), complementado pelo Memorando 591 de 05/11/2021 (ID 596270), resolve **RATIFICAR e HOMOLOGAR** a Inexigibilidade de Licitação referente ao Processo Administrativo nº 18117/2021, cujo objeto é a: Contratação de empresa para ministração de Curso de Capacitação para servidores do Departamento de Núcleo de Engenharia - NUCEX e demais servidores envolvidos no processo de elaboração de projeto de engenharia da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO. Em favor da empresa: **CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF**, CNPJ: 00.360.305/0001-04, com valor total da empresa de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Ariquemes/RO, 09 de novembro de 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita de Ariquemes/RO

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:779C6F95

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
148/2021/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 17183/SEMUST/2021 MODO DE DISPUTA: ABERTO /
UASG: 450522 LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA
PARTICIPAÇÃO

Objeto: Aquisição de materiais para manutenção de controladores semafóricos de tecnologia da marca SEMA-SEG, sendo Placas Eletrônicas dos tipos: Potência, Fonte, CPU, Black Pane, com a finalidade de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito - SEMUST de Ariquemes/RO. Com o valor total estimado em R\$ 61.300,00.

A Prefeitura de Ariquemes-RO através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 17.118 de 13 de janeiro de 2021, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **148/2021** do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02 e Decreto Federal 10.024/19, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura de Ariquemes/RO. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 10/11/2021 até às 09h00min do dia 24/11/2021. **Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 24/11/2021** (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site www.gov.br/compras e/ou www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras (Comprasnet). Informações na Sala da SML, na sede da Prefeitura de Ariquemes-RO, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, por meio do telefone (69) 3516-2020 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes (RO), 09 de novembro de 2021.

JONHISON JOSÉ ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Jonhison José Andrade
Código Identificador:41DD4C0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO: 6272/2021 AVISO 49 DE 08/11/2021 (ID 597611)

Retificação com finalidade de alterar o Aviso de Homologação para corrigir a empresavencedora e alterar valor:

A Prefeita do Município de Ariquemes, no uso de suas atribuições realizou a homologação de licitação (conforme ID 597611) cujo objeto é Registro de Preço para futura e eventual contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Detetização e Desratização, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 meses. Compulsando os autos verifica-se que o referido aviso homologa compra em favor da empresa SERGIO PROVIM & CIA LTDA - CNPJ: 03.607.889/0001-68, com o valor total de **R\$6.961,52 (seis mil novecentos e sessenta e um reais e cinquenta e dois centavos)**, entretanto, houve equívoco na elaboração do Aviso, uma vez que não foi homologado no sistema nenhum item da referida empresa, conforme consta no Termo de Homologação COM CORREÇÃO de 08/11/2021 (ID 597601). Diante disto:

A Prefeitura do Município de Ariquemes/RO, **RETIFICA** o referido Aviso de Homologação, para **ALTERAR/RETIFICAR** o seguinte trecho:

Onde se lê:

SERGIO PROVIM & CIA LTDA - CNPJ: 03.607.889/0001-68, com o valor total de **R\$6.961,52 (seis mil novecentos e sessenta e um reais e cinquenta e dois centavos)**.

Leia-se:

SPIDER SERVIÇOS DE IMUNIZAÇÃO CNPJ: 30.858.289/0001-45, com o valor total da empresa de **R\$6.961,51 (seis mil novecentos e sessenta e um reais e cinquenta e dois centavos)**.

Permanecem inalteradas as demais informações publicadas anteriormente.

Ariquemes/RO, 09 de novembro de 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:0FABB252

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO: 15.480/2021

Objeto: Parceria por meio de Termo de Fomento entre a Prefeitura do Município de Ariquemes e a Entidade Missão Kadosh, para repasse financeiro visando atender o Projeto "Água Viva".

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 13.019/2014, art. 30 e Decreto Municipal nº 13.764/2017, art. 16.

Associação Adjudicada: Entidade MISSÃO KADOSH CNPJ: 03.036.729/0001-06.

Justificativa:

Considerando as especificidades da Lei Federal nº 13.019/2014 quanto à DISPENSA e INEXIGIBILIDADE do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, sem seus arts. 30 e 31, que diz:

Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

VI no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica.

Considerando as especificidades do Decreto Municipal nº 13.764/2017, em seu art. 16, inciso II, que diz:

Art. 16. Não será realizado chamamento público:

III nas hipóteses de dispensa previstas no artigo 30 da Lei Federal nº 13.019/2014;

IV nas hipóteses de inexigibilidade previstas no artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014;

Considerando o interesse público e a relevância social, onde a Entidade Missão Kadosh, a qual tem por missão o acolhimento de dependentes químicos, visando a reabilitação física, psíquica, espiritual, emocional, reinserção social e o exercício da cidadania de forma autônoma.

Sabe-se que a Constituição Federal é a Lei fundamental e suprema de uma nação, ditando a sua forma de organização e seus princípios basilares. Desta feita a Constituição Federal disciplina:

Art. 204. As ações governamentais na área da assistência social serão realizadas com recursos do orçamento da seguridade social, previstos no art. 195, além de outras fontes, e organizadas com base nas seguintes diretrizes:

I descentralização político-administrativa, cabendo a coordenação e as normas gerais à esfera federal e a coordenação e a execução dos respectivos programas às esferas estadual e municipal, bem como a entidades beneficentes e de assistência social.

II participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação de políticas e no controle das ações em todos os níveis.

Parágrafo único. É facultado aos Estados e ao Distrito Federal vincular a programa de apoio à inclusão e promoção social até cinco décimos por cento de sua receita tributária líquida, vedada a aplicação desses recursos no pagamento de:

I despesas com pessoal e encargos sociais;

II serviço da dívida;

III qualquer outra despesa corrente não vinculada diretamente aos investimentos ou ações apoiadas.

O direito à saúde, como direito social, previsto no art. 6º da Constituição da República de 1988 (CR), erigido como direito fundamental, requer a intervenção direta e positiva do Estado, mediante políticas públicas que assegurem o acesso da população aos serviços de saúde, como forma de promoção, proteção, recuperação e dignidade da pessoa humana. Somado a isso, os arts. 196 e 197 do mesmo diploma legal dispõem que:

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.

A Constituição da República de 1988 atribuiu competência concorrente à União, aos Estados e ao Distrito Federal para legislar sobre proteção e defesa da saúde (art. 24, XII), e aos Municípios para legislar sobre os assuntos de interesse local, podendo complementar a legislação federal e a estadual, no que couber (art. 30, I e II). No que tange ao aspecto administrativo, é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde e da assistência pública, por força do art. 23, II, da CR.

A SEMSAU é a Secretaria Municipal de Saúde, vinculada diretamente ao município de Ariquemes/RO, que tem como base de sua criação a lei orgânica do município, que institui em seu art. 145:

Art. 145. A saúde é direito de todos os munícipes, dever do Poder Público, assegurado mediante políticas sociais e econômicas, que visem à eliminação dos riscos de doenças e outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 146. Para atingir os objetivos estabelecidos no artigo anterior, o município promoverá por todos os meios ao seu alcance.

III acesso universal e igualitário de todos os habitantes do município às ações e serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde, sem qualquer discriminação.

A Secretaria Municipal de Saúde torna público a DISPENSA de Chamamento Público, nos termos do art. 30 e 31, da Lei Federal nº 13.019/2014, visando firmar parceria com a Entidade Missão Kadosh CNPJ: 03.036.729/0001-06.

Abre-se o prazo de cinco dias corridos, a contar da data da publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretaria Municipal de Saúde, conforme § 2º do art. 32 dessa mesma Lei.

Ariquemes/RO, 09 de novembro de 2021.

Elaborado Por:

EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA

Assessora Especial

Mat n.º 1346-8

Aprovado Por:

MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 17.087/PGM/2021

Publicado por:

Evelyn Martins Luciano Alves Silva

Código Identificador:ABFDB763

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**

**ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE
SINDICÂNCIA Nº 1-1501/2017**

Processo nº 1-1501/2017.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar **11.11.2021** para apresentação de conclusão e outras providências da Sindicância Administrativa, a qual se refere a possível uso indevido de veículos Oficial.

Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 09 de novembro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renta Oliveira de Souza

Código Identificador:E5781E64

**ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE
SINDICÂNCIA Nº 1-335/2016**

PROCESSO: 1-335/2016.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a contar de **11.11.2021** para apresentação de conclusão e outras providências da Sindicância Administrativa a qual apura possível ineficiência administrativa no processo de nº 1-226/2013, o qual se refere a limpeza de fossas.

Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 09 de novembro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renta Oliveira de Souza

Código Identificador:6DC34E77

**ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE
SINDICÂNCIA Nº 1-833/2021**

Processo nº 1-833/2014.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a contar de **11.11.2021** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa a qual apura responsabilidade quando a aplicação de multa de trânsito.

Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 09 de novembro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renta Oliveira de Souza

Código Identificador:6C4663FC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
078/2021/CPLMS**

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, torna público os autos do Processo Administrativo nº 1935/2021/SEMECE, Tendo como objeto: Custeio de taxa de inscrição para o curso "MISS BRASIL BELEZA TURISMO 2021".

Classifica-se a favor do: **T. RIBEIRO DO NASCIMENTO LTDA.**
CNPJ: 41.912.887/0001-71, no valor de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais).

Em virtude do Art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve:

Art. 25. É Inexigível a Licitação, quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Inciso II – "para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação";

Art. 13 Para os fins desta Lei consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

Inciso VI: treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se Inexigível a licitação.

Buritis/RO 09 de novembro de 2021.

THIAGO ALVES DE SOUSA

Presidente da CPLMS

Decreto: 11.771/GAB/PMB/2021

Publicado por:

Thiago Alves de Sousa

Código Identificador:0828D894

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
217/2021/CPLMS SRP PROCESSO N.º 1761/SEMA/2021**

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **11.772/GAB/PMB/2021**, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MAIOR DESCONTO NO ÍTEM, na forma da Lei 10.520/02, tendo como

Objeto: Registro de Preços para **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de construção civil (FERRAMENTAS) constantes na tabela SINAPI**, valor prévio total R\$ 133.000,00 (cento e trinta e três mil reais). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 24/11/2021** (Horário de Brasília-DF), endereço <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>

(**COMPASNET**). **CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286**. Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, <http://www.buritis.ro.gov.br> ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 09 de novembro de 2021.

DAIANE SANTANA FONTES

Pregoeira

Publicado por:

Monica Paiva Vieira

Código Identificador:29466A21

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11857 , DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI
N.1603**

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$140.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

020901 SECRETARIA MUNIC DE AGRICULTURA

707 20.605.1008.2210.0000MANUTENÇÃO DO PORTEIRA ADENTRO 140.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 140.000,00

Fontes de Recurso

1 00 140.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 08 de novembro de 2021

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gleixcineia Peske Ferreira

Código Identificador:A3B0E16A

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11858 , DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI
N.1604**

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$229,71 distribuídos as seguintes dotações:

020601 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

709 26.782.1008.3218.0000AQUISICAO DE TUBOS METALICOS CV 016/17/PJ/DER-RO 229,71

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 0614

6 Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores

002104 CV 016/17 - TUBOS METALICOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 229,71

Fontes de Recurso

6 14 229,71

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 08 de novembro de 2021

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gleixcineia Peske Ferreira

Código Identificador:3CCF9544

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11859 , DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI
N.1606**

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$800.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

020901 SECRETARIA MUNIC DE AGRICULTURA

711 20.605.1007.2041.0000 APOIO A REVITALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA 800.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0300
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de: Anulação:

020601 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

493 15.452.1008.2010.0000 MANUT DAS VIAS URBANAS DO MUNICIPIO -800.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0300
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 08 de novembro de 2021

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gleixcineia Peske Ferreira

Código Identificador:4F85E7E9

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 11.861, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021

“Dispõe sobre a nomeação da servidora NAIR LUIZA OTI, através do Teste Seletivo Simplificado nº. 001/2021 e adota outras providências”.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Artigo 1º. Nomear de acordo com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021 Lei 1515/2021, a servidora **NAIR LUIZA OTI**, no cargo de **Monitor (a) de Transporte Escolar 40 horas**, para atender a Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único: Caberá ao Departamento de Recursos Humanos da respectiva Secretaria, a elaboração do documento de prorrogação do contrato.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 04 de novembro de 2021.

Buritis-RO, 08 de novembro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gleixcineia Peske Ferreira

Código Identificador:A8221799

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 11.863, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021

“Fica autorizada a prorrogação do horário de funcionamento dos comércios e adota outras providências.”

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município e considerando o Ofício 24/2021/ACIB.

DECRETA

Artigo 1º. Fica autorizada a prorrogação do horário de funcionamento dos comércios nas datas abaixo relacionadas, conforme parágrafo 1º, artigo 170 da Lei Municipal 006/1997, exceto para as farmácias que seguirão em regime de plantão nos termos de legislação própria, para a realização da Semana do Liquida Buritis 2021.6

Período: 16 a 22 de novembro de 2021 – horário 8h às 20h.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 08 de novembro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gleixcineia Peske Ferreira

Código Identificador:FCFF2029

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 11.864, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021

“Nomeia membros para compor a Comissão de aplicação da prova prática para motorista, atendendo ao Teste Seletivo Simplificado nº. 003/SEMECE/2021, e adota outras providências”.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Artigo 1º. Nomear (sem ônus) membros para compor a Comissão de aplicação da prova prática para motorista, atendendo ao Teste Seletivo Simplificado nº. 003/SEMECE/2021.

ORD.	SERVIDORES	FUNÇÃO
01	Wesley Soares de Oliveira	Presidente
02	Marcos Schneider	Vice Presidente
03	Eliezer Rodrigues de Souza	Membro
04	Milton de Jesus Ribeiro	Membro
05	Bruno de Rezende Damaceno	Membro

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 08 de novembro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gleixcineia Peske Ferreira

Código Identificador:C9F8ECF3

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldo Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através Inexigibilidade de licitação 078/CPLMS/2021**, Processo Administrativo de nº **1-1935/SEMECE/2021** de acordo com inciso II, artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93, homologa e Adjudica em favor da empresa:

• **T. RIBEIRO DO NASCIMENTO LTDA CNPJ 41.912.887/0001-71** a proposta no valor de R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais).

Buritis – RO, 09 de novembro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:53CF9342

**GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇO**

A Prefeitura Municipal de Buritis, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, conforme certame licitatório na modalidade Concorrência Pública nº 001/CPLMS/PMB/2021 - RO autoriza **ORDEM DE SERVIÇO** à empresa **AUDAX CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI CNPJ 19.291.865/0001-82**, com sede na Rua da Lua, 521, sala 02, Bairro Floresta em Porto Velho/RO, Cep.: 76806-420, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA ESCOLA TIRADENTES**.

Buritis RO, 01 de setembro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RECEBIMENTO: ____/____/____.

AUDAX CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:8B2F4C9E

**GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇO**

A Prefeitura Municipal de Buritis, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, conforme certame licitatório na modalidade Concorrência Pública nº 001/CPLMS/PMB/2021 - RO autoriza **ORDEM DE SERVIÇO** à empresa **AUDAX CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI CNPJ 19.291.865/0001-82**, com sede na Rua da Lua, 521, sala 02, Bairro Floresta em Porto Velho/RO, Cep.: 76806-420, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA ESCOLA JOSÉ BONIFÁCIO**.

Buritis RO, 30 de setembro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RECEBIMENTO: ____/____/____.

AUDAX CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:517BABC

**GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇO**

A Prefeitura Municipal de Buritis, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, conforme certame licitatório na modalidade tomada de preço, tipo menor preço nº 014/CPLMS/PMB/2021 -RO autoriza **ORDEM DE SERVIÇO** à empresa **AUDAX CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI CNPJ 19.291.865/0001-82**, com sede na Rua da Lua, 521, sala 02, Bairro Floresta em Porto Velho/RO, Cep.: 76806-420, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA ILUMINAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL NA ZONA RURAL DE BURITIS – RO**.

Buritis RO, 27 de outubro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RECEBIMENTO: ____/____/____.

AUDAX CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:2041DE4A

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI**

**CAMARA MUNICIPAL DE CABIXI
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO
DE PREÇO**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI vem divulgar sua intenção em aderir, como CARONA, à Ata de registro de Preços nº023/2020, referente ao processo nº 28/2020, na modalidade de licitação concorrência pública Nº002/2020, realizado pelo Consórcio Intermunicipal da área Mineira da SUDENE – CINAMS de Montes Claros – MG, tendo como detentora a empresa PAS-PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA LTDA, CNPJ 08.593.703/0001-82, para contratação por esta Câmara Municipal de Cabixi – RO, de empresa especializada na elaboração das peças técnicas e gráficas necessárias e indispensáveis à execução de obras públicas com tipologias e complexidades variadas e outras atividades correlatas, por unidades de medidas (m, m², m³, kva), conforme especificações técnicas, unidades e quantidades, constantes do anexo i – projeto básico, definidas e classificadas como serviços comuns de engenharia, conforme estabelece o art. 7º do decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, demais normas e regulamento atinentes a matéria, no valor de **R\$ 72.412,50 (Setenta e dois mil e quatrocentos e doze reais e cinquenta centavos)**.

JUCIELI ANDRADE DE CARLI

Presidente da Câmara Municipal de Cabixi

Publicado por:
Angelita Aparecida dos Santos Roriz
Código Identificador:F71469B4

**CAMARA MUNICIPAL DE CABIXI
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – ADESÃO A ATA DE
REGISTRO DE PREÇO Nº023/2020.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.764.262-0001-83, representada neste Ato pelo Senhor (a) **JUCIELI ANDRADE DE CARLI, Vereadora/Presidente biênio 2021/2022**, o uso de suas atribuições e com fundamento na Lei Federal 8.666/93 e mediante a manifestação positiva da procuradoria Jurídica, torna público, para o conhecimento dos interessados, que HOMOLOGA E ADERE a Ata de Registro de Preços “CARONA” vinculada por meio de Concorrência Pública nº02/2020/CINAMS, realizado pelo consórcio Intermunicipal da área Mineira da Sudene, Ata de Registro de Preços nº023/2020, através do Processo Administrativo nº1-10/2021(e-proc), que tem por objeto : Contratação de empresa especializada na elaboração das peças técnicas e gráficas necessárias e indispensáveis à execução de obras públicas com tipologias e complexidades variadas e outras atividades correlatas, por unidades de medidas (m, m², m³, kVA), conforme especificações técnicas, unidades e quantidades, constantes na descrição, definidas e classificadas como serviços comuns de engenharia, conforme estabelece o art. 7º do decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, demais normas e regulamento atinentes a matéria, que reger-se-á pelas disposições da lei federal nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações.

PAS – PROJETO ASSESSORIA E SISTEMA LTDA - CNPJ 08.593.703/0001-82 - R\$ 72.412,50 (Setenta e dois mil e quatrocentos e doze reais e cinquenta centavos), valor HOMOLOGADO.

CABIXI-RO, 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

JUCIELI ANDRADE DE CARLI
Presidente

Publicado por:
Angelita Aparecida dos Santos Roriz
Código Identificador:5B21837B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
ESPORTE E TURISMO
RATIFICAÇÃO PROC 913/2021**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº. 036/2021.

PROCESSO Nº. 913/SEMEC/2021

Fundamentado no Art. 24, da Lei 8.666/93, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO, visando contratação de empresas para fornecimento de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E OUTROS, para atender a Secretaria Municipal de Educação, assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, de acordo com os pareceres do controle interno e Jurídico desta administração, anexos aos autos.

Favorecido (s)

**CABIXI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E AGRÍCOLA LTDA
CNPJ: 34.459.362/0001-67 - CABIXI/RO**

**PAULISTA ARMARINHOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
LTDA
CNPJ: 63.623.680/0001-10 - CABIXI/RO**

**Valor Total de: R\$ 339,00 (trezentos e trinta e nove reais)
Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93**

Elemento de despesa:

33.90.30 – Material de consumo

**33.90.30.25 – MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS
MOVEIS**

Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

APARECIDA ALVES ARARUNA

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.
Decreto N.º 006/2021

Cabixi-RO, 08/11/2021.

Publicado por:
Lucilene Lopes Ferreira
Código Identificador:82826790

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL**

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 228/NFP/FMS/2021**

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 228/NFP/FMS/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos

103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
MARCELO ANTONIO DE LIMA		CHEFE DEPTO VIGILÂNCIA SANITÁR		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
270.177.452-72	19.558.774/SSP/SP	1	1179-7	1717-5
DADOS DA VIAGEM				
Destino	Data de Início	Data de Retorno		
Porto Velho	08/11/2021	12/11/2021		
Finalidade:				
Despesa com diárias a designar em favor do servidor Marcelo Antônio de Lima, considerando a necessidade de o mesmo realizar deslocamento até a cidade de Porto Velho / RO, a fim de participar do Encontro de Gestores de Vigilância Sanitária e Curso de Capacitação em Inspeção Sanitária em Farmácia de Manipulação, custeado pela AGEVISA conforme Ofício-Circular nº 246/2021/AGEVISA-NMF, informamos ainda, que o servidor será o condutor do veículo.				
Valor R\$ 900,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 108, solicitação de despesa 4256/2021, Processo 5069/2021.				
Justificativa: Mem. nº. 067/DVS/2021				
Saída: 08/11/2021 às 12h00min				
Retorno: 12/11/2021 às 09h00min				
Meio de transporte: Veículo Oficial Hilux Placa OHR7986				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
5,0	180,00	900,00	0,00	900,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

08/11/2021

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D0F06089

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 230/NFP/FMS/2021**

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 230/NFP/FMS/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
EDELANE FABIANA BRASIL		FISCAL DAVIGILÂNCIA SANITÁRIA -		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
575.383.952-53	462.536/SSP/RO	1	1179-7	8174-4
DADOS DA VIAGEM				
Destino	Data de Início	Data de Retorno		
Porto Velho	08/11/2021	12/11/2021		
Finalidade:				
Despesa com diárias a designar em favor da servidora Edlane Fabiana Brasil, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho / RO, a fim de participar do Encontro de Gestores de Vigilância Sanitária e Curso de Capacitação em Inspeção Sanitária em Farmácia de Manipulação, custeado pela AGEVISA conforme Ofício-Circular nº 246/2021/AGEVISA-NMF.				
Valor R\$ 900,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 108, solicitação de despesa 4258/2021, Processo 5680/2021.				
Justificativa: Mem. nº. 068/DVS/2021				
Saída: 08/11/2021 às 12h00min				
Retorno: 12/11/2021 às 09h00min				
Meio de transporte: Veículo Oficial Hilux Placa OHR7986				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
------------	----------------	-------------	----------	---------------

5,0	180,00	900,00	0,00	900,00
-----	--------	--------	------	--------

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

08/11/2021

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2FCCF53B

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO
5666/ORDINÁRIO/2021**

A Secretária Municipal de Saúde de Cacoal, JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo nº:	5666/2021
b) Modalidade:	Dispensa nº 41/2021
c) Data Homologação:	08/11/2021
d) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE PLACA PADRÃO MERCOSUL, PARA ATENDER CARRO OFICIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE CACOAL - EM CONSONÂNCIA COM O ARTIGO 24 INCISO II DA LEI N. 8.666/93.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: POLACO FABRICAÇÃO DE PLACAS EIRELI – ME
CNPJ: 63.613.251/0001-61

Itens: 1.

Valor Total Homologado – R\$ 870,00 (oitocentos e setenta reais).

Cacoal/RO, 08 de novembro de 2021.

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES

Secretária Municipal de Saúde

Decreto n. 8.229/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D309A6A5

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE
PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
173/2021 PROCESSO 5518/GLOBAL/2021 ITENS
EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI E ITENS DE AMPLA
PARTICIPAÇÃO**

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO MENSAL E DIÁRIA DE TENDAS, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD e demais Secretarias e Autarquias requisitantes a saber (SEMAST, SEMED, SAAE, AMEC, SEMUSA, FUNCAAL, GABINETE, SEMAGRI, SEMICT e SEMMA). Valor prévio R\$ 592.942,63 (quinhentos e noventa e dois mil, novecentos e quarenta e dois reais e sessenta e três centavos). Poderão participar desta licitação as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **30/11/2021 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço <http://www.licitanet.com.br>. Obtenção do edital nos sites: <http://www.cacoal.ro.gov.br> e <http://www.licitanet.com.br> ou

diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone: (69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 09 de novembro de 2021.

TAYNÁ PAULA SANTOS

Pregoeira

Portaria 26/GP/21

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:740B5E5D

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE
PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
162/2021 PROCESSO 5732/ORDINÁRIO/2021 EXCLUSIVO
ME/EPP/MEI**

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO VEICULAR PARA FIAT MOBI, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Indústria, comércio e Turismo - SEMICT. Valor prévio R\$ 1.866,65 (um mil, oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos). Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **29/11/2021 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço <http://www.licitanet.com.br>. Obtenção do edital nos sites: <http://www.cacoal.ro.gov.br> e <http://www.licitanet.com.br> ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone: (69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 09 de novembro de 2021.

TAYNÁ PAULA SANTOS

Pregoeira

Portaria 26/GABINETE/21

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:473DC0DC

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 17º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.
019/PMC/16**

Proc. 3852/GL/2016- Volumes I a XIII.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/SEMED
CONTRATADA: NORTE EDIFICAÇÕES E
EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ: 07.311.820/0001-43
OBJETO: Aditivar o prazo do Contrato.
DO PRAZO: 60 (sessenta) dias.
RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato n. 019/PMC/16.
DATA: 22 de outubro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6B82DB0B

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 050/AMEC/2021**

Dispõe sobre a concessão de diária.

O DIRETOR GERAL DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL – AMEC, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o senhor, Eder Douglês Gude Miranda, Monitor de Futebol da AMEC, portador da Cédula de Identidade nº 968622 SESDC/RO e inscrito no CPF nº 910.679.362-20, o qual se deslocará a cidade de Trinidad-Bolívia, com a finalidade de participar como técnico de equipe dos atletas que irão disputar o Campeonato de Futebol Infante Juvenil Categorias Sub 09/11/13/15 que acontecerá nos dias 08, 09 e 10 de novembro. Início da viagem prevista para o dia 06/11/2021 e retorno no dia 11/11/2021.

Art. 2º – Conceder ao servidor 2 (duas) diárias no valor de R\$720,00 (setecentos e vinte reais), cada uma.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data de sua edição, revogando as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 05 de novembro de 2021.

CLAUDEMAR LITTIG

Diretor Geral/AMEC

Decreto Nº 8.019/PMC/2021

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador:2A1E2C86

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 051/AMEC/2021**

Dispõe sobre a concessão de diária.

O DIRETOR GERAL DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL – AMEC, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o senhor, Max Antônio dos Santos Crivelaro, Chefe de Divisão de Relatórios da AMEC, portador da Cédula de Identidade nº 731414 SSP/RO e inscrito no CPF nº 734.770.102-30, o qual se deslocará a cidade de Trinidad-Bolívia, com a finalidade de conduzir veículo oficial para levar atletas a participarem do Campeonato de Futebol Infante Juvenil Categorias Sub 09/11/13/15 que acontecerá nos dias 08, 09 e 10 de novembro. Início da viagem prevista para o dia 06/11/2021 e retorno no dia 11/11/2021.

Art. 2º – Conceder ao servidor 2 (duas) diárias no valor de R\$720,00 (setecentos e vinte reais), cada uma.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data de sua edição, revogando as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 05 de novembro de 2021.

CLAUDEMAR LITTIG

Diretor Geral/AMEC

Decreto Nº 8.019/PMC/2021

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador:E2902362

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 005/SEMPPLAN/2021**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPORER A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS RELATIVOS A ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EMPRESA PAS.

THIAGO A. DE C. CÂMARA, Secretário Municipal Da Secretaria de Planejamento – SEMPLAN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo para comporem a Comissão de Fiscalização e Recebimento de Serviços, **RELATIVOS ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EMPRESA PAS. REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3386/ORDINÁRIO/2021, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL E A EMPRESA PAS – PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA EIRELI**, bem como designar os responsáveis pelo acompanhamento da execução dos serviços acima mencionados.

A Comissão será composta:

FISCAL DO CONTRATO: Wilson de Araújo Viegas – Engenheiro Civil – CREA-RO ° 815/D – Cad. 5971

PRESIDENTE: Aylton Deo de Freitas Filho – Engenheiro Civil – CREA DF 6900/D

MEMBRO: Pâmella Aline de Farias Escobar – Cad. 9370 – CPF: 927.752.172-49

Art. 2º A nomeação e o desempenho das atividades não serão remunerados.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a 04/12/2020.

Cacoal-RO, 08 de novembro de 2021.

THIAGO A. DE C. CÂMARA

Sec. Munic. de Planejamento

Dec. nº 7097 /PMC/2019

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador:476D7C27

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 197/COGEM/2021**

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por sua Corregedora-Geral **SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Processante, por seu presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão do Processo de Sindicância, autos n. 372/2019

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando os atos já praticados.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Cacoal/RO, 09 de novembro 2021.

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES

Corregedora-Geral do Município

OAB/RO 5.566

DMD

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador:D24700CA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 23/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2021 DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE GESTÃO E ENSINO EM SEGURANÇA PÚBLICA,**

Processo Administrativo DE ORIGEM nº. 08020.002351/2020-81.
PROCESSO PMC: 7151/ORDINÁRIO/2021.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES para atender a Prefeitura de Cacoal mediante adesão à Ata de Registro de Preços nº. 23/2021, Pregão Eletrônico nº. 6/2021 do MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE GESTÃO E ENSINO EM SEGURANÇA PÚBLICA.

EMPRESA DETENTORA: **NORTHWARE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 31.131.927/0002-51.**

VALOR TOTAL DA ADESÃO: R\$ 723.000,00

Obs.: A íntegra do Termo de Adesão à Ata n. 23/2021 MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE GESTÃO E ENSINO EM SEGURANÇA PÚBLICA.

Poderá ser obtida no site www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 09 de novembro de 2021.

KIARA CRISTINA DA SILVA SANTOS

Diretor de Registro de Preços da Educação

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador:94680441

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/SAAE/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/SAAE/2021.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, CNPJ n. 04.395.067/0001-23;

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS (ADESIVO EM VINIL, BLOCO DE ANOTAÇÕES, CARIMBOS, BANNER, ETC), para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal – SAAE;

Empresas Vencedoras:

1) L.H.C COMERCIO E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ n. 01.060.256/0001-57

VENCEDORA DOS ITENS: 01,02,03,05,09,10 e 13

VALOR GLOBAL: R\$ 1.724,00 (Mil setecentos e vinte e quatro reais).

2) GRAFICA PORTO LTDA EPP, inscrita no CNPJ n. 15.539.260/0001-07

VENCEDORA DOS ITENS: 04 e 08

VALOR GLOBAL: R\$ 2.940,00 (Dois mil novecentos e quarenta reais).

3) MARCELO SIMONI, inscrita no CNPJ n. 04.664.811/0001-48

VENCEDORA DO ITEM: 06

VALOR GLOBAL: R\$ 1.800,00 (Mil e oitocentos reais).

4) CRIBARI CAMARGO COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI, inscrita no CNPJ n. 29.829.129/0001-99

VENCEDORA DOS ITENS: 07, 11 e 12

VALOR GLOBAL: R\$ 3.990,00 (Três mil novecentos e noventa reais)

Cacoal – RO, 04/11/2021.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI

Presidente do SAAE

Publicado por:

Karina Souza Bernardo

Código Identificador:8AFE90CB

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL ERRATA À PORTARIA Nº 74/2021

A portaria nº 74/2021 de 07 de julho de 2021, publicado no dia 09 de julho de 2021, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, referente a comissão responsável pelo controle de horas máquinas dos serviços objeto do processo n. 113/SAAE/2020, tem por presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

Onde se lê:

PORTARIA SAAE Nº74/2021

Leia-se:

PORTARIA SAAE Nº 76/2021

Cacoal – RO, 04 de novembro de 2021.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI

Presidente do SAAE - CACOAL

Decreto n. 8.018/PMC/2021

Publicado por:

Karina Souza Bernardo

Código Identificador:76496222

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL PORTARIA SAAE Nº 116/2021

Dispõe sobre a substituição do gestor de contrato oriundo do processo n. 91/2020 nomeado pela Portaria SAAE nº. 62/2021.

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, Considerando a necessidade de substituição do gestor de contrato nomeado pela Portaria SAAE nº. 62/2021 de 15/06/2021;

RESOLVE:

Art.1º - Substituir **EURIPEDES DE OLIVEIRA BRITO JUNIOR** pelo servidor **ROGERVAN LUCAS DE BRITO RODRIGUES.**

Art. 2º - Entra esta portaria em vigor na data de sua publicação.

Cacoal – RO, 05 de novembro de 2021.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI

Presidente do SAAE

Decreto n. 8.018/PMC/2021

Publicado por:

Karina Souza Bernardo

Código Identificador:3AB82BDB

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE
RONDÔNIA**

**DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA**

Campo Novo de Rondônia, 09 de novembro de 2021.

Processo Administrativo: número 1627/2018.

Nome do Favorecido: Laptop Comércio de Produtos de Informática EIRELI - CNPJ: 34.770.156/0001-73.

Valor a pagar: R\$ 749,70 (setecentos e quarenta e nove reais e setenta centavos).

Data e número das Notas Fiscais; nota nº 000.011.243 01/06/2020, nota nº 000.011.278 23/06/2020.

Número do Empenho: 613/2020.

Materiais: Toner para impressora hp2612A e Toner para impressora hp278/285/435/436.

Os materiais foram entregues na data de 24/06/2021 recebidos pelo então Secretário da época o Senhor Hurandira Khan Daniel de Souza, os empenhos foram anulados em 31/12/2020 usando como base o decreto 304 de 22 de dezembro de 2021.

CRISTIANE IZABEL MURATA

Secretária de Administração
Port. 015/2021/GAB-PMCNR

Publicado por:

Loana de Assis Costa

Código Identificador:DC6FEEB5

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 091 DE 09 DE NOVEMBRO DE
2021.**

INSTITUI O REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA; FIXA O LIMITE MÁXIMO PARA A CONCESSÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES PELO REGIME DE PREVIDÊNCIA DE QUE TRATA O ART.40 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; AUTORIZA A ADESÃO A PLANO DE BENEFÍCIOS DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA: Faço saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar,

LEI:

**CAPÍTULO I
DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR**

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia, o Regime de Previdência Complementar - RPC, a que se referem os § 14, 15 e 16 do artigo 40 da Constituição Federal.

Parágrafo único. O valor dos benefícios de aposentadoria e pensão devida pelo Regime Próprio de Previdência Social - RPPS aos servidores públicos titulares de cargos efetivos de quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público do Município de Campo Novo de Rondônia a partir da data de início da vigência do RPC de que trata esta Lei, não poderá superar o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Art. 2º O Município de Campo Novo de Rondônia é o patrocinador do plano de benefícios do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, sendo representado pelo Prefeito Municipal que poderá delegar esta competência.

Parágrafo único. A representação de que trata o caput deste artigo compreende poderes para a celebração de convênio de adesão e suas alterações, retirada de patrocínio, transferência de gerenciamento e para manifestação acerca da aprovação ou da alteração de plano de benefícios de que trata esta Lei e demais atos correlatos.

Art. 3º O Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei terá vigência e será aplicado aos servidores públicos titular de cargos efetivos de quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público do Município de Campo Novo de Rondônia a partir da data de:

I - publicação da autorização, pelo órgão fiscalizador de que trata a Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, do convênio de adesão do patrocinador ao plano de benefícios previdenciário administrado pela entidade fechada de previdência complementar; ou
II - início de vigência convencionada no convênio de adesão firmado com a entidade aberta de previdência complementar.

Art. 4º A partir do início de vigência do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, independentemente da inscrição do servidor como participante no plano de benefícios oferecido, aplicar-se-á o limite máximo dos benefícios pagos pelo RGPS, de que trata o art. 40 da Constituição Federal, às aposentadorias e pensões a serem concedidas pelo RPPS do Município de Campo Novo de Rondônia aos segurados definidos no parágrafo único do art. 1º.

Art. 5º Os servidores definidos no parágrafo único do art. 1º desta Lei que tenham ingressado no serviço público do Município de Campo Novo de Rondônia até a data anterior ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar poderão, mediante prévia e expressa opção, aderir ao RPC, na forma a ser regulada por decreto municipal, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da vigência do referido decreto regulamentador.

Parágrafo único. O exercício da opção a que se refere o caput deste artigo é irrevogável e irretratável, devendo observar o disposto no art. 4º desta Lei.

Art. 6º O Regime de Previdência Complementar de que trata o art. 1º será oferecido por meio de adesão o plano de benefícios já existente ou plano próprio em entidade de previdência complementar.

**CAPÍTULO II
DO PLANO DE BENEFÍCIOS**

**Seção I
Das Linhas Gerais do Plano de Benefícios**

Art. 7º O plano de benefícios previdenciário estará descrito em regulamento, observadas as disposições das pertinentes Leis Complementares, e dos normativos decorrentes desses diplomas legais, e deverá ser oferecidos, obrigatoriamente, a todos os servidores públicos titulares de cargos efetivos de quaisquer dos poderes do Município de Campo Novo de Rondônia de que trata o art. 3º desta Lei.

Art. 8º O Município de Campo Novo de Rondônia somente poderá ser patrocinador de plano de benefícios estruturado na modalidade de contribuição definida, cujos benefícios programados tenham seu valor permanentemente ajustado à reserva constituída em favor do participante, inclusive na fase de percepção de benefícios, considerando o resultado líquido de sua aplicação, os valores aportados, resgatados e/ou portados e os benefícios pagos.

§ 1º O plano de que trata o caput deste artigo deverá prever benefícios não programados que:

I - assegurem pelo menos, os benefícios decorrentes dos eventos invalidez e morte do participante; e
II - sejam estruturados unicamente com base em reserva acumulada em favor do participante.

§ 2º Na gestão dos benefícios de que trata o § 1º deste artigo, o plano de benefícios previdenciários poderá prever a contratação de cobertura de risco adicional junto à sociedade seguradora, desde que tenha custeio específico.

§ 3º O plano de que trata o caput deste artigo poderá prever cobertura de sobrevivência do assistido, desde que contratada junto à sociedade seguradora.

**Seção II
Do Patrocinador**

Art. 9º O Município de Campo Novo de Rondônia é o responsável pelo aporte de contribuições e pelas transferências das contribuições

descontadas dos seus servidores ao plano de benefícios previdenciário, observado o disposto nesta Lei, no convênio de adesão e no regulamento.

§ 1º As contribuições devidas pelo patrocinador deverão ser pagas, de forma centralizada, pelos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, e em hipótese alguma poderão ser superiores às contribuições normais dos participantes.

§ 2º O Município de Campo Novo de Rondônia será considerado inadimplente em caso de descumprimento, por quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, de qualquer obrigação prevista no convênio de adesão e no regulamento do plano de benefícios.

Art. 10. Sem prejuízo de responsabilização e das demais penalidades previstas nesta Lei e na legislação aplicável, as contribuições recolhidas com atraso estarão sujeitas à atualização e aos acréscimos, nos termos do regulamento do respectivo plano de benefícios.

Art. 11. Deverão estar previstas, expressamente, no convênio de adesão ao plano de benefícios administrado pela entidade de previdência complementar, cláusulas que estabeleçam no mínimo:

I - a não existência de solidariedade do Ente Federativo, enquanto patrocinador, em relação a outros patrocinadores, instituidores, averbadores, planos de benefícios e entidade de previdência complementar;

II - os prazos de cumprimento das obrigações pelo patrocinador e das sanções previstas para os casos de atraso no envio de informações cadastrais de participantes e assistidos, de pagamento ou do repasse das contribuições;

III - que o valor correspondente à atualização monetária e aos juros suportados pelo patrocinador por atraso de pagamento ou de repasse de contribuições será revertido à conta individual do participante a que se referir a contribuição em atraso;

IV - eventual valor de aporte financeiro, a título de adiantamento de contribuições, a ser realizado pelo Ente Federativo;

V - as diretrizes com relação às condições de retirada de patrocínio ou rescisão contratual e transferência de gerenciamento da administração do plano de benefícios previdenciário;

VI - o compromisso da entidade de previdência complementar de informar a todos os patrocinadores vinculados ao plano de benefícios sobre o inadimplemento de patrocinador em prazo superior a noventa dias no pagamento ou repasse de contribuições ou quaisquer obrigações, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

Seção III Dos Participantes

Art. 12. Podem se inscrever como participantes do Plano de Benefícios todos os servidores públicos titulares de cargos efetivos de quaisquer dos Poderes do Município de Campo Novo de Rondônia.

Art. 13. Poderá permanecer inscrito no respectivo plano de benefícios o participante que:

I - estejam cedidos a outro órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive suas empresas públicas e sociedades de economia mista;

II - esteja afastado ou licenciado do cargo efetivo temporariamente, com ou sem recebimento de remuneração, inclusive para o exercício de mandato eletivo em qualquer dos entes da federação;

III - optar pelo benefício proporcional diferido ou autopatrocínio, na forma do regulamento do plano de benefícios.

§ 1º O regulamento do plano de benefícios disciplinará as regras para a manutenção do custeio do plano de benefícios, observada a legislação aplicável.

§ 2º Havendo cessão com ônus para o cessionário subsiste a responsabilidade do patrocinador em recolher junto ao cessionário e repassar a contribuição ao plano de benefícios, nos mesmos níveis e condições que seriam devidos pelo patrocinador, na forma definida no regulamento do respectivo plano.

§ 3º Havendo cessão com ônus para o cedente, o patrocinador arcará com a sua contribuição ao plano de benefícios.

§ 4º O patrocinador arcará com a sua contribuição, somente, quando o afastamento ou a licença do cargo efetivo se der sem prejuízo do recebimento da remuneração.

Art. 14. Os servidores públicos titulares de cargos efetivos de quaisquer dos Poderes do Município de Campo Novo de Rondônia referidos no art. 3º desta Lei, com remuneração superior ao limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, serão automaticamente inscritos no respectivo plano de benefícios de previdência complementar desde a data de entrada em exercício.

§ 1º É facultados aos servidores públicos titulares de cargos efetivos de quaisquer dos Poderes do Município de Campo Novo de Rondônia referidos no caput deste artigo manifestarem a ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios patrocinado pelo Município de Campo Novo de Rondônia, sendo seu silêncio ou inércia, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após sua inscrição automática na forma do caput deste artigo, reconhecida como aceitação tácita à inscrição.

§ 2º Na hipótese de a manifestação de que trata o § 1º deste artigo ocorrer no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias da data da inscrição automática, fica assegurado o direito à restituição integral das contribuições vertidas, a ser paga em até sessenta dias do pedido de anulação atualizadas nos termos do regulamento.

§ 3º A anulação da inscrição prevista no § 1º deste artigo e a restituição prevista no § 2º deste artigo não constituem resgate.

§ 4º No caso de anulação da inscrição prevista no § 1º deste artigo, a contribuição aportada pelo patrocinador será devolvida à respectiva fonte pagadora no mesmo prazo da devolução da contribuição aportada pelo participante.

§ 5º Sem prejuízo ao prazo para manifestação da ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios, fica assegurado ao participante o direito de requerer, a qualquer tempo, o cancelamento de sua inscrição, nos termos do regulamento do plano de benefícios.

Seção IV Das Contribuições

Art. 15. As contribuições do patrocinador e do participante incidirão sobre a base de cálculo das contribuições ao RPPS estabelecidas na Lei Municipal nº 839, de 2019, ou outra que vier a lhe substituir, que exceder o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º A alíquota da contribuição do participante será por ele definida, observado o disposto no regulamento do plano de benefícios.

§ 2º Os participantes poderão realizar contribuições facultativas ou adicionais, de caráter voluntário, sem contrapartida do patrocinador, na forma do regulamento do plano de benefícios.

Art. 16. O patrocinador somente se responsabilizará por realizar contribuições em contrapartida às contribuições normais dos participantes que atendam, concomitantemente, às seguintes condições:

I - sejam segurados do RPPS, na forma prevista no art. 1º ou art. 5º desta Lei; e

II - recebam subsídios ou remuneração que exceda o limite máximo a que se refere o art. 4º desta Lei, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º A contribuição do patrocinador será paritária à do participante sobre a parcela que exceder o limite máximo a que se refere o parágrafo único do art. 1º desta Lei.

§ 2º Observadas às condições previstas no § 1º deste artigo e no disposto no regulamento do plano de benefícios, a contribuição do patrocinador não poderá exceder ao percentual de 8,5%.

§ 3º Os participantes que não se enquadrem nas condições previstas nos incisos I e II do caput deste artigo não terão direito à contrapartida do Patrocinador.

§4º Sem prejuízo ao disposto no caput deste artigo, o Patrocinador deverá realizar o repasse das contribuições descontadas diretamente da remuneração ou subsídio dos participantes a ele vinculados, inclusive daqueles que, embora não enquadrados no inciso II deste artigo, estejam inscritos no plano de benefícios.

§5º Sem prejuízo às demais penalidades e responsabilidades previstas nesta Lei e na sua legislação aplicável, as contribuições recolhidas com atraso estarão sujeitas à atualização monetária e consectários de mora estabelecidos no Convênio, regulamento e plano de custeio do respectivo plano de benefícios, ficando o Patrocinador desde já autorizado a adotar as providências necessárias para o regular adimplemento de suas obrigações junto ao plano de benefícios.

Seção V Do Processo de Seleção da Entidade

Art. 17. A escolha da entidade de previdência responsável pela administração do Plano de Benefícios será precedida de processo seletivo conduzido com impessoalidade, publicidade e transparência e que contemple requisitos de qualificação técnica e economicidade indispensáveis à garantia da boa gestão dos planos de benefícios.

§ 1º A relação jurídica com a entidade será formalizada por convênio de adesão, com vigência por prazo indeterminado.

§ 2º O processo seletivo poderá ser realizado em cooperação com outros Municípios desde que seja demonstrado o efetivo cumprimento dos requisitos estabelecidos no caput deste artigo.

Seção VI Do acompanhamento do Regime de Previdência Complementar

Art.18. O Poder Executivo deverá instituir um Comitê de Assessoramento de Previdência Complementar (CAPC) nos termos da legislação vigente e na forma a ser regulamentada por Decreto do Município de Campo Novo de Rondônia.

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 19. As nomeações de novos servidores públicos titulares de cargos efetivos de quaisquer dos Poderes do Município de Campo Novo de Rondônia que possuam o subsídio ou a remuneração do cargo acima dos valores do limite máximo estabelecido para os benefícios de aposentadorias e pensões do Regime Geral de Previdência Social, ficam condicionadas ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar previstas na forma do art. 3º desta Lei, ressalvadas as nomeações das áreas de educação, saúde e segurança.

Art. 20. Fica o Poder Executivo autorizado a promover aporte inicial para atender às despesas decorrentes da adesão ou da instituição do plano de benefício previdenciário de que trata esta Lei, observado:

I - O limite de até R\$: 20.000,00 (vinte mil reais), mediante créditos adicionais, para atender, exclusivamente, ao custeio de despesas administrativas pré-operacionais necessárias à adesão ou à implantação do plano de benefícios previdenciário, vedado o aporte desses recursos a entidade de previdência complementar;

II - O limite de até R\$: 20.000,00 (vinte mil reais), mediante a abertura, em caráter excepcional, de créditos especiais, a título de adiantamento de contribuições, cujas regras de compensação deverão estar expressas no convênio de adesão.

Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:A9F5DEA2

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 269, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021**

Prorroga cedência, sem ônus, da servidora LORENA PEREIRA FIOREZZANI e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal; e considerando a solicitação em Ofício nº 185/SEMGOV/ADM/2021, de 03 de novembro 2021, da Prefeitura do Município de Ariquemes,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada a cedência da servidora LORENA PEREIRA FIOREZZANI, CPF nº ***.077.422-** e RG nº 4726145 SSP/GO, efetiva no cargo de Bioquímico, para desempenho de serviços à disposição da Prefeitura Municipal de Ariquemes, sem ônus para o município de Campo Novo de Rondônia, sendo no período de 01 de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:CECF8A5C

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO DECRETO Nº 270, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

Prorroga Cedência, sem ônus, do servidor SAMUEL LOPES DE BRITO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal; e considerando a solicitação em Ofício nº 481/GP/2021, de 20 de outubro de 2021 do Gabinete do Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado a cedência do servidor SAMUEL LOPES DE BRITO, CPF nº xxx.576.612-xx e RG nº 26396 SSP/RO, para desempenho de serviços à disposição da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, sem ônus para o município de Campo Novo de Rondônia, sendo no período de 01 de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:329E8C94

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA Nº 783, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

Concede férias ao servidor ANTONIO FERNANDES BRITO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 1-2478/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor ANTONIO FERNANDES BRITO, Operador de Motosserra, pertencente à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para gozo de 30 (trinta) dias no período de 01/12/2021 à 30/12/2021, referente ao período aquisitivo de 01/04/2016 à 31/03/2017.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

Amanda Inácio

Código Identificador:8A82BA78

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 784, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021**

Exonera a pedido o servidor DIEGO CANDEIRA do cargo de Chefe de Divisão de Vigilância Sanitária e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonera a pedido o servidor DIEGO CANDEIRA, CPF nº ***.827.262-** RG nº 1029930 SESDEC/RO, do cargo comissionado de Chefe de Divisão de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

Amanda Inácio

Código Identificador:6F57B8EB

**DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO
PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 037/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA convoca os aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/2021-SEMUSA. Edital nº. 003 de 10 de agosto de 2021, com homologação do Resultado Final em 21/09/2021 a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Tancredo Neves, 2250, Setor 02, neste Município, para assinatura do Contrato Temporário em seu respectivo cargo, no prazo de 10 dias corridos a contar da publicação do edital. O candidato aprovado e convocado deverá apresentar para a contratação os seguintes documentos: Certidão de nascimento ou casamento; Cédula de Identidade; Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) Candidatos não brasileiro; Cadastro de Pessoa Física – CPF; Título de Eleitor; Carteira Nacional de Habilitação (CNH) - B (para cargo de motorista); Cartão do PIS/PASEP (para os que não são cadastrados, apresentar declaração de que não possui cadastro); Certificado de Reservista para homens; Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia páginas da identificação e fotografia); Certidão de Nascimento e cartão de vacina dos Dependentes Legais; Foto cópia autenticada do Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo como devido reconhecimento pelo Ministério da Educação (Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade que não esteja de acordo com disposto neste edital); Comprovante de residência atualizado; Foto 3x4 recente e colorida; Original e Registro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija); Original de Declaração emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: o cargo/função a Carga Horária Contratual; Horário de Trabalho e Regime Jurídico; Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou abem do Serviço Público nos últimos 5 (cinco) anos (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes); Cópias e possuir do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física no Banco do Brasil;

Declaração de residência dos últimos 05 anos; Declaração de bens e renda, (preencher o anexo I da instrução normativa 028/2012 no site do tribunal de contas:www.tce.ro.gov.br, enviar declaração) e trazer o recibo de envio juntamente com a declaração, caso o candidato faça a Declaração de Imposto de Renda para a Receita Federal deverá apresentar repositar a mesma; Declaração de que firmando o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art.37XVI,c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederam o que esta previsto em Lei; Caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidades Especial, Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida; Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (disponível no site :https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); Certidão que está quite com a justiça eleitoral (disponível no site www.tre-ro.gov.br); Certidão de Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponível no site www.sefin.ro.gov.br); Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br); Certidão de Débitos e Tributos Municipais (Cadastro) www.camponovo.ro.gov.br; Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. (disponível no site www.tjro.jus.br), em 1º e 2º Grau; Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.justicafederal.jus.br); Estar devidamente qualificado no e-social, cuja consulta poderá ser feita diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Campo Novo de Rondônia. (Obs. Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial); O candidato(a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais, Hemograma Completo, Urina, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Beta HCG e Raio-x do Tórax. Devendo fazer o agendamento para a entrega dos respectivos resultados e ser submetido (a) a perícia médica; Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo (a) próprio (a) candidato (a) à Junta Médica Oficial do Município de Campo Novo de Rondônia. Sendo considerado (a) Apto (a), será expedito Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo; Cartão de Vacina ou documento que comprove que o candidato foi vacinado contra a COVID-19.

NOME	CARGO	COL	LOTAÇÃO
Jaciulita Maria de Laia	Técnica em Enfermagem	7º	H.P. P
Maria Cleonice dos Santos	Técnica em Enfermagem	8º	H.P.P.
Apoiane Lecker Gaspar Ferreira	Técnica em Enfermagem	9º	H.P.P.
Vinicius Almeida de Oliveira	Motorista de Veículo leve	2º	Distrito Rio Branco
Vinicius Almeida de Oliveira	Agente Manut. Alim. limpeza	3º	Distrito Três Coqueiros

Campo Novo de Rondônia, 09 de novembro de 2021.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

Maria Guedes Martins

Código Identificador:1B2A1ED7

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**

**GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6021 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.**

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADA A PEDIDO, RUDIMARA MAGALHAES ARAUJO, do Cargo Comissionado **Chefe de Divisão de Serviços de Atendimento Médico e Estatístico-SAME –CC-1**, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 08/11/2021 revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:

Maiara Mendonça Miranda de Queiroz

Código Identificador:EEFF7292

GABINETE DO PREFEITO-GP

PORTARIA Nº 167 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997; em conformidade com a Lei Complementar nº 601 de 07 de novembro de 2011, e suas alterações.

RESOLVE:

Art.1º- Fica concedida Licença Maternidade à servidora **IRLENE ARAUJO BRAGA, matrícula 10207**, cargo celetista de Enfermeira 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, desta prefeitura. Pelo período de 180 dias compreendidos entre **14/10/2021 a 11/04/2022**, conforme discriminado:

• 120 (Cento e vinte) dias - Instituto Nacional de Seguridade Social.

Período: **14/10/2021 a 10/02/2022**;

• 60 (sessenta) dias - Prefeitura Municipal (licença concedida conforme Lei nº 601/2011, com base no Art. I).

Período: **11/02/2022 a 11/04/2022**.

Art.2º-Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 14/10/2021.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Prefeito

Publicado por:

Maiara Mendonça Miranda de Queiroz

Código Identificador:98514C47

GABINETE DO PREFEITO-GP

DECRETO Nº 6022 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADA A PEDIDO, **MARIA JOSE DE LIMA ALMEIDA**, do Cargo Comissionado **Assessor Operacional NI –CC-2**, pertencente ao Gabinete do Prefeito-GP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:

Maiara Mendonça Miranda de Queiroz

Código Identificador:1EC36F7C

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 159/2021 EXCLUSIVO MEI, ME E EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 68/2021, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, do tipo **Menor Preço Por Item**. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Municipal nº 587 de 14 de abril de 2008 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em informatização para implantação de Software Livre, plataforma pública de Gestão Educacional Municipal i-Educar, sendo incluso a instalação do software na Secretaria Municipal de Educação de Chupinguaia e em todas as Unidades Escolares Municipal, localizadas na Zona Urbana e Zona Rural, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação – SEMED. Processo Administrativo nº **1689/2021**. Valor total de R\$: 39.599,99. (trinta e nove mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). Data para recebimento de proposta: às **08:00 horas do dia 11 de novembro de 2021**; data para término de recebimento de proposta: às **08:00 horas do dia 23 de novembro de 2021**; data da abertura de propostas: às **08:30 horas do dia 23 de novembro de 2021**; data de início da sessão pública: às **09:00 horas do dia 23 de novembro de 2021**; horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br “acesso identificado no link - licitações”. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 04 de novembro de 2021

SINDOVAL GONÇALVES

Pregoeiro

Publicado por:

Rogério Giotto

Código Identificador:531D663C

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH DISTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 35/2020

O presente instrumento de distrato tem como objeto rescindir, a pedido do contratado, o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 035/2020, realizado no dia 11 de agosto de 2020, que trata sobre a contratação provisória do senhor **RENATO RAFAEL VENANCIO PIRES** brasileiro, **AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I**, Grupo Ocupacional ATA-422 - Classe I, Referência Salarial **II**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde **SEMUSA/MARFRIG**, portador (a) da Cédula de Identidade nº **1277694 SESDC/RO** e inscrito no CPF nº **015.443.552-03**, residente na Rua 01 nº. 817 A, bairro Cidade Nova na Cidade de Chupinguaia - RO.

As partes resolvem de comum acordo, distratar, as cláusulas firmadas no Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 035/2020, nos termos da Lei Municipal nº. 985/2010 e inciso II, do art. 11, da Lei Municipal nº 1218/2011.

Enfatizando que a parte contratada deverá cumprir o disposto na Clausula 8ª do referido contrato: poderá o mesmo ser rescindido por ambas as partes, devendo comunicar com antecedência no prazo de 30

(trinta) dias ou caso haja concurso público, se não cumprir prazo estabelecido o contratado autoriza o contratante a descontar uma remuneração conforme cláusula 3ª, encerrando suas atividades de acordo com o pedido de exoneração a partir de 01/11/2021 como solicitado nos autos do processo nº 1887/2021.

E por estarem de justos, assinam o presente na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza os fins e efeitos jurídicos desejados.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 04/11/2021 às 12:45, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por RENATO RAFAEL VENANCIO PIRES, AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I, em 05/11/2021 às 12:45, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por IDIONE TERESINHA PIZZATO, PROCURADOR GERAL, em 08/11/2021 às 12:50, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site proc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID186273e o código verificador CE40EBC9.

Docto ID: 186273 v1

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:55E5103C

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 611, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.**

DECRETO Nº 611, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

Delega competência ao servidor ALEXANDRO GARCIA SIQUEIRA para exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal do Contrato e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º- Fica delegada competência ao servidor **ALEXANDRO GARCIA SIQUEIRA**, Matrícula n.º 202.006, para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de Fiscal do Contrato dos Processos Administrativos n.º 1940/2021, com o objeto; **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO MURO E A CONSTRUÇÃO DA FOSSA SÉPTICA, MURO E CALÇADA NA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL, LOCALIZADO A RUA OSVALDO CRUZ, QUADRA 45, LOTE 03, SETOR MISTO, N.º 1495.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 08 de Novembro de 2021.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

TARLEI CRISTIAN DE LIMA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:5A160A5D

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 612, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Altera o Decreto nº 595, de 25 de Outubro de 2021 que Constitui a Comissão de Recebimento de Bens, Imóveis, Equipamentos Permanentes, Materiais e Serviços do Gabinete da Prefeita e da outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º-Altera o Decreto nº 595, de 25 de Outubro de 2021, que Constitui a Comissão de Recebimento de Bens, Imóveis, Equipamentos Permanentes, Materiais e Serviços do Gabinete da Prefeita para o exercício de 2021, assim constituídos, sob a presidência do primeiro:

Presidente:Sinodal Gonçalves

Membro:Roziane Aparecida Antunes Baifus

Membro:Everton Glauber do Nascimento

Art. 2ºA comissão ora designada tem o prazo de 10 (dez) dias, contado a partir do recebimento dos bens, imóveis, equipamentos permanentes, materiais e serviços, para a apresentação do relatório contendo relação dos materiais e serviços adquiridos pelo setor administrativo do Gabinete da Prefeita no exercício de 2021, com os respectivos valores, podendo aquele prazo ser prorrogado somente com autorização do chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 08 de Novembro de 2021.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JOÃO HIGOR CHAVES DA SILVA MELLO
Chefe de Gabinete

Publicado por:

João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:2E6F2AB0

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 613, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Constitui a Comissão Fiscalizadora dos Eventos Realizados pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo SEMECTURE da outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º-Constitui a Comissão Fiscalizadora dos Eventos Realizados pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo SEMECTUR, para o exercício de 2021, assim constituídos, sob a presidência do primeiro:

·Membro: Cledinei Santos Borges;

·Membro: José Weliton Gomes Ferreira;

·Membro: Everton Glauber do Nascimento;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 08 de Novembro de 2021.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO

Prefeita Municipal

JOÃO DIVINO ANSELMO MOSSO

Sec. Municipal de Esporte, Cultura e Turismo

Publicado por:

João Higor Chaves da Silva Mello

Código Identificador:E57A0087

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 614, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.**

CONSTITUI A COMISSÃO MUNICIPAL COORDENADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2021, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Municipal Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde nº. 03/2021 da Prefeitura Municipal de Chupinguaia.

Art. 2º A Comissão de que trata o artigo primeiro deste Decreto, fica assim composta:

- **Presidente Simone da Costa Oliveira;**
- **Secretaria Ana Maria Julio;**
- **Membro Sindoval Gonçalves;**
- **Membro Frâncico Oliveira Costa Junior**

Art. 3º À Comissão Municipal Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021 compete promover a análise de titulações/experiências, emitir julgamento mediante a atribuição de notas e deliberar sobre os casos omissos.

Art. 4º As decisões da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado nº. 03/2021 serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo a Presidente o voto de desempate, quando for necessário.

Art. 5º Compete a Presidente da Comissão Municipal Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado Análise de Currículo nº. 003/2021 presidir as reuniões.

Art. 6º Compete a Secretária da Comissão Municipal Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado Análise de Currículo nº. 003/2021:

I - lavrar as atas dos trabalhos da Comissão, assinando-as em conjunto com os demais membros;

II - coordenar o exame da documentação apresentada pelos candidatos;

III - propor à Presidente as medidas adequadas ao bom andamento dos trabalhos da Comissão;

IV - elaborar os relatórios, assinando-os em conjunto com os demais membros;

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal
Chupinguaia (RO), 08 de Novembro de 2021.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO

Prefeita Municipal

TARLEI CRISTIAN DE LIMA

Sec. Municipal de Saúde

Publicado por:

João Higor Chaves da Silva Mello

Código Identificador:8700301E

**PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação direta com a empresa **RC COMÉRCIO DE BRINDES LTDA** CNPJ 06.288.339/0001-11, aquisição de Material para Distribuição Gratuita - Garrafas Squeezer de Plástico de 500 ml, para realização do projeto **ACREDITAR É PRECISO**, com as crianças dos Programas que são atendidos no CRAS, conforme Termo de Referência (ID 185649), Justificativa da Secretária da Pasta (ID 185675), Quadros Comparativos de Preços (ID 184818) e (ID 184820), NAD CRAS Nº 684/21 (ID 184849), com o valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, com respaldo legal, no Inciso II do Art. 24, da Lei, da Licitada.

Processo Administrativo nº. 1912/2021.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 121/2021.

Gabinete da Prefeita em 08 de novembro de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 08/11/2021 às 11:57, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site proc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID 187334e o código verificador D4AA770C.

Publicado por:

Vitória Camila do Nascimento

Código Identificador:D981944B

**PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação direta com a empresa **RC COMÉRCIO DE BRINDES LTDA** CNPJ 06.288.339/0001-11, aquisição de Material para Distribuição Gratuita - Garrafas Squeezer pvc soft touch de 680 ml, para realização do projeto **idosos FELICIDADE NÃO TEM IDADE**, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS.

Conforme Termo de Referência (ID 185649), Justificativa da Secretária da Pasta (ID 185675), Quadros Comparativos de Preços (ID 184818) e (ID 184820), NAD Nº 685/21 (ID 184851) e Parecer da Auditoria (ID 185265), atendendo solicitação da Secretaria Municipal

de Assistência Social - SEMAS, com empenho no valor total de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), com respaldo legal, no Inciso II do Art. 24, da Lei citada.

Processo Administrativo nº. 1912/2021.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 122/2021.

Gabinete da Prefeita em 08 de novembro de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 08/11/2021 às 11:57, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site proc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **187380** e o código verificador **D119DB75**.

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:94014917

**PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 461**

DECRETO Nº 461, DE 16 DE AGOSTO DE 2021.

Autoriza a abertura de crédito especial por anulação de despesa no valor de R\$ 64.367,53 no vigente orçamento-programa.

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2457, de 16 de agosto de 2021.

DECRETA

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito especial por anulação de despesa no valor de R\$ 64.367,53 (Sessenta e quatro mil, trezentos e sessenta e sete reais, cinquenta e três centavos) necessários para seguinte.

Órgão 06 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Unidade Orçamentária: 003 – Atividades de Obras e Serviços Públicos -Recursos vinculados

26.782.0027.1.175-Aquisição de Retroescavadeira

(434)- 4.4.90.93.00.00- Indenizações e restituições R\$ 64.367,53

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no valor de R\$ 64.367,53 (Sessenta e quatro mil, trezentos e sessenta e sete reais, cinquenta e três centavos) será utilizado o crédito proveniente da anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento-programa, de acordo com o que dispõe o art. 43, §1º, no inciso III, da lei federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

Órgão 06 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Unidade Orçamentária: 003 – Atividades de Obras e Serviços Públicos -Recursos vinculados

26.782.0027.1.175-Aquisição de Retroescavadeira

(432) -4.4.90.52.00.00- equipamento e material permanente R\$ 64.367,53

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 16 de agosto de 2021.

Documento assinado eletronicamente por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 19/08/2021 às 11:44, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO MARIM GOMES, SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 20/08/2021 às 09:55, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site proc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **162692e** e o código verificador **A326AE18**

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:CBD1DE67

**PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº.0262**

EXTRATO DO CONTRATO Nº.0262/21

DAS PARTES:

-PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.

-DEMILSON MONTEIRO DA SILVA - ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ENFEITES NATALINOS (MANGUEIRA DE LED) PARA A DECORAÇÃO DOS PRINCIPAIS PONTOS TURÍSTICOS DO MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA RO E DISTRITOS, SENDO ELES AS PRAÇAS DO PAÇO MUNICIPAL, PRAÇA DA CAPELA MORTUÁRIA, PRAÇA DA IGREJA CATÓLICA, PRAÇA DO DISTRITO DE BOA ESPERANÇA, PRAÇA DO DISTRITO DE NOVO PLANO, PRAÇA DO DISTRITO DO GUAPORÉ, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0115/21, Proc. Adm. Nº 1899/2021

DA DOTACÃO: 02.04.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - ATIVIDADES ADMINISTRAÇÃO

04.122.0020.2008.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAD

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

NOTA DE EMPENHO Nº 2929 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

VALOR: R\$ 17.550,00 (dezesete mil, quinhentos e cinquenta reais)

DO PRAZO: 60 (sessenta) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de novembro de 2021

Chupinguaia - RO, 08 de novembro de 2021

IDIONE TERESINHA PIZZATO

Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **IDIONE TERESINHA PIZZATO, PROCURADOR GERAL**, em 08/11/2021 às 12:55, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site proc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **187533e** e o código verificador **E48509C8**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	08/11/2021 12:54

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:1E7AFF86

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base no art. 25, inciso II, § 1º, c/c art.13, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93.

DISPENSA-SE

A licitação para a contratação direta com a empresa **R.R. PEREIRA ASSESSORIA CONSULTORIA ORGANIZACIONAL CONTÁBIL -ME**, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.571.023/0001-68, com empenho no valor de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), referente a **CURSO OBJETIVANDO TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO (GESTÃO ESCOLAR MUNICIPAL - O PAPEL DO DIRETOR ESCOLAR, SUPERVISOR PEDAGÓGICO, COORDENADOR E SECRETÁRIO ESCOLAR)**. O Curso, será realizado nas dependências do Hotel Jacone, rua 02 de abril nº 1530, Centro em Ji-Paraná RO, nos dias 10 a 12 de novembro de 2021, com carga horária de 16:30h, incluindo: 02 Almoços, Cooffe Break, Kit compasta, apostila, caneta e Certificado, para os servidores: Edileuza Nogueira Lima, Joelma Camargo Barbosa Pereira, e Rosilene do Carmo Custódio da Silva Monteiro, de acordo com o Termo de Referência (ID 186765), Justificativa da Secretária (ID 186792), Atestado de Capacidade Técnica (ID 187230), NAD (ID 186761) e Parecer da Auditoria (ID 187396), com respaldo legal no inciso II, § 1º do art. 25, c/c o inciso VI, do art. 13, da Lei citada.

Processo Administrativo nº. 1945/2021.

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº 64/21 Gabinete da Prefeita, 09 de novembro de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 09/11/2021 às 10:29, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site proc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **187812e** e o código verificador **347AF516**.

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:8AA81BB9

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº.312/2019

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº.312/2019

DAS PARTES:

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
- COOPERATIVA DE CRÉDITO – SICOOB/CREDIP

DAS ALTERAÇÕES: Cláusula Quarta do contrato nº. 312/2019

DO PRAZO: 12 (doze) meses, contados do término do primeiro termo aditivo do contrato, ou seja, 22/11/2021 e término 22/11/2022.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº.312/2019, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 1603/2019

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 09 de novembro de 2021.

Chupinguaia - RO, 09 de novembro de 2021.

IDIONE TEREZINHA PIZZATO
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:598C1577

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº.313/2019

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº.313/2019

DAS PARTES:

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
- BANCO BRADESCO S/A

DAS ALTERAÇÕES: Cláusula Quarta do contrato nº. 313/2019

DO PRAZO: 12 (doze) meses, contados do término do primeiro termo aditivo do contrato, ou seja, 22/11/2021 e término 22/11/2022.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº.313/2019, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 1603/2019

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 09 de novembro de 2021.

Chupinguaia - RO, 09 de novembro de 2021.

IDIONE TEREZINHA PIZZATO
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:2A1B41DE

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº.141/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº.141/2021

DAS PARTES:

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
- I M PEREIRA

DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quinta do contrato nº. 141/2021.

DO PRAZO: 45 (quarenta e cinco) dias, contados do término do contrato, ou seja 26/11/2021 e término 09/01/2022.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº.141/21, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 742/2021

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 09 de novembro de 2021.

Chupinguaia - RO, 09 de novembro de 2021.

IDIONE TEREZINHA PIZZATO

Procuradora Geral do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **IDIONE TERESINHA PIZZATO, PROCURADOR GERAL**, em 09/11/2021 às 09:53, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site proc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **187837** e o código verificador **D9F794B5**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050- **	09/11/2021 09:54

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:4F34AF8D

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº.179/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº.179/2021

DAS PARTES:

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.

- I M PEREIRA

DAS ALTERAÇÕES:Cláusula quinta do contrato nº. 179/2021.**DO PRAZO:** 30(trinta) dias, contados do termino do contrato.**DAS DEMAIS CLÁUSULAS:**Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº.179/21, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.**PROCESSO ADMINISTRATIVO:**nº. 824/2021**DATA DA ASSINATURA DO TERMO:**09 de novembro de 2021.

Chupinguaia - RO, 09 de novembro de 2021.

IDIONE TEREZINHA PIZZATO

Procuradora Geral do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **IDIONE TERESINHA PIZZATO, PROCURADOR GERAL**, em 09/11/2021 às 08:47, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site proc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **187660** e o código verificador **827C2330**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050- **	09/11/2021 08:48

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:00F9889A

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 1812/2021, conforme o Pregão Eletrônico nº 145/2021, para a empresa **AMÉRICA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA INFORMÁTICA LTDA**, com o valor de R\$ 22.794,00 (vinte e dois mil, setecentos e noventa e quatro reais), porter atendido as exigências do Pregão e apresentado o menor preço para o item 02 licitado, de acordo com a Ata do Pregoeiro (ID 187461), Documentação da empresa (ID 187398) e Termo de Adjudicação (ID 187547) em anexo.

Chupinguaia-RO, 09 de novembro de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 09/11/2021 às 10:29, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site proc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **187783** e o código verificador **B2228CA0**.

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:32EBB674

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 1824/2021, conforme o Pregão Eletrônico nº 150/2021, para a empresa **CANDIDO E SANTOS LTDA**, com o valor de R\$ 33.460,99 (trinta e três mil, quatrocentos e sessenta reais e noventa e nove centavos), porter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens: 01 a 30, 32 a 60, 65 a 68, 71 a 74 licitados, de acordo com a Ata do Pregoeiro (ID 187557), Documentação da empresa (ID 187556) e Termo de Adjudicação (ID 187559) em anexo, os itens: 31, 61, 62, 63, 64, 69 e 70, foram cancelados ou não adjudicados, conforme Relatório do Pregoeiro (ID 187558) em anexo.

Chupinguaia-RO, 09 de novembro de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 09/11/2021 às 11:56, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site proc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **188066** e o código verificador **AEF622F6**.

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:89BB2AA2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 219, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **MARIA LUIZA ALVES COBINIANO DE MELO** do cargo Comissionado de Diretora Clínica do Hospital Municipal, subordinado à Secretaria Municipal de Saúde, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01.09.2021.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 08 DE NOVEMBRO 2021.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Jose Ribamar de Oliveira, Prefeito**, em 08/11/2021 às 10:39, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID **96890** e o código verificador **29D6E8DA**.

Docto ID: 96890 v1

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:626173C2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 220, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 2.175 de 30 de dezembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **WILLIAN SABINO** para ocupar o cargo Comissionado de Diretor Clínico do Hospital Municipal, subordinado a Secretaria Municipal de Saúde, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.

Art. 2º - O senhor nomeado por este Decreto, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Colorado do Oeste, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Artigo 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01.09.2021.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 08 DE NOVEMBRO 2021.

Prof. Ms José Ribamar de Oliveira Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Jose Ribamar de Oliveira, Prefeito**, em 08/11/2021 às 10:45, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID **96907** e o código verificador **0E883C24**.

Docto ID: 96907 v1

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:A65F98D4

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 EDITAL
DE CONVOCAÇÃO Nº 040/2021

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste RO, no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** os candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 001/PMCOL/2021, realizado nos **dias 05 a 12 de Março de 2021**, resultado final publicado no Diário da Arom no dia 29 de Abril de 2021. De acordo com as categorias funcionais e classificações abaixo relacionados, a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos no prazo de **05 (cinco)** dias úteis a contar da publicação do presente Edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do cargo, munidos dos seguintes documentos acompanhados por 01 (uma) Xerox.

Comprovante de Residência atual;

1 (uma) Foto 3x4 recente;

Carteira de identidade;

Cadastro de Pessoas Físicas;

Título de Eleitor + comprovante que votou na última eleição;

Carteira de Trabalho e Previdência Social;

Cartão de Inscrição PIS/PASEP;

Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação;

Certidão de Nascimento ou Casamento; se casado CPF do Cônjuge

Carteira Nacional de Habilitação nas categorias exigidas;

Carteira de Registro profissional (Conselho de Classe);

Certificado ou Diploma de Escolaridade;

Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;

Declaração de Bens; **(02 VIAS)**

Declaração de que não acumula aposentadoria ou cargos no serviço Público na esfera federal, estadual ou municipal, salvo nos cargos previsto em Lei; **(02 VIAS)**

Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhando da Carteira de Vacinação e comprovante de frequência à escola devidamente autorizada;

Atestado de Aptidão física e mental, emitido por junta médica oficial e nos casos de deficientes Físicos, laudo comprobatório da deficiência;

Numero de conta corrente, agencia de Colorado/RO.

TECNICO EM ENFERMAGEM

1- DEBORA CAMILA DA SILVA FREISLEBEM

NUTRICIONISTA

1-FABIANA SPECATTE

ENFERMEIRO

1- NATALIA LIZ RIBEIRO DOS SANTOS

Colorado do Oeste, 08 de novembro de 2021.
Prof. Ms. José Ribamar De Oliveira Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 –
CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site
www.coloradodoeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Jose Ribamar de Oliveira, Prefeito**, em 08/11/2021 às 14:29, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID **96947** e o código verificador **B9F5676B**.

Docto ID: 96947 v1

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:4C201381

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 218, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DA
INSTALAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE
ROTEADORES DE INTERNET POR PESSOAS
NÃO AUTORIZADAS EM ÓRGÃOS PÚBLICOS
MUNICIPAIS DESTA ADMINISTRAÇÃO
MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o Relatório Técnico do Centro de Operações de Redes da **Empresa YUNE NET TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, CNPJ sob nº 10.321.821/0001-10, sito à Avenida Celso Mazutti, 3423 - Bairro Jardim das Oliveiras, Vilhena - RO;

DECRETA:

Art. 1º - Fica terminantemente "**Proibida**" a instalação ou substituição de roteadores de internet por pessoas não autorizadas em Órgãos Públicos Municipais desta Administração Municipal.

§ 1º - A autorização para executar a instalação ou substituição de roteadores nos Órgãos Públicos Municipais, é restrita aos **Técnicos da Empresa YUNE NET TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, provedora de internet que presta serviços para a Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO.

§ 2º - Tal medida é necessária, haja vista a constatação de vários roteadores wi-fi instalados na rede por pessoas não autorizadas, de forma desordenada, dando origem a conflitos de rede e outros problemas, como a impossibilidade de acesso aos sistemas de informação, impressão de documentos utilizados nas unidades, prejudicando o seu devido e correto funcionamento.

§ 3º - O descumprimento do disposto no *caput* deste artigo implicará responsabilidade e serão aplicadas as sanções administrativas cabíveis.

Art. 2º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 8 DE NOVEMBRO DE 2021.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 –
CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site
www.coloradodoeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Jose Ribamar de Oliveira, Prefeito**, em 08/11/2021 às 18:28, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID **97024** e o código verificador **4A63973E**.
Docto ID: 97024 v1

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:8442A92F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 221, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, o senhor **CARLITO DIAS DOS SANTOS FILHO** do Cargo Comissionado de Diretor Executivo do Fundo Municipal de Saúde, subordinado à Secretaria Municipal de Saúde, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura, conforme requerimento na pasta.

Art. 2º - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 03.11.2021.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 –
CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site
www.coloradodoeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Jose Ribamar de Oliveira, Prefeito**, em 08/11/2021 às 18:28, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID **97041** e o código verificador **7DC228F1**.
Docto ID: 97041 v1

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:2325DE1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
PARECER JURÍDICO PROCESSO Nº 529/2020

Proc. 529/2020
Interessado: **WE ENGENHARIA LDTA ME**
Requerimento em questão versa quanto a pedido de reajuste/revisão de valores entre esta administração e a empresa WE ENGENHARIA LTDA ME com relação ao contrato 46/2020.
Inicialmente, convém registrar que inexistente, tanto na doutrina quanto na jurisprudência, uniformidade na utilização da terminologia dos

mecanismos que consubstanciam o reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos. Portanto, fica registrada a existência da controvérsia (reajuste/reequilíbrio/revisão etc)

É de fundamental relevância registrar que a referida equação econômico-financeira tem expressa previsão e proteção constitucional. Confira-se o texto do inciso XXI do artigo 37 da Constituição da República: Art. 37 ... XXI. *ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.*

De igual modo, o art. 65, que cuida das alterações contratuais, unilaterais e consensuais, em seu § 6º também põe à salvaguarda a equação econômico-financeira, nos seguintes termos: § 6º *Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.*

Da inteligência do ordenamento jurídico e da doutrina pátria citada, infere-se que a equação econômico-financeira dos contratos administrativos constitui direito subjetivo dos contraentes e, salvo anuência de ambos, são insuscetíveis de modificação.

Durante a execução do contrato administrativo pode ocorrer determinados eventos capazes de afetar o equilíbrio econômico ajustado entre a Administração Pública e o particular.

Nesses casos, uma vez presentes os requisitos legais, deve a equação econômico-financeira ser reequilibrada, sob pena de haver enriquecimento ilícito por parte de um dos contratantes.

Tais situações são tratadas pela Lei nº 8.666/93 como causa legitimadora das alterações contratuais bilaterais. É o que se depreende da leitura do art. 65, inciso II, alínea d, veja-se: Art. 65. *Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: I omissis; II - por acordo das partes: d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.*

O caso concreto aparentemente houve elevação de custo do encargo tornando o valor insuficiente em vista das condições iniciais, de acordo com índice mencionado no Id 63945 (INCC-M) e, portanto o contratado não pode suportar tal ônus sem o devido pagamento corrigido monetariamente.

Cabe a secretaria e o fornecedor, bilateralmente acordarem quanto ao equilíbrio financeiro da demanda vez que estamos diante de dificuldade econômica nesta municipalidade.

Sujeito a análise da contadoria.

S.M.J. é o parecer.

Colorado do Oeste, 24 de junho de 2021.

FRANCESCO DELLA CHIESA OAB/RO 5025

Advogado do Município Mat. 408781

Publicado por:

Jean Lopes Reis

Código Identificador:8DC78AD4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
PARECER JURÍDICO PROCESSO Nº 2002/2020**

Proc. 2002/2021

Interessado: SEMINFRA

Requerimento em questão versa quanto a pedido de reajuste/revisão de valores do contrato 01/2021 entre esta administração e a empresa SUPORTE SERV. E CONSULTORIA E ENG. CIVIL de acordo com requerimento Id 57114.

Inicialmente, convém registrar que inexistente, tanto na doutrina quanto na jurisprudência, uniformidade na utilização da terminologia dos mecanismos que consubstanciam o reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos. Portanto, fica registrada a existência da controvérsia (reajuste/reequilíbrio/revisão etc)

É de fundamental relevância registrar que a referida equação econômico-financeira tem expressa previsão e proteção constitucional. Confira-se o texto do inciso XXI do artigo 37 da Constituição da República: Art. 37 ... XXI. *ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.*

No que tange à aplicação do reequilíbrio econômico-financeiro no Sistema de Registro de Preços, o Decreto Federal 7.892 de 23 de janeiro de 2.013 é didático, vejamos:

Quanto aos contratos:

Art. 12. ()

3º *Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.*

Em previsão distinta e em tópico diverso, o regulamento prevê a possibilidade alteração dos preços registrados em si, através de negociação. Aqui não se trata de alteração contratual como aquela prevista no § 3º do Art. 12, mas de verdadeira negociação para alteração dos preços registrados, desta forma, podemos concluir pela possibilidade de alteração da Ata propriamente dita, uma vez que, ela é o instrumento que materializa o preço ofertado em disputa, vejamos o texto:

Art. 17. *Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea d do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.*

Como vimos, as disposições são simples, e não fazem referência ao contrato oriundo do SRP como no § 3º do Art. 12, mas dos próprios preços registrados. Neste diapasão, como determina o caput do Art. 17 do Decreto acima citado, diante de situações em que estejam configuradas as disposições contidas na alínea d do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, os próprios preços registrados poderão ser reequilibrados.

O caso concreto aparentemente houve elevação de custo do encargo tornando o valor insuficiente em vista das condições iniciais, de acordo com as notas planilha (Id 57114) e, portanto o contrato pode ter seu valor corrigido/acrescido.

Cabe a secretaria e o fornecedor, bilateralmente acordarem quanto ao equilíbrio financeiro da demanda vez que estamos diante de dificuldade econômica nesta municipalidade.

S.M.J. é o parecer.

Colorado do Oeste, 02 de junho de 2021.

FRANCESCO DELLA CHIESA

OAB/RO 5025

Advogado do Município Mat. 408781

Publicado por:

Jean Lopes Reis

Código Identificador:5E763F41

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
PARECER JURÍDICO PROCESSO Nº 1048/2020**

Proc. 1048/2020

Interessado: SEMINFRA

Requerimento em questão versa quanto a pedido de reajuste/reequilíbrio/revisão de valores entre esta administração e a empresa HBJ MONTEIRO SERV DE ENG EIRELI empreiteira de obra civil.

Inicialmente, convém registrar que inexistente, tanto na doutrina quanto na jurisprudência, uniformidade na utilização da terminologia dos mecanismos que consubstanciam o reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos. Portanto, fica registrada a existência da controvérsia (reajuste/re-equilíbrio/revisão etc)

É de fundamental relevância registrar que a referida equação econômico-financeira tem expressa previsão e proteção constitucional. Confira-se o texto do inciso XXI do artigo 37 da Constituição da República: *Art. 37 ... XXI. ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.*

De igual modo, o art. 65, que cuida das alterações contratuais, unilaterais e consensuais, em seu § 6º também põe à salvaguarda a equação econômico-financeira, nos seguintes termos: *§ 6º Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.*

Da inteligência do ordenamento jurídico e da doutrina pátria citada, infere-se que a equação econômico-financeira dos contratos administrativos constitui direito subjetivo dos contraentes e, salvo anuência de ambos, são insuscetíveis de modificação.

Durante a execução do contrato administrativo pode ocorrer determinados eventos capazes de afetar o equilíbrio econômico ajustado entre a Administração Pública e o particular.

Nesses casos, uma vez presentes os requisitos legais, deve a equação econômico-financeira ser reequilibrada, sob pena de haver enriquecimento ilícito por parte de um dos contratantes.

Tais situações são tratadas pela Lei nº 8.666/93 como causa legitimadora das alterações contratuais bilaterais. É o que se depreende da leitura do art. 65, inciso II, alínea d, veja-se: *Art.65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: I omissis; II - por acordo das partes: d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.*

O caso concreto aparentemente houve elevação de custo do encargo (vide doc Id 91689) tornando o valor insuficiente em vista das condições iniciais, de acordo com proposta inicial e, portanto o contratado não pode suportar tal ônus sem o devido pagamento corrigido monetariamente.

Observo que houve uma severa elevação de custos em insumos de construção em face da pandemia covid-19 o que deve ser considerado. Cabe a secretaria e o contratado, bilateralmente acordarem quanto ao equilíbrio financeiro da demanda vez que estamos diante de dificuldade econômica nesta municipalidade bem como frente a pandemia patológica.

SUJEITO A CHACELA DO GESTOR.

S.M.J. é o parecer.

Colorado do Oeste, 09 de novembro de 2021.

FRANCESCO DELLA CHIESA

OAB/RO 5025

Advogado do Município Mat. 408781

Publicado por:

Jean Lopes Reis

Código Identificador:D0716846

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
PARECER JURÍDICO PROCESSO Nº 836/2020**

Proc. 836/2020

Interessado: **OBRAS**

Requerimento em questão versa quanto a pedido de reajuste/reequilíbrio/revisão de valores entre esta administração e a empresa **SUPORTE SERVIÇOS E CONSULTORIA E ENGENHARIA CIVIL EIRELI** empreiteira de obra civil.

Inicialmente, convém registrar que inexistente, tanto na doutrina quanto na jurisprudência, uniformidade na utilização da terminologia dos mecanismos que consubstanciam o reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos. Portanto, fica registrada a existência da controvérsia (reajuste/re-equilíbrio/revisão etc)

É de fundamental relevância registrar que a referida equação econômico-financeira tem expressa previsão e proteção constitucional. Confira-se o texto do inciso XXI do artigo 37 da Constituição da República: *Art. 37 ... XXI. ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.*

De igual modo, o art. 65, que cuida das alterações contratuais, unilaterais e consensuais, em seu § 6º também põe à salvaguarda a equação econômico-financeira, nos seguintes termos: *§ 6º Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.*

Da inteligência do ordenamento jurídico e da doutrina pátria citada, infere-se que a equação econômico-financeira dos contratos administrativos constitui direito subjetivo dos contraentes e, salvo anuência de ambos, são insuscetíveis de modificação.

Durante a execução do contrato administrativo pode ocorrer determinados eventos capazes de afetar o equilíbrio econômico ajustado entre a Administração Pública e o particular.

Nesses casos, uma vez presentes os requisitos legais, deve a equação econômico-financeira ser reequilibrada, sob pena de haver enriquecimento ilícito por parte de um dos contratantes.

Tais situações são tratadas pela Lei nº 8.666/93 como causa legitimadora das alterações contratuais bilaterais. É o que se depreende da leitura do art. 65, inciso II, alínea d, veja-se: *Art.65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: I omissis; II - por acordo das partes: d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.*

O caso concreto aparentemente houve elevação de custo do encargo (vide doc Id 57095) tornando o valor insuficiente em vista das condições iniciais, de acordo com proposta inicial e, portanto o contratado não pode suportar tal ônus sem o devido pagamento corrigido monetariamente.

Observo que houve uma severa elevação de custos em insumos de construção em face da pandemia covid-19 o que deve ser considerado. Cabe a secretaria e o contratado, bilateralmente acordarem quanto ao equilíbrio financeiro da demanda vez que estamos diante de dificuldade econômica nesta municipalidade bem como frente a pandemia patológica.

SUJEITO A ANÁLISE DO SETOR DE ENGENHARIA E CHACELA DO GESTOR.

S.M.J. é o parecer.

Colorado do Oeste, 09 de novembro de 2021.

FRANCESCO DELLA CHIESA

OAB/RO 5025

Advogado do Município

Mat. 408781

Publicado por:
Jean Lopes Reis
Código Identificador:05516BF5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 49/2020**

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 49/2020, CELEBRADOS ENTRE A PREFEITURA DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESASUPORTE SERVIÇOS DE CONSULT. E ENG. CIVIL EIRELI.

APREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº 04.391.512/0001-87, com sede Avenida Paulo de Assis Ribeiro nº 4.132, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA**, prefeito, doravante denominado **ADITANTE**, e a Empresa **SUPORTE SERVIÇOS E CONSULTORIA E ENGENHARIA CIVIL EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.519.558/0001-01, com sede à Av. Benno Luiz Graebin nº 4339, Jd Das Oliveiras no município de Vilhena RO, representada neste ato por **WDSO GUTIERZZ DE OLIVEIRA ALVES**, brasileiro, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG. 1130022 SSP/RO e do CPF nº 973.585.092-34, mesmo endereço, doravante denominada simplesmente **ADITADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **TERMO ADITIVO** cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do **Processo Administrativo nº 836/2020**, e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA-O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 57, 65 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA- Este Termo Aditivo tem por objeto aditamento temporal por 60 (sessenta) dias com início no dia 01.11.2021 a 02.01.2022.

CLÁUSULA TERCEIRA Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto no certame licitatório.

Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo Aditivo no LIVRO ESPECIAL DE TERMO ADITIVO da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste/RO, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste, 09 de novembro de 2021.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA	Suporte Serviços E Consultoria E Engenharia Civil EIRELI
Prefeito Municipal	WDSO GUTIERZZ DE O. ALVES
Aditante	Aditado

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município
Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1. _____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Publicado por:
Jean Lopes Reis
Código Identificador:71BE8935

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PROCESSO
Nº 997/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 36/2021**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 997/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO 36/2021

REGISTRO DE PREÇOS, BASEANDO-SE NO DECRETO MUNICIPAL Nº 73/2017 E 79/2020, VISTAS A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE FILTROS AUTOMOTIVOS E LUBRIFICANTES PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE-RO.

Proponente/Fornecedor	Qtde. Itens	Média Descto(%)	Total dos Itens
3835-ELI KRUGER - ME	38	0,00	33.447,80
5389-P. D. V. PECAS EIRELI	41	0,00	57.405,00
Total	79		90.852,80

Vencedores, dos itens constantes na **PREGÃO ELETRÔNICO 36/2021**, nos autos, de acordo com o Artigo 38, Inciso VII, "in fine" da Lei 8.666/93. Constante nos autos, de acordo com o Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei 10.520/02, e Artigo 8º Inciso VI do Decreto nº 5.450/05.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willian Batista Moreno
Código Identificador:6862E9E5

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA**

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIARIA 127/2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1.º - CONCEDER ao VEREADOR, **KENAS GOMES DE SOUSA NOGUEIRA**, Portador do CPF nº 404.027.031-20, diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO, até PORTO VELHO.

Art. 2.º - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3.º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 09 de Novembro de 2021.

GILVAN SOARES BARATA
Presidente

Publicado por:
Solange Modena de Almeida Silveira
Código Identificador:8D46A130

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.295, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.**

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO PARA COBERTURA DO RECURSO PROVENIENTE DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE NO EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43 da Lei nº 4.320/64 e na forma do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica autorizado a abertura crédito por excesso de arrecadação no montante de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, para atender a função programática seguinte:

020501 Secretaria Municipal de Saúde

Ficha: 645 - 10.302.0113.2126.0000 MANUTENÇÃO PLANTOES HPP -PROPOSTA 36000.378905/2021 100.000,00

3.3.90.34.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCE

Ficha: 646 - 10.302.0113.2127.0000 MATERIAL DE CONSUMO - PROPOSTA 36000.378905/2021-00 80.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 647 - 10.302.0113.2128.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - PROPOSTA Nº 36000.378905/2021-00 20.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Art. 2º – O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 200.000,00

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Projeto de Lei nº 049/2021
Autógrafo de Lei nº 068/2021

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:80C8E595

Art. 1º - Fica autorizado a abertura crédito por excesso de arrecadação no montante de **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**, para atender a função programática seguinte:

020501 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Ficha: 648

10.302.0114.2129.0000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIROS - PROPOSTA 36000.378902/2021-00 250.000,00

3.3.90.34.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCE

Art. 2º – O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 250.000,00

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Projeto de Lei nº 050/2021
Autógrafo de Lei nº 069/2021

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:2E968B5E

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 1.297, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO PARA COBERTURA DO RECURSO PROVENIENTE DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE NO EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43 da Lei nº 4.320/64 e na forma do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica autorizado a abertura crédito por excesso de arrecadação no montante de **R\$ 87.724,00 (oitenta e sete mil setecentos e vinte e quatro reais)**, para atender a função programática seguinte:

020501 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha: 649

10.301.0115.2130.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - EMENDA PARLAMENTAR Nº 36000.379108/2021 37.724,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 650

10.302.0115.2130.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - EMENDA PARLAMENTAR Nº 36000.379108/2021 50.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Art. 2º – O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 87.724,00

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 1.296, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO PARA COBERTURA DO RECURSO PROVENIENTE DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE NO EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43 da Lei nº 4.320/64 e na forma do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Projeto de Lei nº 051/2021
Autógrafo de Lei nº 070/2021

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:74A8D348

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 390 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 390 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

“**NOMEIA** O (A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 09 CDS 09 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 1.011/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Fica **nomeado** no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 09 CDS 09**, o (a) Senhor (a) **MARCIO DO NASCIMENTO NOGUEIRA**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **a partir do dia 09/11/2021**, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Erica da Silva Matos
Código Identificador:EF8E50C9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE CUJUBIM
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
16/2021

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
16/2021

Processo Administrativo nº **1-226/2021**. Contrato Administrativo nº **16/2021**, firmado entre o MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, ora Contratante, com a interveniência da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, e a empresa **JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO EIRELI**, CNPJ sob o nº **34.727.776/0001-20**, ora Contratada. Objeto Contratado: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD NO SETOR**. Objeto do Aditivo: **Aditivo de Acréscimo de serviços complementares Valor R\$ 276.946,71 (duzentos e setenta e seis mil, novecentos e quarenta e seis reais e setenta e um centavos)**. **Nota de Empenho: 1958/2021** correspondente a **26,56%** do valor do **contrato nº 16/2021**. Celebrado em **08/11/2021**. AMPARO LEGAL: **Art. Art. 65**, inciso II, § 1º, da Lei nº **8.666/93**.

Publicado por:
Felipe Detregiacchi Ungarelli Pires Gaspar
Código Identificador:22A8D089

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE CUJUBIM
EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2021

Processo Administrativo nº **1-874/2021**. Contrato Administrativo nº **043/2021**, firmado entre o MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, ora Contratante, com a interveniência da Secretaria Municipal de Educação, e a empresa **MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, CNPJ sob o nº **06.020.318/0001-10**, ora Contratada. Objeto Contratado: **Aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE) e Ônibus Urbano Escolar Acessível (ONUREA)**. Valor R\$ **1.589.500,00** (um milhão quinhentos e oitenta

e nove mil e quinhentos reais). **Nota de Empenho: 2407/2021**. Prazo de Vigência: **280** (duzentos e oitenta) dias, contados da emissão da ordem de serviço. Celebrado em **08/11/2021**.

Publicado por:
Felipe Detregiacchi Ungarelli Pires Gaspar
Código Identificador:6DAF91E3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE- RO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2021

CONTRATANTE: Câmara de Vereadores do Município de Espigão do Oeste – RO.

CONTRATADA: ANDRÉ NUNES ARAÚJO - PESSOA FÍSICA, inscrita no CPF sob nº 730.713.072-68

Processo Administrativo nº 71/2021
Dotação orçamentária: 01.001.01.031.2000.3000.3.3.90.36

NOTAS DE EMPENHO: 382/2021.

OBJETO: O objeto do presente contrato é a contratação de serviços elétricos, com a execução da montagem, desmontagem e assistência elétrica na exposição dos enfeites natalinos, por ocasião das tradicionais comemorações de fim de ano, em toda a praça e dependências da Câmara Municipal de Espigão do Oeste.

Parágrafo único – Constitui parte integrante do presente contrato a Proposta de Preços de Serviços nº 23/2021 apresentada pelo CONTRATADO no dia 13/09/2021, ao ID 148779 do Processo eletrônico nº 71/2021, com todas as descrições dos serviços a serem prestados à CONTRATANTE, atendendo-se rigorosamente os prazos e condições de qualidade preestabelecidos.

VALOR: O valor global do presente contrato é de R\$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais), sendo que o pagamento se dará em duas etapas, após o adimplemento dos serviços efetivamente realizados, ou seja, será pago o percentual de 50% (cinquenta por cento – R\$ 4.300,00) após a entrega da montagem (instalação) da decoração natalina, cuja conclusão está prevista para ocorrer até o dia 04/12/2021, e os outros 50% (cinquenta por cento – R\$ 4.300,00) serão pagos após a entrega da remoção, desmontagem de toda a decoração, serviço a ser executado a partir do dia 07/01/2022 e totalmente concluído até dia 21/01/2022, sendo o pagamento efetuado somente quando ordenado após a regular liquidação da despesa.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será feito em favor do CONTRATADO, mediante depósito bancário em conta corrente a ser fornecida pelo CONTRATADO.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será do dia 08 de novembro de 2021 até o dia 21 de janeiro de 2022.

Espigão do oeste/RO, 08 de novembro de 2021.

CLAUDEVON MARTINS ALVES
Procurador Jurídico

Câmara Municipal de Espigão do Oeste
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE- RO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2021

CONTRATANTE: Câmara de Vereadores do Município de Espigão do Oeste – RO.

CONTRATADA: ANDRÉ NUNES ARAÚJO - PESSOA FÍSICA, inscrita no CPF sob nº 730.713.072-68

Processo Administrativo nº 71/2021
 Dotação orçamentária: 01.001.01.031.2000.3000.3.3.90.36

NOTAS DE EMPENHO: 382/2021.

OBJETO: O objeto do presente contrato é a contratação de serviços elétricos, com a execução da montagem, desmontagem e assistência elétrica na exposição dos enfeites natalinos, por ocasião das tradicionais comemorações de fim de ano, em toda a praça e dependências da Câmara Municipal de Espigão do Oeste.

Parágrafo único – Constitui parte integrante do presente contrato a Proposta de Preços de Serviços nº 23/2021 apresentada pelo CONTRATADO no dia 13/09/2021, ao ID 148779 do Processo eletrônico nº 71/2021, com todas as descrições dos serviços a serem prestados à CONTRATANTE, atendendo-se rigorosamente os prazos e condições de qualidade preestabelecidos.

VALOR: O valor global do presente contrato é de R\$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais), sendo que o pagamento se dará em duas etapas, após o adimplemento dos serviços efetivamente realizados, ou seja, será pago o percentual de 50% (cinquenta por cento – R\$ 4.300,00) após a entrega da montagem (instalação) da decoração natalina, cuja conclusão está prevista para ocorrer até o dia 04/12/2021, e os outros 50% (cinquenta por cento – R\$ 4.300,00) serão pagos após a entrega da remoção, desmontagem de toda a decoração, serviço a ser executado a partir do dia 07/01/2022 e totalmente concluído até dia 21/01/2022, sendo o pagamento efetuado somente quando ordenado após a regular liquidação da despesa.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será feito em favor do CONTRATADO, mediante depósito bancário em conta corrente a ser fornecida pelo CONTRATADO.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será do dia 08 de novembro de 2021 até o dia 21 de janeiro de 2022.

Espigão do oeste/RO, 08 de novembro de 2021.

CLAUDEVON MARTINS ALVES

Procurador Jurídico
 Câmara Municipal de Espigão do Oeste

Publicado por:
 Elze Margareth Moreno
Código Identificador: 1AB0BE10

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 0026, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021

Aprova o PMS - Plano Municipal de Saúde 2022-2025 do Município de Espigão do Oeste/RO

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Espigão do Oeste, em sua Reunião Extraordinária realizada no dia 05 de Novembro de 2021, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC nº 141/2012 e Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal de criação do Conselho nº 209/90 de 26 de dezembro de 1990, bem como em seu Regimento Interno, **no uso de suas atribuições legais, expõe que:**

CONSIDERANDO a reunião extraordinária realizada no dia 05 de Novembro de 2021, e o teor da reunião com objetivo de analisar a proposta do Plano Municipal de Saúde 2022 - 2025 encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

CONSIDERANDO a necessidade da elaboração do Plano Municipal de Saúde - PMS conforme estabelecido na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, portaria nº 2.135 de 25 de setembro de 2013 e lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

CONSIDERANDO o Plano Municipal apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde na reunião do Conselho Municipal de Saúde de 05/11/2021

RESOLVE:

Art.1º Aprovar o PMS - Plano Municipal de Saúde, conforme dispõe o parágrafo 2º do artigo 36 da Lei Complementar nº 141/2012, portaria nº 2.135 de 25 de setembro de 2013.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Espigão do Oeste/RO, 05 de Novembro de 2021.

ARISTEU BORCHARDT

Presidente do Conselho Municipal de Saúde
 Decreto Municipal nº 4.432/2020

A Secretaria Municipal de Saúde, conforme definido em lei, **HOMOLOGA** a presente Resolução do Conselho Municipal de Saúde.

LAURA GUEDES BEZERRA

Secretária Municipal de Saúde
 Port. nº 002/GAB/2021

Publicado por:
 Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador: 8BE42D9D

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO Nº 111/PGM/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4591/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.

CONTRATADA: MMV CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado com cadastro no CNPJ sob o nº 07.482.012/0001-49.

OBJETO: A CONTRATADA fica obrigada executar CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS COM MEIO FIO E SARJETAS EM VIAS DO BAIRRO JORGE TEIXEIRA-localizada na Rua Sergipe – Entre a Rua Goiás e a Rua Maranhão, CONFORME PLANO DE TRABALHO E PROJETOS CONSTANTES NO PROCESSO. CONVÊNIO COM O MINISTÉRIO DA DEFESA - MD, DEPARTAMENTO DO PROGRAMA CALHA NORTE - DPCN, SICONV Nº 864205/2018.

VALOR: R\$ 242.428,05 (duzentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinco centavos).

PEDIDO DE EMPENHO: nº 2644/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.452.1007.4043.0000 – 4.4.90.51.00.

PRAZO DE VIGÊNCIA O prazo para execução da obra será de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço, podendo no interesse da Administração

DATA: 08 de novembro de 2021.

www.portaltransparenciaespigao.com.br

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

Contratante

MMV CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA EPP

Contratado

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA

Procuradora do Município

Testemunhas

AGOSTINHO GONÇALVES LARA

CPF: ***.110.702-**

MONICA APARECIDA DE QUEIROZ

CPF: ***.960.662-**

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:3657217C

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO Nº 112/PGM/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3572/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.

CONTRATADA: FH ENGENHARIA LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado com cadastro no CNPJ sob o nº 21.970.337/0001-00.

OBJETO: A CONTRATADA fica obrigada executar EXECUTAR OS SERVIÇOS DE PREVENÇÃO E COMBATE CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO DAS ESCOLAS SÉRGIO BALBINOT, Localizada na Rua Rosa Pedro Augustinho, N.º 2188, Bairro Jorge Teixeira, e PROFESSOR ANTÔNIO BRASIL, localizada na Rua Bom Jesus, nº 3715, Bairro Cidade Alta, ambas na zona urbana, neste município de Espigão do Oeste – RO.

VALOR: R\$ 82.855,43 (oitenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e três centavos).

PEDIDO DE EMPENHO: nº 2583/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.1006.4001.0000 – 4.4.90.51.00.

PRAZO DE VIGÊNCIA -O prazo para execução da obra será de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço, podendo no interesse da Administração.

DATA: 08 de novembro de 2021.

www.portaltransparenciaespigao.com.br

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

Contratante

FH ENGENHARIA LTDA – ME.

Contratado

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA

Procuradora do Município

Testemunhas

GILVANE LUZ DA HORA MELO

CPF nº ***.413.882-**

SELMA GONCALVES CENCI

CPF nº ***.982.402-**

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:EA8A668C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.888, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.288 de 30/06/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e a Lei n.º 2.425 de 03/11/2021.

DECRETO

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação parcial de Dotação, no valor de **R\$ 1.226.606,94** (um milhão duzentos e vinte e seis mil seiscentos e seis reais e noventa e quatro centavos), destinados a atender as necessidades da SEMELC, SEMOSP, SEMAGRIC, SEMAME, SEMSAU, SEMED, COTRAN, GABINETE, COOPLAN e SEMAS, em suas ações.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. Primeiro Acréscimo

a. PODER: 02 – Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 10 – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura - SEMELC;

c. PROGRAMA: 27 122 2001 – Apoio Administrativo;

d. ATIVIDADE: 27 122 2001 3067 – Gestão de Políticas Administrativas da SEMELC;

e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos do Tesouro/Exercício Corrente;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 660/3.1.90.13 – Obrigações Patronais - R\$ 7.000,00 (sete mil reais);

II. Segundo Acréscimo

a. PODER: 02 – Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 05 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP;

c. PROGRAMA: 15 451 2001 – Apoio Administrativo;

d. ATIVIDADE: 15 451 2001 3030 – Gestão de Políticas Administrativas da SEMOSP;

e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos do Tesouro/Exercício Corrente;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 269/3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - R\$ 170.211,12 (cento e setenta mil duzentos e onze reais e doze centavos);

III. Terceiro Acréscimo

a. PODER: 02 – Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 03 – Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio - SEMAGRIC;

c. PROGRAMA: 20 606 1005 – Desenvolvimento Rural;

d. ATIVIDADE: 20 606 1005 3095 – Despesas com Custeio de Pessoal;

e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos do Tesouro/Exercício Corrente;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 126/3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas - R\$ 4.675,00 (quatro mil seiscentos e setenta e cinco reais);

IV. Quarto Acréscimo

a. PODER: 02 – Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 12 – Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Minas e Energia - SEMAME;

c. PROGRAMA: 18 122 1013 – Desenvolvimento Ambiental;

d. ATIVIDADE: 18 122 1013 3085 – Despesas do Fundo Municipal para o Desenvolvimento Ambiental - FUMDAM;

e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos do Tesouro/Exercício Corrente;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 802/3.1.91.13 – Contribuições Patronais - R\$ 7.000,00 (sete mil reais);

g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 806/3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas - R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

V. Quinto Acréscimo

a. PODER: 02 – Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 12 – Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Minas e Energia - SEMAME;

c. PROGRAMA: 18 122 2001 – Apoio Administrativo;

d. ATIVIDADE: 18 122 2001 3077 – Custeio com Manutenção da SEMAME;

e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos do Tesouro/Exercício Corrente;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 752/3.1.90.13 – Obrigações Patronais - R\$ 7.000,00 (sete mil reais);

VI. Sexto Acréscimo

a. PODER: 02 – Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 07 – Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;

c. PROGRAMA: 10 301 2001 – Apoio Administrativo;

d. ATIVIDADE: 10 301 2001 3046 – Gestão da Rede Municipal de Saúde - Próprio;

e. FONTE DE RECURSO: 0.1.02 – Receitas de Impostos e Transferência de Impostos – Saúde;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 424/3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais);

g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 428/3.1.91.13 – Contribuições Patronais - R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

VII. Sétimo Acréscimo

a. PODER: 02 – Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 07 – Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;

c. PROGRAMA: 10 301 1010 – Gestão Pública de Saúde;

d. ATIVIDADE: 10 301 1010 3048 – Programa Saúde da Família - PSF;

e. FONTE DE RECURSO: 0.1.02 – Receitas de Impostos e Transferência de Impostos – Saúde;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 450/3.1.90.13 – Obrigações Patronais - R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais);

VIII. Oitavo Acréscimo

a. PODER: 02 – Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 07 – Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;

c. PROGRAMA: 10 301 1010 – Gestão Pública de Saúde;

d. ATIVIDADE: 10 301 1010 3050 – Despesas com Gestão da Rede Municipal da Atenção Básica;

e. FONTE DE RECURSO: 0.1.02 – Receitas de Impostos e Transferência de Impostos – Saúde;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 475/3.1.90.13 – Obrigações Patronais - R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 479/3.1.91.13 – Contribuições Patronais - R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

IX. Nono Acréscimo

a. PODER: 02 – Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 07 – Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;

c. PROGRAMA: 10 301 1010 – Gestão Pública de Saúde;

d. ATIVIDADE: 10 301 1010 3051 – Programa de Agente Comunitário de Saúde – (AFC) ACS 95%;

e. FONTE DE RECURSO: 0.1.02 – Receitas de Impostos e Transferência de Impostos – Saúde;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 485/3.1.90.13 – Obrigações Patronais - R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

X. Decimo Acréscimo

a. PODER: 02 – Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 07 – Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;

c. PROGRAMA: 10 302 1010 – Gestão Pública de Saúde;

d. ATIVIDADE: 10 302 1010 3052 – Despesas com Centro de Atenção Psicossocial - CAPS;

e. FONTE DE RECURSO: 0.1.27 – Transferências de Recursos do SUS - Custeio;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 495/3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);

XI. Decimo Primeiro Acréscimo

a. PODER: 02 – Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 07 – Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;

c. PROGRAMA: 10 302 1010 – Gestão Pública de Saúde;

d. ATIVIDADE: 10 302 1010 3052 – Despesas com Centro de Atenção Psicossocial - CAPS;

e. FONTE DE RECURSO: 0.1.02 – Receitas de Impostos e Transferência de Impostos – Saúde;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 496/3.1.90.13 – Obrigações Patronais - R\$ 12.000,00 (doze mil reais);

XII. Decimo Segundo Acréscimo

a. PODER: 02 – Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 07 – Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;

c. PROGRAMA: 10 302 1010 – Gestão Pública de Saúde;

d. ATIVIDADE: 10 302 1010 3054 – Despesas com Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;

e. FONTE DE RECURSO: 0.1.02 – Receitas de Impostos e Transferência de Impostos – Saúde;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 530/3.1.91.13 – Contribuições Patronais - R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais);

g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 519/3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas - R\$ 8.000,00 (oito mil reais);

XIII. Decimo Terceiro Acréscimo

a. PODER: 02 – Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 07 – Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;

c. PROGRAMA: 10 302 1010 – Gestão Pública de Saúde;

d. ATIVIDADE: 10 302 1010 4056 – Enfrentamento da Emergência de Saúde - CORONAVÍRUS (COVID-19);

e. FONTE DE RECURSO: 0.1.02 – Receitas de Impostos e Transferência de Impostos – Saúde;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 535/3.1.90.13 – Obrigações Patronais - R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais);

g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 543/3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas - R\$ 600,00 (seiscentos reais);

XIV. Decimo Quarto Acréscimo

a. PODER: 02 – Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 07 – Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;

c. PROGRAMA: 10 302 1010 – Gestão Pública de Saúde;

d. ATIVIDADE: 10 302 1010 4056 – Enfrentamento da Emergência de Saúde - CORONAVÍRUS (COVID-19);

e. FONTE DE RECURSO: 0.6.22 – Recursos destinados a Enfrentamento de Calamidade Pública – Exercícios Anteriores;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 825/3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);

XV. Decimo Quinto Acréscimo

a. PODER: 02 – Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 07 – Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;

c. PROGRAMA: 10 305 1010 – Gestão Pública de Saúde;

d. ATIVIDADE: 10 305 1010 3056 – Despesas com Piso Fixo de Vigilância em Saúde - PFVS;

e. FONTE DE RECURSO: 0.1.02 – Receitas de Impostos e Transferência de Impostos – Saúde;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1024/3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais);

g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 564/3.1.90.13 – Obrigações Patronais - R\$ 12.000,00 (doze mil reais);

XVI. Decimo Sexto Acréscimo

a. PODER: 02 – Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 04 – Secretaria Municipal de Educação - SEMED;

c. PROGRAMA: 12 361 1006 – Acesso Integral a Educação Básica;

d. ATIVIDADE: 12 361 1006 3021 – Despesas com Manutenção da Secretaria de Educação;

e. FONTE DE RECURSO: 0.1.01 – Receitas de Impostos e Transferência de Impostos – Educação;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 134/3.1.90.13 – Obrigações Patronais - R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);

g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 143/3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas - R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais);

XVII. Decimo Sétimo Acréscimo

a. PODER: 02 – Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 04 – Secretaria Municipal de Educação - SEMED;

c. PROGRAMA: 12 361 1006 – Acesso Integral a Educação Básica;

d. ATIVIDADE: 12 361 1006 3024 – Custeio do Ensino Fundamental Municipal;

e. FONTE DE RECURSO: 0.1.01 – Receitas de Impostos e Transferência de Impostos – Educação;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 155/3.1.91.13 – Contribuições Patronais - R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);

XVIII. Decimo Oitavo Acréscimo

a. PODER: 02 – Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 04 – Secretaria Municipal de Educação - SEMED;

c. PROGRAMA: 12 365 1006 – Acesso Integral a Educação Básica;

d. ATIVIDADE: 12 365 1006 3022 – Custeio das Creches Municipais;

e. FONTE DE RECURSO: 0.1.01 – Receitas de Impostos e Transferência de Impostos – Educação;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 211/3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 217/3.1.91.13 – Contribuições Patronais - R\$ 7.000,00 (sete mil reais);

XIX. Decimo Nono Acréscimo

a. PODER: 02 – Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 04 – Secretaria Municipal de Educação - SEMED;

c. PROGRAMA: 12 365 1006 – Acesso Integral a Educação Básica;

d. ATIVIDADE: 12 365 1006 3022 0001 – Custeio do Pré-Escolar Municipal;

e. FONTE DE RECURSO: 0.1.01 – Receitas de Impostos e Transferência de Impostos – Educação;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 233/3.1.91.13 – Contribuições Patronais - R\$ 1.000,00 (mil reais);
 XX. Vigésimo Acréscimo
 a. PODER: 02 – Poder Executivo;
 b. ÓRGÃO: 02 04 – Secretaria Municipal de Educação - SEMED;
 c. PROGRAMA: 12 361 1006 – Acesso Integral a Educação Básica;
 d. ATIVIDADE: 12 361 1006 3024 – Custeio do Ensino Fundamental Municipal;
 e. FONTE DE RECURSO: 0.1.11 – Transferências do FUNDEB;
 f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 150/3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - R\$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais);
 g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 156/3.1.91.13 – Contribuições Patronais - R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais);

XXI. Vigésimo Primeiro Acréscimo

a. PODER: 02 – Poder Executivo;
 b. ÓRGÃO: 02 08 – Coordenadoria Municipal de Transito e Infraestrutura - COTRAN;
 c. PROGRAMA: 15 452 2001 – Apoio Administrativo;
 d. ATIVIDADE: 15 452 2001 3094 – Gestão de Políticas Administrativas da COTRAN;
 e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos do Tesouro - Exercício Corrente;
 f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 612/3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais);
 g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 613/3.1.90.13 – Obrigações Patronais - R\$ 7.000,00 (sete mil reais);

XXII. Vigésimo Segundo Acréscimo

a. PODER: 02 – Poder Executivo;
 b. ÓRGÃO: 02 01 – Gabinete do Prefeito;
 c. PROGRAMA: 04 122 2001 – Apoio Administrativo;
 d. ATIVIDADE: 04 122 2001 3001 – Custeio com Manutenção do Gabinete do Prefeito;
 e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos do Tesouro - Exercício Corrente;
 f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 020/3.1.91.13 – Contribuições Patronais - R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais);

XXIII. Vigésimo Terceiro Acréscimo

a. PODER: 02 – Poder Executivo;
 b. ÓRGÃO: 02 11 – Coordenadoria Municipal de Planejamento e Orçamento - COOPLAN;
 c. PROGRAMA: 04 121 2001 – Apoio Administrativo;
 d. ATIVIDADE: 04 121 2001 3074 – Custeio com Manutenção da COOPLAN;
 e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos do Tesouro - Exercício Corrente;
 f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 713/3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - R\$ 70.000,00 (setenta mil reais);
 g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 714/3.1.90.13 – Obrigações Patronais - R\$ 1.000,00 (mil reais);
 h. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 720/3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas - R\$ 1.000,00 (mil reais);

XXIV. Vigésimo Quarto Acréscimo

a. PODER: 02 – Poder Executivo;
 b. ÓRGÃO: 02 06 – Secretaria Municipal de Assistência Social;
 c. PROGRAMA: 08 244 2001 – Apoio Administrativo;
 d. ATIVIDADE: 08 244 2001 3037 – Gestão de Políticas Administrativas da SEMAS;
 e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos do Tesouro - Exercício Corrente;
 f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 354/3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil - R\$50.920,82 (cinquenta mil novecentos e vinte reais e oitenta e dois centavos);

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. Primeira Anulação

a. PODER: 02 – Poder Executivo;
 b. ÓRGÃO: 02 10 – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura - SEMELC;
 c. PROGRAMA: 27 813 1011 – Incentivo ao Esporte, Lazer, Turismo e Cultura;

d. ATIVIDADE: 27 813 1011 3072 – Apoio e Incentivo ao Esporte e Lazer;

e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos do Tesouro/Exercício Corrente;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 686/3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas - R\$ 7.000,00 (sete mil reais);

II. Segunda Anulação

a. PODER: 02 – Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 05 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP;

c. PROGRAMA: 15 451 2001 – Apoio Administrativo;

d. ATIVIDADE: 15 451 2001 3030 – Gestão de Políticas Administrativas da SEMOSP;

e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos do Tesouro/Exercício Corrente;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 270/3.1.90.13 – Obrigações Patronais - R\$ -5.000,00 (cinco mil reais);

g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 271/3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas - R\$ 12.579,68 (doze mil quinhentos e setenta e nove reais e sessenta e oito centavos);

h. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 273/3.3.90.08 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor - R\$ -4.000,00 (quatro mil reais);

i. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 276/3.3.90.37 – Locação de mão de obra - R\$ -38.631,44 (trinta e oito mil seiscentos e trinta e um reais e quarenta e quatro centavos);

j. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 278/3.3.90.95 – Indenizações pela Execução de Trabalhos de Campo - R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais);

III. Terceira Anulação

a. PODER: 02 – Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 03 – Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio - SEMAGRIC;

c. PROGRAMA: 20 606 1005 – Desenvolvimento Rural;

d. ATIVIDADE: 20 606 1005 3095 – Despesas com Custeio de Pessoal;

e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos do Tesouro/Exercício Corrente;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 122/3.1.90.13 – Obrigações Patronais - R\$ 4.675,00 (quatro mil seiscentos e setenta e cinco reais);

IV. Quarta Anulação

a. PODER: 02 – Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 12 – Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Minas e Energia - SEMAME;

c. PROGRAMA: 18 122 1013 – Desenvolvimento Ambiental;

d. ATIVIDADE: 18 122 1013 3085 – Despesas do Fundo Municipal para o Desenvolvimento Ambiental - FUMDAM;

e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos do Tesouro/Exercício Corrente;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 808/4.4.90.30 – Material de Consumo - R\$ -7.000,00 (sete mil reais);

g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 809/4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

V. Quinta Anulação

a. PODER: 02 – Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 12 – Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Minas e Energia - SEMAME;

c. PROGRAMA: 18 122 2001 – Apoio Administrativo;

d. ATIVIDADE: 18 122 2001 3078 – Despesas com Convênios e Parcerias com Associações e Entidades;

e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos do Tesouro/Exercício Corrente;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 770/3.3.50.41 – Contribuições - R\$7.000,00 (sete mil reais);

VI. Sexta Anulação

a. PODER: 02 – Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 07 – Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;

c. PROGRAMA: 10 301 1010 – Gestão Pública de Saúde;

d. ATIVIDADE: 10 301 1010 3050 – Despesas com Gestão da Rede Municipal de Atenção Básica;

e. FONTE DE RECURSO: 0.1.02 – Receitas de Impostos e Transferência de Impostos – Saúde;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 473/3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - R\$ 193.000,00 (cento e noventa e três mil reais);

VII. Sétima Anulação

a. PODER: 02 – Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 07 – Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;

c. PROGRAMA: 10 304 1010 – Gestão Pública de Saúde;

d. ATIVIDADE: 10 304 1010 3055 – Despesas com Piso Fixo de Vigilância Sanitária;

e. FONTE DE RECURSO: 0.1.02 – Receitas de Impostos e Transferência de Impostos – Saúde;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 545/3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - R\$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais);

VIII. Oitava Anulação

a. PODER: 02 – Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 07 – Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;

c. PROGRAMA: 10 302 1010 – Gestão Pública de Saúde;

d. ATIVIDADE: 10 302 1010 3052 – Despesas com Centro de Atenção Psicossocial - CAPS;

e. FONTE DE RECURSO: 0.1.27 – Transferências de Recursos do SUS - Custeio;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 501/3.3.90.30 – Material de Consumo - R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);

IX. Nona Anulação

a. PODER: 02 – Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 07 – Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;

c. PROGRAMA: 10 302 1010 – Gestão Pública de Saúde;

d. ATIVIDADE: 10 302 1010 3052 – Despesas com Centro de Atenção Psicossocial - CAPS;

e. FONTE DE RECURSO: 0.1.02 – Receitas de Impostos e Transferência de Impostos – Saúde;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 498/3.1.91.13 – Contribuições Patronais - R\$ 12.000,00 (doze mil reais);

X. Décima Anulação

a. PODER: 02 – Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 07 – Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;

c. PROGRAMA: 10 302 1010 – Gestão Pública de Saúde;

d. ATIVIDADE: 10 302 1010 4056 – Enfrentamento da Emergência de Saúde - CORONAVÍRUS (COVID-19);

e. FONTE DE RECURSO: 0.6.22 – Recursos destinados a Enfrentamento de Calamidade Pública – Exercícios Anteriores;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 826/3.3.90.30 – Material de Consumo - R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);

XI. Décima Primeira Anulação

a. PODER: 02 – Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 07 – Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;

c. PROGRAMA: 10 302 1010 – Gestão Pública de Saúde;

d. ATIVIDADE: 10 302 1010 4056 – Enfrentamento da Emergência de Saúde - CORONAVÍRUS (COVID-19);

e. FONTE DE RECURSO: 0.1.02 – Receitas de Impostos e Transferência de Impostos – Saúde;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 534/3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais);

XII. Décima Segunda Anulação

a. PODER: 02 – Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 07 – Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;

c. PROGRAMA: 10 304 1010 – Gestão Pública de Saúde;

d. ATIVIDADE: 10 304 1010 3055 – Despesas com Piso Fixo de Vigilância Sanitária;

e. FONTE DE RECURSO: 0.1.02 – Receitas de Impostos e Transferência de Impostos – Saúde;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 546/3.1.91.13 – Contribuições Patronais - R\$ 12.000,00 (doze mil reais);

XIII. Décima Terceira Anulação

a. PODER: 02 – Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 04 – Secretaria Municipal de Educação - SEMED;

c. PROGRAMA: 12 361 1006 – Acesso Integral a Educação Básica;

d. ATIVIDADE: 12 361 1006 3021 – Despesas com Manutenção da Secretaria de Educação;

e. FONTE DE RECURSO: 0.1.01 – Receitas de Impostos e Transferência de Impostos – Educação;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 133/3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - R\$ 107.200,00 (cento e sete mil e duzentos reais);

XIV. Décima Quarta Anulação

a. PODER: 02 – Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 04 – Secretaria Municipal de Educação - SEMED;

c. PROGRAMA: 12 365 1006 – Acesso Integral a Educação Básica;

d. ATIVIDADE: 12 365 1006 3022 – Custeio das Creches Municipais;

e. FONTE DE RECURSO: 0.1.11 – Transferências do FUNDEB;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 212/3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais);

XV. Décima Quinta Anulação

a. PODER: 02 – Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 04 – Secretaria Municipal de Educação - SEMED;

c. PROGRAMA: 12 365 1006 – Acesso Integral a Educação Básica;

d. ATIVIDADE: 12 365 1006 3022 0001 – Custeio do Pré-Escolar Municipal;

e. FONTE DE RECURSO: 0.1.11 – Transferências do FUNDEB;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 228/3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

XVI. Décima Sexta Anulação

a. PODER: 02 – Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 04 – Secretaria Municipal de Educação - SEMED;

c. PROGRAMA: 12 367 1006 – Acesso Integral a Educação Básica;

d. ATIVIDADE: 12 367 1006 3023 – Custeio do Ensino Especial Municipal;

e. FONTE DE RECURSO: 0.1.11 – Transferências do FUNDEB;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 243/3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais);

XVII. Décima Sétima Anulação

a. PODER: 02 – Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 08 – COTRAN - Coordenadoria Municipal de Trânsito e Infraestrutura;

c. PROGRAMA: 15 452 1007 – Infraestrutura Urbana;

d. ATIVIDADE: 15 452 1007 4040 – Recapeamento Asfáltico em Vias Urbanas;

e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos do Tesouro - Exercício Corrente;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 604/3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais);

XVIII. Décima Oitava Anulação

a. PODER: 02 – Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 01 – Gabinete do Prefeito;

c. PROGRAMA: 04 122 2001 – Apoio Administrativo;

d. ATIVIDADE: 04 122 2001 3001 – Custeio com Manutenção do Gabinete do Prefeito;

e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos do Tesouro - Exercício Corrente;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 017/3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais);

XIX. Décima Nona Anulação

a. PODER: 02 – Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 11 – Coordenadoria Municipal de Planejamento e Orçamento - COOPLAN;

c. PROGRAMA: 04 121 2001 – Apoio Administrativo;

d. ATIVIDADE: 04 121 2001 3074 – Custeio com Manutenção da COOPLAN;

e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos do Tesouro - Exercício Corrente;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 718/3.3.90.14 – Diárias - Civil - R\$ -10.000,00 (dez mil reais);

g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 719/3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção - R\$ -10.000,00 (dez mil reais);

h. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 724/3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - R\$15.000,00 (quinze mil reais);

XX. Vigésima Anulação

a. PODER: 02 – Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 11 – Coordenadoria Municipal de Planejamento e Orçamento - COOPLAN;

c. PROGRAMA: 04 121 2001 – Apoio Administrativo;

d. ATIVIDADE: 04 121 2001 4009 – Despesas com Regularização Fundiária de Espigão do Oeste;

e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos do Tesouro - Exercício Corrente;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 740/3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais);

g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 741/3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - R\$ 10.000,00 (dez mil reais); XXI. Vigésima Primeira Anulação

a. PODER: 02 – Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 06 – Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS;

c. PROGRAMA: 08 244 2001 – Apoio Administrativo;

d. ATIVIDADE: 08 244 2001 3037 – Gestão de Políticas Administrativas da SEMAS;

e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos do Tesouro - Exercício Corrente;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 355/3.1.90.13 – Obrigações Patronais - R\$ -10.210,82 (dez mil duzentos e dez reais e oitenta e dois centavos); XXII. Vigésima Segunda Anulação

a. PODER: 02 – Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 06 – Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS;

c. PROGRAMA: 08 244 1009 – Assistência Social;

d. ATIVIDADE: 08 244 1009 3040 – Gestão de Políticas de Assistência Social Familiar;

e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos do Tesouro - Exercício Corrente;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 330/3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - R\$ 8.710,00 (oito mil setecentos e dez reais); XXIII. Vigésima Terceira Anulação

a. PODER: 02 – Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 06 – Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS;

c. PROGRAMA: 08 244 1009 – Assistência Social;

d. ATIVIDADE: 08 244 1009 3103 – Custeio com Manutenção do CREAS;

e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos do Tesouro - Exercício Corrente;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 373/3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - R\$ 12.000,00 (doze mil reais); XXIV. Vigésima Quarta Anulação

a. PODER: 02 – Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 06 – Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS;

c. PROGRAMA: 08 241 1009 – Assistência Social;

d. ATIVIDADE: 08 241 1009 3042 – Programa de Apoio a Pessoa Idosa - API;

e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos do Tesouro - Exercício Corrente;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 290/3.3.90.30 – Material de Consumo - R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 05 de novembro de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS

Prefeito Municipal

FERNANDO HENRIQUE NEVES DE SOUZA

Coordenador de Planejamento e Orçamento

Publicado por:

Jessicaline Moura Campos

Código Identificador: 8724F2B6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE
TEIXEIRA

GABINETE

LEI MUNICIPAL Nº 1.172/2021 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

LEI MUNICIPAL Nº 1.172/2021
DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito Adicional Suplementar proveniente de excesso de arrecadação, na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eu** sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação na importância de **R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais)** na unidade orçamentária Fundo Municipal de Saúde, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.00 – Executivo Municipal
02.09 – Fundo Municipal de Saúde
10.301 – Atenção Básica
0023 – Apoio Administrativo - FMS
2056 – Manutenção das Atividades da SEMSAU
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Valor: R\$: 60.000,00 (Sessenta Mil Reais).

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de excesso de arrecadação do COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL, D.R: 0.1.000.9999.

Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual – PPA Lei nº. 899/2017, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO Lei nº. 1110/2020.

§ 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2018 a 2021.

Anexo II – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos.

Anexo III – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas e Prioridades da Administração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos para o exercício.

Anexo VI – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, aos 03 dias do mês de novembro de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PUBLICADO no Portal Transparência do Município Governador Jorge Teixeira/RO, aos ___/___/2021, em acordo com a Lei Federal Complementar 131/2019.

JOSE JUNIOR MARIM SEBIM

Secretário de Governo

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:D3BE92C2

GABINETE

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 110/ GP / 2021 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021 “DISPÕE SOBRE REORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – SRP, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 110/ GP / 2021 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021

“Dispõe sobre Reordenação da Comissão de Sistema de Registro de Preço – SRP, no âmbito da Administração Municipal, e contém outras providências”.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.

CONSIDERANDO: a necessidade de adotar medidas que contribuam para a redução de custos e que possam assegurar maior celeridade nos processos de contratação para aquisição de bens e prestação de serviços no âmbito da Administração Municipal.

CONSIDERANDO: Lei Municipal nº 1061/2020 de 10 de fevereiro de 2020 Cria a SUPEL – Superintendência Municipal de Compras e Licitações no Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

RESOLVE:

Art. 1º - REORDENAR a Comissão SRP - Sistema de Registro de Preço, no âmbito da Administração Municipal, que terá a seguinte composição, sob a Presidência do primeiro.

WALLACE MIGUEL NASCIMENTO PINTO

CESAR MADALENA DA SILVA

INDIANARA DE SOUZA ANDRADE

LUANA GUANDALIM MACEDO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 08 (oito) dias do mês de novembro do ano de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PUBLICADO no Portal Transparência do Município Governador Jorge Teixeira/RO, aos ___/___/2021, em acordo com a Lei Federal Complementar 131/2019.

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA

Chefe De Gabinete

Decreto nº8.144/GP/2021

Publicado por:

Graciela del Carmen Ramirez

Código Identificador:C98E81BD

GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.621/ GP / 2021 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021 “DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SENHOR CESAR MADALENA DA SILVA EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.621/ GP / 2021 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021

“Dispõe sobre EXONERAÇÃO do senhor CESAR MADALENA DA SILVA em CARGO COMISSIONADO, e contém outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º EXONERAÇÃO do Senhor CESAR MADALENA DA SILVA, CPF nº. 017.892.772-48, no Cargo de **COORDENADOR DE CONTROLE DO MEIO AMBIENTE- SEMMAM - CCVI**, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º Endereço do servidor: Rua Manoel Lacerda Ferra, nº 3392, Setor 06, do Município de Jaru/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).

Art. 3º- Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 08 (oito) dias do mês de novembro de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PUBLICADO no Portal Transparência do Município Governador Jorge Teixeira/RO, aos ___/___/2021, em acordo com a Lei Federal Complementar 131/2019.

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA

Chefe De Gabinete

Decreto nº8.144/GP/2021

Publicado por:

Luana Guandalim Macedo

Código Identificador:4A28AC37

GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.622 / GP / 2021 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021 “DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SENHORA ERILAINE LUCRECIA RIBEIRO DA SILVA EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.622 / GP / 2021 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021

“Dispõe sobre EXONERAÇÃO da senhora ERILAINE LUCRECIA RIBEIRO DA SILVA em CARGO COMISSIONADO, e contém outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º EXONERAÇÃO da Senhora ERILAINE LUCRECIA RIBEIRO DA SILVA, CPF nº. 002.813.422-29, ao Cargo de

COORDENADORIA DE COMPRAS E PESQUISA DE PREÇOS

- CCIV do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º Endereço da servidora: Rua Jambeiro, nº 1211, bairro Centro, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).**Art. 3º** - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO**, aos 08 (oito) dias do mês de novembro de 2021.**GILMAR TOMAZ DE SOUZA**

Prefeito Municipal

PUBLICADO no Portal Transparência do Município Governador Jorge Teixeira/RO, aos ---/---/2021, em acordo com a Lei Federal Complementar 131/2019.**WESKLEY BEZERRA DE SOUSA**

Chefe de Gabinete

Decreto nº 8.144/GP/2021

Publicado por:

Luana Guandalim Macedo

Código Identificador:A5A6C259**GABINETE****DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.623/ GP / 2021 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021 “DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SENHORA ERILAINE LUCRECIA RIBEIRO DA SILVA EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.****DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.623/ GP / 2021 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021**

“Dispõe sobre NOMEAÇÃO da senhora ERILAINE LUCRECIA RIBEIRO DA SILVA em CARGO COMISSIONADO, e contém outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.**DECRETA****Art. 1º** NOMEAÇÃO da Senhora **ERILAINE LUCRECIA RIBEIRO DA SILVA**, CPF nº. 002.813.422-29, no Cargo de **COORDENADOR DE CONTROLE DO MEIO AMBIENTE-SEMMAM - CCVI**, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO.**Art. 2º** Endereço da servidora: Rua Jambeiro, nº 1211, bairro Centro, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).**Art. 3º**- Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO**, aos 08 (oito) dias do mês de novembro de 2021.**GILMAR TOMAZ DE SOUZA**

Prefeito Municipal

PUBLICADO no Portal Transparência do Município Governador Jorge Teixeira/RO, aos ___/___/2021, em acordo com a Lei Federal Complementar 131/2019.**WESKLEY BEZERRA DE SOUSA**

Chefe De Gabinete

Decreto nº 8.144/GP/2021

Publicado por:

Luana Guandalim Macedo

Código Identificador:9AE2ACBA**GABINETE****DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.624 / GP / 2021 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021 “DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SENHOR CESAR MADALENA DA SILVA EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.****DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.624 / GP / 2021 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021**

“Dispõe sobre NOMEAÇÃO do senhor CESAR MADALENA DA SILVA em CARGO COMISSIONADO, e contém outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.**DECRETA****Art. 1º** NOMEAÇÃO do Senhor **CESAR MADALENA DA SILVA**, CPF nº. 017.892.772-48, no Cargo de **COORDENADORIA DE COMPRAS E PESQUISA DE PREÇOS - CCIV** do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.**Art. 2º** Endereço do servidor: Rua Manoel Lacerda Ferra, nº 3392, setor 06, do Município de Jarú/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).**Art. 3º** - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO**, aos 08 (oito) dias do mês de novembro de 2021.**GILMAR TOMAZ DE SOUZA**

Prefeito Municipal

PUBLICADO no Portal Transparência do Município Governador Jorge Teixeira/RO, aos ___/___/2021, em acordo com a Lei Federal Complementar 131/2019.**WESKLEY BEZERRA DE SOUSA**

Chefe de Gabinete

Decreto nº 8.144/GP/2021

Publicado por:

Luana Guandalim Macedo

Código Identificador:FCE6C92B**GABINETE****DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.625/ GP / 2021 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021 “DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SENHORA NARGELA MELO VASCONCELOS EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.****DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.625/ GP / 2021 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021**

“Dispõe sobre EXONERAÇÃO da senhora NARGELA MELO VASCONCELOS em cargo comissionado, e contém outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.**DECRETA****Art. 1º** EXONERAÇÃO da Senhora **NARGELA MELO VASCONCELOS**, CPF nº. 013.955.282-09, no Cargo de **GERENTE DE ENFERMAGEM - CCVI**, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º Endereço da servidora: Rua Cerejeiras nº 1114, centro do Município de Governador Jorge Teixeira/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).

Art. 3º - Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, revogam as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 09 (nove) dia do mês de novembro de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PUBLICADO no Portal Transparência do Município Governador Jorge Teixeira/RO, aos ___/___/2021, em acordo com a Lei Federal Complementar 131/2019.

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA

Chefe de Gabinete

Decreto nº8.144/GP/2021

Publicado por:

Luana Guandalim Macedo

Código Identificador:52098BF2

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 13.817/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM
(RO), 08 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Dispõe sobre a exoneração do Diretor do Departamento de Cultura e Turismo e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º-EXONERAo servidor **MACIEL FRANCILEY DE MIRANDA** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO**, da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo - SEMCET.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 08 de novembro de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Cristiane Oliveira Carvalho

Código Identificador:5B82B9F5

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 13.819/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM
(RO), 08 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Dispõe sobre a exoneração da Coordenadora de Doenças Tropicais (hanseníase, Tuberculose e leptospirose) e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º-EXONERAa servidora **SILVIA OLIVEIRA DA SILVA** no cargo em **FUNÇÃO GRATIFICADA** da Administração Municipal de **COORDENADORA DE DOENÇAS TROPICAIS (HANSENÍASE, TUBERCULOSE E LEPTOSPIROSE)**, da Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito a partir de 09 de novembro de 2021**, revogadas as disposições contrárias publique-se

Palácio Pérola do Mamoré, 08 de novembro de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Cristiane Oliveira Carvalho

Código Identificador:C4CB1EF0

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 13.820/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM
(RO), 08 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Dispõe sobre a nomeação da Coordenadora de Doenças Tropicais (hanseníase, Tuberculose e leptospirose) e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º-NOMEIAa servidora **CORDÉLIA CRUZ SANTANA** no cargo em **FUNÇÃO GRATIFICADA** da Administração Municipal de **COORDENADORA DE DOENÇAS TROPICAIS (HANSENÍASE, TUBERCULOSE E LEPTOSPIROSE)**, da Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito a partir de 09 de novembro de 2021**, revogadas as disposições contrárias publique-se

Palácio Pérola do Mamoré, 08 de novembro de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Cristiane Oliveira Carvalho

Código Identificador:7DA62F6D

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 13.821/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM
(RO), 08 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Dispõe sobre a nomeação da Diretora da Divisão de Controle Sanitário e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º-NOMEIAa senhora **WILMALY LIMA PONTE** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **DIRETORA DA DIVISÃO DE CONTROLE SANITÁRIO**, da Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito a partir de 09 de novembro de 2021**, revogadas as disposições contrárias publique-se

Palácio Pérola do Mamoré, 08 de novembro de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES

Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:A1A60E80

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 13.823/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM
(RO), 08 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação da Diretora da Divisão Administrativa da Saúde e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º-NOMEIAa senhora **IVANE DA CONCEIÇÃO LIMA** cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **DIRETORA DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE**, da Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito a partir de 09 de novembro de 2021**, revogadas as disposições contrárias publique-se

Palácio Pérola do Mamoré, 08 de novembro de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:9C348EB4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 13.818/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM
(RO), 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação do Diretor do Departamento de Esportes e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º-NOMEIAo servidor **MACIEL FRANCILEY DE MIRANDA** cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES**, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo -SEM CET.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 08 de novembro de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:355A3C28

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 13.785/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM
(RO), 25 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre a exoneração da Diretora Do Departamento De Operações COMDEC e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º-EXONERAa servidora **BRUNA VIANA COSTA** cargo em **COMISSÃO** Administração Municipal de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES COMDEC** da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil da Chefia de Gabinete.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito retroativo a 01 de outubro de 2021**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 25 de outubro de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:AE216C57

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 13.786/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM
(RO), 25 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação da Assessora de Engenharia e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte

D E C R E T O

Art. 1º-NOMEIAa servidora **BRUNA VIANA COSTA** cargo em **COMISSÃO** Administração Municipal de **ASSESSORA DE ENGENHARIA** da Coordenadoria Municipal de Planejamento COMPLA, de acordo com a Lei 1.110/05.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito retroativo a 01 de outubro de 2021**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 25 de outubro de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:A20D7673

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 13.787/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM
(RO), 25 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação da Diretora do Departamento de Prevenção e Preparação- COMDEC e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º-NOMEIAa servidora **JANYNE RIBERA EREIRA** cargo em **COMISSÃO** Administração Municipal de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PREVENÇÃO E PREPARAÇÃO- COMDEC** da Coordenadoria de Defesa Civil da Chefia de Gabinete, de acordo com a Lei 1.762/14.

Art. 2º -Concede Gratificação de Gabinete de 40% (quarenta por cento) a referida servidora de acordo com o Art. 5º § 2º da Lei 2.376/21.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito retroativo a 01 de outubro de 2021**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 25 de outubro de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:434FCE59

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 13.806/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM
(RO), 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre renovação de cedência e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º. O servidor constante no quadro abaixo tem cedência renovada para continuar a exercer suas funções de servidor público na Secretaria de Estado de Finanças SEFIN do Estado de Rondônia:

CADASTRO	NOME	CARGO
364-1	Pedro Luiz Oliveira Cavalcante	Auxiliar Administrativo

Art. 2º A cedência é com ônus para o Governo do Estado de Rondônia, e passa a ser validada a partir do dia 1º de janeiro de 2022 até o dia 31 de dezembro de 2022.

Art. 3º. A cedência poderá ser renovada mediante solicitação do órgão de destino, com expressa concordância do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 03 de novembro de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:ED6B3C3A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 13.793/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM
(RO), 27 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação da Coordenadora Municipal da Política de Assistência Social CAESE dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º-NOMEIA a servidora **GIGLIANE DE OLIVEIRA ARAÚJO** no cargo em **FUNÇÃO GRATIFICADA** da Administração Municipal de **COORDENADORA MUNICIPAL DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito a partir de 01 de novembro de 2021**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 27 de outubro de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

ZILMAR DE LIMA TEIXEIRA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 13.353/GAB-PREF/2021

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:175B2FCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 13.822/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM
(RO), 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a exoneração da Diretora da Divisão Administrativa da Saúde e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º-EXONERA a servidora **WILKSANDRA ARAUJO SOARES** no cargo em **FUNÇÃO GRATIFICADA** da Administração Municipal de **DIRETORA DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE**, da Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito a partir de 09 de novembro de 2021**, revogadas as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 08 de novembro de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:D22C90A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 13.824/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM
(RO), 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação da Chefe do Centro de Saúde Irmã Maria Agostinho e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º-NOMEIA a senhora **EDILANY DE LIMA MONTEIRO** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **CHEFE DO CENTRO DE SAÚDE IRMÃ MARIA AGOSTINHO**, da Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito retroativo a 08 de novembro de 2021**, revogadas as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 09 de novembro de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:2BA10718

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 074/GAB-SEMED/21 DE 09 DE NOVEMBRO
DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor **Gecildo Alves Barroso** e dá outras providências.

Artigo 1º – A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 13.735/GAB-PREF/21, de 23 de setembro de 2021, torna pública a concessão de 02 (duas) diárias com valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), perfazendo um valor total de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) ao servidor **Gecildo Alves**

Barroso, Cargo: Diretor de Transporte / Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação SEMED. Cadastro nº 282-1.

Artigo 2º – Tais diárias foram concedidas para que o mesmo possa se deslocar nos dias 11 e 12 de novembro de 2021 até a Reserva Extrativista do Rio Pacaás Novos, localidade Margarida, transportando o combustível para a entrega das atividades remotas aos alunos da Extensão da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Prof. Salomão Silva.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se

PROFA. LILIMAR LEMOS DE MOURA

Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 13.735/GAB-PREF/21

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:D35BCC31

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA 290/CMJ/GP/2.021

PORTARIA nº: 290 /2021

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 236/CMJ/2019 de 22 de Abril de 2019.

RESOLVE:

Proposto/Beneficiário: Cargo/Função
ILSON PEDRO FÉLIX VEREADOR (A)

DADOS DA VIAGEM

Finalidade:

Concessão de 02 (duas) diárias para o dia 10 e 11 de Novembro a fim de ir à Porto Velho, Junto à Assembleia Legislativa, participar de Reunião com o Deputado Estadual Adailton Ferreira Antunes para tratar de emenda parlamentar para aquisição de uma ambulância que será destinada ao distrito de Bom Jesus para atender as demandas daquela região do município de Jaru/RO. Junto ao IDARON, participar de reunião com Presidente Júlio César Rocha Pires, para tratar de assunto sobre reforma e ampliação do prédio do IDARON no município de Jaru/RO.

PERÍODO

INICIO 10/11/2021 TÉRMINO 11/11/2021

CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2,0	400,00	800,00

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-seas disposições em contrário.

Jaru-RO,09/11/2021

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA

Presidente

Publicado por:
Leidiane Cristina de Sousa Figueiredo
Código Identificador:F373A5D4

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA 291/CMJ/GP/2.021

PORTARIA nº: 291 /2021

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Internodeste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 236/CMJ/2019 de 22 de Abril de 2019.

RESOLVE:

Proposto/Beneficiário: Cargo/Função
MARCOS MACHADO MIRANDA VEREADOR (A)

DADOS DA VIAGEM

Finalidade:

Concessão de 02 (duas) diárias para o dia 10 e 11 de Novembro a fim de ir à Porto Velho, Junto ao DER, participar de Reunião com Diretor Elias Rezende, para tratar da recuperação da Ponte Rio Tari na RO 010, que liga Distrito de Tarilândia ao município de Governador Jorge Teixeira. Junto à Assembleia Legislativa, participar de Reunião com o Deputado Estadual Marcelo Cruz da Silva para tratar de emenda parlamentar para aquisição de 01 (uma) ambulância para o Distrito de Tarilândia, a ser destina através da SEMUSA-Secretaria Municipal de Saúde, município de Jaru/RO.

PERÍODO

INICIO 10/11/2021 TÉRMINO 11/11/2021

CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2,0	400,00	800,00

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-seas disposições em contrário.

Jaru-RO,09/11/2021

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA

Presidente

Publicado por:
Leidiane Cristina de Sousa Figueiredo
Código Identificador:9ECB509F

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA 292/CMJ/GP/2.021

PORTARIA nº: 292 /2021

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Internodeste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 236/CMJ/2019 de 22 de Abril de 2019.

RESOLVE:

Proposto/Beneficiário: Cargo/Função
SILVIO AQUERLEY DA SILVA VEREADOR (A)

DADOS DA VIAGEM**Finalidade:**

Concessão de 02 (duas) diárias para o dia 10 e 11 de Novembro a fim de ir à Porto Velho, Junto à Caixa Econômica Federal, participar de Reunião junto a gerente da Caixa Econômica Federal, Marta Helena Castro, sobre a entrega dos contemplados do Residencial Primavera de Jaru/RO. Junto ao Ministério da Saúde, participar de Reunião com Igor Mendonça Alves - Superintendente Estadual do Ministério da Saúde em Rondônia, para tratar da disponibilização de 01 (um) médico Pediatra, para atender o município de Jaru/RO. Junto à ENERGISA, participar de Reunião com Diretor Presidente - André Luís Cabral Theobald para tratar de rede baixa no Distrito de Bom Jesus, Jardim Novo Estado; rua Getúlio Vargas, no município de Jaru/RO.

PERÍODO

INICIO 10/11/2021 TÉRMINO 11/11/2021

CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2,0	400,00	800,00

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO, 09/11/2021

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA

Presidente

Publicado por:

Leidiane Cristina de Sousa Figueiredo

Código Identificador:F0B72851

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 053/CGM/2021

PORTARIA nº 053/CGM/2021
09 de novembro de 2021

O Corregedor Geral do Município, no uso das atribuições previstas no art. 1º, inciso III, do Anexo I, do Decreto nº 10178/GP/2017, de 20 de novembro de 2017, do Exmo. Sr. João Gonçalves Silva Júnior, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2086, de 21 de novembro de 2017 e tendo em vista o disposto nos artigos 138, 142 e 143 da Lei nº 2.228/GP/2017, de 12 de dezembro de 2017, **RESOLVE:**

Art. 1º. **DESIGNAR** a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - PAD, para apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, os fatos constantes no Processo de Sindicância nº 3635/2018, conforme Decisão do Executivo - ID 617088, referente a

suposta prática de infração disciplinar praticada por servidor lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO ALENCAR DICKEL DE SOUZA

Corregedor Geral do Município

Decreto nº 777/GP/2019

Publicado por:

Humberto Alencar Dickel de Souza

Código Identificador:3D2E57A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 320, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021

Designa fiscal e gestor do contrato dos autos nº 12543/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;

Considerando o previsto no Manual de Gestor e Fiscal de Contratos, aprovado pelo Decreto nº 11736, de 21 de junho 2019, que estabelece as regras e diretrizes das atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Considerando os autos nº 12543/2021, referente a aquisição de material de consumo, sendo gás de cozinha, oriundos da ata de registro de preço nº 017/PMJ/2021, pregão eletrônico nº 011/PMJ/2021, em favor da empresa COMÉRCIO DE GÁS LIQUIGÁS LTDA - ME, resolve:

Art. 1º Designar, sem ônus respectivamente como titular e suplente, as servidoras Lucileia Reis de Araujo, matrícula nº18069, e Juliana Clarindo de Freitas, matrícula nº17578, para atuarem como fiscais de contrato dos autos nº 12543/2021, referente ao acompanhamento e a fiscalização do cumprimento das cláusulas contratuais, referente a aquisição de material de consumo, sendo gás de cozinha.

Art. 2º Fica designado, sem ônus, o servidor Willian Bernardino de Oliveira, matrícula nº17122, como gestor de contrato dos autos nº 12543/2021.

Art. 3º Ficam os servidores designados cientes das atribuições conferidas aos cargos, cabendo-lhes exercê-las com rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial as especificadas no manual de gestor e fiscal de contratos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 08 de novembro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:

Iara Caroline Costa Mesquita

Código Identificador:4CFAF583

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 322, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

Designa fiscal e gestor do contrato dos autos nº 12674/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;

Considerando o previsto no Manual de Gestor e Fiscal de Contratos, aprovado pelo Decreto nº 11736, de 21 de junho 2019, que estabelece as regras e diretrizes das atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Considerando os autos nº 12674/2021, referente a aquisição de material de consumo, sendo cominho, oriundos da ata de registro de preço nº 073/PMJ/2021, pregão eletrônico nº 103/PMJ/2021, em favor da empresa RR DE SOUZA & CIA LTDA, resolve:

Art. 1º Designar, sem ônus respectivamente como titular e suplente, as servidoras Vanessa Lopes da Silva, matrícula nº 16948, e Noeme Moreira de Meirelles, matrícula nº 2437, para atuarem como fiscais de contrato dos autos nº 12674/2021, referente ao acompanhamento e a fiscalização do cumprimento das cláusulas contratuais, referente a aquisição de material de consumo, sendo cominho.

Art. 2º Fica designado, sem ônus, o servidor Diego Raphael Pereira da Silva, matrícula nº 15268, como gestor de contrato dos autos nº 12674/2021.

Art. 3º Ficam os servidores designados cientes das atribuições conferidas aos cargos, cabendo-lhes exercê-las com rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial as especificadas no manual de gestor e fiscal de contratos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 09 de novembro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:

Iara Caroline Costa Mesquita

Código Identificador:CBDAE511

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GP Nº 318, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021

Designa fiscal e gestor do contrato dos autos nº 6-12747/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;

Considerando o previsto no Manual de Gestor e Fiscal de Contratos, aprovado pelo Decreto nº 11736, de 21 de junho 2019, que estabelece as regras e diretrizes das atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Considerando os autos nº 6-12747/2021, referente a Contratação De Empresa Especializada em Curso de Capacitação, sendo Curso de Gestão dos Recursos da Saúde: Preenchimento Correto do SIOPS e Captação de Recursos Federais através do SISMOB e Fundo Nacional de Saúde, resolve:

Art. 1º Designar, sem ônus, respectivamente como titular e suplente, os servidores Vanessa Lacerda Viscardi Avancine, matrícula nº 18028, e Geneilde Oliveira de Souza Silva, matrícula nº 15190, como fiscais do contrato dos autos nº 6-12747/2021, referente ao

acompanhamento e a fiscalização do cumprimento das cláusulas contratuais da Contratação De Empresa Especializada em Curso de Capacitação, sendo Curso de Gestão dos Recursos da Saúde: Preenchimento Correto do SIOPS e Captação de Recursos Federais através do SISMOB e Fundo Nacional de Saúde.

Art. 2º Fica designado, sem ônus, a servidora Ana Lucia Alves Campos, matrícula nº 16792, como gestora do contrato dos autos nº 6-12747/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 05 de novembro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:

Pedro Henrique Barrim Viana Santos

Código Identificador:22990A2E

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 836, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º A exoneração de THAIS ELER ANTUNES, inscrito (a) no CPF sob nº ***.397.542-**, do cargo de ASSESSOR (A) TÉCNICO (A) EXECUTIVO (A) DA SEGAP, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 08 de novembro de 2021.

Jaru/RO, em 08 de novembro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:

Pedro Henrique Barrim Viana Santos

Código Identificador:F1BFF62A

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 1.345, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º A nomeação de THAIS ELER ANTUNES, inscrito (a) no CPF sob nº ***.397.542-**, para o cargo de ASSESSOR (A) TÉCNICO (A) DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO - SEGAP, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 08 de novembro de 2021.

Jaru/RO, em 08 de novembro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:

Pedro Henrique Barrim Viana Santos

Código Identificador:701F431C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 1.346, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º A nomeação de WESLEY DE SOUZA ANDRADE, inscrito (a) no CPF sob nº ***.248.332-**, para o cargo de COORDENADOR (A) DO E-SUS - SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 08 de novembro de 2021.

Jaru/RO, em 08 de novembro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:

Pedro Henrique Barrim Viana Santos

Código Identificador:652F3377

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 838, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º A exoneração de MYLENA CAIRES CARNIELLI, inscrito (a) no CPF sob nº ***.388.302-**, do cargo de ASSESSOR (A) DE ADMINISTRAÇÃO DE UBS - SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 08 de novembro de 2021.

Jaru/RO, em 08 de novembro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:

Pedro Henrique Barrim Viana Santos

Código Identificador:0B54801C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 1.347, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º A nomeação, com ônus, de MYLENA CAIRES CARNIELLI, inscrito (a) no CPF sob nº ***.388.302-**, interinamente, para o cargo de ASSESSOR (A) DO SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Jaru, pelo período de 08 de novembro de 2021 a 14 de dezembro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 08 de novembro de 2021.

Jaru/RO, em 08 de novembro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:

Pedro Henrique Barrim Viana Santos

Código Identificador:B867D8FC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 1.348, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º A nomeação de de LUCILEIA REIS DE ARAUJO, inscrito (a) no CPF sob nº ***.569.772-**, para o cargo de COORDENADOR (A) DE ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 08 de novembro de 2021.

Jaru/RO, em 08 de novembro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:

Pedro Henrique Barrim Viana Santos

Código Identificador:43BE5C43

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.797, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021

Exonera do quadro de servidores efetivos do Município de Jaru, a pedido, a servidora pública municipal Ariane dos Santos Lopes.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º A exoneração, a pedido, do quadro de Servidores Estatutários do Município de Jaru, da servidora pública municipal ARIANE DOS SANTOS LOPES, matrícula nº 16897, inscrito(a) no CPF sob nº ***.934.472-**, do cargo de TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM 40 HS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 1º de novembro de 2021.

Jaru/RO, em 08 de novembro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:

Pedro Henrique Barrim Viana Santos

Código Identificador:30338842

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 839, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º A exoneração, a pedido, de CINDY OLIVEIRA SILVA, inscrito (a) no CPF sob nº ***.551.562-**, do cargo de ASSESSOR

(A) DA ADMINISTRAÇÃO DO HM - SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 08 de novembro de 2021.

Jaru/RO, em 09 de novembro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:

Pedro Henrique Barrim Viana Santos

Código Identificador:9B6A7CB7

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 13.794, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a cedência do servidor Clovis Morali Andrade à Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Ofício n.º 493/2021/GP, da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, o qual solicita a cedência do servidor Clovis Morali Andrade;

D E C R E T A

Art. 1º Fica cedido, a pedido, o servidor público Clovis Morali Andrade, ocupante do cargo de Professor Nível II - 20h, matrícula n.º 932, para o gabinete da deputada Cássia Muleta, pelo período de 01 janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, atendendo assim ao disposto no § 4º do art. 18 da Lei Municipal n.º 2.228/2017.

Art. 2º A presente cedência será com ônus para o Estado de Rondônia, devendo a cota previdenciária ser recolhida em favor do Jaru-PREVI (Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru), sendo 14% parte do servidor e 18,51% parte patronal da Lei a serem depositadas mensalmente na conta do referido Instituto, com a devida identificação do servidor cedido.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, em 05 de novembro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:

Firmino Jose de Almeida Neto

Código Identificador:D082BAB4

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 13.796, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021

Abre no orçamento do município de Jaru para o exercício de 2021, crédito adicional extraordinário em favor do Fundo Municipal de Saúde para fins de enfrentamento à pandemia causada pelo novo coronavírus COVID-19

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no artigo 167, § 3º da Constituição Federal de 1988 e o artigo 41, inciso III da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, relativos aos procedimentos de abertura de crédito adicional extraordinário no âmbito da Administração Pública;

Considerando o disposto na Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus, regulamentada pela Portaria n.º 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde;

Considerando a decretação de estado de calamidade pública emitido pelo Governo do Estado de Rondônia em decorrência da pandemia causada pelo novo Coronavírus(SARS CoV-2), nos termos do artigo 7º, inciso VII da lei Federal n.º 12.608, de 10 de abril de 2012, nos termos do Decreto n.º 24.887, de 20 de março de 2020;

Considerando o disposto no Decreto Municipal n.º 12.441, de 06 junho de 2020, que declara situação de calamidade pública em razão da pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

Considerando o Decreto Legislativo Nº 1.213, de 17 de dezembro de 2020 -Prorroga para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, até o dia 30 de junho de 2021, nos termos da solicitação do Governador do Estado de Rondônia, encaminhada por meio da Mensagem n.º 279, de 16 de dezembro de 2020.

Considerando o Decreto Legislativo Nº 1.241, de 30 de junho de 2021 - Prorroga a vigência do Decreto Legislativo n.º 1.213, de 17 dezembro de 2020, que reconhece, para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do Estado de Calamidade Pública, até o dia 31 de dezembro de 2021, nos termos da solicitação do Governador do Estado de Rondônia.

Considerando o disposto no Decreto Municipal n.º 13.410 de 10 de maio de 2021 - Reitera a declaração de estado de calamidade pública objeto do Decreto Municipal n.º 12.441/GP/2020, de 06 de junho de 2020.

Considerando a PORTARIA GM/MS Nº 2.827, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021 - Estabelece recursos financeiros a Estados e Municípios para o enfrentamento das demandas assistenciais geradas pela emergência de saúde pública de importância internacional causada pelo novo Coronavírus.

Considerando o disposto na comunicação interna n.º 1058, de 05 de novembro de 2021, a qual solicita abertura de crédito adicional extraordinário em favor do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais), destinado ao custeio de despesas de pessoal (Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil).

DECRETA

Art. 1º Abre no orçamento do município de Jaru para o exercício de 2021, crédito adicional extraordinário no valor de R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais) na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Saúde, conforme a seguinte classificação orçamentária:

Suplementação (+): R\$ 102.000,00

02.11.00 Fundo Municipal de Saúde				
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTAÇÃO
10.302.0001.2073	Ações de Enfrentamento da Emergência de Saúde Coronavírus (COVID-19)	3.1.90.11	02.22	102.000,00
TOTAL				102.000,00

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, fonte de recursos 02.22 - Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente - Recursos destinados a enfrentamento de calamidade pública, observado os preceitos do inciso II, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 08 de novembro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:

Agner da Silva Costa

Código Identificador:F887506F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GP Nº 321, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

Designa fiscal e gestor do contrato dos autos nº 9580/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal;

Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;

Considerando o previsto no Manual de Gestor e Fiscal de Contratos, aprovado pelo Decreto nº 11.736, de 21 de junho 2019 (ID 560939), que estabelece as regras e diretrizes das atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Considerando os autos nº 9580/2021 referente à contratação de empresa para prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas;

Art. 1º Designa, sem ônus e respectivamente como titular e suplente, os servidores Ely Fernandes dos Santos, Matrícula nº 2529 e Noeme Moreira de Meirelles, Matrícula nº 2437, para atuarem como fiscais de contrato dos autos nº 9580/2021, referente à contratação de empresa para prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas.

Art. 2º Fica designado, sem ônus, o servidor Marcelio Gomes da Fonseca, Matrícula nº 15735, como gestor do contrato dos autos nº 9580/2021.

Art. 3º Ficam os servidores designados cientes das atribuições conferidas aos cargos, cabendo-lhes exercê-las com rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial as especificadas no manual de gestor e fiscal de contratos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 09 de novembro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:

Firmino Jose de Almeida Neto

Código Identificador:C1A9B4B0

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GP Nº 323, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

Designa fiscal e gestor do contrato dos autos nº 12599/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal;

Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;

Considerando o previsto no Manual de Gestor e Fiscal de Contratos, aprovado pelo Decreto nº 11.736, de 21 de junho 2019 (ID 560939), que estabelece as regras e diretrizes das atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Considerando os autos nº 12599/2021 referente à contratação de empresa especializada em manutenção de equipamentos odontológicos e manutenção de câmara de vacina, incluindo assistência técnica, mão de obra, fornecimento de peças e insumos necessários à execução dos serviços;

Art. 1º Designa, sem ônus e respectivamente como titular e suplente, as servidoras Lucileia Reis Araujo, Matrícula nº 16250 e Juliana Clarindo de Freitas, Matrícula nº 17578, para atuarem como fiscais de contrato dos autos nº 12599/2021, referente à contratação de empresa especializada em manutenção de equipamentos odontológicos e manutenção de câmara de vacina, incluindo assistência técnica, mão de obra, fornecimento de peças e insumos necessários à execução dos serviços.

Art. 2º Fica designado, sem ônus, o servidor Willian Bernardino de Oliveira, Matrícula nº 17122, como gestor do contrato dos autos nº 12599/2021.

Art. 3º Ficam os servidores designados cientes das atribuições conferidas aos cargos, cabendo-lhes exercê-las com rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial as especificadas no manual de gestor e fiscal de contratos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 09 de novembro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:

Firmino Jose de Almeida Neto

Código Identificador:B6DC6DDE

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 13.795, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a alteração da jornada de trabalho das unidades básicas de saúde dos distritos de Jaru/Uaru, Santa Cruz e Bom Jesus.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando que a implementação de jornada de trabalho de 6 (seis) horas diárias visa reduzir os custos da Secretaria Municipal de Saúde, uma vez que há queda na arrecadação do Município, aliada ao crescimento das despesas e à crise econômica que se instala em todo o país em decorrência da pandemia causada pelo coronavírus (SARS-CoV2);

Considerando que a pretensão da alteração da jornada de trabalho não implicará em redução de remuneração dos servidores, contudo, irá possibilitar redução dos gastos de energia, água, material de consumo e demais despesas necessárias para o fiel cumprimento das atividades por parte dos servidores.

Considerando que a jornada de trabalho dos servidores públicos municipais está prevista no art. 19 da Lei 2.228 de 12 de dezembro de 2017, onde diz que o ocupante de cargo de provimento efetivo fica sujeito a 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, salvo quando disposto diversamente em lei ou regulamento próprio.

Considerando o art. 34, inciso I, da Lei Orgânica do Município diz que os atos administrativos de competência do Prefeito devem ser expedidos com observância de normas, dentre elas o Decreto numerado em ordem cronológica nos casos de regulamentação de Lei.

D E C R E T A

Art. 1º As Unidades de Saúde localizadas nos distritos do município de Jaru, sendo eles: Posto de Saúde Gercy Garcia de Souza, localizado na Linha 627 KM 85 Distrito de Jaru/Uaru; Posto de Saúde José Amabile localizado na Linha 630 Km 30 Distrito de Santa Cruz; e Posto de Saúde Professora Júlia Rafael do Nascimento localizado na linha 610 Distrito de Bom Jesus, terão regime de turnos ininterruptos para atendimento, sendo das 07h30min às 13h30min.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, em 08 de novembro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:

Katiusk Micaely Frigeri Vieira Cataneo

Código Identificador:B693980E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 015/PMJ/2021

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Jaru, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.279.238/0001-59, com sede em Jaru, Estado de Rondônia, na Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080, Setor 02, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Gerente de Registro de Preços, Srª. DÉBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS; e de outro lado as empresas PROMERCANTIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 19.756.096/0001-40 e a LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 19.391.064/0001-99, doravante denominadas **DETENTORAS**, com fundamento no art. 21 do Decreto 7892/2013 e consoante com o art. 24 do Decreto Municipal 10534/GP/2018 da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 21. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido do fornecedor.

E assim, por estarem as partes ajustadas, dão-se por mutuamente quitadas de forma ampla, geral e irrevogável, firmo o presente termo de cancelamento para os itens:

LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	
Item 42 - ENOXAPARINA60MG/0,6ML INJETÁVEL	Item 170 - ENOXAPARINASODICA60MG,SERINGA PREENCHIDA
Item 43 - ENOXAPARINA80MG/0,8MLINJETÁVEL	Item 171 - ENOXAPARINA SODICA 80MG, SERINGA PREENCHIDA
Item 51 - ENOXAPARINA40MG SERINGA PREENCHIDA	

PROMERCANTIL LTDA	
Item 74 - METRONIDAZOL5MG/ML(0,5%)BOLSADE100ML USOINTRAVENOSOSISTEMA FECHADO	Item 167 - CITRATODEFENTANILA0,05MG/ML FRASCO/AMPOLA 10ML
Item 127 - BUPIVACAÍNAISOBÁRICA 5%	Item 169 - OXACILINASODICA1G.PÓINJEVFRASCO-AMPOLA
Item 145 - SULFATODESALBUTAMOLO,5MG/ML	Item 176 - DICLOFENACOPOTASSICO75MG
Item 158 - SULFATODE MAGNÉSIO 10% AMPOLA 10ML	

Jaru, 08 de Novembro de 2021

DÉBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS

Coordenadora de Registro de Preços

Publicado por:

Annie Gabrielly Lisboa Pereira

Código Identificador:CCEE96F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 006/GP/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-3622/2021

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMINFRAM

PARTES:

1.1. MUNICÍPIO DE JARU

1.2. ASSOCIAÇÃO DE RADIO E DIFUSÃO COMUNITÁRIA E EDUCATIVA INTERATIVA JARUENSE

OBJETO: 1.1. O presente Acordo de Cooperação tem como objeto a **DESTINAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO CAMINHÃO DE DOIS EIXOS COM CARROCERIA DE MADEIRA**, para fortalecer o setor de transporte e logística voltada aos eventos culturais, desportivos e sociais do Município de Jaru/RO durante o ano de 2021.

DATA DE ASSINATURA: 08/11/2021

Município de Jaru

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM

ADEMILTON DORIA DOS SANTOS

Secretário

Associação de Radio e Difusão Comunitária e Educativa Interativa Jaruiense

CNPJ Nº ° 02.795.569/0001-16

REPRESENTE SR. EDGAR MONTEIRO LIMA

Cessionária

Publicado por:

Aline Silva Correia

Código Identificador:33A6D9CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/GP/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-11164/2021

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA.

PARTES:

1.1. MUNICÍPIO DE JARU.

1.2. BIOVIDA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA ME.

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a **Contratação de Pessoas Jurídicas com Vistas a Prestação de Serviços Laboratoriais de Análises Clínicas, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Jaru, através de sua Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA).**

VALOR: 7.1. O valor do presente contrato é de R\$ 950.543,30 (novecentos e cinquenta mil, quinhentos e quarenta e três reais e trinta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 8.1. As despesas decorrentes do presente contrato para acobertar o restante do exercício, correrão conforme a seguinte dotação orçamentária: **Ficha:977;** 02 PODER EXECUTIVO; 02 11 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 302 0001 2073 0000 AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE - CORONAVÍRUS (COVID -19); 3.3.90.39.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **Valor: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais); Ficha 991;** 02 PODER EXECUTIVO; 02 11 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 302 0001 2001 0000 ATENÇÃO ESPECIALIZADA E HOSPITALAR; 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **Valor: R\$ 39.211,95 (trinta e nove mil, duzentos e onze reais e noventa e cinco centavos)**

DATA DE ASSINATURA: 08/11/2021

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
 Prefeito Municipal
 Contratante

Secretaria Municipal de Saúde - Semusa
TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
 Secretária

Biovida Laboratório de Análises Clínicas LTDA - ME
 CNPJ nº 25.531.346/0001-47
 Representante
MAURÍCIO FRANCISCO DE SOUZA
 Contratada

Publicado por:
 José Douglas Carneiro Riker
Código Identificador:878B665E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO ACORDO
DE COOPERAÇÃO Nº 03/GP/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-679/2021

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – SEMINFRAM

PARTES:

1.1. MUNICÍPIO DE JARU
 1.2. ASSOCIAÇÃO AGROPECUÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS DO TOQUE FONE - AAPRUTOF

OBJETO: 1.1. O presente termo aditivo do Acordo de Cooperação nº 003/GP/2021 que trata da DESTINAÇÃO DE 01 (UMA) GRADE ARADORA, 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA E 01 (UMA) CARRETA AGRÍCOLA, através do Convênio nº 255-PGE/2019 firmado entre o Governo de Rondônia, através da Secretaria de Agricultura de Estado SEAGRI, e Prefeitura Municipal de Jaru/RO, para atender as necessidades dos pequenos produtores rurais a fim de fortalecer a agricultura familiar, tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 31 de dezembro de 2021, tendo como prazo final o dia 31 de dezembro de 2022.

DATA DE ASSINATURA: 09/11/2021

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
 Prefeito Municipal
 Concedente

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM
ADEMILTON DORIA DOS SANTOS
 Secretário

Associação Agropecuária Dos Produtores Rurais do Toque Fone - AAPRUTOF
 CNPJ Nº 02.543.930/0001-07
 Presidente
SR. ADEILDO DE SOUZA QUEIROZ
 Cessionária

Publicado por:
 José Douglas Carneiro Riker
Código Identificador:D4CF76CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO ACORDO
DE COOPERAÇÃO Nº 035/GP/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-1395/2019

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – SEMINFRAM

PARTES:

1.1. MUNICÍPIO DE JARU
 1.2. ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DA LINHA NOVA - ASPRULNOVA

OBJETO: 1.1. O presente termo aditivo do Acordo de Cooperação nº 035/GP/2019 que trata da destinação dos itens descritos abaixo, enviados ao Município de Jaru por meio do Convênio 142/2018/PGE/RO firmado entre Estado de Rondônia, tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 31 de dezembro de 2021, tendo como prazo final o dia 31 de dezembro de 2022.

DATA DE ASSINATURA: 08/11/2021

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
 Prefeito Municipal
 Concedente

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM
ADEMILTON DORIA DOS SANTOS
 Secretário

Associação de Produtores Rurais da Linha Nova – ASPRULNOVA
 CNPJ nº 16.804.504/0001-02
PRESIDENTE SR. DANIEL VASCONCELOS DE SOUZA
 Cessionária

Publicado por:
 José Douglas Carneiro Riker
Código Identificador:3E9FC6D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO ACORDO
DE COOPERAÇÃO Nº 034/GP/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-74/2019

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – SEMINFRAM

PARTES:

1.1. MUNICÍPIO DE JARU
 1.2. ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DA LINHA NOVA - ASPRULNOVA

OBJETO: 1.1. O presente termo aditivo do Acordo de Cooperação nº 034/GP/2019 que trata da destinação de 01 (uma) colhedora de forragens, por meio do convenio SINCONV/793849/2013/MDA/CAIXA, firmado entre Governo Federal, através Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA), Caixa Econômica Federal e Prefeitura do Município de Jaru/RO, para atender as necessidades dos pequenos produtores rurais a fim de fortalecer a agricultura familiar, tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 24 de dezembro de 2021, tendo como prazo final o dia 31 de dezembro de 2022.

DATA DE ASSINATURA: 08/11/2021

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
 Prefeito Municipal
 Concedente

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM
ADEMILTON DORIA DOS SANTOS
 Secretário

Associação De Produtores Rurais da Linha Nova – ASPRULNOVA
 CNPJ nº 16.804.504/0001-02
PRESIDENTE SR. DANIEL VASCONCELOS DE SOUZA
 Cessionária

Publicado por:
 José Douglas Carneiro Riker
Código Identificador:7FFFC6B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 132/GP/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6-12747/2021
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA.

PARTES:

1.1. MUNICÍPIO DE JARU.
 1.2. **R. R. PEREIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA ORGANIZACIONAL CONTABIL**

OBJETO: 1.1. O presente contrato tem como objeto a Contratação de empresa especializada em curso de capacitação, sendo CURSO DE GESTÃO DOS RECURSOS DA SAÚDE: PREENCHIMENTO CORRETO DO SIOPS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS ATRAVÉS DO SISMOB E FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, que atenderá as demandas da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Jaru
VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ficha 607 ; 02 PODER EXECUTIVO; 02 11 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 122 0001 2003 0001 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA; 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
Valor R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 08/11/2021

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
 Prefeito Municipal
 Contratante

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
 Secretária

R. R. Pereira Assessoria e Consultoria Organizacional Contabil
 CNPJ nº 08.571.023/0001-68
 Representante
ROSANGELA RETROZ PEREIRA
 Contratada

Publicado por:
 Aline Silva Correia
Código Identificador:5320821E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 134/GP/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6-12547/2021
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA - SEMAPLANF.

PARTES:

1.1. MUNICÍPIO DE JARU.
 1.2. **FATOR X TECNOLOGIA DIGITAL LTDA**

OBJETO: 1.1. O presente contrato tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES**, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Jaru/RO.

9.1. O valor do presente contrato estará vinculado a demanda do órgão gestor responsável pelo processo filhote, por meio da emissão de ordem de fornecimento ou serviço e a respectiva nota de empenho que acobertará a despesa.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.1. As despesas correrão conforme as dotações orçamentárias a serem empenhadas nos respectivos processos filhotes.

DATA DE ASSINATURA: 09/11/2021

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
 Prefeito Municipal
 Contratante

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF
IGOR BAPTISTA ZANOL
 Secretário

Fator X Tecnologia Digital LTDA
 CNPJ Nº 31.216.370/0001-94
 Representante
LEONARDO MARQUES
 Contratada

Publicado por:
 Aline Silva Correia
Código Identificador:7DAC8CF7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D' OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
048/SEMED/2021 PROCESSO N. 2919/2021 AMPLA
PARTICIPAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, por meio de sua pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônica nº 048/2021, do tipo menor preço por lote processo administrativo nº 2919/2021 cujo objeto é a **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURAL AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS (CAMINHONETE CABINE DUPLA 4X4 (DIESEL), ZERO QUILOMETRO,) PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE/RO.**

Na forma da lei nº 8666/93 e alterações posteriores, lei nº 10.520/02, decreto federal nº 10.024/2019. Modo de Disputa: **Aberto**. Início da sessão pública virtual será às **09:30hrs** do dia 23/11/2021 (**Horários de Brasília**). Valor Previsto: **R\$: 796.449,99 (SETECENTOS E NOVENTA E SEIS MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS)**. O Edital da sessão e anexos estão disponíveis no site: www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município, www.machadinho.ro.gov.br. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fone (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br.

Machadinho D'Oeste - RO, 09/11/2021.

HATANI ELIZA BIANCHI
 Pregoeira

Publicado por:
 Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:F54FD0A1

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
047/SEMED/2021 PROCESSO N. 2938/2021 AMPLA
PARTICIPAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, por meio de sua pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônica nº 047/2021, do tipo menor preço por lote processo administrativo nº 2938/2021 cujo objeto é a **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (NOTEBOOK) PARA ATENDER OS PROFESSORES DA REDE DE ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE**

EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE/RO. Na forma da lei nº 8666/93 e alterações posteriores, lei nº 10.520/02, decreto federal nº 10.024/2019. Modo de Disputa: **Aberto.** Início da sessão pública virtual será às **11:30hrs** do dia 23/11/2021 (**Horários de Brasília**). Valor Previsto: **R\$: 1.550.620,00 (HUM MILHÃO QUINHENTOS E CINQUENTA MIL SEISCENTOS E VINTE REAIS).** O Edital da sessão e anexos estão disponíveis no site: www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município, www.machadinho.ro.gov.br. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fone (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br.

Machadinho D'Oeste - RO, 09/11/2021.

HATANI ELIZA BIANCHI

Pregoeira

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:19DBC251

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 2819/2021/SEMED DISPENSA DE
LICITAÇÃO: N. 023/2021**

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO, através do Presidente da CPL, torna público o Resultado da Dispensa de Licitação. Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DO OESTE/RO.**

CONFORME: Lei nº 8666/93;

“Artigo 24 - É dispensável a licitação:

II – Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não refiram as parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possam a ser realizada de uma só vez.

Tendo sido declarado como VENCEDORA a Empresa: **K. M. PENAFIEL EIRELI CNPJ: 26451999000189, no valor de R\$: R\$: 5.680,00 (CINCO MIL SEISCENTOS E OITENTA REAIS).**

Machadinho D'Oeste – RO 09/11/2021

RONIMAR DA SILVA PEIXOTO

Presidente CPL

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:FE7F43CB

**GABINETE DO PREFEITO
ERRATA**

ERRATA DA LEI MUNICIPAL Nº 2.145 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021

Corrige a ementa da Lei Municipal nº 2.145/2021.

Considerando erro material constante na ementa da Lei Municipal nº 2.145/2021;

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE/RO, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, torna pública a seguinte errata:

Onde se lê: DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE PISO MAGISTÉRIO DOS PROFESSORES DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Leia-se: Dispõe sobre a aplicação dos índices de reajustes concedido ao piso do Magistério dos Professores do Município de Machadinho DOeste/RO e dá outras providências.

Machadinho DOeste/RO, 08 de novembro de 2021.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL,** em 08/11/2021 às 11:05, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:73A21B0A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº704/2021**

PORTARIA Nº704/2021 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR

O Senhor **DANIEL GEAN GONÇALVES CAVALHEIRO,** portador do CPF: nº013.974.452-54, Cargo comissionado de **ASSESSORIA RELAÇÕES PÚBLICAS,** lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de novembro de 2021.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 05 dias do mês de novembro do ano de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL,** em 05/11/2021 às 14:55, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:2D5029DD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº705/2021**

PORTARIA Nº705/2021 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais, resolve:

EXONERAR

Art.1º. A servidora **FERNANDA MARROCO,** Enfermeira, do cargo de Coordenadora Técnica do Programa de Imunização, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE,
ESTADO DE RONDÔNIA,** aos 05 dias do mês de Novembro do ano de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/11/2021 às 14:55, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:2F30FB2E

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:480/2021**

PROCESSO Nº:480/2021

CLASSE:Autorização para Contratação de Servidor Temporário.
NOME:Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

**Prefeitura Municipal de Machadinho
D'Oeste RO.**

*Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>*

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'DEFERIR' a solicitação feita através do Processo nº480/2021, referente à **AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO PARA PREENCHIMENTO DE VAGA NO CARGO DE EDUCADOR/CUIDADOR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº01/2021**, solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com o Memorando nº130/SEMAS/2021 (ID 119012).

Encaminha-se à Secretaria Municipal de Assistência Social para as demais providências.

Registre-se,
Cumpra-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/11/2021 às 11:19, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:2ACBEC5C

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:Nº2051/2021**

PROCESSO Nº:Nº2051/2021

CLASSE:Gratificação pelo exercício de docência com alunos portadores de necessidades especiais.

NOME:Maria Antônia Brandão

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'DEFERIR' o Processo nº2051/2021, referente à **GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DE DOCÊNCIA COM ALUNOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS**, solicitado pela servidora **MARIA ANTÔNIA BRANDÃO**, de acordo com o Parecer Jurídico (ID 80471) e Parecer Técnico da Controladoria (ID 119292).

Encaminha-se ao D.R.H para as devidas providências.

Publique-se,

Cumpra-se,

Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 08/11/2021 às 11:05, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:65DA1566

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2495/2015**

PROCESSO Nº:2495/2015

CLASSE:Gratificação GDPNE.

NOME:Yara Firmino Toledo e Carmen L. de Almeida

Prefeitura Municipal de Machadinho

D'Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'DEFERIR' o Processo nº2495/2021, referente à **GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DE DOCÊNCIA COM ALUNOS**

PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS, solicitado pelas servidoras YARA FIRMINO TOLEDO ECARMEN L. DE ALMEIDA, de acordo com Documentos Migrados (ID 61962).

Encaminha-se ao D.R.H para as devidas providências.

Publique-se,

Cumpra-se,

Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 08/11/2021 às 11:05, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:C167701F

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2057/2020**

PROCESSO Nº:2057/2020

CLASSE:Adequação Salarial por Motivo de Readaptação de Função.

NOME:Neuzita Aparecida Anolasco

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'INDEFERIR' o Processo nº2057/2020, referente à **ADEQUAÇÃO SALARIAL POR MOTIVO DE READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO**, solicitado pela servidora **NEUZITA APARECIDA ANOLASCO**, de acordo com o Parecer Jurídico (ID 104549) e o Parecer Técnico Controladoria (ID 119347).

Encaminha-se ao D.R.H para as devidas providências.

Publique-se, Cumpra-se, Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 08/11/2021 às 11:05, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:4002FB8C

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº2276/2019**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

'**HOMOLOGO E ADJUDICO**', para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a **ADITIVAÇÃO DE PRAZO** do Contrato Originário nº347/2019de01/11/2019do Processo nº2276/2019, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO E CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS** em favor da empresa: **GOLDI SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA. - EPP**, tendo como interessada a Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o Parecer Jurídico (ID 119195).

Publique-se,

Registre-se,

Gabinete do Prefeito, 05 de Novembro de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:29C50614

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº: 2068/2021**

PROCESSO Nº: 2068/2021

CLASSE:Locação de Imóvel Urbano

NOME:Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico-SEMUSA

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'**HOMOLOGAR E ADJUDICAR**' o Processo nº2068/2021, o qual tem como objeto a **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DO OESTE/RO**, em favor da empresa: **IMOBILIARIA TERRA E BENS EIRELI /CNPJ Nº 27.188.297/0001-17**, no valor mensal de R\$4.500,00, sendo o valor total adjudicado de R\$54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), de acordo com o parecer da Procuradoria Jurídica (ID 113954) e o Parecer Técnico da Controladoria (ID 104847).

Encaminha-se à Secretaria Municipal Saúde e Saneamento Básico, para devidas providências.

Publique-se,

Cumpra-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 03/11/2021 às 16:46, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:494D5628

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N:2068/2021**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO N:2068/2021

OBJETO:LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DESTE MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE/RO. Conforme (ID 113954)

CONTRATANTE: Prefeitura de Machadinho D'oeste/RO.

CONTRATADA:

IMOBILIARIA TERRA E BENS EIRELI /CNPJ Nº 27.188.297/0001-17, no valor mensal de R\$4.500,00, sendo o valor total adjudicado de R\$54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

RATIFICO O PARECER DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM CONFORMIDADE COM O QUE CONSTA DO PROCESSO ACIMA, FUNDAMENTADO NO ART.62, DA LEI FEDERAL 8.666/93 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.

Art.62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação e facultativo nos demais caso sem que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

Machadinho D'Oeste - RO, 03 de Novembro de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 03/11/2021 às 16:46, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:3B0FDB4A

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº2277/2019**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

**Prefeitura Municipal de Machadinho
D'Oeste RO.**

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

'HOMOLOGO E ADJUDICO', para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a **ADITIVAÇÃO DE PRAZO** do Contrato Originário Nº358/2019, do Processo nº2277/2019, referente à **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E CONTROLE PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS MÁQUINAS E DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS**, em favor da empresa: **LABIS & PAHIM LTDA**, tendo como interessada a Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o Parecer Jurídico (ID 119469).

Publique-se,
Registre-se,

Gabinete do Prefeito, 05 de Novembro de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 05/11/2021 às 14:55, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:06570EAB

**IMPREV
EXTRATO DO CONTRATO**

Nº do Contrato: 04/2021 N.º do Processo: 135/2021

Objeto do contrato: contratação de empresa especializada em prestação de serviços para:

a) Realização de estudo técnico, usando como parâmetro base, as regras estipuladas na Emenda Constitucional nº 103/2019, de 13 de novembro de 2019, a serem aplicadas na unidade gestora IMPREV, com esse novo estudo atuarial espera-se a redução de déficit existente no Regime Próprio de Previdência municipal (RPPS);

b) Realização dos serviços de Reavaliação Atuarial Anual do Regime Próprio de Previdência de Machadinho D'Oeste para o exercício de 2022, ano base 2021, acompanhado da elaboração dos relatórios da reavaliação atuarial, parecer atuarial, e apresentação do resultado atuarial aos segurados do RPPS, visando cumprir o equilíbrio atuarial anual conforme a legislação pertinente.

Contratante: IMPREV-RO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D'OESTE, RONDÔNIA

Contratado: ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI

CNPJ do Contratado: 09.517.901/0001-20

Data de Assinatura do Contrato: 08/11/2021.

Programa de Trabalho: 09.122.0015.2082.0000

Elemento de despesa: 3.3.90.39.99 Outros serviços de terceiros PJ

Unidade Orçamentária: 02.13 – Instituto de Previdência - IMPREV

Fonte de Recursos: Próprio

Valor do contrato: R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais)

Empenho: 286

Machadinho D'Oeste RO, 08/11/2021.

Publicado por:
Alessandra Fernandes
Código Identificador:1A51CBCE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 197/2021 (PROCESSO:
3124/2021)**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 197/2021 (Processo: 3124/2021)

Nº do Contrato: 197/2021

N.º do Processo: 3124/2021

Objeto do contrato: **(1ª FILHOTE), AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FARMACIA HOSPITALAR, registrado na ATA DE REGISTRO DE**

PREÇOS Nº 011/2021/PMMDO PROCESSO Nº1862/2021/SEMUSA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº25/2021/CPL.

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO**

Contratado: **MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME**

CNPJ do Contratado: 28.418.133/0001-00

Data de Assinatura do Contrato: 08/11/2021

Programa de Trabalho: 1012200092029 (MANUTENÇÃO HOSPITAL MUNICIPAL)

Elemento de despesa: 33.90.30.00 (Material de Consumo)

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde

Valor total do Contrato: R\$ 67.040,00 (sessenta e sete mil e quarenta reais)

Empenho: 1916

Vigência do contrato: 12 (doze) meses.

INTERVENIENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA.

Machadinho D'Oeste – RO.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Itaeli Pagung Alberti

Código Identificador: A0677D2F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 193/2021 (PROCESSO:
3124/2021)**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 193/2021 (Processo: 3124/2021)

Nº do Contrato: 193/2021

N.º do Processo: 3124/2021

Objeto do contrato: **(1º FILHOTE), AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FARMÁCIA HOSPITALAR, registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021/PMMDO PROCESSO Nº1862/2021/SEMUSA PREGÃO ELETRÔNICO Nº25/2021/CPL.**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO**

Contratado: **HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**

CNPJ do Contratado: 07.094.705/0001-64

Data de Assinatura do Contrato: 09/11/2021

Programa de Trabalho: 1012200092029 (MANUTENÇÃO HOSPITAL MUNICIPAL)

Elemento de despesa: 33.90.30.00 (Material de Consumo)

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde

Valor total do Contrato: R\$ 41.060,00 (dezesete mil e novecentos e dez reais)

Empenho: 1914

Vigência do contrato: 12 (doze) meses.

INTERVENIENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA.

Machadinho D'Oeste – RO.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Itaeli Pagung Alberti

Código Identificador: 2178B434

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
15 EDITAL DE CONVOCAÇÃO REFERENTE AO
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 001/2.020**

15 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

**REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº.
001/2.020**

Edital de Concurso Público para contratação

O Município de Ministro Andreazza, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ ALVES PEREIRA, no uso de suas atribuições legais e consubstanciado na Lei Orgânica Municipal e especialmente na Lei 2.006/PMMA/2019 em conformidade com o disposto no Edital do Concurso Público nº. 001/2.020 **CONVOCA** os candidatos classificados no Concurso Público, para apresentação de documentos e realização de exames médicos admissionais, visando nomeação e posse, conforme regras a seguir:

Ficam convocados para contratação por Tempo Indeterminado o candidato habilitado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, relacionados no Edital de Resultado Final e Homologação do Concurso Público nº.001/2020, conforme o anexo I deste Edital.

Os convocados deverão se apresentar na sede da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, sito à Av. Pau Brasil, 5577, Centro, Ministro Andreazza, junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, munidos da documentação necessária, conforme especificado no Anexo II deste Edital, **no prazo de 30 dias a contar do dia 10 de novembro de 2021 a 09 de dezembro de 2021, no horário de atendimento da Prefeitura Municipal (das 07h00min as 13h 00min)**, o não comparecimento no prazo, bem como, a não apresentação dos documentos de comprovação dos pré-requisitos, conforme Edital do Concurso Público nº 001/PMMA/2020 e a infringência do Decreto nº. 3.330/PMMA/2015, (disponível no sítio da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza) implicará na perda definitiva do direito a vaga, qualquer que seja o motivo alegado.

Visando atender o interesse público as vagas do concurso em conformidade com o parágrafo único do Artigo 3º da Lei nº 2006/PMMA/2019, poderão servir todos os órgãos da Administração Municipal, de forma que os servidores contratados poderão ser lotados em órgãos diversos daquele que abriu a vaga, logicamente cumprindo as atribuições respectivas ao cargo.

E, para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital em 09 de novembro de 2021.

JOSÉ ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal

ANEXO I

PROFISSIONAL BRAÇAL/SERVIÇOS GERAIS – 40 horas semanais

**DAVID THYERIS DE FREITAS GONÇALVES;
EDMAR ALVES FERREIRA;**

PROFISSIONAL TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40 horas semanais

MARIA JEOVANIA FERNANDES SILVA COMPER.

ANEXO II

DA DOCUMENTAÇÃO:

Os candidatos deverão apresentar-se junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura de Ministro

Andreazza/RO, no prazo de 30 dias a contar do dia 10 de novembro de 2021 a 09 de dezembro de 2021, no horário de atendimento da Prefeitura Municipal (das 07h 00min as 13h 00min), munidos dos seguintes documentos, entre outros que se fizerem necessários, à época da posse, cópias autenticadas dos documentos ou cópia simples acompanhadas dos originais para conferência:

1. 02 (duas) fotos 3X4 (recentes);
2. Carteira de Identidade;
3. Cadastro de Pessoa Física – CPF (do candidato (a), do cônjuge e filhos);
4. Carteira de Trabalho (cópia e original) e Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
5. Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição - 2 turnos;
6. Certidão de Nascimento ou casamento;
7. Certificado de Reservista;
8. Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais, expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia e pela Justiça federal (original);
9. Certidão Negativa emitida pelo Tribunal de Contas (www.tce.ro.gov.br);
10. Certidão de protesto;
11. Certidão de Nascimento dos filhos;
12. Carteira de Vacina de filhos com idade de 0 a 7 anos e Declaração de Matrícula Escolar dos filhos com idade de 7 a 14;
13. Carteira de Registro no Órgão de Classe, para os cargos que assim a exigir, acompanha da respectiva certidão de regularidade junto ao Conselho;
14. Declaração de acúmulo ou não de cargo/emprego/função públicos (original em duas vias);
15. Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, indicando o tipo de aposentadoria (somente para os aposentados em cargo/emprego/função públicos, desde que os cargos estejam previstos nas acumulações legais previstas pela Constituição Federal) – original;
16. Declaração de bens (duas cópias);
17. Comprovante de residência;
18. Comprovante de escolaridade (diploma, certificado, histórico escolar) exigido para o cargo, devidamente registrado no MEC, quando for o caso;
19. Duas cópias declaração de que não está em licença para tratamento de saúde; Licença prêmio ou outros tipos de licenças, com ou sem ônus para os cofres públicos federal, estadual ou municipal.
20. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação na categoria que exigida para exercício do cargo no Edital do Concurso.
21. Comprovante da numeração da conta corrente no Banco do Brasil para depósito da remuneração;
22. Declaração de doenças pré-existentes.
23. Declaração de Posse – Sigap (www.tce.ro.gov.br), após assinatura do termo de Posse.
24. Declaração de Parentesco.
25. Exames:
 - 1-Atestado de Saúde Física e Mental (expedido por médico do trabalho e pelo médico do SUS);
 - 2-Hemograma Completo;
 - 3-VDRL;
 - 4-Tipagem sanguínea.
 - 5-Raio X do tórax (com laudo);
 - 6-Raio X da coluna vertebral (com laudo).

Publicado por:

Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:2A85FDE6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

SEMSAU
RESUMO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
MEDICOS

RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO
CONTRATANTE:MUNICIPIO DE MIRANTE DA SERRA RONDONIA, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ.

Nº 63.787.071/0001-4, com sede na Rua D. Pedro I nº 2389, Br. Centro, cidade de Mirante da Serra – RO, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, **JOSE EDIMILSON SANTOS** brasileiro, solteiro, portador do RG nº 802338 SSP/RO e do CPF nº 747.729.102-04, residente e domiciliado na Linha 52 GL 9 Assentamento Padre Ezequiel, Zona Rural, Cep 76.926-000, Cidade – Mirante da Serra – RO.

CONTRATADO: MIRIAN OLIVEIRA SANTOS VIEIRA, Brasileiro (a), Solteiro, Médica, Carteira de Identidade nº 574768 SSP/RO, CPF nº 486.175.632-49, residente e domiciliado a Rua Flor de Lis nº 697, Br. GREEN PARK, CEP 78907-167, Cidade, Ji-Paraná - RO.

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descrito no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. Objeto do presente é a contratação de serviço MÉDICO CLÍNICO GERAL, nos termos da LM 715/2015, 944/2019 e 951/2019 e 1087/2021 por um período de 06 meses podendo ser renovado por igual período, para atender de demanda de serviços na UNIDADE Mista de Saúde Samuel Marques dos Santos e Centro Monitoramento a Covid-19 Município de Mirante da Serra- RO.

DO PREÇO CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula 6ª. A Título de Remuneração o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pelo serviço de Médico Clínico Geral no valor de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais) por cada 24 horas trabalhadas.

Clausula 7ª. O CONTRATANTE pagara os valores referentes à carga horária trabalhada mediante apresentação de documento comprobatório emitido pela Sub-Coordenação Administrativa da Unidade Mista de Saúde Samuel Marques dos Santos.

Mirante da Serra, 03 de Novembro de 2021.

JOSE EDIMILSON SANTOS

Secretario Municipal de Saúde
Portaria nº5430/2021

Publicado por:

Sandra Mara Campagnolli Santos
Código Identificador:D9EF5098

SERRA PREVI

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
04/2020

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
04/2020

Parte: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra

Contratada: M R M. Serviços Contábeis e Sistemas Eireli

Objeto: Locação de sistema informatizado de Contabilidade Pública e Administração de Pessoal.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo aditivo ao contrato 004/2020 tem por objeto a locação de sistema informatizado de Contabilidade Pública e Administração de Pessoal, contendo todos os relatórios exigidos na legislação vigente, para atender as necessidades do SERRA PREVI.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR: A Clausula Terceira do contrato 004/2020 passa ter a seguinte redação: O valor global deste contrato é de R\$ 65.880,00 (sessenta e Cinco Mil Oitocentos e Oitenta Reais).

CLAUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO: A Clausula quinta do contrato 004/2020 passa ter a seguinte redação: O pagamento do preço ajustado será efetuado em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas no valor de **R\$ 5.490,00 (Cinco Mil, Quatrocentos e Noventa Reais)** referente a locação dos sistemas pelos serviços especificados no item 01 do Projeto Básico, o contratante deverá pagar à contratada, mediante a emissão da nota fiscal de prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, e contados a partir de 11 de novembro de 2021 e final de vigência em 10 de novembro de 2022,

podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos desde que haja interesse de ambas as partes.

CLÁUSULA QUINTA– DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste/RO, Estado de Rondônia, para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente termo aditivo de contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Mirante da Serra/RO, 09 de Novembro de 2021.

DANIEL GOMES DOS SANTOS

Superintendente do SERRA PREVI
Port. Nº 5544/2021

CELSO MARTINS DOS SANTOS

Presidente do Conselho Adm. Financeiro
Port. Nº 5102/2020

Publicado por:
Sueli Monteiro da Silva
Código Identificador:8F413286

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021/PMMN/RO

A Prefeitura de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº .980 de 05 de Julho de 2021, torna público que realizará Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo menor preço por item.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 433/2021/ SEMUSA

DATA: 25 de Novembro de 2021.

VALOR ORÇADO: R\$ 252.000,00 (Duzentos e Cinquenta e Dois Mil Reais)

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:09h00min (horário de Brasília).

LOCAL:www.licitanet.com.br.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - CONVÊNIO Nº 010/PGE-2021, firmado entre a Prefeitura Municipal de Monte Negro e o Governo do Estado de Rondônia através Secretaria de Estado da Saúde – SESAU. **O Edital e seus anexos estão disponíveis nos sites:** www.licitanet.com.br.e www.montenegro.ro.gov.br.Mais informações pelo telefone: **(69) 3530-3110**, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.

Monte Negro – RO, 09 de Novembro de 2021.

FERNANDES LUCAS DA COSTA

Pregoeiro
Portaria nº 980 de 05/07/2021

Publicado por:
Fernandes Lucas da Costa
Código Identificador:773F7DC2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 988-1/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 988-1/2021 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2021 SEMUSA

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 43, VI, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores;

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e;

ADJUDICO seu objeto nos termos do contido na Cláusula 2.1 do Edital, sob o regime de MENOR PREÇO POR ITEM, em favor das Empresas: **DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ: 32.053.182/0001-55**, cujo preço global foi de **R\$ 14.991,40** (Quatorze mil novecentos e noventa e um reais e quarenta centavos) e a empresa **ALPHAMEDI COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME, CNPJ: 05.028.965/0001-06** cujo preço global foi de **R\$ 14.327,00** (Quatorze mil trezentos e vinte e sete reais), que tem como objeto a Registro de Preço **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE - SEMUSA**, que constituem parte deste Pregão Eletrônico, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e pelas disposições a contidas no edital.

Pelo presente, autorizo a lavratura do contrato e notifico o Licitante Adjudicado sobre o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura do mesmo.

A SEMUSA e à Comissão de Licitação para as providências sequenciais necessárias.

Monte Negro – RO, 09 de Novembro de 2021.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:7430A104

GABINETE DO PREFEITO RESOLUÇÃO N. 022/CME/2021 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021

Resolução n. 022/CME/2021 de 08 de novembro de 2021.

Conceder Autorização de Funcionamento da oferta da Educação Infantil Pré Escolar I e II (4 e 5 anos), Ensino Fundamental anos iniciais do 1º ao 5º ano e Ensino Fundamental II anos finais do 6º ao 9º ano da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Mário Palmeiro, pertencente ao Sistema Municipal de Ensino de Monte Negro e dá outras providencias.

A Presidente do Conselho Municipal de Educação de Monte Negro – RO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que preconiza a LDN 9.394/96, o disposto na Resolução n. 002/2017/CME e a deliberação do Conselho Pleno em sessão plenária realizada no dia 08 de novembro de 2021, que aprovou o Parecer n. 027/2021/CME/MN.

Resolve:

Art. 1º - Conceder Autorização de Funcionamento da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Mário Palmério para oferta da Educação Infantil Pré Escolar I e II (4 e 5 anos), Ensino Fundamental anos iniciais do 1º ao 5º ano e Ensino Fundamental II anos finais do 6º ao 9º ano, pertencente ao Sistema Municipal de Ensino de Monte Negro por um período de 02 anos.

Art. 2º - Convalida os estudos das crianças e os documentos licitadamente expedidos na Instituição citada no artigo anterior, no período compreendido entre a expiração da vigência da autorização de funcionamento e a data de homologação desta Resolução.

Art. 3º - Determina a Instituição sobre a observância do respectivo Parecer fundamento desta Resolução.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua homologação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra.

Monte Negro - RO, 08 de novembro de 2021.

ROMILDA DE FÁTIMA R. ALMEIDA

Presidente – CME

ELIANA PINHEIRO DA SILVA

FABIANA REGINA VALÉRIO

GILLANE BERGAMO

KÁTIA DE LIMA PINTO

LUCIA REGINA DE ALMEIDA

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:5ECB8AA5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1345/GAB/2021**

PORTARIA N. 1345, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

“Conceder o gozo das férias regulamentares aos servidores e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 126/SEMOSP/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER: férias ao servidor abaixo relacionado, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, referente ao período aquisitivo que foi suspenso conforme Portaria n. 043 de 16 de janeiro de 2018.

PERÍODO DE GOZO: 09/11/2021 a 23/11/2021			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
1423	Marcos Gomes da Rocha Lima	Operador de Máquinas Pesadas	13/10/2015 a 12/10/2016

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:ADADA031

**GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N. 1334/GAB/2021**

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N. 1334/GAB/2021

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei, torna pública a retificação da Portaria n. 1334/GAB/2021 que homologou o respectivo atestado médico da servidora Jane Tovo Souza, ocupante do cargo de Professor I 40 horas, publicada em 01/11/2021 no diário Oficial dos Municípios de Rondônia, site www.diariomunicipal.com.br.

Onde se lê:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) JANETE TOVO DE SOUZA, Matrícula 677, ocupante do cargo de PROFESSOR NIVEL I 40 HORAS, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, abonando suas faltas ao trabalho no período de 28/09/2021 a 12/10/2021.

Leia-se:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) JANE TOVO DE SOUZA, Matrícula 677, ocupante do

cargo de PROFESSOR NIVEL I 40 HORAS, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, abonando suas faltas ao trabalho no período de 28/09/2021 a 12/10/2021.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:7904BA51

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 2459/GAB/2021**

DECRETO N. 2459, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

“Dispõe da alteração da quantidade de parcelas da consignação em folha de pagamento dos servidores da Prefeitura do Município de Monte Negro e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica alterado a Alínea “a” do Artigo 2º do Decreto n. 1628 de 04 de abril de 2019 para até 120 meses, comprometendo 30% dos vencimentos.

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES

2021/2024
Prefeito

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:D8585D1E

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
08 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Foi **inexigível** a licitação, referente ao processo nº 071/2021, baseado artigo, tendo por base o Caput. do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Em virtude dos serviços a ser fornecidos, ser exclusivamente da Empresa Concessionária.

Outrossim, informamos ainda que esta despesa ocorrerá por das Seguintes Dotações Orçamentaria:

Função Programática: 03.01.00 (Instituto Municipal de Previdência Social)

Dotação Orçamentária: 09.2720033.2084 (Manut. das Ativ. Administrativas e Financeira)

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 (Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica)

Ficha 368.

CONTRATANTE: IPREMON.

CONTRATADO: JEFFERSON SANTOS LIMA EPP.

OBJETO: “CURSO PRESENCIAL – AUDITORIA NA FOLHA DE PAGAMENTO E IMPLANTAÇÃO DO eSOCIAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL”.

VALOR TOTAL DA DESPESA: R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais).

Monte Negro - RO, 08 de Novembro de 2021.

JULIANO SOUSA GUEDES

Diretor Executivo
Port. nº 063/GAB/2017

Publicado por:
Juliano Sousa Guedes
Código Identificador:A34E2363

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO**

Ratifico por este termo, o certame na modalidade de inexigibilidade que tem por objeto a taxa de inscrição para a participação de 02 (dois) servidores, sendo eles: Juliano Sousa Guedes e Regiane Amaral Raymundo, no “CURSO PRESENCIAL – AUDITORIA NA FOLHA DE PAGAMENTO E IMPLANTAÇÃO DO eSOCIAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL”, que será realizado nos dias 04 e 05 de Novembro de 2021, no Auditório da ACIJ – Associação Comercial e Industrial de Jaru em Jaru - RO, com o valor total de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais), em favor da Empresa: **JEFFERSON SANTOS LIMA EPP, CNPJ: 26.873.958/0001-60**, tendo por base o Caput. do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Monte Negro - RO, 08 de Novembro de 2021.

JULIANO SOUSA GUEDES

Diretor Executivo
Port. nº 063/GAB/2017

Publicado por:
Juliano Sousa Guedes
Código Identificador:0953D361

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO
OESTE**

**ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.004.12.361.0010.2.042.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.004.12.361.0010.2.042.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	/2021
b) Licitação Nº :	28/2021
c) Modalidade :	Dispensa
d) Data Adjudicação :	27/10/2021
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de peças e realização de serviços para revisão dos veículos Nissan Frontier placa OHV 5J42

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: RONDONAUTO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ/CPF: 05.883.509/0002-24

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	FILTRO DE AR DO MOTOR	1	R\$ 90,60	R\$ 90,60
2	BUIÃO NÃO ROSCA	1	R\$ 8,15	R\$ 8,15
3	BLOCO FILTRANTE FRONTIER NISSAN	1	R\$ 173,98	R\$ 173,98

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
4	ELEMENTO DO FILTRO	1	R\$ 90,86	R\$ 90,86
5	OLEO MOTOR 5W30 AC	7	R\$ 47,89	R\$ 335,21
6	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	1	R\$ 351,20	R\$ 351,20
7	REVISÃO VEÍCULO NISSAN FRONTIER 20.000 KM	1	R\$ 402,00	R\$ 402,00
8	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO	1	R\$ 119,99	R\$ 119,99

Valor Total Homologado - R\$ 1.571,99

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste, 27 de outubro de 2021.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:28FA6425

**ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO**

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	1557/2021
b) Licitação Nº :	28/2021
c) Modalidade :	Dispensa
d) Data Homologação :	27/10/2021
e) Objeto Homologado :	Aquisição de peças e realização de serviços para revisão dos veículos Nissan Frontier placa OHV 5J42

12.361.0010.2.042. - MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - FUNDEB 40%

12.361.0010.2.042. - MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - FUNDEB 40%

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: RONDONAUTO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ/CPF: 05.883.509/0002-24

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	FILTRO DE AR DO MOTOR		1,00	R\$ 90,60	R\$ 90,60
2	BUIÃO NÃO ROSCA		1,00	R\$ 8,15	R\$ 8,15
3	BLOCO FILTRANTE FRONTIER NISSAN		1,00	R\$ 173,98	R\$ 173,98
4	ELEMENTO DO FILTRO		1,00	R\$ 90,86	R\$ 90,86
5	OLEO MOTOR 5W30 AC		7,00	R\$ 47,89	R\$ 335,21
6	FILTRO DE COMBUSTÍVEL		1,00	R\$ 351,20	R\$ 351,20
7	REVISÃO VEÍCULO NISSAN FRONTIER 20.000 KM		1,00	R\$ 402,00	R\$ 402,00
8	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO		1,00	R\$ 119,99	R\$ 119,99

Valor Total Homologado - R\$ 1.571,99

Nova Brasilândia DOeste, 27 de outubro de 2021.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:C47CAC4F

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/PMNM/2021 SRP 021**

Processo nº 1113/COMAD/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ**, através de sua Pregoeira Oficial, designada pelo Decreto nº 6.333-GP/2021 de 02 de agosto de 2021, e em atendimento ao solicitado pela **Coordenadoria Municipal de Administração - COMAD** e autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024/19, do Decreto Municipal nº 492, de 30 de Março de 2006, Decreto Municipal nº 2.400, de 20 de Fevereiro de 2.013, subsidiariamente na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, segundo ainda as condições e especificações técnicas complementares e quantitativos descrito no Edital e seus anexos, a Licitação na modalidade “**PREGÃO**, forma **eletrônica**, tipo menor preço por lote de **participação Exclusiva MEI, ME e EPP**. O cadastramento das propostas de preços poderá ser feito **do dia 10/11/2021 até às 10h00min do dia 23/11/2021. Início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 23/11/2021 (Horário de Brasília), no portal eletrônico www.licitanet.com.br**;

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para Contratação de Empresa de Locação e Gestão de Mão de Obra de Serviços Continuados., com valor estimado de R\$ 4.389.600,00 (quatro milhões trezentos e oitenta e nove mil e seiscentos reais).

Nova Mamoré - RO, 09 de novembro de 2021.

MARTA DEARO FERREIRA

Pregoeira Oficial

Decreto nº 6.333-GP/2021

Publicado por:

Marta Dearo Ferreira

Código Identificador:66743CE0

**COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO II PROFª MARIA ANGELA DA SILVA
MOREIRA**

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO, CNPJ nº 22.855.183.0001-60, situada na Av. Dom Pedro II, nº 7096, Bairro João Francisco Clímaco, através da Coordenadoria de Administração – RH, NOTIFICA a senhora **MARIA ANGELA DA SILVA MOREIRA** admitida através de concurso sob matrícula nº 651, como PROFESSOR I 20 HORAS, a comparecer a esta Coordenadoria Municipal de Administração no prazo máximo de 15 dias a serem contados a partir da data de publicação para prestar justificativa, tendo em vista o término de seu afastamento e o não comparecimento ao setor de trabalho.

Nova Mamoré, 09 de novembro de 2021.

DAVID KATO GONÇALVES

Coordenador Municipal de Administração

Decreto nº 6.336-GP/2021

Publicado por:

Noraney Casto Pinheiro Rios

Código Identificador:C4AA9B8E

**COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 342-GP/2021**

Portaria nº 342 - GP/2021 Em, 03 de novembro de 2021.

“Dispõe sobre a suspensão de Férias do servidor André Ricardo Bonet”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, Considerando a continuidade do bom funcionamento na administração pública, em consonância com a Portaria nº 321-GP/2021 de 22 de Outubro de 2021.

RESOLVE

Art. 1º - SUSPENDER o gozo de Férias Regulamentares do exercício 2020/2021, solicitadas para o período de 01/11/2021 à 30/11/2021, do servidor André Ricardo Bonet, pertencente ao quadro de servidores Efetivos/Estatutários, na função de Vigilante-40 horas semanais, portador do RG nº 3.886.143-7, CPF nº 046.448.259-30, matrícula nº 1712, lotado na Coordenadoria Municipal de Administração, com efeitos retroativos à 01/11/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Nova Mamoré - RO, em 03 de outubro de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Noraney Casto Pinheiro Rios

Código Identificador:27BB70DB

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE REALINHAMENTO**

RATIFICAÇÃO DE REALINHAMENTO

Processo Administrativo nº: 1850/SEMED/2019

Pregão Eletrônico nº 027/PMNM/2019

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de Transporte Escolar no Município de Nova Mamoré - RO

Considerando a análise realizada pela Assessoria Jurídica e Controladoria Interna, sobre o pedido de reajuste de preço solicitado pelas empresas V & L TRANSPORTE LTDA – ME CNPJ Nº 84715987000130 **RATIFICO** os novos valores para as rotas Relacionados a empresa discriminado no quadro abaixo e com o prosseguimento do feito em suas demais formalidades.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	VALOR REALINHADO
01	V & L TRANSPORTE LTDA -ME, CNPJ Nº 84715987000130	KM	10,20

Nova Mamoré – RO, 09 de Novembro de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:

Rejane Aparecida da Silva Custódio

Código Identificador:191A3AEA

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO
OESTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA,
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
INSTITUI REGIME PREVIDENCIÁRIO COMPLEMENTAR**

LEI MUNICIPAL Nº 1407/2021

SÚMULA: “Institui o Regime de Previdência Complementar no âmbito do município de Novo Horizonte do Oeste/RO; fixa o limite máximo para a concessão de aposentadorias e pensões pelo regime de previdência de que trata o art. 40 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; AUTORIZA A ADESÃO AO PLANO DE BENEFÍCIOS DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de Novo Horizonte do Oeste - RO, o Sr. **CLEITON ADRIANE CHEREGATTO**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 43, III, da Lei Federal nº. 4.320/64 faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona o seguinte

LEI:

CAPÍTULO I

DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do município de Novo Horizonte do Oeste/RO, o Regime de Previdência Complementar – RPC, a que se referem os § 14, 15 e 16 do artigo 40 da Constituição Federal.

Parágrafo único. O valor dos benefícios de aposentadoria e pensão devido pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS aos servidores públicos titulares de cargos efetivos e membros de quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público do município de Novo Horizonte do Oeste/RO a partir da data de início da vigência do RPC de que trata esta Lei, não poderá superar o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Art. 2º O município de Novo Horizonte do Oeste/RO é o patrocinador do plano de benefícios do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, sendo representado pelo chefe do poder executivo que poderá delegar esta competência.

Parágrafo único. A representação de que trata o caput deste artigo compreende poderes para a celebração de convênio de adesão e suas alterações, retirada de patrocínio, transferência de gerenciamento e para manifestação acerca da aprovação ou da alteração de plano de benefícios de que trata esta Lei e demais atos correlatos.

Art. 3º. O Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei terá vigência e será aplicado aos servidores públicos titulares de cargos efetivos e membros de quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público a partir da data de:

I - publicação da autorização, pelo órgão fiscalizador de que trata a Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, do convênio de adesão do patrocinador ao plano de benefícios previdenciário administrado pela entidade fechada de previdência complementar; ou
II – início de vigência convencionada no convênio de adesão firmado com a entidade aberta de previdência complementar.

Art. 4º. A partir do início de vigência do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, independentemente da inscrição do servidor como participante no plano de benefícios oferecido, aplicar-se-á o limite máximo dos benefícios pagos pelo RGPS, de que trata o art. 40 da Constituição Federal, às aposentadorias e pensões a serem concedidas pelo RPPS município de Novo Horizonte do Oeste/RO aos segurados definidos no parágrafo único do art. 1º.

Art. 5º. Os servidores e membros definidos no parágrafo único do art. 1º desta Lei que tenham ingressado no serviço público até a data anterior ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar poderão, mediante prévia e expressa opção, aderir ao RPC, na forma a ser regulada por lei específica, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da vigência do Regime de Previdência Complementar.

Parágrafo único. O exercício da opção a que se refere o caput deste artigo é irrevogável e irretirável, devendo observar o disposto no art. 4º desta Lei.

Art. 6º. O Regime de Previdência Complementar de que trata o art. 1º será oferecido por meio de adesão a plano de benefícios já existente ou plano próprio em entidade de previdência complementar.

CAPÍTULO II

DO PLANO DE BENEFÍCIOS

Seção I

Das Linhas Gerais do Plano de Benefícios

Art. 7º. O plano de benefícios previdenciário estará descrito em regulamento, observadas as disposições das pertinentes Leis Complementares, e dos normativos decorrentes desses diplomas legais, e deverá ser oferecido, obrigatoriamente, a todos os servidores e membros do município de Novo Horizonte do Oeste/RO de que trata o art. 3º desta Lei.

Art. 8º. O município de Novo Horizonte do Oeste/RO somente poderá ser patrocinador de plano de benefícios estruturado na modalidade de contribuição definida, cujos benefícios programados tenham seu valor permanentemente ajustado à reserva constituída em favor do

participante, inclusive na fase de percepção de benefícios, considerando o resultado líquido de sua aplicação, os valores aportados, resgatados e/ou portados e os benefícios pagos.

§ 1º O plano de que trata o caput deste artigo deverá prever benefícios não programados que:

I - assegurem pelo menos, os benefícios decorrentes dos eventos invalidez e morte do participante; e

II - sejam estruturados unicamente com base em reserva acumulada em favor do participante.

§ 2º Na gestão dos benefícios de que trata o § 1º deste artigo, o plano de benefícios previdenciários poderá prever a contratação de cobertura de risco adicional junto à sociedade seguradora, desde que tenha custeio específico.

§ 3º O plano de que trata o caput deste artigo poderá prever cobertura de sobrevivência do assistido, desde que contratada junto à sociedade seguradora.

Seção II

Do Patrocinador

Art. 9º. O município de Novo Horizonte do Oeste/RO é o responsável pelo aporte de contribuições e pelas transferências das contribuições descontadas dos seus servidores ao plano de benefícios previdenciário, observado o disposto nesta Lei, no convênio de adesão e no regulamento.

§ 1º As contribuições devidas pelo patrocinador deverão ser pagas, de forma centralizada, pelos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, e em hipótese alguma poderão ser superiores às contribuições normais dos participantes.

§ 2º O município de Novo Horizonte do Oeste/RO será considerado inadimplente em caso de descumprimento, por quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, de qualquer obrigação prevista no convênio de adesão e no regulamento do plano de benefícios.

Art. 10 Deverão estar previstas, expressamente, nos instrumentos jurídicos cabíveis ao plano de benefícios administrado pela entidade de previdência complementar, cláusulas que estabeleçam no mínimo:

I - a não existência de solidariedade do Ente Federativo, enquanto patrocinador, em relação a outros patrocinadores; instituidores, averbadores; planos de benefícios e entidade de previdência complementar;

II – os prazos de cumprimento das obrigações pelo patrocinador e das sanções previstas para os casos de atraso no envio de informações cadastrais de participantes e assistidos, de pagamento ou do repasse das contribuições;

III – que o valor correspondente à atualização monetária e aos juros suportados pelo patrocinador por atraso de pagamento ou de repasse de contribuições será revertido à conta individual do participante a que se referir a contribuição em atraso;

IV – eventual valor de aporte financeiro, a título de adiantamento de contribuições, a ser realizado pelo Ente Federativo;

V – as diretrizes com relação às condições de retirada de patrocínio ou rescisão contratual e transferência de gerenciamento da administração do plano de benefícios previdenciário;

VI – o compromisso da entidade de previdência complementar de informar a todos os patrocinadores vinculados ao plano de benefícios sobre o inadimplemento de patrocinador em prazo superior a noventa dias no pagamento ou repasse de contribuições ou quaisquer obrigações, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

Seção III

Dos Participantes

Art. 11. Podem se inscrever como participantes do Plano de Benefícios todos os servidores e membros do município de Novo Horizonte do Oeste/RO.

Art. 12. Poderá permanecer inscrito no respectivo plano de benefícios o participante que:

I – esteja cedido a outro órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive suas empresas públicas e sociedades de economia mista;

II – esteja afastado ou licenciado do cargo efetivo temporariamente, com ou sem recebimento de remuneração, inclusive para o exercício de mandato eletivo em qualquer dos entes da federação;

III – optar pelo benefício proporcional diferido ou autopatrocínio, na forma do regulamento do plano de benefícios.

§ 1º O regulamento do plano de benefícios disciplinará as regras para a manutenção do custeio do plano de benefícios, observada a legislação aplicável.

§ 2º Havendo cessão com ônus para o cessionário subsiste a responsabilidade do patrocinador em recolher junto ao cessionário e repassar a contribuição ao plano de benefícios, nos mesmos níveis e condições que seriam devidos pelo patrocinador, na forma definida no regulamento do respectivo plano.

§ 3º Havendo cessão com ônus para o cedente, o patrocinador arcará com a sua contribuição ao plano de benefícios.

§ 4º O patrocinador arcará com a sua contribuição, somente, quando o afastamento ou a licença do cargo efetivo se der sem prejuízo do recebimento da remuneração.

Art. 13. Os servidores e membros referidos no art. 3º desta Lei, com remuneração superior ao limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, serão automaticamente inscritos no respectivo plano de benefícios de previdência complementar desde a data de entrada em exercício.

§ 1º É facultado aos servidores e membros referidos no caput deste artigo manifestarem a ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios patrocinado pelo município de Novo Horizonte do Oeste/RO, sendo seu silêncio ou inércia, no prazo de noventa dias após sua inscrição automática na forma do caput deste artigo, reconhecida como aceitação tácita à inscrição.

§ 2º Na hipótese de a manifestação de que trata o § 1º deste artigo ocorrer no prazo de até noventa dias da data da inscrição automática, fica assegurado o direito à restituição integral das contribuições vertidas, a ser paga em até sessenta dias do pedido de anulação atualizadas nos termos do regulamento.

§ 3º A anulação da inscrição prevista no § 1º deste artigo e a restituição prevista no § 2º deste artigo não constituem resgate.

§ 4º No caso de anulação da inscrição prevista no § 1º deste artigo, a contribuição aportada pelo patrocinador será devolvida à respectiva fonte pagadora no mesmo prazo da devolução da contribuição aportada pelo participante.

§ 5º Sem prejuízo ao prazo para manifestação da ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios, fica assegurado ao participante o direito de requerer, a qualquer tempo, o cancelamento de sua inscrição, nos termos do regulamento do plano de benefícios.

Seção IV

Das Contribuições

Art. 14 As contribuições do patrocinador e do participante incidirão sobre a base de cálculo das contribuições ao RPPS estabelecidas na Lei Municipal nº 1108/2018 de 22/03/2018 (Dispõe sobre a reestruturação do Instituto de Previdência Social dos servidores Públicos de Novo Horizonte do Oeste/RO e, dá outras providências) que exceder o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º A alíquota da contribuição do participante será por ele definida, observado o disposto no regulamento do plano de benefícios.

§ 2º Os participantes poderão realizar contribuições facultativas ou adicionais, de caráter voluntário, sem contrapartida do Patrocinador, na forma do regulamento do plano de benefícios

Art. 15. O patrocinador somente se responsabilizará por realizar contribuições em contrapartida às contribuições normais dos participantes que atendam, concomitantemente, às seguintes condições:

I - sejam segurados do RPPS, na forma prevista no art. 1º ou art. 5º desta Lei; e

II - recebam subsídios ou remuneração que exceda o limite máximo a que se refere o art. 4º desta Lei, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º A contribuição do patrocinador será paritária à do participante sobre a parcela que exceder o limite máximo a que se refere o parágrafo único do art. 1º desta Lei.

§ 2º Observadas as condições previstas no § 1º deste artigo e no disposto no regulamento do plano de benefícios, a contribuição do patrocinador não poderá exceder ao percentual de 8,5% (oito inteiro e cinquenta centésimos por cento) (mínimo 6,5%).

§ 3º Os participantes que não se enquadrem nas condições previstas nos incisos I e II do caput deste artigo não terão direito à contrapartida do Patrocinador.

§ 4º Sem prejuízo ao disposto no caput deste artigo, o Patrocinador deverá realizar o repasse das contribuições descontadas diretamente da remuneração ou subsídio dos participantes a ele vinculados, inclusive

daqueles que, embora não enquadrados no inciso II deste artigo, estejam inscritos no plano de benefícios.

§ 5º Sem prejuízo às demais penalidades e responsabilidades previstas nesta Lei e na legislação aplicável, as contribuições recolhidas com atraso estarão sujeitas à atualização monetária e consecutórias de mora estabelecidos no Convênio, regulamento e plano de custeio do respectivo plano de benefícios, ficando o Patrocinador desde já autorizado a adotar as providências necessárias para o regular adimplemento de suas obrigações junto ao plano de benefícios.

Art. 16. A entidade de previdência complementar administradora do plano de benefícios manterá controle individual das reservas constituídas em nome do participante e registro das contribuições deste e dos patrocinadores.

Seção V

Do Processo de Seleção da Entidade

Art. 17. A escolha da entidade de previdência responsável pela administração do Plano de Benefícios será precedida de processo seletivo conduzido com impessoalidade, publicidade e transparência e que contemple requisitos de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia da boa gestão dos planos de benefícios.

§ 1º A relação jurídica com a entidade será formalizada por convênio de adesão, com vigência por prazo indeterminado.

§ 2º O processo seletivo poderá ser realizado em cooperação com outros Municípios desde que seja demonstrado o efetivo cumprimento dos requisitos estabelecidos no caput deste artigo.

Seção VI

Do Acompanhamento do Regime de Previdência Complementar

Art. 18. O Poder Executivo deverá instituir um Comitê de Assessoramento de Previdência Complementar (CAPC) nos termos da legislação vigente e na forma regulamentada pelo município de Novo Horizonte do Oeste/RO:

§1º Compete ao CAPC acompanhar a gestão dos planos de previdência complementar, os resultados do plano de benefícios, recomendar a transferência de gerenciamento, manifestar-se sobre alterações no regulamento do plano, além de outras atribuições e responsabilidades definidas em regulamento na forma do caput.

§2º O Poder Executivo poderá, alternativamente ao comando do caput, delegar as competências descritas no §1º deste artigo ao órgão ou conselho já devidamente instituído no âmbito dos regimes próprios de previdência social desde que assegure a representação dos participantes.

§3º O CAPC terá composição de no máximo 03 (três) membros e será paritária entre representantes dos participantes e assistidos, e do patrocinador, cabendo a este a indicação do conselheiro presidente, que terá, além do seu, o voto de qualidade.

§4º Os membros do CAPC deverão ter formação superior completa, e atender aos requisitos técnicos mínimos e experiência profissional definidos em regulamento pelo município de Novo Horizonte do Oeste/RO na forma do caput.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 19. As nomeações de novos servidores de cargo efetivo e membros do município de Novo Horizonte do Oeste/RO que possuam o subsídio ou a remuneração do cargo acima dos valores do limite máximo estabelecido para os benefícios de aposentadorias e pensões do Regime Geral de Previdência Social, ficam condicionadas ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar previsto na forma do art. 3º desta Lei, ressalvadas as nomeações das áreas de educação, saúde e segurança.

Art. 20. Fica o Poder Executivo autorizado a promover aporte inicial para atender às despesas decorrentes da adesão ou da instituição do plano de benefício previdenciário de que trata esta Lei, observado:

I - O limite de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), mediante créditos adicionais, para atender, exclusivamente, ao custeio de despesas administrativas pré-operacionais necessárias à adesão ou à implantação do plano de benefícios previdenciário, vedado o aporte desses recursos a entidade de previdência complementar;

II - O limite de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais), mediante a abertura, em caráter excepcional, de créditos especiais, a título de adiantamento de contribuições, cujas regras de compensação deverão estar expressas no convênio de adesão.

Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Novo Horizonte do Oeste, 09 de novembro de 2021.

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson Aparecido Carreta

Código Identificador:5AD4563D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 060/GP/2021. DE, 09 DE
NOVEMBRO DE 2021.

A ORDENADORA DE DESPESAS DO GABINETE DO PREFEITO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº. 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo nº. 8058/2021.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 1/2 (meia) diária, no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), perfazendo um total de R\$ 200,00 (duzentos reais), para o Vice Prefeito Municipal, visto que o mesmo irá até a cidade de Vilhena/RO, conduzindo o veículo público modelo S10 Placa OHT 4524, visando o deslocamento do Prefeito Municipal até a cidade de Pimenta Bueno, onde o mesmo estará retornando da cidade de Brasília/DF por meio de transporte coletivo aéreo, no qual encontrava-se em viagem oficial.

VALTEIR DOMINGOS DA CRUZ

VICE-PREFEITO

CPF: 644.722.802-72

1/2 (meia) diária no valor total de R\$ 200,00

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á por meio de veículo público oficial modelo S10 placa OHT 4524, com saída no dia 11/11/2021 às 10h, e retorno no dia 11/11/2021 às 14h.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 09 de novembro de 2021

ROSANGELA SIQUEIRA DA SILVA

Ordenadora de Despesa

Decreto Nº 5.141/2019

Publicado por:

Kelly de Andrade Santos Alves

Código Identificador:DB9EB3F0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 061/GP/2021. DE, 09 DE
NOVEMBRO DE 2021.

A ORDENADORA DE DESPESAS DO GABINETE DO PREFEITO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº. 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo nº. 8273/2021.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 2,5 (duas e meia) diária, no valor unitário de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais), perfazendo um total de R\$ 825,00 (oitocentos e vinte e cinco reais), para a Procuradora Municipal, visto que a mesma irá deslocar até a cidade de Ji Paraná para participar do curso "LGPD para o poder público".

ARIANE ZANETTE FERREIRA HERCULANO

PROCURADORA

CPF: 851.095.092-04

2,5 (duas e meia) diárias no valor total de R\$ 825,00

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á por meio de veículo público oficial modelo Gol placa NDU 7B82, com saída no dia 10/11/2021 às 16h, e retorno no dia 12/11/2021 às 18h.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 09 de novembro de 2021

ROSANGELA SIQUEIRA DA SILVA

Ordenadora de Despesa

Decreto Nº 5.141/2019

Publicado por:

Kelly de Andrade Santos Alves

Código Identificador:4ED140B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 062/GP/2021. DE, 09 DE
NOVEMBRO DE 2021.

A ORDENADORA DE DESPESAS DO GABINETE DO PREFEITO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº. 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo nº. 8274/2021.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 08 (oito) diárias, no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), perfazendo um total de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), para o Vice Prefeito Municipal e Procurador Geral do Município, visto que os mesmos irão se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO para participar do "1º Fórum dos Prefeitos e Vereadores do Estado de Rondônia", bem como resolver situações inerentes à Administração Municipal junto a Assembleia Legislativa, Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO, Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia - TJ/RO e demais órgãos da esfera estadual que se fizerem necessários.

VALTEIR DOMINGOS DA CRUZ

VICE-PREFEITO

CPF: 644.722.802-72

04 (quatro) diárias no valor total de R\$ 1.600,00

THIAGO ROBERTO GRACI ESTEVANATO

PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

CPF: 987.640.391-53

04 (quatro) diárias no valor total de R\$ 1.600,00

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á por meio de veículo público oficial modelo S10 placa OHT 4524, com saída no dia 16/11/2021 às 10h, e retorno no dia 19/11/2021 às 16h.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 09 de novembro de 2021

ROSANGELA SIQUEIRA DA SILVA

Ordenadora de Despesa

Decreto Nº 5.141/2019

Publicado por:
Kelly de Andrade Santos Alves
Código Identificador:813BBC49

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 519/2021 DE, 08 DE NOVEMBRO
DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o Ofício nº 229/GAB/SEMAFAZ/2021 - ID 193931;

Considerando o despacho 2020 do Gabinete do Prefeito ID 195579;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor SÉRGIO MANOEL SOARES DA SILVA, matrícula 103943, do cargo de Contador Geral do Município, da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração.

Art. 2º Nomear a senhora JESSICA LETÍCIA SILVA KAIBER, matrícula 104074, para ocupar o cargo de Contadora Geral do Município, da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração.

Art. 3º Esta Portaria retroage seus efeitos legais a 01 de novembro de 2021.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 08 de novembro de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:6CAABC0C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO CONTRATO Nº 077/2021 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ nº 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco nº 1046 Pimenta Bueno - RO

CONTRATADO:NFM SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI
CNPJ nº 12.209.450/0001-78
Av. Norte nº 245, Conjunto Tucuma, Rio Branco - AC

DO OBJETO:Contratação de empresa pessoa jurídica especializada em construção civil para executar o serviço de Reforma e Ampliação da Escola Municipal Águia Dourada, localizada na Linha 108, Setor Calcário, localizado a 100 km da sede do Município de Pimenta Bueno/RO, conforme memorial descritivo, especificações técnicas constantes no projeto básico, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e Pedido de empenhos sob o n.º 2946/2021 e ficha 200, inseridos no processo administrativo n.º 6110/2021, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEC do Município de Pimenta Bueno/RO.

DO PREÇO:é de R\$485.336,50 (quatrocentos e oitenta e cinco mil, trezentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos), sendo o mesmo irrecusável.

DA VERBA:As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação: Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC - Projeto Atividade: 1.019 Construir, Ampliar e Reformar as Unidades Escolares do Ensino Fundamental - - Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00- OBRAS E INSTALAÇÕES - Fonte: 10110043 Transferências do FUNDEB, conforme nota de empenho nº 2946/2021 e ficha 200.

DO PRAZO:O prazo para execução do serviço é de 90 (noventa) dias, conforme, cronograma físico financeiro, contados da data do

recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado mediante apresentação de justificativa, com antecedência de quinze dias ao término desse período, a serem apreciadas pelo chefe do executivo.O presente contrato tem vigência de 90 (noventa) dias, contados da data da sua assinatura, podendo de prorrogado, mediante apresentação de justificativa, com antecedência de quinze dias ao término desse período, a serem apreciadas pelo chefe do executivo, conforme art. 57, §1º e §2º da Lei 8.666/93.

DATA: 05 de novembro de 2021.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador- Geral

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:DE81B3A2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO CONTRATO Nº 078/2021 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ nº 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco nº 1046 Pimenta Bueno - RO

CONTRATADO:3E ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA
CNPJ nº 18.511.491/0001-09,
Avenida Riachuelo nº 1198, Bairro Apidia, Pimenta Bueno - RO

DO OBJETO:O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa pessoa jurídica especializada em construção civil para executar a Reforma e Ampliação da Escola Municipal de Ensino Infantil e Ensino Fundamental Luiz Cabral de Souza, no Município de Pimenta Bueno/RO, conforme memorial descritivo, especificações técnicas constantes no projeto básico, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e Pedido de empenho sob o n.º 2949/2021 e ficha 601, inseridos no processo administrativo n.º 5179/2021, para atender a necessidade da Secretaria Municipal De Educação Esporte E Culturado Município de Pimenta Bueno/RO.

DO PREÇO:é de R\$ 256.415,19 (duzentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e quinze reais e dezenove centavos) sendo o mesmo irrecusável

DA VERBA:As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação: Secretaria Municipal de Educação e Cultura- Projeto Atividade: 1.019 Construir, Ampliar e Reformar as Unidades Escolares do Ensino Fundamental- Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00- OBRAS E INSTALAÇÕES - Fonte: 60120037-30010080, conforme Pedido de empenho nº 2949/2021, ficha nº 601 e 199.

DO PRAZO:O prazo para execução do serviço é de 120 (cento e vinte) dias, conforme, cronograma físico financeiro, contados da data do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado mediante apresentação de justificativa, com antecedência de quinze dias ao término desse período, a serem apreciadas pelo chefe do executivo.O presente contrato tem vigência de 120 (cento e vinte) dias, contados da data da sua assinatura, podendo de prorrogado, mediante apresentação de justificativa, com antecedência de quinze dias ao término desse período, a serem apreciadas pelo chefe do executivo, conforme art. 57, §1º e §2º da Lei 8.666/93.

DATA: 05 de novembro de 2021.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador- Geral

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:FE93668A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 102/2021 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CNPJ nº 04.092.680/0001-71

Av. Castelo Branco nº 1046 Pimenta Bueno - RO

CONTRATADO: COOPER VALE COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES

CNPJ nº 21.679.098/0001-25

Rua Roberto Carlos Braga nº 51, no município de Sorriso/MT

DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto prestação de serviços de mão-de-obra de apoio às atividades operacionais subsidiárias, no âmbito do município de Pimenta Bueno/RO, conforme especificações constantes no processo administrativo 5.330/2020, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos. DO PREÇO: é de R\$ 256.415,19 (duzentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e quinze reais e dezenove centavos) sendo o mesmo irrecorrível

DO PREÇO: O preço do presente termo aditivo é de R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais), sendo o mesmo irrecorrível.

DA VERBA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação: Secretaria Mun. de Infraestrutura Urb. e Serv. Públicos - SEMUSP - Projeto Atividade: 15.451.1008.1.032 - Urbanizar Vias Públicas - Elemento de Despesa: 3.3.90.0.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Fonte de Recurso: 030000000. O valor global do termo aditivo é de \$1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais), sendo empenhado somente o mês de dezembro, por determinação da administração, o restante será empenhado no posteriormente, ficando a cargo da secretaria interessada, por meio do agente responsável ou gestor do contrato.

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e Lei Federal nº 8.245/91, caso haja interesse de ambas as partes.

DATA: 08 de novembro de 2021.

THIAGO ROBERTO GRACI

Procurador- Geral

Publicado por:

Marjorie Pereira dos Santos

Código Identificador: EC6B7B3A

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO CONTRATO Nº 074/2021 - P.G.M.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CNPJ nº 04.092.680/0001-71

Av. Castelo Branco nº 1046 Pimenta Bueno - RO

CONTRATADO: SINALUZ SINALIZAÇÃO VIÁRIA E SERVIÇOS LTDA - ME

CNPJ nº 10.616.187/0001-06

Rua Maranhão, nº 1732, Setor 19, Bairro Parque São Paulo, Vilhena-RO

DO OBJETO: Contratação de uma Empresa Especializada em manutenção e substituição de componentes eletrônicos de conjunto semáforos para atender a necessidade do Município de Pimenta Bueno/RO, nos termos quantidades estabelecidas no Termo de Referência e Anexos, ficha nº 58 e 70 e pedido de empenho nº 2724/2021 de 21/10/2021, constantes no processo administrativo nº 7004/2021.

DO PREÇO: é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), sendo o mesmo irrecorrível.

DA VERBA: Órgão: 04 Secretaria Municipal de Fazenda e Administração - Unidade: 020401 Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ - Projeto Atividade: 1965 - Implementar A Infraestrutura Do Trânsito - Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.00 Manutenção de

Semáforos-Fonte De Recurso: 10000 Recursos Próprios -Finalidade: Atender as necessidades do Central Municipal de Trânsito (CEMTRAN) -Conforme ficha nº 58 e 70 e pedido de empenho nº 2724/2021 de 21/10/2021, constantes no processo administrativo nº 7004/2021.

DO PRAZO: O Contrato vigorará, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município, por 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por períodos subsequentes de igual período, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/1993.

DATA: 08 de novembro de 2021.

THIAGO ROBERTO GRACI

Procurador- Geral

Publicado por:

Marjorie Pereira dos Santos

Código Identificador: 45807097

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA MEIO
AMBIENTE E TURISMO
PORTARIA/SEMAGRI Nº 042/2021**

PORTARIA/SEMAGRI Nº 042/2021 De, 09 de Novembro de 2021.

O Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo, do Município de Pimenta Bueno-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019, e tendo em vista o que consta nos Autos do Processo nº 8268 /2021.

RESOLVE:

Art. 1º Arbitrar e conceder o Senhor: **MARCELO TEIXEIRA PORTELLA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E TURISMO**, inscrito no CPF nº 390.652.512-00, Adiantamento de Fundos no Projeto de Atividade: 2231 Atender o Programa Porteira a Dentro Fonte de Recursos: Destinados a Fundos, no Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 Material de Consumo no valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), e no Elemento de Despesa 33.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros no valor de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), totalizando o valor de R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais), para que o mesmo possa realizar despesas extraordinárias e urgentes que não tem condições de aguardar o processo normal de licitação, conforme autoriza a Lei nº 1070/2004 Art. 3º inciso II, parágrafo único, Art. 4º incisos I, II, III, IV e VI

Art. 2º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o prazo para utilização dos recursos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho

Pimenta Bueno/RO, 09 de Novembro de 2021

MARCELO TEIXEIRA PORTELLA

Secretário de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo

Ordenador de Despesa

Decreto nº 5.141/2019

Publicado por:

Angela Maria de Freitas

Código Identificador: AEF26542

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA MEIO
AMBIENTE E TURISMO
PORTARIA SEMAGRI Nº 43/2021**

PORTARIA SEMAGRI Nº 43/2021 De, 09 de Novembro de 2021.

O ORDENADOR DE DESPESA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019 e tendo em vista o que consta no Processo nº 8271/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Art. 1.º Arbitrar e conceder 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais), para o servidor Raquel Dalarme Viale, 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais), para a servidora Mirian Alípio da Silva e 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais) para o servidor Rafael Morais de Oliveira, visto que os mesmos estarão se deslocando até a cidade de Cacoal/RO, no dia 16 de Novembro de 2021, para participar do TREINAMENTO DE INSTRUÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DA ATIVIDADE DE PISCICULTURA NESTA REGIÃO nos dias 16 e 17 de Novembro de 2021.

Raquel Dalarme Viale – Matrícula: 103919
DIRETOR DE CENTRAL DE MEIO AMBIENTE
CPF: 005.578.432-19
02 (duas) diárias no valor total de R\$ 140,00

Mirian Alípio da Silva – Matrícula: 102389
DIRETOR DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL
CPF: 715.884.852-34
02 (duas) diárias no valor total de R\$ 140,00

Rafael Morais de Oliveira - Matrícula: 103475
FISCAL AMBIENTAL
CPF: 848.708.422-20
02 (duas) diárias no valor total de R\$ 140,00

Art. 2º. O deslocamento dar-se-á por meio de veículo público oficial modelo S10, placa NCC 4388, com saída nos dias 16 e 17/11/2021 às 08:00 horas, e retorno às 18:00 horas.

Art. 3º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno o mesmo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data, publicação

Palácio Vicente Homem Sobrinho
Pimenta Bueno/RO, 09 de Novembro de 2021

MARCELO TEIXEIRA PORTELLA
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo-SEMAGRI
Ordenador de Despesa
Decreto nº 5.141/2019

Publicado por:
Angela Maria de Freitas
Código Identificador:9F15101F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA MEIO
AMBIENTE E TURISMO
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 41/SEMAGRI/2021.**

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 41/SEMAGRI/2021. De, 09 de Novembro 2021

O ORDENADOR DE DESPESA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019 e tendo em vista o que consta no Processo nº 371 /2021.

RESOLVE:

Art.1.º Arbitrar e conceder 4 (quatro) diárias, no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), perfazendo um total de R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais), para o Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo, acompanhando o Vice Prefeito no "1º Fórum dos Prefeitos e Vereadores do Estado de Rondônia", bem como resolver situações inerentes à Administração Municipal junto a Assembleia Legislativa, Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO, Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia - TJ/RO e demais órgãos da esfera estadual que se fizerem necessários.

MARCELO TEIXEIRA PORTELLA

SECRETÁRIO SEMAGRI

CPF: 390.652.512-00

04 (quatro) diárias no valor total de R\$ 1.600,00

Art.2.º O deslocamento dar-se-á o meio de veículo público oficial modelo S10 placa OHT 4524, com saída no dia 16/11/2021 às 10h, e retorno no dia 19/11/2021 às 16 h.

Art.3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 09 de Novembro de 2021

MARCELO TEIXEIRA PORTELLA

Secretário - SEMAGRI

Ordenador de Despesa

Decreto nº 5.141/2019

Publicado por:
Angela Maria de Freitas
Código Identificador:A12BC294

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 022/SEMFAZ/2021**

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 8269/2021.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder a senhora **GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO**, Adiantamento de Fundos, no Elemento de Despesa 33.90.30.00.00 - Material de Consumo, no valor de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) e no Elemento de Despesa 33.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros, no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) para que a mesma possa realizar despesas extraordinárias e urgentes que não tem condições de aguardar o processo normal de licitação, conforme autoriza a Lei nº 1070/2004 Art. 3.º incisos II, parágrafo único, Art. 4º incisos I, II, III, IV, V e VI.

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o prazo para utilização dos recursos.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,

Pimenta Bueno, 09 de novembro de 2021.

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO

Ordenadora de Despesa

Decreto 5.141/2019

Publicado por:
Sirleia Fernandes Pessoa
Código Identificador:F64CCB3E

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A **Comissão Permanente de Finanças e de Acompanhamento da Execução Orçamentária**, no uso das atribuições, com base no que preceitua o Inciso IV, § 4º, artigo 65º, da Lei orgânica do município de Porto Velho. **CONVOCA** os Senhores Vereadores do Município

de Porto Velho e convida a Comunidade em Geral para participarem das **AUDIÊNCIAS PÚBLICAS**, que serão realizadas no dia **10 de novembro de 2021**, quarta-feira, com início às **09:30h**, no Salão de Reunião “Bohemundo Alvares Affonso” desta Casa Legislativa. **PAUTA: Avaliação do Projeto de Lei 4.296/2021 de Autoria do Poder Executivo Municipal que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Porto Velho para o exercício financeiro de 2022.”**

Observação: A referida sessão de audiência pública será realizada via vídeo conferência, sistema de deliberação remota, conforme Resolução 634/2020. O link estará disponível na página da Câmara Municipal de Porto Velho.

Departamento Legislativo das Comissões, 04 de novembro de 2021.

VEREADOR MÁRCIO OLIVEIRA
Presidente/CPF AEO/2021

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:40F21477

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 089/CMPV-2021

PORTARIA Nº 089/CMPV-2021 04 de novembro 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

ALTERAR a lotação da servidora, pertencente ao quadro de pessoal permanente, a partir de 08 de novembro de 2021.

NOME	DE	PARA
Ana Paula Fonseca de Carvalho	Divisão de Cadastro Funcional	Divisão de Folha de Pagamento

FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS
Presidente – CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E2954D31

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 091/CMPV-2021

PORTARIA Nº 091/CMPV-2021 De 27 de outubro de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

ALTERAR a lotação da servidora, pertencente ao quadro de pessoal permanente, a partir de 01 de novembro de 2021.

NOME	DE	PARA
Adriana da Frota Rodrigues	Diretoria Legislativa	Divisão de Expediente

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6C9C98BA

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 092/CMPV-2021

PORTARIA Nº 092/CMPV-2021 Porto Velho-RO, 28 de outubro 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

CONCEDER o **GOZO** de **LICENÇA PRÊMIO** à servidora abaixo relacionada:

ESTATUTÁRIOS:

MAT.	NOME	PERÍODO	QUANTIDADE MESES:	EM
6653	JOELMA FERREIRA DOS SANTOS	01/12/2021 30/12/2021	a	01 (UM) MÊS

FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS
Presidente – CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:25108C58

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 093/CMPV-2021

PORTARIA Nº 093/CMPV-2021 De 03 de novembro de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER A CEDÊNCIA do servidor **BRENO NASCIMENTO TENÓRIO**, Cadastro nº 94307, ocupante do cargo de **Técnico Administrativo A-I**, do Quadro de Servidores Estatutários da Câmara Municipal de Porto Velho, para o **Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia**, com o ônus para o órgão cessionário, no período de **01/11/2021 a 01/11/2022**, conforme Ofício nº 4384/2021-SGP/PRESI/TJRO de 22 de outubro de 2021.

Art. 2º -A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente a Câmara Municipal de Porto Velho.

Art. 3º- Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata ao Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Porto Velho, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4745BC8A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº.499/2021

Porto Velho, 09 de novembro de 2021.

O Diretor-Presidente em exercício do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea “g” do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990.

Resolve,

Alterar as férias a que fazem jus os servidores nos termos do Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao quadro de servidores ativos

deste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

Anexo Único				
Cadastro	Nome	Período Aquisitivo	De	Para
PROGER				
1285-8	LINCOLN DUARTE ALMEIDA	2020/2021	01.12.2021 20.12.2021	13.12.2021 22.12.2021 16.02.2022 25.02.2022

Dê-se ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

(assinado Eletronicamente)

ODALICE PEREIRA DA SILVEIRA TINOCO

Diretora-Presidente em substituição

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:1766253E

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 481/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM**

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n.º 2021.45.602233PA/IPAM,

RESOLVE:

Anular a Portaria nº 199/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM de 01/06/2020, publicada no D.O.M nº. 2729 de 09/06/2020, posteriormente retificada por meio da Portaria nº 228/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM de 12/06/2020, publicada no D.O.M nº. 2734 de 17/06/2020, que concedeu APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE ao servidor **BORIS ALEXANDER GONÇALVES DE SOUZA**, Cadastro nº 144262, ocupante do cargo efetivo de Auditor, Classe C, Referência III, carga horária de 40 horas semanais, em cumprimento ao AC2-TC nº 0077/2021 da 2ª Câmara, constante nos autos nº 03175/2020.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

ODALICE PEREIRA DA SILVEIRA TINOCO

Diretora- Presidente
Em Substituição

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:75793A59

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 442/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM**

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo nº 2021.07.24901P/IPAM.

RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte, à **MARIA ALICE FRAZÃO COSTA (Cônjuge)**, C.P.F: 805.213.632-68, RG: 794640 SSP/RO, nascida em 23/11/1962, vitalícia, cota 100%, beneficiária do ex-servidor **ANTÔNIO ALVES COSTA**, cargo: Gari, Classe A, Referência VIII,

cadastro: 170746, INATIVO/IPAM, falecido em 07/09/2021. Consubstanciado no art. 40, §§ 1º, 2º, 6º e 7º, da Lei Complementar nº 404/2010, combinado como art.6º-A da Emenda Constitucional nº.70/2012, combinada com a Lei Complementar Municipal nº. 404/10, em seu artigo 9º, alínea “a”; artigo 54, inciso I; artigo 55, inciso I; artigo 59; artigo 62, incisos I, alínea “a” e artigo 64, inciso I. **Retroagindo à data do óbito em 07/09/2021.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:4B7A2751

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 443/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM**

Porto Velho, 26 de outubro de 2021.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo nº 2021.07.24797P/IPAM.

RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte, à **MARIA LOPES DO NASCIMENTO (Cônjuge)**, C.P.F: 142.925.212-04, RG: 000088571 SSP/RO, nascida em 25/09/1935, vitalícia, cota 100%, beneficiária do ex-servidor **ALMARINO DE ALMEIDA**, cargo: auxiliar de serviços gerais, Classe A, Referência 7, cadastro: 1633, INATIVO/IPAM, falecido em 09/01/2021. Consubstanciado no art. 40 § 2º e § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/03, combinada com a Lei Complementar Municipal nº. 404/10, em seu artigo 9º, alínea “a”; artigo 54, inciso I; artigo 55, inciso II, artigo 59, artigo 62, inciso I, alínea “a” e artigo 64, inciso. **Retroagindo à data do requerimento em 12/05/2021.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:AB3F53C3

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 444/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM**

Porto Velho, 03 de novembro de 2021.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo nº 2021.07.24880P/IPAM.

RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte, à **CELSO KOSTECZKA (Companheiro)**, C.P.F: 339.882.859-00, RG: 178575 SESDEC/RO, nascido em 18/07/1958, vitalícia, cota 100%, beneficiário da ex-servidora **EDINA KAULE**, cargo: Professor, Nível II, Referência I,

cadastro: 327446, ATIVO/IPAM, falecida em 20/01/2021. Consubstanciado no art. 40 § 2º e § 7º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/03, combinada com a Lei Complementar Municipal nº.404/10, em seu artigo 9º; artigo 54, inciso II, §§ 1º e 3º; artigo 55, inciso II e artigo 62, incisos I, alínea "c". **Retroagindo à data do requerimento em 25/08/2021.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:16BEFD6A

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 445/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM**

Porto Velho, 27 de outubro de 2021.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo nº 2021.07.24785P /IPAM.

RESOLVE:

Cancelar a Portaria nº 310/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM de 09/08/2021, publicada no Diário Oficial do Município de Porto Velho nº. 3029 de 13/08/2021, que concedeu **Pensão por Morte** aos beneficiários da instituidora **IVANEIDE NEVES SILVEIRA BATISTA**, cargo: Auxiliar de Enfermagem, Classe A, Referência VIII, cadastro: 171554, ATIVO/IPAM, falecida em 21/03/2021.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:0409D81A

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 446/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM**

Porto Velho, 27 de outubro de 2021.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo nº 2021.07.24785P /IPAM.

RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte, à **ALBERTO MAURÍCIO DE SOUZA** (Companheiro), C.P.F: 461.201.571-15, RG: 729244 SSP/RO, nascido em 14/09/1968, vitalícia, cota 50%, e à menor **ANA CAROLINA NEVES BATISTA** (Filha), nascida em 11/11/2005, temporária, cota 50%, ambos beneficiários da ex-servidora **IVANEIDE NEVES SILVEIRA BATISTA**, cargo: Auxiliar de Enfermagem, Classe A, Referência VIII, cadastro: 171554, ATIVO/IPAM, falecida em 21/03/2021. Consubstanciado no art. 40, § 2º e § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/03, combinada com a Lei Complementar Municipal nº. 404/10, em seu artigo 9º, alínea "a";

artigo 54, inciso II, §§1º e 3º; artigo 55, inciso II, artigo 56, artigo 59, artigo 62, inciso I, alínea "c" e inciso II, alínea "a" e artigo 64, incisos I e II. **Retroagindo à data do requerimento em 05/05/2021.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:8B213ED7

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 464/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM**

Porto Velho, 04 de novembro de 2021.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo nº 2020.04.24477P/IPAM,

RESOLVE:

Conceder APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE, à servidora ALDA APARECIDA DA SILVA CORTEZ RODRIGUES, RG: 169300 SESDEC/RO, C.P.F: 220.916.962-34, Cadastro nº 510398, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, Classe B, Referência XIII, Carga Horária 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA/EST, com fundamento no art. 3º, I, II, III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº. 47/2005. **Retroagindo a partir de 01 de novembro de 2021.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:60DBE0C9

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 466/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM**

Porto Velho, 04 de novembro de 2021.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo nº 2021.02.24858P/IPAM,

RESOLVE:

Conceder APOSENTADORIA POR IDADE, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS CALCULADOS PELA MÉDIA ARITMÉTICA, SEM PARIDADE, à servidora FRANCISCA BARBOSA DOS SANTOS, RG: 267223 SESDEC/RO, C.P.F: 203.652.414-53, Cadastro nº 120155, ocupante do cargo de Gari, Classe A, Referência IX, Carga Horária 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos – SEMISB/SEMUSB/EST, com fundamento no Art. 40, § 1º, inciso III, letra "b", da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº.

41/2003, c/c Art. 43, incisos I, II e III e Art. 77, § 10º, da Lei Complementar nº. 404/2010. Retroagindo a partir de 01 de novembro de 2021.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:2D8CEFB7

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 467/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM**

Porto Velho, 04 de novembro de 2021.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo nº 2021.04.24837P/IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE**, ao servidor **JOSÉ MARQUES FILHO**, RG: 10512 SSP/RO, C.P.F: 020.080.252-68, Cadastro nº 510398, ocupante do cargo de Motorista, Classe B, Referência XIII, Carga Horária 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos – SEMISB/SEMOB/EST, com fundamento no art. 3º, I, II, III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº. 47/2005. Retroagindo a partir de 01 de novembro de 2021.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:3F0BD35D

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 468/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM**

Porto Velho, 04 de novembro de 2021.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo nº 2021.04.24859P/IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE**, à servidora **MARIA DA SILVA LIMA**, RG: 160288 SESDEC/RO, C.P.F: 469.387.532-53, Cadastro nº 522210, ocupante do cargo de Agente de Limpeza Escolar, Nível I, Referência 17, Carga Horária 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED/EST, com fundamento no art. 3º, I, II, III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº. 47/2005. Retroagindo a partir de 01 de novembro de 2021.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:AE57B7B7

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 465/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM**

Porto Velho, 09 de novembro de 2021.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo nº 2021.02.24810P/IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE**, à servidora **ALDALINA OLÍMPIO DA SILVA**, RG: 267223 SESDEC/RO, C.P.F: 203.652.414-53, Cadastro nº 896136, ocupante do cargo de Merendeira Escolar, Nível I, Referência 16, Carga Horária 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED/EST, com fundamento no art. 3º, I, II, III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº. 47/2005. Retroagindo a partir de 01 de novembro de 2021.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado eletronicamente)
ODALICE PEREIRA DA SILVEIRA TINOCO
Diretora-Presidente
Em Substituição

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:B049BAA6

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 469/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM**

Porto Velho, 05 de novembro de 2021.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo nº 2021.04.24862P/IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE**, à servidora **MARIA DAS MERCES RIBEIRO**, RG: 592258 SSP/RO, C.P.F: 569.184.888-72, Cadastro nº 759144, ocupante do cargo de Assistente Social, Classe C, Referência XII, Carga Horária 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF/EST, com fundamento no art. 3º, I, II, III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº. 47/2005. Retroagindo a partir de 01 de novembro de 2021.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:EDCE4EB0

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 471/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM**

Porto Velho, 08 de novembro de 2021.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo nº 2021.04.24879P/IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE**, ao servidor **MÁRIO JONAS FREITAS GUTERRES**, RG: 610799 SSP/MA, C.P.F: 177.849.803-53, Cadastro nº 70607, ocupante do cargo de Procurador Municipal, Classe C, Nível IV, Carga Horária 40 horas, lotado na Procuradoria Geral do Município – P. GERAL/EST, com fundamento no art. 3º, I, II, III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº. 47/2005. Retroagindo a partir de 01 de novembro de 2021.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

ODALICE PEREIRA DA SILVEIRA TINOCO

Diretora-Presidente

Em Substituição

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:06745734

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 472/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM**

Porto Velho, 05 de novembro de 2021.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo nº 2021.04.24916P/IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE**, ao servidor **PEDRO SIVAL LOPES FURTADO**, RG: 539327 SSP/AM, C.P.F: 127.693.982-53, Cadastro nº 31310, ocupante do cargo de Fiscal Municipal de Obras, Classe C, Nível III, Carga Horária 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR/EST, com fundamento no art. 3º, I, II, III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº. 47/2005. Retroagindo a partir de 01 de novembro de 2021.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:FFC483AA

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 473/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM**

Porto Velho, 05 de novembro de 2021.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo nº 2021.04.24715P/IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE**, ao servidor **SILVANO ALFREDO MUGRAVE**, RG: 190582 SSP/RO, C.P.F: 149.479.942-15, Cadastro nº 432732, ocupante do cargo de Agente de Secretaria Escolar, Nível II, Referência 17, Carga Horária 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED/EST, com fundamento no art. 3º, I, II, III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº. 47/2005. Retroagindo a partir de 01 de outubro de 2021.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:F39B4CE6

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 479/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM**

Porto Velho, 08 de novembro de 2021.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo nº 2021.02.24898P/IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS CALCULADOS PELA MÉDIA ARITMÉTICA, SEM PARIDADE**, à servidora **YÊDA MARIA DE MELO BALEEIRO**, RG: 54421 SESDEC/RO, C.P.F: 079.937.732-53, Cadastro nº 27377, ocupante do cargo de Especialista em Educação, Nível I, Referência 8, Carga Horária 25 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED/EST, com fundamento no Art. 40, § 1º, inciso III, letra “b”, da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c Art. 43, incisos I, II e III e Art. 77, § 10º, da Lei Complementar nº. 404/2010. Retroagindo a partir de 01 de novembro de 2021.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

ODALICE PEREIRA DA SILVEIRA TINOCO

Diretora-Presidente

Em Substituição

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar

Código Identificador:1A040A86**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 480/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM**

Porto Velho, 08 de novembro de 2021.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo nº 2021.04.24886P/IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE**, à servidora **YÊDA MARIA DE MELO BALEEIRO**, RG: 54421 SESDEC/RO, C.P.F: 079.937.732-53, Cadastro nº 127242, ocupante do cargo de Professor, Nível II, Referência 13, Carga Horária 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED/EST, com fundamento no Art. 6º da EC nº. 41/2003, combinado com o art. 69, incisos I, II, III, IV e parágrafo único da Lei Complementar nº 404/2010. Retroagindo a partir de 01 de novembro de 2021.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

ODALICE PEREIRA DA SILVEIRA TINOCO

Diretora-Presidente

Em Substituição

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar

Código Identificador:5B2CEE3D**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 447/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM**

Porto Velho, 03 de novembro de 2021.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo nº 2021.07.24894P/IPAM.

RESOLVE:

Conceder **Pensão por Morte**, a **JOSÉ CARLOS DA MOTTA** (Cônjuge), C.P.F: 601.986.728-53, RG: 5796764 SSP/SP, nascido em 16/10/1951, vitalícia, cota 100%, beneficiário da ex-servidora **MARINA APARECIDA GONDIM DA MOTTA**, cargo: Professor, Nível II, Referência 8, cadastro: 3111, ATIVO/IPAM, falecida em 10/07/2021. Consubstanciado no art. 40, § 2º e § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/03, combinada com a Lei Complementar Municipal nº. 404/10, em seu artigo 9º, alínea “a”; artigo 54, inciso II, §§1º e 3º; artigo 55, inciso II, artigo 59, artigo 62, inciso I, alínea “a” e artigo 64, inciso I. Retroagindo à data do requerimento em **14/09/2021**.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado eletronicamente)

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar

Código Identificador:BBE35F8A**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 450/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM**

Porto Velho, 03 de novembro de 2021.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo nº 2021.07.24847P/IPAM.

RESOLVE:

Conceder **Pensão por Morte**, a **RAIMUNDO ÉLIO VIEIRA** (Cônjuge), C.P.F: 066.590.472-04, RG: 35875 SESDEC/RO, nascido em 09/02/1956, vitalícia, cota 100%, beneficiário da ex-servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES VIEIRA**, cargo: Professor, Nível II, Referência 11, cadastro: 176596, ATIVO/IPAM, falecida em 28/06/2021. Consubstanciado no art. 40, § 2º e § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/03, combinada com a Lei Complementar Municipal nº. 404/10, em seu artigo 9º, alínea “a”; artigo 54, inciso II, §§1º e 3º; artigo 55, inciso I, artigo 59, artigo 62, inciso I, alínea “a” e artigo 64, inciso I. **Retroagindo à data do óbito em 28/06/2021**.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar

Código Identificador:C4B7BDF9**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 451/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM**

Porto Velho, 03 de novembro de 2021.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo nº 2021.07.24830P/IPAM.

RESOLVE:

Conceder **Pensão por Morte**, à **MICHELE RAFAEL DE MORAIS** (Cônjuge), C.P.F: 653.490.672-49, RG: 586767 SSP/RO, nascida em 29/01/1979, vitalícia, cota 50%, e ao menor **ARTHUR MICHEL RAFAEL MOREIRA** (Filho), nascido em 13/05/2016, temporária, cota 50%, ambos beneficiários do ex-servidor **HILTON LOPES MOREIRA**, cargo: Técnico em Radiologia, Classe B, Referência VI, cadastro: 38655, ATIVO/IPAM, falecido em 15/02/2021. Consubstanciado no art. 40, § 2º e § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/03, combinada com a Lei Complementar Municipal nº. 404/10, em seu artigo 9º, alínea “a”; artigo 54, inciso II, §§1º e 3º; artigo 55, inciso II, artigo 56, artigo 59, artigo 62, inciso I, alínea “a” e inciso II, alínea “a” e artigo 64, incisos I e II. Retroagindo à data do requerimento em **20/05/2021**.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:356E71AA

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 460/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM**

Porto Velho, 03 de novembro de 2021.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo nº 2021.07.24918P/IPAM.

RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte, a EUGÊNIA COELHO DE CARVALHO (Cônjuge), C.P.F: 220.715.202-20, RG: 220910 SESDEC/RO, nascida em 12/06/1960, vitalícia, cota 100%, beneficiária do ex-servidor **MAGNO LACERDA DE CARVALHO**, cargo: Artífice Especializado, Classe A, Referência VII, cadastro: 178922, INATIVO/IPAM, falecido em 15/09/2021. Consubstanciado no art. 40, §1º, da Lei Complementar nº 404/2010, combinado com Art. 3º, I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinada com a Lei Complementar Municipal nº. 404/10, em seu artigo 9º, alínea “a”; artigo 54, inciso I; artigo 55, inciso I; artigo 59; artigo 62, incisos I, alínea “a” e artigo 64, inciso I. Retroagindo à data do óbito em **15/09/2021**.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:0E603385

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 475/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM**

Porto Velho, 08 de novembro de 2021.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo nº 2021.07.24817P/IPAM.

RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte, à RAFAELA MESSIAS SANTOS (Filha), C.P.F: 929.101.572-53, RG: 841765 SESDEC/RO, nascida em 09/04/1994, vitalícia, cota 50%, beneficiária do ex-servidor **JOSÉ CARLOS SANTOS**, cargo: Fiscal Municipal de Tributos, Classe B, Referência IV, cadastro: 143380, INATIVO/IPAM, falecido em 16/04/2021. Consubstanciado no art. 40 § 2º e § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/03, combinada com a Lei Complementar Municipal nº. 404/10, em seu artigo 9º, alínea “a”; artigo 54, inciso I; artigo 55, inciso II, artigo 59, artigo 62, inciso I, alínea “e” e artigo 64, inciso I e III. Retroagindo à data do requerimento em **07/10/2021**.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
ODALICE PEREIRA DA SILVEIRA TINOCO
Diretora-Presidente
Em substituição

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:1F40B6AD

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 250/ CD/SPPD/PGM/2021,**

PORTARIA Nº 250/ CD/SPPD/PGM/2021, Porto Velho, de 08 Novembro de 2021.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 04.0028/CD/PGM/2019, anexos nº;09.00238-00/2015, 04.3626-00/2015 E 04.3543-00/2015.

RESOLVE:

REABRIR, o prazo processual para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, tendo em vista os trabalhos terem sido paralisados pela pandemia de Covid-19 (coronavírus), pela portaria nº 42/SPPD/PGM, publicada no DOM 2910 de 23/02/2021.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral Adjunto do Município de Porto Velho

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:5B940834

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINAR
PORTARIA Nº. 253/CD/SPPD/PGM/2021**

PORTARIA Nº. 253/CD/SPPD/PGM/2021 Porto Velho, 09 de novembro de 2021.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º. SOBRESTAR a partir do dia 18 de novembro de 2021, o Processo Administrativo Disciplinar nº 04.0036/CD/PGM/2021, que contém anexo o Processo nº 07.02522-000/2018, instaurado por intermédio da Portaria nº 154/CD/SPPD/PGM/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, nº 3014, em 23/07/2021, a fim de apurar suposto caso de acúmulo indevido de cargo.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador- Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:FFE3128E

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINAR
PORTARIA Nº. 254/CD/SPPD/PGM/2021**

PORTARIA Nº. 254/CD/SPPD/PGM/2021 Porto Velho, 09 de novembro de 2021.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR por mais 60 (sessenta) dias, a partir do dia 18 de novembro de 2021 o prazo processual para conclusão dos trabalhos da comissão da Portaria nº 194/CD/SPPD/PGM/2020, de 17/09/2021, publicada no DOM Nº 3055, de 21/09/2021.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador- Geral Adjunto do Município

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar

Código Identificador:792F2F85

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.886/I DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Retificar a exoneração da servidora **KARLA SILVA POSTIGLIONE REIS** abaixo relacionada, do Cargo em Comissão de Secretária Executiva de Gabinete, CC-15, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG, a partir de 1º de novembro de 2021, constante do Decreto nº 7.884/I, de 08 de novembro de 2021.

Onde se lê: KARLA SILVA POSTIGLIONE REIS

Leia-se: KARLA SILVA POSTIGLIONE

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:1709464B

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.887/I DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Retificar a nomeação da servidora **KARLA SILVA POSTIGLIONE REIS** abaixo relacionada, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe da Assessoria Técnica, CC-17, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG, a partir de 1º de novembro de 2021, constante do Decreto nº 7.885/I, de 08 de novembro de 2021.

Onde se lê: KARLA SILVA POSTIGLIONE REIS

Leia-se: KARLA SILVA POSTIGLIONE

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:5E313031

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 17.734, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Ofício nº 4117/DEAD/GAB/SEMAD, de 05 de novembro de 2021 e Proc. 07.04010-000/2021.

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER ao Secretário Municipal de Administração – SEMAD, **ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA**, cadastro nº 287400, 04 (quatro) diárias, no valor unitário de R\$ 620,00 (seiscentos e vinte reais) e ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 310,00 (trezentos e dez reais), e Adicional de Deslocamento nos termos do Art. 10 do Dec. 17.353/2021, no valor unitário de R\$ 310,00 (trezentos e dez reais), no período de 16.11.2021 a 20.11.2021, para que o mesmo possa deslocar-se a cidade de Foz do Iguazu/PR, objetivando participar do 18º Congresso Previdenciário – APEPREV.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:1792F11D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 148/DIAT/DEAD/GAB/SEMAD PORTO
VELHO, 05 DE NOVEMBRO DE 2021**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso XVI, do Decreto nº 15.715/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº 205, de 26.02.2019.

R E S O L V E:

ARBITRAR e CONCEDER: Art. 1º Conceder ao servidor **CLARISSA SOARES DA SILVA DIAS**, cadastro nº **250291**, **PSICOLOGA**, CPF. 880.190.632-34 e RG 851297/RO, (01) Suprimento de Fundos, em regime de adiantamento, na importância de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) nos seguintes elementos de despesas:

Projeto Atividade: 07.01.04.122.0007.2001

Elemento de despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Valor: R\$ 6.000,00 (seis mil)

Projeto Atividade: 07.01.04.122.0007.2001

Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros

Valor: R\$ 2.000,00 (dois mil)

Art. 2º O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo 1º será de 90 (noventa) dias, a partir do recebimento, e o prazo para apresentação de prestação de contas será de 20 (vinte) dias a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3º A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no Art. 15º do Decreto nº 14.707 de 23.08.2017.

Art. 4º Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação de acordo com o Art. 20 do Decreto nº 14.707 de 23.08.2017.

Art. 5º O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares a caracterização comprobatória da aplicação.

Art. 6º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:D5487BC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1040 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea “w”, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 1º, § 1º, da Lei Complementar nº 658, de 22/03/2017, publicada no D.O.M nº 5417 de 22/03/2017, alterada pela Lei Complementar nº 757 de 11/03/2019, publicada no D.O.M.E.R Nº 2414 de 12/03/2019, Lei Complementar nº 786 de 31/10/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2579 de 01/11/2019, Lei Complementar nº 800 de 20/12/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2614, de 23/12/2019, Lei Complementar nº 812 de 19/02/2020, publicada no D.O.M.E.R nº 2656 de 21/02/2020 e Lei Complementar nº 840 de 25/01/2021 de publicada no D.O.M.E.R nº 2912 de 26/02/2021, resolve:

Nº 1040 - DISPENSAR o Auxílio de Atividade de Mutirão Especial para as atividades em vias públicas, no valor de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), ao servidor constante no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB**, a partir de **29/09/2021**, conforme Ofício nº 2259/DRH/SEMOB, de 18/10/2021.

Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo
343632	Manoel Rodrigues Prestes	Artífice Especializado

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:DE86EE18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1041 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea “w”, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 1º, § 1º, da Lei Complementar nº 658, de 22/03/2017, publicada no D.O.M nº 5417 de 22/03/2017, alterada pela Lei Complementar nº 757 de 11/03/2019, publicada no D.O.M.E.R Nº 2414 de 12/03/2019, Lei Complementar nº 786 de 31/10/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2579 de 01/11/2019, Lei Complementar nº 800 de 20/12/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2614, de 23/12/2019, Lei Complementar nº 812 de 19/02/2020, publicada no D.O.M.E.R nº 2656 de 21/02/2020 e Lei Complementar nº 840 de 25/01/2021 de publicada no D.O.M.E.R nº 2912 de 26/02/2021, resolve:

Nº 1041 - CONCEDER o Auxílio de Atividade de Mutirão Especial para as atividades em vias públicas, no valor de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), ao servidor constante no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC**, a partir de **13/06/2018**, conforme Ofício nº 1170/RH/SEMAGRIC/2021, de 20/10/2021, Memorando nº 0423/DICAS/DGP/SEMAD, de 26.10.2021

Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo
1002044	Elton da Silva Botelho	Operador de Máquinas

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:05EC5EA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1042 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea “e” Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010, CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 1042 - DESIGNAR a servidora **IRENILDE BRASIL DE CARVALHO SILVA**, Cadastro nº 1000933, ocupante do cargo em comissão de Assessor Nível III, para exercer no período de **01/11/2021 a 30/11/2021**, o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Manutenção de Equipamento Rodantes, da Fundação de Cultura do Município de Porto Velho - FUNCULTURAL, em substituição a titular **SAMEA DIAS DE LIMA**, Cadastro nº 1000279, por motivo de férias no mesmo período, conforme Ofício nº 235/DA/GAB/FUNCULTURAL, de 06/10/2021, Memorando nº 0423/DICAS/DGP/SEMAD, de 26.10.2021

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:41F3B4B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1043 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea “e” Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 1043 - DESIGNAR a servidora **ALEXSANDRA MODA SILVA DE CARVALHO**, Cadastro nº 241638, ocupante do cargo em efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, para exercer no período de **14/10/2021 a 02/11/2021**, o Cargo em Comissão de Gerente da Apoio Administrativo, da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte/SEMTRAN, em substituição ao titular **CAIO FERNANDO BEJARANA DE SOUSA BELO**, Cadastro nº 312801, por motivo de férias no mesmo período, conforme Ofício nº 949/DRH/DEA/SEMTRAN/2021, 15/10/2021, Memorando nº 0423/DICAS/DGP/SEMAD, de 26.10.2021

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:6ACCEEB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1044 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea “e” Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010, CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº **1044** - DESIGNAR a servidora **ALZENIR GOMES DE OLIVEIRA MESQUITA**, Cadastro nº 72611, ocupante do cargo em efetivo de Agente Municipal de Trânsito, para exercer no período de **01/11/2021 a 20/11/2021**, o Cargo em Comissão de Supervisor Municipal de Trânsito, da **Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte/SEMTRAN**, em substituição ao titular **TANIO EDUARDO DA SILVA DIAS**, Cadastro nº 107632, por motivo de férias no mesmo período, conforme Ofício nº 984/DRH/DEA/SEMTRAN/2021, 20/10/2021, Memorando nº 0436/DICAS/ DGP/ SEMAD, de 03.11.2021

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:E33A596A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1045 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea “e” Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº **1045** - DESIGNAR a servidora **LILIANE VILARIM VIEIRA LIRA**, Cadastro nº 71837, ocupante do cargo em efetivo de Auxiliar de Serviços Sociais, para exercer no período de **01/11/2021 a 30/11/2021**, o Cargo em Comissão de Secretaria de Conselho de Direitos, da **Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família/SEMASF**, em substituição a titular **ADRIANA PINHEIRO DE JESUS**, Cadastro nº 312132, por motivo de férias no mesmo período, conforme Ofício nº 1928/GRH/DA/GAB/SEMASF, 21/10/2021, Memorando nº 0436/ DICAS/ DGP/ SEMAD, de 03.11.2021

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:CE047EB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1046 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas “u”, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019

CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº **1046** – REMOVE, no interesse da Administração, o servidor **MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA COSTA**, Cadastro nº 86662, ocupante do cargo de Odontólogo, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, para a **Secretaria Municipal de Educação/SEMED**, a partir de **01/11/2021**, conforme autorização em 08/11/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:CE2E89C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1047 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas “u”, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019

CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº **1047** – REMOVE, no interesse da Administração, o servidor **LEILSON DOS SANTOS MARCELINO DE CASTRO**, Cadastro nº 66408, ocupante do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Educação/SEMED** para a **Secretaria Municipal de Assistência Social/SEMASF**, a partir de **03/11/2021**, conforme Ofício nº 1979/GRH/DA/GAB/SEMASF, de 29/10/2021, Ofício nº 4052/DGP/SEMAD/2021, de 03/11/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:0F981619

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1048 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas “p”, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011.

CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de

13.09.2011), inciso I,II e § 1º Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,

CONSIDERANDO o Parecer nº 360/SPT/PGM/2020 de 17/12/2020 anexo ao Ofício nº 003/GAB/PGM/2021, de 06/01/2021 e Memorando Circular nº 002/DGP/SEMAD, de 18/01/2021, resolve:

NC 1048 – Art. 1º CESSAR A CEDENCIA, do servidor **JOAO ALVES DE LACERDA**, Cadastro nº 10190, ocupante do cargo de Arquiteto, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD/DISP**, para a Câmara Municipal de Porto Velho- RO, partir de **01/11/2021**, conforme Ofício nº 093/DRH/CMPV-2021, de 25/10/2021.

Art. 2º REMOVER o servidor da **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD/DISP** para a **Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo/SEMUR**, a partir de 01/11/2021, conforme Ofício nº 19/2021/ASTE/C/SEMUR, de 21/10/2021, de 21/10/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:49335CCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
CONTRATO Nº 01/2018 TERMO ADITIVO Nº 4

CONTRATO Nº 01/2018
TERMO ADITIVO Nº 4

QUARTO TERMO ADITIVO ao CONTRATO INTERADMINISTRATIVO Nº 01/2018, firmado entre o CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – CIGA e o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, ESTADO DE RONDÔNIA, para a prestação continuada de serviços de tecnologia da informação e comunicação pela CONTRATADA. O Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA, constituído como associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, com sede à Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, Sala 102, Bairro Canto, CEP 88.070-800, nesta Capital e Estado, inscrito no CNPJ sob o nº 09.427.503/0001-12, neste ato representado pelo Diretor Executivo, Senhor Gilsoni Lunardi Albino, como CONTRATADA, e o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, ESTADO DE RONDÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede NA Avenida Sete de Setembro nº 237, Centro CEP 76.801-045, na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, neste ato representada pelo Prefeito o Sr. HILDON DE LIMA CHAVES, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 476.518.224-07, doravante denominada CONTRATANTE, firmam o presente TERMO ADITIVO ao Contrato Interadministrativo nº 01/2018, celebrado em 2018 originário do Processo Administrativo nº 06.02899-00/2018, Dispensa de Licitação, aprovado pela Lei Complementar nº 700 de 20 de Dezembro de 2017, o que fazem com fundamento nas Cláusulas Segunda (DA DURAÇÃO), Terceira (DO VALOR DO CONTRATO), Quarta (DA FORMA DE PAGAMENTO), Sexta (DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS), Décima Nona (DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO), Vigésima (DA PUBLICAÇÃO), e com fulcro na Lei nº 8.666/93, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DA DURAÇÃO CONTRATUAL O presente termo aditivo estabelece a prorrogação do Contrato Interadministrativo nº 01/2018, nos termos do art. 57, IV, da Lei nº 8.666/1993, observando-se o limite legal remanescente e em conformidade ao respectivo Contrato firmado pelas partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DO ADITIVO Dá-se a este Aditivo o valor total de R\$ 8.225,00 (oito mil duzentos e vinte e cinco reais), para os serviços previstos na Cláusula Segunda e para a

totalidade do período mencionado na Cláusula Sexta, conforme segue:
1. Gestão Tributária: Gestão do Simples Nacional – CIGA SIMPLES – R\$ 8.225,00

Parágrafo Único. Os valores indicados têm por base a Tabela de Preços da CONTRATADA, para a Administração Pública, Exercício 2022, aprovada por sua Assembleia Geral, instância máxima do CIGA, e constante de Resolução expedida por seu Presidente (Resolução CIGA nº 207, de 30 de setembro de 2021), nos termos da Cláusula Terceira do Contrato Interadministrativo firmado pelas partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE PAGAMENTO A CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ 8.225,00 (oito mil duzentos e vinte e cinco reais) em 03 (três) parcelas, no valor de R\$ 2.741,66 (dois mil setecentos e quarenta e um reais e sessenta e seis centavos), cada uma delas, sendo efetuadas por meio de boletos de pagamento referentes aos serviços prestados, emitidos mensal, sucessiva e diretamente pela CONTRATADA, com vencimento até o último dia útil de cada mês.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS A CONTRATANTE compromete-se a empenhar os valores decorrentes deste Aditivo ao Contrato de prestação de serviços de acordo com a dotação orçamentária nº 3.3.90.40 (Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação), prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022.

Parágrafo Único. As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUINTA– VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO O presente Termo Aditivo passa a vigor em 1º de janeiro de 2022 até 01 de abril de 2022, em consonância com o correspondente exercício financeiro.

CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO Com as alterações constantes das cláusulas anteriores, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Interadministrativo nº 001/2018 (e Aditivos, se houver), salvo disposições em contrário.

CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO O extrato deste Termo Aditivo será publicado no órgão oficial de divulgação dos atos das partes contratantes, como condição indispensável à sua eficácia, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. E, por estarem justas e contratadas, lavra-se o presente termo de Contrato, assinado de forma eletrônica de acordo com a Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, Resolução CIGA Nº 195, de 27 de maio de 2021 e Resolução CIGA Nº 206, de 30 de setembro de 2021, para que produzam os devidos efeitos.

Florianópolis – SC, 29 de outubro de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito de Porto Velho
Contratante

GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA
Contratada

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:05B86302

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ACÓRDÃO Nº. 010/2021/CRF/PMPV

ACÓRDÃO Nº. 010/2021/CRF/PMPV

SESSÃO ORDINÁRIA Nº	014/2021/CRF/PMPV
RECURSOS DE OFÍCIO E VOLUNTÁRIO Nº	002/2021/CRF/PMPV
AUTO DE INFRAÇÃO Nº	05968
RECORRENTE	INSTITUTO JOAO NEÓRICO
RECORRIDO	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCESSO Nº	06.12381-000/2015
CNPJ/MF Nº	08.155.411/0001-68
VALOR ORIGINÁRIO (R\$)	R\$. 24.796,80 (VINTE E QUATRO MIL SETECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS).

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO-TRIBUTÁRIO. ISSQN. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. DEIXAR DE

APRESENTAR/POSSUIR BLOCOS DE NOTAS FISCAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. DESCUMPRIMENTO DE PRECEITO LEGAL. OCORRÊNCIA. 1. Os contribuintes, inclusive os que gozem de imunidade ou de isenção, que participem de operações relacionadas, direta ou indiretamente, com a prestação de serviços, ainda que em potencial, estão obrigados, salvo normas em contrário, ao cumprimento das obrigações previstas na legislação tributária municipal. 2. A existência de obrigatoriedade prevista na legislação tributária municipal sujeitará todos os contribuintes do imposto ao seu cumprimento, salvo a existência de Regime Especial previamente autorizado pelo Fisco Municipal. Em conformidade com o disposto no art. 59, da Lei Complementar nº. 369/2009 c/c art. 90, I e art. 99, do Decreto nº. 12.462/2011, cuja penalidade é definida pelo art. 80 da Lei Complementar nº. 369/2009, com aplicação do art. 106, II, alínea “c”, do CTN.

Recursos de Ofício e Voluntário Conhecidos e Improvidos...

(...) Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, decidem os membros do Egrégio Conselho de Recursos Fiscais, por unanimidade de votos dos presentes (6 X 0), nos termos do voto do Conselheiro Relator Orlando Melo de Carvalho, que faz parte da presente decisão, conforme consta na Ata da 14ª Sessão Ordinária/2021, nos seguintes termos: “(...) **Conhecer dos Recursos de Ofício e Voluntário, e negar-lhes provimentos, no sentido de manter inalterada a decisão de primeira instância que confirmou o crédito tributário constituído por meio do Auto de Infração nº 05968 e reformou o seu valor para R\$ 770,90 (Setecentos e setenta reais e noventa centavos), em face da aplicação do princípio da retroatividade da lei mais benéfica, nos termos do art. 106, inciso II, alínea “c”, do CTN, por não possuir Bloco de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, no período de outubro de 2010 a março de 2014. Valor este que deverá ser atualizado na ocasião do seu pagamento.**”. Data da conclusão do Julgamento, 05/10/2021.

Valor do crédito tributário reconhecido na Decisão do CRF/PMPV e devido na data da autuação correspondia a R\$. 770,90 (Setecentos e setenta reais e noventa centavos), devendo este valor ser atualizado para a data da efetivação do pagamento.

CRF, Sala Virtual de Julgamento, Sessão Ordinária nº. 014/2021.

ANA CRISTINA CORDEIRO DA SILVA
Presidente do CRF/PMPV

ORLANDO MELO DE CARVALHO
Conselheiro – Relator

ARI CARVALHO DOS SANTOS
Rep. da SEMFAZ no CRF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador: 78371F59

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ ACÓRDÃO Nº. 011/2021/CRF/PMPV

ACÓRDÃO Nº. 011/2021/CRF/PMPV

SESSÃO ORDINÁRIA Nº	014/2021/CRF/PMPV
RECURSO VOLUNTÁRIO E DE OFÍCIO Nº	015/2020/CRF/PMPV e 003/2021/PRES/CRF
AUTO DE INFRAÇÃO Nº	05969
RECORRENTE	INSTITUTO JOÃO NEÓRICO
RECORRIDO	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCESSO Nº	06.12382-000/2015
CNPJ/MF Nº	08.155.411/0001-68
VALOR ORIGINÁRIO (R\$)	R\$. 24.796,80 (VINTE E QUATRO MIL SETECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS).

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO-TRIBUTÁRIO. ISSQN. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. DEIXAR DE APRESENTAR/POSSUIR LIVRO DE REGISTRO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. DESCUMPRIMENTO DE PRECEITO LEGAL. OCORRÊNCIA. 1. Os contribuintes, inclusive os que gozem de imunidade ou de isenção, que participem de operações relacionadas, direta ou indiretamente, com a prestação de serviços, ainda que em potencial, estão obrigados, salvo normas em contrário, ao cumprimento das obrigações previstas na legislação

de operações relacionadas, direta ou indiretamente, com a prestação de serviços, ainda que em potencial, estão obrigados, salvo normas em contrário, ao cumprimento das obrigações previstas na legislação tributária municipal. 2. A existência de obrigatoriedade prevista na legislação tributária municipal sujeitará todos os contribuintes do imposto ao seu cumprimento, salvo a existência de Regime Especial previamente autorizado pelo Fisco Municipal. Em conformidade com o disposto no art. 59, da Lei Complementar nº. 369/2009 c/c art. 90, § 1º, II e art. 123, do Decreto nº. 12.462/2011, cuja penalidade é definida pelo art. 79 da Lei Complementar nº. 369/2009, com aplicação do art. 106, inciso II, alínea “c”, do CTN.

Recursos de Ofício e Voluntário Conhecidos e Improvidos...

(...) Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, decidem os membros do Egrégio Conselho de Recursos Fiscais, por unanimidade de votos dos presentes (4 X 0), nos termos do voto do Conselheiro Relator Orlando Melo de Carvalho, que faz parte da presente decisão, conforme consta na Ata da 14ª Sessão Ordinária/2021, nos seguintes termos: “(...) **Conhecer dos Recursos de Ofício e Voluntário, e negar-lhes provimentos, no sentido de manter inalterada a decisão de primeira instância que confirmou o crédito tributário constituído por meio do Auto de Infração nº 05969, todavia, retificando o seu valor para R\$ 3.542,40 (três mil quinhentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos), em face da adequação ao valor da UPF vigente à data da autuação e da aplicação do princípio da retroatividade da lei mais benéfica, nos termos do art. 106, inciso II, alínea “c”, do CTN, por deixar de possuir os Livros de Registro de Prestação de Serviços, no período de outubro de 2010 a março de 2014. Valor este que deverá ser atualizado na ocasião do seu pagamento.**”. Data da conclusão do Julgamento, 05/10/2021.

Valor do crédito tributário reconhecido na Decisão do CRF/PMPV e devido na data da autuação correspondia a R\$. 3.542,40 (três mil quinhentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos), devendo este valor ser atualizado para a data da efetivação do pagamento.

CRF, Sala Virtual de Julgamento, Sessão Ordinária nº. 014/2021.

ANA CRISTINA CORDEIRO DA SILVA
Presidente do CRF/PMPV

ORLANDO MELO DE CARVALHO
Conselheiro – Relator

ARI CARVALHO DOS SANTOS
Rep. da SEMFAZ no CRF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador: C69F25E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ ACÓRDÃO Nº. 012/2021/CRF/PMPV

ACÓRDÃO Nº. 012/2021/CRF/PMPV

SESSÃO ORDINÁRIA Nº	014/2021/CRF/PMPV
RECURSO VOLUNTÁRIO E DE OFÍCIO Nº	003/CRF/2021
AUTO DE INFRAÇÃO Nº	05970
RECORRENTE	INSTITUTO JOÃO NEÓRICO
RECORRIDO	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCESSO Nº	06.12383-000/2015
CNPJ/MF Nº	08.155.411/0001-68
VALOR ORIGINÁRIO (R\$)	R\$. 34.243,20 (TRINTA E QUATRO MIL DUZENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS).

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO-TRIBUTÁRIO. ISSQN. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. DEIXAR DE APRESENTAR/POSSUIR LIVRO DE REGISTRO DE SERVIÇOS TOMADOS – LRST. DESCUMPRIMENTO DE PRECEITO LEGAL. OCORRÊNCIA. 1. Os contribuintes, inclusive os que gozem de imunidade ou de isenção, que participem de operações relacionadas, direta ou indiretamente, com a prestação de serviços, ainda que em potencial, estão obrigados, salvo normas em contrário, ao cumprimento das obrigações previstas na legislação

tributária municipal. 2. A existência de obrigatoriedade prevista na legislação tributária municipal sujeitará todos os contribuintes do imposto ao seu cumprimento, salvo a existência de Regime Especial previamente autorizado pelo Fisco Municipal. Em conformidade com o disposto no art. 59, da Lei Complementar nº. 369/2009 c/c art. 90, § 1º, VIII, e art. 127, do Decreto nº. 12.462/2011, cuja penalidade é definida pelo art. 79 da Lei Complementar nº. 369/2009, com aplicação do art. 106, inciso II, alínea “c”, do CTN.

Recurso de Ofício conhecido e provido parcialmente e Recurso Voluntário Conhecido e Improvido...

(...) Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, decidem os membros do Egrégio Conselho de Recursos Fiscais, por unanimidade de votos dos presentes (4 X 0), nos termos do voto do Conselheiro Relator Orlando Melo de Carvalho, que faz parte da presente decisão, conforme consta na Ata da 14ª Sessão Ordinária/2021, nos seguintes termos: “(...) *Conhecer do Recurso Voluntário, para, no mérito, declará-lo improvido, e quanto ao Recurso de Ofício, dar-lhe parcial provimento, no sentido de manter inalterada a decisão de primeira instância, quanto aos fundamentos, que reconheceu o crédito tributário constituído por meio do Auto de Infração nº 05970, todavia, retificando o seu valor para R\$ 3.542,40 (três mil quinhentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos), em face da adequação ao valor da UPF vigente à data da autuação e da aplicação do princípio da retroatividade da lei mais benéfica, nos termos do art. 106, II, “c”, do CTN, por deixar de possuir Livros de Registro de Serviços Tomados, no período de outubro de 2010 a dezembro de 2014. Valor este que deverá ser atualizado na ocasião do seu pagamento*”. Data da conclusão do Julgamento, 05/10/2021.

Valor do crédito tributário reconhecido na Decisão do CRF/PMPV e devido na data da autuação correspondia a R\$. 3.542,40 (três mil quinhentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos), devendo este valor ser atualizado para a data da efetivação do pagamento.

CRF, Sala Virtual de Julgamento, Sessão Ordinária nº. 014/2021.

ANA CRISTINA CORDEIRO DA SILVA
Presidente do CRF/PMPV

ORLANDO MELO DE CARVALHO
Conselheiro – Relator

ARI CARVALHO DOS SANTOS
Rep. da SEMFAZ no CRF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:146836A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ “PAUTA MENSAL DE JULGAMENTOS NÃO PRESENCIAIS A SEREM REALIZADOS POR VIDEOCONFERÊNCIA OU TECNOLOGIA SIMILAR” (JULGAMENTOS PAUTADOS PARA O MÊS DE NOVEMBRO/2021)

O Presidente do Conselho de Recursos Fiscais do Município de Porto Velho (CRF/PMPV), no uso de suas atribuições legais, torna pública a Pauta de Julgamentos de Processos Administrativos Tributários em Segunda Instância que serão apreciados pelo Pleno do CRF no mês de **NOVEMBRO/2021**.

Informa, ainda, a todos os contribuintes com processos constantes nesta Pauta que, objetivando prevenir e conter a disseminação da Covid-19, os Julgamentos serão realizados de forma não presenciais em **Ambiente Virtual por Videoconferência**, em conformidade com o disciplinado pelo Decreto nº. 16.879, de 27 de agosto de 2020, que alterou o Regimento Interno do CRF, e no Provimento nº. 004/2020/PRES/CRF/PMPV, de 24 de setembro de 2020.

DATA DO JULGAMENTO: 16/11/2021(Terça-feira)	HORÁRIO: 09:30
PROCESSO: 06.0595-000/2013 NOT.LANÇ nº 185/2013 *RECURSO DE OFÍCIO * (1)	
SUJEITO PASSIVO: CRISTIANE PEREIRA DE M. CUNHA	
RECORRENTE: CRISTIANE PEREIRA DE M. CUNHA	
RECORRIDO: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	

CONSELHEIRO RELATOR: DYEGO ALVES DE MELO	
REPRESENTANTE DA SEMFAZ NO CRF: ARI CARVALHO DOS SANTOS	
LOCAL: “SALA VIRTUAL DE SESSÕES DO CRF” – O LINK DE ACESSO SERÁ INFORMADO VIA CORREIO ELETRÔNICO UTILIZADO PELO PARTICIPANTE (e-Mail).	

DATA DO JULGAMENTO: 18/11/2021(Quinta-feira)	HORÁRIO: 09:30
PROCESSO: 06.08798-000/2017 A.I nº 35.093 *RECURSO VOLUNTARIO * (1)	
SUJEITO PASSIVO: BANCO ITAÚ UNIBANCO S/A	
RECORRENTE: BANCO ITAÚ UNIBANCO S/A	
RECORRIDO: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	
CONSELHEIRO RELATOR: JAILSON VIANA DE ALMEIDA	
REPRESENTANTE DA SEMFAZ NO CRF: ARI CARVALHO DOS SANTOS	
LOCAL: “SALA VIRTUAL DE SESSÕES DO CRF” – O LINK DE ACESSO SERÁ INFORMADO VIA CORREIO ELETRÔNICO UTILIZADO PELO PARTICIPANTE (e-Mail).	

DATA DO JULGAMENTO: 18/11/2021(Quinta-feira)	HORÁRIO: 10:30
PROCESSO: 06.08799-000/2017 A.I nº 35.094 *RECURSO VOLUNTARIO * (1)	
SUJEITO PASSIVO: BANCO ITAÚ UNIBANCO S/A	
RECORRENTE: BANCO ITAÚ UNIBANCO S/A	
RECORRIDO: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	
CONSELHEIRO RELATOR: JAILSON VIANA DE ALMEIDA	
REPRESENTANTE DA SEMFAZ NO CRF: ARI CARVALHO DOS SANTOS	
LOCAL: “SALA VIRTUAL DE SESSÕES DO CRF” – O LINK DE ACESSO SERÁ INFORMADO VIA CORREIO ELETRÔNICO UTILIZADO PELO PARTICIPANTE (e-Mail).	

DATA DO JULGAMENTO: 30/11/2021(Terça-feira)	HORÁRIO: 09:30
PROCESSO: 06.12375-000/2014 A.I nº 021.994 *RECURSO VOLUNTARIO	
SUJEITO PASSIVO: ODONTO MINAS S/S LTDA	
RECORRENTE: ODONTO MINAS S/S LTDA	
RECORRIDO: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	
CONSELHEIRO RELATOR: ORLANDO MELO DE CARVALHO	
REPRESENTANTE DA SEMFAZ NO CRF: ARI CARVALHO DOS SANTOS	
LOCAL: “SALA VIRTUAL DE SESSÕES DO CRF” – O LINK DE ACESSO SERÁ INFORMADO VIA CORREIO ELETRÔNICO UTILIZADO PELO PARTICIPANTE (e-Mail).	

* (1) *Reprogramação de nova data para julgamento, por motivo de impedimento temporário dos Conselheiros Relatores.*

Porto Velho/RO, Sala do CRF, 08 de Novembro de 2021.

ANA CRISTINA CORDEIRO DA SILVA
Auditora do Tesouro Municipal

Presidente do Conselho de Recursos Fiscais/PMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A34EC465

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR EDITAL N.º 20/2021/DIGT/DGPF, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E O DIRETOR DO DEPARTAMENTO (DGPF)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente, aos confrontantes do lote de inscrição imobiliária nº **03.11.509.0075.001**, do imóvel objeto do **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC**, o qual está situado na Av. Calama, nº 4517, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto, Município de Porto Velho, cuja área é objeto de solicitação de regularização fundiária perante o Município nos moldes do Artigo 195-A da Lei 6.015/73 pelo Processo Adm. 18.00367/2014, sendo os limites estabelecidos pela descrição do perímetro a seguir:

Descrição do Perímetro: **FRENTE:** 16,00m; **FUNDOS:** 31,00 m; **LADO DIREITO:** 35,00m; **LADO ESQUERDO:** 38,08m, fechando assim o **Perímetro** de 120,08 m e **Área** de 822,50 m². Descrição dos Limites e Confrontações: **NORTE** com Área Remanescente; **SUL** com Av. Calama; **LESTE** com Área Remanescente e **OESTE** com Lote 20).

Estando em termos expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de Porto Velho através da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, localizada na Rua Abunã, n.º 868, Bairro Olaria em 15 (quinze) dias subsequentes ao decurso de prazo do edital publicado uma única vez na imprensa oficial. implicará em concordância e a perda de eventual direito que o notificado porventura tenha.

LUCILA SILVA OLIVEIRA

Responsável Pela Divisão

ROBERTO KLEBER C. SALDANHA JÚNIOR

Diretor do Departamento

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO

Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:E2B06EF7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 19/2021/DIGT/DGPF, DE 28 DE OUTUBRO DE
2021**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E O DIRETOR DO DEPARTAMENTO (DGPF)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente, aos confrontantes do lote de inscrição imobiliária nº **03.11.509.0020.001**, do imóvel objeto de **Doação pela Lei Municipal nº 1.279 de 06 de dezembro de 1996**, o qual está situado na Av. Calama, nº 4517, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto, Município de Porto Velho, cuja área é objeto de solicitação de regularização fundiária perante o Município nos moldes do Artigo 195-A da Lei 6.015/73 pelo Processo Adm. 18.00367/2014, sendo os limites estabelecidos pela descrição do perímetro a seguir:

Descrição do Perímetro: **FRENTE:** 16,00 m; **FUNDOS:** 19,31m; **LADO DIREITO:** 45,00 m; **LADO ESQUERDO:** 55,50 m, fechando assim o **Perímetro de 135,81 m e Área de 804,00 m².**

Descrição dos Limites e Confrontações: **NORTE** com Rua Do Contorno; **SUL** com Av. Calama; **LESTE** com Lote 0075 e Área Remanescente e **OESTE** com Lote 231 (Praça).

Estando em termos expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de Porto Velho através da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, localizada na Rua Abunã, n.º 868, Bairro Olaria em 15 (quinze) dias subsequentes ao decurso de prazo do edital publicado uma única vez na imprensa oficial. implicará em concordância e a perda de eventual direito que o notificado porventura tenha.

LUCILA SILVA OLIVEIRA

Responsável pela Divisão

ROBERTO KLEBER C. SALDANHA JÚNIOR

Diretor do Departamento

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO

Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:A58555D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
PORTARIA N.º 68/2021/GAB/SEMUR, DE 09 DE NOVEMBRO
DE 2021**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 18.00815-00/2021.

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 08/2021/GAB/SEMUR de 03 de março de 2021 publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 05/03/2021 Edição 2917, conforme Comunicado Interno, fls. 21 dos autos.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO

Secretário Municipal – SEMUR

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:F188D844

**SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
PORTARIA N.º 69/2021/GAB/SEMUR, DE 09 DE NOVEMBRO
DE 2021**

Dispõe sobre a autorização para condução de veículos oficiais a servidores no âmbito da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR).

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR), no uso da sua atribuição que lhe confere o artigo 5º do **Decreto nº 15.492, de 03 de outubro de 2018**, em consonância com o disposto no artigo 26, inciso I da Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a condução de veículos oficiais, no âmbito da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR), pelos servidores abaixo relacionados, conforme a **Lei nº 1948 de 28 de julho de 2011**, visando o cumprimento das recomendações técnicas, verbalizadas pela Superintendência Municipal de Gestão dos Gastos Públicos (SGP), quanto a necessidade de autorização expressa pelo dirigente máximo do órgão, através de Portaria.

#	NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO
01	JOSE LIBERATO DOS SANTOS NETO	305294	GERENTE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO TERRITORIAL
02	MAURO SERGIO MARTRINS FRADE	70285	DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO

Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:C43B09CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO
DA RESIDÊNCIA MÉDICA – 2022**

Portaria nº 395/GAB/SEMUSA/2021

Porto Velho (RO), 08 de Novembro 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores abaixo relacionados, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Organizadora do Processo Seletivo da Residência Médica – 2022, conforme Edital 001/MMME(Portaria 394/Semusa/2021)

Servidor	Função
Ernesto Duran Neto	Presidente
Diego César Turci	Membro
Gustavo César Gonçalves Brito	Membro
Marco Aurélio da Silva Veras	Membro
Maria da Conceição Ribeiro Simões	Membro
Marcuce Antônio Miranda dos Santos	Membro
Diana de Souza Carvalho	Membro

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ELIANA PASINI

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A266EEB5

**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
EDITAL Nº016/2021/COMDEMA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMA
EDITAL Nº016/21/COMDEMA

**CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO
AMBIENTE/COMDEMA**

O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, por meio de sua Presidência, em conformidade com o Art. 20, Capítulo IV, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, convoca seus integrantes para reunião ordinária no dia 12 de novembro de 2021, às 09h00 em primeira convocação e às 09h15 em segunda convocação, que será realizada de forma remota em plataforma virtual, para tratar das seguintes pautas:

ORDEM DO DIA

- Leitura do Edital de Convocação;
- Leitura e aprovação da Ata anterior;
- Leitura de processos;
- Decreto de Regularização do Fundo Municipal do Meio Ambiente
- FMMA;
- Relatório sobre as queimadas;
- Esboço para o Edital de Chamamento
- Assuntos gerais.

ALEXANDRO MIRANDA PINCER

Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:05270BBE

**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA Nº 68/GAB/SEMA/2021**

PORTARIA Nº 68/GAB/SEMA/2021 Porto Velho, 21 de outubro de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme o Decreto nº 12.931/13, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4.431, de 28 de fevereiro de 2013 e Lei Municipal nº 2.572, de 11 de março de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2.414, de 12.03.2019.

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos administrativos instituída pelo art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, publicada no D.O.U. nº 116 do dia 21.06.1993, combinado com o art. 73.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, os servidores abaixo para compor a **Comissão de Fiscalização e Recebimento do Contrato nº 071/PGM/2019.**

Empresa: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI CNPJ nº 25.165.749/0001-10

Processo nº 16.00.0375-00/2019

Contrato nº 071/PGM/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de autogestão de frota, para prestação, de forma contínua, de gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada em manutenção preventiva e corretiva de veículos, da frota oficial da Secretaria Municipal de Integração – SEMI, notadamente a Subsecretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA.

MATRÍCULA	SERVIDOR	FUNÇÃO NA COMISSÃO
1001798	Rubens Chavito Rodrigues	Presidente
1002175	Marcus Antônio de Azevedo Júnior	Membro

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia 21 de outubro de 2021.

Art. 3º Fica Revogada a Portaria nº 16/GAB/SEMA/2021 de 12.03.2021, publicada no DOMER nº 2923, de 15.03.2021.

ALEXANDRO MIRANDA PINCER

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FBEBA0F0

**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA Nº 69/GAB/SEMA/2021**

PORTARIA Nº 69/GAB/SEMA/2021 Porto Velho, 21 de outubro de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme o Decreto nº 12.931/13, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4.431, de 28 de fevereiro de 2013 e Lei Municipal nº 2.572, de 11 de março de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2.414, de 12.03.2019.

CONSIDERANDO a execução dos contratos, instituída pelo art. 73, inciso II, alínea “a” e “b” e parágrafos 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, publicada no D.O.U. nº 116 do dia 21.06.1993, combinado com o art. 76.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, os servidores abaixo para compor a **Comissão de Recebimento de Materiais de Consumo e Permanente** da

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA.

MAT.	SERVIDOR	FUNÇÃO NA COMISSÃO
1001379	Ricardo Daniel Alencar	Presidente
1002068	Pedro Igor Oliveira Gonçalves	Membro
1001361	Emerson Passos Torres	Membro

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia 21 de outubro de 2021.

Art. 3º Fica Revogada a Portaria nº 45/GAB/SEMA/2021 de 21.07.2021, publicada no DOMER nº 3014, de 23.07.2021.

ALEXANDRO MIRANDA PINCER

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:C40ECCAC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
ERRATA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
012/2021/SEMUSB**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS – SEMUSB
DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS - DPU

A Secretaria Municipal de Serviços Básicos/SEMUSB em conjunto com a Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL através do Departamento de Posturas Urbanas juntamente no uso de suas atribuições, publica ERRATA junto ao Edital do Chamamento Público de nº 012/SEMUSB/2021, para nele fazer constar que:

Onde lê-se:

2.2 Serão ofertadas 20(vinte) vagas para vendedores ambulantes distribuídas da seguinte forma.

Atividade gastronômica/segmento	Quantidade
Carrinho de pipoca doce e salgada	02 (duas) vagas
Carrinho de sorvete	02 (duas) vagas
Algodão doce	02 (duas) vagas
Balões e brinquedos	02 (duas) vagas
Churrasquinho,	02 (duas) vagas
Carrinho de cachorro quente	02 (duas) vagas
Carrinho de batata frita	02 (duas) vagas
Carrinho de crepe	02 (duas) vagas
Churrasco Grego	02 (duas) vagas
Carrinho de churros	02 (duas) vagas
Total	20 vagas

Leia-se:

2.2 Serão ofertadas 20(vinte) vagas para vendedores ambulantes distribuídas da seguinte forma.

Atividade gastronômica/segmento	Quantidade
Carrinho de pipoca doce e salgada	02 (duas) vagas
Carrinho de sorvete	02 (duas) vagas
Algodão doce	02 (duas) vagas
Balões e brinquedos	02 (duas) vagas
Churrasquinho,	02 (duas) vagas
Carrinho de cachorro quente	02 (duas) vagas
Carrinho de batata frita	02 (duas) vagas
Carrinho de crepe	02 (duas) vagas
Churrasco Grego	02 (duas) vagas
Carrinho de churros	02 (duas) vagas
Carrinho de doces	01 (uma) vaga
Total	21 vagas

Onde lê-se:

**ANEXO I
DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO PESSOA FÍSICA
(Exploração da Atividade de Alimentos e Bebidas em geral)**

j)Comprovação de participação nas edições anteriores por meio de Declaração

Leia-se:

j) Comprovação de participação nas Edições anteriores por meio de cópia da credencial ou publicação do resultado final do chamamento público respectivo.

JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS

Superintendente da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer –SEJUCEL

WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS

Secretário Municipal de Serviços Básicos –SEMUSB

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:4834485B

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS
GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATAS DO PREGÃO 099.2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº049/2021/PVH
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2021/SML/PVH**

Aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e um, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, Sra. Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa

3E TERRAPLANAGEM CONSTRUÇÕES EIRELI Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.29.516.527/0001-55, neste ato representado por seu representante legal Sr. Lucas de Oliveira Souza inscrito no CPF sob n.027.496.901-70, com sede na Av: Frei Coimbra, 500 – Lot. Jardim Novo Horizonte, Qd 67, Lote 13, sala 04 Bairro Ikaray – Varzea Grande-MT – Cep 78.130-386, doravante denominada **DETENTORA**.

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00028/2021** e homologada, referente o Pregão Nº 099/2021/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 16.687/2020 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO (ABRAÇADEIRA, CABO DE COBRE....)**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º099/2021/SML/PVH, para o REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2021/SML/PVH.

1.2. A Empresa passa a ser Detentora dos **LOTES 13, 15, 20, 21, 40, 49, 51 52, 54, 60, 64, 65, 66, 67, 69, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86** ofertando o valor total de **R\$ 107.706,11**(Cento e Sete Mil, Setecentos e seis reais e onze Centavos), conforme preços unitários constantes da Proposta da Empresa e do Quadro de Vencedores, **fls.1147-1149** dos autos e disponível no Portal da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br), no link relativo ao Pregão que originou a presente Ata.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos

Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir os produtos referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços,

durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

- a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
- b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
- c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

- a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
- b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;

c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previsto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do ITEM da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2**.

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficiais ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de mercado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou

completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital**.

10. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme descritas no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital**.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital**.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **881800**”, o Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº099/2021/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 28 de setembro de 2021.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente

JANIM DA SILVEIRA MORENO
Pregoeiro

3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI
Empresa do Preço Registrado
(Futura Contratada)

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº049/2021/PVH
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2021/SML/PVH**

Aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e um, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, Sra. Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa

BERLIM DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.30.351.303/0001-10, neste ato representado por seu representante legal Sr. Rogério Lemos Pereira inscrito no CPF sob n.281.373.348-23, com sede na Rua: Frederico Amadeu Covolan, 430 – Bairro: Distrito Industrial I – Sta. Bárbara D'Oeste/SP – Cep 13.456-132, doravante denominada **DETENTORA**.

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00028/2021** e homologada, referente o Pregão Nº 099/2021/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 16.687/2020 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO (ABRAÇADEIRA, CABO DE COBRE....)**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º099/2021/SML/PVH, para o REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2021/SML/PVH.

1.2. A Empresa passa a ser Detentora dos **LOTES 5, 17, 34, 36, 37, 38, 57, 68** ofertando o valor total de **R\$ 114.359,02**(Cento e Quatorze Mil, Trezentos e cinquenta e nove reais e dois Centavos), conforme preços unitários constantes da Proposta da Empresa e do Quadro de Vencedores, **fls.1150** dos autos e disponível no Portal da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br), no link relativo ao Pregão que originou a presente Ata.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir os produtos referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou

não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

- a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
- b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
- c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

- a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
- b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
- c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a

Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previsto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do ITEM da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2**.

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de

uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficiais ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de mercado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro

de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital;**

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme descritas no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **881800**, o Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO N°099/2021/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 28 de setembro de 2021.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente

JANIM DA SILVEIRA MORENO
Pregoeiro

BERLIM DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS
Empresa do Preço Registrado
(Futura Contratada)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°049/2021/PVH

DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 099/2021/SML/PVH

Aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e um, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, Sra. Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa

DIRECTY CONSTRUTORA EIRELI Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.41.402.715/0001-58, neste ato representado por seu representante legal Sr. Mário Sérgio Caslini Junior, inscrito no CPF sob n.292.221.158-48, com sede na Rua: Professor Hugo Sarmento, 411 – sala 01 – Centro – São João da Boa Vista/SP – Cep 13.870-030, doravante denominada **DETENTORA**.

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00028/2021** e homologada, referente o Pregão N° 099/2021/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 16.687/2020 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO (ABRAÇADEIRA, CABO DE COBRE.....)**, visando atender as necessidades da Administração

Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º099/2021/SML/PVH, para o REGISTRO DE PREÇOS N° 049/2021/SML/PVH.

1.2. A Empresa passa a ser Detentora dos **LOTES 2, 3, 4, 6, 7, 8, 9** ofertando o valor total de **R\$ 141.846,91** (Cento e Quarenta e um Mil, Oitocentos e quarenta e seis reais e noventa e um Centavos), conforme preços unitários constantes da Proposta da Empresa e do Quadro de Vencedores, **fls.1151** dos autos e disponível no Portal da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br), no link relativo ao Pregão que originou a presente Ata.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir os produtos referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em

edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

- a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
- b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
- c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

- a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
- b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
- c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM, fator que sinalizará que os preços registrados se encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM, e não configura a hipótese do parágrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previsto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado,

cabará ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do ITEM da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2**.

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficiais ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de mercado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de

Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto lícitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as

ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital;**

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme descritas no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **881800**, o Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº099/2021/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 28 de setembro de 2021.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente

JANIM DA SILVEIRA MORENO
Pregoeiro

DIRECTY CONSTRUTORA EIRELI
Empresa do Preço Registrado
(Futura Contratada)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº049/2021/PVH DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2021/SML/PVH

Aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e um, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, Sra. Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa

ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.00.226.324/0001-42, neste ato representado por seu representante legal Sr. Marajá Serafim de Sousa, inscrito no CPF sob n.591.077.151-53, com sede na Rua: 5, nº 140 – QD R9 – Lote 19-Setor Oeste – Goiânia/Go – Cep 74.125-070, doravante denominada **DETENTORA**.

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00028/2021** e homologada, referente o Pregão Nº 099/2021/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 16.687/2020 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO (ABRAÇADEIRA, CABO DE COBRE....)**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º099/2021/SML/PVH, para o REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2021/SML/PVH.

1.2. A Empresa passa a ser Detentora dos **LOTES 1, 12, 18, 19, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 42, 43, 45, 46, 48, 50, 55, 58, 61, 63** ofertando o valor total de **R\$ 101.974,41** (Cento e um mil, novecentos e setenta e quatro reais e quarenta e um Centavos), conforme preços unitários constantes da Proposta da Empresa e do Quadro de Vencedores, **fls.1152-1154** dos autos e disponível no Portal da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br), no link relativo ao Pregão que originou a presente Ata.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir os produtos referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses

legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

- a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
- b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
- c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

- a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
- b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
- c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM, fator que sinalizará que os preços registrados se encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM, e não configura a hipótese do parágrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previsto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do ITEM da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2**.

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficiais ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de mercado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital;**

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme descritas no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **881800**, o Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº099/2021/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 28 de setembro de 2021.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente

JANIM DA SILVEIRA MORENO
Pregoeiro

ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI
Empresa do Preço Registrado
(Futura Contratada)

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:65A514AA

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS
GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATA DO PREGÃO 099.2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº049/2021/PVH
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2021/SML/PVH**

Aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e um, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, Sra. Valéria Jovânia da

Silva, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa

EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.37.278.673/0001-18, neste ato representado por seu representante legal Sr. Geciano Antonio Jagueski, inscrito no CPF sob n.023.361.080-46, com sede na Rua: Jorge da Silva, 38 - Erechim/RS – Cep 99.709-369, doravante denominada **DETENTORA**.

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00028/2021** e homologada, referente o Pregão Nº 099/2021/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 16.687/2020 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO (ABRAÇADEIRA, CABO DE COBRE....)**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º99/2021/SML/PVH, para o REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2021/SML/PVH.

1.2. A Empresa passa a ser Detentora do **LOTE 70**, ofertando o valor total de **R\$ 20.525,12** (Vinte mil, quinhentos e vinte e cinco reais e doze Centavos), conforme preços unitários constantes da Proposta da Empresa e do Quadro de Vencedores, **fls.1155** dos autos e disponível no Portal da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br), no link relativo ao Pregão que originou a presente Ata.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir os produtos referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos

quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registros constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

- Adequação dos preços registros aos de mercado;
- Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
- Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

- O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
- A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
- O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM, fator que sinalizará que os preços registrados se encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM, e não configura a hipótese do parágrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previsto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registros de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do ITEM da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2**.

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador,

ou ainda, tabelas Oficiais ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de mercado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital;**

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme descritas no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **881800**, o Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº099/2021/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 28 de setembro de 2021.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente

JANIM DA SILVEIRA MORENO
Pregoeiro

EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA
Empresa do Preço Registrado
(Futura Contratada)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº049/2021/PVH DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2021/SML/PVH

Aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e um, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, Sra. Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa

GR COMERCIO EIRELI - EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.17.451.234/0001-58, neste ato representado por seu representante legal Sra. Bruna Goretti Alves Lopes, inscrito no CPF sob n.013.549.796-56, com sede na Rua: Porto, nº 53 – Bairro Santa Cruz Industrial - Contagem/MG – Cep 32.340-590, doravante denominada **DETENTORA.**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00028/2021** e homologada, referente o Pregão Nº 099/2021/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 16.687/2020 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO (ABRAÇADEIRA, CABO DE COBRE....)**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO

N.º099/2021/SML/PVH, para o REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2021/SML/PVH.

1.2. A Empresa passa a ser Detentora do **LOTE 47**, ofertando o valor total de **R\$ 5.228,16** (Cinco mil, Duzentos e vinte e oito reais e Dezesseis Centavos), conforme preços unitários constantes da Proposta da Empresa e do Quadro de Vencedores, **fls.1156** dos autos e disponível no Portal da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br), no link relativo ao Pregão que originou a presente Ata.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir os produtos referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

- a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
- b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
- c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

- a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
- b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
- c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previsto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do ITEM da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2**.

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficiais ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de mercado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital;**

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme descritas no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **881800**, o Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº099/2021/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 28 de setembro de 2021.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente

JANIM DA SILVEIRA MORENO
Pregoeiro

GR COMERCIO EIRELI - EPP
Empresa do Preço Registrado
(Futura Contratada)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº049/2021/PVH

DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2021/SML/PVH

Aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e um, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, Sra. Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa

IVANETE APARECIDA MIRANDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.31.722.206/0001-59, neste ato representado por seu representante legal Sra.Ivanete Aparecida Miranda, inscrito no CPF sob n.136.876.718-44, com sede na Rua: Gravata, nº 27 – Bairro Pousa Alegre – Ribeirão Pires/SP – Cep 09.440-170, doravante denominada **DETENTORA**.

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00028/2021** e homologada, referente o Pregão Nº 099/2021/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 16.687/2020 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO (ABRACADEIRA, CABO DE COBRE...)**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º099/2021/SML/PVH, para o REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2021/SML/PVH.

1.2. A Empresa passa a ser Detentora do **LOTE 56**, ofertando o valor total de **R\$ 9.799,50**(Nove mil, Setecentos e Noventa e Nove reais e Cinquenta Centavos), conforme preços unitários constantes da Proposta da Empresa e do Quadro de Vencedores, **fls.1157** dos autos e disponível no Portal da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br), no link relativo ao Pregão que originou a presente Ata.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir os produtos referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O **Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens** registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

- a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
- b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
- c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

- a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
- b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
- c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM, para verificar o interesse de manutenção do

registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM, fator que sinalizará que os preços registrados se encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previsto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do ITEM da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2**.

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficiais ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de mercado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital;**

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme descritas no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital**.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 15.402/2018, Lei Federal n.º 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **881800**, o Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 099/2021/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 28 de setembro de 2021.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente

JANIM DA SILVEIRA MORENO
Pregoeiro

IVANETE APARECIDA MIRANDA
Empresa do Preço Registrado
(Futura Contratada)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 049/2021/PVH DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 099/2021/SML/PVH

Aos oito dias do mês de outubro do ano dois mil e vinte e um, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, Sra. Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa

TECNOMED DISTRIBUIDORA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.63.777.940/0001-01, neste ato representado por seu representante legal Sr. Eudson Vieira de Sousa, inscrito no CPF sob n.421.699.252-87, com sede na Rua: Elias Gorayeb, 2939, sala 01 – Bairro: Liberdade – Cidade: Porto Velho – Cep 76.803-874, doravante denominada **DETENTORA**.

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00028/2021** e homologada, referente o Pregão N.º 099/2021/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias

e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais n.º 16.687/2020 e n.º 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO (ABRAÇADEIRA, CABO DE COBRE....)**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 099/2021/SML/PVH, para o REGISTRO DE PREÇOS N.º 049/2021/SML/PVH.

1.2. A Empresa passa a ser Detentora do **LOTES 10, 11, 39, 41**, ofertando o valor total de **R\$ 4.428,18** (Quatro mil, Quatrocentos e Vinte Oito Reais e Dezoito Centavos), conforme preços unitários constantes da Proposta da Empresa e do Quadro de Vencedores, **fls.1159** dos autos e disponível no Portal da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br), no link relativo ao Pregão que originou a presente Ata.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir os produtos referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93 e nos Decretos Municipais n.º 16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal n.º 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) n.º 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O **Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens** registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registros constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

- a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
- b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
- c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

- a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
- b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
- c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM, fator que sinalizará que os preços registrados se encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM, e não configura a hipótese do parágrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá

observar, para sua reinclusão, o previsto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registros de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do ITEM da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2**.

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficiais ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de mercado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e

posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital;**

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme descritas no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **881800**, o Edital de Licitação –

PREGÃO ELETRÔNICO Nº099/2021/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 28 de setembro de 2021.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente

JANIM DA SILVEIRA MORENO
Pregoeiro

TECNOMED DISTRIBUIDORA
Empresa do Preço Registrado
(Futura Contratada)

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:BA31E0E1

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2021/SML

Referente ao PREGÃO, na Forma Eletrônica Nº 119/2021 PROCESSO Nº: 02.00185/2021 - Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS - SRP, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DE INFORMÁTICA (TABLET)**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho. Informamos que ocorreu um erro material no quantitativo dos lotes 01e 02, anexo I do edital e anexo I do termo de referência. que ocasionou a alteração na data de abertura. Desta forma

Onde se lê: -

DATA DE ABERTURA: 16 de novembro de 2021 às 09h30min (horário de Brasília). Endereço Eletrônico: www.licitacoes.com.br

Lote	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
* AMPLA CONCORRÊNCIA			
1	TABLET DE MÍNIMO DE 10.1 " ATÉ 10.5",	und	420

* PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS - COTA RESERVA DE ATÉ 25%			
2	TABLET DE MÍNIMO DE 10.1 " ATÉ 10.5"	und	45

Leia-se:

DATA DE ABERTURA: 24 de novembro de 2021 às 09h30min (horário de Brasília). Endereço Eletrônico: www.licitacoes.com.br

Lote	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
* AMPLA CONCORRÊNCIA			
1	TABLET DE MÍNIMO DE 10.1 " ATÉ 10.5"	und	436

* PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS - COTA RESERVA DE ATÉ 25%			
2	TABLET DE MÍNIMO DE 10.1 " ATÉ 10.5"	und	29

Porto Velho-RO, 09 de novembro de 2021.

ADEMAR ALVES PEREIRA NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:3B7BC2DB

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº130/2021/SML

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC n. 654/2017, publicada no DOM n. 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo 09.00843/2021, cujo objeto resumido é **AQUISIÇÃO DE PIANOS VERTICAIS ACÚSTICOS**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, licitado por meio do Pregão Eletrônico nº130/2021, cadastrado no Licitações-e sob nº **900685**;

Considerando o Parecer Jurídico nº**659/SPACC/PGM/2021**, fls. **216-219** dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais n. 10.520/2002 e n. 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal n. 10.300/06, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, em favor dos fornecedores abaixo identificados, a Licitação de que trata o Pregão Eletrônico nº**130/2021/SML**, nos seguintes Termos:

Empresa:	CAPY REPRESENTAÇÕES E COMERCIO EM GERAL LTDA
CNPJ:	29.590.960/0001-30
Lote:	01
Valor Total	R\$ 117.662,97
Valor por extenso:	CENTO E DEZESSETE MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 09 de novembro de 2021

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações – SML

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:A0C9DCEB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL REEQUILIBRIO

AVISO DE PRIMEIRO REAJUSTE DA ATA 68/2021
REAJUSTE NO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº68 /2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.1-1229/SEMAM/2020
VALIDA ATÉ:14 DE DEZEMBRO DE 2021

Considerando o pedido de reajuste/reequilíbrio da empresa **JOSE ADRIANO DE MEDEIROS & CIA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº: **08.740.629/0001-80**, de valores firmados na ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº68/2021.

Considerando que foram realizadas as pesquisas de mercado Cotação 358/21 MÉDIA de 15/10/2021 (ID 142154)

Considerando o **PARECER Planilha 001 de 03/11/2021 (ID 147580)**, no qual a Contadora Geral a Sra. Marizete L. Bazzi emitiu seu parecer favorável ao Pedido interposto pela empresa **JOSE ADRIANO DE MEDEIROS & CIA LTDA**.

Considerando o Despacho Integrado 20 de 04/11/2021 (ID 147729), no qual a Assessora Jurídica Sra. Suellen Santana de Jesus, acompanha e

autoriza o procedimento do referido processo de acordo com o Parecer da Contadora Geral do Município.

Considerando a alteração dos preços com fundamento na documentação apresentada pela empresa requerente e os dados obtidos no processo, o pedido de reestabelecimento da equação econômico-financeira dos valores praticados, formulado pela pessoa jurídica **JOSE ADRIANO DE MEDEIROS & CIA LTDA., CNPJ sob o nº 08.740.629/0001-80**

Item	Descrição	UND	Valor Registrado na Ata	Unitário novo	Valor de Reajuste
1	ARLA 32 (20 LITROS)	GALAO	R\$ 64,0		R\$ 117,87

Presidente Médici/RO, 09 de novembro de 2021.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito Municipal

FABIO SILVA DO CARMO LOPES
Secretario Mun De Meio Ambiente, Agric. e Turismo

MARIA CECILIA SIMOES SILVA
Secretaria de Saúde e Gesto de Fundo

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:77B376EB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL AVISO LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 085/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-897/SEMADRH/2021

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO E COTAS DE ATÉ 25% PARA ME/EPP DO OBJETO: Formação de registro de preço para futura e eventual aquisição de material de consumo e permanente (material e equipamento de processamento de dados). **VALOR ESTIMADO:** R\$ 2.433.436,95 (dois milhões e quatrocentos e trinta e três mil quatrocentos e trinta e seis reais e noventa e cinco centavos). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DO TIPO:** Menor preço unitário. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 30 de Novembro de 2021, às 09h10min (horário de Brasília). **LOCAL:** <https://licitanet.com.br/> **RETIRADA DO EDITAL:** www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou <https://licitanet.com.br/>

Presidente Médici, 09 de Novembro de 2021.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:7D2AC8E1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL AVISO LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 092/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-901/SEMUSA/2021

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO E COTAS DE ATÉ 25% PARA ME/EPP DO OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Material Farmacológico do Componente Básico de Assistência Farmacêutica (Farmácia Básica), com a finalidade de atender as necessidades e demandas da rede municipal de Saúde, com materiais de consumo (Medicamentos). **VALOR ESTIMADO:** R\$ 869.463,50 (oitocentos e sessenta e nove mil quatrocentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DO TIPO:** Menor Preço Unitário. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 26 de Novembro de 2021, às 09h10min (horário de Brasília). **LOCAL:** <https://licitanet.com.br/> **RETIRADA DO EDITAL:** www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou <https://licitanet.com.br/>

Presidente Médici, 09 de novembro de 2021.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:D23D790B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato.

Tomada de Preço Nº. 001/CL/2020, Processo Administrativo Nº. 001/APRUCRISA/2021.

Contratante: Associação dos Produtores Rurais Cristo Salvador – APRUCRISA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 63.611.040/0001-90.

Contratado: Casa da Lavoura Com. de Produtos Veterinários e Agrícolas LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.620.397/0001-30.

Objeto: Aquisição de Equipamentos/implementos: 1(um) Pulverizador Atomizador de Longo Alcance com as seguintes especificações: com regulagem de ar, horizontal e vertical, com reservatório de mínimo 550 litros e Máximo 600 litros, resistente a corrosão, Visor de nível com escala graduada, agitação mecânica da calda, com Ajuste hidráulico do duto, com sistema de filtragem do circuito hidráulico de pulverização, faixa de aplicação mínima de 12 metros e máximo de 20 metros, bomba de pulverização com capacidade mínima de recalque 110 litros e máximo 135 litros, peso mínimo do equipamento 350 Kg e máximo 380 kg, dimensões mínimas 1,50 metros e máximo de 2,20 metros, Altura mínima 2,30 metros e máximo de 3,10 metros, Garantia mínima de um ano e assistência técnica homologada no Estado de Rondônia, com código de FINAME 0035262, Marca JACTO, Modelo – JATÃO CHT 600 e 1 (um) distribuidor de Calcário, Fertilizante e Adubo Orgânico com capacidade mínima para 2.000 kg e máximo 3.000kg, capacidade carga mínima 2,0 m³ carga máxima 3,0 m³, Sistema Mecânico com 02 (dois) pneus, Largura de distribuição mínima de 7,0 metros e máximo de 10 metros, com caçamba em metal e com Fundo Dosador em Inox e Esteira mínima de 300 mm, e máxima de 800 mm Garantia mínima de um ano e assistência técnica homologada no Estado de Rondônia, com código de FINAME 3950794, Marca Asus Industria, Modelo – DFH 3000. **VALOR:** R\$ R\$ 116.200,00 (cento e dezesseis mil e duzentos reais) - Recurso: Processo nº 0025.375283/2021-03, Termo de Fomento Nº 108/PGE-2021, celebrado por meio da Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI-RO e Associação dos Produtores Rurais Cristo Salvador – APRUCRISA, Recursos movimentados na programação orçamentária: 19001 – Programa de Trabalho: 20.608.2011.2341 – Fonte: 1011– Natureza da Despesa: 44.50.42-00, conforme indicação. O valor total estimado do recurso é de R\$ 116.680.00 (cento e dezesseis mil, seiscentos e oitenta reais), cujos recursos estão no Banco do Brasil S/A, à Agência 1405-2, Conta Corrente nº. 25.257-3, Poupança Ouro nº. 510.025.257-6 e Poupança Pouplex nº. 960.025.257-8.

Presidente Médici-RO, 05 de Novembro de 2021.

SERGIO SANT ANNA,
CPF: 313.131.402-87,
Presidente – APRUCRISA.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:2B94369A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

Associação dos Produtores Rurais Cristo Salvador – APRUCRISA, CNPJ nº 63.611.040/0001-90, Localizada na Linha 144, Lote 10(parte), Distrito de Novo Riachuelo, Setor Leitão, Comunidade Cristo Salvador, Zona Rural, Município de Presidente Médici/RO, Sociedade Civil, de fins não econômicos, **AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 003/APRUCRISA/2021. MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº. 003/CL/2021. TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO NO VALOR DO LOTE. DA**

AUTORIZAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 003/APRUCRISA/2021. **DO OBJETO:** Aquisição de Equipamento e Material Permanente, 1 (um) Conjunto Composto: Triturador capacidade mínima de moagem de 500 KG/hora, TRITURADOR com Tubo Complementar do Kit Calha Condutora para o ciclone, COM VOLANTE E CICLONE, MOTOR ELETRICO, MODELO MONOFASICO 7,5 CV, 3600 RPM, 2 pólos, Alta Rotação (fechado), CORREIAS 1775 MM, POLIA PARA MOTOR ELETRICO COMPATIVEL COM O TRITURADOR E MOTOR ELETRICO, BASE DE FERRO, COMPATIVEL COM O TRITURADOR E MOTOR ELETRICO, CHAVE PARTIDA 7,5CV 220VCA 3RE1026-4CA26-0AN1, com Ciclone e Kit Calha Condutora para o misturador para suportar capacidade mínima de moagem de 500 KG/hora, Misturador para suportar capacidade mínima de moagem de 500 KG/hora, DE RAÇÃO, MOTOR ELETRICO, MODELO MONOFÁSICO, 3 CV, 1800RPM, 2 pólos - 1800 RPM (baixa rotação) Fechado, CHAVE PARTIDA 3,0CV DIR 220V QCX2-124-RT7,0 A 10 - CCA, CORREIAS 1775 MM, POLIA PARA MOTOR ELETRICO COMPATIVEL COM O MISTURADOR E O MOTOR ELÉTRICO DO MISTURADOR, com assistência técnica homologada no Estado de Rondônia. O conjunto e composto dos seguintes materiais: 28 metros de CABO ALUMINIO TRIPLEX 25 MM, 6 peças de CONECTOR DERIV.DE PERFURACAO CDP-70, 4 unidades de GRAMPO PARALELO ALUMINIO GPAL-44-1, 10 unidades de ABRACADEIRA TIPO D C/CUNHA 1", 4 barras de ELETRODUTO ROSCA ANTI-CHAMA 1" de 3 metros, 30 metros de CABO FLEXIVEL 16MM PRETO, 25 metros de CABO FLEXIVEL 10,0MM, 6 unidades de TERMINAL TIPO PINO ISOLADO TPP-10-15, 6 unidades de TERMINAL TIPO PINO ISOLADO TPP-16-16, 1 unidade de CURVA ELETRODUTO PVC 90. 1" ROSCA CURTA, 4 unidades LUYA ELETRODUTO PESADO 1", 10 metros de SEAL TUBE MET. 1", 1 rolo de FITA ISOLANTE SCOTCH 33+ 19 x 20M, 5 unidades de ARMACAO 1E (4.8MM) H.14X150MM CA, 5 unidades ISOLADOR ROLDANA 72X72MM - IIE e 1(um) serviço de mão de obra para instalação dos equipamentos/implementos/elétrica. **DOS RECURSOS:** Os recursos são provenientes do termo de Fomento nº 113/PGE-2021, que celebram o Estado de Rondônia, por meio da Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI-RO, e a Associação dos Produtores Rurais Cristo Salvador - APRUCRISA. Programação Orçamentária: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. As despesas da SEAGRI decorrentes do presente ajuste sairão à conta da seguinte programação orçamentária: 19001 - PROGRAMA DE TRABALHO: 20.608.2011.2341 - Fonte: 1002- Natureza da Despesa: 44.50.52-00, conforme indicação. O valor total estimado do recurso é de R\$ 35.650,00 (trinta e cinco mil, seiscentos e cinquenta reais). **ENTIDADE:** Associação dos Produtores Rurais Cristo Salvador - APRUCRISA. **DO TIPO:** Menor preço no valor do lote. **DATA DE ABERTURA DA PROPOSTA:** vinte e seis de novembro de dois mil e vinte e um(26-11-2021), às 16h00min (dezesseis horas), (horário de Rondônia), na Sede da Associação dos Produtores Rurais Cristo Salvador - APRUCRISA, situada na Linha 144, Lote 10(parte), Setor Leitão, Comunidade Cristo Salvador, Zona Rural, Dist. de Novo Riachuelo, no Município de Presidente Médici/RO, na sala de reuniões da CL. **LOCAL RETIRADA DO EDITAL:** na Sede da Associação dos Produtores Rurais Cristo Salvador - APRUCRISA, situada na Linha 144, Lote 10(parte), Setor Leitão, Comunidade Cristo Salvador, Zona Rural, Dist. de Novo Riachuelo, no Município de Presidente Médici/RO, na sala de reuniões da CL, de Segunda à sexta-feira, no horário das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia).

Presidente Médici-RO. 09/11/2021.

ADILSON AUGUSTO DA SILVA,
Presidente Comissão Licitação/Compras - CL,

EDUARDO GOMES DA SILVA,
Secretário Comissão Licitação/Compras - CL,

MARLUCIA EVENCIO TOMAZ CUSTÓDIO,
Membro Comissão Licitação/Compras - CL.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:BB6C08F1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021, que se origina do
PROCESSO Nº 1151/GLOBAL/2021

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de material de expediente - conforme Termo de Referência.

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, VI da lei nº 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 071/2021, conforme pregão eletrônico nº 038/2021, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

EMPRESA VENCEDORA		CNPJ Nº	CLASSIFICAÇÃO 1º	
AMERICA COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA		84.558.808/0001-89		
UND	QTD	MARCA	ESPECIFICAÇÃO	VALORES REGISTRADOS UNIT. (R\$)
UND	12	MASTER	TONER COMPLETO PARA IMPRESSORA LASER JET HP P3015	97,50
UND	10	MASTER	TONER COMPLETO COMPATIVEL XEROX WORK CENTRE 3045	38,80
UND	20	MASTER	TONER COMPLETO COMPATIVEL LEXMARK MS 315/ MS 415	198,90
UND	25	ELGIN	TONER COMPLETO COMPATIVEL ELGIN PANTUM M6550NW	198,90
VALOR TOTAL: 10.508,50		Dez mil quinhentos e oito reais e cinquenta centavos		
Representante legal: Alexander Mariano Miranda				
Endereço: Rua Rio Branco, 1584 - Sala1 - Centro - Cacoal/RO - CEP: 76.963-856				
Email: americainfo.ro@gmail.com				
Telefone: (69) 3441-5729 / (69) 98477-2277				
Prazo de entrega: 10 (dez) dias uteis, contados a partir do recebimento da nota de empenho.				
Dados bancários: Banco 077 - Agência: 001-9 - Conta Corrente: 11150911-4				

Primavera de Rondônia, 09 de novembro de 2021.

RENATA A. GONCHOROWSKI
Pregoeira /Presidente CPLP

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiowski Ramalho
Código Identificador:0394C896

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1067/GP/2021

"ALTERA A LEI Nº 840/2017 (PPA EXERCÍCIO 2018/2021), A LEI Nº 983/2020 (LDO EXERCÍCIO DE 2021), E ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, CONFORME ART. 43 § 1º ITEM III DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 985/2020 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2021) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

LEI

Artigo 1º Fica autorizado a incluir na Lei nº 840/2017, que trata do Plano Plurianual para o período de 2018/2021, o projeto contemplado no Anexo I.

Artigo 2º Fica autorizado a incluir na Lei nº 983/2020, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, o projeto contemplado no anexo II.

Artigo 3º Fica autorizado a incluir na Lei 985/2020, que trata da lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021, o projeto contemplado no anexo III e a abrir um crédito adicional especial por **Anulação de Dotação** no valor de **R\$ 1735,36 (mil, setecentos e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos)** para a seguinte dotação orçamentária:

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.08.00	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0025	Convênios para Saúde	
10.301.0025.1060	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1.735,36
Total da suplementação		1.735,36

Artigo 4º Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO**, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso III da lei 4.320/64, a fonte de recursos 1.002.0047 – Recursos de Ações e Serviços de Saúde-Aplicação Direta, conforme segue:

Anulação		
02.00	Poder Executivo	
02.08.00	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0014	Administração e Coordenação – SEMSAU	
10.301.0014.2016	Auxílio Alimentação – SEMSAU	
3.3.90.46.00.00.00	Auxílio Alimentação	1.735,36
Total da anulação		1.735,36

Artigo 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 09 de novembro de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vander Barbosa Meireles

Código Identificador:99283C0B

**GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1068/GP/2021**

“ALTERA A LEI Nº 840/2017 (PPA EXERCÍCIO 2018/2021), A LEI Nº 983/2020 (LDO EXERCÍCIO DE 2021), E ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, CONFORME ART. 43 § 1º ITEM III DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 985/2020 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2021) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

L E I

Artigo 1º Fica autorizado a incluir na Lei nº 840/2017, que trata do Plano Plurianual para o período de 2018/2021, o projeto contemplado no Anexo I.

Artigo 2º Fica autorizado a incluir na Lei nº 983/2020, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, o projeto contemplado no anexo II.

Artigo 3º Fica autorizado a incluir na Lei 985/2020, que trata da lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021, o projeto contemplado no anexo III e a abrir um crédito adicional especial por **Anulação de Dotação** no valor de **R\$ 3.863,33 (três mil, oitocentos e sessenta e três reais e trinta e seis centavos)** para a seguinte dotação orçamentária:

Suplementação		
---------------	--	--

02.00	Poder Executivo	
02.04.00	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	
12.361.0024	Convênios para Educação	
12.361.0024.1218	Aquisição de Veículo Sedam	
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	3.863,33
Total da suplementação		3.863,33

Artigo 4º Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO**, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso III da lei 4.320/64, a fonte de recursos 1.001.0046 – Recursos da Educação no Ensino Fundamental, conforme segue:

Anulação		
02.00	Poder Executivo	
02.04.00	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	
12.361.0010	Administração e Coordenação – SEMEC	
12.361.0010.2012	Manutenção das Atividades – SEMEC	
3.3.90.36.00.00.00	Outros Serv. de Terceiros – P. Física	3.863,33
Total da anulação		3.863,33

Artigo 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 09 de novembro de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vander Barbosa Meireles

Código Identificador:628ADADF

**GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1069/GP/2021**

“ALTERA A LEI Nº 840/2017 (PPA EXERCÍCIO 2018/2021), A LEI Nº 983/2020 (LDO EXERCÍCIO DE 2021), E ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, CONFORME ART. 43 § 1º ITEM III DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 985/2020 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2021) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

L E I

Artigo 1º Fica autorizado a incluir na Lei nº 840/2017, que trata do Plano Plurianual para o período de 2018/2021, o projeto contemplado no Anexo I.

Artigo 2º Fica autorizado a incluir na Lei nº 983/2020, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, o projeto contemplado no anexo II.

Artigo 3º Fica autorizado a incluir na Lei 985/2020, que trata da lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021, o projeto contemplado no anexo III e a abrir um crédito adicional especial por **Anulação de Dotação** no valor de **R\$ 10.221,59 (dez mil, duzentos e vinte e um reais e cinquenta e nove centavos)** para a seguinte dotação orçamentária:

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.08.00	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0015	Programa de Apoio a Saúde	
10.301.0015.1215	Construção de um Barracão	
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	10.221,59
Total da suplementação		10.221,59

Artigo 4º Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO**, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso III da lei 4.320/64, a fonte de recursos 1.002.0047 – Recursos de Ações e Serviços de Saúde-Aplicação Direta, conforme segue:

Anulação	
02.00	Poder Executivo
02.08.00	Fundo Municipal de Saúde
10.301.0014	Administração e Coordenação – SEMSAU
10.301.0014.2016	Auxílio Alimentação – SEMSAU
3.3.90.46.00.00.00	Auxílio Alimentação
Total da anulação	10.221,59

Artigo 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 09 de novembro de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vander Barbosa Meireles

Código Identificador:05109FF7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 301/GP/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, conforme Ofício Nº 484/2021 datado em 26 de outubro de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º - Retornar para o órgão de Origem conforme Ofício Nº 484/2021 datado em 26/10/2021, Senhor (a) **JEAN HENRIQUE GEROLAMO DE MENDONÇA**, Portador do CPF 603.371.842-91, ocupante do cargo efetivo de Assistente Jurídico pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, Matrícula 896 lotado no Gabinete do Prefeito - GP.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação, retroagindo se a 26 de Outubro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 08 dias do mês de novembro de 2021.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vander Barbosa Meireles

Código Identificador:BF83F7E3

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2264/GP/2021**

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM III DA LEI 4.320/64, NO PRESENTE EXERCÍCIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **985/GP/2020**, de 15/12/2020.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no corrente exercício o crédito Adicional Suplementar por *anulação de Dotação*, no orçamento do município, no valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias.

SUPLEMENTA

Entidade	Ficha	Classificação Orçamentária	Categoria Econômica	Destinação de Recursos	de	Valor
303	239	10.301.0015.2088	3.3.90.30.00.00	1.027.0007		10.000,00
Total				R\$		10.000,00

Artigo 2º Para atender ao disposto no artigo 1º deste Decreto servirá como recursos o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, § 1º, item III da Lei nº 4.320/64.

ANULA

Entidade	Ficha	Classificação Orçamentária	Categoria Econômica	Destinação de Recursos	de	Valor
303	240	10.301.0015.2088	3.3.90.39.00.00	1.027.0007		10.000,00
Total				R\$		10.000,00

Artigo 3º Este decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia, RO, 08 de novembro de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vander Barbosa Meireles

Código Identificador:C69B4F78

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2265/GP/2021**

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **983/GP/2020**, de 20/10/2020.

DECRETA:

Artigo 1º Fica autorizado a TRANSPOSIÇÃO, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R\$ 5.121,68 (cinco mil cento e vinte e um reais e sessenta e oito centavos)**.

SUPLEMENTA

Entidade	Ficha	Classificação Orçamentária	Categoria Econômica	Destinação de Recursos	Valor
303	213	10.301.0014.2058	3.1.90.94.00.00	1.002.0047	5.121,68
Total				R\$	5.121,68

ANULA

Entidade	Ficha	Classificação Orçamentária	Categoria Econômica	Destinação de Recursos	Valor
303	204	10.301.0014.2016	3.3.90.46.00.00	1.002.0047	5.121,68
Total				R\$	5.121,68

Artigo 2º Este decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia, RO, 08 de novembro de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vander Barbosa Meireles

Código Identificador:AF21B151

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2266/GP/2021**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM II DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 985/2020 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2021) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1063/GP/2021 de 03/11/2021.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no corrente exercício o *Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro* no Orçamento do Município, no valor de R\$ 16.506,99 (dezesesseis mil, quinhentos e seis reais e noventa e nove centavos), destinados a seguinte dotação orçamentária.

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.07.00	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0017	Programa Apoio à Assistência Social	
08.244.0017.2103	Benefícios Eventuais	
3.3.90.32.00.00.00	Material, Bem ou Serviços p/Distr. Gratuita	6.506,99
3.3.90.39.00.00.00	Outr. Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
Total da suplementação		16.506,99

Artigo 2º Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de *SUPERÁVIT FINANCEIRO*, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso II da lei 4.320/64 apurado em Balanço Patrimonial de exercício de (2020), a fonte de recursos 3.015.0057 – Outras Trnsf. De Rec.do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS – Exercícios Anteriores, Conta Corrente específica 49.624-3, Agência 1181-9, B. Brasil.

Artigo 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 09 de novembro de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vander Barbosa Meireles

Código Identificador:B5B42D3F

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2267/GP/2021**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSOS VINCULADOS CONFORME ART. 43 § 1º ITEM II DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 985/2020 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2021) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1064/GP/2021 de 03/11/2021.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no corrente exercício o *Crédito Adicional Especial por Recursos Vinculados* no Orçamento do Município, no valor de R\$ 475.200,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil e duzentos reais), destinados a seguinte dotação orçamentária.

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.03.00	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
15.451.0023	Convênios p/Obras	
15.451.0023.1215	Pavimentação Asfáltica em Via Urbana com Drenagem e Calçadas	
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	475.200,00
Total da suplementação		475.200,00

Artigo 2º Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de *RECURSOS VINCULADOS*, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso II da lei 4.320/64, a fonte de recursos 2.014.0036 – Outras Transferências de Convênio da União.

Artigo 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 09 de novembro de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vander Barbosa Meireles

Código Identificador:4E9529DC

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2268/GP/2021**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM III DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 985/2020 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2021) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1065/GP/2021 de 03/11/2021.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no corrente exercício o *Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação* no Orçamento do Município, no valor de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), destinados a seguinte dotação orçamentária.

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.03.00	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
15.451.0023	Convênios para Obras	
15.451.0023.1215	Pavimentação Asfáltica em Via Urbana com Drenagem e Calçadas	
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	9.500,00
Total da suplementação		9.500,00

Artigo 2º Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de *ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO*, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º item III da lei 4.320/64, a fonte de recursos 1.000.9999 – Outras Destinações de Recursos, conforme segue:

Anulação		
02.00	Poder Executivo	
02.02.00	Secretaria Municipal de Administração e Fazenda	
99.999.9999	Reserva de Contingência	
99.999.9999.9999	Reserva de Contingência	
9.9.99.99.00.00.00	Reserva de Contingência	9.500,00
Total da anulação		9.500,00

Artigo 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 09 de novembro de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vander Barbosa Meireles

Código Identificador:D9127DD5

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2269/GP/2021**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM III DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 985/2020 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2021) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1066/GP/2021 de 03/11/2021.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no corrente exercício o **Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação** no Orçamento do Município, no valor de R\$ 4.264,18 (quatro mil, duzentos e sessenta e quatro reais e dezoito centavos), destinados a seguinte dotação orçamentária.

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.05.00	Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária	
20.601.0026	Convênios para Semap	
20.601.0026.1214	Aquisição de Implementos Agrícolas	
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	4.264,18
Total da suplementação		4.264,18

Artigo 2º Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO**, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º item III da lei 4.320/64, a fonte de recursos 1.000.9999 – Outras Destinações de Recursos, conforme segue:

Anulação		
02.00	Poder Executivo	
02.05.00	Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária	
04.122.0008	Administração e Coordenação – SEMAP	
04.122.0008.2070	Auxílio Alimentação – SEMAP	
3.3.90.46.00.00.00	Auxílio Alimentação	4.264,18
Total da anulação		4.264,18

Artigo 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 19 de novembro de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vander Barbosa Meireles

Código Identificador: ACE70151

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2270/GP/2021**

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **983/GP/2020**, de 20/10/2020.

DECRETA:

Artigo 1º Fica autorizado a TRANSPOSIÇÃO, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R\$ 4.458,58 (quatro mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e oito centavos)**.

SUPLEMENTA

Entidade	Ficha	Classificação Orçamentária	Categoria Econômica	Destinação de Recursos	Valor
39	115	04.122.0008.2059	3.1.90.94.00.00	1.000.9999	4.458,58
Total				R\$	4.458,58

ANULA

Entidade	Ficha	Classificação Orçamentária	Categoria Econômica	Destinação de Recursos	Valor
39	109	04.122.0008.2011	3.3.90.30.00.00	1.000.9999	4.458,58
Total				R\$	4.458,58

Artigo 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia, RO, 09 de novembro de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vander Barbosa Meireles

Código Identificador: 0431D34F

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2271/GP/2021**

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM III DA LEI 4.320/64, NO PRESENTE EXERCÍCIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **985/GP/2020**, de 15/12/2020.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no corrente exercício o crédito Adicional Suplementar por *anulação de Dotação*, no orçamento do município, no valor de **R\$ 11.000,00 (onze mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias.

SUPLEMENTA

Entidade	Ficha	Classificação Orçamentária	Categoria Econômica	Destinação Recursos	de	Valor
039	117	04.122.0008.2079	3.3.90.30.00.00	1.000.9999		11.000,00
Total				R\$		11.000,00

Artigo 2º Para atender ao disposto no artigo 1º deste Decreto servirá como recursos o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, § 1º, item III da Lei nº 4.320/64.

ANULA

Entidade	Ficha	Classificação Orçamentária	Categoria Econômica	Destinação Recursos	de	Valor
039	118	04.122.0008.2079	3.3.90.39.00.00	1.000.9999		11.000,00
Total				R\$		11.000,00

Artigo 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Primavera de Rondônia, RO, 09 de novembro de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vander Barbosa Meireles

Código Identificador: F06E9F9E

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2021**

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ nº 63.761.977/0001-41, com sede na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, 1040, Centro, CEP: 76.863-000, Rio Crespo/RO, por intermédio da **Comissão Permanente de Licitação**, designada pela Portaria nº 3030/2019, torna público o **CHAMAMENTO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nas formas das disposições contidas no **Decreto nº 9.412/2018, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores**, torna público para conhecimento de todos, que receberá Proposta Comercial junto com documentação, para fins de proceder com Dispensa de Licitação, do tipo menor preço por item.

Referência: Dispensa de Licitação nº 33/2021

Proc. Administrativo nº: 507/2021

Interessado: Secretaria Municipal de Educação;

OBJETO: O presente tem por Objeto a aquisição de enfeites Natalinos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Lazer de Rio Crespo – RO.

TABELA DE ITENS:

ITEM	UND.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	UND	08	Cascata Led Pisca-pisca 400 leds, tamanho: 10 Metros, Voltagem: 110v, Tamanho: 10m, Espaçamento entre os LEDS 10cm - Cor da Luz: Branco transparente.	144,97	1.159,76
02	UND	04	Cascata Led Pisca-pisca 400 leds, tamanho: 10 Metros, Voltagem: 110v, Tamanho: 10m, Espaçamento entre os LEDS 10cm - Cor da Luz: vermelho.	144,97	579,88
03	UND	25	Pisca-Pisca luz de Led, Enfeite de Natal 8 Funções diferente, 100 Lâmpadas led, cor: azul, vermelho, azul, branco, Comprimento do fio: 10 m, Potência 127v.	28,33	708,25
04	UND	40	Manguera de Led Redonda, com modos distintos de função pisca e fixa, Lâmpada: 3V/15MA com conector de energia tensão 110V, cor: branco, Dimensões: Comprimento: 10 metros e 10 cm, Material fabricado em silicone flexível	148,33	5.933,20
05	UND	100	Fio paralelo 2,5mm², Branco 300v, Rolo De 100mts, para instalação elétrica para conectar o pisca – pisca nas decorações natalinas	6,52	652,00
VALOR GLOBAL				R\$ 9.033,09	

Valor Global R\$ 9.033,09 (nove mil trinta e três reais e nove centavos)

JUSTIFICATIVA PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO:

A aquisição tem por finalidade realizar o Projeto Fortalecendo a Cultura Natalina, que busca fortalecer os vínculos familiares. O objetivo desta solicitação é completar alguns itens que estão faltando, pois outros serão aproveitados do exercício anterior, onde iremos dar continuidade no trabalho Semana Natalina com os grupos de Serviço de Convivência e fortalecimento de vínculos, um projeto realizado anualmente com a comunidade uma Mega oficina para enfeitar a praça da cidade, onde todos estarão envolvidos em prol de fortalecer a cultura natalina, os sentimentos de pertença dos indivíduos e fortalecimentos dos vínculos sociais.

A especificação técnica do item a ser adquirido não estabelece características de marcas ou produtos específicos que possa restringir a competitividade do certame.

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.412/2018 atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Tendo como referência a modalidade Convite o valor de até R\$ 176.000,00 (Cento e Setenta e Seis Mil Reais);

Do Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, e alterações posteriores.

Dessa forma, os interessados deverão adquirir o Projeto Básico/Termo de Referência e apresentar sua Proposta Comercial junto com a documentação exigida, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, no endereço acima indicado, destinados a CPL, de segunda à sexta-feira, em horário das 07h30min às 13h30min. O prazo de entrega da documentação será de 05 (cinco) dias a contar da data da publicação.

Informações complementares através do e-mail: cpl_pmrc_2013@hotmail.com ou através dos telefones (69) 3539-2245/2013.

Em observância aos princípios: isonomia, legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade e da publicidade, publicamos esse chamamento com a objetivo de convocar fornecedores para que que apresentem proposta no prazo mencionado acima.

Rio Crespo/RO, 09 de novembro de 2021.

GIVANILTON SOARES DA SILVA
Presidente –C.P.L/Port. Nº 3030/2019

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:259611A9

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 4406/2021. DE 04 DE
NOVEMBRO DE 2021

Conforme publicado no dia 04/11/2021. Edição 3086 neste Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - **Nomear**, ao cargo de **Superintendente de Gestão Pública e Planejamento**, o Sr.º **AQUIMEDES FRANCISCO DOS SANTOS**, lotada no cargo em Comissão na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Planejamento, constante no Anexo II, da Lei Municipal nº 853 de 01 de julho de 2019.

LÊA-SE:

Art. 1º - **Nomear**, ao cargo de **Superintendente de Gestão Pública e Planejamento**, o Sr.º **ARQUIMEDES FRANCISCO DOS SANTOS**, lotada no cargo em Comissão na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Planejamento, constante no Anexo II, da Lei Municipal nº 853 de 01 de julho de 2019.

Gabinete do Prefeito, 05 de novembro de 2021.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:FEB8CC79

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 561/2021.

“Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em representação”.

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **ROSANGELA LUCIA DA SILVA**, Matrícula nº 22, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 395556 SSP/RO e do CPF: 390.709.722-04, de exercer o cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS DE LICITAÇÕES**, da Secretaria Municipal de Administração, Compras e Licitação - SEMACOL.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de novembro de 2021.

Rolim de Moura - RO, 03 de novembro de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:300F3FA4

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 562/2021.

“Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão”

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **VALDIR SILVERIO**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 4.707.662-5 SSP/PR e do CPF nº 663.459.959-91, para exercer o cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**, pertencente à Secretaria Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL, com fulcro no artigo 17, item VII da Lei Complementar nº 237/2017 alterado pela Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento conforme anexo II da Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de novembro de 2021.

Rolim de Moura, 03 de novembro de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Esteves dos S Pansini

Código Identificador:705A4A3D

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 17-2021 AVISO DE PUBLICAÇÃO DE
CARONA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 79/2021**

**PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

INEXIGIBILIDADE Nº 17-2021

**AVISO DE PUBLICAÇÃO DE CARONA NA ATA DE
REGISTRO DE PREÇO 79/2021.**

**PREGÃO Nº 105/2021 – ELETRÔNICO – PREFEITURA
MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**

O Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE PUBLICAÇÃO DE CARONA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 79/2021**. Da autorização: concernente a **OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAPEL TOALHA INTERFOLHA, SUPORTE DE PAPEL TOALHA INTERFOLHA E MARMITEX DE ISOPOR, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Para atender as necessidades da Agência Reguladora do Município de Rolim de Moura - AGERROM. Os Preços foram registrados de acordo com o resultado da classificação/homologação das propostas apresentadas e a ATA tem validade até, 15.09.2022. A empresa vencedora dos Itens foram: **HIGIBEST COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ; 26.581.761/0001-78. Quantidade adquirida: **VALOR 620,40 (Seiscentos e vinte reais e quarenta centavos)**. As informações complementares sobre este Registro de Preço poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas, horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (0xx69) 3442-3100, e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com.

Rolim de Moura, 29 de outubro de 2021.

TIAGO MICHAEL CALIANI

Superintendente da AGERROM

Publicado por:

Marta Regina de Oliveira

Código Identificador:3AF768AB

**ROLIM PREVI
TERMO ADITIVO Nº 004/2021**

Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 001/RP/2017 do Processo Administrativo nº 158/16 que entre si celebraram O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – ROLIM PREVI e por outro lado a empresa CONFIANÇA CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS LTDA.

Aos nove dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – ROLIM PREVI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 63.788.426/0001-71, com sede na Avenida São Luiz nº 4677 Centro na cidade de Rolim de Moura- RO, representado pelo Superintendente do INSTITUTO, Senhor **JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e por outro lado a empresa **CONFIANÇA CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 19.389.406/0001-36, com sede na Cidade de Goiânia- GO Endereço- Avenida Olinda, n. 960, sala 808, Quadra H4 Lote 01/03, ED. Lozandes Business, Bairro Park Lozandes, neste ato representado pelo Sr. **REITER FERREIRA PEIXOTO**, doravante denominado de **CONTRATADO**, ambos tem os seguintes a contratar nas cláusulas abaixo relacionadas.

DO OBJETO: Aditivar o prazo contratual da cláusula terceira do contrato nº 001/RP/2017, de acordo com artigo 57 da Lei 8.666/93.

DO PRAZO: Prorrogação por mais 02 (dois) meses;

DA VIGÊNCIA: 03/12/2021 a 02/02/2022;

DO REAJUSTE: O contrato não terá reajuste na constância dos 02 (dois) meses, o valor unitário total do item é de R\$ 4.278,77 (quatro mil, duzentos e setenta e oito reais e setenta e sete centavos);

DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Rolim de Moura, 09 de novembro de 2021.

Contratante

ROLIM PREVI – Rolim de Moura/RO

JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN

Superintendente do Instituto

CONTRATADO

Confiança Consultoria em Investimentos LTDA

Reiter Ferreira Peixoto

Publicado por:

Sergio Dias de Camargo

Código Identificador:95AAC0CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
INSTRUÇÃO NORMATIVA 004/2021**

“Dispõe sobre o remanejamento de funcionários na Rede de Ensino Municipal de Rolim de Moura.”

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA de Rolim de Moura**, senhora **CLEIDE LOPES**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, no Art. 75, inciso I e II da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o artigo 41 da Lei Complementar Nº 108/2012 que dispõe sobre a Revisão Geral da Lei 001/03 - Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município de Rolim de Moura:

FAZ SABER que esta normativa trata-se; **DA RELOTAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.**

Art. 1º Esta Normativa dispõe sobre a relocação de funcionários entre as instituições da rede municipal de ensino que perpassa por esta secretaria.

Art. 2º Para os efeitos desta Normativa, entende-se por:

I - Rede Municipal de Ensino; o conjunto de instituições e órgãos que realizam atividades de educação sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

II – Funcionários; o conjunto de profissionais que desempenham atividades nas instituições sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC; profissionais docentes, de manutenção e limpeza; inspeção de alunos; armazenamento; elaboração e preparo da alimentação escolar; conservação escolar; manutenção e infraestrutura; de vigilância; carpintaria; transporte; atividades de construção e reforma; nutrição escolar; de suporte pedagógico e pedagógico técnico; multimeios didáticos, de administração escolar; de inspeção escolar; bem como os profissionais que desempenham atividades de secretaria escolar; administrativa; biblioteconomia; psicologia e psicopedagogia educacional.

III – Relotação é o deslocamento do profissional da educação básica da rede pública municipal dentro da rede pública municipal de ensino a pedido seja da própria Secretaria Municipal de Educação, do gestor escolar ou do próprio funcionário ou por permuta.

Art.3º Posse; é a investidura em cargo público, mediante aceitação dos deveres, responsabilidades e atribuições inerentes ao cargo público para o qual foi provido.

Art.4º Exercício; é o efetivo desempenho das atribuições do cargo para o qual o servidor foi empossado.

Art.5º Ao entrar em exercício:

a) O servidor nomeado para cargo de provimento efetivo, ficará sujeito ao estágio probatório, por período de 03 (três) anos, durante o qual será avaliado através de relatório anual o qual será enviado uma cópia para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

b) O servidor nomeado para cargo de provimento seletivo, será avaliado através de relatório anual, ou enquanto durar o contrato, o qual será enviado uma cópia para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

c) Será observado dentre outros os seguintes requisitos:

- I – Assiduidade;
- II – Pontualidade;
- III – Produtividade;
- III – Capacidade de iniciativa e de relacionamento;
- IV – Disciplina e idoneidade moral;
- V – Responsabilidade e compromisso com a instituição;
- VI – Zelo e eficiência no desempenho das atribuições do cargo;
- VII – Participação nos programas/formações oferecidos pela instituição.

Art. 6º O relatório funcional de que trata o artigo anterior, será realizada pela equipe gestora e assinada pelo chefe imediato do profissional.

Art. 7º O relatório funcional deverá acompanhar o memorando que coloca o funcionário à disposição a cada vez que ele for relotado e deverá especificar os requisitos da alínea c, do artigo 5º, bem como o motivo de sua relotação, se foi por vontade própria, a pedido da equipe gestora ou da SEMEC.

Art. 8º Os casos omissos nesta Instrução Normativa serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 9º A presente Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Rolim de Moura, 09 de novembro de 2021.

CLEIDE LOPES

Secretária Municipal de Educação e Cultura
Decreto nº 5.153/2021

Publicado por:
Daiani Tacilia do Carmo
Código Identificador:675F969E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo Nº74/2021	Portaria Nº 105/2021	Empenho Nº 221/2021
Beneficiário	CPF	
Rubnei Angelo Cabral Botelho	809.197.742-53	
MEIO DE DESLOCAMENTO		
(x) Oficial ()Particular ()Coletivo() Mista (Oficial e Coletivo) () Rodoviário		
DADOS DA VIAGEM		
Início	08/11/2021	Término
		11/11/2021
Nº Diárias	Valor Unitário	Valor Total
3,5	R\$ 350,00	R\$ 1.225,00
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO		
Conforme Expediente: Com finalidade de conduzir vereadores que iram tratar de assuntos de interesse do município junto aos órgãos estaduais.		

Santa Luzia D'Oeste, RO.08 de novembro de2021

JOSÉ WILSON DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:5512E8F7

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo 60 /2021	Portaria Nº103/2021	Empenho Nº219/2021
Beneficiário	CPF	
Reginaldo Almiro da Costa	595.605.762-91	
MEIO DE DESLOCAMENTO		
(x) Oficial ()Particular ()Coletivo() Mista (Oficial e Coletivo)		
DADOS DA VIAGEM		
Início	08/11/2021	Término
		11/11/2021
Nº Diárias	Valor Unitário	Valor Total
3,5	R\$ 350,00	R\$: 1.225,00
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO		
Conforme Expediente: objetivo junto ao deputado Anderson Pereira reivindicar liberação de emenda parlamentar no valor de R\$50.000,00, para aquisição de materiais para fabricação de manilhas e 50.000,00 para aquisição de materiais didáticos para atender as escolas da rede municipal, e junto ao deputado Chiquinho da Emater reivindicar liberação de 50.000,00 para materiais para fabricação de manilhas e tratar de demais assuntos de interesse do município nos demais órgãos estaduais.		

Santa Luzia D'Oeste, RO 08 de novembro de 2021

JOSÉ WILSON DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:FE9AE7CC

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo Nº61/2021	Portaria Nº106/2021	Empenho Nº222/2021
Beneficiário	CPF	
Vinicius Ferreira Barbosa	003.822.262-08	
MEIO DE DESLOCAMENTO		
(x) Oficial ()Particular ()Coletivo() Mista (Oficial e Coletivo) () Aéreo		
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS		
DADOS DA VIAGEM		
Início	08/11/2021	Término
		11/11/2021
Nº Diárias	Valor Unitário	Valor Total
3,5	R\$ 350,00	R\$ 1.225,00
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO		
Conforme Expediente: objetivo de junto ao diretor do DER Elias Rezende solicitar informações referentes ao programa Tchau Poeira e previsão de inicio dos trabalhos de asfaltamento da linha 45,		

sentido ao município de São Felipe D' Oeste, junto ao Deputado Ismael Crispim reivindicar liberação de recurso no valor de R\$ 100.000,00, para incentivo e estruturação do esporte em Santa Luzia D' Oeste, e tratar de demais assuntos de interesse do município.

Santa Luzia D'Oeste, RO
08 de novembro de 2021

JOSÉ WILSON DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:22277ECA

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo 62/2021	Portaria Nº104/2021	Empenho Nº 220/2021
Beneficiário	CPF	
Serli Matt	560.044.432-04	
MEIO DE DESLOCAMENTO		
(x) Oficial ()Particular ()Coletivo() Mista (Oficial e Coletivo)		
DADOS DA VIAGEM		
Início	08/11/2021	Término
		11/11/2021
Nº Diárias	Valor Unitário	Valor Total
3.5	R\$ 350,00	R\$: 1.225,00
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO		
Conforme Expediente: objetivo de junto Parlamentar Ezequiel Neiva reivindicar liberação de emenda Parlamentar para aquisição de materiais para fabricação de manilhas e junto ao parlamentar Lazinho da Fetagro reivindicar liberação de emenda no valor de R\$ 300.000,00 para aquisição de horas máquinas visando atender os pequenos produtores rurais do município.		

Santa Luzia D'Oeste, RO08 de novembro de 2021

JOSÉ WILSON DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:3DA13691

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 101 2121

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2021
MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Santa Luzia D'Oeste-RO, torna pública a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 101/2021, Objeto Aquisição de câmeras e equipamentos para instalação de circuito de monitoramento, que deverão ser entregues devidamente instalados e em perfeito funcionamento, nos prédios públicos desta municipalidade. Advindos do Processo 977-1/2021. No valor de **R\$ 285.369,00 (duzentos oitenta e cinco mil trezentos sessenta e nove reais)**. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA – **24/11/2021 - Horário: 10:00hrs (Horário de Brasília)**. Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br, www.licitanet.com.br,cpl@santaluzia.ro.gov.br e no Fone – 69 3434 2580.

Santa Luzia D Oeste – RO, 09 de novembro de 2021.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Pregoeiro
Port. 200/GP/2021

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:7742CA11

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 102 2121

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2021
MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Santa Luzia D'Oeste-RO, torna pública a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 102/2021, Objeto Contratação de empresa especializada para Contratação de Empresa Especializada em Engenharia Clínica na Prestação de Serviço em Manutenção Preventiva, Corretiva, Preditiva, Calibração, Qualificação Técnica, Montagem, Desmontagem e Treinamento Operacional com reposição de peças, nos equipamentos Médicos Hospitalares conforme a relação dos equipamentos em anexo neste edital para atender as necessidades do HOSPITAL MUNICIPAL MARIA VERLY PINHEIRO, UBS CLEMENTINA DALLA COSTA E UBS AMAURI ROCHA SILVA pertencente a esta SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA LUZIA DO OESTE. Advindos do Processo 965-1/2021. No valor de **R\$ 128.199,96 (cento vinte e oito mil cento noventa e nove reais e noventa e seis centavos)**. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA – **24/11/2021 - Horário: 10:00hrs (Horário de Brasília)**. Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br, www.licitanet.com.br,cpl@santaluzia.ro.gov.br e no Fone – 69 3434 2580.

Santa Luzia D Oeste – RO, 09 de novembro de 2021.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Pregoeiro
Port. 200/GP/2021

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:4FE75E15

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 079/2021

DECRETO Nº 079/2021

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE.”

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no orçamento vigente no valor de **R\$ 137.000,00 (cento e trinta e sete mil reais)** para reforço de dotação orçamentária nas unidades abaixo:

Unidade: 02.03.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Projeto/Atividade: 2007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP

Elemento de Despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Ficha Orçamentária: 81 - Valor: R\$ 130.000,00

Unidade: 02.12.00 – Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto/Atividade: 2041 – Manut das Ativ da Semtas

Elemento de Despesas: 3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas

Ficha Orçamentária: 185 - Valor: R\$ 7.000,00

Valor total.....R\$ 137.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior ficam anulados os recursos orçamentários das seguintes unidades abaixo:

Unidade: 02.03.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Projeto/Atividade: 2007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP

Elemento de Despesas: 3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas

Ficha Orçamentária: 76 - Valor: R\$ 10.000,00

Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha Orçamentária: 79 - Valor: R\$ 120.000,00

Unidade: 02.12.00 – Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto/Atividade: 2041 – Manut das Ativ da Semtas

Elemento de Despesas: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Ficha Orçamentária: 185 - Valor: R\$ 7.000,00

Valor total.....R\$ 137.000,00

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 865/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1013/2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Palácio Catarino Cardoso, 08 de novembro de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isabelle Franqui Lima

Código Identificador:E45AB8A8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 356/2021**

Port.: 0356/GP/2021

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar 055/2010, demais disposições legais;

R E S O L V E

Art. 1ºDeterminar a instauração de Sindicância Investigativa, para apurar responsabilidade sobre possível irregularidade no abastecimento da frota municipal em conformidade com o memorando 103/CGM/2021 da controladoria datado de 25 de outubro de 2021.

Art. 2º- Designar a Comissão Permanente Instituída através da Portaria **218/GP/2020** para apuração dos fatos acima mencionados.

Art.3º- Deliberar que tal sindicância, por sua natureza investigativa, será célere, ocorrerá sem publicidade e não terá natureza acusatória.

Art. 4º- A Comissão ora nomeada, terá o prazo de 30 (trinta) dias para concluir a apuração dos fatos, dando ciência dos mesmos à administração Municipal.

Art. 5º-Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 08 de novembro de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marta Raimunda de Sousa

Código Identificador:20551A45

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 357/2021**

Port.: 0357/GP/2021

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar 126/2019, demais disposições legais;

R E S O L V E

Art. 1º- EXONERAR, o Sr. **EDIVAR LUIZ LAMPUGNANI**, portador da cédula de Identidade nº 436378 SESDC/RO e inscrito no CPF Nº 574.273.722-04 do Cargo/função de **Gerente Especial de Obras na Zona Rural, vinculado a Secretaria de Obras e Serviços Públicos.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeito retroativo a 01/09/2021.

Palácio Catarino Cardoso, 08 de novembro de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marta Raimunda de Sousa

Código Identificador:78863BC1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 358/2021**

Port.: 0358/GP/2021

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar 126/2019, demais disposições legais;

R E S O L V E

Art. 1º- EXONERAR o Sr. **JUAREZ GREGORIO GOMES**, portador da cédula de Identidade nº 374270569 SSP/SP e inscrito no CPF Nº729.659.912-04 pelo Cargo/função de **Gerente Serviços Públicos Urbanos**, vinculada a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. .

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeito retroativo a 03/11/2021.

Palácio Catarino Cardoso, 08 de Novembro de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marta Raimunda de Sousa

Código Identificador:81CF281F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 359/2021**

Port.: 0359/GP/2021

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar 126/2019, demais disposições legais;

R E S O L V E

Art. 1º- NOMEAR o Sr. **JUAREZ GREGORIO GOMES**, portador da cédula de Identidade nº 374270569 SSP/SP e inscrito no CPF Nº729.659.912-04 pelo Cargo/função de **Gerente Especial de Obras na Zona Rural**, vinculada a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. .

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeito retroativo a 03/11/2021.

Palácio Catarino Cardoso, 08 de Novembro de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:E93147F5

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Processo nº 933-1/2021

Pregão Eletrônico Nº 97/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença, instalação, suporte e treinamento para o Programa Ponto Secullum 4 ou similar, o qual é utilizado para coletar e registrar o controle diário de frequência dos Servidores por meio de relógio de ponto Biométricos instalados nas unidades administrativas do Município.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, bem como no que dispõe a Lei 10.520/2002, com base nos autos do Processo Administrativo Nº 933-1/2021, ainda acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos e legais, decide por HOMOLOGA o presente Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, em favor das empresas seguintes:

EMPRESA: INFOKINGS SISTEMAS DE PONTO E ACESSO LTDA
CNPJ: Nº 12.004.232/0001-05
VALOR: R\$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais).

Santa Luzia D'Oeste-RO, 09 de Novembro de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:937F100E

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, o Sr. Jurandir de Oliveira Araujo, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA** a Contratação por **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2021**, Processo Administrativo **1169-1/2021**, com base no art. 24, inciso IV da lei 8.666/93, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos e legais, para a contratação:

M N LEITE
CNPJ Nº 32.296.780/0001-55
R\$ 8.000,00 (Oito mil reais).

Publique-se;
Empenhe-se;

Santa Luzia D'Oeste-RO, 09 de Novembro de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:BD7CE99D

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Processo Nº 1004-1/2021

Pregão Eletrônico Nº 95/2021

Registro de Preço nº 038/2021.

Objeto: Trata-se de formação de registro de preço para futuro e eventual contratação de empresas para prestação de serviços de auto fossa séptica.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, bem como no que dispõe a Lei 10.520/2002, com base nos autos do Processo Administrativo Nº 1004-1/2021, ainda acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos e legais, decide por HOMOLOGA o presente Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, por meio do sistema registro de preço, em favor das empresas seguintes:

EMPRESA: AUTO FOSSA LIMPA MAIS SERVIÇOS DE ESGOTO EIRELI
CNPJ: Nº 11.478.546/0001-79
VALOR: R\$ 62.332,60 (Sessenta e dois mil trezentos e trinta e dois reais e sessenta centavos).

Santa Luzia D'Oeste-RO, 09 de Novembro de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:B29E424A

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Processo Nº 1014-1/2021
Pregão Eletrônico Nº 94/2021
Registro de Preço Nº 37/2021

Objeto: Formação de registro de preço para futuro e eventual aquisição de Material de Consumo Odontológico por um período de 12 (doze) meses e serviços de manutenção preventiva de 02 (dois) consultórios odontológicos completos para utilização nos atendimentos das unidades básicas de saúde.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, bem como no que dispõe a Lei 10.520/2002, com base nos autos do Processo Administrativo Nº 1014-1/2020, ainda acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos e legais, decide por HOMOLOGA o presente Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, por meio do sistema registro de preço, em favor das empresas seguintes:

EMPRESA: TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR
CNPJ: Nº 12.704.512/0001-18
VALOR: R\$ 101.480,00 (Cento e um mil quatrocentos e oitenta reais).

Santa Luzia D'Oeste-RO, 09 de Novembro de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:E6E6A28C

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Processo Nº 801-1/2021

Pregão Eletrônico: 92/2021

Sistema de Registro de Preços nº 36/2021

Objeto: Trata-se de formação de registro de preço para futuro e eventual contratação de empresa prestadora de serviços de

inseminação artificial, bem como todos os materiais e produtos utilizados nos procedimentos sendo: (sêmen, medicamentos, serviços técnicos e materiais utilizados nos procedimentos) em bovinos de corte de leite com raça de alta produtividade e classificação genética.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, bem como no que dispõe a Lei 10.520/2002, com base nos autos do Processo Administrativo Nº 801-1/2021, ainda acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos e legais, decide por HOMOLOGA o presente Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, por meio do sistema registro de preço, em favor das empresas seguintes:

EMPRESA: W M ASSISTENCIA VETERINARIA LTDA

CNPJ: Nº 27.468.850/0001-75

VALOR: R\$ 518.000,00 (Quinhentos e dezoito mil reais).

Santa Luzia D'Oeste-RO, 09 de Novembro de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Selena de Souza Moreira

Código Identificador:4C3BE9AE

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 017/2021**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 017/2021

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D' Oeste, Sr. **Jurandir de Oliveira Araújo**, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas por Lei e considerando o concurso Publico nº 001/2020, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados conforme Edital de Homologação do Resultado final do certame, para entrega de documentação e assinatura de Termo de Posse para exercer as atribuições do cargo conforme abaixo:

Os candidatos abaixo deverão apresentar junto o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Santa Luzia D Oeste/RO, no prazo de 30(trinta) dias de segunda a sexta feira (exceto sábado e domingo) no horário das 07:00 as 13:00 horas, improrrogável.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
3º	ANDREIA BORIEZESKA DE SIQUEIRA	AUDITOR

ENDEREÇO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

Prefeitura- Rua Sete de Setembro 2370, centro em Santa Luzia D Oeste/RO.

Os candidatos deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, nas seguintes condições

Cópias acompanhadas de original ou devidamente autenticadas
RG e CPF

Comprovante de escolaridade do curso exigido, devidamente registrado fornecido pela Instituição de ensino reconhecida pelo MEC.

Comprovante de Inscrição e regularidade no Órgão/Conselho de Classe correspondente a formação profissional

Certidão de nascimento ou casamento

Se casado RG e CPF do conjugue

Certidão de Nascimento do filho menor, RG e CPF

Cartão de vacina (filho menor)

Título de Eleitor

Comprovante de quitação eleitoral

Cartão do PIS/PASEP ou declaração informando numero

Certificado de reservista

Comprovante de residência

Comprovante de conta corrente banco do Brasil

DECLARAÇÕES ORIGINAIS

Declaração de não acumulação de cargo público ou de acumulação legal devidamente assinada.

Declaração de Bens e renda enviada para o TCE através do SIGAP-
posse

Certidão negativa do Tribunal de Contas

Certidão Cível

Certidão criminal

Certidão Justiça federal

Certidão negativa de débitos municipais

Declaração de possui ou não parentesco com membros do poder
Executivo e legislativo

Declaração de Bens

Carteira de Trabalho

02 Foto 3x4

Exame Medico Admissional para avaliação de sua capacidade física e
mental

O candidato convocado que não comparecer dentro do prazo preestabelecido será tido como desistente, podendo a Secretaria de Administração convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente a ordem de classificação para a devida substituição e contratação.

O candidato contratado devera dar inicio as suas atividades no dia da assinatura do Termo de Posse, o não comparecimento para esse fim terá sua posse sem efeito.

Santa Luzia D' Oeste, 09 de novembro de 2021

JURANDIR OLIVEIRA ARAUJO

Prefeito

Publicado por:

Marta Raimunda de Sousa

Código Identificador:F293FA72

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 351/2021**

Port.: 0351/GP/2021

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e demais disposições legais;

R E S O L V E

Art. 1º- DESIGNAR o servidor abaixo relacionado na função de **Fiscal de Contrato da Secretaria Municipal de Obras e serviços públicos**, responsável em fazer a fiscalização e o acompanhamento do fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes envolvidas;

JUAREZ GREGORIO GOMES

PROC 440-1/2021

CONTRATO 013/2021 FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL
CONVENIO 0135/2020/PJ/DER-RO

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeito retroativo a 23/08/2021.

. Palácio Catarino Cardoso, 05 de novembro de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marta Raimunda de Sousa

Código Identificador:77059E7D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 352/2021**

Port.: 0352/GP/2021

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal e demais disposições legais;

RESOLVE

Art. 1º- DESIGNAR Comissão para avaliação referente a PERMUTA DE TERRENO entre o Município de Santa Luzia D' Oeste/RO e Diocese de Ji-Paraná- Paroquia Santa Luzia, descritos no ofício 174/SEMECEL/2021, composta pelos seguintes membros;

Narcizo Alves de Souza-Presidente
Rosemauro Rodrigues de Oliveira –membro
Juarez Gregorio Gomes-membro

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 05 de novembro de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:37034057

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 353/2021**

Port.: 0353/GP/2021

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Complementar 126/2019 e demais disposições legais

RESOLVE

Art. 1º- NOMEAR a Sra. **RAYANE DE SOUSA ARAUJO**, portadora da Cédula de Identidade nº 1540474 SESDC/RO e inscrita no CPF nº 045.375.162-83 do Cargo/função de Assessor Administrativo I, vinculado a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 04 DE novembro de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO

Prefeito Municipal
Port.: 0353/GP/2021

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Complementar 126/2019 e demais disposições legais

RESOLVE

Art. 1º- NOMEAR a Sra. **RAYANE DE SOUSA ARAUJO**, portadora da Cédula de Identidade nº 1540474 SESDC/RO e inscrita no CPF nº 045.375.162-83 do Cargo/função de Assessor Administrativo I, vinculado a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 04 DE novembro de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:C8BFBAC9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 354/2021**

Port.: 0354/GP/2021

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal e demais disposições legais;

RESOLVE

Art. 1º- DESIGNAR servidores abaixo relacionados para comporem comissão de recebimento de serviços da Secretaria Municipal de Agricultura e meio ambiente, composta pelos seguintes membros;
AUTA PEREIRA FRANCO
MARCELO MARTINS
JUAREZ GREGORIO GOMES

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Art. 3º Revoga-se a portaria 0213/GP/2021.

Palácio Catarino Cardoso, 08 de novembro de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:6550E734

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 355/2021**

Port.: 0355/GP/2021

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica do Município e Lei complementar nº 055/2010 art. 50 e demais disposições legais;

RESOLVE

Art. 1º- PRORROGAR A CEDENCIA da Servidora **NEUZA SOARES MOREIRA DOS SANTOS**, portadora da cédula de Identidade nº 519.832 SSP/RO e inscrita no CPF Nº 499.303.462-87 no Cargo/função de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**, matrícula nº 614, para exercer suas funções junto ao Gabinete do Deputado Jean de Oliveira, com ônus para a mesmo, a partir de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 08 de novembro de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:8EE6822D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 360/221**

Port.: 0360/GP/2021

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar 055/2010, demais disposições legais;

RESOLVE

Art. 1º- Determinar a suspensão pelo prazo de 30(trinta) dias do processo de Sindicância Investigativa nº 1086/-1/2021, instaurada através da Portaria 350/GP/2021 datada de 04 de novembro de 2021.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 09 de novembro de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:18F9756B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 361/2021**

Port.: 0361/GP/2021

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar 055/2010, demais disposições legais;

R E S O L V E

Art. 1º- Determinar a suspensão pelo prazo de 30(trinta) dias do processo de Sindicância Investigativa nº 1193-1/2021, instaurada através da Portaria 349/GP/2021 datada de 04 de novembro de 2021.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 09 de novembro de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marta Raimunda de Sousa

Código Identificador:CC5A81DA**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Processo Nº 2023-1/2021

Pregão Eletrônico: 042/2021

Adesão a ATA de registro de preços n 024/PMGJT-SRP/2021, referente ao processo administrativo nº 0512-1/SEMEC/2021, pregão eletrônico nº 042/2021 do Município de Governador Jorge Teixeira-RO.

Objeto: Trata-se de formação de registro de preço para aquisição de Veículo utilitário tipo caminhoneta cabine dupla 04 (quatro) portas 0 km (Transmissão automática), ano 2021 ou superior, para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, bem como no que dispõe a Lei 10.520/2002, com base nos autos do Processo Administrativo Nº 2023-1/2021, ainda acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos e legais, decide por HOMOLOGA o presente Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, por meio do sistema registro de preço, em favor das empresas seguintes:

EMPRESA: NISSEY MOTORS LTDA

CNPJ: Nº 04.996.600/0001-02

VALOR: R\$ 257.140,00 (Duzentos e cinquenta e sete mil cento e quarenta reais).

Santa Luzia D'Oeste-RO, 09 de Novembro de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Selena de Souza Moreira

Código Identificador:61E89DA6**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE****PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 956/2021 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Lei nº. 956/2021 de 09 de novembro de 2021.

SÚMULA: “Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2022 - LDO, do Município de São Felipe D'Oeste-RO e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte:

LEI MUNICIPAL**DISPOSIÇÃO PRELIMINAR**

Art. 1º. São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal e em consonância com o art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias para o ano de 2022, da administração pública direta e indireta do Município, nela incluída o Poder Legislativo, os fundos, fundações e autarquias, como tais as definidas no inciso III, do art. 2º, da referida Lei Complementar, compreendendo:

I - as prioridades e metas da administração pública municipal;

II - as metas fiscais e os riscos fiscais;

III - a estrutura e organização dos orçamentos;

IV - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

V - as disposições relativas à arrecadação e alterações na legislação tributária;

VI - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;

VII - as disposições gerais.

CAPÍTULO I**DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DAS METAS FISCAIS**

Art. 2º. As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2022 são as especificadas neste artigo e no documento “Anexo de Prioridades e Metas para 2022”, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2022, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 1º. Integra esta Lei também o Anexo de Metas Fiscais, elaborado conforme orientações constantes do manual aprovado pela Portaria STN nº 924/2021, de 08/07/2021 e alterações;

§ 2º. O Município define como Meta Fiscal o valor que se pretende atingir, no exercício orçamentário e nos dois seguintes, a título de receitas, despesas, montante da dívida pública e resultados nominal e primário, este representando o valor que se espera destinar ao pagamento de juros e do principal da dívida;

§ 3º. Terão prioridade sobre as ações de expansão: o pagamento do serviço da dívida, as despesas com pessoal e encargos sociais e a manutenção das atividades;

§ 4º. O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, apurado conforme disposto na Lei Orgânica do Município, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

§ 5º. O Município deverá aplicar pelo menos 15% (quinze por cento) da receita resultante de impostos, nas ações e serviços públicos de saúde.

§ 6º. O Município deverá aplicar pelo menos 70% (setenta por cento) da receita resultante do FUNDEB no pagamento dos profissionais da educação em efetivo exercício na educação básica da rede pública municipal conforme Lei 14.113/2020.

§ 7º. O Município deverá no exercício de 2022 adquirir seus medicamentos utilizando a tabela CMED - CAP da ANVISA, seguindo determinação do TCU.

I - Quando os preços aplicados pelo mercado forem inferiores a tabela CMED - CAP da ANVISA, a municipalidade deverá utilizar obrigatoriamente como base os preços praticados pelo mercado nas aquisições de medicamentos.

Art. 3º. Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental, que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização dos objetivos pretendidos, visando à solução de um problema ou o atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV - Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando as respectivas metas e valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos.

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º. O Orçamento do Município compreenderá a programação dos órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo, dos seus Fundos, Fundações e Autarquias.

Parágrafo Único - Nos Orçamentos dos Fundos Municipais e das demais entidades da administração indireta, desde que, como Unidades Gestoras, possuam contabilidade própria, serão estimadas apenas as receitas de sua competência legal e dos convênios firmados por seus dirigentes, assim como, as despesas relativas aos programas executados com estes recursos.

Art. 5º. O Orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando a esfera orçamentária, a fonte de recursos e o desdobramento da despesa por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

Art. 6º. A Lei Orçamentária discriminará em categorias de programações específicas, as dotações destinadas:

I - às ações relativas à saúde e assistência social;

II - ao pagamento de benefícios da previdência social, para cada categoria de benefício;

III - ao atendimento às ações de alimentação escolar;

IV - às despesas com o desenvolvimento do ensino fundamental;

V - ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;

Art. 7º. O projeto da Lei Orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, será constituído de:

I - mensagem;

II - texto da lei;

III - quadros orçamentários consolidados;

IV - anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;

Parágrafo Único. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:

I - evolução da receita do Município, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, discriminando cada imposto e contribuição;

II - evolução da despesa do Município, segundo as categorias econômicas;

III - demonstrativo da receita e da despesa, segundo as categorias econômicas (Anexo I, da Lei 4320/64 e Portarias Interministeriais 163 e 180 com alterações);

IV - demonstrativo da receita, segundo as categorias econômicas (Anexo II, da Lei 4320/64 e Portarias Interministeriais 163 e 180 com alterações);

V - resumo geral da despesa, segundo as categorias econômicas (Anexo III, da Lei 4320/64 e Portaria Interministerial 163 com alterações);

VI - despesas orçamentárias, segundo Poder e unidades, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação

(Anexo III, da Lei 4320/64 e Portaria Interministerial 163 com alterações);

VII - programa de trabalho do governo - despesas orçamentárias por funções, subfunções, programas, projetos/atividades/operações especiais (Anexo IV, da Lei 4320/64;

VIII - despesas orçamentárias por funções, subfunções, programas, projetos/atividades/operações especiais (Anexo VII, da Lei 4320/64;

IX - despesas orçamentárias por funções, subfunções e programas, conforme o vínculo com os recursos (Anexo VIII, da Lei 4320/64;

X - despesas orçamentárias por órgãos e funções (Anexo IX, da Lei 4.320/64;

Art. 8º. A mensagem que encaminhar o projeto da Lei Orçamentária conterá:

I - metodologia e memória de cálculo das estimativas das receitas segundo as rubricas da lei orçamentária, de acordo com a metodologia utilizada pelo Tribunal de Contas;

III - memória de cálculo da reserva de contingência;

III - memória de cálculo do montante de recursos para aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino, a que se refere o art. 212 da Constituição;

§ 1º. Os valores constantes dos demonstrativos previstos no parágrafo anterior serão elaborados a preços da proposta orçamentária, explicitada a metodologia utilizada para sua atualização.

§ 2º. Os demonstrativos e informações complementares exigidos por esta Lei identificarão, logo abaixo do respectivo título, o dispositivo a que se referem.

Art. 9º. Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo, encaminhará a Secretaria de Planejamento do Município, até 03 de Agosto de 2021, suas respectivas propostas orçamentárias, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

CAPÍTULO III DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 10. A previsão da receita e a fixação da despesa na Lei Orçamentária deverão ocorrer a preços correntes.

Art. 11. A elaboração do projeto, sua aprovação e a execução da lei orçamentária de 2022 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 12. Na estimativa da receita poderá ser especificado e deduzido um valor, compatível com o constante do Demonstrativo VII, do Anexo de Metas Fiscais, destinado a cobrir os efeitos da concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, conforme definida no § 1º, do art. 14, da Lei Complementar nº 101/00.

Parágrafo único. Se a previsão referida no caput não for incluída na lei orçamentária, a renúncia de receita tributária somente poderá ocorrer, no exercício de 2022, se for acompanhada de medidas de compensação por meio do aumento de receita, nos termos no inciso II, do art. 14, da referida Lei Complementar.

Art. 13. Na fixação da despesa deverá ser observada a compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas do PPA e LDO.

Art. 14. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e definidas as unidades executoras, devendo ser observado o equilíbrio entre receitas e despesas.

Art. 15. Na determinação do montante de despesa deverá ser observada a margem para expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado definida no Demonstrativo VIII, do Anexo de Metas Fiscais, voltada a fazer frente as despesas correntes enquadradas na situação prevista no caput do art. 17, da Lei Complementar nº 101/00, a ser demonstrada, inclusive quanto à forma de compensação, no

anexo à Lei Orçamentária a que se refere o Inciso II, do Art. 5º, da mesma Lei Complementar.

Art.16. Serão incluídas no projeto da Lei Orçamentária a previsão de recursos decorrentes de operações de crédito e de convênios com outras esferas de governo.

Art.17. Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se:

I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento e as despesas destinadas à preservação do patrimônio público, especificados no relatório encaminhado pelo Poder Executivo ao Legislativo, nos termos do parágrafo único, do art. 45, da Lei Complementar nº 101/00;

II - os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas do Município, nos casos de transferências voluntárias da União e do Estado, as quais deverão ser estabelecidas de modo compatível com a capacidade financeira do Município;

III - estiverem previstos no Plano Plurianual ou em lei que autorizou sua inclusão no referido Plano.

Parágrafo único - Para fins de aplicação do disposto neste artigo, não serão considerados projetos com títulos genéricos que tenham constado de leis orçamentárias anteriores e serão entendidos como projetos em andamento aqueles cuja execução financeira, até 30 de junho de 2021, tiver ultrapassado 20% (vinte por cento) do seu custo total estimado.

Art. 18. Não poderão ser programados novos projetos:

I - por conta de redução ou anulação de projetos em andamento;

II - que não possuam comprovada viabilidade técnica, econômica e financeira.

Art. 19. O Poder Legislativo terá como limite para o total da despesa, incluindo os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, o valor correspondente a 7% (sete por cento) sobre o somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior.

Art. 20. A Lei Orçamentária poderá consignar em dotação específica valor destinado ao custeio de despesas de competência de outro ente da Federação.

Parágrafo único - A realização da despesa somente poderá se efetivar desde que, comprovado o interesse público, tenha sido firmado convênio, acordo, ajuste ou congêneres, conforme sua legislação.

Art.21. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios igrejas, sindicatos e associações de servidores, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, agricultura e atividades culturais.

II – sejam de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;

III – sejam vinculadas a organismos de naturezas filantrópicas, institucionais ou de assistência social;

IV – atendam ao disposto no art. 204 da Constituição e ao disposto no art. 61 do ADCT;

§ 1º. Para habilitarem-se ao recebimento de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular estar em dia com as contribuições sociais e fiscais.

§ 2º. Não poderá ser concedida subvenção social, contribuição e/ou auxílio à entidade que esteja em débito com relação a prestações de contas decorrentes de sua responsabilidade.

§ 3º. Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão, prevendo-se cláusula de reversão no

caso de desvio de finalidade e de identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

§ 4º. O disposto neste artigo não se aplica às contribuições devidas a entidades municipalistas das quais o Município for associado.

Art. 22. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberem os recursos.

Art. 23. Fica autorizado o Poder Executivo no exercício financeiro de 2022 a efetuar repasses na forma de Subvenção Social, Contribuição e/ou Auxílio desde que atendam aos quesitos a entidades sem fins lucrativos e de utilidade pública na forma da Lei.

Art. 24. A Lei Orçamentária conterá Reserva de Contingência em montante equivalente ou maior que 1,5% (um e meio por cento), da receita corrente líquida, que serão destinados, através de decreto do Poder Executivo Municipal, para atendimento exclusivo de riscos orçamentários e riscos da dívida, conforme especificado Anexa de Riscos Fiscais, tais como precatórios e sentenças judiciais dos quais o município é devedor e ainda para garantia das contrapartidas dos convênios que o município venha firmar.

Parágrafo Único. Na definição do percentual da Reserva de Contingência, está incluído o valor destinado à obtenção da meta de resultado primário positivo a ser apurado no exercício e de formas a garantir às contrapartidas dos convênios, devendo o percentual destinado a reserva de contingência ser depositado em conta própria e retido do valor da arrecadação.

Art. 25. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Lei Orçamentária de 2022 créditos adicionais suplementares, dentro do Orçamento unificado, no limite de 15% (quinze por cento) do valor da proposta orçamentária original, conforme dispuser a Lei Orçamentária Anual.

§ 1º. As destinações de recursos, aprovados na lei orçamentária e em seus créditos adicionais Suplementares por Anulação de Dotação, poderão ser modificadas/remanejados, justificadamente, para atender às necessidades de execução do orçamento, por Decreto do Poder Executivo.

§ 2º. O excesso de arrecadação verificado em cada fonte de recurso poderá ser utilizado na forma Suplementar por Excesso de Arrecadação, por Decreto do Poder Executivo na forma da Lei 4.320/64.

§ 3º. O Poder Executivo Municipal poderá abrir por Lei Específica os créditos especiais por Recursos Vinculados no limite do valor dos respectivos convênios celebrados com a Esfera Federal e Estadual.

Art. 26. Ficam dispensados nos projetos de lei relativos a créditos adicionais a apresentação do detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária.

§ 1º. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais, exposições circunstanciadas de motivos que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos e das operações especiais.

§ 2º. Os créditos adicionais aprovados serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.

§ 3º. Quando a abertura de créditos adicionais implicarem alteração das metas físicas, o anexo correspondente deverá ser objeto de atualização.

§ 4º. O Poder Executivo poderá, por Lei Específica, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2022 e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, ou ainda em casos de complementaridade, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos descritos, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária e grupo de natureza de despesa.

Parágrafo único. Na transposição, transferência ou remanejamento de que trata o caput poderá haver ajustes na

classificação funcional, na fonte de recursos, na modalidade de aplicação e no identificador de uso.**CAPÍTULO IV****DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À ARRECAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO**

Art. 27. O Município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência inclusive os da Contribuição de Melhoria quando for o caso.

§ 1º. A Administração Municipal deverá despender esforços no sentido de diminuir o volume da Dívida Ativa inscrita, de natureza tributária e não tributária.

Art. 28. As receitas oriundas de atividades econômicas exercidas pelo Município terão suas fontes revisadas e atualizadas, considerando-se os fatores conjunturais e sociais que possam influenciar a sua respectiva produtividade.

Art. 29. O Poder Executivo adotará as seguintes medidas, voltadas ao aumento da arrecadação tributária do Município:

- I - elaboração de diagnóstico sobre a base para lançamento do IPTU, incluindo a atualização da planta cadastral e revisão de critérios;
- II - reestruturação da atividade de fiscalização tributária;
- III - aperfeiçoamento dos instrumentos para agilização da cobrança da dívida ativa e atualização do valor dos créditos;
- IV - atualização do cadastro mobiliário fiscal de caráter obrigatório.

Art. 30. Somente poderá ser aprovada ou editada lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária se atendidas às exigências do Art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04.05.00.

Art. 31. Na estimativa das receitas do projeto da Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

Parágrafo Único. Se estimada a receita na forma deste artigo, no projeto da Lei Orçamentária:

- I - serão identificadas as propostas de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;
- II - será apresentada programação especial de despesas, condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação.

CAPÍTULO V**DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

Art. 32. No exercício financeiro de 2022, as despesas com pessoal, ativo e inativo, dos Poderes Executivo e Legislativo, observarão os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000.

Art. 33. Observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, em 2022 somente poderão ser admitidos servidores se:

- I - existirem cargos vagos a preencher;
- II - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;
- III - forem observados os limites previstos no artigo anterior;
- IV - for observado o disposto nos artigos 16, 17 e 21, da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 34. O Poder Executivo poderá, mediante lei autorizativa, criar ou alterar cargos e funções, alterar a estrutura organizacional, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores e conceder vantagens, desde que observadas as regras do Art. 16, quando aplicável e do Art. 17, da Lei Complementar nº 101/00.

§ 1º. Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo, deverão ser acompanhados de manifestação das Secretarias de Administração e de Finanças, em suas respectivas áreas de competência.

§ 2º. O Poder Legislativo assumirá, em seu âmbito, as atribuições necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo.

§ 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar concurso público para o provimento de vagas em caráter permanente ou realizar teste seletivo simplificado para contratação temporária de pessoal para

atender ao excepcional interesse público nas áreas de educação e saúde no exercício de 2022.

Art. 35. A Lei do Orçamento deverá prover os créditos necessários à concessão da revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos até o limite de sete por cento, em cumprimento ao disposto no Inciso X, do Art. 37, da Constituição Federal.

Parágrafo Único. Quando da concessão da revisão geral da remuneração de que trata este artigo, estão dispensados os procedimentos exigidos pelo Art. 17, da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 36. Nas situações em que a despesa total com pessoal do Poder Executivo tiver extrapolado a 95% (noventa e cinco por cento) do limite referido no art. 20, da Lei de Responsabilidade Fiscal, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público, especialmente os voltados para as áreas de vigilância, saúde, assistência social e magistério, que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do Secretário de Administração, Arrecadação e Finanças.

Art. 37. No caso de os limites máximos de despesas com pessoal para os Poderes Executivo e Legislativo, estabelecidos no Art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, forem ultrapassados em qualquer um dos Poderes, serão adotadas, no respectivo Poder, as seguintes medidas voltadas ao reenquadramento no prazo máximo de dois quadrimestres:

- I - eliminação de despesas com horas extras, exceto se enquadradas nas situações previstas no artigo anterior desta Lei;
- II - exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;
- III - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 38. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar procedimento de seleção de candidatos para atendimento a vagas de pessoal do quadro municipal, desde que não infrinja a Lei eleitoral, seja através de Concurso Público em caráter permanente ou por meio de Teste Seletivo Simplificado em caráter temporário para os cargos que não tenham sido logrado aprovados em Concurso Público ou mesmo sejam para execução de ações, programas e serviços com recursos exclusivos de repasses Fundo a Fundo de recursos da União e do Estado.

§ 1º - No caso da aplicação de procedimento de seleção simplificado deverá ser obrigatoriamente o valor correspondente ao vencimento do cargo efetivo previsto na Lei Municipal e não será admitida qualquer outra espécie remuneratória, mesmo em caráter indenizatório.

§ 2º - Deverá ser contratado por período de 01(um) ano, prorrogável por igual período sob o Regime Jurídico Celetista, com recolhimento de FGTS.

CAPÍTULO VI**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 39. O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação ou área de governo e de permitir o acompanhamento e avaliação das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

Parágrafo Único. O Chefe do Poder Executivo deverá baixar ato estabelecendo as diretrizes e requisitos funcionais do sistema, definindo os centros de custos e a forma de apropriação dos gastos.

Art. 40. A avaliação dos resultados obtidos em cada Poder, dos programas que integram a execução orçamentária, deverá ser procedida, pelo Poder Executivo, em base bimestral.

§ 1º. O Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, no prazo de trinta dias após o encerramento de cada bimestre e trinta dias após o encerramento do exercício, relatório de avaliação do cumprimento das metas bimestrais e do exercício, bem assim as justificativas de eventuais desvios, com indicação das medidas corretivas.

§ 2º. A unidade responsável pela coordenação do controle interno do Poder Executivo Municipal apreciará os relatórios mencionados no

parágrafo anterior e acompanhará a evolução dos resultados primário e nominal, durante a execução orçamentária e financeira.

Art. 41. Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, nas situações previstas no Art. 9º, da Lei Complementar nº 101/00, será fixado, por ato do Poder Executivo, o percentual de limitação para o conjunto de “projetos”, “atividades” e “operações especiais” e a participação do Poder Legislativo, sobre o total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2022, excetuando:

I – as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução; e

II – as despesas com ações vinculadas às funções saúde, educação e assistência social, não incluídas no inciso I;

§ 1º. Terão prioridade, como fonte de recursos para a limitação de empenho, a adoção das seguintes medidas:

I – redução de investimentos programados com recursos próprios.

II – eliminação de despesas com horas-extras;

III – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV – eliminação de vantagens temporárias concedidas a servidores;

V – redução de gastos com combustíveis;

§ 2º. Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, com vistas à obtenção do equilíbrio na execução orçamentária e financeira do exercício.

Art. 42. A contratação de operações de crédito e as operações de crédito por antecipação de receitas orçamentárias ficarão condicionadas à fiel observância do disposto, no que couber à esfera Municipal, Capítulo VII, na Seção IV, da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000.

Art. 43. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2022, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso para o ano, por Secretaria e unidades da administração indireta, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a limitação necessária à obtenção da meta de resultado primário.

§ 1º. A programação financeira e o cronograma de desembolso deverão ser elaborados com base na previsão da efetiva arrecadação mensal, devendo ser incentivada a participação das diversas Secretarias na definição dos gastos mensais a serem realizados, tomando-se por base as ações constantes dos programas do PPA e as prioridades e metas constantes desta Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 2º. O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo, será efetuado até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos, sendo o valor calculado de acordo com os critérios estabelecido no art. 29-A, da Constituição Federal.

Art. 44. As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de despesa e fontes de recursos, especificando o elemento de despesa.

Art. 45. São vedados quaisquer procedimentos que motivem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e previsibilidade de recursos financeiros para o seu pagamento.

Art. 46. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. Na reabertura a que se refere o caput deste artigo, a fonte de recurso deverá ser identificada como saldos de exercícios anteriores, independentemente da receita à conta da qual os créditos foram abertos.

Art. 47. Para os fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar nº 101/00 e em cumprimento ao § 3º, do mesmo artigo, fica estabelecido que, no exercício de 2022, a despesa, decorrente de ação governamental nova, será considerada irrelevante se o seu impacto

orçamentário-financeiro no exercício não ultrapassar, para bens e serviços, os limites fixados pelos incisos I e II, do art. 24, da Lei 8666/93, devidamente atualizados.

Art. 48. A destinação de recursos para as ações de alimentação escolar obedecerá ao princípio da descentralização e a distribuição será proporcional ao número de alunos matriculados nas redes públicas de ensino, localizadas no Município, no ano anterior.

Art. 49. Se o projeto da Lei Orçamentária não for sancionado até 31 de dezembro de 2021, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais;

II - pagamento do serviço da dívida; e

III - transferências constitucionais e legais para os fundos municipais legalmente constituídos.

Art. 50. Os Demonstrativos de Metas e Prioridades para o exercício de 2022, são os constantes dos Anexos desta lei.

Art. 51. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Nove Dias do mês de Novembro do Ano de Dois Mil e Vinte e Um (09/11/2021).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:

Gustavo Henriq da Silva

Código Identificador:99B4D024

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO
GUAPORÉ

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 131/2021

PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 131/2021

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada Av. Brasil, 1997, Alto Alegre – Fone 069 3621-2580 – CEP. 76.935-000, São Francisco do Guaporé estado de Rondônia, através da Equipe do Pregão Presencial/Eletrônico, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto da Lei 14.065/2020, e subsidiariamente com a Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto a **PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO EM PEDRAS NEGRAS**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 1269-1/2021

FUNTE DE RECURSOS: próprio

ABERTURA: 24/11/2021 às 09:00 Horas, horário de Brasília.

LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço supracitado em dias úteis, das 7:00 às 13:00.

São Francisco do Guaporé/RO, 09 de novembro de 2021.

MAIKK NEGRI

Pregoeiro Oficial

Portaria Nº 039/2021

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:4D80AE1C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRONICO 120/CPL/2021

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Lote, modo de disputa **ABERTO** destinado a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES E MOBILIÁRIOS, RECOLHIMENTO DOS RESÍDUOS DO GRUPO “D”, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, NAS DEPENDÊNCIAS MÉDICO-HOSPITALARES, LABORATORIAIS, AMBULATORIAIS E ADMINISTRATIVAS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA, PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, MATERIAIS, UTENSÍLIOS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS EM QUANTIDADES SUFICIENTES E NECESSÁRIOS PARA A PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA DAS ÁREAS ENVOLVIDAS SOB INTEIRA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, VISANDO À OBTENÇÃO DE ADEQUADAS CONDIÇÕES DE SALUBRIDADE E HIGIENE, DE FORMA CONTÍNUA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PRORROGÁVEIS DE ACORDO COM O DISPOSTO NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, Recurso Próprio. Processo nº. 1254/SEMADF/2021. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 12/11/2021. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 09h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia 24/11/2021, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de **R\$2.483.945,52 (Dois milhões quatrocentos e oitenta e três mil, novecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos)**. Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.**

São Miguel do Guaporé/RO, 09 de novembro de 2021.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Moraes
Código Identificador:DCC87918

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO 121/CPL/2021
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Lote, modo de disputa **ABERTO** destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM SISTEMA DE GESTÃO MUNICIPAL**

EXECUÇÃO E CONTROLE, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Recurso Próprio, Processo nº. 1188/SEMED/2021. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 11/11/2021. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 09h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia 23/11/2021, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de **R\$ 68.016,00 (Sessenta e oito mil e dezesseis reais)**. Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 09 de novembro de 2021.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Moraes
Código Identificador:449B1381

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO 122/CPL/2021

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, modo de disputa **ABERTO** destinado a **AQUISIÇÃO DE UM TRATOR E GRADE ARADORA, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, recurso Convênio Plataforma+Brasil nº 908542/2020. Processo nº. 1647/SEMAGRI/2021.** Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 16/11/2021. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 09h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia 25/11/2021, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de **R\$241.750,00 (duzentos e quarenta e um mil e setecentos e cinquenta reais)**. Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 09 de novembro de 2021.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Moraes
Código Identificador:BE537AA3

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
ATA DE REUNIÃO CONSELHO DELIBERATIVO

4ª ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINARIA DO CONSELHO DELIBERATIVO

Aos oito dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um, às 15 horas, na sede do Instituto de Previdência Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, realizou-se a Quarta Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo com a presença dos seguintes Conselheiros: Cenira Fernandes da Silva Ribeiro, Marcelo Flores da Silva, Marcos da Silva Henrique e Jhones do Prado Sousa. Dando sequência a reunião o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos e apresentou a matéria a serem deliberada. Política de Investimento para o exercício de 2022, sendo que o conselho limita o investimento total em Renda Variável - Art. 8º em 50% (cinquenta por cento) e limita o investimento no Exterior - Art. 9º em 20% (vinte por cento), sendo

aprovado por unanimidade com as devidas alterações. Sem nada mais a tratar encerro esta ata sendo assinada por mim e demais membros.

CENIRA F. DA SILVA RIBEIRO MARCOS DA S. HENRIQUE

JHONES DO PRADO SOUSA MARCELO F. DA SILVA

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:750D5D5A

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO
GUAPORÉ - RO
PORTARIA DE APOSENTADORIA**

PORTARIA N.º 047/IPMSMG/2021

“Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 042/2021, que trata da concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora - segurada Sra. MARIA CILENE DA SILVA”

O Presidente do IPMSMG, Instituto de Previdência Social do Município de São Miguel do Guaporé, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Retificar a Portaria de nº 042/2021, de 07/10/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3069, de 11/10/2021, que trata de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a servidora - segurada **Sra. Maria Cilene da Silva**, brasileira, solteira, portadora do RG nº.871.212 SSP/ES e do CPF/MF nº. 978.888.187- 49, efetiva no cargo de PROFESSORA, Matrícula nº. 270, carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **PROVENTOS INTEGRAIS** ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo, **COM PARIDADE** conforme sentença judicial de nº 7000964-81.2021.8.22.0022, de acordo com o processo administrativo nº.014/IPMSMG/2021, no **Art. 6º, incisos “I”, “II”, “III” e “IV”, da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003, art. 4º, § 9º da Emenda Constitucional n.º 103/19, c/c art. 109, incisos “I”, “II”, “III”, “IV”, “V” e § único da Lei Municipal de Nº 1.389/2014 de 03 de novembro de 2014.**

Art. 2º Instituto de Previdência Social do Município de São Miguel do Guaporé - IPMSMG, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (art. 2º da E.C 47/2005 de 05/07/05).

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 042/2021, de 07 de outubro de 2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/10/2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Miguel do Guaporé - RO, 08 de novembro de 2021.

DANIEL ANTONIO FILHO
Presidente/ IPMSMG
Portaria 062/2021

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:37DCBAF0

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**

**CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ERRATA 001 PROCESSO 043/2021**

ERRATA N.º: 01 PROCESSO N.º 043/CMS/2021

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 013/2021

**REQUISITANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE
SERINGUEIRAS**

OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS.

ONDE SE LÊ: valor estimado R\$ 3.833,52 (TRÊS MIL OITOCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA DOIS CENTAVOS)

LEIA SE: 19.1. valor estimado R\$: 2.623,51 (Dois mil seiscentos e vinte e três reais, e cinquenta um centavo)

Seringueiras/RO 09 de novembro 2021.

ROZANIA DE SOUZA ASTRISSEI
Presidente da CPL/CMS
Portaria nº. 037/GAB/CMS/2021

Publicado por:
Romilda da Silva Pereira
Código Identificador:3A140630

**CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ERRATA 002 PROCESSO 043/2021**

ERRATA N.º: 02 PROCESSO N.º 043/CMS/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**REQUISITANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE
SERINGUEIRAS**

OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS.

ONDE SE LÊ: O valor total de: R\$ 3.833,52 (TRÊS MIL OITOCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA DOIS CENTAVOS)

LEIA SE: 19.1. O valor total R\$: 2.623,51 (Dois mil seiscentos e vinte e três reais, e cinquenta um centavo)

Seringueiras/RO 09 de novembro 2021.

ROZANIA DE SOUZA ASTRISSEI
Presidente da CPL/CMS
Portaria nº. 037/GAB/CMS/2021

Publicado por:
Romilda da Silva Pereira
Código Identificador:765A54EC

**CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 002/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º002/CPL/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
AMPLA PARTICIPAÇÃO**

**REQUISITANTE: DIRETORA GERAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 123/2021.
O VALOR TOTAL PREVISTO MENOR PREÇO POR ITEM.**
A Câmara Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Capitão Silvío s/n, Bairro Cristo Rei Seringueiras-RO, através de sua Pregoeira Oficial, **TORNA PÚBLICO** que realizará Licitação na

modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tudo em conformidade com as regras estipuladas na Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, alterada pela Lei Complementar n.º 155, de 2016, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, o Decreto Federal n.º 5450 de 31 de maio de 2005, Decretos Municipais n.º 056/PMS/2013, n.º 038/PMS/2013 e n.º 135/PMS/2019 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n.º 8.078/90 **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 206, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019** e demais legislações municipais pertinentes, segundo as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos e termo de referência. **OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, PARA ATENDER A CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS – RO, RECURSOS PRÓPRIOS CONFORME CONDIÇÕES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVA CONTIDA NESTE EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.** Data para cadastro de propostas a partir das 08h00min do dia 09/11/2021, **Início da abertura das propostas: Dia 22/11/2021 às 09h00min**, horário de Brasília/DF, Local <https://www.licitanet.com.br>, maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2044 ou pelo e-mail: Cpl_cm_seringueiras@hotmail.com.

Seringueiras - RO, 09 de novembro de 2021.

ROZANIA DE SOUZA ASTRISSI
PORT. Nº052/GAB/CMS/2021
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Romilda da Silva Pereira
Código Identificador:E7B05426

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
Nº. 005/2021. PROCESSO Nº. 1023/GABINETE/2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: MADEIRA SOLUÇÕES ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIO LTDA.

CNPJ: N.º. 05.884.660/0001-04.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 005/2021, EM ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO E PREVISÃO DA CLAUSULA SÉTIMA DO CONTRATO ORIGINAL.

VALOR: PELOS SERVIÇOS PRESTADOS A CONTRATANTE PAGARÁ A IMPORTÂNCIA DE O VALOR GLOBAL DE R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS), PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DESCRITOS NO CONTRATO ORIGINÁRIO, E CONFORME DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTES PROGRAMÁTICA CONSTANTES NA CLAUSULA SEXTA.

SERINGUEIRAS/RO; 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
DEROZ GOMES DA SILVA – SECRETÁRIO.
MADEIRA SOLUÇÕES ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIO LTDA - CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:8A5DA1E2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 047/2021/CMT

OBJETO: Aquisição de máscaras descartáveis.
CONTRATADA: MEDICAL COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ: 30.511.964/0001-65

Dispensa de Licitação conforme a Lei Federal nº 8.666/93, art. 24.

Parecer Controladoria (Interino): Girleia da Silva Pio
Parecer Jurídico: Dr. André Luiz da Silva

Valor: R\$ 208,50 (Duzentos e oito reais e cinquenta centavos).

Teixeirópolis/RO, 09 de Novembro de 2021.

MARLI SILVA SANTOS

Pregoeira
Portaria 003/2021

Publicado por:
Fabiane Andrade da Silva
Código Identificador:E949B1CF

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1114/GAB/2021, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

“Dispõe sobre adequação do PPA e LDO e Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial por superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R\$106.000,00 (cento e seis mil reais)”.

O **Prefeito do Município de Teixeiraópolis**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Teixeiraópolis, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei.

L E I:

Art. 1º - Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no PPA superávit do exercício anterior, no valor de R\$106.000,00 (cento e seis mil reais), nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme classificação funcional programática e valores constantes abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.04.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

02.04.12.361.0010.2037 – Op. Da Atividades do Ensino Fund. Fundeb			R\$106.000,00
NATUREZA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	VALOR – R\$	DESTINAÇÃO
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	106.000,00	03.011.0043

Art. 2º - Fica Autorizado a abrir crédito especial na **LDO e LOA** por superávit do exercício anterior, no valor de **R\$106.000,00 (cento e seis mil reais)**, no Orçamento Vigente, conforme classificação funcional programática a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.04.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

02.04.12.361.0010.2037 – Op. Da Atividades do Ensino Fund. Fundeb			R\$106.000,000
NATUREZA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	VALOR – R\$	DESTINAÇÃO
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	106.000,00	03.011.0043

Art. 3º - Para cobertura do presente Crédito os recursos serão oriundos do Ministério da Educação através do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica.

Art. 4º. Os Créditos que trata a presente lei serão abertos por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, utilizando como fontes de recursos os elementos, conforme estabelece o art. 42, c/c 46 da Lei 4.320/64.

Art. 5º. Esta Lei entra vigor na data de sua publicação

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:84347840

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
ERRATA**

ERRATA Nº 001 REFERENTE AO PROCESSO GI-467/2021

Processo Administrativo GI-467/2021

Modalidade: Tomada de Preço nº 011/CPL/2021

EDITAL Nº 093/CPL/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para ampliação da Escola Municipal de Educação Infantil Arco Íris, pertencente ao Município de Teixeiraópolis/RO.

NO aviso de Licitação

ONDE SE LÊ: “valor global para a execução e **R\$ 119.301,65** (cento e dezenove mil e trezentos e um reais e sessenta e cinco centavos)”.

LEIA-SE: “valor global para a execução e **R\$ 128.296,80** (cento e vinte e oito mil e duzentos e noventa e seis reais e oitenta centavos)”.

Os demais pontos e itens ficam inalterados.

TEIXEIRÓPOLIS - RO, 09 de Novembro de 2021.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO

Presidente da CPL

Decreto nº 011/GAB/2021 de 13/01/2021

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:AD194597

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
6º REALINHAMENTO DE PREÇOS N-007/2021**

**6º REALINHAMENTO DE PREÇOS – PREGÃO
ELETRÔNICO 007/2021-URUPÁ**

Foi recebido pela Secretaria Geral desta Casa de Leis, na data de 03 de Novembro de 2021, documentos formais da empresa **P.S CÔMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**, cujo teor tratava de “Aumento do preço da Gasolina Comum”.

DA PESQUISA EM URUPÁ

A Pregoeira realizou pesquisa de Preço em três empresas do ramo no Município de Urupá, onde foram verificados os seguintes preços na bomba:

Empresa: **PS COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO-LTDA**

CNPJ: 02.680.417/0001-78. Endereço: Avenida Moacir de Paula Vieira nº 3486, Centro Urupá – RO

CEP: 76.929-000. Fone: (69) 3413-2651.

Descrição	Preço do litro
Gasolina Comum (abastecimento na cidade de Urupá)	6,70

Empresa: **JBS COMBUSTÍVEIS**

CNPJ: 22.329.191/0001-72; Endereço: AV. C-01 S/Nº, Centro Urupá – RO.

CEP: 76.929-000.

Descrição	Preço do litro
Gasolina Comum (abastecimento na cidade de Urupá)	6,85

Empresa: **AUTO POSTO EQUADOR**

Endereço: Av. Cabo Barbosa, 1381-Sumaúma, Urupá-RO, 78955-000
Urupá – RO
CEP: 76.929-000

Descrição	Preço do litro
Gasolina Comum (abastecimento na cidade de Urupá)	6,85

Diante dos preços levantados como referência para o Município de Urupá, foi obtido um preço médio de mercado, a saber:

Descrição	Média de Preço do litro
Gasolina Comum (abastecimento na cidade de Urupá)	6,80

A Pregoeira em buscou notícias na internet sobre a Redução do combustível e encontrou a seguinte notícia:

https://preco.anp.gov.br/include/Resumo_Por_Estado_Municipio.asp

<https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrancia/precos/precos-revenda-e-de-distribuicao-combustiveis/levantamento-de-precos-de-combustiveis>

DO PEDIDO

No entanto, o reequilíbrio deverá ocorrer a partir da solicitação de uma das partes contratadas. É importante ressaltar que, conforme ensina Marçal Justen Filho Melo (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 8ª ed., São Paulo, Dialética, 2000 p. 556/557): “Uma vez verificado o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, o particular deve provocar a Administração para adoção das providências adequadas”. Inexiste discricionariedade. A Administração pode recusar o restabelecimento da equação apenas mediante invocação da ausência dos pressupostos necessários. Poderá invocar:

Ausência de elevação dos encargos do particular;
Ocorrência de evento antes da formulação das propostas;
Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;
Culpa do contratado pela majoração dos seus encargos.

Diante do exposto, o pedido da empresa **P.S CÔMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**

É procedente e merecedora de deferimento.

DOS VALORES PARA ABASTECIMENTO EM URUPÁ

Os valores registrados em Ata do Pregão Eletrônico nº 007/2021, para abastecimento na cidade de Urupá, foram de:

P.S CÔMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA..... R\$5,85 (cinco reais e oitenta e cinco centavos) o litro do da gasolina comum.

A partir do equilíbrio econômico financeiro, e com a manutenção do equilíbrio econômico financeiro calculado na porcentagem passou a ser de:

P.S CÔMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA R\$6,70(seis reais e setenta centavos) o litro da gasolina comum.

DA DECISÃO PARA URUPÁ

Por todo o exposto o pedido da empresa **P.S CÔMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**, foi deferido com novo preço para o litro da gasolina comum com o valor de **R\$ 6,70 (seis reais e setenta centavos)** o litro da gasolina comum.

Urupá, 09 de Novembro de 2021

ESILANE G.RODRIGUES

Pregoeira Oficial

Port. 012/2021

Câmara do Município de Urupá

Publica

De: 09/11/2021 a 16/11/2021

Prefeitura do Município de Urupá

Publica**De: 09/11/2021 a 16/11/2021****Publicado por:**
Esilane Gonçalves Rodrigues
Código Identificador:5596675E**PROCURADORIA JURIDICA**
EXTRATO DO CONTRATO N. 037/2021**EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO N. 037/2021**
PROCESSO N. 821/2020 - SEMAP
PREGÃO ELETRÔNICO N. 054/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira, n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o Sr. **CÉLIO DE JESUS LANG**, com intervenção da SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, representado por seu Secretário o Sr. **VALDEIR ELOY DA SILVA**, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, representado por seu Gestor o Sr. **JOSÉ ROBERTO DE SOUZA**, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, representada por sua Secretária a Sra. **FABIANA PORTILHO SENHORINHO**, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, devidamente inscrito no CNPJ sob n. 21.346.637/0001-04, com sede principal na Av. Jorge Teixeira, n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por sua Gestora a Sra. **CÉLIA MARIA DOS SANTOS**.

CONTRATADA: **ANGÉLICA APARECIDA GOMES ORNELAS 004.280.992-46 (PROGRESSO REFRIGERAÇÃO E TANQUES)**, inscrita no CNPJ n. 28.216.785/0001-53, com sede na Av. dos Pioneiros, n. 4982, Bairro Alto Alegre em Urupá/RO, devidamente representada pelo seu bastante procurador **EVELTON DA SILVA NETO**.

OBJETO: O presente termo de referência tem por objeto a contratação de empresa especializada nos serviços de manutenção preventiva e corretiva com peças, remanejamento e instalações de aparelhos condicionadores de ar, inspeções periódicas com apresentação de relatórios e demais serviços. Insere-se, ainda, o fornecimento de peças novas de reposição conforme descritas, para atender os equipamentos, além da reposição de gás refrigerante, acessórios, insumos, ferramentas, instrumentos, equipamentos e serviços especializados visando garantia e perfeito funcionamento dos aparelhos condicionadores de ar.

VALOR: O valor global deste contrato é de **R\$ 499.997,62** (quatrocentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e sete reais e sessenta e dois centavos), oriundo da composição supracitada. Em caso de renovação contratual, fica instituída a correção monetária pela inflação média registrada em 31 de dezembro do ano anterior, com fulcro nos Índices Nacionais de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, registrado na série histórica do IPCA no sítio www.ibge.gov.br, no escopo de garantir a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

DOS RECURSOS: As despesas correntes deste contrato, realizado pelo procedimento eletrônico n. 054/2020 e Processo Administrativo n. 821/2020, serão suportadas por cada Secretaria nos termos de notas de empenho a serem emitidas, conforme as seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento: programação orçamentária 02.002.04.122.0002.2.004, manutenção das atividades da Secretaria de Administração e Planejamento, categoria econômica: 33.90.39;

Secretaria Municipal de Assistência Social:

Programação orçamentária 02.006.08.122.0008.2.053 – Manutenção da casa de acolhimento de criança e adolescente;
Programação orçamentária 02.006.08.122.0008.2.054 – Manutenção das atividades do conselho tutelar;
Programação orçamentária 02.006.08.244.0008.2.069 – Serviço de convivência e fortalecimento de vínculo; e
Programação orçamentária 02.006.08.244.0008.2.078 – Programa de atenção integral à família; categoria econômica: 33.90.39;

Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Programação orçamentária 02.004.12.361.0004.2.017 – Manutenção do desenvolvimento do ensino MDE;
Programação orçamentária 02.004.12.361.0004.2.023 – Cota parte salário educação;
Programação orçamentária 02.004.12.365.0004.2.018 – Manutenção das atividades do ensino infantil creche;
Programação orçamentária 02.004.12.365.0004.2.052 – Manutenção das atividades do ensino infantil pré-escolar; e
Programação orçamentária 02.004.12.365.0004.2.206 – Cota parte salário educação ensino infantil; categoria econômica: 33.90.39;

Secretaria Municipal de Saúde:

Programação orçamentária 02.005.10.301.0005.2.043 – Incentivo financeiro da APS/capacitação ponderada/PAB; e
Programação orçamentária 02.005.10.302.0007.2.049 – Atenção à saúde da população para procedimento no MAC, categoria econômica: 33.90.39.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir de 11 de novembro de 2021 até 11 de novembro de 2022, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite de 60 (sessenta) meses conforme art. 57, inciso II da Lei n. 8.666/93.

A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, conforme despacho às fls. 222, solicitou o reconhecimento da prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva com peças, remanejamento e instalações de aparelhos condicionadores de ar, que ocorreu por meio da ata de registro de preço n. 061/2020 sem a formalização de contrato, pelo prazo de 12 (doze) meses que compreende o período de 10 de novembro de 2020 até 10 de novembro de 2021.

A prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva com peças, remanejamento e instalações de aparelhos condicionadores de ar possui a seguinte vigência:

10 de novembro de 2020 a 10 de novembro de 2021: prestação dos serviços através da ata de registro de preço n. 061/2020 sem a formalização de contrato;

11 de novembro de 2021 a 11 de novembro de 2022: prestação dos serviços por meio do presente Contrato n. 037/2021, firmado em 09 de novembro de 2021.

Urupá/RO, 09 de novembro de 2021.

DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá-RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:48265AF3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI**CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI**
PORTARIA Nº 018/CMVA/21

PORTARIA Nº 018/CMVA/21
DE 29 DE OUTUBRO DE 2021

“EXONERA A SENHORA VANESSA PADOVANI DALCIN PEREIRA, DO CARGO DE DIRETORA

ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas prerrogativas legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno deste Poder Legislativo Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar a Senhora **VANESSA PADOVANI DALCIN PEREIRA**, do cargo de Diretora Administrativa, deste Poder Legislativo Municipal a partir de 31 de Outubro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, EM 29 DE OUTUBRO DE 2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

VILACI FERREIRA SOUSA
Presidente/CMVA

Publicado por:
Tatiane Bueno Santana
Código Identificador:0825DF01

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 1681

LEI Nº 1681 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

ALTERA O ART 11, I e II DA LEI Nº 1418 DE 13 DE MAIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/RO, no uso de suas atribuições, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte LEI:

Art 1º Altera o art 11, I e II da Lei nº 1418, de 13 de Maio de 2020 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art 11 - O valor dos serviços prestados aos médicos credenciados pela Secretaria Municipal de Saúde será o seguinte:

I - Médico clínico geral: com carga horária de até 36 horas semanais, no valor de R\$ 100,00 (cem reais) por hora trabalhada;

II - Médico especialista: com carga horária de até 24 horas semanais, no valor de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) por hora trabalhada;

Art 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA, PREFEITA MUNICIPAL**, em 09/11/2021 às 10:12, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:04A3FE98

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 1682

LEI Nº 1682 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

Altera Lei nº 194, de 18 de Maio de 1998 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera os artigos 1º a 8º da Lei nº 194 de 18 de Maio de 1998 que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica instituído o Fundo Municipal do Meio Ambiente, que tem objetivo assegurar, no âmbito do Município de Vale do Paraíso, recursos financeiros necessários ao desenvolvimento das ações da política de Meio Ambiente, na forma da Lei Orgânica do Município.

CAPÍTULO I**DA ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO**

Art. 2º O Fundo Municipal de Meio Ambiente será administrado pela SEMAPEM (Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente), em articulação com o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, Ambiental e Sustentável que terá as seguintes atribuições:

I - elaborar a proposta orçamentária do Fundo, submetendo-a a apreciação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, Ambiental e Sustentável, antes de seu encaminhamento às autoridades competentes, em época e forma determinadas em Lei ou regulamento;

II - organizar o plano anual de trabalho e cronograma de execução física financeira juntamente com a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente - SEMAPEM, de acordo com os critérios e prioridades definidas pelo CMDRAS;

III - celebrar convênios, acordos ou contratos, observada a legislação pertinente, com entidades públicas ou privadas, visando à execução das atividades custeadas com recursos do fundo;

IV - ordenar despesas com recursos do Fundo, respeitada à legislação pertinente;

V - outras atribuições que lhe sejam pertinentes, na qualidade de gestão do Fundo e de acordo com a legislação específica;

VI - prestar contas dos recursos do Fundo aos órgãos competentes

Art. 3º O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, Ambiental e Sustentável - CMDRAS, terá competência para:

I - definir os critérios e prioridades para aplicação dos recursos do Fundo;

II - fiscalizar a aplicação dos recursos;

III - apreciar a proposta orçamentária apresentada pela SEMAPEM, antes de seu encaminhamento às autoridades competentes para inclusão no orçamento do Município;

IV - apreciar os relatórios técnicos e as prestações de contas apresentadas pelo SEMAPEM, antes de seu encaminhamento aos órgãos de controle complementar;

V - outras atribuições que lhe forem pertinentes na forma da legislação ambiental.

CAPÍTULO II**DOS RECURSOS DO FUNDO**

Art. 4º Constituem receitas do Fundo Municipal do Meio Ambiente:

I - dotação orçamentária, consignada anualmente, no orçamento do Município de Vale do Paraíso;

II - transferência oriunda dos orçamentos da União e do Estado de Rondônia, destinadas à execução das ações voltadas para o Meio Ambiente;

III - produto resultante da cobrança de taxas e/ou da imposição de práticas pecuniárias, na forma da legislação ambiental;

IV - ações, contribuições, subvenções, transferências e legados de origem nacionais e internacionais, público ou privados;

V - recursos provenientes de convênios ou acordo com entidades públicas e privadas;

VI - rendimentos e juros provenientes da aplicação financeira, na forma das legislações pertinentes;

VII - outras receitas que lhe forem destinadas.

Parágrafo Único. As receitas do Fundo serão depositadas, obrigatoriamente em Banco Oficial, sendo aberta conta específica e

sua manutenção far-se-á de acordo com as normas estabelecidas pelo órgão gestor, respeitando legislação pertinente.

Art. 5º O saldo positivo do Fundo, apurado em Balanço Financeiro, será transferido para o exercício seguinte.

Art. 6º O orçamento do Fundo Municipal de Meio Ambiente privilegiará as políticas ambientais e o programa de trabalhos, observados o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, o Plano de Metas e Ações para o Desenvolvimento Ambiental e os princípios da Universalidade e do equilíbrio.

CAPÍTULO III DAS DESTINAÇÕES E APLICAÇÕES DOS RECURSOS

Art. 7º Os recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente destinam-se prioritariamente:

- I - a projetos de pesquisa e preservação ambiental;
 - II - financiamento total ou parcial de programa ou projetos integrados desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente ou com ela conveniados;
 - III - pagamento pela prestação de serviços de terceiros e a entidades de direito privado para a execução de programas ou projetos específicos dos setores de meio ambiente, observando o disposto na Lei Orçamentária;
 - IV - aquisição de material permanente e de consumo, além de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas e projetos;
 - V - construção, reforma, aquisição ou locação de imóveis para adequação da rede física de prestação de serviços ambientais;
 - VI - desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações ambientais;
 - VII - a promoção de estudos e pesquisas na área de preservação do Meio Ambiente;
 - VIII - ao apoio das atividades do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, Ambiental e Sustentável, bem como da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, no tocante a recursos humanos e materiais;
 - IX - a realização de campanhas educativas, programas de treinamento e formação de recursos humanos, seminários e eventos que visem à política Municipal do Meio Ambiente;
 - X - atendimento de despesas diversas, de caráter urgente e inadiável, necessárias a execução das ações e serviços ambientais;
 - XI - outras atividades pertinentes à atuação do órgão gestor e do CMDRAS, na forma da legislação pertinente;
 - XII - a manutenção de praças, canteiros, parques, hortos florestais, Centros de Educação Ambiental, viveiro municipal de produção de mudas;
 - XIII - a recuperação de áreas degradadas ambientalmente, em que o passivo ambiental pertence ao poder público municipal.
- Art. 8º** A aplicação dos recursos do Fundo obedecerá às suas finalidades e objetivos, devendo ser observada a política municipal de meio ambiente, quando for o caso, previamente aprovada pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, Ambiental e Sustentável e legislação pertinentes à execução das despesas públicas.

Art. 2º Acresce os artigos 9º a 13 à Lei nº 194, de 18 de Maio de 1998 com a seguinte redação:

CAPÍTULO IV DOS ATIVOS DO FUNDO

- Art. 9º** Constituem ativos do Fundo Municipal do Meio Ambiental:
- I disponibilidade monetária em bancos ou em caixa oriunda de receitas específicas;
 - II - direitos que porventura vier a construir;
 - III - bens móveis que lhe forem destinados;
 - IV - bens móveis ou imóveis que lhe forem doados com ou sem ônus;
 - V - bens móveis ou imóveis destinados à sua administração.

Parágrafo Único. Anualmente se processará o inventário dos bens e direitos vinculados ao Fundo.

CAPÍTULO V DOS PASSIVOS DO FUNDO

Art. 10 Constituem passivos do Fundo Municipal do Meio Ambiente as obrigações de qualquer natureza que porventura o Município de

Vale do Paraíso venha assumir para a manutenção e o funcionamento do Fundo.

CAPÍTULO VI DO ORÇAMENTO E DA CONTABILIDADE

Art. 110 orçamento do Fundo Municipal do Meio Ambiente integrará o Orçamento Geral do Município, observando os padrões e normas estabelecidos pela legislação pertinente.

Art. 12A contabilidade obedecerá às normas e procedimentos da contabilidade pública, devendo evidenciar a situação contábil e financeira do Fundo, de modo a permitir a fiscalização e o controle dos órgãos competentes, na forma da legislação vigente.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 130 Fundo Municipal do Meio Ambiente, instituído por esta Lei, terá vigência ilimitada.

Art. 14 Fica alterada a sigla do Fundo Municipal de Meio Ambiente para FMA.

Art. 15 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA, PREFEITA MUNICIPAL**, em 09/11/2021 às 10:12, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:49988C74

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO HOMOLOGAÇÃO FÉRIAS ADQUIRIDAS.

HOMOLOGAÇÃO

Férias Adquiridas.

APrefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** férias da servidora **ADEILDA GOMES VIEIRA**, a partir de **20/12/2021 a 18/01/2022**. Processo Administrativo nº **4-323/SEMTAS/2021** referente ao período Aquisitivo **2019/2020**.

Vale do Paraíso - RO, 09 de Novembro de 2021.

HOMOLOGO EM, ____/____/____.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA.
Prefeita Municipal.

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA, PREFEITA MUNICIPAL**, em 09/11/2021 às 10:15, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:E8249612

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO LEI Nº 1.562 DE 16/03/2021 SEMOSP - SUPERÁVIT

LEI Nº1.562

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional por Superávit Financeiro no orçamento vigente, no valor de R\$ 3.903,92, e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.93.00, e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um crédito Adicional Especial por **Superávit Financeiro** e incorporado o elemento de despesa 3.3.90.93.00 indenizações e restituições, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos **SEMOSP**, a importância de **R\$ 3.903,92** (três mil, novecentos e três reais e noventa e dois centavos) distribuídos das seguintes dotações:

Suplementação (+) 3.903,92

020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIENTE

55301.122.1022.2204.0000 ESPORTE E LASER 3.903,92
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 06 14
6 Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores
002122 CONVÊNIO 117/19/PJ/DER-RO

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: APURADO EM 31/12/2.020, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 117/19/DER-RO QUE TEM COMO OBJETIVO A APLICAÇÃO DE DRENAGEM NO CAMPO DE FUTEBOL DESTA MUNICÍPIO. **3.903,92**

Fontes de Recurso
6143.903,92

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - **SEMOSP**, fixado através do **DECRETO 6.969 de 16 de março**, que aprova para o exercício de 2.021, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Lei Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.021 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 16 de março de 2.021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Lucimar Cristina Rech

Código Identificador: E1AC876E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 1.568 DE 25/03/2021 SEMSAU - SUPERÁVIT**

LEI Nº1.568

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional por Superávit Financeiro no orçamento vigente, no valor de R\$ 150.000,00, e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.30.00, e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um crédito Adicional Especial por **Superávit Financeiro** e incorporado o elemento de despesa 3.3.90.30.00 material de consumo, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde - **SEMSAU**, a importância de **R\$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais) distribuídos das seguintes dotações:

Suplementação (+) 150.000,00

02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
56010.301.1004.2032.0000 Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde 150.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0327
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores
010265 PROPOSTA Nº 36000.333908/2020-00

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: APURADO EM 31/12/2.020, ATRAVÉS DA PROPOSTA 36000.333908/2020-00, INCREMENTO DO PAB. **150.000,00**

Fontes de Recurso
327150.000,00

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira da Secretaria Municipal de Saúde - **SEMSAU**, fixado através do **DECRETO 6.986 de 25 de março**, que aprova para o exercício de 2.021, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Lei Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.021 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 25 de março de 2.021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Lucimar Cristina Rech

Código Identificador: 1873BBB6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 1.576 DE 25/03/2021 SEMSAU - SUPERÁVIT**

LEI Nº1.576

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional por Superávit Financeiro no orçamento vigente, no valor de R\$ 128.959,89 e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.39.00, e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um crédito Adicional Especial por **Superávit Financeiro** e incorporado o elemento de despesa 3.3.90.39.00 serviço de terceiro pessoa jurídica, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde - **SEMSAU**, a importância de **R\$ 128.959,89** (cento e vinte e oito mil novecentos e cinquenta e nove reais e oitenta e nove centavos) distribuídos das seguintes dotações:

Suplementação (+) 128.959,89

020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
57110.301.1004.2032.0000 Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde 128.959,89
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 03 27

3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores
10239 PROPOSTA Nº 36000.276498/2019-00

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: APURADO EM 31/12/2.020, ATRAVÉS DA PROPOSTA 36000.276498/2019-00 ATENÇÃO BÁSICA INCREMENTO DO PAB. **128.959,89**

Fontes de Recurso
327128.959,89

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira da Secretaria Municipal de Saúde - **SEMSAU**, fixado através do **DECRETO 6.994 de 25 de março**, que aprova para o exercício de 2.021, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando

também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Lei Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.021 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 25 de março de 2.021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Lucimar Cristina Rech

Código Identificador:74311583

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 1.577 DE 26/03/2021 SEMSAU - SUPERÁVIT**

LEI Nº 1.577

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional por Superávit Financeiro no orçamento vigente, no valor de R\$ 18.036,05 e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.30.00, e dá outras providências.

APrefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um crédito Adicional Especial por **Superávit Financeiro** e incorporado o elemento de despesa 3.3.90.30.00 material de consumo, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde -SEMSAU, a importância de **R\$ 18.036,05** (dezoito mil, trinta e seis reais e cinco centavos) distribuídos das seguintes dotações:

Suplementação (+) 18.036,05

020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
57210.302.1004.2034.0000Manutenção das Atividades Hospitalar e Ambulatorial 18.036,05

3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 03 31

3Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

010237PROPOSTA Nº 36000.276407/2019-00

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: APURADO EM 31/12/2.020, ATRAVÉS DA PROPOSTA 36000.276407/2019-00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES HOSPITALAR E AMBULATORIAL INCREMENTO PAB. **18.036,05**

Fontes de Recurso

33118.036,05

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira da Secretaria Municipal de Saúde -SEMSAU, fixado através do DECRETO **6.995 de 26 de março**, que aprova para o exercício de 2.021, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Lei Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.021 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 26 de março de 2.021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Lucimar Cristina Rech

Código Identificador:45D64236

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 1.578 DE 31/03/2021 SEMECE - SUPERÁVIT**

LEI Nº 1.578

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional por Superávit Financeiro no orçamento

vigente, no valor de R\$ 91.671,31 e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.30.00, e dá outras providências.

APrefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um crédito Adicional Especial por **Superávit Financeiro** e incorporado o elemento de despesa 3.3.90.30.00 material de consumo, por intermédio da Secretaria Municipal Educação, Esporte e Turismo -SEMECE, a importância de **R\$ 91.671,31** (noventa e um mil, seiscentos e setenta e um reais e trinta e um centavos) distribuídos das seguintes dotações:

Suplementação (+) 91.671,31

020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

57712.306.1006.2013.0000Alimentação Escolar 91.671,31

3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0308

3Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

012007PNAE - Merenda Escolar

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: APURADO EM 31/12/2.020, ATRAVÉS DO RECURSO DO PNAE MERENDA ESCOLAR. **91.671,31**

Fontes de Recurso

30891.671,31

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira da Secretaria Municipal Educação, Esporte e Turismo -SEMECE, fixado através do DECRETO **6.999 de 31 de março**, que aprova para o exercício de 2.021, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Lei Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.021 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 31 de março de 2.021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Lucimar Cristina Rech

Código Identificador:E3FBDA96

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 1.587 DE 06/04/2021 SEMSAU - SUPERÁVIT**

LEI Nº 1.587

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente, no valor de R\$ 60.000,00 e incorporação dos elementos de despesa 3.1.90.11.00, 3.1.90.13.00, 3.1.90.16.00 e 3.3.90.93.00, e dá outras providências.

APrefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um crédito Adicional Especial por **Superávit Financeiro** e incorporados os elementos de despesa 3.1.90.11.00 vencimentos e vantagens fixas, 3.1.90.13.00 obrigações patronais, 3.1.90.16.00 horas extras e 3.3.90.93.00 indenizações e restituições, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde -SEMSAU, a importância de **R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais) distribuídos das seguintes dotações:

Suplementação (+) 60.000,00

020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

58310.301.1004.2032.0000Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde 37.000,00

3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 01 22

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 268 PORTARIA 3.874 - ENFRENTAMENTO COVID-19
58410.301.1004.2032.0000Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde8.000,00

3.1.90.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAISF.R.: 01 22
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010268PORTARIA 3.874 - ENFRENTAMENTO COVID-19
58510.301.1004.2032.0000Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde5.000,00

3.1.90.16.00OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVILF.R.: 0122

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 268PORTARIA 3.874 - ENFRENTAMENTO COVID-19
58610.301.1004.2032.0000Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde10.000,00

3.3.90.93.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕESF.R.: 01 22

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 268PORTARIA 3.874 - ENFRENTAMENTO COVID-19
Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: ATRAVÉS DA PORTARIA 3.874, RECURSO ORIUNDO DA PORTARIA 2.067 DE 11 DE AGOSTO DE 2.020, QUE CREDENCIA TEMPORARIAMENTE CENTROS DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DO COVID 19.**60.000,00**

Fontes de Recurso
12260.000,00

Artigo 3ºFica alterado o Detalhamento da Programação Financeira daSecretaria Municipal de Saúde -SEMSAU, fixado através do DECRETO**7.015 de 06 de Abril**, que aprova para o exercício de 2.021, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.021 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4ºEsta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 06 de abril de 2.021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:69DF10FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 1.601 DE 15/04/2021 SEMSAU - EXCESSO DE
ARRECADAÇÃO

LEI Nº 1.601,

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por**Excesso de Arrecadação**no orçamento vigente, no valor deR\$ 111.729,74,e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.30.00 e 3.1.90.11.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1ºFica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por**Excesso de Arrecadação**emincorporaçãodos elementos de despesa 3.3.90.30.00 material de consumo e 3.1.90.11.00 vencimentos e vantagens fixas, por intermédio daSecretaria Municipal de Saúde -SEMSAU, a importância deR\$ **111.729,74**(cento e onze mil reais, setecentos e vinte e nove reais e setenta e quatro centavos)distribuídos as seguintes dotações: **Suplementação (+) 111.729,74**
02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

610 10.302.1004.2034.0000 Manutenção das Atividades Hospitalar e Ambulatorial 56.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.:01 22

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 247 ENFRENTAMENTO COVID-19 - ESTADUAL

611 10.302.1004.2034.0000 Manutenção das Atividades Hospitalar e Ambulatorial 55.729,74

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.:0122

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 247 ENFRENTAMENTO COVID-19 - ESTADUAL

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:ORIUNDO DA PORTARIA GM/MS Nº 3.896 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020 ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO Nº 003/2021/SESAU-CIB PARA O ENFRENTAMENTO DO COVID-19. **111.729,74**

Fontes de Recurso
1 22 111.729,74

Artigo 3ºFica alterado o Detalhamento da Programação Financeira da SecretariaMunicipal de Saúde - SEMSAU, fixado através do DECRETO**7.036 de 15 de abril**, que aprova para o exercício de 2.021, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.021 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4ºEsta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 15 de abril de 2.021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:76002BD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 1.607 DE 20/04/2021 SEMTAS - SUPERÁVIT

LEI Nº 1.607,

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por**Superávit Financeiro**no orçamento vigente, no valor deR\$ 16.976,25,e incorporaçãodos elementos de despesa 3.1.90.11.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1ºFica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por**Superávit Financeiro**emincorporaçãodos elementos de despesa 3.1.90.11.00vencimentos e vantagens fixas, por intermédio daSecretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social -SEMTAS, a importância deR\$ **16.976,25**(dezesesseis mil, novecentos e setenta e seis reais e vinte e cinco centavos)distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 16.976,25
020700SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
62308.243.1007.1030.0000Criança Feliz16.976,25
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 03 15
3Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores
008103PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: APURADO EM 31/12/2.020, ATRAVÉS DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS. 16.976,25

Fontes de Recurso
31516.976,25

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social -SEMTAS, fixado através do DECRETO 7.044 de 20 de abril, que aprova para o exercício de 2.021, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Lei Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.021 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 20 de abril de 2.021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Lucimar Cristina Rech

Código Identificador: C4644B07

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 1.622 DE 28/06/2021 SEMTAS - EXCESSO DE
ARRECADAÇÃO**

LEI Nº 1.622,

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por *Excesso de Arrecadação* no orçamento vigente, no valor de R\$ 280.000,00, e incorporação dos elementos de despesa 3.1.90.11.00, 3.1.90.13.00 e 3.1.91.13.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um crédito Adicional Especial por *Excesso de Arrecadação* incorporando os elementos de despesa 3.1.90.11.00 vencimentos e vantagens fixas, 3.1.90.13.00 obrigações patronais e 3.1.91.13.00 contribuições patronais, no Orçamento Programa em vigor, por intermédio da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social -SEMTAS, a importância de **R\$ 280.000,00** (duzentos e oitenta mil reais) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 280.000,00

020700 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

64508.244.1007.2046.0000 Manutenção das Atividades da SEMTAS 159.250,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0100

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

008001 Recursos Próprios / Ordinários

64608.244.1007.2046.0000 Manutenção das Atividades da SEMTAS 46.240,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0100

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

008001 Recursos Próprios / Ordinários

64708.244.1007.2046.0000 Manutenção das Atividades da SEMTAS 12.500,00

3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.: 0100

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

008001 Recursos Próprios / Ordinários

64814.421.1007.2049.0000 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar 55.420,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0100

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

008001 Recursos Próprios / Ordinários

64914.421.1007.2049.0000 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar 6.590,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0100

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

008001 Recursos Próprios / Ordinários

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: recurso próprio 280.000,00

Fontes de Recurso

1 00280.000,00

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social -SEMTAS, fixado através do DECRETO 7.137 de 28 de junho, que aprova para o exercício de 2.021, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Lei Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.021 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 28 de junho de 2.021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Lucimar Cristina Rech

Código Identificador: BBEEE1F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 1.623 DE 28/06/2021 SEMSAU - EXCESSO DE
ARRECADAÇÃO**

LEI Nº 1.623,

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por *Excesso de Arrecadação* no orçamento vigente, no valor de R\$ 650.000,00, e incorporação dos elementos de despesa 3.1.90.11.00, 3.1.90.13.00, 3.1.90.16.00, 3.3.90.93.00, 3.1.91.13.00 e 3.3.90.48.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um crédito Adicional Especial por *Excesso de Arrecadação* incorporando os elementos de despesa 3.1.90.11.00 vencimentos e vantagens fixas, 3.1.90.13.00 obrigações patronais, 3.1.90.16.00 horas extras, 3.3.90.93.00 indenizações e restituições, 3.3.90.48.00 - outros auxílios financeiros a pessoas físicas e 3.1.91.13.00 - obrigações patronais, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde -SEMSAU, a importância de **R\$ 650.000,00** (seiscentos e cinquenta mil reais) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 650.000,00

020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

65010.301.1004.2032.0000 Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde 20.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 01 02

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

010001 Receita de Imp. e Transf - SAUDE 15%

65110.301.1004.2032.0000 Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde 30.000,00

3.1.90.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAISF.R.: 01 02
 1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
 010001Receita de Imp. e Transf - SAUDE 15%
 65210.301.1004.2032.0000Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde8.000,00
 3.3.90.48.00OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICASF.R.: 01 02
 1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
 010001Receita de Imp. e Transf - SAUDE 15%
 65310.301.1004.2032.0000Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde9.000,00
 3.3.90.93.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕESF.R.:01 02
 1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
 010001Receita de Imp. e Transf - SAUDE 15%
 65410.302.1004.2034.0000Manutenção das Atividades Hospitalar e Ambulatorial461.800,00
 3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVILF.R.: 01 02
 1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
 010001Receita de Imp. e Transf - SAUDE 15%
 65510.302.1004.2034.0000Manutenção das Atividades Hospitalar e Ambulatorial57.900,00
 3.1.90.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAISF.R.: 01 02
 1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
 010001Receita de Imp. e Transf - SAUDE 15%
 65610.302.1004.2034.0000Manutenção das Atividades Hospitalar e Ambulatorial32.800,00
 3.3.90.93.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕESF.R.: 01 02
 1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
 010001Receita de Imp. e Transf - SAUDE 15%
 65710.302.1004.2034.0000Manutenção das Atividades Hospitalar e Ambulatorial20.500,00
 3.1.90.16.00OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVILF.R.: 01 02
 1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
 010001Receita de Imp. e Transf - SAUDE 15%
 65810.302.1004.2034.0000Manutenção das Atividades Hospitalar e Ambulatorial10.000,00
 3.1.91.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAISF.R.: 01 02
 1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
 010001Receita de Imp. e Transf - SAUDE 15%

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: Receita de Impostos e Transferência - SAUDE 15% **650.000,00**
 Fontes de Recurso
 102650.000,00

Artigo 3ºFica alterado o Detalhamento da Programação Financeira da SecretariaMunicipal de Saúde - SEMSAU, fixado através do **DECRETO 7.139 de 28 de junho**, que aprova para o exercício de 2.021, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.021 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4ºEsta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 28 de junho 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Lucimar Cristina Rech
Código Identificador: 6414104D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 1.624 DE 28/06/2021 SEMECE - ANULAÇÃO

LEI Nº 1.624,

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por **Anulação** do orçamento vigente, no valor de R\$ 380.000,00, e incorporação do elemento de despesa 3.1.90.11.00 e 3.1.90.13.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1ºFica aberto no orçamento vigente um crédito Adicional Especial por **anulação** e incorporação dos elementos de despesa 3.1.90.11.00 - vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil e 3.1.90.13.00 - obrigações patronais, no Orçamento Programa em vigor, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - **SEMECE**, a importância de **R\$ 380.000,00** (trezentos mil reais) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 380.000,00
 020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO
 65912.361.1006.2015.0000Pagamento de Pessoal - Ensino Fundamental 60% 180.000,00
 3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVILF.R.: 01 11
 1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
 012003FUNDEB 70%
 66012.361.1006.2016.0000Pagamento de Pessoal - Ensino Fundamental 40% 52.000,00
 3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVILF.R.: 01 11
 1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
 012004FUNDEB 30%
 66112.361.1006.2019.0000Pagamento de Pessoal - Educação Infantil - Creche 45.000,00
 3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVILF.R.: 01 11
 1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
 012003FUNDEB 70%
 66212.361.1006.2019.0000Pagamento de Pessoal - Educação Infantil - Creche 3.000,00
 3.1.90.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAISF.R.: 01 11
 1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
 012003FUNDEB 70%
 66312.361.1006.2021.0000Pagamento de Pessoal - Educação Infantil - Pré Escolar 72.000,00
 3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVILF.R.: 01 11
 1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
 012003FUNDEB 70%
 66412.361.1006.2021.0000Pagamento de Pessoal - Educação Infantil - Pré Escolar 18.000,00
 3.1.90.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAISF.R.: 01 11
 012003FUNDEB 70%
Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação: para readequar o orçamento uma vez que necessita fazer correção orçamentária em virtude da elaboração errônea do orçamento por fonte de recurso, por isto faz se necessário tirar da fonte de recurso próprio da SEMECE para a fonte de recurso do FUNDEB
 10312.361.1006.2014.0000Manutenção do Ensino Fundamental- 250.000,00
 3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0101
 1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
 012001Receita de Imp. e Transf - EDU 25%
 10412.361.1006.2014.0000Manutenção do Ensino Fundamental- 25.000,00
 3.1.90.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAISF.R. Grupo: 0101
 1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
 012001Receita de Imp. e Transf - EDU 25%
 10612.361.1006.2014.0000Manutenção do Ensino Fundamental- 5.000,00

3.1.90.92.00DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.F.R. Grupo: 0101

1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
012001Receita de Imp. e Transf - EDU 25%
10812.361.1006.2014.0000Manutenção do Ensino Fundamental-100.000,00

3.1.91.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.F.R. Grupo: 0101

1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
012001Receita de Imp. e Transf - EDU 25%

Anulação (-)-380.000,00

Artigo 3ºFica alterado o Detalhamento da Programação Financeira daSecretaria Municipal Educação, Esporte e Turismo **-SEMECE**, fixado através do **DECRETO 7.140 de 28 de junho**, que aprova para o exercício de 2.021, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Lei Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.021 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4ºEsta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 28 de junho de 2.021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Lucimar Cristina Rech

Código Identificador:C4C5D683

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 1.625 DE 14/07/2021 SEMECE - ANULAÇÃO**

LEI Nº 1.625,

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por **Anulação** no orçamento vigente, no valor de R\$490.000,00, e incorporação do elemento de despesa 3.1.90.11.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1ºFica aberto no orçamento vigente um crédito Adicional Especial por **anulação** e incorporação dos elementos de despesa 3.1.90.11.00 -vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil, no Orçamento Programa em vigor, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo **-SEMECE**, a importância de **R\$ 490.000,00**(quatrocentos e noventa mil reais)distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 490.000,00

020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

65912.361.1006.2015.0000Pagamento de Pessoal -Ensino Fundamental 60%300.000,00

3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.F.R.: 0111

1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

012003FUNDEB 70%

66012.361.1006.2016.0000Pagamento de Pessoal - Ensino Fundamental 40%160.000,00

3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.F.R.: 0111

1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

012004FUNDEB 30%

66312.361.1006.2021.0000Pagamento de Pessoal - Educação Infantil - Pré Escolar30.000,00

3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.F.R.: 0111

1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

012003FUNDEB 70%

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:parareadequar o orçamento uma vez que necessita fazer correção orçamentária em virtude da elaboração errônea do orçamento por fonte de recurso, por isto faz se necessário tirar da fonte de recurso próprio da SEMECE para a fonte de recurso do FUNDEB

Anulação:

020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

11212.361.1006.2014.0000Manutenção do Ensino Fundamental-300.000,00

3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO.F.R. Grupo:0101

1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

012001Receita de Imp. e Transf - EDU 25%

12212.361.1006.2014.0000Manutenção do Ensino Fundamental-90.000,00

4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕES.F.R. Grupo:0101

1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

012001Receita de Imp. e Transf - EDU 25%

12312.361.1006.2014.0000Manutenção do Ensino Fundamental-100.000,00

4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.F.R. Grupo:0101

1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

012001Receita de Imp. e Transf - EDU 25%

Anulação (-)-490.000,00

Artigo 3ºFica alterado o Detalhamento da Programação Financeira daSecretaria Municipal Educação, Esporte e Turismo **-SEMECE**, fixado através do **DECRETO 7.156 de 14 de julho**, que aprova para o exercício de 2.021, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Lei Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.021 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4ºEsta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 14 de julho de 2.021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Lucimar Cristina Rech

Código Identificador:BD24COEC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 1.632 DE 09/08/2021 SEMFAZ - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

LEI Nº 1.632,

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por **Excesso de Arrecadação** no orçamento vigente, no valor de R\$ 116.000,00, e incorporação do elemento de despesa 46.90.71.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1ºFica aberto no orçamento vigente um crédito Adicional Especial por **Excesso de Arrecadação** e incorporação do elemento de despesa 4.6.90.71.01 amortização da dívida contratual, no Orçamento Programa em vigor, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda **-SEMFAZ**, a importância de **R\$ 116.000,00**distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 116.000,00

020400SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
66828.843.1005.2010.0000Pagamento de Dívida Fundada
Interna116.000,00
4.6.90.71.01AMORTIZACAO DA DIVIDA CONTRATUALF.R.: 01
00
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002001Recursos Próprios / Ordinários

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:POREXCESSO DE ARRECAÇÃO RECURSO PRÓPRIO/FPM PRINCIPAL.116.000,00

Fontes de Recurso
100116.000,00

Artigo 3ºFica alterado o Detalhamento da Programação Financeira daSecretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, fixado através do DECRETO**7.183 de 09 de agosto**, que aprova para o exercício de 2.021, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.021 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4ºEsta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso,09 de agosto de 2.021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Lucimar Cristina Rech

Código Identificador:6A2416A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 1.633 DE 17/08/2021 SEMTAS - EXCESSO DE
ARRECAÇÃO**

LEI Nº 1.633,

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por**Excesso de Arrecadação**no orçamento vigente, no valor deR\$ 15.716,00, e incorporação do elemento de despesa 3.1.90.11.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1ºFica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por**Excesso de Arrecadação**e incorporação dos elementos de despesa 3.1.90.11.00 vencimentos e vantagens fixas, no Orçamento Programaem vigor, por intermédio daSecretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social -**SEMTAS**,a importância de**R\$ 15.716,00**(quinze mil setecentos e dezesseis reais)distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 15.716,00

020700SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
67208.243.1007.1030.0000Criança Feliz15.716,00
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL
CIVIL F.R.:01 15
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
008103 PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:ATRAVÉS DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS/CRANÇA FELIZ.15.716,00

Fontes de Recurso

11515.716,00

Artigo 3ºFica alterado o Detalhamento da Programação Financeira daSecretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social -**SEMTAS**, fixado através do DECRETO**7.089 de 17 de agosto**, que aprova para o exercício de 2.021, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.021 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4ºEsta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 17 de agosto de 2.021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Lucimar Cristina Rech

Código Identificador:8E0CD511

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 1.634DE 17/08/2021 SEMECE - ANULAÇÃO**

LEI Nº 1.634,

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por**Anulação**no orçamento vigente, no valor deR\$ 31.000,00, e incorporação do elemento de despesa 3.1.91.13.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1ºFica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por**anulação**e incorporação dos elementos de despesa 3.1.91.13.00contribuições patronais, no Orçamento Programaem vigor, por intermédio daSecretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo -**SEMECE**,a importância de**R\$ 31.000,00**(trinta e um mil reais)distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 31.000,00

020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE
TURISMO
67312.365.1006.2019.0000Pagamento de Pessoal - Educação Infantil
- Creche13.000,00
3.1.91.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAISF.R.: 01 11
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
012003FUNDEB 70%
674 12.366.1006.2021.0000 Pagamento de Pessoal - Educação Infantil
- Pré Escolar18.000,00
3.1.91.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAISF.R.: 01 11
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
012003FUNDEB 70%

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação: POR ANULAÇÃO POIS FOI FEITO UM CREDITO ESPECIAL ATRAVÉS DO DECRETO 7.140 E A LEI 1.624 DE 28/06/2021, POR ERRO DA SECRETARIA POIS COLOCOU O ORÇAMENTO NO ELEMENTO DE DESPESA ERRADO.

020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE
TURISMO
66212.365.1006.2019.0000Pagamento de Pessoal - Educação Infantil
- Creche-13.000,00
3.1.90.13.00BRIGAÇÕES PATRONAISF.R. Grupo:01 11
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
012003FUNDEB 70%
664 12.365.1006.2021.0000Pagamento de Pessoal - Educação Infantil
- Pré Escolar-18.000,00

3.1.90.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAISF.R. Grupo: 0111

1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

012003FUNDEB 70%

Anulação (-)-31.000,00

Artigo 3ºFica alterado o Detalhamento da Programação Financeira daSecretaria Municipal Educação, Esporte e Turismo **-SEMECE**, fixado através do **DECRETO7.192 de 17 de agosto**, que aprova para o exercício de 2.021, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.021 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4ºEsta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso,17 de agosto de 2.021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Lucimar Cristina Rech

Código Identificador:AC62867D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

LEI Nº 1.637 DE 17/08/2021 SEMTAS - SUPERÁVIT

LEI Nº 1.637,

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por**Superávit Financeiro**no orçamento vigente, no valor deR\$ 20.505,56, e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.30.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1ºFica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial porsuperávit **financeiro**e incorporação dos elementos de despesa 3.3.90.30.00 material de consumo, no Orçamento Programaem vigor, por intermédio daSecretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social **-SEMTAS**,a importância deR\$ **20.505,56**(vinte mil quinhentos e cinco reais e cinquenta e seis centavos)distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)20.505,56

020700SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

67508.244.1007.2047.0000Manutenção das Atividades do FMAS12.000,00

3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R.: 03 17

3Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

008104PISO FIXO - PROTEÇÃO BÁSICA

67608.244.1007.2047.0000Manutenção das Atividades do FMAS8.505,56

3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R.: 03 17

3Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

008104PISO FIXO - PROTEÇÃO BÁSICA

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL ATRAVÉS DA PROTEÇÃO BÁSICA.20.505,56

Fontes de Recurso

31720.505,56

Artigo 3ºFica alterado o Detalhamento da Programação Financeira daSecretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social **-SEMTAS**, fixado através do **DECRETO7.195 de 17 de agosto**, que aprova para o exercício de 2.021, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no

Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.021 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4ºEsta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 17 de agosto de 2.021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Lucimar Cristina Rech

Código Identificador:B373BF5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

LEI Nº 1.638 DE 17/08/2021 SEMTAS - SUPERÁVIT

LEI Nº 1.638,

Dispõe Sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial Por**Superávit Financeiro**No Orçamento Vigente, no Valor DeR\$ 35.907,60, e Incorporação Dos Elementos de Despesa 3.3.90.30.00 e 3.3.90.39.00, e Dá Outras Providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no Uso de Suas Atribuições Legais Que Lhe Confere o Art. 113 da Lei Orgânica Municipal, Faço Saber Que a Câmara Municipal Aprovou e eu Sanciono e Promulgo a Seguinte Lei:

Artigo 1ºfica Aberto no Orçamento Vigente Umcrédito Adicional Especial Porsuperávit Financeiroe Incorporação Dos Elementos de Despesa 3.3.90.30.00 Material de Consumo e 3.3.90.39.00 Serviço de Terceiros, no Orçamento Programaem Vigor, Por Intermédio DaSecretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social **-semtas**,a Importância Der\$ 35.907,60(trinta e Cinco Mil, Novecentos e Sete Reais e Sessenta Centavos)distribuídos as Seguintes Dotações:

Suplementação (+)35.907,60

020700secretaria Municipal de Assistencia Social

67708.244.1007.2047.0000manutenção Das Atividades do Fmas30.907,60

3.3.90.30.00material de Consumof.r.: 0317

3recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

008108piso Fixo - Proteção Especial

67808.244.1007.2047.0000manutenção Das Atividades do Fmas5.000,00

3.3.90.39.00outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica F.r.: 03 17

3recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

008108piso Fixo - Proteção Especial

Artigo 2ºO Crédito Aberto na Forma do Artigo Anterior Será Coberto Com Recursos Provenientes De:

Superávit Financeiro:por Superávit Financeiro, Para a Manutenção Das Atividades da Assistência Social Através da Proteção Especial. 35.907,60

Fontes de Recurso

31735.907,60

Artigo 3ºfica Alterado o Detalhamento da Programação Financeira Dasecretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social **-semtas**, Fixado Através do Decreto7.196 de 17 de Agosto, Que Aprova Para o Exercício de 2.021, o Quadro de Detalhamento Das Despesas Qdd e Ficando Também Incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias Lod, no Plano Plurianual Ppa e na Leia Orçamentária Anual Loa Para o Exercício de 2.021 as Modificações Financeiras Dos Programas em Anexo, Por Força Desta Lei.

Artigo 4ºesta Lei Entrara em Vigor na Data de Sua Publicação.

Vale do Paraíso, 17 de Agosto de 2.021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:6A18BFBE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 1.639 DE 17/08/2021 SEMTAS - SUPERÁVIT**

LEI Nº 1.639,

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por *Superávit Financeiro* no orçamento vigente, no valor de R\$ 5.817,54, e incorporação do elemento de despesa 4.4.90.52.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1ºFica aberto no orçamento vigente um crédito Adicional Especial por *superávit financeiro* e incorporação do elemento de despesa 4.4.90.52.00 material permanente, no Orçamento Programa em vigor, por intermédio da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social -SEMTAS, a importância de **R\$ 5.817,54**(cinco mil, oitocentos e dezessete reais e cinquenta e quatro centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 5.817,54

020700SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
67908.244.1007.2046.0000Manutenção das Atividades da SEMTAS 5.817,54
4.4.90.92.00DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R.: 03 92
3Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores
008018Recursos Próprios Alienação

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL ATRAVÉS DOS RECURSOS DE ALIENAÇÃO. 5.817,54

Fontes de Recurso
3925.817,54

Artigo 3ºFica alterado o Detalhamento da Programação Financeira da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social -SEMTAS, fixado através do DECRETO 07.197 de 17 de agosto, que aprova para o exercício de 2.021, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Lei Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.021 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4ºEsta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 17 de agosto de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:D8FCF4A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 1.640 DE 17/08/2021 SEMTAS - EXCESSO DE ARRECAÇÃO**

LEI Nº 1.640,

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por *Excesso de Arrecadação* no orçamento vigente, no valor de R\$ 6.000,00, e incorporação do

elemento de despesa 3.3.90.32.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1ºFica aberto no orçamento vigente um crédito Adicional Especial por *excesso de arrecadação* e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.32.00 material, bem ou serviço para distribuição gratuita, no Orçamento Programa em vigor, por intermédio da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social -SEMTAS, a importância de **R\$ 6.000,00**(seis mil reais) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 6.000,00

020700SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

68008.244.1007.2047.0000Manutenção das Atividades do FMAS 6.000,00
3.3.90.32.00MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU F.R.: 0117
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
008107BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL ATRAVÉS DOS RECURSOS DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS 6.000,00

Fontes de Recurso
1176.000,00

Artigo 3ºFica alterado o Detalhamento da Programação Financeira da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social -SEMTAS, fixado através do DECRETO 07.198 de 17 de agosto, que aprova para o exercício de 2.021, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Lei Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.021 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4ºEsta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 17 de agosto de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:43EA21C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 1.641 DE 17/08/2021 SEMTAS - SUPERÁVIT**

LEI Nº 1.641,

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial *Superávit Financeiro* no orçamento vigente, no valor de R\$ 5.700,00, e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.30.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1ºFica aberto no orçamento vigente um crédito Adicional Especial por *superávit financeiro* e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.30.00 material de consumo, no Orçamento Programa em vigor, por intermédio da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social -SEMTAS, a importância de **R\$**

5.700,00(cinco mil e setecentos reais)distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)5.700,00

020700SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
68108.244.1007.2047.0000Manutenção das Atividades do
FMAS5.700,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0317
3Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores
008105PROGRAMA MAMÃE CHEGUEI.

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL / MAMÃE CHEGUEI. 5.700,00

Fontes de Recurso

3175.700,00

Artigo 3ºFica alterado o Detalhamento da Programação Financeira da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social -SEMTAS, fixado através do DECRETO 7.199 de 17 de agosto, que aprova para o exercício de 2.021, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Lei Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.021 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4ºEsta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 17 de agosto de 2.021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Lucimar Cristina Rech

Código Identificador:BC228994

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 1.642 DE 17/08/2021 SEMTAS - EXCESSO DE
ARRECAÇÃO**

LEI Nº 1.642,

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial *Excesso de Arrecadação* no orçamento vigente, no valor de R\$ 3.053,17, e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.30.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1ºFica aberto no orçamento vigente um crédito Adicional Especial por *excesso de arrecadação* e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.30.00 material de consumo, no Orçamento Programa em vigor, por intermédio da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social -SEMTAS, a importância de **R\$ 3.053,17**(três mil, cinquenta e três reais e dezessete centavos)distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)3.053,17

020700SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
68208.244.1007.2047.0000Manutenção da Atividades do
FMAS3.053,17
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 01 17
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
008104PISO FIXO - PROTEÇÃO BÁSICA

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PISO FIXO DE PROTEÇÃO BASICA.3.053,17

Fontes de Recurso

1173.053,17

Artigo 3ºFica alterado o Detalhamento da Programação Financeira da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social -SEMTAS, fixado através do DECRETO 7.200 de 17 de agosto, que aprova para o exercício de 2.021, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Lei Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.021 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4ºEsta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 17 de agosto de 2.021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Lucimar Cristina Rech

Código Identificador:FA7BD506

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 1.643 DE 17/08/2021 SEMTAS - EXCESSO DE
ARRECAÇÃO**

LEI Nº 1.643,

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial *Excesso de Arrecadação* no orçamento vigente, no valor de **R\$ 27.000,00**, e incorporação dos elementos de despesa 3.3.90.30.00, 3.3.90.14.00 e 4.4.90.52.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1ºFica aberto no orçamento vigente um crédito Adicional Especial por *excesso de arrecadação* e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.30.00 material de consumo, 3.3.90.14.00 diária e 4.4.90.52.00 material permanente, no Orçamento Programa em vigor, por intermédio da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social -SEMTAS, a importância de **R\$ 27.000,00**(vinte e sete mil reais)distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 27.000,00

020700SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
68308.244.1007.2203.0000PROTEÇÃO BASICA SCFV17.000,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0117
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
008108PISO FIXO - PROTEÇÃO ESPECIAL
68408.244.1007.2203.0000PROTEÇÃO BASICA SCFV4.000,00
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.:
01 17
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
008108PISO FIXO - PROTEÇÃO ESPECIAL
68508.244.1007.2203.0000PROTEÇÃO BASICA SCFV6.000,00
3.3.90.14.00DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 01 17
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
008108PISO FIXO - PROTEÇÃO ESPECIAL

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:EXCESSO DE ARRECAÇÃO, PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PISO FIXO DE PROTEÇÃO ESPECIAL.27.000,00

Fontes de Recurso
11727.000,00

Artigo 3ºFica alterado o Detalhamento da Programação Financeira da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social -SEMTAS, fixado através do DECRETO 7.201 de 17 de agosto, que aprova para o exercício de 2.021, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Lei Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.021 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4ºEsta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 17 de agosto de 2.021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Lucimar Cristina Rech

Código Identificador:550202D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 1.644 DE 23/08/2021 SEMECE - ANULAÇÃO**

LEI Nº 1.644,

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por *Anulação* do orçamento vigente, no valor de R\$610.300,00, e incorporação dos elementos de despesa 3.1.90.11.00, 3.1.90.13.00 e 3.1.91.13.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1ºFica aberto no orçamento vigente um crédito Adicional Especial por *anulação* e incorporação dos elementos de despesa 3.1.90.11.00 vencimentos e vantagens fixas, 3.1.90.13.00 obrigações patronais e 3.1.91.13.00 contribuições patronais, no Orçamento Programa em vigor, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo -SEMECE, a importância de R\$ 610.300,00 (seiscentos e dez mil e trezentos reais) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 610.300,00

020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE
TURISMO

68812.361.1006.2016.0000 Pagamento de Pessoal - Ensino Fundamental 40% 438.300,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.:01 11

1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

012004FUNDEB 30%

68912.361.1006.2016.0000 Pagamento de Pessoal - Ensino Fundamental 40% 2.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.:0111

1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

012004FUNDEB 30%

690 12.361.1006.2016.0000 Pagamento de Pessoal - Ensino Fundamental 40% 5.000,00

3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.:0111

1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

012004FUNDEB 30%

691 12.361.1006.2021.0000 Pagamento de Pessoal - Educação Infantil - Pré Escola 101.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0111

1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

012003FUNDEB 70%

69212.361.1006.2021.0000 Pagamento de Pessoal - Educação Infantil - Pré Escolar 10.000,00

3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.:0111

1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

012003FUNDEB 70%

69312.361.1006.2019.0000 Pagamento de Pessoal - Educação Infantil - Creche 50.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.:0111

1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

012003FUNDEB 70%

694 12.361.1006.2019.0000 Pagamento de Pessoal - Educação Infantil - Creche 4.000,00

3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.: 1111

1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

012003FUNDEB 70%

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação: PARA READEQUAR O ORÇAMENTO UMA VEZ QUE NECESSITA FAZER CORREÇÃO ORÇAMENTÁRIA EM VIRTUDE DA ELABORAÇÃO ERRÔNIA DO ORÇAMENTO POR FONTE DE RECURSO, POR ISTO FAZ SE NECESSÁRIO TIRAR DA FONTE DE RECURSO PRÓPRIO DA SEMECE PARA A FONTE DE RECURSO DO FUNDEB.

020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE
TURISMO

10312.361.1006.2014.0000 Manutenção do Ensino Fundamental- 60.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0101

1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

012001Receita de Imp. e Transf - EDU 25%

10412.361.1006.2014.0000 Manutenção do Ensino Fundamental- 3.900,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0101

1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

012001Receita de Imp. e Transf - EDU 25%

10812.361.1006.2014.0000 Manutenção do Ensino Fundamental- 10.000,00

3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo:0101

1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

012001Receita de Imp. e Transf - EDU 25%

11212.361.1006.2014.0000 Manutenção do Ensino Fundamental- 111.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0101

1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

012001Receita de Imp. e Transf - EDU 25%

11612.361.1006.2014.0000 Manutenção do Ensino Fundamental- 94.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0101

1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

012001Receita de Imp. e Transf - EDU 25%

12212.361.1006.2014.0000 Manutenção do Ensino Fundamental- 110.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo:0101

1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

012001Receita de Imp. e Transf - EDU 25%

12312.361.1006.2014.0000 Manutenção do Ensino Fundamental- 221.400,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo:0101

1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

012001Receita de Imp. e Transf - EDU 25%

Anulação (-) -610.300,00

Artigo 3ºFica alterado o Detalhamento da Programação Financeira da Secretaria Municipal Educação, Esporte e Turismo -SEMECE, fixado através do DECRETO 7.204 de 23 de agosto, que aprova para o exercício de 2.021, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Lei Orçamentária Anual LOA para o

exercício de 2.021 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 23 de agosto de 2.021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Lucimar Cristina Rech

Código Identificador: 4ADA7C77

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 1.645 DE 23/08/2021 SEMECE - EXCESSO DE
ARRECAÇÃO**

LEI Nº 1.645,

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por *Excesso de Arrecadação* no orçamento vigente, no valor de R\$ 442.787,07, e incorporação dos elementos de despesa 3.1.90.11.00 e 3.1.91.13.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um crédito Adicional Especial por *Excesso de Arrecadação* e incorporação dos elementos de despesa 3.1.90.11.00 vencimentos e vantagens fixas e 3.1.91.13.00 contribuições patronais, no Orçamento Programa em vigor, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - **SEMECE**, a importância de **R\$ 442.787,07** (quatrocentos e quarenta e dois mil e setecentos e oitenta e sete reais e sete centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 442.787,07

020500 SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

68612.361.1006.2015.0000 Pagamento de Pessoal - Ensino Fundamental 60% 387.787,07

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 01 11

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

012003 FUNDEB 70%

68712.361.1006.2015.0000 Pagamento de Pessoal - Ensino Fundamental 60% 55.000,00

3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.: 01 11

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

012003 FUNDEB 70%

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNDEB 70% **442.787,07**

Fontes de Recurso

111442.787,07

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira da Secretaria Municipal Educação, Esporte e Turismo - **SEMECE**, fixado através do **DECRETO 7.205 de 23 de agosto**, que aprova para o exercício de 2.021, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Lei Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.021 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 23 de agosto de 2.021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Lucimar Cristina Rech

Código Identificador: 1159D1EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 1.651 DE 01/09/2021 SEMSAU - EXCESSO DE
ARRECAÇÃO**

LEI Nº 1.651,

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por *Excesso de Arrecadação* no orçamento vigente, no valor de R\$ 200.715,00, e incorporação dos elementos de despesa 3.1.90.11.00, 3.1.90.13.00, 3.3.90.93.00, 3.3.90.30.00 e 3.1.91.13.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um crédito Adicional Especial por *Excesso de Arrecadação* e incorporação dos elementos de despesa 3.1.90.11.00 vencimentos e vantagens fixas, 3.1.90.13.00 obrigações patronais, 3.3.90.93.00 indenizações e restituições, 3.3.90.30.00 material de consumo e 3.1.91.13.00 - obrigações patronais, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde - **SEMSAU**, a importância de **R\$ 200.715,00** (duzentos e mil e setecentos e quinze reais) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 200.715,00

020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

69610.301.1004.2032.0000 Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde 22.050,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0102

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

010001 Receita de Imp. e Transf - SAUDE 15%

69710.301.1004.2032.0000 Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde 14.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0102

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

010001 Receita de Imp. e Transf - SAUDE 15%

69810.302.1004.2034.0000 Manutenção das Atividades Hospitalar e Ambulatorial 94.500,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0102

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

010001 Receita de Imp. e Transf - SAUDE 15%

69910.302.1004.2034.0000 Manutenção das Atividades Hospitalar e Ambulatorial 19.845,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0102

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

010001 Receita de Imp. e Transf - SAUDE 15%

70010.302.1004.2034.0000 Manutenção das Atividades Hospitalar e Ambulatorial 7.500,00

3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.: 0102

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

010001 Receita de Imp. e Transf - SAUDE 15%

70110.302.1004.2034.0000 Manutenção das Atividades Hospitalar e Ambulatorial 22.820,00

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 0102

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

010001 Receita de Imp. e Transf - SAUDE 15%

70210.302.1004.2034.0000 Manutenção das Atividades Hospitalar e Ambulatorial 20.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0102

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

010001 Receita de Imp. e Transf - SAUDE 15%

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMSAU ATRAVÉS DE RECURSO LIVRE. 200.715,00

Fontes de Recurso
102200.715,00

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, fixado através do DECRETO 7.219 de 31 de agosto, que aprova para o exercício de 2.021, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Lei Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.021 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 31 de agosto 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Lucimar Cristina Rech

Código Identificador: 0D90CD9C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 1.652 DE 01/09/2021 SEMSAU - SUPERÁVIT**

LEI Nº 1.652,

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por *Superávit Financeiro* no orçamento vigente, no valor de R\$ 15.000,00, e incorporação dos elementos de despesa 3.1.90.11.00 e 3.1.90.94.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um crédito Adicional Especial *Superávit Financeiro* e incorporados elementos de despesa 3.1.90.11.00 vencimentos e vantagens fixas, 3.1.90.94.00 indenizações e restituições trabalhistas, no Orçamento Programa em vigor, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, a importância de **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 15.000,00

020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
70310.301.1004.2032.0000 Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde 10.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 03 22
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores
010259 PORTARIA 430 - ENFRENTAMENTO COVID-19
70410.301.1004.2032.0000 Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde 5.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0322
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores
010259 PORTARIA 430 - ENFRENTAMENTO COVID-19

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA REDE BÁSICA DE SAÚDE PARA O ENFRENTAMENTO DA COVID 19, ATRAVÉS DA PORTARIA 430. 15.000,00

Fontes de Recurso
32215.000,00

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, fixado através do DECRETO 7.221 de 31 de agosto, que aprova para o exercício de 2.021, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Lei Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.021 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 31 de agosto 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Lucimar Cristina Rech

Código Identificador: FDF89EB9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 1.650 DE 01/09/2021 CMVP - EXCESSO DE ARRECAÇÃO**

LEI Nº 1.650,

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por *Excesso de Arrecadação* no orçamento vigente, no valor de R\$ 50.000,00, e incorporação dos elementos de despesa 3.3.90.39.00, 3.3.90.48.00 e 3.3.90.14.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um crédito Adicional Especial *Excesso de Arrecadação* e incorporados elementos de despesa 3.3.90.39.00 serviço de terceiro, 3.3.90.48.00 - outros auxílios financeiros a pessoas físicas e 3.3.90.14.00 diária, no Orçamento Programa em vigor, por intermédio da Câmara Municipal de Vale do Paraíso CMVP, a importância de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 50.000,00

010100 CAMARA MUNICIPAL
70501.031.1001.2001.0000 Manutenção das Atividades do Poder Legislativo 30.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
001001 Recursos Próprios / Ordinários
70601.031.1001.2001.0000 Manutenção das Atividades do Poder Legislativo 500,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS F.R.: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
001001 Recursos Próprios / Ordinários
70701.031.1001.2001.0000 Manutenção das Atividades do Poder Legislativo 19.500,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
001001 Recursos Próprios / Ordinários

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL ATRAVÉS DE RECURSO LIVRE. 50.000,00

Fontes de Recurso
10050.000,00

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, fixado através do

DECRETO 7.222 de 31 de agosto, que aprova para o exercício de 2.021, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Lei Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.021 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 31 de agosto de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Lucimar Cristina Rech

Código Identificador: EC50BDBE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 1.654 DE 02/09/2021 SEMOSP - EXCESSO DE
ARREDAÇÃO**

LEI Nº 1.654,

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por *Excesso de Arrecadação* no orçamento vigente, no valor de R\$ 450.000,00, e incorporação do elemento de despesa 3.1.90.11.00, 3.1.90.13.00, 3.3.90.95.00, 3.3.90.30.00 e 3.3.90.39.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um crédito Adicional Especial por *Excesso de Arrecadação*, incorporação do elemento de despesa 3.1.90.11.00 - vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil, 3.1.90.13.00 obrigações patronais, 3.3.90.95.00 - indenização pela execução de trabalhos de campo, 3.3.90.30.00 material de consumo e 3.3.90.39.00 serviço de terceiro de pessoa jurídica, no Orçamento Programa em vigor, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e serviços Públicos - **SEMOSP**, a importância de **R\$ 450.000,00** (quatrocentos e cinquenta mil reais) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 450.000,00

020800 SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIENTE

71004.122.1003.2050.0000 Manutenção das Atividades da SEMOSP 10.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0100

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

002001 Recursos Próprios / Ordinários

71104.122.1003.2050.0000 Manutenção das Atividades da SEMOSP 35.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0100

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

002001 Recursos Próprios / Ordinários

71204.122.1003.2050.0000 Manutenção das Atividades da SEMOSP 10.000,00

3.3.90.95.00 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO F.R.: 0100

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

002001 Recursos Próprios / Ordinários

71304.122.1003.2050.0000 Manutenção das Atividades da SEMOSP 250.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0100

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

002001 Recursos Próprios / Ordinários

71404.122.1003.2050.0000 Manutenção das Atividades da SEMOSP 45.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0100

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

002001 Recursos Próprios / Ordinários

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP ATRAVÉS DE RECURSO LIVRE 450.000,00

Fontes de Recurso

100450.000,00

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira da Secretaria Municipal de Obras e serviços Públicos - **SEMOSP**, fixado através do **DECRETO 7.223 de 02 de setembro**, que aprova para o exercício de 2.021, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Lei Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.021 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 02 de setembro de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Lucimar Cristina Rech

Código Identificador: 72569D29

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 1.655 DE 02/09/2021 SEMSAU - EXCESSO DE
ARRECAÇÃO**

LEI Nº 1.655,

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por *Excesso de Arrecadação* no orçamento vigente, no valor de R\$ 36.300,00, e incorporação dos elementos de despesa 3.1.90.11.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um crédito Adicional Especial por *Excesso de Arrecadação* e incorporação dos elementos de despesa 3.1.90.11.00 vencimentos e vantagens fixas, no Orçamento Programa em vigor, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde - **SEMSAU**, a importância de **R\$ 36.300,00** (trinta e seis mil e trezentos reais) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 36.300,00

020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

71510.301.1004.2032.0000 Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde 36.300,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 01 27

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

010134 PSF - PMAQ

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA REDE BÁSICA DE SAUDE ATRAVÉS DE RECURSO PMAQ. 36.300,00

Fontes de Recurso

12736.300,00

Artigo 3ºFica alterado o Detalhamento da Programação Financeira da SecretariaMunicipal de Saúde - SEMSAU, fixado através do DECRETO**7.224 de 31 de agosto**, que aprova para o exercício de 2.021, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.021 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4ºEsta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso,02 de setembro2.021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Lucimar Cristina Rech

Código Identificador:BBEC1CF4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 1.656 DE 02/09/2021 SEMSAU - EXCESSO DE
ARRECAÇÃO**

LEI Nº 1.656,

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por*Excesso de Arrecadação*no orçamento vigente, no valor deR\$ 86.305,44, e incorporação dos elementos de despesa 3.3.90.30.00 e 3.3.90.39.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1ºFica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por**Excesso de Arrecadação**e incorporação dos elementos de despesa 3.3.90.30.00 material de consumo e 3.3.90.39.00 serviço de pessoa jurídica,no Orçamento Programaem vigor, por intermédio daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU**,a importância de**R\$ 86.305,44**(oitenta e seis mil, trezentos e cinco reais e quarenta e quatro centavos)distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)86.305,44

020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
71610.302.1004.2034.0000Manutenção das Atividades Hospitalar e Ambulatorial30.000,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R.: 01 27
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010114MAC - Média e Alta Complexidade
71710.302.1004.2034.0000Manutenção das Atividades Hospitalar e Ambulatorial56.305,44
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.:0127
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010114MAC - Média e Alta Complexidade

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES HOSPITALAR E AMBULATORIAL (INCREMENTO DO MAC).**86.305,44**
Fontes de Recurso
12786.305,44

Artigo 3ºFica alterado o Detalhamento da Programação Financeira da SecretariaMunicipal de Saúde - SEMSAU, fixado através do DECRETO**7.225 de 02 de setembro**, que aprova para o exercício de 2.021, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício

de 2.021 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4ºEsta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso,02 de setembro2.021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Lucimar Cristina Rech

Código Identificador:8A2C549B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 1.657 DE 02/09/2021 SEMECE - EXCESSO DE
ARRECAÇÃO**

LEI Nº 1.657,

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por*Excesso de Arrecadação*no orçamento vigente, no valor deR\$ 448.112,00, e incorporação dos elementos de despesa 3.3.90.30.00 e 4.4.90.52.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1ºFica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por**Excesso de Arrecadação**e incorporação dos elementos de despesa 3.3.90.30.00 material de consumo e 4.4.90.52.00 material permanente, no Orçamento Programaem vigor, por intermédio daSecretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - **SEMECE**,a importância de**R\$ 448.112,00**(quatrocentos e quarenta e oito mil e cento e doze reais) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)448.112,00

020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE
TURISMO
71912.361.1006.2014.0000Manutenção do Ensino Fundamental100.000,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R.: 0101
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
012001Receita de Imp. e Transf - EDU 25%
72012.361.1006.2014.0000Manutenção do Ensino Fundamental348.112,00
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0101
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
012001Receita de Imp. e Transf - EDU 25%

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMECE ATRAVÉS DE RECURSO LIVRE/ RECEITA DE IMP. E TRANSF - EDU 25%.**448.112,00**

Fontes de Recurso

101448.112,00

Artigo 3ºFica alterado o Detalhamento da Programação Financeira da Secretaria Municipal Educação, Esporte e Turismo -**SEMECE**, fixado através do DECRETO**7.227 de 02 de setembro**, que aprova para o exercício de 2.021, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.021 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4ºEsta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso,02 de setembro de 2.021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:832B6507

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 1.658 DE 16/09/2021 SEMSAU - EXCESSO DE
ARRECAÇÃO

LEI Nº 1.658,

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por **Excesso de Arrecadação** no orçamento vigente, no valor de R\$ 100.000,00, e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.30.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um crédito Adicional Especial por **Excesso de Arrecadação** e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.30.00 material de consumo, no Orçamento Programa em vigor, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde - **SEMSAU**, a importância de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 100.000,00

020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

72210.301.1004.2032.0000Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde100.000,00

3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 01 27

1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

010270PROPOSTA 36000.390026/2021-00 INCREM PAB

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: PARA A MANUTENÇÃO DA REDE BÁSICA DE SAÚDE / ATENÇÃO BÁSICA, ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 1.467, DE 30 DE JUNHO DE 2021 **100.000,00**

Fontes de Recurso

127100.000,00

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, fixado através do **DECRETO 7.241 de 09 de setembro**, que aprova para o exercício de 2.021, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Lei Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.021 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 09 de setembro de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:AB3AD22D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 1.659 DE 16/09/2021 SEMOSP - EXCESSO DE
ARRECAÇÃO

LEI Nº 1.659,

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por **Excesso de Arrecadação** no orçamento vigente, no valor de R\$ 210.788,79, e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.39.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um crédito Adicional Especial por **Excesso de Arrecadação**, incorporação do elemento de despesa 3.3.90.39.00 serviço de terceiro de pessoa jurídica, no Orçamento Programa em vigor, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e serviços Públicos - **SEMOSP**, a importância de **R\$ 210.788,79** (duzentos e dez mil, setecentos e oitenta e oito reais e setenta e nove centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 210.788,79

020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE

72326.782.1008.2055.0000Manutenção e Conservação de Estadas Vicinais200.000,00

3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.:0214

2Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente

002142CONVENIO 071/PJ/DER/RO RECUP ESTRAD VICINAIS

020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE

72426.782.1008.2055.0000Manutenção e Conservação de Estadas Vicinais10.788,79

3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 01 00

1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

002001Recursos Próprios / Ordinários

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: ATRAVÉS DO CONVENIO Nº 071/PJ/DER-RO PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS. **200.000,00**

Fontes de Recurso

214200.000,00

Anulação:

020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE

62615.421.1005.2051.0000Manutenção, Cons. e Pavimentação de Vias Urbanas-10.788,79

3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0100

1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

002001Recursos Próprios / Ordinários

Anulação (-) -10.788,79

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira da Secretaria Municipal de Obras e serviços Públicos - **SEMOSP**, fixado através do **DECRETO 7.243 de 16 de setembro**, que aprova para o exercício de 2.021, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Lei Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.021 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 16 de setembro de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:6E952C82

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 1.660 DE 17/09/2021 SEMOSP - EXCESSO DE
ARRECAÇÃO**

LEI Nº 1.660,

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por *Excesso de Arrecadação* no orçamento vigente, no valor de R\$ 4.517,97, e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.30.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um crédito Adicional Especial por *Excesso de Arrecadação*, incorporação do elemento de despesa 3.3.90.30.00 material de consumo, no Orçamento Programa em vigor, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e serviços Públicos - **SEMOSP**, a importância de R\$ **4.517,97** (quatro mil, quinhentos e dezessete reais e noventa e sete centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 4.517,97

020800 SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIENTE
72526.782.1008.2055.0000 Manutenção e Conservação de Estadas Vicinais 4.517,97
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 01 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002001 Recursos Próprios / Ordinários

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação: PARA CONTRA PARTIDA DO CONVENIO Nº 037/2021/FITHA.

020800 SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIENTE
62615.421.1005.2051.0000 Manutenção, Cons. e Pavimentação de Vias Urbanas - 4.517,97
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002001 Recursos Próprios / Ordinários

Anulação (-) 4.517,97

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira da Secretaria Municipal de Obras e serviços Públicos - **SEMOSP**, fixado através do **DECRETO 7.244 de 17 de setembro**, que aprova para o exercício de 2.021, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Lei Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.021 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 17 de setembro de 2.021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Lucimar Cristina Rech

Código Identificador: EB135ADA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 1.661 DE 28/09/2021 SEMSAU - EXCESSO DE
ARRECAÇÃO**

LEI Nº 1.661,

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por *Excesso de Arrecadação* no orçamento vigente, no valor de R\$ 180.000,00, e incorporação dos elementos de despesa 3.1.90.11.00, 3.1.90.13.00, 3.3.90.30.00 e 3.3.90.93.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um crédito Adicional Especial por *Excesso de Arrecadação* incorporados os elementos de despesa 3.1.90.11.00 vencimentos e vantagens fixas, 3.1.90.13.00 obrigações patronais, 3.3.90.30.00 material de consumo e 3.3.90.93.00 indenizações e restituições, no Orçamento Programa em vigor, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde - **SEMSAU**, a importância de R\$ **180.000,00** (cento e oitenta mil reais) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 180.000,00

020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
72610.301.1004.2032.0000 Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde 90.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0122
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010246 ENFRENTAMENTO COVID-19 - FEDERAL
72710.301.1004.2032.0000 Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde 30.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0122
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010246 ENFRENTAMENTO COVID-19 - FEDERAL
72810.301.1004.2032.0000 Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde 30.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0122
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010246 ENFRENTAMENTO COVID-19 - FEDERAL
72910.301.1004.2032.0000 Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde 30.000,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 0122
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010246 ENFRENTAMENTO COVID-19 - FEDERAL

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

EXCESSO: PARA MANUTENÇÃO DA REDE BÁSICA DE SAÚDE, COM RECURSO ORIUNDO DA PORTARIA GM/MS Nº 2.010, DE 18 DE AGOSTO DE 2021, COMBINADO COM A PORTARIA CM/MS Nº 1.444, DE 29 DE MAIO DE 2020 E PORTARIA GM/MS Nº 1.445, DE 29 DE MAIO DE 2020, QUE CREDENCIA TEMPORARIAMENTE CENTROS DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DO COVID-19. 180.000,00

Fontes de Recurso

122180.000,00

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira da Secretaria Municipal de Saúde - **SEMSAU**, fixado através do **DECRETO 7.265 de 28 de setembro**, que aprova para o exercício de 2.021, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Lei Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.021 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 28 de setembro 2.021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:5342681E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 1.662 DE 28/09/2021 SEMSAU - EXCESSO DE
ARRECAÇÃO**

LEI Nº 1.662,

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por *Excesso de Arrecadação* no orçamento vigente, no valor de R\$ 362.000,00, e incorporação dos elementos de despesa 3.1.90.11.00, 3.1.90.13.00, 3.3.90.48.00 e 3.3.90.93.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um crédito Adicional Especial por *Excesso de Arrecadação* e incorporados os elementos de despesa 3.1.90.11.00 vencimentos e vantagens fixas, 3.1.90.13.00 obrigações patronais, 3.3.90.48.00 outros auxílios financeiros a pessoas físicas e 3.3.90.93.00 indenizações e restituições, no Orçamento Programa em vigor, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde - **SEMSAU**, a importância de **R\$ 362.000,00** (trezentos e sessenta e dois mil reais) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 362.000,00

020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
65010.301.1004.2032.0000 Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde 41.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0102

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

010001 Receita de Imp. e Transf - SAUDE 15%

65110.301.1004.2032.0000 Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde 15.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0102

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

010001 Receita de Imp. e Transf - SAUDE 15%

65210.301.1004.2032.0000 Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde 9.000,00

3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS F.R.: 0102

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

010001 Receita de Imp. e Transf - SAUDE 15%

65310.301.1004.2032.0000 Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde 3.000,00

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 0102

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

010001 Receita de Imp. e Transf - SAUDE 15%

65410.302.1004.2034.0000 Manutenção das Atividades Hospitalar e Ambulatorial 225.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0102

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

010001 Receita de Imp. e Transf - SAUDE 15%

65510.302.1004.2034.0000 Manutenção das Atividades Hospitalar e Ambulatorial 30.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0102

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

010001 Receita de Imp. e Transf - SAUDE 15%

65610.302.1004.2034.0000 Manutenção das Atividades Hospitalar e Ambulatorial 26.000,00

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 0102

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

010001 Receita de Imp. e Transf - SAUDE 15%

65810.302.1004.2034.0000 Manutenção das Atividades Hospitalar e Ambulatorial 10.000,00

3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.: 0102

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

010001 Receita de Imp. e Transf - SAUDE 15%
73010.305.1004.2037.0000 Manut. das Atividades de Vigilância Epidemiológica e Am 3.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0102
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010001 Receita de Imp. e Transf - SAUDE 15%

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMSAU ATRAVÉS DE RECURSO PRÓPRIO. 362.000,00

Fontes de Recurso

102362.000,00

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, fixado através do DECRETO 7.266 de 28 de setembro, que aprova para o exercício de 2.021, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Lei Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.021 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 28 de setembro de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Lucimar Cristina Rech

Código Identificador: CBD12E21

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 1.663 DE 18/10/2021 SEMPLAD - EXCESSO DE
ARRECAÇÃO**

LEI Nº 1.663,

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por *Excesso de Arrecadação* no orçamento vigente, no valor de R\$ 25.140,00, e incorporação dos elementos de despesa 3.1.90.11.00, 3.1.90.13.00, 3.1.90.94.00, 3.3.90.30.00 e 3.3.90.39.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um crédito Adicional Especial por *Excesso de Arrecadação* e incorporados os elementos de despesa 3.1.90.11.00 vencimentos e vantagens fixas, 3.1.90.13.00 obrigações patronais, 3.1.90.94.00 indenizações e restituições trabalhistas, 3.3.90.30.00 material de consumo e 3.3.90.39.00 serviço pessoa jurídica, no Orçamento Programa em vigor, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração - **SEMPHAD**, a importância de **R\$ 25.140,00** (vinte e cinco mil, cento e quarenta reais) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 25.140,00

020300 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, COORD. E ADM

73104.122.1003.2005.0000 Manutenção e Funcionamento da SEMPHAD 4.100,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0100

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

002001 Recursos Próprios / Ordinários

73204.122.1003.2005.0000Manutenção e Funcionamento da SEMPLAD4.000,00

3.1.90.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAISF.R.: 0100

1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

002001Recursos Próprios / Ordinários

73304.122.1003.2005.0000Manutenção e Funcionamento da SEMPLAD5.000,00

3.1.90.94.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTASF.R.: 0100

1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

002001Recursos Próprios / Ordinários

73404.122.1003.2005.0000Manutenção e Funcionamento da SEMPLAD3.700,00

3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R.: 0100

1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

002001Recursos Próprios / Ordinários

73504.122.1003.2005.0000Manutenção e Funcionamento da SEMPLAD8.340,00

3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0100

1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

002001Recursos Próprios / Ordinários

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMPLAD ATRAVÉS DE RECURSO LIVRE.25.140,00

Fontes de Recurso

10025.140,00

Artigo 3ºFica alterado o Detalhamento da Programação Financeira daSecretaria Municipal de Planejamento de Administração - **SEMPHAD**, fixado através do **DECRETO7.282 de 18 de outubro**, que aprova para o exercício de 2.021, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.021 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4ºEsta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso,18 de outubrode 2.021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Lucimar Cristina Rech

Código Identificador:CD1DCFB7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 1.664 DE 18/10/2021 CMVP - EXCESSO DE
ARRECADAÇÃO**

LEI Nº 1.664,

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por*Excesso de Arrecadação*no orçamento vigente, no valor deR\$ 83.281,82, e incorporação do elemento de despesa 3.1.90.11.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1ºFica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial*Excesso de Arrecadação*e incorporação do elemento de

despesa 3.1.90.11.00 vencimentos e vantagens fixas, no Orçamento Programaem vigor, por intermédio daCâmara Municipal de Vale do Paraíso RO -**CMVP**,a importância de**R\$ 83.281,82**(oitenta e três mil, duzentos e oitenta e um reais e oitenta e dois centavos)distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)83.281,82

010100CAMARA MUNICIPAL

73601.031.1001.2001.0000Manutenção das Atividades do Poder Legislativo83.281,82

3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVILF.R.: 0100

1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001001Recursos Próprios / Ordinários

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL ATRAVÉS DE RECURSO LIVRE.83.281,82

Fontes de Recurso

10083.281,82

Artigo 3ºFica alterado o Detalhamento da Programação Financeira da SecretariaMunicipal de Saúde - SEMSAU, fixado através do **DECRETO7.283 de 18 de outubro**, que aprova para o exercício de 2.021, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.021 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4ºEsta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso,18 de outubro2.021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Lucimar Cristina Rech

Código Identificador:FB3C6520

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 1.665 DE 18/10/2021 SEMTAS - EXCESSO DE
ARRECADAÇÃO**

LEI Nº 1.665,

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial*Excesso de Arrecadação*no orçamento vigente, no valor deR\$ 198.000,00, e incorporação dos elementos de despesa 3.1.90.11.00, 3.1.90.13.00, 3.1.91.13.00, 3.1.90.94.00, 3.3.94.48.00 e 3.3.90.14.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1ºFica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por*excesso de arrecadação*e incorporação dos elementos de despesa 3.1.90.11.00 vencimentos e vantagens fixas, 3.1.90.13.00 obrigações patronais, 3.1.91.13.00 contribuições patronais, 3.1.90.48.00 -outros auxílios financeiros a pessoas físicas e 3.3.90.14.00 diária, no Orçamento Programaem vigor, por intermédio daSecretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social -**SEMTAS**,a importância de**R\$ 198.000,00**(cento e noventa e oito mil reais)distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)198.000,00

020700SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

73808.244.1007.2046.0000Manutenção da Atividades da SEMTAS140.000,00
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVILF.R.: 0100
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
008001Recursos Próprios / Ordinários

73908.244.1007.2046.0000Manutenção da Atividades da SEMTAS11.800,00
3.1.90.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAISF.R.:0100
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
008001Recursos Próprios / Ordinários

74008.244.1007.2046.0000Manutenção da Atividades da SEMTAS500,00
3.1.91.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAISF.R.:0100
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
008001Recursos Próprios / Ordinários

74108.244.1007.2046.0000Manutenção da Atividades da SEMTAS20.000,00
3.1.90.94.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES RABALHISTASF.R.: 0100
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
008001Recursos Próprios / Ordinários

74208.244.1007.2046.0000Manutenção da Atividades da SEMTAS8.800,00
3.3.90.48.00OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICASF.R.: 0100
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
008001Recursos Próprios / Ordinários

74308.244.1007.2046.0000Manutenção da Atividades da SEMTAS4.000,00
3.3.90.14.00DIÁRIAS CIVILF.R.:0100
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
008001Recursos Próprios / Ordinários

74414.421.1007.2049.0000Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar9.300,00
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVILF.R.: 0100
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
008001Recursos Próprios / Ordinários

74514.421.1007.2049.0000Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar3.600,00
3.1.90.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAISF.R.: 01 00
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
008001Recursos Próprios / Ordinários

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMTAS ATRAVÉS DE RECURSO PRÓPRIO**198.000,00**

Fontes de Recurso

100198.000,00

Artigo 3ºFica alterado o Detalhamento da Programação Financeira daSecretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social -**SEMTAS**, fixado através do DECRETO**7.284 de 18 de outubro**, que aprova para o exercício de 2.021, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.021 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4ºEsta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso,18 de outubrode 2.021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:7D65882D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 1.666 DE 19/10/2021 SEMTAS - EXCESSO DE
ARRECADAÇÃO

LEI Nº 1.666,

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial*Excesso de Arrecadação*no orçamento vigente, no valor deR\$ 30.854,00, e incorporação dos elementos de despesa 3.1.90.11.00, 3.3.90.30.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1ºFica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por*excesso de arrecadação*e incorporação dos elementos de despesa 3.1.90.11.00 vencimentos e vantagens fixas, 3.3.90.30.00 material de consumo, no Orçamento Programaem vigor, por intermédio daSecretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social -**SEMTAS**,a importância de**R\$ 30.854,00**(trinta mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais) distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+)30.854,00

020700SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
74608.243.1007.1030.0000Criança Feliz10.000,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R.: 0115
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
008103PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS
74708.243.1007.1030.0000Criança Feliz20.854,00
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVILF.R.:0115
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
008103PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:ATRAVÉS DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA.**30.854,00**

Fontes de Recurso

11530.854,00

Artigo 3ºFica alterado o Detalhamento da Programação Financeira daSecretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social -**SEMTAS**, fixado através do DECRETO**7.285 de outubro**, que aprova para o exercício de 2.021, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.021 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4ºEsta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso,19 de outubrode 2.021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:3C80D8F8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE
ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021 PROCESSO LICITATÓRIO 141

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE/RO

Ata de Realização do Pregão Eletrônico

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021 PROCESSO LICITATÓRIO 141

Às **10:03:47 horas do dia 04 de Novembro de 2021** reuniram-se no site www.licitanet.com.br, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão que tem como objeto: **O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de Veículo Utilitário tipo Pick UP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

A participação na presente disputa do(s) lote(s) ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irrevocavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL"**.

Até a data e horário estabelecido para envio da(s) proposta(s), ou seja, 10:00:00 horas do dia 04/11/2021, foi(ram) recebida(s), por meio eletrônico, a(s) proposta(s) de preços do(s) fornecedor(es) referente(s) ao(s) lote(s) ou item(ns) do aludido pregão, conforme demonstrado abaixo:

Propostas Iniciais					
Propostas Iniciais do Item 1					
ID	Fornecedor	CNPJ	Marca Modelo	Proposta R\$ Situação	Motivo
6163	AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI	07137068000166		R\$ Classificada 215.000,00	--

Lances				
Lances do Item 1				
Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI	07.137.068/0001-66	R\$ 215.000,00	03/11/2021 21:02:44	Classificado

Classificação Final					
Classificação Final do Item 1					
Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$		
1º	AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI	07.137.068/0001-66	R\$ 215.000,00		

Classificação Final do Item 1			
Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI	07.137.068/0001-66	R\$ 215.000,00

Mensagens		
Mensagens do Item 1		
Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/11/2021 10:03:47	O ITEM 1 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	04/11/2021 10:09:02	O ITEM 1 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 1 será encerrado automaticamente!
Pregoeiro	04/11/2021 10:10:51	Olá bom dia senhores Licitantes. Me Chamo Leandro Dias Pereira, e serei o Pregoeiro que irá gerenciar o presente Pregão Eletrônico.
Pregoeiro	04/11/2021 10:14:21	Olá senhor licitante precisamos trabalhar no valor da proposta pois esta encontra-se muito acima do valor orçado.
Pregoeiro	04/11/2021 10:17:52	Senhor Licitante com o valor da proposta não há possibilidade de darmos seguimento, o senhor poderia adequar a proposta ao valor orçado, ou ao menos informar o motivo da impossibilidade?
Fornecedor 6163	04/11/2021 10:18:25	Bom dia o mercado tem sofrido ajustes repetitivos não temos possibilidade de baixar o valor de vossa referencia esta bem abaixo dos preços praticados hoje
Sistema	04/11/2021 10:19:07	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 1 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
Pregoeiro	04/11/2021 10:19:49	O senhor coloco como referência modelo do exercício corrente ou de 2022?
Pregoeiro	04/11/2021 10:22:28	O valor da Proposta orçada foi com referência no modelo de 2021 ou na nova versão 2022? Quem sabe possa ser revisto a proposta com base nas versões.
Sistema	04/11/2021 10:24:30	O ITEM 1 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Fornecedor 6163	04/11/2021 10:24:55	o modelo 2021/2022 se for faturado ate dezembro de for em janeiro já vem 2022
Pregoeiro	04/11/2021 10:27:02	O que seria, faturar, seria o pedido para a entrega ou o referido fornecimento do objeto.
Pregoeiro	04/11/2021 10:28:39	Pois, como o edital prevê a possibilidade de ser tanto do ano corrente, quanto do próximo, se houver a possibilidade de ser um modelo 21/21 talvez seja possível chegar próximo ao valor orçado, entendemos que o valor de mercado esta variando muito.

Mensagens do Item 1		
Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/11/2021 10:34:30	O tempo de negociação está encerrado .
Pregoeiro	04/11/2021 10:34:45	Senhor Licitante diante da impossibilidade de adequação ao valor orçado, e estando esta muito superior, só resta fracassar o referido Procedimento Licitatório.
Sistema	04/11/2021 10:40:30	O ITEM 1 foi fracassado pelo seguinte motivo: Valor muito superior ao valor orçado, a Licitante alegou impossibilidade de adequação ao orçamento, uma vez que os preços de mercado tiveram alta considerável impossibilitando assim a adjudicação do lote restando o procedimento licitatório fracassado..
Sistema	04/11/2021 10:44:38	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 15 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	04/11/2021 10:59:41	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
Mensagem Geral		
Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/11/2021 10:13:20	Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi DESBLOQUEADO pelo pregoeiro!

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:B3829D0B

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DA ATA Nº 161/2021 - SEMIE

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO através do Prefeito Municipal, Giovan Damo no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – PUBLICAR O EXTRATO DA ATA nestes termos:

a) Processo Nº :	882/2021
b) Licitação Nº :	128/2021
c) Modalidade :	Pregão: SRP (12 MESES)
d) Data :	09/11/2021
e) Objeto :	AQUISIÇÃO DE OLEOS LUBRIFICANTES E GRAXAS

f) Órgão; Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMIE

Fornecedor: CUNHA & CUNHA COM. DE PECAS LTDA
CNPJ/CPF: 39.899.492/0001-34
ATA; 161/2021

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	OLEO LUBRIFICANTE 10 W - GL4 - 1ª LINHA IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS IPIRANGA/PETROBRAS/TEXACO - 20 KG OLEO LUBRIFICANTE 10 W - GL4 - 1ª LINHA IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS IPIRANGA/PETROBRAS/TEXACO - 20 LT	20,00	R\$ 540,00	R\$ 10.800,00
2	OLEO LUBRIFICANTE 68 - 1ª LINHA IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS IPIRANGA/PETROBRAS/TEXACO - 20 LT	120,00	R\$ 450,00	R\$ 54.000,00
3	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 API CI4- 1ª LINHA IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS IPIRANGA/PETROBRAS/TEXACO - 20 LT	120,00	R\$ 467,00	R\$ 56.040,00
4	OLEO LUBRIFICANTE 10W30 GL4- 1ª LINHA IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS IPIRANGA/PETROBRAS/TEXACO - 20 LT	20,00	R\$ 554,00	R\$ 11.080,00
5	OLEO LUBRIFICANTE 80W GL4 - 1ª LINHA IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS IPIRANGA/PETROBRAS/TEXACO - 20 LT	4,00	R\$ 670,00	R\$ 2.680,00
6	OLEO LUBRIFICANTE 80W140 GL5 - 1ª LINHA IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS IPIRANGA/PETROBRAS/TEXACO - 20 LT	4,00	R\$ 661,00	R\$ 2.644,00
7	OLEO LUBRIFICANTE ATF TIPO A - 1ª LINHA IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS IPIRANGA/PETROBRAS/TEXACO - 20 LT	4,00	R\$ 600,00	R\$ 2.400,00
8	OLEO LUBRIFICANTE PDH 433 GL4 - 1ª LINHA IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS IPIRANGA/PETROBRAS/TEXACO - 20 LT	80,00	R\$ 535,00	R\$ 42.800,00
9	OLEO LUBRIFICANTE 90 GL4 - 1ª LINHA IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS IPIRANGA/PETROBRAS/TEXACO - 20 LT	40,00	R\$ 570,00	R\$ 22.800,00
10	OLEO LUBRIFICANTE 40 API CF - 1ª LINHA IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS IPIRANGA/PETROBRAS/TEXACO - 20 LT	4,00	R\$ 490,00	R\$ 1.960,00
11	OLEO LUBRIFICANTE ATF TIPO A - 1ª LINHA IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS IPIRANGA/PETROBRAS/TEXACO - 1 LT	80,00	R\$ 29,70	R\$ 2.376,00
12	OLEO DE FREIO DOT 4 - 1ª LINHA IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS IPIRANGA/PETROBRAS/TEXACO - 500 ML	40,00	R\$ 19,50	R\$ 780,00
13	GRAXA DE ROLAMENTO BASE DE LITIO PONTA DE GOTA 190º - 200 KG	4,00	R\$ 4.550,00	R\$ 18.200,00
14	GRAXA DE ROLAMENTO BASE DE LITIO PONTA DE GOTA 190º - 20 KG	4,00	R\$ 744,00	R\$ 2.976,00

Valor Total R\$ 231.536,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 09 de novembro de 2021.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

ELIO DE OLIVEIRA
Gerente de Registro de Preço

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:D0A1868A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 058/SEMGOV/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 058/SEMGOV/2021
PROCESSO N.º 11827/SEMSAU/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 118/2021/PREGAO/SML/PMA-GSRP

Aos quatorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. 15.792 de 10 de Outubro de 2019 e Decreto Municipal nº. 13.005 de 10 de Abril de 2017 de acordo com

as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 118/SML/2021, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

O objeto da presente ata é o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais médico hospitalares (complexidade), para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Ariquemes/RO, por um período de 12 (doze) meses.

EMPRESA: JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI

CNPJ:03595984/0001-99 TEL:(62) 3261-5064E-MAIL:FINANCEIROJRLACERDA@OUTLOOK.COM
 ENDEREÇO:AV. LAURICIO P. RASMUSSEM, 549 QD.S LT.01 -VILACEP: 74.633-420CIDADE:GOIANIA/GO
 NOME DO REPRESENTANTE:LOURIVAL CESAR BORGES JUNIOR, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. 509.588.101-25RG SOB O Nº. 1874770-2701421SSP/GO
 DETENTORA DOS ITENS: 1, 10, 24, 25, 28, 29, 36, 42, 43, 44, 50, 51, 54, 55, 58, 72, 73, 77.

EMPRESA: MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA CNPJ:04.724.729/0001-61

TEL: (62) 3945-0350E-MAIL:MAXLAB@TERRA.COM.BR
 ENDEREÇO:RUA PRES. RODRIGUES ALVES, 435, QD. 14, LT. 20, SETOR FAIÇAL VILLE II- GOIÂNIA - GO
 REPRESENTANTE:CLEUBER ACERLY DE OLIVEIRA, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº.394.522.801-82.RG SOB O Nº. 4432702DGPC
 DETENTORA DOS ITENS: 30, 31, 32, 45, 76, 78, 79.

EMPRESA: CINCO - CONFIANÇA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CNPJ:05.075.964/0001-12 TEL:(62) 33294300. E-MAIL: NADIA.CARRIJO@CINCO-BRASIL.COM
 ENDEREÇO:VIELA VP 2D, S/N - QUADRA4 MODULO 8 A - DISTRITO- ANÁPOLIS / GOIÁSCEP:75.132-045
 NOME DO REPRESENTANTE:PAULO CEZAR PACHECO, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº.092.463.397-20RG SOB O Nº. 830002941760IFP
 DETENTORA DOS ITENS: 67, 68.

EMPRESA: SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

CNPJ:06.065.614/0001-38 TEL: (62) 3928-8989E-MAIL:FINANCEIRO01@SUPERMEDICA.COM.BR
 ENDEREÇO:.RUA C159, 686 - QUADRA297 LOTE 18/19/20 - BRO JARDIM AMERICACEP:74.255-140CIDADE:GOIÂNIA / GOIÁS.
 NOME DO REPRESENTANTE:AGNALDO DO CARMO CHAGAS, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº895.030.901-72RG SOB O Nº. 3628359DGPC/GO
 DETENTORA DO ITEM: 2.

EMPRESA: NORTE MEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

CNPJ:06.253.085/0001-04 TEL: (69) 32226544 E-MAIL:NORTEMEDICA@NORTEMEDICA.COM
 ENDEREÇO:AVENIDA GUANABARA, 1275 - N. SENHORA DAS GRACASCEP: 76.804-131 CIDADE:PORTO VELHO / RO
 NOME DO REPRESENTANTE:NELSON GAVASSA, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. 005.015.518-08RG SOB O Nº.13548433SSP/SP.
 DETENTORA DOS ITENS: 22, 41.

EMPRESA: CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

CNPJ:07.626.776/0001-60 TEL:(41) 3354-1001E-MAIL: CIRURGICASAOFELIPE@UOL.COM.BR
 ENDEREÇO:RUA GRACA ARANHA, 875 - BRCAO 2 SALA C - VARGEM GRANDECEP: 83.321-020
 NOME DO REPRESENTANTE:MARISTELA BELOTTO PELOZZO, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº.922.630.709-15RG SOB O Nº.59163639SSP/PR.
 DETENTORA DO ITEM: 56.

EMPRESA: CITSO - COMERCIO E SERVIÇO IMPORTADOR DE INFORMATICA LTDA

CNPJ:.12.449.629/0001-00TEL:(11) 5567-7200
 E-MAIL: LEANDRO.ALVES@CAMASSO.COM.BR , LICITACAO@CAMASSO.COM.BR
 ENDEREÇO:RUA AMORIM, 130 – JARDIM CANAÃ – . CEP:04382-190 CIDADE:SÃO PAULO – SP
 NOME DO REPRESENTANTE:.LEANDRO ALVES CAMASSO, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. 224.700.518-78RG SOB O Nº.29.935.470 SSP/SP
 DETENTORA DO ITEM: 65.

EMPRESA: BE CARE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA

CNPJ:12.918.336/0003-89TEL:(11) 5904-0100E-MAIL: FISCAL@BECAREMAT.COM.BR
 ENDEREÇO:RODOVIA BR 280, 5065 - GALPAO14 SALA 1 - COLEGIO AGRICOLA CEP:89.245-000
 CIDADE:ARAQUARI / SC
 NOME DO REPRESENTANTE:FLAVIA BARBOSA, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº.257.330.168-09 RG SOB O Nº.28.209.974-8 SSP/SP
 DETENTORA DOS ITENS: 34, 35, 60.

EMPRESA: I.S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI

CNPJ:18.031.325/0001-05 TEL:(62)3397-2256E-MAIL: : LICITACAO@HOSPICENTER.COM.BR
 ENDEREÇO:AV. BERNARDO SAYÃO, Nº 785, SETOR CENTRO CEP: 76.310-000 CIDADE:RIALMA /GO
 NOME DO REPRESENTANTE:ITALO SEIXAS COSTA , INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº.013.784.355-08 RG SOB O Nº.0989649253 SSP/BA
 DETENTORA DOS ITENS: 52, 53, 57, 66.

EMPRESA: KIENTRO BRASIL LTDA

CNPJ:19.717.870/0001-04 TEL:(19) 3022-6045 E-MAIL:KIENTRO@OUTLOOK.COM

ENDEREÇO:R. DR. GERALDO SALVADOR BUENO DE MORAES, 411, JARDIM SILVANIA CEP: 13.806-677. CIDADE:MOGI MIRIM – SP

NOME DO REPRESENTANTE:JOSIANE SABINO MATTOS, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº.055.686.606-11, RG SOB O Nº.MG – 12.745.047.

DETENTORA DO ITEM: 70.

EMPRESA: CLARA MARIA PEREIRA MARQUES - ME

CNPJ:24.603.766/0001-29

TEL:(31) 3991-0184, 98876-4681, 99332-3685 E-MAIL:manancialeguipamentos@gmail.com

ENDEREÇO:RUA SENHOR DO BONFIM, 929 - MÔNACO - VESPASIANO/MG - CEP 33200-000

NOME DO REPRESENTANTE:CLARA MARIA PEREIRA MARQUES, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº.506.708.246-15 RG SOB O Nº.MG-1.569.007 SSP/MG;

DETENTORA DOS ITENS: 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20.

EMPRESA: OPEN FARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ:27.130.979/0001-79 TEL:(54) 3523-2059 E-MAIL: OPENFARMA@OPENFARMA.COM.BR

ENDEREÇO:RUA GOTARDO MAZZAROLLO Nº.330, CENTRO, CEP: 99740-000 CIDADE:BARÃO DE COTEGIPE/RS

NOME DO REPRESENTANTE:CLAUDIO LUCAS ODY, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº.029.054.650-85, RG SOB O Nº.3090490396.

DETENTORA DO ITEM: 26

EMPRESA: BONIN & BONIN LTDA

CNPJ:29.004.099/0001-81 TEL:(69) 3441-5906, 99217-9723 E-MAIL: LICITACAO@BONINEPIS.COM.BR

ENDEREÇO:AV DOIS DE JUNHO, 2354, CENTRO, CEP: 76963-864, CIDADE:CACOAL-RO

NOME DO REPRESENTANTE:ENRICO MORENO BONIN , INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº.034.221.682-14, RG SOB O Nº.1221276 SESDEC/RO

DETENTORA DO ITEM: 49.

EMPRESA: QUALITY COMERCIAL DE PROTUDOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ:31.305.975/0001-51 TEL:(62) 3626-2105, 3023-2100

E-MAIL: QUALITY.GO@QUALITYMEDICAL.COM.BRENDEREÇO:AVENIDA T 7, S/N - SALA COMERCIAL 2317 QUADRAR 34 LOTE CEP: 74.140-110 CIDADE:GOIÂNIA / GOIÁS

NOME DO REPRESENTANTE:MARCOS ROBERTO SILVESTRE, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF SOB O Nº.474.304.941-53, RG SOB O Nº.05897220 SSP/MT.

DETENTORA DO ITEM: 39.

EMPRESA: LICITATRADE SERVICOS E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ:32.258.056/0001-37 TEL:(11) 4386-1386 E-MAIL: CONTATO@LICITABR.COM

ENDEREÇO:RUA BEBEDOURO, 16 - 1 ANDAR SALA 1 - JARDIM BEBEDOURO CEP: 07.091-030

CIDADE:GUARULHOS / SÃO PAULO

NOME DO REPRESENTANTE:EDSON BATISTELLA JUNIOR, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº.369.964.578-90RG SOB O Nº.34039995 SSP/SP.

DETENTORA DO ITEM: 33.

EMPRESA: LEILA APAARECIDA BONILHA - ME

CNPJ:37.434.968/0001-36 TEL:(45) 3037-6038 E 3037-5646

E-MAIL: COMERCIAL@LINUSDISTRIBUIDORA.COM

ENDEREÇO:RUA: SUCURI, 768, PIONEIROS CATARINENSE, CEP: 85805-437 CIDADE:CASCADEL - PR

NOME DO REPRESENTANTE:LEILA APARECIDA BONILHA, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº.762.186.869-49 RG SOB O Nº.4.416.133-8 SSP/PR.

DETENTORA DO ITEM: 64.

EMPRESA: BUNZL EQUIPAMENTOS PARA PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA

CNPJ:43.854.777/0001-26 TEL:: (11) 2090-3300, 94132-0424.

E-MAIL: LICITACOES@PROTCAP.COM.BR

ENDEREÇO:ESTRADA VELHA, Nº 5.135, CEP: CEP: 07210-250 CIDADE:GUARULHOS- SÃO MIGUEL

NOME DO REPRESENTANTE:FRANCISCO JOSE RUAOINSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº.125.718.798-80 RG SOB O Nº.13022.834-5.

DETENTORA DO ITEM: 48.

EMPRESA:HPF SURGICAL LTDA

CNPJ:68.532.076/0002-82 TEL:(31) 3194-1400 / 1415

E-MAIL:LICITACAO2@HPFSURGICAL.COM.BR LICITACAO@HPFSURGICAL.COM.BR

ENDEREÇO:AV. CONTORNO,3772, BAIRRO: SANTA EFIGÊNIA CIDADE: BELO HORIZONTE/MG CEP: 30.110.022.

NOME DO REPRESENTANTE:EDER COSTA DA CRUZINSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº.525.577.316-68, RG SOB O Nº.M-3.155.913.

DETENTORA DO ITEM:11.

EMPRESA: BHIO SUPPLY IND. E COM. DE EQUIP. MÉDICOS S/A

CNPJ:68.532.076/0002-82 TEL:(51) 3459-4000

MAIL: FINANCIERO@BHIOSUPPLY.COM.BR

ENDEREÇO:AVENIDA LUIZ PASTEUR, 4959 - PARQUE CLARET, CEP: 93.290-010

NOME DO REPRESENTANTE: MARCELO SARAIVA DOS SANTOS INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº.935.539.190-00, RG SOB O Nº.9067291873
DETENTERO DO ITEM: 74 e 75.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR. UNIT	EMPRESA DETENTORA DA ATA
1	PCT	700	Abaixador de madeira para língua, (espátula de madeira), descartável, formato convencional liso, superfície e bordas perfeitamente acabadas, espessura e largura uniforme em toda a sua extensão, medindo aproximadamente 14 cm de comprimento; 1,4 cm de largura; 0,5 mm de espessura. Acondicionado embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro na ANVISA. Uso médico, não estéril, embalagem com 100 unidades.	THEOTO	RS\$4,18	JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI CNPJ: 03595984/0001-99
2	UND	25.000	Aguilha descartável hipodérmica estéril 13 x 3,8 - (aguilha hipodérmica, descartável, estéril, siliconizada, 13 x 3,8 mm, haste de aço inoxidável com ponta de bisel trifacetada, canhão plástico em cor universal, conector padrão adaptável a seringas e outros.	SR	RS 0,10	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI CNPJ: 06.065.614/0001-38
10	UND	2.500	Clamp umbilical descartável e estéril confeccionado em corpo único com material plástico especial, resistente e atóxico, antialérgico, apirogênico, formato e sistema dentado tipo pinça em PVC, com bordas arredondadas não traumáticas, duplamente serrilhadas para evitar vazamentos quando em uso, apresentando sistema de travamento e lacre definitivo com fecho plástico inviolável.	WILTEX	RS0,61	JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI CNPJ: 03595984/0001-99
11	UND	300	Clip de titânio para colescistectomia lt 300 compatível com aplicador reutilizável fornecido por meio de regime comodato, cartucho (blister) de cor verde com 6 clips de largura aproximada de 5,5 mm aberto e 8, 7 fechado tamanho médio/grande	EUROPCCLIP AI-74CML6	RS 30,08	HPF SURGICAL LTDA CNPJ: 68.532.076/0002-82
12	UND	30	Colar cervical tamanho pequeno com orifício frontal para análise do pulso carotídeo e procedimento de traqueostomia com suporte para o queixo (mentoniano) e occipital que proporciona controle de flexão/extensão e rotação. Perfurado para ventilação. Confeccionado em 2 peças fechadas com velcro). As Embalagens devem ser identificadas externamente, com procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro na ANVISA.	RESGATE SP	RS 11,93	CLARA MARIA PEREIRA MARQUES - ME CNPJ: 24.603.766/0001-29
13	UND	30	Colar cervical tamanho grande com orifício frontal para análise do pulso carotídeo e procedimento de traqueostomia com suporte para o queixo (mentoniano) e occipital que proporciona controle de flexão/extensão e rotação. Perfurado para ventilação. Confeccionado em 2 peças fechadas com velcro). As embalagens devem ser identificadas externamente, com procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro na ANVISA.	RESGATE SP	RS 12,99	CLARA MARIA PEREIRA MARQUES - ME CNPJ: 24.603.766/0001-29
14	UND	24	Colar cervical altura 13,5 cm de espuma tamanho grande. Produzido conforme boas práticas de registro da ANVISA RDC n.º 59/2000.	RESGATE SP	RS 29,78	CLARA MARIA PEREIRA MARQUES - ME CNPJ: 24.603.766/0001-29
15	UND	24	Colar cervical em um dos lados, cor padrão universal abertura na parte anterior, abertura na parte posterior, 10,6 cm altura posterior 4,5 x 8,50 de espuma infantil tamanho pequeno. Produzido conforme boas práticas, com registro da ANVISA RDC n.º 59/2000.	RESGATE SP	RS 72,59	CLARA MARIA PEREIRA MARQUES - ME CNPJ: 24.603.766/0001-29
17	UND	30	Colar cervical rígido de polipropileno tam. Grande confeccionado em polipropileno 1/16 mm, reforçado na parte da frente com mais um milímetro, permitindo uma maior resistência e apoio. Revestido de espuma macia tipo E. V. A. (Etil Vinil Acetato). Fecho em velcro de 05 mm em um dos lados, em cores padrão universal. Na parte posterior (nuca) 02 aberturas para apalpação e ventilação.	RESGATE SP	RS 25,26	CLARA MARIA PEREIRA MARQUES - ME CNPJ: 24.603.766/0001-29
18	UND	30	Colar cervical rígido de polipropileno tam. Médio confeccionado em polipropileno de alta densidade em 1/16 mm, reforçado na parte da frente com mais um milímetro, permitindo uma maior resistência e apoio. É revestido de espuma macia tipo E. V. A. (Etil Vinil Acetato). Fecho em velcro de 05 mm em um dos lados, em cores padrão universal. Que permite, bem na parte posterior (nuca) possui 02 aberturas para apalpação e ventilação. Abertura na parte posterior.	RESGATE SP	RS 25,65	CLARA MARIA PEREIRA MARQUES - ME CNPJ: 24.603.766/0001-29
19	UND	30	Colar cervical rígido de polipropileno tam. Pequeno medindo aproximadamente 51 cm confeccionado em polipropileno de alta densidade em 1/16 mm, reforçado na parte da frente com mais um milímetro, permitindo uma maior resistência e apoio. É revestido de espuma macia tipo E. V. A. (Etil Vinil Acetato). Fecho em velcro de 05 mm em um dos lados, em cores padrão universal. Tamanho do colar pela forma universal de medida nos dedos. Na parte posterior (nuca) possui 02 aberturas para apalpação e ventilação. Na frente, uma abertura permite a apalpação do pulso carotídeo e acesso à traqueia. Sem botões ou apoio de metal, ferro, alumínio ou outro material. Com botões de plásticos, permitindo totalmente a rádio transparência.	RESGATE SP	RS 15,16	CLARA MARIA PEREIRA MARQUES - ME CNPJ: 24.603.766/0001-29
20	UND	24	Colar cervical revestido em espuma emborrachada macia (vinil acetato), fecho em velcro de 05 mm (altura 11,5 cm) infantil tamanho médio. Produzido conforme boas práticas, registro da ANVISA RDC n.º 59/ 2000.	RESGATE SP	RS 19,83	CLARA MARIA PEREIRA MARQUES - ME CNPJ: 24.603.766/0001-29
22	UND	40	Colchão de ar tipo (caixa de ovo adulto) c/ válvula antivazamento inflável 0,90 cm x 1,90 cm, anti-escara s.	AQUA SONUS	RS161,44	NORTE MEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ: 06.253.085/0001-04
24	UND	3.000	Coletor para material perfuro cortante - confeccionado em material resistente a perfurações, impermeabilizado, com sistema de abertura e fechamento prático e seguro ao manuseio. Embalagem contendo dados de identificação e procedência. Tamanho 13 litros ou superior, e atender a legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	DESCARBOX	RS 5,83	JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI CNPJ: 03595984/0001-99
25	UND	3.000	Coletor para material perfuro cortante - confeccionado em material resistente a perfurações, impermeabilizado, com sistema de abertura e fechamento prático e seguro ao manuseio. Embalagem contendo dados de identificação e procedência. Tamanho 20 litros ou superior, e atender a legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	DESCARBOX	RS 7,19	JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI CNPJ: 03595984/0001-99
26	UND	1.500	Coletor para material perfuro cortante - confeccionado em material resistente a perfurações, impermeabilizado, com sistema	DESCARBOX	RS 4,00	OPEN FARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

			de abertura e fechamento prático e seguro ao manuseio. Embalagem contendo dados de identificação e procedência. Tamanho 7 litros ou superior, e atender a legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.			CNPJ: 27.130.979/0001-79
28	UND	8.000	Escova cirúrgica com clorexidina para lavagem pré-operatória das mãos, com esponja umedecida antisséptica e embalagem individual.	VIC FARMA	R\$ 2,24	JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI CNPJ: 03595984/0001-99
29	UND	300	Esfignomanometro adulto- aparelho medidor de pressão, constituído de manometro mecanico, tipo relógio com mostrador graduado de 0 a 300 mm/hg, alta precisão, fácil leitura, braçadeira em tecido resistente com fecho em velcro, bolsa de ar, peras e e manguito fabricados com borracha sintética, aro em aço inox, estrutura em antimônio, testado e aprovado pelo inmetro, deve ser produzido conforme boas práticas de fabricação da anvisa - rdc nº 59/2000	PREMIUN	R\$63,33	JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI CNPJ: 03595984/0001-99
30	UND	2.250	Espêculo vaginal descartável para papanicolau tamanho G com corta lâmina, caixa triangular de plástico (kit completo com escova, luvas, espátulas, lâmina com um lado fosco). Deve ser produzido conforme boas práticas de fabricação da ANVISA RDC n.º 59/2000.	CRAL	R\$ 3,01	MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA CNPJ:04.724.729/0001-61
31	UND	11.780	Espêculo vaginal descartável para papanicolau tamanho M com corta lâmina, caixa triangular de plástico (kit completo com escova, luvas, espátulas, lâmina com um lado fosco). Deve ser produzido conforme boas práticas de fabricação da ANVISA RDC n.º 59/2000.	CRAL	R\$ 2,80	MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA CNPJ:04.724.729/0001-61
32	UND	8.590	Espêculo vaginal descartável para papanicolau tamanho P com corta lâmina, caixa triangular de plástico (kit completo com escova, luvas, espátulas, lâmina com um lado fosco). Deve ser produzido conforme boas práticas de fabricação da ANVISA RDC n.º 59/2000.	CRAL	R\$ 2,73	MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA CNPJ:04.724.729/0001-61
33	UND	6.000	Filtro HEPA-28HEPA, constituído de uma membrana bidirecional e totalmente hidrofóbica, que forma uma barreira para retenção de partículas de umidade presente nos gases e que podem conter bactérias e/ou vírus. Essas partículas ficam grudadas na membrana impedindo que esses agentes contaminantes cheguem ao paciente, ou ao interior do equipamento de ventilação, esse filtro é capaz de remover partículas entre 1 e 0,1 micrômetro, sendo considerado altamente eficaz.	SCAVMEDICAL	R\$ 9,97	LICITATRADE SERVICOS E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 32.258.056/0001-37
34	UND	2.000	Filtro HME, membrana filtrante, acima de 99,7%, barreira bacteriano viral eletrostático, estéril	BECARE SHANDONG/ZHENFU	R\$ 5,80	BE CARE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA CNPJ:12.918.336/0003-89
35	UND	4.000	Filtro HMEF, barreira bacteriano viral eletrostático, estéril, com tranqueinha	BECARE SHANDONG/ZHENFU	R\$ 53,80	BE CARE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA CNPJ:12.918.336/0003-89
36	UND	20.000	Frasco para alimentação enteral utilizado para acondicionamento e nutrição enteral para ser administrado por sonda ou via oral 300 ml	NUTRIMED	R\$ 1,05	JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI CNPJ: 03595984/0001-99
39	UND	25	Hemostático absorvível de celulose pura oxidada regenerada, dimensões cerca de 2,5 x 5 cm, estéril, descartável.	CURACEL	R\$ 170,81	QUALITY COMERCIAL DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 31.305.975/0001-51
41	UND	200	Kit para nebulização contínua c/ máscara, conexão universal, traqueia e frasco c/ capacidade mínima de 500ml c/ tampa rosqueável e adaptável p/ ar comprimido ou oxigênio	PROTEC	R\$ 160,00	NORTE MEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ: 06.253.085/0001-04
42	UND	15.000	Lâmina de bisturi descartável nº 11 - em aço inoxidável ou aço carbono, isenta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo, com proteção na lâmina estéril, em embalagem individual, em alumínio hermeticamente fechado, com dados de identificação, data e tipo de esterilização, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	STERI LANCE	R\$ 0,30	JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI CNPJ: 03595984/0001-99
43	UND	12.000	Lâmina de bisturi descartável nº 15 - em aço inoxidável ou aço carbono, isenta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo, com proteção na lâmina estéril, em embalagem individual, em alumínio hermeticamente fechado, com dados de identificação, data e tipo de esterilização, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	STERI LANCE	R\$ 0,30	JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI CNPJ: 03595984/0001-99
44	UND	15.000	Lâmina de bisturi descartável nº 24 - em aço inoxidável ou aço carbono, isenta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo, com proteção na lâmina estéril, em embalagem individual, em alumínio hermeticamente fechado, com dados de identificação, data e tipo de esterilização, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	STERI LANCE	R\$ 0,30	JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI CNPJ: 03595984/0001-99
45	UND	1.250	Lençol descartável em rolo de papel 70 cm x 50 m para uso em maca hospitalar, embalagem em rolo, protegido por plástico, contendo dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro em órgão competente.	ECOPEL	R\$ 8,40	MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA CNPJ:04.724.729/0001-61
48	PAR	400	Luva nitrílica longa sem forro, comprimento total aproximado: 50 centímetros. Espessura: 0,55. Tam. M.	MUCAMBO	R\$ 39,00	BUNZL EQUIPAMENTOS PARA PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA CNPJ: 43.854.777/0001-26
49	PAR	150	Luva nitrílica longa sem forro, comprimento total aproximado: 50 centímetros. Espessura: 0,55. Tam. P.	VOLK	R\$ 38,98	BONIN & BONIN LTDA CNPJ: 29.004.099/0001-81
50	UND	200	Máscara completa p/ nebulização adulto c/ conexão para O2. Embalagem com dados de identificação e procedência, data de validade, registro da ANVISA.	DARU	R\$ 6,75	JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI CNPJ: 03595984/0001-99
51	UND	50	Máscara completa p/ nebulização infantil c/ conexão para oxigênio O2. Embalagem com dados de identificação e procedência, data de validade, registro da ANVISA.	DARU	R\$ 7,00	JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI CNPJ: 03595984/0001-99
52	UND	500	Máscara laringea de silicone, estéril, reutilizável, nº 4 Adulto 50-70 kg, volume max. de inflação 30 ml	HOSPI CENTER MOD. PA0103 4.0	R\$ 120,00	I.S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI CNPJ: 18.031.325/0001-05
53	UND	500	Máscara laringea de silicone, estéril, reutilizável, nº 5 Adulto 70-100 kg, volume max. de inflação 40 ml	HOSPI CENTER PA0103 5.0	R\$ 124,00	I.S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI CNPJ: 18.031.325/0001-05
54	UND	250	Máscara nebulização adulto com conexão para ar comprimido.	DARU	R\$ 8,00	JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI CNPJ: 03595984/0001-99
55	UND	250	Máscara nebulização de ar comprimido infantil.	DARU	R\$ 8,00	JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI CNPJ: 03595984/0001-99

56	UND	100	Máscara nebulização ox. De alta e média concentração tamanho infantil máscara facial alongada em formato soboqueixo, para administração de alta concentração de oxigênio, confeccionada em vinil macio transparente que proporciona avaliação visual do paciente; com presilha ajustável de nariz; com tubo de suprimento de oxigênio de 2,10 m com adaptador giratório para ajuste à posição do paciente, e balão reservatório com capacidade de 750 ml. Faixa elástica ajustável à face do paciente. Tamanho pediátrico.	XIAMEN COMPOWER	R\$16,18	CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELINCNPJ: 07.626.776/0001-60
57	UND	1.000	Máscara siliconada adulto, transparente, de formato anatômico e de alta concentração, não reinhalante. Extensão: confeccionada em PVC flexível, transparente, com tamanho variando entre 2,10 a 2,20m para encaixe perfeito no adaptador do reservatório e no cilindro de oxigênio.	HOSPI CENTER HS-NOM1	R\$ 11,15	I.S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI CNPJ: 18.031.325/0001-05
58	UND	500	Óculos de proteção individual, constituído de armação e visor confeccionado de uma única peça de policarbonato com ângulo de visão de 180°, lentes claras.	IPANEMA	R\$ 3,00	JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI CNPJ: 03595984/0001-99
60	UND	100	OXÍMETRO DE PULSO - Mede e mostra valores confiáveis da SpO2 e da frequência cardíaca. Indicador de pulso. Dois formatos de visualização - Possibilita a mudança da direção de visualização. Botão único de ligação para facilitar a operação. Visor Luminoso de LED OLED de duas cores de fácil leitura. Compacto, portátil e iluminado. Capacidade das pilhas para uso contínuo de aproximadamente 18 horas. Alimentação através de duas pilhas alcalinas "AAA". Dispositivo desliga automaticamente após 8 segundos sem atividade. Alarme visual e sonoro Alarme de O2 abaixo de 90%. Utiliza 2 pilhas AAA. Inclui cordão para o pescoço.	BECARE XUZHOU YOUNGKANG	R\$75,00	BE CARE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA CNPJ:12.918.336/0003-89
64	UND	5.000	Pulseira para identificação adulto dispositivo para identificação de recém-nascido, cor branca, tipo pulseira, com fita de anotação para nome, data, leite, revestido por filme plástico, com sistema de vedação, embalagem com dados de identificação e procedência.	MARQUES	R\$ 0,89	LEILA APAARECIDA BONILHA - ME CNPJ: 37.434.968/0001-36
65	UND	5.000	Pulseira para identificação de recém-nato cor branca em material plástico flexível, com espaço apropriado para registro dos dados c/ fecho tipo lacre. Dados de identificação, procedência, e registro no Ministério da Saúde.	CAMASSO	R\$ 0,54	CITSO - COMERCIO E SERVIÇO IMPORTADOR DE INFORMATICA LTDA CNPJ:12.449.629/0001-00
66	KIT	50	Ressuscitador manual adulto (ambu) para uso em ventilação artificial durante manobras de ressuscitação de pacientes em parada cardiorrespiratória, apneia ou com ventilação espontânea insuficiente que atenda aos padrões estabelecidos pela iso e astm. o ressuscitador deverá ser constituído de cinco componentes: 1- máscara facial em material de silicone; 2- válvula unidirecional em polissulfona com mecanismo interno tipo "bico de pato" em silicone que não permita a reinalação de gases, com conexão para o paciente 22 mm externo/ 15 mm interno, desmontável; 3- balão de ventilação em silicone com volume interno de 1600ml e com válvula de entrada de gás em polissulfona com conexões 30x25 mm; 4- válvula do balão reservatório de oxigênio removível em polissulfona com conexão de 25 mm; 5- balão reservatório de oxigênio removível em material de vinil com volume de 2500 ml, com conexão de 6 mm para fonte de oxigênio suplementar. Todos os componentes do ressuscitador deverão ser desmontáveis e permitirem a limpeza e reprocessamento por esterilização em autoclave (até 137°C, com exceção do balão reservatório de O2), óxido de etileno e esterilização a frio. tal produto deverá apresentar garantia contra defeitos de fabricação ou de materiais por um período de um ano (excluindo as válvulas de silicone e o balão reservatório) e possuir peças avulsas para reposição.	HOSPI CENTER	R\$ 130,00	I.S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI CNPJ: 18.031.325/0001-05
67	UND	1.200	Sistema fechado para aspiração traqueal, tamanho 12 fr, com adapta und 1200 0 dor mdi	CGH HENAN TUOREN	R\$47,42	CINCO - CONFIANÇA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ: 05.075.964/0001-12
68	UND	1.200	Sistema fechado para aspiração traqueal, tamanho 14 fr, com adapta und 1200 0 dor mdi	CGH HENAN TUOREN	R\$46,88	CINCO - CONFIANÇA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ: 05.075.964/0001-12
69	UND	150	Suporte, material metal, aplicação coletor de perfurocortante, tipo coletor de 13 litros.			
70	UND	10	Suporte para avental rx plumbífero, porta avental plumbífero de parede, tipo t oalheiro, produzido em aço, com capacidade para 3 aventais plumbíferos, fixado na parede por parafusos e buchas que acomp anham o suporte, pintura epóxi, cor : branco	IMPERIAL	R\$ 260,00	KIENTRO BRASIL LTDA CNPJ: 19.717.870/0001-04
72	UND	5.000	Tampa protetora, aplicação p/ conector luer macho, luer lock fêmea, descartável, esterilidade estéril, embalagem individual	VITAGOLD	R\$ 0,24	JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI CNPJ: 03595984/0001-99
73	UND	60.000	Torneira de 3 vias, fabricado em polímero policarbonato, atóxica, alogênica, descartável, esterilizada e corpo transparente. Com registro na Anvisa.	MEDIX	R\$ 0,80	JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI CNPJ: 03595984/0001-99
74	UND	300	Trocater descartável para procedimentos laparoscópios. Canal de trabalho de 100 milímetros, com diâmetro 05 milímetros	BHIO SUPPLY OMTSL500	R\$ 100,00	BHIO SUPPLY IND. E COM. DE EQUIP. MÉDICOS S/A CNPJ: 68.532.076/0002-82
75	UND	300	Trocater descartável para procedimentos laparoscópios. Canal de trabalho de 100 milímetros, com diâmetro 10 milímetros	BHIO SUPPLY OMTSL01	R\$ 100,00	BHIO SUPPLY IND. E COM. DE EQUIP. MÉDICOS S/A CNPJ: 68.532.076/0002-82
76	METRO	2.505	Tubo silicone nº 202 autoclavável - constituído de tubo hospitalar confeccionado em silicone grau farmacêutico. Deve ser estável à temperatura -60°C à +250°C. Produto não estéril. Deve ser produzido conforme boas práticas de fabricação RDC nº59/2000. Contenha linha amarela em toda sua extensão para diferenciação dos procedimentos - fornecimento de ar comprimido.	KINNER	R\$ 8,89	MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA CNPJ:04.724.729/0001-61
77	METRO	2.505	Tubo silicone nº 204 autoclavável - constituído de tubo hospitalar confeccionado em silicone grau farmacêutico. Deve ser estável à temperatura -60°C à +250°C. Produto não estéril. Deve ser produzido conforme boas práticas de fabricação RDC nº59/2000. Contenha linha branca em toda sua extensão para diferenciação dos procedimentos - aspiração de secreções em UTL.	MEDI CONE	R\$ 8,78	JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI CNPJ: 03595984/0001-99
78	METRO	150	Tubo silicone nº 207 autoclavável - constituído de tubo hospitalar confeccionado em silicone grau farmacêutico. Deve ser estável à temperatura -60°C à +250°C. Produto não estéril. Deve ser produzido conforme boas práticas de fabricação RDC nº59/2000. Contenha linha vermelha em toda sua extensão para diferenciação dos procedimentos - aspiração de secreções cirúrgicas.	KINNER	R\$15,76	MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA CNPJ:04.724.729/0001-61
79	UND	800	Umificador de oxigênio com rosca metálica e sem extensão	RWR	R\$14,99	MAXLAB PRODUTOS PARA

		com tampa, frasco plástico de 250ml com níveis de máximo e mínimo, conexão de entrada de oxigênio com rosca metal padrão. Adapta-se a qualquer válvula reguladora de cilindro ou fluxômetro de rede canalizada. Produzido conforme boas práticas de fabricação da ANVISA - RDC nº 59/2000.		DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA CNPJ:04.724.729/0001-61
--	--	--	--	---

CLÁUSULA II - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura de Ariquemes, sendo vedada sua prorrogação.

2.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93

2.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2.4 No interesse da Administração, o objeto deste ato convocatório poderá ser aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93, mantidas as mesmas condições previstas neste Edital. Poderá haver prorrogação do contrato mediante interesse ou necessidade da Administração ou a pedido da parte, havendo justificativa, mantidas as mesmas condições, inclusive de preço.

CLÁUSULA III - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Caberá a Gerência do Sistema de Registro de Preço GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.

3.2 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

A entrega dos materiais que formam o objeto deste Termo de Referência é de responsabilidade da empresa fornecedora e ocorrerá em sua integralidade de qualidade e quantidade aqui estipulados.

4.1 LOCAL/HORÁRIO

4.1.1 Os materiais solicitados, relacionados neste Termo de Referência, deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde situada na Avenida Tancredo Neves, 1.586, Setor Institucional, CEP: 76.872-870 Ariquemes - RO, ao lado dos Correios, no horário das 07:30 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:30 horas de segunda-feira a quinta-feira, e nas sextas-feiras das 07:30 às 13:30 horas. Que deverá ser recebido pela *Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços do Almoxarifado*, inserida na estrutura desta SEMSAU, nomeada através da portaria n.º 005/PGM/2021, que será em conformidade com a Nota de Empenho e/ou ordem de fornecimento.

4.2 PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

4.2.1 O prazo de entrega do objeto pela empresa vencedora não será superior a **30 (trinta) dias corridos**, contados após o recebimento da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento, considerando que a ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário. Na ausência da confirmação de leitura, será considerada válida a comunicação ao término do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de seu envio.

4.2.2 O fornecimento/entrega deverá ser efetuado mediante nota de empenho e/ou ordem de fornecimento, referenciado na requisição e nota fiscal.

4.2.3 Se o fornecedor vencedor tiver comprovadamente dificuldades para entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido, não sofrerá multa, caso informe oficialmente com no prazo MÁXIMO de 10 (dez) dias, antes de esgotado o prazo inicialmente previsto, apresentando justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada ao Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ariquemes que, por sua vez, decidirá à possibilidade de prorrogação do prazo, ou determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação;

4.2.4 Depois de esgotado o(s) prazo(s) concedido(s), a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços aplicará a multa por atraso de entrega conforme Decreto Municipal n.º 16.875/2020, e, entendendo necessário, aplicará as sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93, art. 86 a 88.

4.3 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADES DOS OBJETOS

4.3.1 São de inteira responsabilidade do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde os procedimentos de recebimento dos materiais, por *Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços do Almoxarifado*, inserida na estrutura desta SEMSAU, a qual goza de autonomia para, dentro das normas e responsabilidades realizar acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação.

4.3.2 A Comissão de Recebimento, fará a conferência da quantidade e qualidade dos objetos entregues, conforme especificações técnicas discriminadas no item 3;

4.3.3 Os produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas e demais disposições, conforme o item 3 deste Termo de Referência, não sendo permitido à Comissão, receber os materiais fora das especificações pré-definidas, salvo por motivo superveniente, devidamente justificado e aceita;

4.3.4 Embalagem: o produto deverá ser acondicionado em embalagem própria, conforme a praxe do fabricante, garantindo sua integridade, com a identificação impressa constante no volume.

4.3.5 Não serão aceitos materiais/produtos que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondição e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.

4.3.6 Os recebimentos especiais, fora do agendamento serão aceitos, excepcionalmente, desde que não prejudiquem os demais recebimentos agendados, a critério da Secretaria requisitante.

4.3.7 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração, desde que haja justificativa aceitável por parte da contratada.

4.3.8 O fornecimento do (s) OBJETO (s) se dará à contratada de forma parcelada, com pedido mínimo de 25% do quantitativo estimado;

4.3.9 O não atendimento do prazo fixado do item 8.2.1 implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contratação, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação;

4.3.10 Feita à entrega pela contratada o contratante por intermédio da Comissão de Recebimento de Materiais do Almoxarifado da Saúde, realizará no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os exames necessários para aceitação/aprovação dos materiais de modo a comprovar que o mesmo atende as especificações estabelecidas no presente Termo de Referência.

4.3.11 O recebimento e aceitação dos materiais serão observados as especificações contidas neste termo de referência e no edital e as disposições contidas nos Artigos de 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93, modificada pela Lei nº. 8883/94, o objeto da presente será recebido:

4.3.11.1 Recebimento Provisório(art. 73, II, a, da Lei 8.666/93) - imediatamente depois de efetuada a entrega, consiste na mera contagem física das embalagens para posterior verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais do Almoxarifado da Saúde, em prazo não superior a 05 (cinco) dias corridos. O recebimento provisório será comprovado pelo carimbo

de certifico aposto no verso da nota fiscal devidamente chancelado e identificado. O recebimento provisório NÃO liquida a despesa e NÃO se presta para autorizar o pagamento dos bens. A comissão irá lavrar o termo de recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações da aquisição;

4.3.11.2 A comissão fiscalizará a entrega *podendo sustar ou recusar o(s) material(is) entregue(s) em desacordo* com a especificação apresentada;

4.3.11.3 A comissão deverá comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à(s) CONTRATADA(s) sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais e ou nota fiscal.

4.3.11.4 O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal/fatura, quando da sua entrega;

4.3.11.5 Recebimento Definitivo (art. 73, II, b, da Lei 8.666/93) - que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais do Almoxarifado da Saúde, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo;

4.3.12 O recebimento definitivo dar-se-á mediante do termo de recebimento definitivo e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.

4.3.13 Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação;

4.3.14 A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo MÁXIMO de 72 (setenta e duas) horas (Art. 69º, lei 8.666/93).

4.3.15 Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum bem constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do fechamento do empenho com a entrega de todos os itens conforme solicitado;

4.3.16 Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;

4.3.17 A comissão de recebimento da secretaria citada acima, se necessário pode e deve solicitar no ato do recebimento dos materiais, ou posterior ao mesmo, um especialista capacitado na área proponente, para atestar a veracidade dos aspectos físicos e da qualidade dos produtos.

4.3.18 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

CLÁUSULA V - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1 O acompanhamento e a fiscalização dos produtos, ficará sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes, o qual caberá as mesmas acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA VI - DO PREÇO

6.1 O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.

6.2 Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

6.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 As condições de pagamento observarão, no que couber, os critérios para pagamento regidos pela Lei n. 8.666/93 e seguirá a ordem cronológica em conformidade ao decreto nº 17.210/2021.

7.2 Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;

7.2.1 Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Estado e pagamento).

7.3 Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanar o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.

7.3.1 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.4 Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado. Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:

I. Certificado de Regularidade do FGTS.

II. Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).

III. Certidão Negativa da Fazenda Estadual.

IV. Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.

V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.5 Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Ariquemes está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.

7.6 A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle

7.7 Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;

7.8 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$I = (TX/100)$

365

$EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7.9 O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplimento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93.

7.10 A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

7.11 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.12 A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.

7.13 O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.

7.14 A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.

7.15 Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.

7.16 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.

7.17 O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada;

7.18 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante:

7.18.1 Fundo Municipal de Saúde de Ariquemes - CNPJ: 07.582.909/0001-44 - Endereço: Av. Tancredo Neves, 1586. Setor Institucional, CEP: 76.872-854, Ariquemes/RO, Fone (69) 3535-3666.

7.19 DO FATURAMENTO

7.19.1 Deverão ser apresentadas no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, as Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 03 (três) vias, em favor do:

Fundo Municipal de Saúde de Ariquemes

CNPJ: 07.582.909/0001-44

Endereço: Av. Tancredo Neves, 1586.

Setor Institucional

CEP: 76.872-854

7.20. No corpo da nota deverá conter:

- a descrição do material que deve ser pela Denominação Comum Brasileira DCB (Lei 9.787, de 10.02.99);

- lote e respectiva validade dos materiais;

- o número da cotação, Processo, Empenho;

- número da Conta Bancária da empresa, para depósito do pagamento.

7.21. No caso das Notas Fiscais/Fatura apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de representar para cobrança, as partes controvertidas com devidas justificativas, nestes casos, a CONTRATANTE terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar análise. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS) e certidões de regularidade fiscal (municipal, estadual e federal), conforme determina a Lei.

7.22. No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto deste processo.

7.23. Não será efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA VIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

8.2 A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;

8.3 Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2021, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação da Sra. Prefeita Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Ariquemes;

8.4 Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Ariquemes a título de convênio, ajustes, doações e

outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

8.5 Se a eventual e futura contratação ocorrer ainda neste exercício, às respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Ariquemes, que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa da Secretaria envolvida, abaixo especificados.

8.6 Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato ocorrerão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Ariquemes pela seguinte classificação orçamentária:

Órgão:Prefeitura Municipal de Ariquemes;

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;

Programação:

10.122.0008.2500 - Ações de enfrentamento do coronavírus COVID 19

10.122.0008.2501 - Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria;

10.301.0008.2507 - Atenção Básica em Saúde PAB;

10.301.0008.2530 - Assist. Farmacêutica e Insumos Estr na Atenção Básic em Saúde;

10.302.0008.2513 - Atenção de Média e Alta Complexidade Amb. E Hospitalar MAC;

10.302.0008.2519 - Serv. De Atendimento Móvel de Urgência SAMU;

10.304.0008.2524 - Ações de Vigilância Sanitária;

10.305.0008.2526 - Ações de Vigilância e Promoção em Saúde;

10.305.0008.2527 - Vigilância, Prevenção e Controle das DST/AIDS Hepatites Virais;

Elemento de Despesa:3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de Recurso:RP-1.02; SUS-1.27; RP-1.00

CLÁUSULA IX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DECRETO Nº. 16.875 DE OUTUBRO DE 2020

9.1 Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

9.1.1 advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

9.1.2 multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

9.1.2.1 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

9.1.2.2 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

9.1.3 suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

9.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

9.2 O valor da multa aplicada, nos termos do item 9.1.2, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

9.3 A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes no Decreto Municipal nº. 16.875, de 16 de outubro de 2020.

9.4 A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

9.5 A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos: 9.5.1. 6 (seis) meses, nos casos de:

9.5.1.1 aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

9.5.1.2 alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.

9.5.2. 12 (doze) meses, nos casos de:

9.5.2.1 retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

9.5.3 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

9.5.3.1 entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

9.5.3.2 paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

9.5.3.3 praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou

9.5.3.4 sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

9.6 Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

9.6.1 não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou

9.6.2 demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

9.7 Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

9.8 A aplicação das sanções administrativas previstas no item 9.7 e nos incisos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, do item 9.1, são de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas.

9.9 A sanção prevista no item 9.1.4, do item 9.1 é de competência exclusiva de Secretário do Município.

9.10 A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no item 9.7 e nos itens 9.1.3 e 9.1.4, do item 9.1, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:

9.10.1 nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas CPF;

9.10.2 Sanção aplicada com os respectivos prazos de impedimento;

9.10.3 Órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;

9.10.4 Número do processo e data da publicação

CLÁUSULA X DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 10.1 Dos atos da Comissão Processante instituída para condução do processo administrativo, cabem representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do ato, no caso de recusa de juntada de documentos ou pareceres e de realização de providências.
- 10.2 É facultado ao fornecedor interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária multa ou de impedimento de licitar e contratar nos termos do item 9.7, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.
- 10.3 A autoridade que praticou o ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior integrante do mesmo órgão ou entidade, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
- 10.4 A não interposição de recurso administrativo no prazo previsto nos itens 10.1 e 10.2, ou o seu julgamento definitivo pelo órgão colegiado competente, gerará o trânsito em julgado da decisão administrativa sancionatória proferida.
- 10.5 Encerrado o processo na esfera administrativa, a decisão final será publicada no Diário Oficial do Município.
- 10.6 Sendo apontada na decisão final a existência de eventual prática de ilícitos cíveis ou criminais, dar-se-á conhecimento de seu teor ao Ministério Público para as providências necessárias.
- 10.7 Do ato do Secretário do Município que aplicar a penalidade de declaração de inidoneidade cabe pedido de reconsideração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação do ato.
- 10.8 Os recursos aqui previstos não terão efeito suspensivo.

CLÁUSULA XI DA INSCRIÇÃO DAS PENALIDADES NO CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS - CEIS

- 11.1 A Comissão de Controle de Empresas Consideradas Impedidas de Licitar com o Município de Ariquemes, devidamente instituída por decreto, promoverá a inscrição das penalidades que ensejarem na suspensão, impedimento e inidoneidade de licitantes aplicadas pela Administração Pública Municipal, por meio de Decreto, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS.
- 11.2 Será incluída no CEIS a pessoa física ou jurídica apenada com as sanções previstas no item 9.7 e nos itens 9.1.3 e 9.1.4.
- 11.3 Será imediatamente incluído no CEIS o fornecedor que, na data de entrada em vigor do Decreto Municipal nº. 16.875, de 16 de outubro de 2.020, esteja cumprindo penalidade prevista nos incisos III ou IV do art. 87, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7º, da Lei Federal n.10.520, de 17 de julho de 2002.
- 11.4 Fica assegurado aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal o livre acesso ao CEIS.
- 11.5 Os responsáveis pela realização de licitações no âmbito da Administração Pública Municipal consultarão o CEIS em todas as fases do procedimento licitatório, tomando as providências necessárias para que sejam excluídas do certame as pessoas físicas ou jurídicas nele inscritas.
- 11.6 Os ordenadores de despesa deverão diligenciar para que não sejam firmados contratos com as pessoas físicas ou jurídicas inscritas no CEIS, inclusive aqueles decorrentes de procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação.
- 11.7 A Administração poderá rescindir unilateralmente os contratos com as pessoas físicas ou jurídicas penalizadas com as sanções previstas no item 9.7 e nos itens 9.1.3 e 9.1.4.
- 11.8 A rescisão de que trata o caput deste artigo deverá ser efetivada no prazo de até 30 (trinta) dias da publicação da sanção quando a paralisação do fornecimento de bens ou da prestação de serviços, objeto da contratação, puder gerar prejuízos para a Administração ou para os administrados.
- 11.9 Os ordenadores de despesa dos órgãos da Administração Pública Municipal deverão enviar, até o dia 10 (dez) do mês subsequente à aplicação da sanção, a relação dos fornecedores a serem inscritos no CEIS, para a Comissão de Controle de Empresas Consideradas Impedidas de Licitar com o Município de Ariquemes.
- 11.10 No caso de inscrição no CEIS, por iniciativa dos demais Poderes, o respectivo titular promoverá o encaminhamento da relação dos fornecedores.
- 11.11 O saneamento integral da inadimplência contratual que deu origem à inclusão da pessoa física ou jurídica no CEIS determinará a sua imediata exclusão dele e o restabelecimento do direito de licitar e contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, observado o cumprimento do prazo da penalidade imposta com base no inciso III, do art. 87, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA XII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
- 12.1.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
- 12.1.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 13.005/17, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
- 12.1.4 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Municipal nº 13.005/2017.
- 12.1.5 A Ata de Registro de Preços poderá ser impugnada, de acordo com o inciso XI, do Art. 10, do Decreto Municipal nº 13.005/2017, nos termos do Art. 32.

CLÁUSULA XIII - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 13.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
- 13.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
- 13.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 8.666/93 e legislação correlata.
- 13.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 Setor Institucional em Ariquemes/RO CEP: 76.872-854.
- 13.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Compras instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
- 13.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do

preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.

13.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.

13.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.

13.9 Não havendo êxito na aceitação da proposta elaborada pela Administração junto aos demais fornecedores convocados, o Gerente de Registro de Preços encaminhará os autos à autoridade superior para fins de revogação do item da ata de registro de preços e, persistindo a necessidade de fornecimento do item registrado, a Administração deverá adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA XIV - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

14.1 Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, salvo quando da possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos nos Arts. 20, 21, 22 e 23 do Decreto Municipal nº 13.005 de 2017 e alteração conforme Decreto Municipal nº 16.056 de 07 de janeiro de 2020.

14.1.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.1.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

14.1.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

14.1.3.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

14.1.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

14.1.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

14.1.4.2 Na ata de registro de preço em que houver registro de licitantes que aceitam cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação do certame (cadastro reserva), convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

14.1.4.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14.1.5 Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o artigo 22 do Decreto Municipal 13.005/2017, quando tratar -se de produtos cujo preço médio de mercado tenha se tornado superior ao registrado e a majoração possa ser reconhecida através de pesquisas de preços elaboradas ou confirmadas pela Gerência de Compras do Município de Ariquemes.

14.1.5.1. A revisão de preços prevista na alínea anterior poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento instruído o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

14.1.5.2. Quando se tratarem de produtos e serviços cujo preço possa ser obtido através de tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, a majoração não poderá ser superior ao preço previsto nas referidas tabelas.

14.1.5.3 Quando se tratar de ata de registro de preço com cadastro de reserva de licitantes, a decisão pela majoração dos preços registrados somente poderá ser tomada depois de cumprido o disposto no inciso II do art. 22 do Decreto n.º 13.005/2017.

CLÁUSULA XV - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

15.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhora Secretária de Saúde, mediante requisição de fornecimento a ser elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes, conforme consta na Cláusula IX Da Dotação Orçamentária.

15.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

15.3 Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XVI - DA UTILIZAÇÃO DA ATA

16.1 Nos termos do Artigo 26 do Decreto Municipal n.º 13.005/17, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

16.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:

I - comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e

II - encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá autorizá-la, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto no § 4º deste artigo.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 4º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

§ 6º Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como caronas, desde que observadas às condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e

II - entidades privadas.

CLÁUSULA XVII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 17.1 A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência da ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento;
- 17.2 Fornecer o objeto da licitação, de acordo com as especificações discriminadas no item 3 - Detalhamento do Objeto do Termo de Referência.
- 17.3 Os produtos entregues deverão ser de primeira qualidade, novos e em perfeito estado
- 17.4 Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades específicas. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.
- 17.5 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.
- 17.6 O Empenho será enviado pela Secretaria Municipal requisitante à empresa, que retornará o mesmo no qual deverá ficar registrado e-mail utilizado, nome da empresa, e do funcionário que efetuou o recebimento. A partir desse momento estará contando o prazo citado no item 4.2.1.
- 17.7 Responderá, nos termos da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução do instrumento contratual, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis;
- 17.8 Arcar com todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como eventual custo adicional de frete na entrega, transporte e descarregamento.
- 17.9 Trocar e substituir, sem custos adicionais e após comunicação, todo e qualquer material que se revelar defeituoso ou em desacordo com este termo, estiver com prazo de validade vencido durante a entrega dos mesmos.
- 17.10 Caso algum item apresente irregularidades ou defeitos durante o prazo de garantia do material, a licitante(s) vencedora(s) ficará obrigada a efetuar a reposição, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, do mesmo objeto, de acordo com o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor, ou ainda, quando condicionado de forma indevida, ficar imprestável para o uso, contados a partir da data de informação do ocorrido ao licitante(s);
- 17.11 Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital que precedeu a Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
- 17.12 Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração, inerentes ao objeto da contratação.
- 17.13 Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento do objeto da aquisição;
- 17.14 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante o fornecimento dos objetos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência;
- 17.15 A atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento;
- 17.16 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela (contratada) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 17.17 A Contratada se obriga a informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a Secretaria requisitante, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico) e n.º de telefone móvel e fixo para contato.
- 17.18 A Contratada se obriga acompanhar, permanentemente, os meios de comunicação informados e responder as comunicações encaminhadas, sob as penas da revelia.
- 17.19 Comprovar, quando couber, e/ou for exigido pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços a existência de selo, certificado, registro ou laudo, de controle de qualidade de fabricação do fabricante de acordo com ABNT NBR dos itens ofertados, ou comprovação similar emitido por órgão competente. A não solicitação da Comissão de Análise Técnica não exime a CONTRATADA da obrigação de apresentação do selo, certificado, registro ou laudo, de controle de qualidade de fabricação respectivo.
- 17.20 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Nota de Empenho, a qual poderá ser enviado por ofício, e-mail ou fac-símile, devendo nesta constar: data, valor unitário do produto, quantidade solicitada, local para entrega, marca carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;
- 17.21 Os produtos deverão ser entregues acompanhados por nota fiscal;
- 17.22 Os suprimentos serão recebidos definitivamente após a verificação de que possuem todas as características consignadas nas especificações definidas no edital.
- 17.23 Responder pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 17.24 Não promover substituição do produto empenhado, sem anuência expressa da contratante;
- 17.25 Obedecer a especificações técnicas do produto e suas considerações constantes no presente Termo de Referência;
- 17.26 A empresa deverá entregar os materiais no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situada à Av. Tancredo Neves n.º. 1586, ao lado do Correios, devidamente acondicionado em embalagem lacrada sem qualquer ônus ao erário municipal;
- 17.27 Responsabilizar-se por eventuais despesas com transporte quanto ao envio dos materiais para troca, caso haja defeitos;
- 17.28 Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
- 17.29 A Contratada deverá comunicar ao(s) Almoxarifado(s) da SEMSAU, no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

CLÁUSULA XVIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 18.1 Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação, ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o objeto do Termo.
- 18.2 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições.
- 18.3 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando as falhas detectadas e comunicando a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- 18.4 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas no item 11 PAGAMENTO, do Termo de Referência.
- 18.5 Recusar qualquer produto que esteja fora das especificações estabelecidas neste Termo.
- 18.6 Receber os materiais de acordo com as especificações;
- 18.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA.
- 18.8 Comunicar imediatamente a CONTRATADA, quando na inspeção dos objetos, qualquer irregularidade for verificado na entrega dos objetos, fixando prazo para as devidas correções.
- 18.9 Notificar a CONTRATADA por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei n.º. 8.666/93.
- 18.10 Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais
- 18.11 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o objeto desta licitação.
- 18.12 Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais;
- 18.13 Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais ao bom desempenho do objeto e finalidade desta contratação.

CLÁUSULA XIX - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO

19.1 Além daquelas exigidas em Lei, Decretos, regulamento, demais dispositivos legais, e ainda no Termo de Referência a empresa detentora do Registro deverá:

Substituir em até 10 (dez) dias os materiais que, após a entrega, apresentarem defeitos ou não estiverem de acordo com as especificações deste Termo;

Entregar objeto da contratação no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos;

Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais, reservado a CONTRATANTE o direito de recusar se os materiais que não estiverem em conformidade com o objeto contratado.

Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos materiais;

Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

Comunicar por escrito a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 horas, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado;

A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas em compatibilidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

No preço ofertado estarão incluídos também os custos indiretos sobre a execução do serviço, tais como: seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações.

O contrato será executado diretamente pela CONTRATADA, sendo terminantemente vedada a subcontratação, cessão, transferência e/ou terceirização deste;

Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação durante a execução do contrato.

CLÁUSULA XX - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

20.1. São participantes desta ata a seguinte secretaria pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Ariquemes: Secretária Municipal de Saúde do Município de Ariquemes

CLÁUSULA XXI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

21.1 Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão em referência.

21.2 As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.

21.3 Se a qualidade dos materiais/produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

21.4 Os materiais/produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.

21.5 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.

21.6 A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

21.7 Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

21.8 A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.

21.9 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

21.10 Somente poderão ser utilizados produtos que:

21.10.1 Estejam devidamente registrados nos órgão oficiais competentes;

21.10.2 Tenham sido produzidos e embalados por estabelecimento devidamente licenciados para funcionamento;

21.10.3 Tenham sido rotulados de acordo com a legislação vigente;

21.10.4 Não possuam embalagens abertas, amassadas, estufadas ou violadas, ou com qualquer tipo de alteração, quando comparada com a condição original.

21.10.5 Possam ser mantidos nas condições estabelecidas pelo fabricante;

CLÁUSULA XXII - DA GARANTIA DOS PRODUTOS

22.1 Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação;

22.2 No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;

22.3 Os materiais deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega no órgão licitante;

a) A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, bem com todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a SEMSAU;

22.4 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelos correios postais nacionais, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo Máximo de 48 (quarenta e oito) horas e, caso tenha que substituir o produto, deverão trocá-los por outro de igual especificação em até 72 (setenta e duas) horas, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais;

22.5 Os produtos que possuam prazo de validade somente serão recebidos com prazo máximo expirado de 25%, não sendo aceitos com prazo de validade remanescente inferior a 75%.

CLÁUSULA XXIII DA QUALIDADE

23.1 Os Materiais a serem adquiridos, deverão estar de acordo com as descrições detalhadas constantes no Item 3 deste Termo de Referência e obedecer aos seguintes parâmetros:

a) Não serão aceitos materiais/produtos que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes;

b) As embalagens deverão conter as respectivas especificações técnicas dos mesmos e as informações concernentes aos seus fabricantes ou importadores;

23.2 A fiscalização pela CONTRATANTE, não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento;

23.3 A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas no Contrato.

23.4 Embalagem: O itens/produtos deverá ser entregue em embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência a outros produtos/corpos estranhos, sem unidade, amassados, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número de registro emitido pela ANVISA/MS;

23.5 Rotulagem e Bulas: Todos os materiais itens/produtos deverão ter constar no(s) rótulo(s) e bula(s), todas as informações em língua portuguesa. E ainda conter Número do lote, data de fabricação, data de vencimento, nome do responsável técnico, número de registro de acordo com a Legislação Sanitária vigente e nos termos do Artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros;

23.6 Responsável Técnico: As embalagens deverão apresentar o nome do Responsável Técnico pela fabricação do item/produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Classe. O registro do profissional deverá ser obrigatoriamente da unidade federado onde a fábrica está instalada;

23.7 Lote: O número do(s) lote(s) deverá estar especificado(s) na Nota Fiscal/Fatura por quantidade de cada item/produto entregue;

23.8 Validade do item/produto: Os materiais devem ser entregues com seus respectivos lotes e data de validade, de acordo com os quantitativos no ato da entrega;

a - O itens/produtos deverá ser entregue com prazo de validade equivalente e/ou não inferior a 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade, contados da data de entrega dos mesmos.

b - Caso o fornecedor apresente algum item/produto com validade inferior ao estipulado nos subitens anteriores, deverá ser solicitado por correspondência, com firma reconhecida em cartório e assim ser motivo de análise e deliberação do gestor, motivadamente via manifestação/solicitação da Unidade solicitante, informando que não trará prejuízos ao erário quanto ao recebimento e consumo do mesmo;

CLÁUSULA XXIV DO TERMO DE CONTRATO

24.1 O Instrumento Contratual obedecerá o Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que Administração puder substituí-los por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

§ 4º É dispensável "termo de contrato" e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

CLÁUSULA XXV - DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

25.1 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do termo de referência, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

CLÁUSULA XXVI - DAS GARANTIAS CONTRATUAIS

26.1 Não serão exigidas garantias contratuais, no Termo de Referência, uma vez que o objeto não apresenta grande complexidade.

CLÁUSULA XXVII - DA VANTAJOSIDADE NAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NO ÂMBITO MUNICIPAL, CONFORME DECRETO MUNICIPAL 13.857/2.018

27.1 Art. 1º O artigo 28 - A do Decreto nº 13.005/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

27.1.1 Art. 28 - A. A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

I a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;

II a cotação do objeto for vinculada à variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%; e

III se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.

§1º. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo restará dispensada a pesquisa mercadológica.

§2º. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço IGP. (NR)

CLÁUSULA XXVIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

28.2 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

28.3 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

CLÁUSULA XXIX - DAS INFORMAÇÕES GERAIS

29.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2022 com a Sra. Bruna Ribeiro Almeida, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XXX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

30.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 0118/SML/2021, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº. 11.827/SEMSAU/2021.

30.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 0118/2021/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita.

CLÁUSULA XXXI - DO FORO

31.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Órgão Gerenciador

BRUNA RIBEIRO ALMEIDA

Presidente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (s) Detentora (s) da Ata de Registro de Preço

Empresa: JR Lacerda Material Medico Hospitalar EIRELI

CNPJ:03595984/0001-99

LOURIVAL CESAR BORGES JUNIOR

CPF/MF SOB O Nº. 509.588.101-25

Empresa: Maxlab Produtos Para Diagnosticos e Pesquisas LTDA

CNPJ:04.724.729/0001-61

CLEUBER ACERLY DE OLIVEIRA,

CPF/MF SOB O Nº.394.522.801-82.

Empresa: Cinco - Confiança Industria e Comercio LTDA

CNPJ:05.075.964/0001-12

PAULO CEZAR PACHECO

CPF/MF SOB O Nº.092.463.397-20

Empresa: Supermedica Distribuidora Hospitalar EIRELI

CNPJ:06.065.614/0001-38

AGNALDO DO CARMO CHAGAS

CPF/MF SOB O Nº895.030.901-72

Empresa: Norte Medica Comercio e Representações LTDA

CNPJ:06.253.085/0001-04

NELSON GAVASSA

CPF/MF SOB O Nº. 005.015.518-08

Empresa: Cirurgica Sao Felipe Produtos Para Saude EIRELI

CNPJ:07.626.776/0001-60

MARISTELA BELOTTO PELOZZO

CPF/MF SOB O Nº.922.630.709-15

Empresa: CITSO - Comercio e Serviço Importador de Informatica LTDA

CNPJ.:12.449.629/0001-00

LEANDRO ALVES CAMASSO

CPF/MF SOB O Nº. 224.700.518-78

Empresa: Be Care Comercio de Produtos Medico Hospitalares LTDA

CNPJ:12.918.336/0003-89

FLAVIA BARBOSA,

Inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF Sob o Nº.257.330.168-09

Empresa: I.S. Costa Central Telemedicina EIRELI

CNPJ:18.031.325/0001-05

ITALO SEIXAS COSTA

CPF/MF SOB O Nº.013.784.355-08

Empresa: Kientro Brasil LTDA

CNPJ:19.717.870/0001-04

JOSIANE SABINO MATTOS

CPF/MF SOB O Nº.055.686.606-11.

Empresa: Clara Maria Pereira Marques - ME

CNPJ:24.603.766/0001-29

CLARA MARIA PEREIRA MARQUES

CPF/MF SOB O Nº.506.708.246-15

Empresa: Open Farma Comércio de Produtos Hospitalares LTDA

CNPJ:27.130.979/0001-79

CLAUDIO LUCAS ODY

CPF/MF SOB O Nº.029.054.650-85

Empresa: Bonin & Bonin LTDA

CNPJ:29.004.099/0001-81

ENRICO MORENO BONIN

CPF/MF SOB O Nº.034.221.682-14

Empresa: Quality Comercial de Protudos Medicos Hospitalares EIRELI

CNPJ:31.305.975/0001-51
MARCOS ROBERTO SILVESTRE

CPF SOB O Nº.474.304.941-53

Empresa: Licitatrade Servicos e Comercio de Produtos Hospitalares LTDA

CNPJ:32.258.056/0001-37
EDSON BATISTELLA JUNIOR

CPF/MF SOB O Nº.369.964.578-90

Empresa: Leila Apaarecida Bonilha - ME

CNPJ:37.434.968/0001-36
LEILA APARECIDA BONILHA

CPF/MF SOB O Nº.762.186.869-49

Empresa: Bunzl Equipamentos Para Proteção Individual LTDA

CNPJ:43.854.777/0001-26
FRANCISCO JOSE RUAO

CPF/MF SOB O Nº.125.718.798-80

Empresa: HPF Surgical LTDA

CNPJ:68.532.076/0002-82
EDER COSTA DA CRUZ

CPF/MF SOB O Nº.525.577.316-68

Empresa: Bhio Supply Ind. e Com. de Equip. Médicos S/A

CNPJ:68.532.076/0002-82
MARCELO SARAIVA DOS SANTOS

CPF/MF SOB O Nº.935.539.190-00.

Publicado por:
 Daiane Vieira Pacifico
Código Identificador:1966FCAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 18102/2021 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

LEI MUNICIPAL DE Nº 2455/2020, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

“ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR RESULTANTE DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO NO VALOR DE R\$ 6.503.970,86 (SEIS MILHÕES E QUINHENTOS E TRÊS MIL E NOVECENTOS E SETENTA REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDO a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei 2455 de 22/12/2020 (ID 170723) publicada no dia 23/12/2020, edição 2866 – Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia artigo 6º, inciso II e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1º, inciso II;

CONSIDERANDO ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1-19416/2021- Memorando 836 de 05/11/2021 (ID 595599) e Memorando 845 de 08/11/2021 (ID 598868) os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1ºFica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar resultante de Excesso de arrecadação, no valor de **R\$ 6.503.970,86 (seis milhões e quinhentos e três mil e novecentos e setenta reais e oitenta e seis centavos)**em favor da unidade orçamentária: Secretaria Municipal Educação-SEMED conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 007-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Projeto/Atividade: 3010-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
TIPO DE CRÉDITO	FICHA	PROGRAMAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
SUPLEMENTAR	163	02.007.12.361.0006.3010	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOA CIVIL	1.310.000,00
Fonte: 1.011.0042 -Recursos do Tesouro – Exercício Corrente-Transferências do FUNDEB- Aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica				
SUPLEMENTAR	164	02.007.12.361.0006.3010	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOA CIVIL	200.000,00
SUPLEMENTAR	168	02.007.12.361.0006.3010	3.1.91.13.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	100.000,00
Fonte: 1.011.0043 -Recursos do Tesouro – Exercício Corrente-Transferências do FUNDEB-Aplicação em outras despesas da Educação Básica				
SUPLEMENTAR	173	02.007.12.361.0006.3010	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	40.000,00
Fonte: 1.001.0046-Recursos do Tesouro – Exercício Corrente-Recitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação-Recursos da Educ. no Ensino Fundamental				
Projeto/Atividade: 3011-APOIO AS ENTIDADES - ENSINO FUNDAMENTAL				
SUPLEMENTAR	922	02.007.12.361.0006.3011	3.3.50.41.00 - CONTRIBUIÇÕES	1.387.771,57
SUPLEMENTAR	923	02.007.12.361.0006.3011	4.4.50.41.00 - CONTRIBUIÇÕES	1.313.399,29
Fonte: 1.011.0043 -Recursos do Tesouro – Exercício Corrente-Transferências do FUNDEB-Aplicação em outras despesas da Educação Básica				
SUPLEMENTAR	184	02.007.12.361.0006.3011	3.3.50.41.00 - CONTRIBUIÇÕES	200.000,00
Fonte: 1.001.0046-Recursos do Tesouro – Exercício Corrente-Recitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação-Recursos da Educ. no Ensino Fundamental				

Projeto/Atividade: 3017-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL PRE				
SUPLEMENTAR	212	02.007.12.365.0006.3017	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOA CIVIL	650.000,00
SUPLEMENTAR	216	02.007.12.365.0006.3017	3.1.91.13.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	160.000,00
Fonte: 1.011.0081 - Recursos do Tesouro – Exercício Corrente-Transferências do FUNDEB-Pré-escola – Despesas Custeadas com Rec. do FUNDEB para pagamento de profissionais do magistério.				
SUPLEMENTAR	221	02.007.12.365.0006.3017	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	60.000,00
Fonte: 1.001.0083-Recursos do Tesouro – Exercício Corrente-Recargas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação-Pré-escola – Despesas Custeadas com outros recursos de impostos				
Projeto/Atividade: 3018-MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHES				
SUPLEMENTAR	230	02.007.12.365.0006.3018	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOA CIVIL	80.000,00
Fonte: 1.011.0079 -Recursos do Tesouro – Exercício Corrente-Transferências do FUNDEB-Creche – Despesas Custeadas com Rec. do FUNDEB para outras despesas.				
SUPLEMENTAR	232	02.007.12.365.0006.3018	3.1.91.13.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00
Fonte: 1.011.0078 -Recursos do Tesouro – Exercício Corrente-Transferências do FUNDEB-Creche – Desp.Custeadas com Rec. do FUNDEB para pagamento de profissionais do magistério.				
SUPLEMENTAR	233	02.007.12.365.0006.3018	3.1.91.13.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00
Fonte: 1.011.0079 -Recursos do Tesouro – Exercício Corrente-Transferências do FUNDEB-Creche – Despesas Custeadas com Rec. do FUNDEB para outras despesas.				
SUPLEMENTAR	237	02.007.12.365.0006.3018	3.3.90.46.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	27.800,00
Fonte: 1.001.0080-Recursos do Tesouro – Exercício Corrente-Recargas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação-Pré-escola – Creche – Despesas Custeadas com outros recursos de impostos.				
Projeto/Atividade: 3023-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EDUCAÇÃO ESPECIAL				
SUPLEMENTAR	248	02.007.12.367.0006.3023	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOA CIVIL	50.000,00
SUPLEMENTAR	249	02.007.12.367.0006.3023	3.1.91.13.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	20.000,00
Fonte: 1.011.0066 -Recursos do Tesouro – Exercício Corrente-Transferências do FUNDEB-Ensino Especial				
Projeto/Atividade: 3001-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMED				
SUPLEMENTAR	148	02.007.12.361.0006.3001	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOA CIVIL	830.000,00
SUPLEMENTAR	153	02.007.12.361.0006.3001	3.1.91.13.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	55.000,00
Fonte: 1.001.0046-Recursos do Tesouro – Exercício Corrente-Recargas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação-Recursos da Educ. no Ensino Fundamental				
TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO				6.503.970,86

Parágrafo único. O Crédito aberto na forma do artigo primeiro será coberto com recursos resultante do Excesso de arrecadação com base na tendência do exercício fundamentado na Lei 4.320/64 Artigo 43, § 1º, II, § 3º proveniente das fontes de recursos descritas abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:	6.503.970,86
Fonte: 1.001.-Recursos do Tesouro – Exercício Corrente-Recargas de Impostos e de Transferência de Impostos	1.212.800,00
Fonte: 1.011.-Recursos do Tesouro – Exercício Corrente-Transferências do FUNDEB	5.291.170,86

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique-se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 43ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:F67331EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 18103/2021 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

LEI MUNICIPAL DE Nº 2455/2020, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

“ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR RESULTANTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R\$ 1.022.893,62 (UM MILHÃO, VINTE E DOIS MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDO a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei 2455 de 22/12/2020 (ID 170723) publicada no dia 23/12/2020, edição 2866 – Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia artigo 6º, inciso II e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1º, inciso II;

CONSIDERANDO ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1-15206/2021- Memorando 652 de 05/11/2021 (ID 596993) os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar resultante de Excesso de arrecadação, no valor de **R\$ 1.022.893,62 (um milhão, vinte e dois mil, oitocentos e noventa e três reais e sessenta e dois centavos)** em favor da unidade orçamentária: Secretaria Municipal Saúde-SEMSAU conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 008-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
Projeto/Atividade: 2501 - MANUTENCAO E COORDENACAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				
TIPO DE CRÉDITO	FICHA	PROGRAMAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
SUPLEMENTAR	264	02.08.10.122.0008.2501	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	500.000,00
SUPLEMENTAR	269	02.08.10.122.0008.2501	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	200.000,00
Fonte: 1.002.0047-Recursos do Tesouro Exercício Corrente-Recargas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde-Recursos de Ações e Serviços de Saúde Aplicação Direta				

Projeto/Atividade: 2507 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE PAB			
SUPLEMENTAR	924	02.08.10.301.0008.2507	4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte: 1.002.0016-Recursos do Tesouro Exercício Corrente-Recursos de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde-Piso de Atenção Básica - PAB			322.893,62
TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			1.022.893,62

Parágrafo único. O Crédito aberto na forma do artigo primeiro será coberto com recursos resultante do Excesso de arrecadação com base na tendência do exercício fundamentado na Lei 4.320/64 Artigo 43, § 1º, II, § 3º proveniente da fonte de recurso descrita abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:	1.022.893,62
Fonte: 1.002.-Recursos do Tesouro Exercício Corrente-Recursos de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.022.893,62

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 43ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:ED76F26A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 18104/2021 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021**

LEI MUNICIPAL DE Nº 2455/2020, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

“ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR RESULTANTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R\$ 1.053.807,60 (UM MILHÃO, CINQUENTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDO a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei 2455 de 22/12/2020 (ID 170723) publicada no dia 23/12/2020, edição 2866 – Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia artigo 6º, inciso II e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1º, inciso II;

CONSIDERANDO ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1-15206/2021- Memorando 653 de 05/11/2021 (ID 597025) os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar resultante de Excesso de arrecadação, no valor de **R\$ 1.053.807,60 (um milhão, cinquenta e três mil, oitocentos e sete reais e sessenta centavos)** em favor da unidade orçamentária: Secretaria Municipal Saúde-SEMSAU conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU				
Projeto/Atividade: 2513-ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEX AMB E HOSPITALAR MAC				
TIPO DE CRÉDITO	FICHA	PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
SUPLEMENTAR	309	02.08.10.302.0008.2513	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	1.053.807,60
Fonte: 1.027.0016-Recursos do Tesouro Exercício Corrente-Transferência de Recursos do SUS - Custeio-Média Alta Complexidade MAC				
TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO				1.053.807,60

Parágrafo único. O Crédito aberto na forma do artigo primeiro será coberto com recursos resultante do Excesso de arrecadação, proveniente da fonte de recurso descrita abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:	1.053.807,60
Fonte: 1.027.-Recursos do Tesouro Exercício Corrente-Transferência de Recursos do SUS - Custeio	1.053.807,60

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 43ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:0DCDC95C

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
AVISO DE PESQUISA DE PREÇO.

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
CÂMARA DO MUNICÍPIO DE BURITIS/RO

Aviso de pesquisa de preço.

EMPRESA: _____ CNPJ _____

ENDEREÇO: _____ CIDADE: _____ UF: _____ FONE: _____

OBJETO: Futura aquisição de certificado Digital.

A Câmara Municipal de BURITIS/RO, por meio da Superintendente do Setor de Compras e Licitações, nomeada pela portaria Nº015/2020, informa que está disponibilizando a pesquisa de preço conforme Objeto: descrito abaixo, sendo então, a empresa interessada terá um prazo de 3 de (três) dias a partir dessa publicação 09/10/2021, para entregar sua pesquisa. A pesquisa de preços pode ser enviada no e-mail: cplcamaraburitis@gmail.com ou entregue no setor de Compras e Licitações na Câmara Municipal de Buritis/RO, na Rua Theobroma Nº1374, setor 02, esquina com Av. Porto Velho CEP 76.880-000.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	Quant.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA MODELO
01	Emissão de Certificado Digital tipo A-1, (instalado diretamente no computador), do fundo Especial da Câmara Municipal de Buritis-RO FECMB, para transmissão dos arquivos E-SOCIAL da Câmara municipal de Buritis RO.	UNID.	01			
Data da Pesquisa: ___/___/2021			VALOR TOTAL		R\$	
Validade da Pesquisa: _____						
Carimbo com CNPJ da Empresa				Assinatura do Representante da Empresa		

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:6D4D9295

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 229/NFP/FMS/2021

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA n°: 229/NFP/FMS/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:	Cargo/Função/Matrícula			
ASSENETE RAMOS DOS SANTOS	FISCAL VIGILÂNCIA SANITÁRIA - Matr			
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
106.590.302-25	324085/SESP/RO	1	1179-7	58139-9
Destino	Data de Início	Data de Retorno		
Porto Velho	08/11/2021	12/11/2021		
Finalidade:				
Despesa com diárias a designar em favor da servidora Assenete Ramos dos Santos, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho / RO, a fim de participar do Encontro de Gestores de Vigilância Sanitária e Curso de Capacitação em Inspeção Sanitária em Farmácia de Manipulação, custeado pela AGEVISA conforme Ofício-Circular nº 246/2021/AGEVISA-NMF. Valor R\$ 900,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 108, solicitação de despesa 4257/2021, Processo 6275/2021. Justificativa: Mem. nº. 069/DVS/2021 Saída: 08/11/2021 às 12h00min Retorno: 12/11/2021 às 09h00min Meio de transporte: Veículo Oficial Hilux Placa OHR7986				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
5,0	180,00	900,00	0,00	900,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

08/11/2021

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:088BE4EF

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 227/NFP/FMS/2021**

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 227/NFP/FMS/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
DANIELA FERREIRAANGELO			FARMACÊUTICA BIOQUÍMICA- Matr.:	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
773.806.492-72	717000/SSP/RO	1	1179-7	14649-8
DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data de Início	Data de Retorno	
Porto Velho		08/11/2021	12/11/2021	
Finalidade:				
Despesa com diárias a designar em favor da servidora Daniela Ferreira Angelo, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho / RO, a fim de participar do Encontro de Gestores de Vigilância Sanitária e Curso de Capacitação em Inspeção Sanitária em Farmácia de Manipulação, custeado pela AGEVISA conforme Ofício-Circular nº 246/2021/AGEVISA-NMF. Valor R\$ 900,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 108, solicitação de despesa 4255/2021, Processo 5070/2021. Justificativa: Mem. nº. 066/DVS/2021 Saída: 08/11/2021 às 12h00min Retorno: 12/11/2021 às 09h00min Meio de transporte: Veículo Oficial Hilux Placa OHR7986				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
5,0	180,00	900,00	0,00	900,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

08/11/2021

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D15ADF1D

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 231/NFP/FMS/2021**

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 231/NFP/FMS/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
JADIR ROBERTO HENTGES			GUARDA DE ENDEMIAS - Matr.: 3772	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
690.238.750-87	1412058/SESDEC/RO	104	1823	23203-9
DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data de Início	Data de Retorno	
Porto Velho		09/11/2021	10/11/2021	
Finalidade:				
Despesa com diárias a designar em favor do servidor Jadir Roberto Hentges, considerando a necessidade de o mesmo realizar deslocamento até a cidade de Porto Velho a fim de levar amostras laboratoriais (soros, sangue, entre outros) de pacientes atendidos em unidades públicas e particulares de Cacoal (coletadas no LACLIN), água para análise da qualidade da água para consumo humano e amostras animais para identificação de zoonoses para análise no LACEN Porto Velho. E ao retornar estará trazendo meios de cultura para a coleta de amostras, cilindro de nitrogênio para acondicionamento das amostras e medicamentos para pacientes de AIDS. Valor R\$ 540,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 108, solicitação de despesa 4261/2021, Processo 3786/2021. Justificativa: Memorando nº. 0175/Coord. Vig. Saúde/SEMUSA/2021 Saída: 09/11/2021 às 09h00min Retorno: 10/11/2021 a tarde Meio de transporte: Veículo oficial Triton Placa QRA2494				
ARBITRAR E CONCEDER				

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	270,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

09/11/2021

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0EA1DD86

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0102/2021/PMCNR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/PMCNR-CPL/2021.

PROCESSO GERENCIADOR: Nº 00497/2021.

SECRETARIA GESTORA: SEMOSP.

PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Aos dias 09 do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO**, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250 – setor 02 em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II**, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 046/2021/CPL/PMCNR-RO**, em virtude de deliberação da(o) Pregoeira(o), e da homologação do procedimento pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 01 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
- O registro de preços terá vigência de até **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
- Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
- São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretarias Municipais representantes deste Registro, no município de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

O objeto da presente Ata de Registro de Preços visa **Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Filtros e Lubrificantes, conforme edital**, conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 046/2021/CPL/PMCNR-RO** e seus anexos, cujos elementos a integra. Os serviços a serem realizados no estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

RAZÃO SOCIAL/FORNECEDOR: P. D. V. PECAS EIRELI. **CNPJ:** 28.737.608/0001-12. **TEL:** (69) 9-9226-0172 / (69) 9-9251-5800 / (69) 9-9296-9228. **END.:** Rua Tenente Antônio João, nº. 972, Sala 01, Bairro Primavera, Ji-Paraná - Rondônia – 76.914-870. **E-MAIL:** pdvpecas@gmail.com. **Representante:** Higor Rafael de Oliveira Araújo, CPF: ***.225.002-**.

VENCEDOR DOS ITENS:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	V. Unit.	V. Total
2	120,00	Unid.	Óleo lubrificante ISO VG68, Balde 20 lt	Deiton	Deiton	R\$ 284,80	R\$ 34.176,00
5	80,00	Unid.	Fluido de Freio Dot 4, 500 ml	Petrobras	Petrobras	R\$ 25,00	R\$ 2.000,00
8	20,00	Unid.	Óleo lubrificante 10W30, Balde 20 lt	Ypf	Ypf	R\$ 420,00	R\$ 8.400,00
12	30,00	Unid.	Óleo lubrificante 5W30 API SN, embalagem contendo 1(um) Litro	Ypf	Ypf	R\$ 45,00	R\$ 1.350,00
15	40,00	Unid.	Aditivo lubrificante super concentrado para transmissões e diferenciais (500 ML)	Bardahl	Bardahl	R\$ 171,50	R\$ 6.860,00
17	5,00	Unid.	Óleodetransmissão 4000/2520JCC - 3CX	Petrobras	Petrobras	R\$ 565,00	R\$ 2.825,00
18	5,00	Unid.	Óleosistema defreioalta4002/0500JCC - 3CX	Petrobras	Petrobras	R\$ 380,00	R\$ 1.900,00
19	5,00	Unid.	Óleoparamotores15w40 4001/1820JCB 422ZX	Ypf	Ypf	R\$ 452,00	R\$ 2.260,00
22	60,00	Unid.	Filtro de diesel W950.21 (para Caminhão Ford 2423, 1519, 1319, 1317 e Caminhão Iveco 170E22	Delphi	Delphi	R\$ 66,80	R\$ 4.008,00
24	12,00	Unid.	Filtro diesel FF5488 (Caminhão Vw19420/Cavalo Mecânico)	Vox	Vox	R\$ 64,00	R\$ 768,00
25	20,00	Unid.	Filtro de diesel 84412164 (para Motoniveladora RG140B)	Vox	Vox	R\$ 90,00	R\$ 1.800,00
26	12,00	Unid.	Filtro de diesel 1R6702 (para Motoniveladora 120K)	Tecfil	Tecfil	R\$ 165,00	R\$ 1.980,00
28	20,00	Unid.	Filtro de diesel PC2/255 (Retroescavadeira Hidráulica RD406 e Trator Ford 5030)	Delphi	Delphi	R\$ 16,50	R\$ 330,00
29	12,00	Unid.	Filtro de diesel 84273562 (para Escavadeira Hidráulica E215C)	Original	Original	R\$ 113,00	R\$ 1.356,00

30	10,00	Unid.	Filtro de diesel PU1046X (para Caminhão Mercedes 2428)	Parker	Parker	R\$ 110,00	R\$ 1.100,00
31	10,00	Unid.	Filtro de diesel FB165 (para Caminhão Mercedes 2635)	Delphi	Delphi	R\$ 40,00	R\$ 400,00
33	4,00	Unid.	Filtro de Combustível L200 PSC990	Turbo	Turbo	R\$ 40,00	R\$ 160,00
34	20,00	Unid.	Filtro lubrificante WK950/26 (para Caminhão Ford 2423, 1319, 1519, 1317,816 e Caminhão Iveco 170E22)	Vox	Vox	R\$ 82,50	R\$ 1.650,00
36	3,00	Unid.	Filtro lubrificante LF9009 (para Caminhão Volkswagen 19420/Cavalo Mecânico)	Vox	Vox	R\$ 110,00	R\$ 330,00
37	12,00	Unid.	Filtro lubrificante 84228488 (para Motoniveladora RG140B e Escavadeira Hidráulica E215C)	Bosch	Bosch	R\$ 190,00	R\$ 2.280,00
39	10,00	Unid.	Filtro lubrificante 47368538 (para Pá Carregadeira W130)	Donaldson	Donaldson	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
40	5,00	Unid.	Filtro lubrificante 219000397 (para Retroescavadeira Hidráulica RD406)	Vox	Vox	R\$ 51,00	R\$ 255,00
42	5,00	Unid.	Filtro lubrificante 9.0541.18.8.0013 (para Caminhão Volkswagen 13180)	Delphi	Delphi	R\$ 49,30	R\$ 246,50
43	3,00	Unid.	Filtro lubrificante LC447 (para Caminhão Mercedes 2635)	Vox	Vox	R\$ 73,10	R\$ 219,30
44	5,00	Unid.	Filtro lubrificante LB282 (para Caminhonete Ford F350)	Vox	Vox	R\$ 40,80	R\$ 204,00
45	3,00	Unid.	Filtro lubrificante LB560 (para Volkswagen Saveiro)	Vox	Vox	R\$ 39,10	R\$ 117,30
46	5,00	Unid.	Filtro lubrificante PSL280 (para Motoniveladora Volvo)	Vox	Vox	R\$ 66,00	R\$ 330,00
47	6,00	Unid.	Filtro primário motor P5538392 Pá Carregadeira W130 N.Holland.	Donaldson	Donaldson	R\$ 200,00	R\$ 1.200,00
48	6,00	Unid.	Filtro secundário P538393 (Carregadeira W130 N.Holland.)	Delkraf	Delkraft	R\$ 120,00	R\$ 720,00
50	5,00	Unid.	Filtrodecombustível320/A7170 JCC - 3CX	Vox	Vox	R\$ 190,00	R\$ 950,00
Valor Total R\$							81.175,10

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento da presente ata caberá a Secretária da pasta gerenciadora, sendo Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Sr.^a Adriana Silva de Siqueira.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
- A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
- Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio aos regulamentos acima mencionados, e encaminhados a cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

- O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
- Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE

- Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será **em prazo razoável para a prestação do serviço/entrega do material nunca maior que 05 (cinco) dias**, podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Pública, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços.
- A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues deverão estar no ato, apropriados para o devido uso. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues deverão ser realizados de acordo com solicitação da Secretaria Administrativa. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos/questionar os serviços, que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
- Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
- Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues serão somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.
- A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento.
- Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos materiais, a FORNECEDORA se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade de equipamentos, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
- Todas as despesas relativas às prestações de serviços/entrega dos materiais fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
- A conferência e o acompanhamento dos serviços ficarão sob responsabilidade do Secretário(a) ou servidor(a) que o mesmo designar para tal função.
- Os serviços deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de até **30 (trinta) dias úteis** após o recebimento definitivo do objeto atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico nº **046/2021/CPL/PMCNR-RO**.
2. A licitante VENCEDORA fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.**
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente Ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº **046/2021/CPL/PMCNR-RO**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal nº 8.666/1993.
9. A FORNECEDORA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a FORNECEDORA desta Ata ficará sujeito às penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico nº **046/2021/CPL/PMCNR-RO**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
 - 1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O recebimento do objeto mediante aposição de “atesto” na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
 - 1.1. **Pela Administração**, quando:
 - 1.1.1. O licitante VENCEDOR não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
 - 1.1.2. O licitante VENCEDOR der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
 - 1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
 - 1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
 - 1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
 - 1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido;
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata;
 - 2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP - Gerenciadora**.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico nº **046/2021/CPL/PMCNR-RO**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela **HOMOLOGAÇÃO** do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº **046/2021/CPL/PMCNR-RO**, pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, do Município de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia, 09 de novembro de 2021.

Razão Social/Fornecedor:

P. D. V. PECAS EIRELI.

CNPJ: 28.737.608/0001-12.

ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA

Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRASPROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
EXTRATO DA RETIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- EDITAL N. 001/2021/PROGER

Cerejeiras, 09 de novembro de 2021.

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições, referente ao Processo Seletivo Simplificado, torna pública a seguinte retificação ao Edital supracitado, para alterar o critério de habilitação para o estágio e a reabertura do processo de inscrição:

No item 1, DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, subitem 1.11, ONDE SE LÊ:

1.11. O candidato à vaga de estágio de nível superior ou de pós-graduação, na data de início do estágio, deverá ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos e estar comprovadamente matriculado, no mínimo, no quinto semestre do curso de Direito, ou ser bacharel em Direito regularmente matriculado em curso de pós-graduação, em curso reconhecido pelo Ministério da Educação.

LEIA-SE:

1.11. O candidato à vaga de estágio de nível superior ou de pós-graduação, na data de início do estágio, deverá ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos e estar comprovadamente matriculado, no mínimo, no terceiro semestre do curso de Direito, ou ser bacharel em Direito regularmente matriculado em curso de pós-graduação, em curso reconhecido pelo Ministério da Educação.

No item 2, FUNÇÃO, VAGAS, PRÉ-REQUISITOS/ESCOLARIDADE, REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA, no subitem 2.1, ONDE SE LÊ:

As vagas, função, formação, remuneração e carga horária estão estabelecidas no quadro a seguir:

Função	Escolaridade	Carga Horária	Vagas Imediatas	Cadastro Reserva	Remuneração Mensal (Bolsa Estágio)
Estagiário Jurídico	A partir do 5º semestre do curso de Direito ou bacharel em direito matriculado em curso de pós-graduação	20 Horas	01	CR	R\$ 500,00 (quinhentos reais)

LEIA-SE:

As vagas, função, formação, remuneração e carga horária estão estabelecidas no quadro a seguir:

Função	Escolaridade	Carga Horária	Vagas Imediatas	Cadastro Reserva	Remuneração Mensal (Bolsa Estágio)
Estagiário Jurídico	A partir do 3º semestre do curso de Direito ou bacharel em direito matriculado em curso de pós-graduação	20 Horas	01	CR	R\$ 500,00 (quinhentos reais)

3. No item 7, DOS REQUISITOS PARA INGRESSO NO QUADRO DE ESTAGIÁRIO DA PROCURADORIA GERAL, subitem 7.2, ONDE SE LÊ:

7.2. Estar matriculado e possuir frequência regular em curso de Direito, no mínimo cursando o 5º (quinto) semestre do curso ou ser bacharel em Direito e estar matriculado em curso de pós-graduação nível Especialização, em curso reconhecido pelo Ministério da Educação.

LEIA-SE:

7.2. Estar matriculado e possuir frequência regular em curso de Direito, no mínimo cursando o 3º (terceiro) semestre do curso ou ser bacharel em Direito e estar matriculado em curso de pós-graduação nível Especialização, em curso reconhecido pelo Ministério da Educação.

4. No ANEXO I, DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES, ONDE SE LÊ:**ANEXO I****DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES****FUNÇÃO: ESTAGIÁRIO JURÍDICO****REQUISITOS PARA A INVESTIDURA:**

Cursando a partir do 5º semestre do curso de nível superior em Direito ou ser Bacharel em Direito e estar cursando pós-graduação em curso reconhecido pelo MEC.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

Função	Requisitos	Atribuições
Estagiário Jurídico	A partir do 5º semestre do curso de Direito ou bacharel em direito matriculado em curso de pós-graduação	Atender os servidores e o público em geral; Realizar ligações telefônicas e comunicações pertinentes aos trabalhos da Procuradoria-Geral; Minutar ofícios, peças processuais, pareceres, despachos e outros documentos pertinentes aos trabalhos da Procuradoria-Geral; Utilizar os meios eletrônicos disponíveis para o exercício das atividades; Estudar e pesquisar legislação, doutrina e jurisprudência; Cumprir as determinações que lhes forem designadas pelos Procuradores na esfera de sua competência; Outras atividades que lhe forem designadas, desde que relacionadas às atividades da Procuradoria-Geral do Município.

LEIA-SE:**ANEXO I****DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES****FUNÇÃO: ESTAGIÁRIO JURÍDICO****REQUISITOS PARA A INVESTIDURA:**

Cursando a partir do 3º semestre do curso de nível superior em Direito ou ser Bacharel em Direito e estar cursando pós-graduação em curso reconhecido pelo MEC.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

Função	Requisitos	Atribuições
Estagiário Jurídico	A partir do 3º semestre do curso de Direito ou bacharel em direito matriculado em curso de pós-graduação	Atender os servidores e o público em geral; Realizar ligações telefônicas e comunicações pertinentes aos trabalhos da Procuradoria-Geral; Minutar ofícios, peças processuais, pareceres, despachos e outros documentos pertinentes aos trabalhos da Procuradoria-Geral; Utilizar os meios eletrônicos disponíveis para o exercício das atividades; Estudar e pesquisar legislação, doutrina e jurisprudência; Cumprir as determinações que lhes forem designadas pelos Procuradores na esfera de sua competência; Outras atividades que lhe forem designadas, desde que relacionadas às atividades da Procuradoria-Geral do Município.

ANEXO II

Serão reabertas as inscrições do dia **11/11/2021** ao dia **13/11/2021**, alterando o cronograma do edital e as demais datas abaixo destacadas, passando a ser conforme segue e não como constou:

FASES	PERÍODO
Publicação do Edital	19/10/2021
Inscrições	Das 09h de 03/11/2021 até às 09h de 05/11/2021
Publicação Homologação Preliminar das Inscrições	08/11/2021
Reabertura das Inscrições	11/11/2021 ao dia 13/11/2021
Publicação Homologação Preliminar das Inscrições	16/11/2021
Interposição de Recurso da Classificação Preliminar	17/11/2021 e 18/11/2021
Publicação dos Recursos Deferidos e Indeferidos Referente à Classificação Preliminar e Publicação das Inscrições Definitivas	22/11/2021
Convocação para a prova dissertativa – Publicação dos Locais de Prova	26/11/2021
Aplicação da prova dissertativa	28/11/2021
Publicação do Resultado Preliminar das Provas Dissertativas	13/12/2021
Prazo para Recurso da 1ª Etapa	14/12/2021 a 15/12/2021
Resposta aos Recursos da 1ª Etapa	16/12/2021
Convocação para 2ª etapa - Entrevista	17/12/2021
Aplicação da 2ª etapa – Entrevista	20/12/2021
Resultado da 2ª etapa – Entrevista	21/12/2021
Resultado Final e Homologação	22/12/2021

*Os demais itens do edital de abertura permanecem válidos e inalterados.

ALEX DA SILVA BASTOS DOS SANTOS

Presidente Comissão de Avaliação de Teste Seletivo para Estagiário

SIMONE VIEIRA TORRES DE FREITAS

Membro da Comissão

PALOMA CRISTIANE SOUZA DA CRUZ

Membro da Comissão

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:CFBDE12

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO Nº 997/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2021 ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2021

PROCESSO Nº 997/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2021
Ata Registro de Preços Nº 31/2021

No dia 09/11/2021, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, inscrito no CNPJ 04.391.512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132, centro, CEP 76.993-000 – Colorado do Oeste – RO, neste ato legalmente representado por JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA, Resolve: Registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação das propostas das empresas abaixo qualificadas:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3835		ELI KRUGER - ME CNPJ: 17.669.817/0001-50 R TIRADENTES, 4420 - CENTRO, COLORADO DO OESTE - RO, CEP: 76993-000				
12	113.001.505	ELEMENTO DE FILTRO DE ARCONDIONADO VAN RENAULT MASTER MBUS L3H2 16/130CV/2300C ANO - 2016 – 2017 Marca: WEGA	UND	20	54,99	1.099,80
13	113.001.506	ELEMENTO DE FILTRO DE AR MOTOR VAN RENAULT MASTER ALTER AM2 7P/130CV ANO - 2018-2019 Marca: WEGA	UND	20	85,99	1.719,80
14	113.001.507	ELEMENTO DO FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE VAN RENAULT MASTER ALTER AM2 7P/130CV ANO - 2018-2019 Marca: WEGA	UND	20	59,39	1.187,80
15	113.001.508	ELEMENTO DO FILTRO DE COMBUSTIVEL VAN RENAULT MASTER ALTER AM2 7P/130CV ANO - 2018-2019 Marca: WEGA	UND	20	45,99	919,80
16	113.001.509	ELEMENTO DE FILTRO DE ARCONDIONADO VAN RENAULT MASTER ALTER AM2 7P/130CV ANO - 2018-2019 Marca: WEGA	UND	20	54,99	1.099,80
17	113.001.510	ELEMENTO DE FILTRO DE AR MOTOR VAN RENAULT MASTER JM 16 11P/130CV ANO - 2018-2019 Marca: WEGA	UND	20	85,99	1.719,80
18	113.001.511	ELEMENTO DO FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE VAN RENAULT MASTER JM 16 11P/130CV ANO - 2018-2019 Marca: WEGA	UND	20	59,29	1.185,80
19	113.001.512	ELEMENTO DO FILTRO DE COMBUSTIVEL VAN RENAULT MASTER JM 16 11P/130CV ANO - 2018-2019 Marca: WEGA	UND	20	45,99	919,80
20	113.001.513	ELEMENTO DE FILTRO DE ARCONDIONADO VAN RENAULT MASTER JM 16 11P/130CV ANO - 2018-2019 Marca: WEGA	UND	20	55,60	1.112,00

21	113.001.514	ELEMENTO DE FILTRO DE AR MOTOR VAN RENAULT MASTER JM 16 11P/130CV ANO - 2019-2020 Marca: WEGA	UND	20	74,99	1.499,80
22	113.001.515	ELEMENTO DO FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE VAN RENAULT MASTER JM 16 11P/130CV ANO - 2019-2020 Marca: WEGA	UND	20	57,99	1.159,80
23	113.001.516	ELEMENTO DO FILTRO DE COMBUSTIVEL VAN RENAULT MASTER JM 16 11P/130CV ANO - 2019-2020 Marca: WEGA	UND	20	43,99	879,80
24	113.001.517	ELEMENTO DE FILTRO DE ARCONDIONADO VAN RENAULT MASTER JM 16 11P/130CV ANO - 2019-2020 Marca: WEGA	UND	20	52,99	1.059,80
25	113.001.518	ELEMENTO DE FILTRO DE AR MOTOR VAN RENAULT MASTER MBUS L3H2 16P/130CV ANO - 2019-2020 Marca: WEGA	UND	20	83,99	1.679,80
26	113.001.519	ELEMENTO DO FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE VAN RENAULT MASTER MBUS L3H2 16P/130CV ANO - 2019-2020 Marca: WEGA	UND	20	57,99	1.159,80
27	113.001.520	ELEMENTO DO FILTRO DE COMBUSTIVEL VAN RENAULT MASTER MBUS L3H2 16P/130CV ANO - 2019-2020 Marca: WEGA	UND	20	44,99	899,80
28	113.001.521	ELEMENTO DE FILTRO DE ARCONDIONADO VAN RENAULT MASTER MBUS L3H2 16P/130CV ANO - 2019-2020 Marca: WEGA	UND	20	52,99	1.059,80
29	113.001.522	ELEMENTO DE FILTRO DE AR MOTOR TOYOTA HILUX CDL 5P/177 CV ANO - 2018-2018 Marca: WEGA	UND	20	88,99	1.779,80
30	113.001.523	ELEMENTO DO FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE TOYOTA HILUX CDL 5P/177 CV ANO - 2018-2018 Marca: WEGA	UND	20	20,99	419,80
36	113.001.529	ELEMENTO DE FILTRO DE ARCONDIONADO HILUX CD 4X4 1.00T/102CV ANO - 2006-2006 Marca: WEGA	UND	20	24,90	498,00
38	113.001.531	ELEMENTO DO FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE MMC/L200 4X4 GL 5P/121CV ANO - 2009-2010 Marca: WEGA	UND	20	51,40	1.028,00
40	113.001.533	ELEMENTO DE FILTRO DE ARCONDIONADO MMC/L200 4X4 GL 5P/121CV ANO - 2009-2010 Marca: WEGA	UND	20	56,99	1.139,80
46	113.001.539	ELEMENTO DO FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE TRITON SPT GL MMC/L200 5P/190CV ANO - 2018-2019 Marca: WEGA	UND	20	18,50	370,00
47	113.001.540	ELEMENTO DO FILTRO DE COMBUSTIVEL TRITON SPT GL MMC/L200 5P/190CV ANO - 2018-2019 Marca: WEGA	UND	20	45,30	906,00
53	113.001.546	ELEMENTO DE FILTRO DE AR MOTOR VW SAVEIRO 2P/104 CV ANO 2013 - 2014 Marca: WEGA	UND	20	23,27	465,40
54	113.001.547	ELEMENTO DO FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE VW SAVEIRO 2P/104 CV ANO 2013 - 2014 Marca: WEGA	UND	20	17,80	356,00
56	113.001.549	ELEMENTO DE FILTRO DE ARCONDIONADO VW SAVEIRO 2P/104 CV ANO 2013 - 2014 Marca: WEGA	UND	20	19,90	398,00
59	113.001.552	ELEMENTO DO FILTRO DE COMBUSTIVEL CITROEN/JUMPER 1.52T/127CV ANO 2016 - 2017 Marca: WEGA	UND	20	87,30	1.746,00
60	113.001.553	ELEMENTO DE FILTRO DE ARCONDIONADO CITROEN/JUMPER 1.52T/127CV ANO 2016 - 2017 Marca: WEGA	UND	20	34,60	692,00
61	113.001.554	ELEMENTO DE FILTRO DE AR MOTOR FIAT/MOBI LIKE 5P/75CV ANO 2017 - 2018 Marca: WEGA	UND	20	31,87	637,40
65	113.001.558	ELEMENTO DE FILTRO DE AR MOTOR FIAT /UNO MILLE FIRE FLEX 5P/66CV ANO 2007 - 2008 Marca: WEGA	UND	20	26,27	525,40
68	113.001.561	ELEMENTO DE FILTRO DE ARCONDIONADO FIAT /UNO MILLE FIRE FLEX 5P/66CV ANO 2007 - 2008 Marca: WEGA	UND	20	19,95	399,00
69	113.001.562	ELEMENTO DE FILTRO DE AR MOTOR TOYOTA ETIOS 1.3 AB/X/VSC/MT 5P/98CV ANO - 2017-2017 Marca: WEGA	UND	10	29,87	298,70
70	113.001.563	ELEMENTO DO FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE TOYOTA ETIOS 1.3 AB/X/VSC/MT 5P/98CV ANO - 2017-2017 Marca: WEGA	UND	10	23,37	233,70
72	113.001.565	ELEMENTO DE FILTRO DE ARCONDIONADO TOYOTA ETIOS 1.3 AB/X/VSC/MT 5P/98CV ANO - 2017-2017 Marca: WEGA	UND	10	32,85	328,50
73	113.001.566	ELEMENTO DE FILTRO DE AR MOTOR TOYOTA ETIOS 1.3 AB/X/VSC/MT 5P/98CV ANO-2020-2020 Marca: WEGA	UND	10	29,65	296,50
74	113.001.567	ELEMENTO DO FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE TOYOTA ETIOS 1.3 AB/X/VSC/MT 5P/98CV ANO-2020-2020 Marca: WEGA	UND	10	23,85	238,50
76	113.001.569	ELEMENTO DE FILTRO DE ARCONDIONADO TOYOTA ETIOS 1.3 AB/X/VSC/MT 5P/98CV ANO-2020-2020 Marca: WEGA	UND	10	32,85	328,50
Total do Proponente						33.447,80
5389	P. D. V. PECAS EIRELI					
Item	Código	CNPJ: 28.737.608/0001-12	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
		AV TRANSCONTINENTAL, 1435 ANDAR 1 - JOTAO, JI-PARANA - RO, CEP: 76908-309				
		Telefone: (69) 9226-0172				
		Descrição do Produto/Serviço				
1	113.001.495	OLEO LUBRIFICANTE SAE - API 15W-40 SEMI SINTÉTICO Marca: PETROBRAS	LT	200	19,50	3.900,00
2	113.001.496	OLEO LUBRIFICANTE SAE - API 10W-40 SEMI SINTÉTICO Marca: PETROBRAS	LT	300	22,00	6.600,00
3	113.001.497	OLEO LUBRIFICANTE SAE - API 5W30 SEMI SINTÉTICO Marca: DEITON	LT	300	20,00	6.000,00
4	113.001.498	OLEO LUBRIFICANTE SAE - API 20W-50 MINERAL Marca: PETROBRAS	LT	100	20,00	2.000,00
5	113.001.499	OLEO LUBRIFICANTE SAE - API 20W-40 MINERAL Marca: PETROBRAS	LT	100	36,99	3.699,00
6	113.001.500	OLEO LUBRIFICANTE SAE - API 15W-40 TURBO DIESEL Marca: YPF	LT	100	21,00	2.100,00
7	113.001.501	OLEO LUBRIFICANTE SAE - API 5W30 TURBO DIESEL Marca: YPF	LT	200	33,99	6.798,00
8	113.001.245	FLUIDO DE FREIO DOT4 500 ML FLUIDO DE FREIO DOT4 500 ML Marca: PETROBRAS	UND	50	18,00	900,00
9	113.001.502	ELEMENTO DE FILTRO DE AR MOTOR VAN RENAULT MASTER MBUS L3H2 16/130CV/2300C ANO - 2016 - 2017 Marca: IPF	UND	20	50,00	1.000,00
10	113.001.503	ELEMENTO DO FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE VAN RENAULT MASTER MBUS L3H2 16/130CV/2300C ANO - 2016 - 2017 Marca: VOX	UND	20	50,00	1.000,00
11	113.001.504	ELEMENTO DO FILTRO DE COMBUSTIVEL VAN RENAULT MASTER MBUS L3H2 16/130CV/2300C ANO - 2016 - 2017 Marca: TURBO	UND	20	40,00	800,00
31	113.001.524	ELEMENTO DO FILTRO DE COMBUSTIVEL TOYOTA HILUX CDL 5P/177 CV ANO - 2018-2018 Marca: TURBO	UND	20	53,50	1.070,00
32	113.001.525	ELEMENTO DE FILTRO DE ARCONDIONADO TOYOTA HILUX CDL 5P/177 CV ANO - 2018-2018 Marca: TURBO	UND	20	22,50	450,00
33	113.001.526	ELEMENTO DE FILTRO DE AR MOTOR HILUX CD 4X4 1.00T/102CV ANO - 2006-2006 Marca: DELPHI	UND	20	93,00	1.860,00
34	113.001.527	ELEMENTO DO FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE HILUX CD 4X4 1.00T/102CV ANO - 2006-2006 Marca: VOX	UND	20	26,90	538,00
35	113.001.528	ELEMENTO DO FILTRO DE COMBUSTIVEL HILUX CD 4X4 1.00T/102CV ANO - 2006-2006 Marca: TURBO	UND	20	27,00	540,00
37	113.001.530	ELEMENTO DE FILTRO DE AR MOTOR MMC/L200 4X4 GL 5P/121CV ANO - 2009-2010 Marca: VOX	UND	20	37,00	740,00
39	113.001.532	ELEMENTO DO FILTRO DE COMBUSTIVEL MMC/L200 4X4 GL 5P/121CV ANO - 2009-2010 Marca: WEGA	UND	20	55,00	1.100,00
41	113.001.534	ELEMENTO DE FILTRO DE AR MOTOR MMC/L200 TRITON 3.2 D 5P/170CV ANO - 2012-2013 Marca: VOX	UND	20	37,00	740,00
42	113.001.535	ELEMENTO DO FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE MMC/L200 TRITON 3.2 D	UND	20	46,00	920,00

		5P/170CV ANO – 2012-2013 Marca: VOX				
43	113.001.536	ELEMENTO DO FILTRO DE COMBUSTIVEL MMC/L200 TRITON 3.2 D 5P/170CV ANO – 2012-2013 Marca: WEGA	UND	20	58,00	1.160,00
44	113.001.537	ELEMENTO DE FILTRO DE ARCONDIONADO MMC/L200 TRITON 3.2 D 5P/170CV ANO – 2012-2013 Marca: VOX	UND	20	57,00	1.140,00
45	113.001.538	ELEMENTO DE FILTRO DE AR MOTOR TRITON SPT GL MMC/L200 5P/190CV ANO – 2018-2019 Marca: VOX	UND	20	37,00	740,00
48	113.001.541	ELEMENTO DE FILTRO DE ARCONDIONADO TRITON SPT GL MMC/L200 5P/190CV ANO – 2018-2019 Marca: VOX	UND	20	57,00	1.140,00
49	113.001.542	ELEMENTO DE FILTRO DE AR MOTOR CHEVROLET/MONTANA PCIA A 5P/99CV ANO 2018 – 2019 Marca: DELPHI	UND	20	14,00	280,00
50	113.001.543	ELEMENTO DO FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE CHEVROLET/MONTANA PCIA A 5P/99CV ANO 2018 – 2019 Marca: VOX	UND	20	8,00	160,00
51	113.001.544	ELEMENTO DO FILTRO DE COMBUSTIVEL CHEVROLET/MONTANA PCIA A 5P/99CV ANO 2018 – 2019 Marca: VOX	UND	20	12,00	240,00
52	113.001.545	ELEMENTO DE FILTRO DE ARCONDIONADO CHEVROLET/MONTANA PCIA A 5P/99CV ANO 2018 – 2019 Marca: VOX	UND	20	12,00	240,00
55	113.001.548	ELEMENTO DO FILTRO DE COMBUSTIVEL VW SAVEIRO 2P/104 CV ANO 2013 – 2014 Marca: VOX	UND	20	16,00	320,00
57	113.001.550	ELEMENTO DE FILTRO DE AR MOTOR CITROEN/JUMPER 1.52T/127CV ANO 2016 – 2017 Marca: WEGA	UND	20	75,00	1.500,00
58	113.001.551	ELEMENTO DO FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE CITROEN/JUMPER 1.52T/127CV ANO 2016 – 2017 Marca: TURBO	UND	20	45,00	900,00
62	113.001.555	ELEMENTO DO FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE FIAT/MOBI LIKE 5P/75CV ANO 2017 – 2018 Marca: VOX	UND	20	15,00	300,00
63	113.001.556	ELEMENTO DO FILTRO DE COMBUSTIVEL FIAT/MOBI LIKE 5P/75CV ANO 2017 – 2018 Marca: DELPHI	UND	20	12,00	240,00
64	113.001.557	ELEMENTO DE FILTRO DE ARCONDIONADO FIAT/MOBI LIKE 5P/75CV ANO 2017 – 2018 Marca: VOX	UND	20	14,00	280,00
66	113.001.559	ELEMENTO DO FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE FIAT /UNO MILLE FIRE FLEX 5P/66CV ANO 2007 – 2008 Marca: VOX	UND	20	15,00	300,00
67	113.001.560	ELEMENTO DO FILTRO DE COMBUSTIVEL FIAT /UNO MILLE FIRE FLEX 5P/66CV ANO 2007 – 2008 Marca: VOX	UND	20	10,00	200,00
71	113.001.564	ELEMENTO DO FILTRO DE COMBUSTIVEL TOYOTA ETIOS 1.3 AB/X/VSC/MT 5P/98CV ANO – 2017-2017 Marca: DELPHI	UND	10	12,00	120,00
75	113.001.568	ELEMENTO DO FILTRO DE COMBUSTIVEL TOYOTA ETIOS 1.3 AB/X/VSC/MT 5P/98CV ANO – 2020-2020 Marca: DELPHI	UND	10	12,00	120,00
77	113.001.570	ADITIVO DE RADIAADOR CONCENTRADO 1000ML Marca: ORBI	UND	60	12,00	720,00
78	113.001.571	OLEO CAMBIO 80W90 1000ML Marca: PETROBRAS	UND	50	25,00	1.250,00
79	113.001.572	OLEO CAMBIO 75W80 1000ML Marca: YPF	UND	50	66,00	3.300,00
Total do Proponente						57.405,00

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12(doze) meses, a contar de sua data de publicação.

Publicado por:
Willian Batista Moreno
Código Identificador:327AEE5C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095-2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095-2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 41/2021/SRP

PROCESSOS ADMINISTRATIVO: 1106/2021/SEMOSP, 1154/2021/SEMAF/, 1134/2021/SEMED, 1122/2021/SEMAS, 1131/2021/SEMUSA

Ao nono dia do mês de novembro de dois mil e vinte e um, O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.041/0001-35, localizado na Avenida Olavo Pires nº. 2129 – Centro, Corumbiara/RO neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Leandro Teixeira Vieira, daqui por diante designado simplesmente CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar o preço da empresa abaixo qualificada, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892 de 31 de Janeiro de 2013, de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007 e Decreto Municipal Regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 010/2015 de 30/01/2015, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14, e demais exigências do Edital.

1. DO OBJETO:

1.1 FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO, TIPO SELF-SERVICE E MARMITEX, nas cidades de Colorado do Oeste e Vilhena, bem como na Sede do Município de Corumbiara e no Distrito de Vitória da União, para atender as necessidades das Secretarias; SEMOSP, SEMAF, SEMED, SEMAS, e SEMUSA por um período de 12 meses NPD's; **236/2021/SEMOSP, 264/2021/SEMAF, 75/2021/SEMED, 82/2021/SEMAS e 194/2021/SEMUSA.**

OBSERVAÇÃO: Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data da última publicação. Podendo ser expedido quantos contratos se julgar necessário havendo saldo de previsão de contratação, não podendo exceder o solicitado pelo setor nas notas de pedidos de despesas NPD's, tudo em conformidade com o art. 64, 65 e 66 da lei Federal 8.666/1993 e Decreto Federal nº 7.892/2013.

2.2 - O contrato derivado do presente procedimento licitatório terá vigência equivalente ao período remanescente dos créditos orçamentários, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 57 da Lei nº. 8.666/1993 se houver necessidade e interesse da CONTRATANTE, observando-se os procedimentos legais; sendo necessário para tanto, a elaboração de um termo aditivo ou apostilamento, a serem assinadas por ambas as partes.

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (CARONA)

3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto Municipal 010/2015 e demais legislação pertinente.

a) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.

b) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

d) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento do Setor de Compras onde serão devidamente instruídos.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I Termo de Referência, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO nº 41/2021, da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO.

3.3 Para cada objeto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2021, da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago por item/lote, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

4. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao setor de compras, no seu aspecto operacional, e Controladora Geral do Município e Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

5. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, empresa fornecedora e representante legal, em ordem de classificação das propostas no ITEM/LOTE, constará no quadro abaixo:

FORNECEDOR: JOELMA DO CARMO ROCHA 64859584287

CNPJ: 31.675.130/0001-58

ENDEREÇO: Rua Geraldo Biezeki, nº 1932, Centro, Corumbiara-RO.

CEP: 76.995-000

REPRESENTANTE LEGAL: Joelma do Carmo Rocha / C.P.F: 648.595.584-87

FONE: (69) 99294-0906

E-MAIL: rhalysnrocha007@gmail.com

EMPRESA VENCEDORA:		CNPJ Nº		CLASSIFICAÇÃO 1ª		
JOELMA DO CARMO ROCHA 64859584287		31.675.130/0001-58		VALORES REGISTRADOS		
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 095/2021						
ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR. UNT.	VLR. TOTAL
01	UND	3.500,00	REFEIÇÃO DO TIPO MARMITEX GRANDE - MUNICÍPIO DE CORUMBIARA (EMBALAGEM DE ALUMÍNIO CAPACIDADE 1.200 ML). CONTENDO: ARROZ TIPO 1, FEIJÃO TIPO 1, CARNE BOVINA OU DE FRANGO DE 1ª. QUALIDADE (APROXIMADAMENTE 100 GRAMAS), MACARRÃO, SALADA DE LEGUMES COZIDO, SALADA VERDES, FAROFA, BANANA FRITA, BATATA E ETC.	F.P	13,90	48.650,00
02	UND	1.100,00	REFEIÇÃO DO TIPO MARMITEX GRANDE - DISTRITO DE VITÓRIA DA UNIÃO (EMBALAGEM DE ALUMÍNIO CAPACIDADE 1.200 ML). CONTENDO: ARROZ TIPO 1, FEIJÃO TIPO 1, CARNE BOVINA OU DE FRANGO DE 1ª. QUALIDADE (APROXIMADAMENTE 100 GRAMAS), MACARRÃO, SALADA DE LEGUMES COZIDO, SALADA VERDES, FAROFA, BANANA FRITA, BATATA E ETC.	F.P	13,90	15.290,00
05	UND	170,00	REFEIÇÃO DO TIPO SELF SERVICE (À VONTADE) – MUNICÍPIO DE CORUMBIARA, DEVENDO CONSTAR NO MÍNIMO: 2 A 3 TIPOS DE SALADAS VARIADAS, 2 TIPOS DE ARROZ, 2 GUARNIÇÕES, 2 TIPOS DE CARNE (SENDO UMA DE CARNE BRANCA E UMA VERMELHA), FEIJÃO, SOBREMESA VARIADA (SENDO PELO MENOS UMA OPÇÃO DE FRUTA E UMA OPÇÃO DE DOCE), BEBIDA NÃO ALCOÓLICA POR PESSOA (SUCO NATURAL OU ÁGUA) CONTENDO 350 ML.	F.P	24,40	4.148,00
VALOR TOTAL						68.088,00
Valor por extenso: sessenta e oito mil e oitenta e oito reais.						

6-DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

6.1 A Prefeitura Municipal de Corumbiara monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

6.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.

6.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesma deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

6.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

6.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

6.6 A Prefeitura Municipal de Corumbiara convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

6.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

6.8 Antes de receber o pedido de entrega dos materiais, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos materiais, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado).

6.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

6.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA para determinado Item/Lote.

6.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

6.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas no endereço www.corumbiara.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-AROM.

7- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

7.2 Automaticamente:

a) por decurso do prazo de vigência;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

c) pela Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO quando caracterizado o interesse público.

7.2.1 a pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

7.2.2 por iniciativa da Prefeitura do Município de Corumbiara, quando:

a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) Perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;

c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d) Não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) Não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;

f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

7.2.3 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacionais, caso não aceitas as razões do pedido.

7.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

7.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no site da Prefeitura e diário oficial dos municípios-AROM, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

8-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo e/ou apostilamento à presente ata de Registro de Preços.

II integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº 41/2021, e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por item/lote.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

9. DO FORO

9.1 O Foro da Comarca de Cerejeiras-RO, fica eleito para solucionar as questões atinentes a esta licitação ou a atos dela decorrentes, não prevalecendo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Corumbiara – RO, 09 de Novembro de 2021.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA

Prefeito Municipal

Termo de Posse de nº. 196

Joelma Do Carmo Rocha 64859584287

CNPJ: 31.675.130/0001-58

Representante Legal da Empresa

JOELMA DO CARMO ROCHA

C.P.F: 648.595.842-87

JOSIANE BERGAMIN

Diretora do Setor e Compras

Portaria nº. 68/2021

FABIANA DANIELE M. RENNER

Diretora do Registro de Preços

Portaria nº. 073/2021

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:2BBBA722

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096-2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096-2021**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 40/2021/SRP****PROCESSOS ADMINISTRATIVO: 1125/2021/SEMUSA, 1148/2021/SEMOSP, 1150/2021/SEMAM, 1151/2021/SEMAS, 1155/2021/SEMED e 1179/2021/SEMAF**

Ao nono dia do mês de novembro de dois mil e vinte e um, O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.041/0001-35, localizado na Avenida Olavo Pires nº. 2129 – Centro, Corumbiara/RO neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Leandro Teixeira Vieira, daqui por diante designado simplesmente CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar o preço da empresa abaixo qualificada, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892 de 31 de Janeiro de 2013, de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007 e Decreto Municipal Regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 010/2015 de 30/01/2015, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14, e demais exigências do Edital.

1. DO OBJETO:

1.1 - FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (pães, bolos, salgados e coffee breaks), os quais serão utilizados na preparação de café da manhã para; funcionários, alunos da rede municipal escolar, pacientes da UMS e das UBS, e crianças atendidas pelos projetos de assistência social, como também eventos do tipo palestras, reuniões, etc., onde no interregno de tempo utilizam servir alimentação ao público, com objetivo de manter o vigor e a concentração. Atendendo assim as necessidades da SEMUSA, SEMOSP, SEMAM, SEMAS, SEMED e SEMAF por um período de 12 meses. Contratação esta executada com Recursos Próprios do Município de Corumbiara – RO. Englobam neste Termo, os Processos: **1125/2021/SEMUSA, 1148/2021/SEMOSP, 1150/2021/SEMAM, 1151/2021/SEMAS, 1155/2021/SEMED e 1179/2021/SEMAF.**

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data da última publicação. Podendo ser expedido quantos contratos se julgar necessário havendo saldo de previsão de contratação, não podendo exceder o solicitado pelo setor nas notas de pedidos de despesas NPD's, tudo em conformidade com o art. 64, 65 e 66 da lei Federal 8.666/1993 e Decreto Federal nº 7.892/2013.

2.2 - O contrato derivado do presente procedimento licitatório terá vigência equivalente ao período remanescente dos créditos orçamentários, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 57 da Lei nº. 8.666/1993 se houver necessidade e interesse da CONTRATANTE, observando-se os procedimentos legais; sendo necessário para tanto, a elaboração de um termo aditivo ou apostilamento, a serem assinadas por ambas as partes.

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)

3.1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 010/2015 e demais legislação pertinente.

a) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.

b) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

d) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento do Setor de Compras onde serão devidamente instruídos.

3.2 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 40/2021, da Prefeitura Municipal de Corumbiara.

3.3 - Para os itens de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 40/2021, da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago por item/lote, discriminados os valores dos materiais unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

4. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá ao SETOR DE REGISTRO DE PREÇO no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

5. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, empresa fornecedora e representante legal, em ordem de classificação das propostas no LOTE/ITEM, constará no quadro abaixo:

FORNECEDOR: GOMES & SOUZA COMERCIO VAREJISTA DE LATICINIOS E FRIOS LTDA**CNPJ:** 33.549.523/0004-40**ENDEREÇO:** Av. Itália Cautiero Franco, Nº 2040, Centro, Corumbiara-RO.**CEP:** 76.995-000**REPRESENTANTE LEGAL:** Eliene Elmira de Souza / C.P.F: 860.777.672-04**FONE:** (69) 98414-8183**E-MAIL:** elieneelmirasouza@hotmail.com

EMPRESA VENCEDORA:		CNPJ Nº		CLASSIFICAÇÃO		
GOMES & SOUZA COMERCIO VAREJISTA DE LATICINIOS E FRIOS LTDA		33.549.523/0004-40		1º		
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 096/2021				VALORES REGISTRADOS		
ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR. UNT.	VLR. TOTAL
01	KG	100,00	BOLO CONFEITADO COM RECHEIO DE AMEIXA E/OU MORANGO, COBERTURA BRANCA, PRODUTO OBTIDO DA MISTURA DE FARINÁCEOS (COMO FARINHA DE TRIGO, FUBÁ, POLVILHO), COM OVOS, ÓLEO VEGETAL, AÇÚCAR, LEITE PASTEURIZADO OU SUCO DE FRUTAS, ADICIONADO DE FERMENTO QUÍMICO. DEVERÃO SER FORNECIDOS EM EMBALAGENS APROPRIADAS OU BANDEJAS DESCARTÁVEIS.	PRÓPRIA	35,00	3.500,00
02	UND	200,00	CENTO DE SALGADO MISTO. (CARNE BOVINA, SUINA, FRANGO, PRESUNTO E MUSSARELA) SALGADOS VARIADOS MISTOS CARNE BOVINA/SUINA/FRANGO/MUSSARELA/PRESUNTO/SALSICHA E OUTROS) BANDEJA DESCARTAVES COM 100 (CEM) SAGADOS VARIADOS.	PRÓPRIA	60,00	12.000,00
03	UND	80,00	COFFE BREAK COMPOSTO POR: 02 LITROS DE CAFÉ ADOÇADO, 02 LITROS DE CHÁ ADOÇADO, 02 LITROS DE LEITE, 02 KG DE BOLO DE CHOCOLATE COM COBERTURA E SEM RECHEIO (FORMA GRANDE), 02 KG DE BOLO BRANCO COM COBERTURA SEM RECHEIO (FORMA GRANDE), 150 SALGADO MINI RISOLESS ASSADO, 150 SALGADO MINI PASTELZINHO ASSADOS, 150 MINI ENROLADINHOS ASSADOS, 10 LITROS DE SUCO NATURAL SABORES DIVERSOS, 30 UNIDADES DE ÁGUA MINERAL 500 ML GELADA, 150 UNIDADES DE COPOS DESCARTÁVEIS 100 ML, 05 KG DE MAÇÃ, 05 KG DE BANANA, 05 KG DE MELÃO. OBS: A CONTRATADA DEVERÁ ENTREGAR O COFFE BREAK NO LOCAL E DATA ESTIPULADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE, CONSIDERANDO O PERÍMETRO URBANO DA SEDE DO MUNICÍPIO.	PRÓPRIO	558,00	44.640,00
04	KG	400,00	MINI PÃO PARA CACHORRO QUENTE - PRODUTO OBTIDO PELA COCÇÃO, EM CONDIÇÕES TÉCNICAS E HIGIÊNICO - SANITÁRIAS ADEQUADAS, PREPARADO COM FARINHA DE TRIGO, FERMENTO BIOLÓGICO, SAL, AÇÚCAR, PODENDO CONTER OUTROS INGREDIENTES DESDE QUE DECLARADOS E APROVADOS PELA ANVISA.	PRÓPRIA	13,99	5.596,00
05	KG	400,00	PÃO DE FORMA FATIADO, PRODUTO OBTIDO PELA COCÇÃO TÉCNICAS E HIGIÊNICO-SANITÁRIAS ADEQUADAS, PREPARADO COM FARINHA DE TRIGO, FERMENTO BIOLÓGICO, SAL, AÇÚCAR, PODENDO CONTER OUTROS INGREDIENTES DESDE QUE DECLARADOS E APROVADOS PELA ANVISA.	PRÓPRIA	13,99	5.596,00
06	KG	400,00	PÃO DE LEITE - PRODUTO OBTIDO PELA COCÇÃO TÉCNICAS E HIGIÊNICO-SANITÁRIAS ADEQUADAS, PREPARADO COM FARINHA DE TRIGO, FERMENTO BIOLÓGICO, SAL, AÇÚCAR, PODENDO CONTER OUTROS INGREDIENTES DESDE QUE DECLARADOS E APROVADOS PELA ANVISA.	PRÓPRIA	13,99	5.596,00
07	KG	4.150,00	PÃO FRANCÊS FORMATO FUSIFORME COM ADIÇÃO DE SAL, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ÁGUA, SAL E FERMENTO QUÍMICO. DEVERÃO SER CONDICIONADOS EM SACOS DE POLIETILENOS ATÓXICO E TRANSPARENTES DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA ENTREGUE ÍNTEGRO. UNIDADE DE 50 GRAMAS.	PRÓPRIO	11,99	49.758,50
08	KG	1.000,00	PÃO TIPO PARA CACHORRO QUENTE: FORMATO FUSIFORME COM ADIÇÃO DE SAL, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ÁGUA, SAL, E FERMENTO QUÍMICO. DEVERÃO SER ACONDICIONADOS EM SACOS DE POLIETILENOS ATÓXICO, RESISTENTE E TRANSPARENTE DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA ENTREGUE ÍNTEGRO. UNIDADE DE 50GRAMAS.	PRÓPRIO	13,99	13.990,00
VALOR TOTAL					140.676,50	
Valor por extenso: cento e quarenta mil e seiscientos e setenta e seis reais e cinquenta centavos.						

6. DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

6.1 - A Prefeitura Municipal de Corumbiara monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

6.2 - Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.

6.3 - No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesma deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

6.4 - Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

6.5 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

6.6 - A Prefeitura Municipal de Corumbiara convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

6.7 - Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

6.8 - Antes de receber o pedido de entrega dos materiais, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos materiais, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado).

6.9 - Em quaisquer hipóteses os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

6.10 - Seremos considerados preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA para determinado Lote.

6.11 - Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

6.12 - As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas no endereço www.corumbiara.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-AROM.

7. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

7.1.1 Automaticamente:

- Por decurso do prazo de vigência;
- Quando não restarem fornecedores registrados;
- Pela Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO quando caracterizado o interesse público.

7.1.2. A pedido do fornecedor, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

7.1.3. Por iniciativa da Prefeitura do Município de Corumbiara, quando:

- a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- d) Não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) Não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

7.2 - O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específica, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.3 - A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacionais, caso não aceitas as razões do pedido.

7.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

7.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no site da Prefeitura e diário oficial dos municípios-AROM, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ATA de Registro de Preços.

II - integram esta ATA, o Edital de Pregão nº 40/2021 e seus anexos e a proposta da empresa classificada com menor valor no ITEM/LOTE.

III - é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

9. DO FORO

9.1 O Foro da Comarca de Cerejeiras-RO, fica eleito para solucionar as questões atinentes a esta licitação ou a atos dela decorrentes, não prevalecendo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Corumbiara – RO, 09 de Novembro de 2021.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA

Prefeito Municipal

Termo de Posse de nº. 196

Gomes & Souza Comercio Varejista de Laticínios e Frios LTDA

CNPJ: 33.549.523/0004-40

Representante Legal da Empresa

ELIENE ELMIRA DE SOUZA

C.P.F: 860.777.672-04

JOSIANE BERGAMIN

Diretora do Setor e Compras

Portaria nº. 68/2021

FABIANA DANIELE M. RENNER

Diretora do Registro de Preços

Portaria nº. 073/2021

Publicado por:
Lindon Johns b Ribeiro
Código Identificador:F96241AB

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ADENDO MODIFICADOR DO EDITAL 085/2021

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 085/2021

PROCESSO Nº 3285/SEMSAU/2021

O Município de Espigão do Oeste, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0002-39, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Weliton Pereira Campos, através da Pregoeira Sra. Zenilda Renier Von Rondon, torna público que foram feitas as correções no ANEXO III- DOCUMENTOS MODELO DE PROPOSTA, visando o Princípio da Isonomia, a ampla participação dos licitantes, TERÁ UMA NOVA DESCRIÇÃO, A SEGUIR:

LOTE 01						
Ord	Descrição	Unid	Qty.	Taxa (%)	Valor Unit. (R\$)	Valor Total. (R\$)
1	SERVICO DE ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO PARA MANUTENCAO DE VEICULOS-FROTA DA SEMSAU % Serviço de administração e gerenciamento informatizado, utilizando sistema eletrônico online, com rede de estabelecimentos credenciados para serviços de manutenções de veículos automotores da frota da SEMAU - Secretaria Municipal de Saúde do Município de Espigão do Oeste-RO.	SV	1	-	420.000,00	420.000,00

2	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DE GERENCIAMENTO INFORMATIZADO PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA DA SEMSAU-	TX	1	2,90%	0,00	0,00
Total da Proposta:					RS 0,00	

INFORMAMOS QUE SERÁ PRORROGADA A DATA DA LICITAÇÃO, VISTO QUE ALTEROU O DESCRITIVO DA PROPOSTA.

Data da Abertura: -26/10/2021

Horário para Início da Sessão: 09:00h (Brasília-DF)

Local: No endereço eletrônico www.licitanet.com.br

MAIORES INFORMAÇÕES:

PREGOEIRA Srª. Zenilda Renier Von Rondon, Rua Rio Grande do Sul nº 2800 -, Bairro Vista Alegre, Espigão do Oeste – RO, CEP 76.974-000, telefone para contato (69) 3481-1400-RAMAI 130,131 E 132

Espigão do Oeste – RO, 13 de outubro de 2021

ZENILDA RENIER VON RONDON

Pregoeira

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:981973C8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D' OESTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SEMTAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº002

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2021

A Prefeitura Municipal de Machadinho DOeste, Estado de Rondônia, através da Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS, após recebimento da Ata de Deliberação da **Comissão de Organização, Coordenação, Realização e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021** para contratação de servidores temporários para preenchimento de vagas no cargo de Educador/Cuidador, Assistente Social e Psicólogo, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** (a) candidato (a) abaixo a comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos na Sede da PREFEITURA MUNICIPAL localizada na Av. Castelo Branco nº3150, Centro, Machadinho D'Oeste/RO, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da Publicação deste, nos horários de atendimento, para fins de contratação temporária, conforme classificado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021.

EDUCADOR/CUIDADOR

Classificação	Nome
5º	NOÉLIA RIBEIRO DOS SANTOS

Machadinho D'Oeste, 08 de Novembro de 2021.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO

01 original	Fotografia ¾ (recente);	
01 cópia	Cédula de Identidade;	
01 cópia	CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;	Site: www.receita.fazenda.gov.br
01 cópia	Título de Eleitor;	
01 original	Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;	Site: www.tre.gov.br
01 cópia	Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);	Páginas: número e série, qualificação civil.
01 cópia	Diploma ou Histórico, devidamente registrado, de Conclusão de Curso conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;	
01 cópia	Cartão do Programa Integração Social PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público PASEP ou Cartão Cidadão ou documento fornecido pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil que conste o número;	
01 original	Caso o candidato não possua cadastro no PIS/PASEP, apresentar declaração de não ser cadastrado;	Com firma reconhecida
01 cópia	Certidão de Nascimento ou Casamento com as respectivas averbações se for o caso;	
01 cópia	Se casado (civilmente) apresentar cópia CPF cônjuge;	
01 cópia	Certidão de Nascimento dos dependentes legais menores de 18 anos de idade;	
01 cópia	Cartão de vacina dos dependentes até 05 anos;	
01 original	Declaração de frequência escolar dos dependentes com idade a partir de 05 anos;	
01 cópia	Carteira de Reservista (destinada ao sexo masculino);	
01 cópia	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação);	
01 original	Declaração constando contato telefônico;	
01 cópia	Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil;	
01 original	Caso o candidato não possua conta no Banco do Brasil, apresentar declaração de não possuir conta;	
01 original	Certidão Negativa de Débitos com o Município de Machadinho D'Oeste/RO;	Receita Municipal Prédio da Prefeitura.

01 original	Certidão Negativa de Débito Estadual e Federal;	Emitida e validada através dos sites:www.receita.fazenda.gov.br/www.sefin.ro.gov.br
01 original	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;	Emitida e validada através do site:www.tce.ro.gov.br
01 original	Certidão Negativa da Justiça Federal das Regiões onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;	Emitida e validada através do site:www.cjf.jus.br
01 original	Certidão Negativa da Justiça Estadual das comarcas onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;	Emitida e validada através do site:www.tj.ro.gov.br/ou através de site específico das comarcas onde residiu nos últimos 05 anos.
01 cópia	Declaração do Imposto de Renda IRRF. O candidato que tenha exercido cargo comissionado, função gratificada ou cargo político no último ano/exercício, apresentar Declaração de Bens e Rendas enviada ao Tribunal de Contas; I.N. 28/TCE/RO/2012	
01 original	Caso o candidato não declare Imposto de Renda, apresentar declaração de bens e valores. (emissão do próprio candidato);	Com firma reconhecida
02 originais	Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público.	Com firma reconhecida
02 originais	Caso o candidato ocupe cargo público, deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão de lotação contendo as seguintes especificações: cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, carga horária contratual, vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções;	
01 original	Declaração de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público. (emissão do próprio candidato);	Com firma reconhecida
01 original	Declaração informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte. (de emissão do próprio candidato);	Com firma reconhecida
01 original	Caso inscrito para as vagas destinadas a portadores de necessidade especial apresentar laudo médico evidenciando a aptidão para a função pretendida.	
Exames Médicos	Atestado de sanidade física e mental.	
01 cópia	Edital de convocação.	

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/11/2021 às 08:54, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **120120E** e o código verificador **8A42864E**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	DVANI MARTINS NUNES	***.007.162-**	09/11/2021 08:50

Publicado por:
Daieni Kelle Pereira Pinheiro Azevedo
Código Identificador:81AABAD9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.005.08.244.0008.2.033.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	1411/2021
b) Licitação Nº :	26/2021
c) Modalidade :	Dispensa
d) Data Adjudicação :	29/10/2021
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de material de consumo (aquisição de porta com instalação), destinado a atender a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social para atender o Conselho Tutelar

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: R. M. DE OLIVEIRA ME
CNPJ/CPF: 97.526.976/0001-34

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Porta De Blindex. Tipo: De correr, Material: Vidro temperado Largura x Altura 1,50 x 2,10, Fume Espessura 10mm Modelo 2 folhas 1 fixo + 1 móvel Kit Branco, kit de instalação (Perfis de alumínio) contendo 1 trilho superior + 1 trilho inferior + 1 capa + 1 tampa canal + 2 U de 8mm, 1 Conjunto de acessórios contendo : 2 roldanas 1125 + 2 cunhas de regulagem + 1 batedor superior + escovinhas 5x5, 1 kit 10 contendo 1 fechadura 3530+ 1 contra fechadura + instalação.	1	R\$ 1.750,00	R\$ 1.750,00

Valor Total Homologado - R\$ 1.750,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste, 29 de outubro de 2021.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:8D6C459E

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.004.12.361.0010.2.041.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

02.004.12.361.0010.2.042.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	/2021
b) Licitação Nº :	29/2021
c) Modalidade :	Dispensa
d) Data Adjucação :	05/11/2021
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de peças e realização de serviços para revisão do veículo MB VAN SPRINTER 314

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: RODOBENS VEÍCULOS COMERCIAIS RONDÔNIA LTDA
CNPJ/CPF: 11.567.074/0005-54

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	KIT DE PEÇAS FILTRO DE AR ÓLEO E COMBUSTÍVEL - ORIGINAL MERCEDES-BENZ - A0001806409	1	R\$ 778,59	R\$ 778,59
2	ELEMENTO FILTRO AR	1	R\$ 181,08	R\$ 181,08
3	FILTRO POLEN 9068300318	1	R\$ 191,22	R\$ 191,22
4	ANEL VEDAÇÃO DIN 7603-A 14 X 20	1	R\$ 1,92	R\$ 1,92
5	ÓLEO SINTÉTICO PARA MOTOR DIESEL 5W30	12	R\$ 80,67	R\$ 968,04
6	ESTOPA/PANO	4	R\$ 2,98	R\$ 11,92
7	KIT REVISÃO TUNAP - TUNAP7000	1	R\$ 98,06	R\$ 98,06
8	SERVIÇO DE REVISÃO MANUTENÇÃO DE GARANTIA 10.000 KM VEÍCULO VAN SPRINTER 314	1	R\$ 630,00	R\$ 630,00

Valor Total Homologado - R\$ 2.860,83

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste, 05 de novembro de 2021.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:30D59478

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	1411/2021
b) Licitação Nº :	26/2021
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	29/10/2021
e) Objeto Homologado :	Aquisição de material de consumo (aquisição de porta com instalação), destinado a atender a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social para atender o Conselho Tutelar

08.244.0008.2.033. - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: R. M. DE OLIVEIRA ME
CNPJ/CPF: 97.526.976/0001-34

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Porta De Blindex, Tipo: De correr, Material: Vidro temperado Largura x Altura 1,50 x 2,10, Fume Espessura 10mm Modelo 2 folhas 1 fixo + 1 móvel Kit Branco, kit de instalação (Perfis de alumínio) contendo 1 trilho superior + 1 trilho inferior + 1 capa + 1 tampa canal + 2 U de 8mm,1 Conjunto de acessórios contendo : 2 roldanas 1125 + 2 cunhas de regulagem + 1 batedor superior + escovinhas 5x5, 1 kit 10 contendo 1 fechadura 3530+ 1 contra fechadura + instalação.	blindex	1,00	R\$ 1.750,00	R\$ 1.750,00

Valor Total Homologado - R\$ 1.750,00

Nova Brasilândia DOeste, 29 de outubro de 2021.

 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Naiane Leal Maciel
Código Identificador: 1F64C72D

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	/2021
b) Licitação Nº :	29/2021
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	05/11/2021
e) Objeto Homologado :	Aquisição de peças e realização de serviços para revisão do veículo MB VAN SPRINTER 314

12.361.0010.2.041. - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB 40%
 12.361.0010.2.042. - MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - FUNDEB 40%

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: RODOBENS VEÍCULOS COMERCIAIS RONDÔNIA LTDA
CNPJ/CPF: 11.567.074/0005-54

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	KIT DE PEÇAS FILTRO DE AR ÓLEO E COMBUSTÍVEL - ORIGINAL MERCEDES-BENZ - A0001806409		1,00	RS 778,59	RS 778,59
2	ELEMENTO FILTRO AR		1,00	RS 181,08	RS 181,08
3	FILTRO POLEN 9068300318		1,00	RS 191,22	RS 191,22
4	ANEL VEDAÇÃO DIN 7603-A 14 X 20		1,00	RS 1,92	RS 1,92
5	ÓLEO SINTÉTICO PARA MOTOR DIESEL 5W30		12,00	RS 80,67	RS 968,04
6	ESTOPA/PANO		4,00	RS 2,98	RS 11,92
7	KIT REVISÃO TUNAP - TUNAP7000		1,00	RS 98,06	RS 98,06
8	SERVIÇO DE REVISÃO MANUTENÇÃO DE GARANTIA 10.000 KM VEÍCULO VAN SPRINTER 314		1,00	RS 630,00	RS 630,00

Valor Total Homologado - R\$ 2.860,83

Nova Brasilândia DOeste, 05 de novembro de 2021.

 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Naiane Leal Maciel
Código Identificador: E76ABB6A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 43/CPL/2021 PROCESSO 093/SEMUSA/2021

PUBLICAÇÃO Nº 681 /2021

PROC. LICITATÓRIO Nº 093/SEMUSA/2021.
 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 043/CPL/2021

Os Secretários do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; Senhor GILMAR DA SILVA FERREIRA, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei

PUBLICA:

Art. 1º- Através do presente fica publicado a **ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO** da Licitação de Pregão Eletrônico nº 043/CPL/2021; do Processo Licitatório nº 093/SEMUSA/2021, tendo como objetivo **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS / MATERIAIS PERMANENTES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO CONVÊNIO Nº 13.890.2170001/1200-08.** Tendo como vencedoras as empresas:

Fornecedor : CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI - 41.947.390/0001-99

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
1	3,00	UND	AR CONDICIONADO	TCL / KAC 09CHSA	TCL / KAC 09CHSA	RS 1.719,00	RS 5.157,00
Subtotal Adjudicado R\$ 5.157,00							

Fornecedor : H M LINCK - 00.660.664/0001-87

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
4	2,00	UND	CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS:	BIOTECNO	BT-1100/140	R\$ 11.600,00	R\$ 23.200,00
Subtotal Adjudicado R\$ 23.200,00							

Fornecedor : TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA - 39.800.314/0001-04

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
6	9,00	UND	LONGARINA	VIANFLEX ISO E1303	VIANFLEX ISO E1303	R\$ 450,00	R\$ 4.050,00
7	2,00	UND	POLTRONA HOSPITALAR	RENASCER RN11002	RENASCER RN11002	R\$ 1.350,00	R\$ 2.700,00
8	2,00	UND	TELEVISOR	MULTILASER TL017	MULTILASER TL017	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
Subtotal Adjudicado R\$ 9.750,00							

Baseado nos termos da Lei 8.666/93, Lei de 10.520/02, Decreto 7.892/13 e Decreto 5.450/05. Publicação esta para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 09 de Novembro de 2021.

GILMAR DA SILVA FERREIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:0180D71D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -SEMES
PORTARIA Nº 39/ ASTEC /GAB/SEMES

PORTARIA
Nº 039/ASTEC/GAB/SEMES
Porto Velho 05 de novembro de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SEMES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

RESOLVE:

Art.1º – Autorizar os servidores abaixo mencionados, para conduzir os veículos oficiais de acordo com a Lei nº1.948 de 28 de Junho de 2011, que “Dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências”.

CADASTRO	SERVIDOR	CNH
1002477	ÂNGELA FRANCISCA ABREU	1398608758
1000824	BARBARA PEREIRA	6547697750
170407	CELSON ANTÔNIO DE QUEIROZ BEZERRA	4548779778
98873	ERASMO AFONSO DE MESQUITA	3720333803
1002529	EDVAN FRANCISCO CAMURÇA DO NASCIMENTO	1476540990
578510	EDILSON PACHECO PINHEIRO	1464736094
1002158	FERNANDO AFFONSO ARAÚJO	6937376111
1000960	HARUE MENDONZA IKENOHUCHI	7025355877
11627	ISA BATISTA DIAS	1535312408
1000919	JADER GUILHERME SANTOS DA SILVA	3721530093
169070	JORGE LUÍS ARAÚJO SANTOS	4367862469
14275	SÍLVIO RICARDO LIMA DOS SANTOS	2545091204
1002479	SOLIMARA PEREIRA NUNES	1817796510
1002251	STFANYA KASSYA TAVARES DAS NEVES SILVA	5642319284
22880	VANDERLEI ROSA TRINDADE	5059031163
1002021	YASMIN DE SOUZA PEIDER	5731123731

Art.2º – Ao condutor cabe:

- I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
- II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
- III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
- IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
- V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
- VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidente.

Art. 3º- O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Portarias nº021/ASTEC/GAB/SEMES/2021 de 20 de julho de 2021 e nº026/ASTEC/GAB/SEMES/2021 de 13 de setembro de 2021.

IVONETE GOMES DA SILVA COSTA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer – SEMES

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2AE3BC80

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ANEXO XXX DO DECRETO Nº 15. 403 DE 22/08/2018 TERMO DE VALIDAÇÃO Nº 006/2021

ANEXO XXX DO DECRETO Nº 15. 403 de 22/08/2018
TERMO DE VALIDAÇÃO Nº 006/2021

IDENTIFICAÇÃO				
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ)		Projeto/Atividade/Operação Especial Projeto atividade: 06.01.04.122.007.02.001 Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Fonte de Recursos 1.000		
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS				
Item	Quant	Und	Descrição	Valor
01	252	Serv.	Serviço de Lavagem a seco com higienização de Poltrona Giratória, assento e encosto material de espuma poliuretano injetado revestido em tecido Poliéster Crepe.	3.439,80
02	50	Serv.	Serviço de Lavagem a seco com higienização de Cadeira de Espera fixa, assento e encosto material de espuma poliuretano injetado revestido em tecido Poliéster Crepe.	682,50
03	26	Serv.	Serviço de Lavagem a seco com higienização de Longarina com 03 (três) lugares, assento e encosto material de espuma poliuretano injetado revestido em tecido Poliéster Crepe.	486,20
04	06	Serv.	Serviço de Lavagem Molhada de Cortina de tecido em organza, medindo 5,50 metros de largura X 4,0 metros de comprimento.	719,22
Total				5.327,72

JUSTIFICATIVA (causas)

A SEMFAZ, como órgão do poder executivo, além de prestar diretamente serviços ao contribuinte dentro de suas vastas atribuições, tem como atividade preponderante a fiscalização, arrecadação e o exercício regular do poder de polícia, que limitando ou disciplinando direito, interesse ou liberdade, regula a prática ou abstenção de fato, em razão de interesse público.

A lavagem a seco e molhado, higienização, de cadeiras, longarinas e cortinas de tecido, é essencial que seja realizada periodicamente, sendo essa conservação importante não só para a boa aparência dos bens como também para a higienização do ambiente que deve ser realizada por diversas razões sendo elas: aparência, conservação do patrimônio e por motivo de saúde das pessoas que trabalham e circulam na SEMFAZ.

Quando esses materiais não são conservados adequadamente, tornam-se campos propícios ao acúmulo de pó, ácaros e outros agravantes que tornam o ambiente inadequado causando problemas de saúde, e quando frequentemente higienizados com processos adequados, não prejudicam a saúde e também seus materiais não se desgastam mais rápidos sendo necessários consertos ou substituição dos bens.

Considerando a crise mundial que enfrentamos, em meio a pandemia da COVID-19 e o significativo risco à saúde pública que essa representa, há necessidade de implantar ações com o objetivo de reduzir a propagação do vírus, mantendo o ambiente e os bens limpo e higienizados. A limpeza, lavagem das superfícies e dos bens depende da rotina de cada órgão, contudo se faz necessário a lavagem das cadeiras (assentos) desta SEMFAZ, considerando ser um órgão que atende diversos contribuintes e os mesmos está mais de ano sem que sejam lavados e higienizados.

A contratação se faz necessária para manter os móveis da Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ) em perfeito estado de uso, tendo em vista que necessitam de limpeza, levando-se em conta, ainda, que tais serviços aumentarão a vida útil dos mesmos e assegurar ao servidor deste órgão, móveis limpos e confortáveis, para melhor desempenharem suas atribuições. Considerando no que diz respeito a higienização e manutenção dos bens, automaticamente sofrerá um aumento na vida útil dos mesmos e conseqüentemente será reduzidos os gastos com aquisição de materiais dessa natureza.

FORNECEDOR:**Razão Social:** PABLO RICHARDI DE LIMA MORAES**CNPJ:** 38.147.304/0001-59**PARECER JURÍDICO Nº 651/SPACC/PGM/2021****DATA:** 03/11/2021 **Fls.** 94 à 102 **FUNDAMENTO LEGAL:** Art 24, inciso II da Lei 8.666/93

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho/RO, 08 de novembro de 2021.

JOÃO FERNANDO ERPEN

Subsecretário de Finanças e Contabilidade

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BA680FB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº. 388/DIC/SEMUSA

Portaria nº. 388/DIC/SEMUSA Porto Velho, 05 de novembro de 2021.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de nº 08.00562-00/2021.

RESOLVE:

Concessão de diárias com objetivo de realização do levantamento do inventário anual final do exercício de 2021, para deslocamento até os laboratórios Rurais do Eixo Penal, BR364, BR 319, Area Fluvial - USF Abuna, Fortaleza do Abuna, Vista Alegre do Abuna, Extrema e Nova California. Período de 03 a 06 de novembro de 2021. Meio de transporte fluvial e fluvial. Conforme memorando nº 624 DAD/SEMUSA de 22 de outubro de 2021.

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	DESTINO
CAMILA SILVA DE SOUZA	248596	AGENTE DE SERV. SAUDE	3 ½	120,00	420,00	USF ABUNA, FORTALEZA DO ABUNA, VISTA ALEGRE DO ABUNA, EXTREMA E NOVA CALIFORNIA.
DOUGLAS MIRANDA OLIVEIRA	100636	BIOMEDICO	3 ½	150,00	525,00	

ELIANA PASINI

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AB940E91**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**
PORTARIA Nº. 390/DIC/SEMUSA

Portaria nº. 390/DIC/SEMUSA Porto Velho, 05 de novembro de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de nº 08.00562-00/2021.

RESOLVE:

Concessão de diárias com objetivo de realização do levantamento do inventário anual final do exercício de 2021, para deslocamento até os laboratórios Rurais do Eixo Penal, BR364, BR 319, Area Fluvial - USF Rio Pardo, União Bandeirantes, Linha 28, Terra Santa, Aliança, Cujubim, Engenho Novo, Vila DNIT e Morrinhos. Período de 15 a 19 de novembro de 2021. Meio de transporte fluvial e fluvial. Conforme memorando nº 624 DAD/SEMUSA de 22 de outubro de 2021.

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	DESTINO
DOUGLAS MIRANDA OLIVEIRA	100636	BIOMEDICO	5	75,00	375,00	USF Rio Pardo, União Bandeirantes, Linha 28, Terra Santa, Aliança, Cujubim, Engenho Novo, Vila DNIT e Morrinhos.
CAMILA SILVA DE SOUZA	248596	AGENTE SERV. SAUDE	5	60,00	300,00	

ELIANA PASINI

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A2A34675**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**
PORTARIA Nº. 391/DIC/SEMUSA

Portaria nº. 391/DIC/SEMUSA Porto Velho, 05 de novembro de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de nº 08.00562-00/2021.

RESOLVE:

Concessão de diárias com objetivo de realização do levantamento do inventário anual final do exercício de 2021, para deslocamento até os laboratórios Rurais do Eixo Penal, BR364, BR 319, Area Fluvial - USF São Carlos, Nazaré e Calama. Período de 13 a 15 de dezembro de 2021. Meio de transporte fluvial e fluvial. Conforme memorando nº 624 DAD/SEMUSA de 22 de outubro de 2021.

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	DESTINO
DOUGLAS MIRANDA OLIVEIRA	100636	BIOMEDICO	3 ½	150,00	525,00	USF São Carlos, Nazaré e Calama.
ANDREA GOMES DE ARAUJO SOARES	58562	TEC. LAB.	3 ½	120,00	420,00	

ELIANA PASINI

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:13C4C75D**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**
PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS PARA MÉDICOS RESIDENTES**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO-RO****Portaria nº394 - DE DIVULGAÇÃO**

A Secretária de Saúde do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Tornar publico o processo seletivo PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE MÉDICOS RESIDENTES/2022, conforme Anexo I e II desta Portaria.

Porto Velho, 08 de Novembro de 2021.

ELIANA PASINI

Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO-RO**ANEXO ÚNICO I****EDITAL Nº 001/2021/COREME MMME****COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO DE RESIDÊNCIA MÉDICA – 2022**

Presidente:

Dr. Ernesto Duran Neto

Membros:

Diego César Turci

Gustavo César Gonçalves Brito

Marco Aurélio da Silva Veras

Maria da Conceição Ribeiro Simões

Marcuce Antônio Miranda dos Santos

Diana de Souza Carvalho

A realização do Processo Seletivo de Residência Médica para preenchimentos de vagas de Médicos Residentes para o ano de 2022 está a cargo da Comissão Organizadora do Processo Seletivo da Residência Médica – 2022 nomeada pelo Secretário Municipal de Saúde de Porto Velho.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO-RO
EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA
PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE MÉDICOS RESIDENTES/2022
INTRODUÇÃO

A Residência Médica constitui modalidade de ensino de pós-graduação, sob a forma de cursos de especialização, caracterizada por treinamento em serviço, em regime de tempo integral, regulamentada pela Lei 6.932, de 07 de julho de 1981, modificada pela Medida Provisória nº 536 de 24 de junho de 2011 e pelas Resoluções da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação.

Este Edital tem por finalidade apresentar as Normas do Concurso para seleção de Médicos Residentes em Obstetrícia e Ginecologia da Maternidade Municipal Mãe Esperança (MMME) para o ano de 2022.

Este instrumento é também considerado como o *Manual do Candidato* e deve ser lido com atenção, pois, nele estão contidas importantes informações pertinentes do Processo Seletivo 2022 sintetizadas no Calendário Geral. Este Edital também estará disponível no site: <http://www.portovelho.ro.gov.br>

A interposição de recursos sobre o presente Edital deverá ser protocolada, pessoalmente ou por procurador oficialmente constituído, junto a Instituição Organizadora do Processo Seletivo, localizada na Comissão de Residência Médica (COREME) Maternidade Municipal Mãe Esperança, sito a Rua Antônio Lourenço Pereira Lima, n. 2350, Bairro Embratel, Porto Velho-RO, CEP 76820-810, nos dias úteis, das 08:00 horas às 12:00 horas e 14:00 horas às 16:00 horas, **até 48 horas** após a sua divulgação.

Enfatiza-se que a inscrição neste Processo Seletivo implica na aceitação incondicional dos termos deste Edital.

Protocolo sanitário em Razão da Pandemia:

No dia da prova será respeitado as medidas de critérios de afastamento, de acordo com as normas preconizadas pelo Ministério da Saúde: Distanciamento de pelo menos 1,5 m entre as carteiras, uso de máscara obrigatório, Medição de temperatura no acesso às áreas, disponibilização de álcool em gel e ventilação do ambiente.

VAGAS E DURAÇÃO DO PROGRAMA

A Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho, oferece o seguinte programa de residência médica, conforme as Resoluções vigentes da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM).

QUADRO I – ÁREA DE ACESSO DIRETO de acordo com a Resolução CNRM 02/2006:

PROGRAMA	VAGAS CNRM	VAGAS RESERVADAS (FORÇAS ARMADAS)	VAGAS OFERECIDAS	DURAÇÃO	SITUAÇÃO PRM no CNRM
Obstetrícia e Ginecologia	04 VAGAS	00 VAGA	04 VAGAS	03 ANOS	CRENCIAMENTO 5 ANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO-RO MATERNIDADE MUNICIPAL MÃE ESPERANÇA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO DA RESIDÊNCIA MÉDICA EM OBSTETRÍCIA E GINECOLOGIA

ANEXO II**EDITAL Nº 002/COREME/MMME DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.**

O Presidente nomeado na **Portaria nº395 de 08 de Novembro de 2021**, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo de Residência Médica, no uso de suas atribuições legais, resolve estabelecer e tornar público a abertura das inscrições, e estabelece as normas para Seleção de Residência Médica da Secretaria Municipal de Saúde, para o provimento de vagas de Médicos Residentes – 1º ano (R-1) para o Programa de Residência Médica de Ginecologia e Obstetrícia, ano de 2022, constantes do **QUADRO I** deste Edital, e com base na Legislação vigente da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM).

1. INSCRIÇÕES

1.1. Período: 09/11/2021 a 02/12/2021

Local de Inscrição: Exclusivamente no site: <http://www.portovelho.ro.gov.br>.

A inscrição no presente Processo Seletivo implica conhecimento e incondicional aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

2. PRÉ-REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

2.1. Candidato com formação em instituição de ensino superior brasileiro:

Ter concluído o curso de graduação em medicina em instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação do Brasil.

2.2. Para candidatos estrangeiros e brasileiros com formação em instituição de ensino superior estrangeiro:

a) Ter visto de permanência definitivo no Brasil (se estrangeiro).

b) Ter seu Diploma de Graduação em Medicina, devidamente revalidado em Instituição competente no Brasil.

2.3. Em hipótese alguma, serão aceitas inscrições de candidatos que tenham sido formados por Faculdade não reconhecida legalmente pelo Ministério da Educação do Brasil.

3. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

3.1. O candidato pode confirmar a sua inscrição, a partir do dia 03/12/2021 acessando o seguinte endereço eletrônico: <http://www.portovelho.ro.gov.br> e/ou mural do COREME/MMME.

3.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo da Residência Médica – 2022.

3.3. O processo seletivo é classificatório, portanto a inscrição e aprovação do candidato não garantem a efetivação da sua matrícula no Programa de Residência Médica pretendido.

4. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

4.1. O processo seletivo para preenchimento de vagas de médicos residentes (ano R1), será composto de duas fases:

1º classificatória: prova objetiva, equivalente a 90% (noventa por cento) da pontuação; e

2º classificatória: entrevista de candidatos, equivalente a 10% (dez por cento) da pontuação.

4.2. A nota final será calculada por média ponderada onde se utilizará a seguinte fórmula:

Nota final = (Nota da Prova x 9) + (Nota da Entrevista x 1)

5. PROVA OBJETIVA

5.1. Duração da Prova: 04 (quatro) horas, com início às 8:00 horas do dia 05/12/2021.

5.2. Local da prova: No Centro Universitário Aparício Carvalho – FIMCA, Prédio Ciências Médicas salas 02 e 03, sito na Rua das Ararás, 241 – Eldorado, Porto Velho – RO,

5.3. O Candidato deverá apresentar-se, improrrogavelmente, das 7:00 h às 7:30 min no local da prova, munido de documentos:

a) Cédula original de identidade ou documento equivalente com foto e caneta esferográfica (tinta azul ou preta);

b) Cédula de Conselho Regional de Medicina Brasileiro ou Diploma de Conclusão de Curso ou Certificado de Conclusão de Curso.

A prova objetiva será do tipo múltipla escolha, consistirá em 100 (cem) questões, e versará sobre conhecimentos obtidos no curso de graduação em medicina. Serão numeradas de 01 a 100 (um a cem), cada questão contendo 05 (cinco) alternativas e admitindo uma única opção como correta, que serão distribuídas da seguinte forma:

a) 20 Questões de Clínica Médica;

b) 20 Questões de Ginecologia e Obstetrícia;

c) 20 Questões de Cirurgia Geral;

d) 20 Questões de Pediatria;

e) 20 Questões de Medicina Preventiva e Social;

5.4. O Candidato não poderá, sob hipótese alguma, retirar-se da sala onde esteja sendo aplicada a prova, antes de decorridos 60 (sessenta minutos) do início da prova, sob pena de ser eliminado do Processo Seletivo.

5.5. Os 03 (três) últimos candidatos, de cada sala, somente poderão deixar o local da prova simultaneamente, após o fechamento da ata da sala de prova.

5.6. O candidato que se submeter à prova escrita objetiva receberá cartão-resposta contendo o mesmo número de questões constantes do Caderno de Provas. Neste cartão-resposta, o candidato deverá registrar a sua opção de resposta, seguindo os procedimentos constantes da capa do Caderno de Provas e do próprio cartão-resposta. O cartão-resposta é único e deverá ser entregue sem qualquer tipo de rasura, ao fiscal da sala.

5.7. Será anulada a resposta que apresentar rasura, omissão ou duplicidade de resposta, a critério da comissão responsável, especificada no edital.

5.8. Ao final da prova, o candidato obriga-se a recolher o caderno de questões ao fiscal de sala. Sob hipótese alguma, o caderno de questões poderá ser retirado da sala pelo candidato.

5.9. Os gabaritos serão divulgados no site: <http://www.portovelho.ro.gov.br> e/ou mural do COREME/MMME.

5.10. Não será permitida, em hipótese alguma, a entrada de candidatos nas salas de exame após o início das provas, como também o porte de aparelhos eletrônicos de qualquer natureza, mesmo que desligados, tais como aparelhos celulares ou similares, de *Pager*, de *Beeper*, de controle remoto, de máquinas calculadoras ou similares, relógios e qualquer outro material de consulta.

5.11. Não será permitido, durante a realização das provas, a comunicação entre candidatos, a utilização de chapéus ou bonés. Também não será permitido o porte de armas. O candidato que for identificado com qualquer dos itens relacionados, durante a aplicação da prova, estará sob pena de imediata retirada da sala de exame e automática desclassificação na prova.

5.12. A Comissão organizadora não se responsabiliza por objetos porventura esquecidos na sala de exame.

5.13. O malote de cadernos de questões será aberto em cada sala de exame na presença dos candidatos, conforme horário estabelecido de início das provas.

5.14. O tempo de duração da prova inclui o preenchimento do cartão-resposta.

5.15. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para a realização da prova. O candidato que não comparecer no horário previsto estará automaticamente excluído deste processo de seleção.

6. ENTREVISTA DE CANDIDATOS:

6.1. A entrevista será realizada no mesmo dia e local da prova objetiva.

6.2. O candidato deverá comparecer ao local da entrevista às 14:00 h, munido dos seguintes documentos: Currículo Lattes (www.cnpq.br), e documento de identificação com foto original.

7. NORMAS GERAIS RELACIONADAS AO PROCESSO SELETIVO

7.1. O candidato que necessitar de condições especiais para a realização da prova deverá comunicar tal fato à Comissão do Processo Seletivo, impreterivelmente, até o dia 30/11/2021. A Comissão do Processo Seletivo avaliará à solicitação do candidato, providenciando condições e local adequados, mantendo-se todas as demais normas previstas neste Edital.

7.2. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova objetiva, os documentos descritos no item 5.3 por motivo de perda, roubo ou furto, deverá dirigir-se a Comissão do Processo Seletivo, com antecedência mínima de uma hora, com o boletim de ocorrência, ou assinar termo de compromisso da apresentação do boletim de ocorrência em até 48 (quarenta e oito) horas, assinando ainda termo de ciência de que o não cumprimento dessa apresentação resultará na sua exclusão deste Processo Seletivo.

7.3. Será eliminado do processo seletivo o candidato que:

a) Durante a realização da prova, comunicar-se com outro (s) candidato (s), efetuar empréstimo de material, usar qualquer tipo de aparelho, material para consulta, meios ilícitos, atentar contra a disciplina e urbanidade ou desrespeitar qualquer Norma deste Edital.

b) O candidato que não comparecer a qualquer uma das fases do Processo Seletivo será sumariamente eliminado do processo seletivo.

c) Chegar atrasado para realização da prova e da entrevista.

d) Não atingir 40% de acertos da prova teórica.

8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

8.1. O resultado final do processo seletivo será divulgado no dia 10/12/2021, no site <http://www.portovelho.ro.gov.br> e/ou no mural do COREME/MMME.

8.2. No caso de empate, a Comissão Organizadora obedecerá aos critérios relacionados a seguir:

- a) Candidato de maior idade.
- b) Maior nota na prova objetiva.
- c) Maior nota na entrevista.

9. DOS RECURSOS

9.1. Os candidatos terão até os 02 (dias) úteis, improrrogáveis, para interposição de recurso, a partir de: publicação de Edital, divulgação do gabarito e resultado da prova objetiva e divulgação do resultado final.

9.2. A interposição de recursos sobre a divulgação do gabarito da prova objetiva, deverá ser formalizada na COREME/MMME, no período de 13/12/2021 a 14/12/2021.

9.3. O recurso deverá ser digitado, assinado e apresentado, em 2 (duas) vias.

9.4. No recurso deverão constar o número da questão, o questionamento e cópias de 02 (duas) bibliografias recentes (com menos de 05 anos) que confirme a discordância com o resultado oficial.

9.5. A Comissão Organizadora lançará o resultado dos recursos no site: <http://www.portovelho.ro.gov.br> e no mural do COREME/MMME, bem como a anulação de questões (se houver) e a mudança de classificação, caso possa ocorrer.

9.6. O Caderno de questões estará disponível para consulta dos candidatos na COREME/MMME no período e data estipulado neste Edital.

9.7. O julgamento do recurso é de inteira responsabilidade da Comissão do Processo Seletivo da Residência Médica – MMME/2022. A decisão final da Banca Examinadora será irrecorrível.

10. DA CONVOCAÇÃO

10.1. Serão considerados aprovados e aptos à matrícula tantos candidatos quantas forem as vagas oferecidas neste edital, respeitando-se a classificação por notas em ordem decrescente, obedecendo aos critérios de desempate.

11. DA MATRÍCULA

11.1. Os candidatos convocados poderão efetuar matrícula nos dias 05/01/2022 a 19/01/2022, no horário das 08:00h às 12:00h, na COREME da Maternidade Municipal Mãe Esperança, rua Antônio Lourenço Pereira Lima, n. 2350, Bairro Embratel, Porto Velho-RO, CEP 76820-810.

11.2. Os candidatos classificados deverão oficializar a matrícula no prazo estabelecido, de posse das documentações exigidas neste edital, após a convocação, sob pena de desclassificação o não cumprimento do prazo e dos documentos exigidos.

11.3. Para matricular-se, o candidato convocado deverá entregar, pessoalmente ou por procuração, as seguintes documentações, acompanhadas do original:

QTD. CÓPIAS	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÕES
2	Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento	-
2	Fotocópia da Certidão de Nascimento dos dependentes legais	-
2	Fotocópia do Cartão de Vacinas atualizado.	-
2	Fotocópias da Cédula de Identidade	-
2	Fotocópias do CPF	-
2	Fotocópia do Título de Eleitor	-
2	Fotocópia do comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral	Comprovante de votação ou certidão emitida pelo T.R.E.
2	Fotocópia do Cartão do PIS/PASEP	Para os não cadastrados, apresentar Declaração de não cadastrado.
2	Uma fotocópia da última Declaração de Imposto de Renda ou de Isento	-
2	Fotocópia do Certificado de Reservista, se aplicável	-
2	Duas vias originais da Declaração de acumulação ou não de cargos públicos ou privados, expedida pelo próprio candidato.	-
2	Fotocópias do Diploma de Graduação em Medicina	-
2	Fotocópias do Histórico da Graduação em Medicina	-
2	Fotocópias do Registro Profissional do Conselho Medicina	Autenticadas em cartório.
2	Fotocópias da Certidão Negativa junto ao Conselho Regional de Medicina	Autenticada em Cartório
2	Originais da prova de quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia	Comprovante emitido no site www.sefin.ro.gov.br
2	Originais da Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	Comprovante emitido no site www.tce.ro.gov.br
2	Fotocópias do Comprovante de Residência.	-
2	Fotografias 3x4, iguais e recentes.	-
2	Fotocópias, se possuir, do comprovante de Conta-Corrente de Pessoa Física no Banco do Brasil	-
1	Currículo Lattes	-
2	Fotocópias de atestado de saúde física e mental, atestando a capacidade de atuar na função de residente de ginecologista e obstetra	-
2	Fotocópias da declaração de bens	-
2	Fotocópias de inscrição do contribuinte individual do INSS.	-
1	Seguro contra acidentes pessoais	-

11.4. O **Trancamento da Matrícula** só será permitido ao **candidato**, ou já Médico Residente por convocação obrigatória para prestar Serviço Militar, desde que obedeça às disposições da Resolução CNRM n. 01/2005 e o Parecer nº 65/ 2008 – CGEPD do Ministério da Educação.

11.5. O Médico Residente matriculado, que ainda não possui inscrição no CRM/RO, deverá realizar inscrição no Conselho Regional de Medicina do Estado de Rondônia, até 30 dias após o início das atividades na Residência Médica, sob pena de cancelamento da matrícula.

11.6. Considerando o Programa de Residência Médica em regime especial de treinamento em serviço com carga horária de 60 (sessenta horas semanais) e o exercício de outra atividade cumulativamente:

- a) Ao ingressar num PRM o residente compromete-se ao cumprimento do Projeto Pedagógico como meio para obter o certificado de conclusão e a titulação pretendida;
- b) Ao matricular-se o residente assume as regras institucionais para o desenvolvimento de determinado PRM, conforme Regimento da Residência Médica e projeto pedagógico devidamente apresentado;
- c) O Programa de Residência Médica deve ser cumprido em sua plenitude para a obtenção de certificação e titulação;

- d) O Programa de Residência Médica não será alterado para atender às necessidades pessoais ou empregatícias do médico residente, salvo em caso de doença devidamente comprovada e analisada pela COREME;
- e) O médico residente deve ser diligente, conhecedor de seus deveres e cumpridor de suas obrigações expostas no projeto pedagógico do PRM, pelo tempo que durar o programa eleito;
- f) Não há que se falar em restrição de tempo dedicado à Residência Médica para cumprimento de cargo público de médico, ou mesmo de formas alternativas que prejudiquem a aquisição necessária de habilidades, atitudes e conhecimento;
- g) Cabe exclusivamente à instituição credenciada a responsabilidade de estabelecer e verificar se os objetivos do projeto pedagógico para cada estágio foram alcançados, de acordo com o previsto na norma em vigor;
- h) O descumprimento das regras, por quaisquer das partes, impõe sindicâncias e sanções previstas no Regimento/Regulamento da Residência Médica e na legislação vigente, emanada da Comissão Nacional de Residência Médica.

11.7. O não cumprimento no item anterior, poderá incorrer na perda de vaga por parte do aprovado.

11.8. No ato da Matrícula, o candidato conhecerá que, ao assinar o Termo de Compromisso, estará comprometendo-se irrevogavelmente com o cumprimento obrigatório da Residência Médica em regime de 60h, em consonância com a Legislação da CNRM, com o projeto pedagógico do curso, do regimento do Programa de Residência Médica, e deste edital.

11.9. Ao término dos prazos para cada matrícula a Comissão do Processo Seletivo poderá convocar matrícula para vagas remanescentes, através de calendário específico.

11.10. Caso a COREME, em qualquer tempo, tenha conhecimento da utilização de meios ilícitos ou de má-fé, na circunstância aqui prevista, o candidato, ou o já então Médico Residente, será sumariamente eliminado do processo seletivo, ou desligado do Programa, com a consequente reclassificação pertinente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os candidatos que ingressarem na Residência Médica farão jus a bolsa de acordo com o estabelecido pela CNRM Lei federal 11.381 de 01/12/2006, devendo acompanhar os reajustes no âmbito nacional.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo 2022 de seleção para Residência Médica da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho.

Porto Velho (RO) 09 de Novembro de 2021.

DR. ERNESTO DURAN NETO

Presidente da Comissão Organizadora do Concurso de Residência Médica/2022

PROGRAMAÇÃO GERAL DO PROCESSO SELETIVO 2020 DE RESIDÊNCIA MÉDICA A SER DIVULGADO

QUADRO II – PROGRAMAÇÃO GERAL

DATAS	EVENTOS	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
09/11/2021 A 02/12/2021	Inscrições	Exclusivamente via internet através do site: http://www.portovelho.ro.gov.br , até as 22:00 do dia 02/12/2021
03/12/2021	Homologação dos resultados das inscrições	Local: Mural do COREME da Maternidade Municipal Mãe Esperança
05/12/2021	Prova Objetiva	Local: Centro Universitário Aparício Carvalho – FIMCA, Prédio Ciências Médicas salas 02 e 03, sito na Rua das Ararás, 241 – Eldorado, Porto Velho – RO, Duração da prova: 04 (quatro) horas, com início às 08:00 (oito) horas (horário local). Os candidatos deverão apresentar-se no local da prova improrrogavelmente até as 07:30 horas, momento no qual as portas serão fechadas. É imprescindível portar Cédula de Identidade ou documento equivalente com foto.
05/12/2021	Entrevista	Todos os candidatos estão aptos à entrevista. Local: Centro Universitário Aparício Carvalho – FIMCA, Prédio Ciências Médicas salas 02 e 03, sito na Rua das Ararás, 241 – Eldorado, Porto Velho – RO. Horário: 14:00 as 18:00 horas
06/12/2021	Divulgação do Gabarito da Prova Objetiva	Local: Mural do COREME da Maternidade Municipal Mãe Esperança
06/12/2021 a 07/12/2021	Recurso ao Gabarito da Prova Objetiva	Local: COREME da Maternidade Municipal Mãe Esperança Horário: das 08:00 as 12:00 horas
08/12/2021	Divulgação do julgamento dos Recursos referentes ao gabarito da Prova Objetiva	Local: Mural do COREME da Maternidade Municipal Mãe Esperança
10/12/2021	Divulgação do Resultado Final do Processo seletivo.	Local: Mural do COREME da Maternidade Municipal Mãe Esperança
10/12/2021 a 13/12/2021	Recurso ao Resultado Final	Local: COREME da Maternidade Municipal Mãe Esperança Horário: das 08:00 as 12:00 horas
13/12/2021	Homologação do resultado final	Local: Mural do COREME da Maternidade Municipal Mãe Esperança
13/12/2021	Convocação de candidatos para efetuar a matrícula	Local: Mural do COREME da Maternidade Municipal Mãe Esperança e no site: http://www.portovelho.ro.gov.br
05/01/2022 a 19/01/2022	Matrícula	Local: COREME da Maternidade Municipal Mãe Esperança. Horário: 08:00 às 12:00 horas. Matrícula presencial. Matrícula presencial por terceiros mediante procuração autenticada do interessado.
20/01/2022	Apresentação do calendário de convocação das reclassificações e matrículas (a cada 48 horas).	Local: Mural da recepção da Maternidade Municipal Mãe Esperança e por endereço eletrônico divulgado pelo candidato no ato da inscrição Horário: 08:00 horas
01/03/2022	Abertura do Programa de Residência Médica	Local: COREME da Maternidade Municipal Mãe Esperança Horário: 7:30h

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E08B8E67

Portaria nº. 73/GAB/SEMA Porto Velho, 08 de novembro de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL/SEMA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo n.º 16.00093-000/2021.

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: 04 e ½ (quatro e meia) Diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocarem ao distrito de União Bandeirantes, por meio de transporte terrestre Oficial, com o objetivo de Educação e Fiscalização Ambiental, dando apoio ao Mutirão de Limpeza solicitado através do Ofício n.º 957/2021/ASGOV/SGG, no período de 16/11/2021 à 20/11/2021. Conforme solicitação constante no memorando n.º 159/2021/DFIS/SEMA de 08/11/2021.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT	Vlr. Un.	Vlr. Total
Jadsom Estevam Rodrigues	1001326	Gerente de Divisão	Distrito de União Bandeirantes	4 e 1/2	R\$ 150,00	R\$ 675,00
Romer Soares Paz	196057	Fiscal de Meio Ambiente		4 e 1/2	R\$ 150,00	R\$ 675,00
			Auxílio deslocamento			-
Total						R\$ 1.350,00

ALEXANDRO MIRANDA PINCER

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável/SEMA

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:687F8303

**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
ATA MEMÓRIA - COMDEMA 13-10-2021**

ATA MEMÓRIA	
Assunto Geral:	Leitura de Processos
Data:	13/10/2021
Horário:	09h00min – 11h00min
Local:	Reunião Remota pela plataforma Skype.
Coordenadores:	Rafael Ranconi
Relatoria:	Jesliane Lopes Cruz
Objetivo:	Pautas em anexo
Participantes:	Reunião Remota – presença alistada ao final da ata.
Pautas da Reunião:	
<ul style="list-style-type: none"> Análise e deliberação do Plano de aplicação do recurso do Sistema Florestal Brasileiro; Análise e deliberação do Plano de Aplicação da Ecofort; Espaço para manifestação sobre Dispensa de Outorga no processo de licenciamento ambiental da SEMA; Assuntos gerais. 	
Atividades iniciais:	
<p>O secretário executivo Rafael Ranconi dá as boas-vindas, agradecendo a todos os presentes, dando início à reunião às 09h06min, informando o horário inicial da plenária e que seria feita a segunda chamada às 09h15min, conforme edital de convocação. Às 09h15min, a reunião é iniciada. Ato contínuo, Rafael solicita aos conselheiros para que realize as manifestações pela para a aprovação da ata da reunião anterior, através do chat, os mesmos aprovaram a ata por unanimidade. Em seguida, Rafael esclarece quanto ao requerimento formulado pelo conselho, acerca das informações sobre os números de autuações e os status dos anos de 2020 e 2021. Diz que já possui as informações sobre os quantitativos, mas aguarda o levantamento referente aos status, o qual está sendo realizado pelo Departamento de Fiscalização e Monitoramento Ambiental - DFIS, para tão logo encaminhar a resposta. Logo após, passa a palavra para Vitória, da Assessoria Técnica - ASTEC, realizar a abertura da reunião, a mesma dá as boas-vindas e declara aberta a reunião. Em seguida, Rafael informa que os pontos de pautas a serem discutidos, seguirá a seguinte ordem: 1) Análise e deliberação do Plano de aplicação do recurso do Sistema Florestal Brasileiro - SISFLOR; 2) Análise e deliberação do Plano de Aplicação da Ecofort; 3) Espaço para manifestação sobre Dispensa de Outorga no processo de licenciamento ambiental da SEMA; 4) Assuntos Gerais. Prosseguindo, abre análise acerca do Plano de Aplicação do SISFLOR. Comunica que foram feitas alterações no plano, referentes às inserções das seguintes informações: divisão dos recursos sendo: 40% do valor total do recurso para a secretaria utilizar da forma que achar mais produtiva, 30% para comunidade local da Flona Jacundá, 30% para edital de projetos ambientais; disponibilização do link da ata da reunião, na qual foi deliberada a divisão; alteração do quantitativo de equipamentos e os valores, tomando como referência as atas de registro de preços abertas pela prefeitura. Rafael abre a votação para aprovação do plano. Em seguida, os conselheiros aprovam o plano por maioria. Ato contínuo, apresenta o plano da ECOFORT. Após, abre oportunidade para que os conselheiros manifestem seus apontamentos. Não houve manifestação dos mesmos. Prosseguindo, dar início a votação pela aprovação do plano ECOFORT. Em seguida, os conselheiros aprovaram por unanimidade. Ato contínuo, abre a discussão para o próximo ponto de pauta, referente a dispensa de outorga, passando imediatamente a palavra para o conselheiro Menezes realizar sua manifestação, considerando que referido tema foi requisitado pelo mesmo. Em seguida, o conselheiro pontua que a SEMA incluiu na lista de documentos necessários para o licenciamento a outorga de uso da água, esclarece que o instrumento se trata uma exigência prevista em lei federal, entende que a permissão para o uso dos recursos hídricos cabe aos órgãos e entidades estaduais e não ao município, portanto conclui que tal exigência não compete à SEMA. Para tanto, informa que entrou com requerimento solicitando que a SEMA faça a supressão do item de outorga do uso de águas subterrâneas no checklist e além disso, declara que o valor cobrado para obtenção do instrumento é alto, comparando a precariedade dos serviços de saneamento oferecidos à população, haja vista que em muitos lugares a rede de distribuição de água é inexistente. Em seguida, Elias solicita a palavra, pontua que precisa de uma discussão apurada acerca do tema para que não haja conflito de competência entre o estado e o município. Logo após, Vitória informa que possui conhecimento quanto ao requerimento emitido pelo conselheiro Menezes e, inclusive, a resposta está sendo elaborada pela ASTEC/SEMA. Prosseguindo, esclarece que as solicitações das documentações exigidas para obtenção da outorga de uso de água, trata-se de um rol taxativo, mas a dispensa pode ser requerida pelo interessado através do site da SEDAM. Em seguida Menezes propõe que a decisão sobre a supressão da outorga no checklist para obtenção do licenciamento seja do COMDEMA, pois entende que o conselho possui soberania em decisões. Ratifica que todas as resoluções que disciplinam o licenciamento foram aprovadas pelo conselho, através de votação. Rafael concorda com Menezes em relação à soberania do Conselho, mas pondera que o COMDEMA só existe por consequência do processo de descentralização feito pela SEDAM, portanto, a competência originária de licenciamento é da SEDAM. Todavia, dentro do processo de descentralização há uma série de requisitos impostos pela SEDAM para que o poder municipal possa proceder o licenciamento, dentre eles a exigência do documento comprobatório de outorga. Prosseguindo, sugere aos conselheiros que aguardem a resposta da SEMA, para assim, em consenso possam deliberar conforme com o que será respondido. Isabela concorda com a sugestão do Rafael. Em seguida, Rafael abre votação pelo aguardo da resposta da SEMA, referente a solicitação de dispensa do checklist de outorga, com o referido embasamento legal de competência. Os conselheiros votaram pelo aguardo da resposta por unanimidade. Ato contínuo abre discussão para a pauta de assuntos gerais. Isabela se manifesta solicitando autorização para realizar a leitura do processo que está sob a sua relatoria. Rafael não faz objeção. A mesma realiza a leitura do processo de nº16030570019, referente ao auto de infração por construção de imóvel em área de APP. Multa no valor de 10 UPFM. Voto do relator: Ante o exposto e por todos os elementos contidos nos autos é que voto pelo seu improvinimento, mantendo a decisão de primeira instância no sentido de manter o auto de infração no montante de 10 (dez) UPFM. Em seguida, Rafael abriu a votação e os conselheiros votaram de acordo com o relator.</p> <p>Finalizadas as manifestações e nada mais a se tratar, a reunião foi finalizada às 11h12min. Eu, Jesliane Lopes Cruz Machado, auto e lavro esta ata. Porto Velho, 13 de outubro de 2021.</p>	

Lista de Presença	Lista de Ausência
Elias Correa - RAIZ NATIVA	SEMED
Lais Mary - SEMAGRIC	SEMPAZ
Maria Antonia - SEMUSA	SEMPOG
Adonildo Menezes - AREA	CREA
Deborah Monteiro - KANINDÉ	SÃO LUCAS
José Soares de Souza - CDL	FECOMÉRCIO
Luís Carlos Ferreira - CATANORTE	SIMPI
Roberto Jarbas Moura - ACEP	
Isabela Esteves Cury - UNIR	
Vitória Bosco - SEMA	
Rafael Ranconi - SEMA	
Registro fotográfico:	

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS PROVENIENTES DO PROCESSO Nº 02209.000728/2015-15 - FLONA JACUNDÁ

Porto Velho/RO
setembro/2021

INSTITUIÇÃO.

Instituição: Prefeitura Municipal de Porto Velho/RO

CNPJ: 05.903.125/0001-45

End.: Avenida 7 de Setembro, 237 - Esquina com Av. Farquar

Responsável pelo Plano de Trabalho:

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA

End.: R. Brasília, 2512 - São Cristóvão, Porto Velho - RO, 76801-066

Responsável: Alexandro Mirando Pincer – Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Elaborado por: Yaylley C. C. Jezini - Eng. Ambiental/SEMA

• INTRODUÇÃO

A concessão florestal é um instrumento criado pela Lei Federal nº 11.284, de 2 de março de 2006, denominada Lei de Gestão de Florestas Públicas (LGFP). É a forma pela qual um concessionário recebe do governo o direito de praticar manejo florestal sustentável para exploração de produtos e serviços em uma área pública por determinado tempo. As concessões florestais têm como objetivo gerar benefícios sociais, ambientais e econômicos para a comunidade em geral, e principalmente, aos habitantes dos municípios e estados onde estão situadas as áreas sob concessão.

A concessão para exploração de determinada área é realizada por meio de licitação. Adquirido o direito de explorar os produtos e os serviços florestais das áreas em concessão, os concessionários devem pagar ao governo federal valores de acordo com a proposta de preço indicada na licitação. Todavia, esses recursos não ficam apenas no governo federal. Para os municípios e estados, é repassado uma parte do valor pago pela cooperativa em função da sua produção.

Conforme a LGFP em seu Art. 39, os recursos transferidos aos estados e municípios devem ser gastos para “o apoio e a promoção da utilização sustentável dos recursos florestais”. Sendo assim, o valor repassado pode ser aplicado em três causas principais, conforme cartilha¹ anexa:

- Atividades voltadas para a estruturação da gestão ambiental e dos órgãos de meio ambiente, como secretarias e conselhos de meio ambiente;
- Incentivo ao manejo florestal sustentável, ao processamento e à comercialização de produtos florestais, ao manejo de serviços florestais e a técnicas de produção agrícola que diminuam a pressão sobre os recursos florestais;
- Atividades voltadas para a conservação dos recursos florestais.

O uso dos recursos é definido através de um Plano elaborado pela Prefeitura/Estado. Em seguida, o plano deve ser enviado pelo governo ou prefeitura para o Conselho de Meio Ambiente para discussão e aprovação da utilização desse valor. Após essa etapa, o Plano de Uso dos Recursos e a ata de aprovação do mesmo pelo conselho devem ser enviados pela prefeitura ou governo estadual para o Serviço Florestal Brasileiro (SFB) para receber o repasse do dinheiro. A execução dos recursos das Concessões Florestais pela Prefeitura/Estado deve estar de acordo com a Lei de Licitações.

Ainda segundo a LGFP, cabe ao Conselho do Meio Ambiente a aprovação da prestação de contas do uso dos recursos. Assim, fica sob responsabilidade do governo estadual ou municipal apresentar de forma minuciosa como foi gasto o valor do recurso. A ata do Conselho com seu pronunciamento deve ser enviada ao SFB para que os recursos do ano seguinte possam ser repassados ao município ou estado.

O organograma a seguir apresenta um resumo das etapas relacionadas a todo o processo que envolve os recursos das concessões repassadas aos estados e municípios:

Fonte: Cartilha “Concessões Florestais Federais: participação, transparência e efetividade no uso dos recursos dos estados, municípios e comunidades locais”, pág. 26.

• HISTÓRICO

O plano de aplicação dos recursos provenientes da exploração dos recursos florestais da Flona Jacundá, PROCESSO Nº 02209.000728/2015-15, primeiramente foi concebido para utilizar o valor de R\$ 560.933,41 com aquisição de equipamentos e infraestrutura necessários para a realização do monitoramento ambiental das unidades de conservação, espaços verdes urbanos e APP. Entretanto, em 17 de maio de 2021, conforme ata disponibilizada no link <[https://sema.portovelho.ro.gov.br/uploads/editor/files/SEMA/ATA%20-%20Di%C3%A1rio%20Oficial%20%20\(3\).pdf](https://sema.portovelho.ro.gov.br/uploads/editor/files/SEMA/ATA%20-%20Di%C3%A1rio%20Oficial%20%20(3).pdf)>, houve a deliberação do pleno do Conselho de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA de Porto Velho para que o recurso fosse dividido da seguinte forma: 40% do valor total do recurso para a secretaria utilizar da forma que achasse mais produtiva, 30% para a Comunidade local da Flona Jacundá e 30% para edital de projetos ambientais.

O valor disponibilizado pelo Serviço Florestal Brasileiro decorrente da concessão da Flona Jacundá, atualmente, corresponde a R\$ 671.219,53 e conforme deliberação do conselho de meio ambiente o valor referente aos 40% (R\$ 268.487,81) foram utilizados neste plano.

• FONTE DO RECURSO

Em 02 de setembro de 2010, por meio da Portaria nº 332², do Ministério do Meio Ambiente, ocorreu a escolha da UC a ser submetida ao processo de concessão florestal, com a finalidade de delegar o direito de praticar manejo florestal sustentável para exploração de produtos madeireiros e não madeireiros e serviços florestais no lote de concessão localizado na UC Florestal Nacional de Jacundá.

Em 2013 houve a conclusão do processo de licitação com concessão de duas Unidades de Manejo Florestal (UMF) dentro da UC, as unidades UMF I e II. Os contratos podem ser encontrados no link <<https://www.florestal.gov.br/florestas-sob-concessao/101-concessoes-florestais/florestas-sob-concessao/jacunda/347-assinatura-do-contrato-com-a-vencedora-jacunda?web=1&wdLOR=cFDC5C2E5-D5D5-4226-8E50-99EE39547E51>>.

Nos referidos contratos pode-se encontrar a cláusula referente ao regime econômico-financeiro da concessão, que traz as obrigações contratuais, e a subcláusula de parâmetros e obrigações do regime econômico-financeiro do contrato. Destas obrigações tira-se os repasses financeiros ao poder concedente e o seu rateio.

• OBJETIVOS

• OBJETIVO GERAL.

Estruturar a Coordenadoria de Saneamento Básico e Restauração Ambiental de forma a capacitá-la com equipamentos tornando-a apta a desempenhar as atividades atribuídas conforme Lei Complementar nº 832/2020.

• OBJETIVO ESPECÍFICO.

Dotar a SEMA de equipamentos necessários para a realização do monitoramento ambiental das unidades de conservação, espaços verdes urbanos e APP;

• JUSTIFICATIVA.

Criada pela Lei Complementar nº 832/2020, a Coordenadoria de Saneamento Básico e Restauração Ambiental tem em sua estrutura 02 (duas) atribuições principais:

- Coordenar o Planejamento das atividades necessárias para a implementação dos Programas e Metas pactuados junto ao Plano Municipal de Saneamento Básico de Porto Velho – PMSB/PVH nos 04 eixos do saneamento básico: captação e abastecimento público de água; coleta e destinação final de esgoto; limpeza pública e destinação final de resíduos; e Drenagem de águas pluviais, sendo elo entre as secretarias envolvidas nas atividades de Saneamento para implantação dos Programas e Metas pactuados junto ao PMSB/PVH.

- Planejar, coordenar e executar as atividades de levantamento, identificação, proposição e elaboração dos estudos para criação de novas unidades de conservação, áreas de interesse ambiental previstas no Art. 102 do Código Municipal de Meio Ambiente bem como elaborar projetos para incremento do estoque florestal do Município de Porto Velho, fomentando a preservação e/ou recuperação de reservas legais presentes no território do Município e elaboração dos estudos técnicos urbanísticos e ambientais para a preservação/recuperação das APP's em perímetro urbano e promovendo, em conjunto com as demais secretarias envolvidas, a regularizações fundiárias dos imóveis em APP, conforme Art. 64 e 65 do Código Florestal Brasileiro e legislação municipal correspondente.

Com a inclusão da COSBRAM no organograma da Prefeitura de Porto Velho, o poder público municipal conta agora com um núcleo de coordenação das atividades respectivas ao saneamento básico e recuperação ambiental, possibilitando o planejamento das atividades a longo prazo e o envolvimento dos demais entes públicos para a organização das atividades.

Com o presente projeto objetiva-se a estruturar a Coordenadoria de forma a poder exercer as atividades a ela destinada pela Lei Complementar nº 832/2020, possibilitando a aquisição de equipamentos para acomodar a demanda das atividades de coordenação e planejamento do Saneamento Básico de Porto Velho e as atividades de identificação, estudos e proposição de novas Áreas de Interesse Ambiental - AIA.

• ESTRUTURA DA COORDENADORIA**• ORGANOGRAMA.****• ATRIBUIÇÕES POR CARGO DA COSBRAM****Tabela 01:** Atribuições por cargo da COSBRAM

CARGO EM COMISSÃO	DESCRIÇÃO DAS COMPETÊNCIAS
COORDENADOR (A) DE SANEAMENTO RECUPERAÇÃO AMBIENTAL	<p>Compete ao Coordenador (a):</p> <ul style="list-style-type: none"> • Coordenar o Planejamento das atividades necessárias para a implementação dos Programas e Metas pactuados junto ao Plano Municipal de Saneamento Básico de Porto Velho – PMSB/PVH nos 04 eixos do saneamento básico: captação e abastecimento público de água; coleta e destinação final de esgoto; limpeza pública e destinação final de resíduos; e Drenagem de águas pluviais; • Ser elo entre as secretarias envolvidas nas atividades de Saneamento para implantação dos Programas e Metas pactuados junto ao PMSB/PVH; • Acompanhar, monitorar e subsidiar de informações técnicas as demais secretarias quanto a implementação dos programas e monitorar o atendimento das metas pactuados junto ao PMSB/PVH; • Realizar a revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico, conforme prazos estipulados junto ao PMSB/PVH e legislação vigente; • Planejar, coordenar e executar as atividades de levantamento, identificação, proposição e elaboração dos estudos para criação de novas unidades de conservação, áreas de interesse ambiental previstas no Art. 102 do Código Municipal de Meio Ambiente bem como elaborar projetos para incremento do estoque florestal do Município de Porto Velho, fomentando a preservação e/ou recuperação de reservas legais presentes no território do Município. • Elaboração dos estudos técnicos urbanísticos e ambientais para a preservação/recuperação das APP's em perímetro urbano e promover, em conjunto com as demais secretarias envolvidas, a regularizações fundiárias dos imóveis em APP, conforme Art. 64 e 65 do Código Florestal Brasileiro e legislação municipal correspondente. • Elaborar, com subsídio de informações técnicas providas das Diretorias, relatórios, memoriais descritivos e demais peças técnicas correspondentes a Coordenação Municipal de Saneamento e Recuperação Ambiental. • Subsidiar de informações a Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA e demais órgãos públicos e de controle, quando designado pelo Secretário (a) da SEMA; • Receber e aprovar peças técnicas providas das Diretorias, e elaborar relatórios, memoriais descritivos e demais peças técnicas correspondentes a Coordenação.
ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II	<ul style="list-style-type: none"> • Dar suporte ao Coordenador (a) de Saneamento e Recuperação Ambiental nas atividades correspondentes a Coordenação, bem como dar suporte a Diretoria de Saneamento Básico e Diretoria de Recuperação Ambiental, quando designado pelo Coordenador.
ASSESSOR NÍVEL II	<ul style="list-style-type: none"> • Dar suporte ao Diretor (a) de Saneamento Básico e Diretor (a) de Recuperação Ambiental e suas respectivas divisões, quando indicado pelo Diretor (a).
ASSESSOR NÍVEL I	<ul style="list-style-type: none"> • Dar suporte ao Diretor (a) de Saneamento Básico e Diretor (a) de Recuperação Ambiental, bem como as divisões em que se encontrem designadas pelo Coordenador (a).
DIRETOR(A) DO SANEAMENTO BÁSICO	<p>Compete ao Diretor (a) do Departamento de Saneamento Básico:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Dar suporte a Coordenadoria de Saneamento e Recuperação Ambiental, para a implementação dos Programas e Metas pactuados junto ao Plano Municipal de Saneamento Básico de Porto Velho – PMSB/PVH nos 04 eixos do saneamento básico: captação e abastecimento público de água; coleta e destinação final de esgoto; limpeza pública e destinação final de resíduos; e Drenagem de águas pluviais; • Monitorar a implementação dos programas Pactuados no PMSB/PVH, solicitando informações das demais secretarias municipais envolvidas nas atividades de saneamento e realizar a alimentação de informação no Sistema Municipal de Informações Sobre Saneamento e Sistema Municipal de Informações de Gestão de Resíduos Sólidos bem como no Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento – SNIS e Sistema Nacional de Informações Sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos – SINIR; • Dar suporte a Coordenadoria para a revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico, conforme prazos estipulados junto ao PMSB/PVH e legislação vigente; • Receber e aprovar peças técnicas providas das divisões, subsidiar de informações a Coordenadoria e elaborar relatórios, memoriais descritivos e demais peças técnicas correspondentes a Diretoria.
GERENTE DA DIVISÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	<p>Compete ao Gerente de Divisão de Resíduos Sólidos do Departamento de Saneamento Básico:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Dar suporte ao Departamento de Saneamento Básico para a implementação dos Programas e Metas para limpeza pública e destinação final de resíduos pactuados junto ao PMSB/Porto Velho; • Monitorar a implementação dos programas correspondentes a limpeza urbana e destinação de resíduos sólidos pactuados no PMSB/PVH solicitando, através da Coordenadoria, informações as demais secretarias municipais envolvidas na gestão de resíduos sólidos; • Realizar a alimentação de informação do Sistema Municipal de Informações Sobre Saneamento e Sistema Municipal de Informações de Gestão de Resíduos Sólidos bem como o Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento – SNIS e Sistema Nacional de Informações Sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos – SINIR. • Dar suporte ao Diretor (a) do Departamento de Saneamento Básico para realização da revisão do PMSB/PVH; • Subsidiar de informações a Diretoria e Coordenação e elaborar relatórios, memoriais descritivos e demais peças técnicas correspondentes a Divisão.
GERENTE DA DIVISÃO DE DRENAGEM URBANA	<p>Compete ao Gerente de Divisão de Drenagem Urbana do Departamento de Saneamento Básico:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Dar suporte ao Departamento de Saneamento Básico, para a implementação dos Programas e Metas para Drenagem de águas pluviais pactuados junto ao PMSB/ Porto Velho; • Monitorar a implementação dos programas correspondentes a Drenagem urbana pactuados no PMSB/PVH solicitando, através da Coordenadoria, informações às demais

	secretarias municipais envolvidas na gestão da drenagem de águas pluviais. • Realizar a alimentação de informação do Sistema Municipal de Informações Sobre Saneamento bem como o Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento – SNIS. • Dar suporte ao Diretor (a) do Departamento de Saneamento Básico para realização da revisão do PMSB/PVH; • Subsidiar de informações a Diretoria e Coordenação e elaborar relatórios, memoriais descritivos e demais peças técnicas correspondentes a Divisão.
GERENTE DA DIVISÃO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO	Compete ao Gerente de Divisão de Abastecimento de Água e Esgoto do Departamento de Saneamento Básico: • Dar suporte ao Departamento de Saneamento Básico, para a implementação dos Programas e Metas para de abastecimento de água e esgoto pactuados junto ao PMSB/Porto Velho; • Monitorar a implementação dos programas correspondentes ao abastecimento de água e esgoto pactuados no PMSB solicitando, através da Coordenadoria, informações as demais secretarias municipais, concessionárias, agência de regulação e demais órgãos ou instituições que tenham envolvimento com a gestão do abastecimento de água e coleta e destinação de esgoto. • Realizar a alimentação de informação do Sistema Municipal de Informações Sobre Saneamento bem como o Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento – SNIS. • Dar suporte ao Diretor (a) do Departamento de Saneamento Básico para realização da revisão do PMSB/PVH; • Subsidiar de informações e elaborar relatórios, memoriais descritivos e demais peças técnicas correspondentes a Divisão.
GERENTE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS – SANEAMENTO RECUPERAÇÃO AMBIENTAL	Compete ao Gerente de Divisão de Contratos – Saneamento do Departamento de Saneamento Básico: • Dar suporte ao Departamento de Saneamento Básico na análise dos documentos e projetos correspondentes aos 04 (quatro) eixos do saneamento básico; • Dar suporte na elaboração e implementação dos acordos de logística reversa e outras políticas públicas relacionadas ao saneamento básico; • Subsidiar de informações e elaborar relatórios, memoriais descritivos e demais peças técnicas correspondentes a Divisão.
DIRETOR(A) DE RESTAURAÇÃO AMBIENTAL	Compete ao Diretor (a) do Departamento de Restauração Ambiental: • Dar suporte ao Coordenador(a) de Saneamento e Recuperação Ambiental para realização do Planejar, coordenar e executar as atividades de levantamento, identificação, proposição e elaboração dos estudos para criação de novas unidades de conservação, áreas de interesse ambiental previstas no Art. 102 do Código Municipal de Meio Ambiente bem como elaborar projetos para incremento do estoque florestal do Município de Porto Velho, fomentando a preservação e/ou recuperação de reservas legais presentes no território do Município. • Elaboração dos estudos técnicos urbanísticos e ambientais para a preservação/recuperação das APP's em perímetro urbano e promover, em conjunto com as demais secretarias envolvidas, a regularizações fundiárias dos imóveis em APP, conforme Art. 64 e 65 do Código Florestal Brasileiro e legislação municipal correspondente. • Receber e aprovar peças técnicas providas das divisões, subsidiar de informações a Coordenadoria e elaborar relatórios, memoriais descritivos e demais peças técnicas correspondentes a Diretoria.
GERENTE DA DIVISÃO DE CADASTRO DE ÁREAS INTERESSE AMBIENTAL	Dar suporte ao Diretor (a) do Departamento de Restauração Ambiental nas atividades de: • Planejar, coordenar e executar as atividades de levantamento, identificação, proposição e elaboração dos estudos para criação de novas unidades de conservação e áreas de interesse ambiental conforme previsto no Art. 102 do Código Municipal de Meio Ambiente. • Subsidiar de informações e elaborar relatórios, memoriais descritivos e demais peças técnicas correspondentes a Divisão.
GERENTE DA DIVISÃO DE TOPOGRAFIA	Dar suporte ao Diretor (a) do Departamento de Restauração Ambiental nas atividades de: • Planejar e executar Levantamento topográfico, cadastrais e aquisição de imagens com equipamentos DRONE e VANT para subsidiar os projetos, relatórios e peças técnicas da Coordenadoria Municipal de Saneamento e Restauração Ambiental; • Realizar atividades de geoprocessamento das imagens captadas para subsidiar os projetos, relatórios e peças técnicas da Coordenadoria; • Subsidiar de informações e elaborar relatórios, memoriais descritivos e demais peças técnicas correspondentes a Divisão.
GERENTE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS – RESTAURAÇÃO AMBIENTAL	Compete ao Gerente de Divisão de Contratos – Saneamento do Departamento de Saneamento Básico: • Dar suporte ao Departamento de Restauração Ambiental na análise dos documentos e projetos correspondentes aos projetos de recuperação de áreas degradadas e, em conjunto com demais secretarias, realizar os levantamentos necessários para a confecção dos documentos e projetos correspondentes a regularização ambiental e urbanistas das Áreas de Preservação Permanente, conforme Art. 64 e 65 do Código Florestal Brasileiro e legislação Municipal relacionada ao tema; • Dar suporte na elaboração dos estudos, bem como o acompanhamento dos levantamentos documentais e de campo de reservas legais e respectivos contratos para adesão aos projetos de recuperação ambiental das mesmas para ampliação do estoque florestal do município. • Subsidiar de informações e elaborar relatórios, memoriais descritivos e demais peças técnicas correspondentes a Divisão.

• ESTRUTURAÇÃO DA COORDENADORIA DE SANEAMENTO BÁSICO E RESTAURAÇÃO AMBIENTAL.

A COSBRAM, conforme apresentado no item 4.1, hierarquicamente ligada a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, utilizando-se da estrutura física da SEMA.

Conquanto já exista a disponibilidade de salas e mobiliário básico (mesas, cadeiras, armário, bebedouro, etc.) a Coordenadoria carece ainda de equipamento e ferramentas para o desempenho das atividades de campo e processamento das informações recebidas dessas atividades.

• Equipamento e Ferramentas

Tabela 02: Automóvel e Equipamentos

Item	Descrição	QTD
01	Caminhonete Pick Up	1
02	Computador workstation	3
03	Computador administrativo	7

• AÇÕES, METAS E INDICADORES.

Tabela 03: Ações, Metas e Indicadores do projeto

AÇÃO	META	LOCAL	IMPACTO ESPERADO	INSTITUIÇÃO RESPONSÁVEL	ESTIMATIVA DE CUSTO	PERÍODO DE REALIZAÇÃO
Dotar a SEMA de equipamentos e infraestrutura necessários para a realização do monitoramento ambiental das unidades de conservação, espaços verdes urbanos e APP;	Aquisição dos equipamentos.	Porto Velho/RO	Melhora das atividades de monitoramento e conservação ambiental	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA / Coordenadoria de Saneamento Básico e Restauração Ambiental	R\$ 268.487,81	Durante a vida útil dos equipamentos

• CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Tabela 04: Planejamento de atividades

Fase/atividade

Fase I – Planejamento e Organização

Aprovação do projeto junto ao COMDEMA

Publicação da ATA de reunião do COMDEMA com aprovação do projeto

Envio do Projeto para SISFLOR, com ATA de aprovação publicada

Recebimento dos recursos junto a prefeitura de Porto Velho.

Abertura do processo de compra dos equipamentos

Licitação ou adesão a ata de registro de Preço para compra dos equipamentos

Recebimento dos equipamentos e solicitação de tombamento

Elaboração do Relatório de Recebimento

• ORÇAMENTO E ORIGEM DOS RECURSOS

Para estruturação da Coordenadoria de Saneamento Básico e Restauração Ambiental foram elencados recursos de 04 origens:

Tabela 05: Origem dos recursos

Origem	Projeto	Valor	Obs.
Recursos do Sistema Florestal Brasileiro - Produção das concessões florestais da Floresta Nacional do Jacundá	Plano de Aplicação dos Recursos Provenientes da FLONA Jacundá	R\$ 268.487,81	Ofício nº122/2021/DCM/SFB Processo nº 02209.000728/2015-15

Tabela 06: Orçamento

Item	Descrição	Origem do Recurso	QTD	Valor Unt.	Valor Total
Caminhonete Pick Up	CAMIONETE TIPO PICK-UP, CABINE DUPLA, (nova), modelo do ano da compra com as especificações mínimas a seguir: cor branca; combustível diesel; tração 4x4 com reduzida; motor 4 cilindros turbo diesel; mínimo 160cv; transmissão manual no mínimo 05 (cinco) marchas a frente e 01 (uma) a ré; direção hidráulica ou elétrica; controle eletrônico de estabilidade; 04 portas; ar condicionado original de fábrica; vidros e travas elétricas; freios ABS; e duplo Air Bag; rodas em aço aro no mínimo 16; capacidade de carga útil de no mínimo 1000kg; engate para reboque referente ao ano e modelo do veículo, com resistência mínima de acordo com a capacidade do veículo, já instalado com sua respectiva parte elétrica; estribos em chapa de aço sob portas com a parte superior antiaderente; montado sobre uma estrutura de aço resistente; rádio AM/FM com MP3; USB; alarme; insulfilme; protetor de caçamba. O veículo deverá ter todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN, e estar em conformidade com as normas do PROCONVE (Programa de controle de poluição do ar por veículos automotores). O veículo deverá estar emplacado e licenciado no ato da entrega, sendo o primeiro emplacamento no Município de Porto Velho. Garantia de Fábrica de 36 meses. 03 adesivos conforme padrão da PMPV, de 0,50x0,50m, com o brasão do Município, a descrição PREFEITURA DE PORTO VELHO e a descrição da Secretaria para qual o veículo será destinado; Assistência técnica autorizada a ser prestada no Município de Porto Velho-RO.	Recursos do Sistema Florestal Brasileiro - Produção das concessões florestais da Floresta Nacional do Jacundá	1	R\$ 156.989,00	R\$ 156.989,00
Computador Workstation. (Engenharia)	<p>ESTAÇÃO DE TRABALHO SEM S.O. WINDOWS 10 PROFISSIONAL 64 BITS (PARA ENGENHARIA)</p> <p>1- PROCESSADOR</p> <p>1.1. Arquitetura 64 bits;</p> <p>1.2. O Processador deve ser específico para Workstation;</p> <p>1.3. Processador de referência: Intel Xeon W-2123 (Intel, AMD ou similar para Estações de Trabalho Workstation), ou Última geração comercializada no Brasil com codinome Kaby Lake ou equivalência técnica;</p> <p>1.4. Quatro ou mais núcleos físicos, suportando pelo menos 8 threads de processamento;</p> <p>1.5. Deve possuir compatibilidade com memória ECC;</p> <p>1.6. Deve possuir no mínimo pontuação de 10.500 pontos ou superior, conforme benchmarks publicadas no site(https://www.cpubenchmark.net/);</p> <p>1.7. O processo de fabricação do processador via litografia deve ser de no máximo, 14nm (valores menores são melhores);</p> <p>1.8. Documentação oficial da fabricante dos processadores será utilizada como referência;</p> <p>1.9. Suporte a virtualização de processamento (VT-x ou equivalente) e de I/O (VT-d ou equivalente);</p> <p>1.10. Suporte a quatro (4) canais de memória;</p> <p>1.11. Deve possuir TDP mínimo de 120W;</p> <p>1.12. De geração mais recente comercializada no Brasil (AMD, Intel ou similar)</p> <p>2 - MEMÓRIA</p> <p>2.1. Total de memória proveniente do conjunto deve ser 16 (dezesseis) GB – DDR4-2666 ECC SDRAM;</p> <p>2.2. A frequência da memória deve ser igual ou superior à especificação de frequência de memória do processador ofertado;</p> <p>2.3. Deve possuir função ECC;</p> <p>2.4. A configuração da memória deve ser de configuração Dual ou Quad Channel, com dois(2) módulos de memória de 8GB, ou quatro (4) módulos de 4 GB;</p> <p>2.5. Memória expansível até pelo menos 64 GB;</p> <p>2.6. Os módulos instalados devem ser homologados ou do mesmo fabricante do computador ofertado;</p> <p>3 - BIOS E SEGURANÇA – BIOS PLUG & PLAY</p> <p>3.1. Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, ou, este deve ter direitos (copyright) sobre essa BIOS;</p> <p>3.2. Os direitos (copyright) devem permitir aos fabricantes alterações nas funcionalidades da BIOS, visando melhorias no desempenho e recursos do equipamento;</p> <p>3.3. Suporte a UEFI; - As atualizações devem ser disponibilizadas no site do fabricante;</p> <p>3.4. Com disponibilização do número identificador do equipamento, único para o fabricante;</p> <p>3.5. Implementar recursos de reconhecimento dos periféricos e dispositivos de I/O, bem como informar o tipo do processador, tipo e capacidade do disco rígido, tamanho da memória RAM e a versão da BIOS;</p> <p>3.6. Suporte a autodiagnóstico de todos os componentes internos do computador;</p> <p>3.7. Possuir recursos de controle de permissão através de senhas, uma para inicializar o computador e uma para acesso e alterações das configurações do BIOS;</p> <p>3.8. Com suporte a SMBIOS (System Management BIOS) e ACPI (Advanced Configuration and Power Interface) que proverá, tecnologia de ajuste dinâmico do consumo de energia através do controle do clock do processador com base na utilização da CPU;</p> <p>3.9. Chip de segurança do tipo TPM (Trusted Platform Module) versão 1.2 ou superior e integrado à placa-mãe. Para o atendimento do item TPM não serão aceitos qualquer tipo de adaptador acoplado ao equipamento, e ainda, a instalação do chip TPM deve ter sido feita pelo fabricante da placa-mãe, não sendo admitidos procedimentos de inserção após a manufatura da placa-mãe (soldas, adaptações, etc.);</p> <p>3.10. BIOS tipo flash memory. Firmware deve ser passível de atualização via software on site;</p> <p>3.11. Permitir a inserção de código de identificação do equipamento (número do patrimônio e número de série);</p> <p>3.12. Deve dispor de ferramenta de teste e diagnóstico para pelo menos os seguintes componentes: processador, memória, disco rígido, placa-mãe;</p> <p>3.13. Deve possuir mecanismo de registro de intrusão do equipamento, registrando momento de acesso dos componentes internos do mesmo, bem como qualquer retirada e/ou reposição dos componentes;</p> <p>4 - PLACA MÃE E CHIPSET</p> <p>4.1. Deve prover capacidade configurável pelo usuário de economia de energia para monitor, placa-mãe e disco rígido;</p> <p>4.2. Deve ser compatível com todos os componentes especificados neste documento, com destaque ao processador, armazenamento (disco rígido), e memória RAM;</p> <p>4.3. Deve possuir proteção contra falhas do disco rígido e perda de dados, aceleração de desempenho dos níveis de RAID;</p> <p>4.4. A placa-mãe deve possuir os seguintes slots internos:</p> <p>4.5. Mínimo de um (1) PCIe x16;</p> <p>4.6. Mínimo de um (1) PCIe x4 ou PCIe x8 ;</p> <p>4.7. Mínimo de um (1) PCIe x1;</p> <p>5 - PLACA GRÁFICA DEDICADA (GPU)</p> <p>5.1. Deve possuir suporte aos seguintes padrões de computação de dados: CUDA, DirectCompute e OpenGL;</p> <p>5.2. Placa de vídeo dedicada, não sendo aceita solução on board na placa, mãe;</p> <p>5.3. Deve possuir, no mínimo, suporte para resolução de 3840 x 2160, em 60 Hz;</p> <p>5.4. Deve possuir memória com capacidade mínima de 4GB;</p> <p>5.5-Suporte para uso simultâneo de mínimo de 2 (dois) monitores;</p> <p>5.6. Deve ser compatível com padrão PCI Express 2.0 ou superior;</p> <p>5.7. Deve possuir tamanho de slot x16 para conector PCI Express;</p> <p>5.8. Deve possuir, no mínimo, dois (2) conectores DisplayPort ou dois(2) conectores mini DisplayPort ou HDMI; Placa gráfica dedicada de referência: Mínimo NVIDIA QUADRO P1000 ou superior ;</p> <p>5.9. Deve possuir, no mínimo, pontuação de 4.000 pontos, conforme benchmarks publicadas no site https://www Videocardbenchmark.net;</p> <p>5.10. Estar presente na lista HCL dos softwares AutoDesk AEC 2018 ou superior e como Certified e Recommended; -Compatibilidade com o sistema cad solidworks 2015 ou superior: http://www.solidworks.com/sw/support/videoa_rdstesting.html . O driver da placa de vídeo deve ser otimizado para uso com solidworks e certificado pela dassault systemes para todos os recursos de realview e aceleração de hardware em ambiente de 64 BITS.</p> <p>6 - GABINETE</p> <p>6.1. Tipo tool less, que permita abertura do gabinete e remoção das unidades de armazenamento e placas de expansão sem o uso de ferramentas (são aceitos parafusos recartilhados desde que atendam a característica tool less);</p> <p>6.2. Sistema de Segurança incluso no chassi do equipamento, sem uso de Adaptadores e/ou a possibilidade de adicionar cadeado em local específico original de fábrica para evitar acesso ao interior do gabinete;</p> <p>6.3. Sistema de detecção de intrusão de chassis.</p> <p>6.4. Gabinete deve ser tipo nome comercial Torre/Mini Torre ou SFF;</p> <p>6.5. Deve possuir, no mínimo, uma (1) baía de expansão de um dos tipos abaixo:</p> <p>6.5.1. Baía Interna de 3.5";</p> <p>6.5.2. Baía externa de 5.25;</p> <p>6.5.3. Baía slim;</p> <p>6.6. Deve ser largo o suficiente para instalar placas de expansão full-size;</p>		3	R\$ 23.496,00	R\$ 70.488,00

<p>21.5. Envio de peças, componentes e acessórios para reposição; 21.6. Canais de contato e formas de atendimento técnico devem ser disponibilizados pela empresa fabricante do equipamento, ou pela contratada; 22 - OS SEGUINTES CANAIS DE CONTATO E FORMAS DE ATENDIMENTO TÉCNICO DEVEM ESTAR DISPONÍVEIS: 22.1. Atendimento on-line via E-mail, ou formulário de contato, ou Chat online; 22.2. Telefone de Central de Atendimento (tipo 0800); 22.3. O serviço de garantia será exigido da empresa vencedora, caberá a mesma prover o serviço de garantia, seja através de sua equipe de helpdesk, do fabricante ou rede autorizada pelo mesmo; 22.4. A DSTA/CMTI/SGG remeterá a empresa vencedora a lista de equipamentos que apresentarem defeito, dentro do período de garantia, acompanhado do número de série de cada equipamento e a descrição do defeito, cabendo a esta empresa dar encaminhamento a solicitação. Não será aceito nenhum outro meio para a solicitação deste serviço de garantia; 22.5. A empresa vencedora deverá fornecer endereço de e-mail e número de telefone para receber as solicitações de serviço de garantia do DSTA/CMTI/SGG. A partir do momento em que for aberto o chamado, via telefone ou mensagem eletrônica (e-mail), com os serviços solicitados, a empresa (licitante) vencedora terá 03 (dias) dias úteis para atender ao chamado e até 30 dias corridos para a solução do defeito. O não atendimento ao chamado no prazo estipulado acarretará as penalidades contidas neste edital; 22.6. Caso seja necessário a retirada do equipamento com defeito, a empresa vencedora deverá prover a substituição por outro do mesmo modelo ou superior até que o equipamento consertado retorne para o DSTA/CMTI/SGG; 22.7. Caso o período para conserto seja superior a 30 dias corridos, a empresa vencedora deverá substituir o equipamento com defeito por um novo em definitivo; 22.8. Caso a licitante vencedora não seja fabricante dos equipamentos da marca/modelo ofertado, deverá apresentar documento de credenciamento junto ao fabricante do equipamento; 22.9. Comprovação através de catálogo ou declaração do fabricante que o modelo ofertado é da linha corporativa; 22.10. A instalação física, desmontagem e afins serão realizados pelo corpo técnico do CMTI; 22.11. Em situações onde há acidentes elétricos, oscilações de energia e surtos de tensão, entendemos que a fonte do equipamento deverá ter resiliência para suportar os picos e quedas de menor grau, naturais da própria rede elétrica, e portanto consideramos que essas falhas devem ser cobertas pela garantia. No caso de intempéries ou o mau uso, acidentes causados por terceiros, falta de infraestrutura, quedas físicas do equipamento ou desastres naturais, como raios, enchentes e afins, entendemos que a CONTRATADA não será obrigada a suprir novo equipamento. 23 - CERTIFICAÇÕES 23.1. Deve ser compatível com a diretiva europeia RoHS ou normas equivalentes nacional ou internacionais; 23.2. Aderência a Portaria 170/12 do INMETRO, sendo aceitas normas equivalentes internacionais. 23.3. Atender a diretiva rohs (restriction of hazardous substances) quanto à não utilização de substâncias nocivas ao meio ambiente ou apresentar comprovação técnica demonstrando que o equipamento não é fabricado utilizando substâncias nocivas ao meio ambiente como: cádmio (cd), mercúrio (hg), cromo hexavalente (cr(vi)), bifenilos polibromados (pbbs), éteres difenil-polibromados (pbdes) e chumbo (pb); 23.4. O equipamento deverá possuir conformidade com as normas: FCC classeb, IEC 60950-1 e/ou normas brasileiras compatíveis; 24 - CERTIFICAÇÃO ISV 24.1. Deve possuir certificação ISV, para garantir o bom funcionamento de vasta gama de softwares que exigem alto desempenho; 24.2. Deve ser disponibilizado documento ou página web para consulta da certificação, discriminando softwares e hardwares utilizados para certificação; 25 - CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 25.1. Gabinete, teclado, mouse, monitor devem ter cor predominante preta, na mesma tonalidade; 25.2. Todos os equipamentos deverão estar em linha atual de fabricação, comprovado por catálogo do fabricante; 25.3. A placa-mãe deverá ter total suporte às funções de memória, processador e disco descritos neste Termo, comprovado por documentação do fabricante; 25.4. Catálogo técnico ou documento oficial do produto, do Fabricante, que apresente as características técnicas em conformidade com as descritas no Projeto Básico e seus Anexos em todos os seus itens, sem exceção, sendo que cada item exigido deverá estar grifado em destaque neste catálogo, a fim de facilitar a identificação; 25.5. Compatibilidade com o padrão DMI 2.0 (Desktop Management Interface) ou mais recente da DMTF (Desktop Management Task Force); 25.6. Todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos, com comprimento de pelo menos 1,5m (um metro de cinquenta centímetros); 25.7. Possuir a capacidade de inventário remoto de hardware; 25.8. Devem acompanhar o equipamento na entrega manuais técnicos do usuário e de referência, originais, em português do Brasil ou inglês, contendo todas as informações sobre os produtos e suas funcionalidades com as instruções para instalação, configuração, operação das funcionalidades e administração do equipamento, confeccionados pelo fabricante, podendo ser em meio físico ou digital (não serão aceitos manuais em outro idioma traduzidos pelo licitante, impressão de páginas de ajuda ou site, cópias ou qualquer outro tipo de documento que não seja o adotado e reconhecido pelo fabricante para a comercialização do equipamento no Brasil); 25.9. Periféricos (teclado, mouse, etc.) e monitor devem possuir impressa a logomarca do fabricante do microcomputador, ainda que seja de fornecedor (montador) distinto. 26 - DO SERVIÇO DE GRAVAÇÃO DE LOGOTIPO 26.1. Deve ser disponibilizado serviço para gravação de logotipo da PREFEITURA Requisiteante; 26.2. Especificamente, trata-se da gravação de logotipo em gabinetes de computadores (workstations), sendo excluídos monitores, componentes, acessórios, e suprimentos incluídos em cada item; 26.3. A gravação deve ser realizada conforme demanda da PREFEITURA, após o encerramento do pregão público, bem como quaisquer pendências relacionadas a este; 26.4. Logotipo a ser determinado e encaminhado à contratada após o encerramento do pregão. 27 - PROPOSTA 27.1. Apresentar a repetição deste conjunto de especificações na proposta técnica não garante o seu atendimento integral. Não serão consideradas afirmações sem a devida comprovação; 27.2. Deverá informar site onde se encontra o catálogo para confirmação das características do equipamento. 27.3. Devem estar disponíveis softwares de autoajuda e diagnóstico (troubleshooting), atualizações da BIOS, drivers, dentre outros, sendo estes disponibilizados em site online da empresa fabricante; MODELO DE REFERÊNCIA: (Z4 G4 WORKSTATION) OU (PRECISION 5820) OU (P520c Tower Workstation) OU EQUIVALÊNCIA TÉCNICA.</p>				
<p>ESTAÇÃO DE TRABALHO SEM S.O. WINDOWS 10 PROFISSIONAL 64 BITS (ADMINISTRATIVO) 1- Processador 1.1. Os módulos instalados devem ser homologados pela fabricante ou ser do mesmo fabricante do computador ofertado; 1.2. Processador de no mínimo 4 cores e mínimo de 8 threads; 1.3. Clock real de mínimo de 3.00 GHz, mínimo de Cache L2 ou L3 de 8 MB e FSB de, no mínimo, de 2400 MHz; 1.4. De geração mais recente comercializada no Brasil (AMD, Intel ou similar) 2 - Memória 2.1. Instalada 8 GB; 2.2. Padrão DDR4, clock, de mínimo de 2400 MHz; 2.3. Expansível mínima de 32GB; 2.4. Deve implementar tecnologia dualchannel; 2.5. Pelo menos um slot esteja vazio e disponível para futura expansão. Obs.:Caso o equipamento tenha dois slots, ele não será aceito se os dois slots estiverem populados com uma memória de 4Gb cada (já que não restará espaço para expansão). 3 - BIOS 3.1.BIOS Flash ROM com suporte a Flash Recovery (4 Mb) e compatível com Plug & Play, SMBIOS 2.3.1, ACPI 2.0, WFM 2.0; 4 - Placa-Mãe 4.1. Não serão aceitas soluções em regime OEM ou personalizações; 4.2. Arquitetura Compacta (micro-ATX,mini ITX ou similares); 4.3. Porta de vídeo padrão VGA integrada a placa-mãe; 4.4. Pelo menos uma porta de vídeo de alta definição integrada à placa-mãe; 4.5. Uma Interface/Controladora de vídeo extra, sendo conector 1 VGA ou DVI, mínimo de 2(duas) Displayport, mínimo de 1(uma) HDMI, integrado à placa-mãe; 4.6. Controladora de rede Gigabit Ethernet 10/100/1000BASE-TX com 01(um) conector RJ-45, on-board; 4.7. Controladora de drive com 02 (dois) conectores SATA 3.0 (6Gb/s) e 01 (um) conector SATA 2.0 (3Gb/s); 4.8. Acompanha: 02 (dois) cabos SATA; 4.9. Ao menos 01 (um) slot PCI Express x1, x4 ou x16 não populado; 4.10. Pelo menos 1(uma) porta de expansão de memória RAM não populada; 4.11. Conectores de áudio de entrada (MIC / Line-in) e saída (Speaker / Line-out), e internos (fone de ouvido e microfone) para a parte frontal do equipamento, compatível com especificação Áudio HD, on-board; 4.12. Mínimo de 6(seis) conectores USB com pelo menos 02 (dois) conectores USB 3.0 ou superior; 5 - Gabinete 5.1. Possui Sistema de Circulação de Ar interno ou sistema de resfriamento similar; 5.2. Possui Conectores frontais de USB, microfone e áudio; 5.3. Não serão aceitos hubs; 5.4. Não será aceito Gabinete tipo monobloco (integrado ao monitor) 5.5. O gabinete deverá ter características "tool less", isso é, não há necessidade de uso de ferramentas para: abertura do gabinete e remoção de disco rígido, unidade óptica e unidade de disquete; 5.6. Não serão aceitas adaptações, tais como o uso de parafusos recartilhados; 5.7. O gabinete bem como todos os seus componentes internos devem estar em conformidade com o padrão internacional RoHS; 5.8. Possui ferramentas de diagnóstico de falha de boot e componentes de hardware e software que facilitem o serviço de avaliação e serviço de suporte, quando necessário e convocado, conforme abaixo: 5.8.1. LEDs no painel frontal do gabinete com combinação de sinais para diagnóstico de falhas de componentes de hardware como: processo de pré-boot P.O.S.T (Power-on selftest), BIOS, processador, placa-mãe, memória RAM, placa de vídeo, disco rígido, USB e entrega de sistema operacional, ou se o fornecedor possui uma ferramenta de diagnóstico robusta o suficiente para operar com componentes vitais funcionando parcialmente ou em falta (tais como processador, memória ram e placa-mãe) ; 5.8.2. Combinações de Códigos de "Beeps" que sinalizem informações prévias de falha de boot de componentes de hardware; 5.8.3. Grupos de Mensagens de Erro na tela do monitor que sinalizem informações prévias de falha de boot de componentes de hardware; 5.8.4. Opção de ferramenta de diagnóstico, funções de testes rápidos e identificação de problemas dentro da BIOS para no mínimo drive de disco e boot. 6 - Fonte de Alimentação 6.1. Possuir eficiência de 85% ou superior a uma carga nominal de 50%, com tecnologia PFC Ativo (Active Power Factor Correction); 6.2. Fonte de alimentação da mesma marca do fabricante do equipamento, com consumo e potência de mínimo de 180 Watts Real e no máximo 260 Watts Real; 6.3. Chaveamento automático Bivolt 110/220 VAC - 50/60 Hz; 6.4. Possui PFC ativo; 6.5. Padrão ATX / BTX ou superior; 6.6-Total compatibilidade com a Placa-mãe e componentes fornecidos; 7 - Disco Rígido 7.1. Armazenamento de pelo menos 256 GB; 7.2. Interface SATA 3.0 (6Gb/s), com Tecnologia de Estado Sólido - SSD; 8 - Áudio 8.1. Áudio tipo high definition (hd) áudio; 8.2. Possuir alto-falante de no mínimo 01 watt interno ao gabinete; 9 - Adaptador de Rede 9.1. Um adaptador de rede ethernet 10baseT/100baseT/1000baseT; 9.2. Em conformidade com os padrões IEEE 802.1p, 802.1q,802.3, 802.3ab; 9.3. Autosense, com conectores tipo RJ45; 10 - Monitor de Vídeo 10.1. Tela plana de 23" (polegadas) LED do mesmo fabricante do equipamento; 10.2. Devendo seguir o mesmo padrão de cores do gabinete, serão aceitos monitores em regime de OEM mediante apresentação de declaração do integrador, garantindo o funcionamento do mesmo durante a vigência da GARANTIA, mantendo os mesmos padrões de garantia do gabinete; 10.3. Resolução nativa de mínimo de 1920 x1080 a 60Hz; 10.4. Dot Pitch Horizontal máximo de 0.28mm; 10.5. Contraste Estático de 1000:1; 10.6. Luminância de 250 cd/m²; 10.7. Tempo de resposta de 5 ms;</p>	<p>Recursos do Sistema Florestal Brasileiro - Produção das concessões Florestais da Floresta Nacional do Jacundá</p>	<p>7</p>	<p>RS 5.803,00</p>	<p>RS 40.621,00</p>

<p>10.8. Possui Controles Digitais para todos os ajustes (brilho, contraste, tamanho, posição horizontal e vertical da tela). 10.9. Seletor de tensão automático AC100/240V -50/60Hz; 11- Teclado 11.1. Enhanced Brasil ABNT2, 104 teclas; 11.2. Possui Apoio Ergonômico; 11.3. Interface de conexão USB; 11.4. Teclado do mesmo fabricante da CPU e manter os mesmos padrões de cores do gabinete; 12 - Mouse 12.1. Mouse tipo óptico; 12.2. Conexão tipo USB ; 12.3. Resolução mínima de 800 DPI; 12.4. Do mesmo fabricante do computador ofertado; 12.5. Mesmo padrão de cores do gabinete e do mesmo fabricante; 12.6. 3 botões com scroll; 12.7. Acompanha Mouse-Pad; 12.8. Tamanho padrão para desktop. 13 - Certificações 13.1. Registro do fabricante e da marca do equipamento no INPI (instituto nacional de propriedade intelectual); 13.2. Atender a diretiva rohs (restriction of hazardous substances) quanto à não utilização de substâncias nocivas ao meio ambiente ou apresentar comprovação técnica demonstrando que o equipamento não é fabricado utilizando substâncias nocivas ao meio ambiente como: cádmio (cd), mercúrio (hg), cromo hexavalente (cr(vi)), bifenilos polibromados (pbbs), éteres difenilpolibromados (pbdes) e chumbo (pb); 13.3. O equipamento deverá possuir conformidade com as normas: FCC classe b, IEC 60950-1 e/ou normas brasileiras compatíveis; 13.4. Deverá apresentar comprovações; o equipamento deverá apresentar compatibilidade eletromagnética e de radiofrequência IEC 61000 e/ou normas brasileiras compatíveis; 13.5. Deverá ser compatível com Energy Star 5.0 "aceitável outra certificação equivalente (a exemplo dos certificados citados pelo fornecedor) será válida, bastando para isso a instituição ser reconhecida internacionalmente", essa característica deverá ser comprovada obrigatoriamente pela listagem do equipamento no sítio http://www.energystar.gov; 13.6. Registro no EPEAT (electronic product environmental assessment tool) da agência de proteção ambiental (EPA), na categoria GOLD ou certificado de compatibilidade do modelo ofertado com as normas ISO 14020 e ISO 14024, por ser a certificação de redução de impacto ambiental completa, adequada a realidade e legislação brasileira, e com reconhecimento legal no Brasil, comprovando que o equipamento atinge as exigências para controle do impacto ambiental em seu processo de fabricação; 13.7. Compatibilidade com S.O Windows 10 Profissional - 32 e 64 bits ou superior. O equipamento ofertado deverá constar na lista de compatibilidade HCL (http://winqual.microsoft.com/hcl/default.aspx); 13.8. Certificado de homologação comprovando a compatibilidade do mesmo com, pelo menos, uma distribuição de Linux kernel; 14 - Disposições Gerais 14.1. O fabricante deve possuir página de suporte técnico na internet com disponibilidade de atualizações de drivers e bios; 14.2. Deverá acompanhar a solução software do fabricante do equipamento para gerenciamento das funcionalidades de segurança do chip TPM; 14.3. O equipamento deve permitir gerenciamento remoto, com capacidade de ligar e desligar o computador remotamente bem como fazer inventário remoto, comprovado através de catálogo original ou declaração do fabricante; 14.4. Deverá ser fornecida a documentação técnica original de todos os componentes do hardware e sistema operacional comprovando as características e especificações técnicas solicitadas no edital e todos os softwares fornecidos (instalados ou não), visando instalação, operação e administração da máquina. Esta documentação será verificada na entrega do equipamento; 14.5. Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos com os mesmos modelos e marca dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação/homologação; 14.6. Apresentar marca e modelo do computador, monitor e processador na proposta sob pena de desclassificação; Apresentar catálogo técnico completo e original do fabricante sob pena de desclassificação. 14.7. Toda e qualquer característica ou informação que possa influenciar na valoração destes "Requisitos Mínimos Obrigatórios" deverão estar descritos, na exata ordem em que estão dispostos nos itens deste anexo, e, ainda, conforme o caso, comprovada, sob pena de ser considerada como inexistente ou não oferecida; 14.8. O mesmo se aplica aos documentos e certificados, que deverão ser entregues pelo licitante as vias originais, ou no lugar dessas, cópia autenticada dos mesmos; 14.9. Devem ser atendidos todos os itens deste anexo, sob pena de desclassificação: os requisitos mínimos obrigatórios, a sequência dos itens e o formato desta especificação; 14.10. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado; 14.11. Qualquer tributo, custo ou despesa, direto ou indireto, relacionado ao fornecimento do objeto da presente licitação, omitido ou incorretamente cotado na proposta, será considerado como incluso no preço, não sendo possível pleitear acréscimos sob esse argumento. 14.12. Conjunto Gabinete, Monitor, Teclado e Mouse da mesma cor e do mesmo fabricante. 15 – Garantia 15.1. Garantia integral de 48 (quarenta e oito) meses para assistência técnica será On-site, em todo o Estado de Rondônia na Cidade de Porto Velho, contados da data da entrega definitiva do equipamento e seus acessórios, incluindo mão de obra e peças de reposição; 15.2. O fabricante do equipamento deverá informar as assistências técnicas credenciadas e autorizadas a prestar o serviço de garantia no Estado de Rondônia na cidade de Porto Velho. O documento deve estar incluso na proposta técnica; 15.3. Informar o número do telefone, gratuito 0800 ou local, do fabricante dos equipamentos para abertura dos chamados técnicos durante o período de garantia dos equipamentos ofertados; 15.4. Informar o site de internet do fabricante para suporte aos equipamentos ofertados, no qual poderão ser obtidos drivers de instalação; 15.5. O atendimento no período coberto pela garantia descrita acima deverá ser realizado, no máximo, em 48 horas úteis contadas a partir do comunicado formal de defeito; 15.6. A solução do problema deverá ocorrer em até 120 horas (5 dias) úteis após a abertura do chamado técnico; 15.7. Se não for possível, no tempo previsto acima por este modelo de serviço de garantia, a total solução do problema, entende-se "equipamento operante no seu estado original", todo o processo de "encaminhamento" da solução deverá ser concluído, no mínimo, no próximo dia útil conforme supracitado. Entende-se como "encaminhamento", defeito ou problema totalmente: • Diagnosticado, • Solução identificada e, se for o caso, • Peça de reposição encomendada, com respectiva visita técnica para troca agendada; 15.8. No caso da necessidade da visita técnica no local, os técnicos da contratada deverão ficar à disposição, pelo menos, de segunda a sexta-feira, exceto em feriados nacionais, das 8h às 18h, horário local, devendo o respectivo agendamento ser aceito até pelo menos o dia útil anterior até as 17h; 15.9. O atendimento no período coberto pela garantia descrita acima inclui mão de obra e peças, sendo que, em caso de necessidade de manutenção fora das dependências da Prefeitura, deverão ser cobertos o transporte e o seguro, sem nenhum ônus adicional à Prefeitura; 15.10. A assistência técnica deverá contemplar a substituição do disco rígido, em caso de e aviso de pré-falha, identificado pelo recurso de hardware S.M.A.R.T.; 15.11. A garantia não será afetada no equipamento entregue, caso a Prefeitura do Município de Porto Velho venha a instalar placas de rede local, de rede sem fio, de fax-modem, interfaces específicas para acionamento de outros equipamentos, adicionar unidades de disco rígido, bem como alterar a capacidade de memória RAM do equipamento ou efetuar troca do monitor de vídeo, desde que esses itens não causem falha no equipamento, as peças adicionadas não contemplarão a mesma garantia do equipamento; Observação: Recomendamos ainda que o fornecedor utilize lacres ou selos indicativos de manuseio do equipamento. 15.12. A instalação física, desembalagem e afins serão realizados pelo corpo técnico do CMTI; 15.13. Em situações onde há acidentes elétricos, oscilações de energia e surtos de tensão, entendemos que a fonte do equipamento deverá ter resiliência para suportar os picos e quedas de menor grau, naturais da própria rede elétrica, e portanto consideramos que essas falhas devem ser cobertas pela garantia. No caso de intempéries ou mau uso, acidentes causados por terceiros, falta de infraestrutura, quedas físicas do equipamento ou desastres naturais, como raios, enchentes e afins, entendemos que a CONTRATADA não será obrigada a suprir novo equipamento. 16 - Do Serviço de Gravação de Logotipo 16.1. Deve ser disponibilizado serviço para gravação de logotipo da Prefeitura de Porto Velho; 16.2. Especificamente, trata-se da gravação de logotipo em gabinete de computadores, sendo excluídos monitores, componentes, acessórios, e suprimentos incluídos em cada item; 16.3. A gravação deve ser realizada conforme demanda da PREFEITURA, após o encerramento do pregão público, bem como quaisquer pendências relacionadas a este; 16.4. Logotipo a ser determinado e encaminhado à contratada após o encerramento do pregão. MODELO DE REFERÊNCIA: (EliteDesk 705 G4 ou G5) OU (THINKCENTRE M720 SFF) OU (Inspiron Small Desktop) OU EQUIVALÊNCIA TÉCNICA obrigada a suprir novo equipamento.</p>	
TOTAL	R\$ 268.098,00

Obs. Os valores aqui lançados tomaram como referência as atas de registro de preços SRP nº 013/2020 - Proc: 02.00088/2019 e SRP nº 030/2021 - Proc: 02.00263-000/2020

Anexos

1 – Cartilha

2 – Portaria 332 de 02 de setembro de 2010.

PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

Razão Social: Ecofort Engenharia Ambiental Eireli CNPJ: 24.445.257/0001-15

Processo de Licenciamento Ambiental: 16.02607.00/2019 Processo de Compensação Ambiental: 16.00001/2021

Junho/2021

• APRESENTAÇÃO

As Compensações Ambientais são recursos provenientes de Licenciamentos Ambientais a partir de atividades potencialmente poluidoras, sendo estas de impacto negativo ao Meio Ambiente. Tais atividades por sua instalação e operação causam danos irreversíveis, a partir disso é fundamentado pela Resolução CONAMA nº 371, de 5 de abril de 2006 - que estabelece diretrizes aos órgãos ambientais para o cálculo, cobrança, aplicação, aprovação e controle de gastos de recursos advindos de compensação ambiental - e ainda pela Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000 - que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC) e dá outras providências – projeta-se as Compensações Ambientais.

Em decorrência dos danos ocasionados, o Plano de Aplicação de Recursos oriundos de compensação ambiental é criado a partir da assinatura do TCA – Termo de Compromisso Ambiental, o qual serve para orientar e garantir a aplicação de maneira transparente, atendendo as necessidades da Unidade de Conservação do Município.

Para que seja deliberada a aplicação deve ser apresentado o Plano de Aplicação ao Conselho Municipal de Defesa de Meio Ambiente (COMDEMA) e este deve ser aprovado pelo mesmo, ou em falta de quorum, aprovado pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente.

• INTRODUÇÃO

As Compensações Ambientais são mecanismos financeiros que visam recompensar os impactos ambientais previstos ou já ocorridos na implantação dos empreendimentos, servindo como ressarcimento pela degradação. Na qual, os custos sociais e

ambientais identificados no processo de Licenciamento são incorporados aos custos globais do empreendedor.

Alguns empreendimentos podem ser passíveis de impactos ambientais, os quais podem ser causados no local a partir de “atividades utilizadoras de recursos ambientais, considerados efetiva ou potencialmente poluidores”, bem como os capazes sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, de forma financeira, identificados no processo de licenciamento ambiental. De forma didática, ocorre que para cada ação “x degradante” de uma empresa em determinada região, eles precisam recompensar um número “y compensação” para aquele ambiente.

Há impactos ao meio ambiente que não são passíveis de mitigação, ou seja, não é possível a reversão do dano; por exemplo, a perda da biodiversidade de uma área e a perda de áreas representativas dos patrimônios cultural, histórico e arqueológico. Nestes casos, o poder público – através do art. 36 da lei do SNUC – determina que a compensação das perdas deva ser por intermédio da destinação de recursos para a manutenção ou criação de Unidades de Conservação.

A compensação faz com que o empreendedor que alterou uma parcela do ambiente natural com a implantação do seu projeto, seja responsabilizado a viabilizar a existência de uma Unidade de Conservação de Proteção Integral, categoria de UC cujo objetivo é manter, para as futuras gerações, uma área de características, o mais semelhante possível, a condição inicial da região afetada.

A arrecadação e destinação dos recursos ficam a cargo do órgão responsável pelo licenciamento ambiental, podendo ser Municipal ou Estadual. Os recursos arrecadados na compensação ambiental de um empreendimento devem ser aplicados de acordo com a ordem de prioridade (art. 33 do decreto 4340/02): 1º a regularização fundiária e demarcação das terras; 2º elaboração, revisão ou implantação de Plano de Manejo; 3º aquisição de bens e serviços necessários à implantação, gestão, monitoramento e proteção da Unidade, compreendendo sua área de amortecimento; 4º o desenvolvimento de estudos necessários à criação de nova Unidade de Conservação; e 5º o desenvolvimento de pesquisas necessárias para o manejo da Unidade de Conservação e área de amortecimento.

A Lei nº 9.985 de 18 de Julho de 2000, que Regulamenta o art. 225, § 1º, incisos I, II, III e VII da Constituição Federal, institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza e dá outras providências no seu ART. 36.

Art. 36. Nos casos de licenciamento ambiental de empreendimentos de significativo impacto ambiental, assim considerado pelo órgão ambiental competente, com fundamento em estudo de impacto ambiental e respectivo relatório

- EIA/RIMA, o empreendedor é obrigado a apoiar a implantação e manutenção de unidade de conservação do Grupo de Proteção Integral, de acordo com o disposto neste artigo e no regulamento desta Lei. (Regulamento)

§ 1º O montante de recursos a ser destinado pelo empreendedor para esta finalidade não pode ser inferior a meio por cento dos custos totais previstos para a implantação do empreendimento, sendo o percentual fixado pelo órgão ambiental licenciador, de acordo com o grau de impacto ambiental causado pelo empreendimento. (Vide ADIN nº 3.378-6, de 2008)

§ 2º Ao órgão ambiental licenciador compete definir as unidades de conservação a serem beneficiadas, considerando as propostas apresentadas no EIA/RIMA e ouvido o empreendedor, podendo inclusive ser contemplada a criação de novas unidades de conservação.

§ 3º Quando o empreendimento afetar unidade de conservação específica ou sua zona de amortecimento, o licenciamento a que se refere o caput deste artigo só poderá ser concedido mediante autorização do órgão responsável por sua administração, e a unidade afetada, mesmo que não pertencente ao Grupo de Proteção Integral, deverá ser uma das beneficiárias da compensação definida neste artigo.

§ 4º A obrigação de que trata o caput deste artigo poderá, em virtude do interesse público, ser cumprida em unidades de conservação de posse e domínio público do grupo de Uso Sustentável, especialmente as localizadas na Amazônia Legal. (Incluído pela Lei nº 13.668, de 2018.)

E ainda regulamentado pelos artigos 31 a 34 do Decreto nº 4.340, de 2002:

Art. 31-A. O Valor da Compensação Ambiental - CA será calculado pelo produto do Grau de Impacto - GI com o Valor de Referência - VR, de acordo com a fórmula a seguir: (Incluído pelo Decreto nº 6.848, de 2009)

CA = VR x GI, onde: (Incluído pelo Decreto nº 6.848, de 2009)

CA = Valor da Compensação Ambiental; (Incluído pelo Decreto nº 6.848, de 2009)

VR = somatório dos investimentos necessários para implantação do empreendimento, não incluídos os investimentos referentes aos planos, projetos e programas exigidos no procedimento de licenciamento ambiental para mitigação de impactos causados pelo empreendimento, bem como os encargos e custos incidentes sobre o financiamento do empreendimento, inclusive os relativos às garantias, e os custos com apólices e prêmios de seguros pessoais e reais; e (Incluído pelo Decreto nº 6.848, de 2009)

GI = Grau de Impacto nos ecossistemas, podendo atingir valores de 0 a 0,5%. (Incluído pelo Decreto nº 6.848, de 2009)

§ 1º O GI referido neste artigo será obtido conforme o disposto no Anexo deste Decreto. (Incluído pelo Decreto nº 6.848, de 2009)

§ 2º O EIA/RIMA deverá conter as informações necessárias ao cálculo do GI. (Incluído pelo Decreto nº 6.848, de 2009)

§ 3º As informações necessárias ao cálculo do VR deverão ser apresentadas pelo empreendedor ao órgão licenciador antes da emissão da licença de instalação. (Incluído pelo Decreto nº 6.848, de 2009)

§ 4º Nos casos em que a compensação ambiental incidir sobre cada trecho do empreendimento, o VR será calculado com base nos investimentos que causam impactos ambientais, relativos ao trecho. (Incluído pelo Decreto nº 6.848, de 2009)

Art. 31-B. Caberá ao IBAMA realizar o cálculo da compensação ambiental de acordo com as informações a que se refere o art. 31-A. (Incluído pelo Decreto nº 6.848, de 2009)

§ 1º Da decisão do cálculo da compensação ambiental caberá recurso no prazo de dez dias, conforme regulamentação a ser definida pelo órgão licenciador. (Incluído pelo Decreto nº 6.848, de 2009)

§ 2º O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de cinco dias, o encaminhará à autoridade superior. (Incluído pelo Decreto nº 6.848, de 2009)

§ 3º O órgão licenciador deverá julgar o recurso no prazo de até trinta dias, salvo prorrogação por igual período expressamente motivada. (Incluído pelo Decreto nº 6.848, de 2009)

§ 4º Fixado em caráter final o valor da compensação, o IBAMA definirá sua destinação, ouvido o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - Instituto Chico Mendes e observado o § 2º do art. 36 da Lei nº 9.985, de 2000. (Incluído pelo Decreto nº 6.848, de 2009)

Art. 32. Será instituída no âmbito dos órgãos licenciadores câmaras de compensação ambiental, compostas por representantes do órgão, com a finalidade de analisar e propor a aplicação da compensação ambiental, para a aprovação da autoridade competente, de acordo com os estudos ambientais realizados e percentuais definidos.

Art. 32. Será instituída câmara de compensação ambiental no âmbito do Ministério do Meio Ambiente, com a finalidade de: (Redação dada pelo Decreto nº 6.848, de 2009)

I - estabelecer prioridades e diretrizes para aplicação da compensação ambiental; (Incluído pelo Decreto nº 6.848, de 2009)

II - avaliar e auditar, periodicamente, a metodologia e os procedimentos de cálculo da compensação ambiental, de acordo com estudos ambientais realizados e percentuais definidos; (Incluído pelo Decreto nº 6.848, de 2009)

III - propor diretrizes necessárias para agilizar a regularização fundiária das unidades de conservação; e (Incluído pelo Decreto nº 6.848, de 2009)

IV - estabelecer diretrizes para elaboração e implantação dos planos de manejo das unidades de conservação. (Incluído pelo Decreto nº 6.848, de 2009)

Art. 33. A aplicação dos recursos da compensação ambiental de que trata o art. 36 da Lei no 9.985, de 2000, nas unidades de conservação, existentes ou a serem criadas, deve obedecer à seguinte ordem de prioridade:

I - regularização fundiária e demarcação das terras;

II - elaboração, revisão ou implantação de plano de manejo;

- - aquisição de bens e serviços necessários à implantação, gestão, monitoramento e proteção da unidade, compreendendo sua área de amortecimento;
- - desenvolvimento de estudos necessários à criação de nova unidade de conservação; e
- - desenvolvimento de pesquisas necessárias para o manejo da unidade de conservação e área de amortecimento.

Parágrafo único. Nos casos de Reserva Particular do Patrimônio Natural, Monumento Natural, Refúgio de Vida Silvestre, Área de Relevante Interesse Ecológico e Área de Proteção Ambiental, quando a posse e o domínio não sejam do Poder Público, os recursos da compensação somente poderão ser aplicados para custear as seguintes atividades:

I - elaboração do Plano de Manejo ou nas atividades de proteção da unidade; II - realização das pesquisas necessárias para o manejo da unidade, sendo vedada a aquisição de bens e equipamentos permanentes;

- - implantação de programas de educação ambiental; e
- - financiamento de estudos de viabilidade econômica para uso sustentável dos recursos naturais da unidade afetada.

Art. 34. Os empreendimentos implantados antes da edição deste Decreto e em operação sem as respectivas licenças ambientais deverão requerer, no prazo de doze meses a partir da publicação deste Decreto, a regularização junto ao órgão ambiental competente mediante licença de operação corretiva ou retificadora.

A execução dos valores pode ocorrer diretamente pelo empreendedor, na modalidade de execução direta, a partir de demandas elaboradas pelo órgão, ou pelo órgão licenciador, neste caso sendo a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMA), através do Departamento de Proteção e Conservação Ambiental (DPCA), apresentando o Plano de Aplicação de Compensação Ambiental referente aos TCA nº021/2020.

• IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM DA COMPENSAÇÃO AMBIENTAL.

Razão Social: ECOFORT ENGENHARIA AMBIENTAL EIRELI CNPJ: 24.445.257/0001-15

Localização: Gleba Cuniã, s/ nº, lote 67, CEP 76.834-899, Zona Rural, Município de Porto Velho - RO.

Atividade: Tratamento e disposição de resíduos não perigosos. Processo de Origem: 16.02607.00.2019

Termo de Compromisso Ambiental - TCA: 21/2020

Valor da Compensação Ambiental: R\$ 271.706,86 (duzentos e setenta e um mil setecentos e seis reais e oitenta e seis centavos).

Compensação ambiental: Aquisição de insumos para produção de mudas em viveiro, materiais para melhoria dos trabalhos administrativos e revitalização das instalações do Viveiro Municipal, localizado no interior do Parque Natural Municipal de Porto Velho Raimundo Paraguassu.

• IDENTIFICAÇÃO DO DESTINO.

Unidade de Conservação: Parque Natural Municipal De Porto Velho Raimundo Paraguassu.

Localização: Av. Rio Maneira, s/nº, zona rural.

• OBJETO A SER APLICADO

A fim de atender aos programas de gestão inseridos no Plano de Manejo do Parque Natural Municipal de Porto Velho, os quais visam o gerenciamento da Unidade de Conservação e do seu entorno, estabelecendo as ações gerenciais gerais para o interior da UC.

• Programas De Gestão

Os programas de gestão visam o gerenciamento da UC e do seu entorno, estabelecendo, áreas estratégicas, as ações a serem desenvolvidas em cada uma destas áreas, organizando seu planejamento segundo programas temáticos. Os programas temáticos devem guiar as atividades da Unidade de Conservação, indicando a infraestrutura necessária para a administração, manutenção e proteção da mesma, os estudos a serem realizados para que se tenha um melhor conhecimento da diversidade biológica da área, as ações para diminuição de impactos na UC e as ações visando a integração com as comunidades do entorno.

Para o Plano de Manejo do Parque Natural Municipal de Porto Velho foram estabelecidas as ações gerenciais gerais para o interior da UC, abordando atividades de caráter abrangente direcionadas para toda a UC.

• Programa de Administração

Este programa tem como objetivo geral, garantir o funcionamento do Viveiro Municipal de Porto Velho, no que se refere ao provimento de controle dos processos administrativos e financeiros, dando suporte aos demais programas. Dentre os objetivos específicos, salienta-se a melhoria nas condições de trabalho dos servidores que exercem labor diário no Viveiro e a maior produção de mudas para futura distribuição aos municípios e plantio em Áreas de Preservação Permanente (APP), áreas verdes, calçadas, etc.

• Infraestrutura e Equipamentos

O objetivo deste Plano de Aplicação é desenvolver a revitalização do Viveiro Municipal, pois atualmente, algumas das estruturas encontram-se necessitando de reformas, com itens que precisam de manutenção e outros que necessitam de substituição.

Com as melhorias no Viveiro Municipal pretende-se elevar a qualidade das mudas, aumento na produção de espécies nativas, frutíferas e ornamentais e promover a sensibilização a nível regional sobre o valor ambiental, social e econômico das florestas nativas, bem como, integrar a comunidade na construção de um processo viável de recuperação do meio ambiente.

Em visita ao Parque Natural, os visitantes poderão conhecer todo o processo de produção das mudas, a importância da formação e a restauração de áreas verdes e seus benefícios para a qualidade de vida e espera-se que as mudas produzidas atendam a demanda de conservação e recuperação das áreas verdes do município.

Sabe-se que a arborização urbana no Brasil é de competência da administração pública, sendo que o apoio da população é de fundamental importância para o planejamento e a manutenção das áreas verdes. Além do aspecto estético, é um elemento responsável pelo conforto ambiental e bem-estar da comunidade, se corretamente planejada e conservada. Um bom planejamento na arborização proporciona mais chances de sucesso no que se almeja e evita gastos com a manutenção e problemas que a vegetação proposta poderá causar, além de ser imprescindível contar com o apoio da população, é necessário também a compreensão das empresas prestadoras de serviços de utilidade pública que interferem neste processo.

As áreas verdes representam, para as cidades, um refúgio das condições estressantes impostas pela correria da vida moderna. Devido a esses fatores, a condição de poder continuar oferecendo um viveiro que forneça mudas de espécies para serem adquiridas em muito beneficia os habitantes de Porto Velho e Distritos.

Atualmente existem vários viveiros no Brasil com finalidades semelhantes de produção, comercialização, além de visarem outros aspectos como ampliação de espaço cultural, nível de conhecimento intelectual, geração de emprego e turismo. As várias espécies cultivadas nos viveiros promovem a inserção das mesmas na arborização urbana, no plantio rural, no paisagismo residencial ou público. Proporciona assim, a manutenção e a conservação de espécies, trabalhando a consciência ambiental, mantendo o valor que a flora representa para o homem, para a vida, o ambiente e a saúde do ser.

As espécies produzidas no viveiro são aplicadas na revitalização e arborização urbana, no paisagismo de áreas públicas (canteiros e praças), em projetos de recuperação de áreas degradadas, nas áreas verdes, entre outras ações, melhorando a qualidade de vida de toda a população.

Os insumos para produção de mudas são de suma importância e utilizados no cotidiano para o melhor desenvolvimento das sementes e mudas, quanto maior o número de mudas produzidas, maior o consumo de insumos.

É preciso analisar sobre a escolha correta das plantas para arborização, uma vez que o uso indevido de espécies poderá acarretar em uma série de prejuízos para o usuário e para as empresas prestadoras de serviços de rede elétrica, telefonia e esgotos. Deve-se levar em conta, também, que os hábitos de cada organismo vivo variam com o meio que o rodeia. Uma árvore desenvolve-se melhor quando cresce livremente, adubada e protegida dos predadores. Alguns cuidados, como a distância das árvores até as moradias e a distância do tráfego intenso, facilitam a sobrevivência das plantas.

A escolha da espécie de árvore a ser plantada é primordial para a sua permanência no local. Um dos fatores importantes é o de que, em caso de uma possível queda, não se choque com os edifícios, veículos e pedestres. O tipo de raiz também precisa ser levado em consideração no momento da escolha. Plantas com raízes que levantam as calçadas ou são muito profundas e atingem encanamentos subterrâneos, inevitavelmente serão substituídas por outras menos problemáticas.

Como recomendações de caráter geral, as mudas para a arborização urbana devem ser sadias, de preferência com altura em torno de dois metros. Mudas menores têm poucas chances de sobreviver e mudas maiores podem ter dificuldades em se adaptar ao novo local. Para o plantio é melhor evitar dias muito quentes e períodos do ano muito secos. A maioria das plantas precisa de um suporte, ou tutor, para crescer ereta. Nas calçadas e praças é imprescindível a colocação de um protetor de madeira, arame ou plástico.

A importância da produção de mudas fica clara quando a conjuntura socioambiental atual é analisada e é fácil encontrar inúmeras referências do papel crucial que as árvores exercem no planeta. Para citar alguns exemplos: a utilização para reflorestamento, o plantio de árvores apresenta um papel importante no meio urbano e rural, porque além de terem uma função paisagística, as árvores auxiliam na melhoria da qualidade do meio ambiente e da vida humana, como na redução dos níveis de poluição atmosférica, na melhoria do conforto térmico, no aumento da umidade relativa do ar, na ampliação da permeabilidade do solo, na conservação e preservação dos recursos hídricos e na estabilização das encostas.

A fim de atender os programas de gestão do Departamento de Proteção e Conservação Ambiental – DPCA, os quais visam o gerenciamento da UC e do seu entorno, estabelecendo as ações gerenciais gerais para a administração do Departamento. Propomos que a empresa ECOFORT ENGENHARIA AMBIENTAL EIRELI realize a revitalização e aquisição de insumos para o Viveiro Municipal.

Salienta-se que o êxito na produção de mudas depende de vários fatores como o substrato utilizado, adubação e a escolha correta do sistema de irrigação, bem como sua frequência e volume de água. Cada vez mais, uma muda de qualidade é vista como de fundamental importância para o sucesso na implantação e manutenção de qualquer projeto paisagístico, arborização urbana ou mesmo para o cultivo de plantas em vaso.

Assim, para se conseguir mudas de qualidade deve-se lançar mão de técnicas e procedimentos adequados para sua produção, o que é indispensável para um melhor aproveitamento. Dentre estes procedimentos estão: a escolha, a formulação e a adubação correta do substrato, os tipos, as dosagens e as formas de aplicação de adubos, aliada às características relacionadas ao bom manejo dos sistemas de irrigação das mudas.

A função de adubos e de fertilizantes é devolver ao solo os nutrientes necessários para sua sustentabilidade e para a planta. Entre eles, os principais são os chamados macronutrientes, são eles Nitrogênio (N), Fósforo (P), Potássio (K).

Diante de toda a justificativa apresentada solicitamos da empresa os itens contidos na planilha orçamentária em anexo.

• PRESTAÇÃO DE CONTA.

Após toda a conclusão dos serviços e aquisição dos materiais, a unidade recebedora emitirá documento com fotos e cópia de notas fiscais, informando o recebimento do material e estruturas ao órgão colegiado desta SEMA, e aprovado pelos mesmos, em seguida, arquivará uma outra cópia e todo material permanente deverá ser tombado pelo patrimônio do Órgão Ambiental.

Porto Velho/RO, 07 de junho de 2021

JOANA AURÉLIA DE OLIVEIRA

Diretora do Departamento de Proteção e Conservação Ambiental - DPCA

ALEXANDRO MIRANDA PINCEP

Secretario Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO						
SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL						
PARQUE NATURAL MUNICIPAL DE PORTO VELHO – UNIDADE DE CONSERVAÇÃO						
ANEXO I - PLANILHA ORÇAMENTARIA						
Item	Descrição de Serviços	Und	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Preço da Etapa
	VIVEIRO MUNICIPAL					
1	Produção de mudas					R\$ 14.300,00
1.1	Fertilizante Mineral Misto NPK 4 14 8	kg	10	R\$ 186,00	R\$ 1.860,00	
1.2	Sacola plástica para mudas 10x25	kg	100	R\$ 23,00	R\$ 2.300,00	
1.3	Sombrite 50%	M²	800m²	R\$ 4,00	R\$ 3.200,00	
1.4	Terra Preta (saco com 20kg)	kg	100	R\$ 29,00	R\$ 4.350,00	
1.5	Placas de Identificação para viveiro	pct	20	R\$ 22,00	R\$ 440,00	
1.6	Calcário (saco com 50kg)	pct	50	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00	
1.7	Linha Monofilamento, marca dourado, 0,50mm (rolo 100m)	rolo	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00	
2	Manutenção					R\$ 2.900,00
2.1	Sanitizador de ambientes Sthill	und	1	R\$ 2.900,00	R\$ 2.900,00	
3	Revitalização					R\$ 144.966,34
3.1	Serviços Preliminares			R\$ 16.562,71	R\$ 16.562,71	
3.2	Programa de Implantação de Segurança do Trabalho			R\$ 3.175,00	R\$ 3.175,00	
3.3	Reforma do Bloco Administrativo			R\$ 22.726,62	R\$ 22.726,62	
3.4	Acesso ao Viveiro			R\$ 4.456,37	R\$ 4.456,37	
3.5	Área do Viveiro – Oficina			R\$ 21.988,12	R\$ 21.988,12	
3.6	Área do Viveiro – Bloco Multiuso			R\$ 42.421,65	R\$ 42.421,65	
3.7	Área do Viveiro - Banheiro			R\$ 6.423,96	R\$ 6.423,96	
3.8	BDI			R\$ 27.211,91	R\$ 27.211,91	
4	Administrativo					R\$ 14.697,00
4.1	Notebook Dell G3 15	Und	1	R\$ 9.998,00	R\$ 9.998,00	
4.2	Impressora A3, Epson L14.150	Und	1	R\$ 4.699,00	R\$ 4.699,00	
5	Paisagismo Parque Natural					R\$ 75.000,00
5.1	Painel Verde (Plantas ornamentais, vaso e execução)	Und	2	R\$ 15.000,00	R\$ 30.000,00	
5.2	Paisagismo (Mudas ornamentais para forração)			R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	
5.3	Placa de grama esmeralda	M²	1.800m²	R\$ 11,11	R\$ 20.000,00	
6	Pintura Fachada Parque Natural					R\$ 19.843,00
6.1	Tinta Suvinil Acrilica para área externa – cor Fortuna			R\$ 9.921,50	R\$ 9.921,50	
6.2	Tinta Suvinil Acrilica para área externa – cor Cheiro de Manjerição			R\$ 9.921,50	R\$ 9.921,50	
Total						R\$ 271.706,34

A aquisição dos materiais descritos neste termo de referência, contará com a validação do Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMDEMA, conforme Lei Municipal 138 de 28 de novembro de 2001.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B97F0E0D

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
EXTRATO DA ATA PERMANENTE 049.2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 049/2021
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2021

Conforme regulamentado pela Lei Complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, pela Lei Complementar nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme Termo de Homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no D.O.M. ano XIII, nº 3087 de 08.11.2021, torna público o Registro de Preços Permanente nº 049/2021 – Pregão Eletrônico nº 099/2021 – Licitação nº 881800 – Processo nº 02.00028/2021, objeto registro de preços permanente para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO (abraçadeira, cabo de cobre...), conforme especificado no edital e seus anexos.

ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP						
ITEM/OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
01. Abraçadeira , em nylon, dimensões de 300 x 4,8 mm.	UNID.	2905	DECORLUX	R\$ 0,27	R\$ 784,35	ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI-EPP CNPJ: 00.226.324/0001-42 End.: Rua R- 5, Nº 140, QD. R9 LOTE 19, SETOR OESTE. CEP: 74.125-070, GOIÂNIA /GO Responsável: MARAJÁ SERAFIM DE SOUSA CPF: 591.077.151-53
02. Cabo de cobre eletrolítico , 2,5 mm², têmpera mole, encordoamento classe 5, isolamento 750 v, produzido em policloreto de vinila (PVC), antichama, classe térmica 70° C, em bobina de 100 m, disponíveis nas cores: vermelho, azul, amarelo, preto branco e verde.	PEÇA	50	STAR BRAZIL MODELO CABO FLEXÍVEL	R\$ 200,00	R\$ 10.000,00	DIRECTY CONSTRUTORA EIRELI CNPJ: 41.402.715/0001-58 END.: RUA PROFESSOR HUGO SARMENTO, Nº 411 – BAIRRO:CENTRO - SALA 01 - SÃO

						JOÃO DA BOA VISTA - SP CEP:13.870-030 Responsável: MARIO SERGIO CASLINI JÚNIOR CPF: 292.221.158-48
03. Cabo de cobre eletrolítico, 4 mm ² , têmpera mole, encordoamento classe 5, isolamento 750 v, produzido em policloreto de vinila (PVC), antichama, classe térmica 70° C, em bobina de 100 m, disponíveis nas cores: vermelho, azul, amarelo, preto branco e verde.	PEÇA	49	STAR BRAZIL CABO FLEXÍVEL	R\$ 300,00	R\$ 14.700,00	DIRECTY CONSTRUTORA EIRELI CNPJ: 41.402.715/0001-58 END.: RUA PROFESSOR HUGO SARMENTO, Nº 411 - BAIRRO:CENTRO - SALA 01 - SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP CEP:13.870-030 Responsável: MARIO SERGIO CASLINI JÚNIOR CPF: 292.221.158-48
04. Cabo de cobre eletrolítico, 6 mm ² , têmpera mole, encordoamento classe 5, isolamento 750 v, produzido em policloreto de vinila (PVC), antichama, classe térmica 70° C, em bobina de 100 m, disponíveis nas cores: vermelho, azul, amarelo, preto branco e verde.	PEÇA	51	STAR BRAZIL CABO FLEXÍVEL	R\$ 400,00	R\$ 20.400,00	DIRECTY CONSTRUTORA EIRELI CNPJ: 41.402.715/0001-58 END.: RUA PROFESSOR HUGO SARMENTO, Nº 411 - BAIRRO:CENTRO - SALA 01 - SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP CEP:13.870-030 Responsável: MARIO SERGIO CASLINI JÚNIOR CPF: 292.221.158-48
05. Cabo de cobre eletrolítico, 16 mm ² , têmpera mole, encordoamento classe 5, isolamento 750 v, produzido em policloreto de vinila (PVC), antichama, classe térmica 70° C, em bobina de 100 m, disponíveis nas cores: vermelho, azul, amarelo, preto branco e verde.	PEÇA	38	KOTAR	R\$ 1.315,76	R\$ 49.998,88	Berlim Distribuidora de Materiais Elétricos CNPJ: 30.351.303/0001-10 END.: Rua Frederico Amadeu Covolan, 430 Distrito Industrial I CEP:13.456-132 .Santa Barbara d'Oeste/SP Responsável: Rogério Lemos Pereira CPF: 281.373.348-23
ITEM PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
06. Cabo de cobre eletrolítico, 25 mm ² , têmpera mole, encordoamento classe 5, isolamento 750 v, produzido em policloreto de vinila (PVC), antichama, classe térmica 70° C, em bobina de 100 m, disponíveis nas cores: vermelho, azul, amarelo, preto branco e verde.	PEÇA	24	STAR BRAZIL CABO FLEXÍVEL	R\$ 2.000,00	R\$ 48.000,00	DIRECTY CONSTRUTORA EIRELI CNPJ: 41.402.715/0001-58 END.: RUA PROFESSOR HUGO SARMENTO, Nº 411 - BAIRRO:CENTRO - SALA 01 - SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP CEP:13.870-030 Responsável: MARIO SERGIO CASLINI JÚNIOR CPF: 292.221.158-48
ITEM PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
07. Cabo de cobre eletrolítico, 25 mm ² , têmpera mole, encordoamento classe 5, isolamento 750 v, produzido em policloreto de vinila (PVC), antichama, classe térmica 70° C, em bobina de 100 m, disponíveis nas cores: vermelho, azul, amarelo, preto branco e verde.	PEÇA	8	STAR BRAZIL CABO FLEXÍVEL	R\$ 2.000,00	R\$ 16.000,00	DIRECTY CONSTRUTORA EIRELI CNPJ: 41.402.715/0001-58 END.: RUA PROFESSOR HUGO SARMENTO, Nº 411 - BAIRRO:CENTRO - SALA 01 - SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP CEP:13.870-030 Responsável: MARIO SERGIO CASLINI JÚNIOR CPF: 292.221.158-48
ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP						
ITEM/OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
08. Cabo, elétrico, flexível, paralelo polarizado, 2 condutores de cobre eletrolítico, têmpera mole, classe de encordoamento 4, seção nominal 1,5 mm ² , classe de isolamento 450/750 v, cor preta, isolamento em termoplástico de PVC antichama. Fabricado de acordo com as normas vigentes da ABNT. Produto exibindo o selo de conformidade de forma visível, legível, indelével e permanente. No isolamento, deveser indicado, a cada 50 cm, o nome, a marca ou logotipo do fabricante, nome do produto, seção nominal, classe de isolamento e o número da norma ABNT. Peça de 100m.	PEÇA	33	STAR BRAZIL CABO FLEXÍVEL	R\$ 400,00	R\$ 13.200,00	DIRECTY CONSTRUTORA EIRELI CNPJ: 41.402.715/0001-58 END.: RUA PROFESSOR HUGO SARMENTO, Nº 411 - BAIRRO:CENTRO - SALA 01 - SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP CEP:13.870-030 Responsável: MARIO SERGIO CASLINI JÚNIOR CPF: 292.221.158-48
09. Cabo, elétrico, flexível, paralelo polarizado, 2 condutores de cobre eletrolítico, têmpera mole, classe de encordoamento 4, seção nominal 2,5 mm ² , classe de isolamento 450/750 v, cor preta, isolamento em termoplástico de PVC antichama. Fabricado de acordo com as normas vigentes da ABNT. Produto exibindo o selo de conformidade de forma visível, legível, indelével e permanente. No isolamento, deveser indicado, a cada 50 cm, o nome, a marca ou logotipo do fabricante, nome do produto, seção nominal, classe de isolamento e o número da norma ABNT. Peça de 100m.	PEÇA	33	STAR BRAZIL CABO FLEXÍVEL	R\$ 600,00	R\$ 19.800,00	DIRECTY CONSTRUTORA EIRELI CNPJ: 41.402.715/0001-58 END.: RUA PROFESSOR HUGO SARMENTO, Nº 411 - BAIRRO:CENTRO - SALA 01 - SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP CEP:13.870-030 Responsável: MARIO SERGIO CASLINI JÚNIOR CPF: 292.221.158-48
10. Cabo, condutor, triplex, 2x1x10+10mm ² , fase CA, classe 2, com isolamento PE, neutro CA, classe 2, não compactado, nu autossustentado, 0,6kV.	METRO	120	CMR	R\$ 7,30	R\$ 876,00	TECNOMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARM. E MÉDICO- HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 63.777.940/0001-01 Endereço:Rua Elias Gorayeb, n. 2939 - Sala 01 Bairro: Liberdade - Porto Velho/RO Responsável: Eudson Vieira de Sousa CPF: 421.699.252-87
11. Caixa de inspeção, para aterramento, em PVC, tampa para acesso, diâmetro 6”.	UNID.	101	ROMA	R\$ 13,90	R\$ 1.403,90	TECNOMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARM. E MÉDICO- HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 63.777.940/0001-01 Endereço:Rua Elias Gorayeb, n. 2939 - Sala 01 Bairro: Liberdade - Porto Velho/RO Responsável: Eudson Vieira de Sousa CPF: 421.699.252-87
12. Caixa de medição bifásica/trifásica	UNID.	25	CM3 N1	R\$ 152,44	R\$ 3.811,00	ELÉTRICA LUZ, COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI- EPP CNPJ: 00.226.324/0001-42 End.: Rua R- 5, Nº 140. QD. R9 LOTE 19, SETOR OESTE. CEP: 74.125-070, GOIÂNIA /GO

						Responsável: MARAJÁ SERAFIM DE SOUSA CPF: 591.077.151-53
13. Canaleta, para instalação de fios e cabos, formato quadrado, recorte fechado, fabricado e, PVC, com tampa, dimensões externas mínimas de 20 mm x 50 mm x 2 m de comprimento, na cor branco.	UNID.	386	PLUZIE	R\$ 20,46	R\$ 7.897,56	3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI CNPJ: 29.516.527/0001-55 END.: Av. Frei Coimbra Nº. 500 - Lot. Jd. Novo Horizonte, Qd. 67, Lote 13, Sala 04 Bairro Ikaray, Várzea Grande - MT CEP: 78.130-386 Responsável: LUCAS DE OLIVEIRA SOUZA CPF: 027.496.901-70
14. Canaleta, para instalação de fios e cabos, formato quadrado, recorte fechado, fabricado e, PVC, com tampa, dimensões externas mínimas de 80 mm x 80 mm x 2 m de comprimento, na cor branco.	UNID.	185	FRACASSADO			
15. Curva, para eletroduto , em PVC, ¾ polegadas, 90 graus, rosqueável, na cor cinza	UNID.	120	CLC	R\$ 4,66	R\$ 559,20	3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI CNPJ: 29.516.527/0001-55 END.: Av. Frei Coimbra Nº. 500 - Lot. Jd. Novo Horizonte, Qd. 67, Lote 13, Sala 04 Bairro Ikaray, Várzea Grande - MT CEP: 78.130-386 Responsável: LUCAS DE OLIVEIRA SOUZA CPF: 027.496.901-70
16. Curva, para eletroduto , em PVC, 1 polegadas, 90 graus, rosqueável, na cor cinza.	UNID.	71	FRACASSADO			
17. Disjuntor, elétrico, tipo mini , termomagnético, tripolar, 50 amperes, modelo din, tensão de serviço 230/400 (corrente alternadas) – frequência 50/60 Hz, faixa de atuação do disparo 5 a 10 x in, classe C. Produto deverá exibir o selo de conformidade de INMETRO, nome, marca ou logotipo do fabricante, a tensão, a faixa de regulagem e o número da norma.	UNID.	73	LUKMA	R\$ 39,72	R\$ 2.899,56	BERLIM DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS CNPJ: 30.351.303/0001-10 END.: Rua Frederico Amadeu Covolan, 430 Distrito Industrial I CEP: 13.456-132 .Santa Barbara d'Oeste /SP Responsável: Rogério Lemos Pereira CPF: 281.373.348-23
18. Disjuntor, elétrico, tripolar, baixa tensão , 90 amperes, 220 v, frequência 50/60 Hz, curva C, padrão din. Produto deverá exibir o selo de conformidade de INMETRO, nome, marca ou logotipo do fabricante, a tensão, a faixa de regulagem e o número da norma.	UNID.	63	SOPRANO MODELO SHB	R\$ 119,04	R\$ 7.499,52	ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI-EPP CNPJ: 00.226.324/0001-42 End.: Rua R- 5, Nº 140. QD. R9 LOTE 19, SETOR OESTE. CEP: 74.125-070. GOIÂNIA /GO Responsável: MARAJÁ SERAFIM DE SOUSA CPF: 591.077.151-53
19. Disjuntor, elétrico, bipolar , baixa tensão, 40 amperes, para quadro Siemens. Produto deverá exibir o selo de conformidade de INMETRO, nome, marca ou logotipo do fabricante, a tensão, a faixa de regulagem e o número da norma.	UNID.	56	SOPRANO MODELO SHB	R\$ 23,21	R\$ 1.299,76	ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI-EPP CNPJ: 00.226.324/0001-42 End.: Rua R- 5, Nº 140. QD. R9 LOTE 19, SETOR OESTE. CEP: 74.125-070. GOIÂNIA /GO Responsável: MARAJÁ SERAFIM DE SOUSA CPF: 591.077.151-53
20. Disjuntor, elétrico, bipolar , baixa tensão, 25 amperes, para quadro Siemens. Produto deverá exibir o selo de conformidade de INMETRO, nome, marca ou logotipo do fabricante, a tensão, a faixa de regulagem e o número da norma.	UNID.	86	SANMEN	R\$ 21,97	R\$ 1.889,42	3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI CNPJ: 29.516.527/0001-55 END.: Av. Frei Coimbra Nº. 500 - Lot. Jd. Novo Horizonte, Qd. 67, Lote 13, Sala 04 Bairro Ikaray, Várzea Grande - MT CEP: 78.130-386 Responsável: LUCAS DE OLIVEIRA SOUZA CPF: 027.496.901-70
21. Disjuntor, elétrico, tipo mini , termomagnético, tripolar, 25 amperes, modelo din, tensão de serviço 230/400 volts (corrente alternada) – frequência 50/60 Hz, faixa de atuação do disparo 5 a 10 x in, classe C. Produto deverá exibir, nome, marca ou logotipo do fabricante, a tensão, a faixa de regulagem e o número da norma.	UNID.	56	SANMEN	R\$ 35,71	R\$ 1.999,76	3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI CNPJ: 29.516.527/0001-55 END.: Av. Frei Coimbra Nº. 500 - Lot. Jd. Novo Horizonte, Qd. 67, Lote 13, Sala 04 Bairro Ikaray, Várzea Grande - MT CEP: 78.130-386 Responsável: LUCAS DE OLIVEIRA SOUZA CPF: 027.496.901-70
22. Disjuntor, elétrico, bipolar, baixa tensão , 50 amperes, para quadro Siemens. Produto deverá exibir o selo de conformidade de INMETRO, nome, marca ou logotipo do fabricante, a tensão, a faixa de regulagem e o número da norma.	UNID.	41	SOPRANO MODELO SHB	R\$ 22,83	R\$ 936,03	ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI-EPP CNPJ: 00.226.324/0001-42 End.: Rua R- 5, Nº 140. QD. R9 LOTE 19, SETOR OESTE. CEP: 74.125-070. GOIÂNIA /GO Responsável: MARAJÁ SERAFIM DE SOUSA CPF: 591.077.151-53
23. Disjuntor, elétrico, bipolar, baixa tensão , 20 amperes, para quadro Siemens. Produto deverá exibir o selo de conformidade de INMETRO, nome, marca ou logotipo do fabricante, a tensão, a faixa de regulagem e o número da norma.	UNID.	83	SOPRANO MODELO SHB	R\$ 24,09	R\$ 1.999,47	ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI-EPP CNPJ: 00.226.324/0001-42 End.: Rua R- 5, Nº 140. QD. R9 LOTE 19, SETOR OESTE. CEP: 74.125-070. GOIÂNIA /GO Responsável: MARAJÁ SERAFIM DE SOUSA CPF: 591.077.151-53
24. Disjuntor, elétrico, unipolar , baixa tensão, 10 amperes, para quadro Siemes, 220 v, frequência 50/60 Hz, curva C, padrão din. Produto deverá exibir o selo de conformidade de INMETRO, nome, marca ou logotipo do fabricante, a tensão, a faixa de regulagem e o número da norma.	UNID.	81	SOPRANO MODELO SHB	R\$ 6,18	R\$ 500,58	ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI-EPP CNPJ: 00.226.324/0001-42 End.: Rua R- 5, Nº 140. QD. R9 LOTE 19, SETOR OESTE. CEP: 74.125-070. GOIÂNIA /GO Responsável: MARAJÁ SERAFIM DE SOUSA CPF: 591.077.151-53
25. Disjuntor, elétrico, unipolar, baixa tensão , 16 amperes, para quadro Siemes, 220 v, frequência 50/60 Hz, curva C, padrão din. Produto deverá exibir o selo de conformidade de INMETRO, nome, marca ou logotipo do fabricante, a tensão, a faixa de regulagem e o número da norma.	UNID.	210	SOPRANO MODELO SHB	R\$ 8,57	R\$ 1.799,70	ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI-EPP CNPJ: 00.226.324/0001-42

						End.: Rua R- 5, Nº 140. QD. R9 LOTE 19, SETOR OESTE. CEP: 74.125-070. GOIÂNIA /GO Responsável: MARAJÁ SERAFIM DE SOUSA CPF: 591.077.151-53
26. Disjuntor, elétrico, unipolar, baixa tensão, 20 amperes, para quadro Siemes, 220 v, frequência 50/60 Hz, curva C, padrão din, Produto deverá exibir o selo de conformidade do INMETRO, nome, marca ou logotipo do fabricante, a tensão, a faixa de regulagem e o número da norma.	UNID.	141	SOPRANO MODELO SHB	R\$ 6,13	R\$ 864,33	ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI-EPP CNPJ: 00.226.324/0001-42 End.: Rua R- 5, Nº 140. QD. R9 LOTE 19, SETOR OESTE. CEP: 74.125-070. GOIÂNIA /GO Responsável: MARAJÁ SERAFIM DE SOUSA CPF: 591.077.151-53
27. Disjuntor, elétrico, unipolar, baixa tensão, 30 amperes, para quadro Siemes, 220 v, frequência 50/60 Hz, curva C, padrão din, Produto deverá exibir o selo de conformidade do INMETRO, nome, marca ou logotipo do fabricante, a tensão, a faixa de regulagem e o número da norma.	UNID.	136	SOPRANO MODELO SHB	R\$ 6,61	R\$ 898,96	ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI-EPP CNPJ: 00.226.324/0001-42 End.: Rua R- 5, Nº 140. QD. R9 LOTE 19, SETOR OESTE. CEP: 74.125-070. GOIÂNIA /GO Responsável: MARAJÁ SERAFIM DE SOUSA CPF: 591.077.151-53
28. Eletroduto, flexível, em PEAD (polietileno de Alta densidade), antichama, corrugado, diâmetro ¾ polegada, cor amarela.	UNID.	301	TUCANO 3/4	R\$ 3,72	R\$ 1.119,72	ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI-EPP CNPJ: 00.226.324/0001-42 End.: Rua R- 5, Nº 140. QD. R9 LOTE 19, SETOR OESTE. CEP: 74.125-070. GOIÂNIA /GO Responsável: MARAJÁ SERAFIM DE SOUSA CPF: 591.077.151-53
29. Haste aterramento cobreada ½ x 1,20 m – com conector.	UNID.	88	CENTRO HASTE 1/2X1, 20MT	R\$ 26,81	R\$ 2.359,28	ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI-EPP CNPJ: 00.226.324/0001-42 End.: Rua R- 5, Nº 140. QD. R9 LOTE 19, SETOR OESTE. CEP: 74.125-070. GOIÂNIA /GO Responsável: MARAJÁ SERAFIM DE SOUSA CPF: 591.077.151-53
30. Interruptor, elétrico, de sobrepor, três teclas, para instalação simples, na cor branco, 10 amperes, tensão máxima permitida 250 v, com espelho em plástico, com caixa para sistema X, fabricado conforme normas vigentes da ABNT, com selo de identificação da conformidade e logomarca de INMETRO.	UNID.	181	SOBREPLUS	R\$ 11,23	R\$ 2.032,63	ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI-EPP CNPJ: 00.226.324/0001-42 End.: Rua R- 5, Nº 140. QD. R9 LOTE 19, SETOR OESTE. CEP: 74.125-070. GOIÂNIA /GO Responsável: MARAJÁ SERAFIM DE SOUSA CPF: 591.077.151-53
31. Interruptor, elétrico, de sobrepor, uma tecla, para instalação simples, na cor branco, 10 amperes, tensão máxima permitida 250 v, com espelho em plástico, com caixa para sistema X, fabricado conforme normas vigentes da ABNT, com selo de identificação da conformidade e logomarca de INMETRO	UNID.	196	PLUZIE MODELO SOBREPLUS	R\$ 10,25	R\$ 2.009,00	ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI-EPP CNPJ: 00.226.324/0001-42 End.: Rua R- 5, Nº 140. QD. R9 LOTE 19, SETOR OESTE. CEP: 74.125-070. GOIÂNIA /GO Responsável: MARAJÁ SERAFIM DE SOUSA CPF: 591.077.151-53
32. Interruptor de embutir, de 1 seção simples.	UNID.	124	PLUZIE MODELO IDEALE	R\$ 4,83	R\$ 598,92	ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI-EPP CNPJ: 00.226.324/0001-42 End.: Rua R- 5, Nº 140. QD. R9 LOTE 19, SETOR OESTE. CEP: 74.125-070. GOIÂNIA /GO Responsável: MARAJÁ SERAFIM DE SOUSA CPF: 591.077.151-53
33. Interruptor de embutir conjugado tecla/tomada com espelho 4 x 2.	UNID.	129	PLUZIE MODELO IDEALE	R\$ 6,97	R\$ 899,13	ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI-EPP CNPJ: 00.226.324/0001-42 End.: Rua R- 5, Nº 140. QD. R9 LOTE 19, SETOR OESTE. CEP: 74.125-070. GOIÂNIA /GO Responsável: MARAJÁ SERAFIM DE SOUSA CPF: 591.077.151-53
34. Lâmpada de emergência 30 leds bivolt.	UNID.	141	ELGIN	R\$ 20,56	R\$ 2.898,96	BERLIM DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS CNPJ: 30.351.303/0001-10 END.: Rua Frederico Amadeu Covolan, 430 Distrito Industrial I CEP:13.456-132 .Santa Barbara d'Oeste /SP Responsável: Rogério Lemos Pereira CPF: 281.373.348-23
35. Lâmpada, fluorescente, compacta, com reator eletrônico acoplado, 23 watts, 127 volts, vida útil mínima de 6.000 horas, temperatura de cor acima de 4.000 k (neutra), índice de reprodução de cor acima de 80%, fluxo luminoso mínimo 1.450 lm, base E27, com selo PROCEL. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UNID.	1.811	FRACASSADO			
ITEM PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
36. Lâmpada, fluorescente, compacta, com reator eletrônico acoplado, 36 watts, 127 v, vida útil mínima de 6.400 h (branca), índice de reprodução de cor acima de 80%, fluxo luminoso mínimo 2.700 lm, base E27. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. oits, vida útil mínima de 6.000 horas, temperatura de cor a	UNID.	1.327	GOLDEN	R\$ 21,98	R\$ 29.167,46	BERLIM DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS CNPJ: 30.351.303/0001-10 END.: Rua Frederico Amadeu Covolan, 430 Distrito Industrial I CEP:13.456-132 .Santa Barbara d'Oeste /SP

							Responsável: Rogério Lemos Pereira CPF: 281.373.348-23
ITEM PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS- COTA DE ATÉ 25%							
ITEM/OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA	
37. Lâmpada, fluorescente , compacta, com reator eletrônico acoplado, 36 watts, 127 vca de 6.400 k (branca), índice de reprodução de cor acima de 80%, fluxo luminoso mínimo 2.700 lm, base E27. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. olts, vida útil mínima de 6.000 horas, temperatura de cor a	UNID.	442	GOLDEN	R\$ 21,98	R\$ 9.715,16	BERLIM DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS CNPJ: 30.351.303/0001-10 END.: Rua Frederico Amadeu Covolan, 430 Distrito Industrial I CEP:13.456-132 .Santa Barbara d'Oeste /SP Responsável: Rogério Lemos Pereira CPF: 281.373.348-23	
ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP							
ITEM/OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA	
38. Lâmpada, fluorescente , compacta, com reator eletrônico acoplado, 46 watts, 127 volts, vida útil mínima de 6.000 horas, temperatura de cor acima de 4.000 k (branca), índice de reprodução de cor acima de 80%, fluxo luminoso mínimo 2.700 lm, base E27. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UNID.	501	GOLDEN	R\$ 25,68	R\$ 12.865,68	BERLIM DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS CNPJ: 30.351.303/0001-10 END.: Rua Frederico Amadeu Covolan, 430 Distrito Industrial I CEP:13.456-132 .Santa Barbara d'Oeste /SP Responsável: Rogério Lemos Pereira CPF: 281.373.348-23	
39. Luva, para eletroduto , em PVC rígido, 1/2", antichama, rosqueável, na cor preta, certificação INMETRO.	UNID.	106	TIGRE	R\$ 2,88	R\$ 305,28	TECNOMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARM. E MÉDICO-HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 63.777.940/0001-01 Endereço:Rua Elias Gorayeb, n. 2939 – Sala 01 Bairro: Liberdade – Porto Velho/RO Responsável: Eudson Vieira de Sousa CPF: 421.699.252-87	
40. Luva, para eletroduto , em PVC rígido, 1", antichama, rosqueável, na cor preta, certificação INMETRO.	UNID.	55	DAL PLAST	R\$ 3,36	R\$ 184,80	3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI CNPJ: 29.516.527/0001-55 END.: Av. Frei Coimbra Nº. 500 - Lot. Jd. Novo Horizonte, Qd. 67, Lote 13, Sala 04 Bairro ikaray, Várzea Grande - MT CEP: 78.130-386 Responsável: LUCAS DE OLIVEIRA SOUZA CPF: 027.496.901-70	
41. Pino macho de 20 amperes.	UNID.	190	FAME	R\$ 9,70	R\$ 1.843,00	TECNOMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARM. E MÉDICO-HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 63.777.940/0001-01 Endereço:Rua Elias Gorayeb, n. 2939 – Sala 01 Bairro: Liberdade – Porto Velho/RO Responsável: Eudson Vieira de Sousa CPF: 421.699.252-87	
42. Bocal para lâmpada, de louça, tipo plafom, de sobrepor, base E27.	UNID.	1.631	JRC MODELO PFE 27	R\$ 3,98	R\$ 6.491,38	ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI-EPP CNPJ: 00.226.324/0001-42 End.: Rua R- 5, Nº 140. QD. R9 LOTE 19, SETOR OESTE. CEP: 74.125-070, GOIÂNIA /GO Responsável: MARAJÁ SERAFIM DE SOUSA CPF: 591.077.151-53	
43. Quadro , de distribuição, elétrico, de embutir, com barramento, para 18 disjuntores, neutros e terra, em PVC, dimensões 43 x 27 x 9 cm.	UNID.	80	ENERBRÁS MODELO QD-EB18	R\$ 250,00	R\$ 20.000,00	ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI-EPP CNPJ: 00.226.324/0001-42 End.: Rua R- 5, Nº 140. QD. R9 LOTE 19, SETOR OESTE. CEP: 74.125-070, GOIÂNIA /GO Responsável: MARAJÁ SERAFIM DE SOUSA CPF: 591.077.151-53	
44. Quadro , de distribuição, elétrico, de sobrepor, com barramento, para 18 disjuntores, medindo aproximadamente 43 cm de altura, 32 cm de largura, 10 cm de profundidade, em metal.	UNID.	39	FRACASSADO				
45. Quadro , de distribuição, elétrico, de sobrepor, com barramento, para 24 disjuntores, medindo aproximadamente 43 cm de altura, 32 cm de largura, 10 cm de profundidade, em metal.	UNID.	38	GOMES MODELO 7002	R\$ 421,05	R\$ 15.999,90	ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI-EPP CNPJ: 00.226.324/0001-42 End.: Rua R- 5, Nº 140. QD. R9 LOTE 19, SETOR OESTE. CEP: 74.125-070, GOIÂNIA /GO Responsável: MARAJÁ SERAFIM DE SOUSA CPF: 591.077.151-53	
46. Tomada, elétrica, fêmea , de sobrepor, bipolar, 2p + t, 10 A, para tensão entre 100 e 250 vca, encaixe rebaixando, fabricado conforme normas vigentes da ABNT, com selo de identificação da conformidade e logomarca do INMETRO.	UNID.	362	PLUZIE MODELO SOBREPPLUS	R\$ 10,16	R\$ 3.677,92	ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI-EPP CNPJ: 00.226.324/0001-42 End.: Rua R- 5, Nº 140. QD. R9 LOTE 19, SETOR OESTE. CEP: 74.125-070, GOIÂNIA /GO Responsável: MARAJÁ SERAFIM DE SOUSA CPF: 591.077.151-53	
47. Filtro de linha c/ 05 saídas filtro linha, tensão alimentação 110/220, corrente máxima 10, quantidade saída 5 tomadas com 3 pinos tipo fêmea com aterramento, características adicionais: interruptor liga/desliga, aplicação equipamento informática/elétrico, frequência 50/60, cabo com 3m de comprimento	UNID.	192	FORTEC	R\$ 27,23	R\$ 5.228,16	GR COMERCIO EIRELI – EPP CNPJ: 17.451.234/0001-58 END.: Rua Porto, Nº 53 - Bairro Santa Cruz Industrial - Contagem – MG CEP: 32.340-590 Responsável: Bruna Goretti Alves Lopes CPF: 013.549.796-56	
48. Adaptador de tomada, 3 pinos, padrão novo, 10 a 250V.	UNID.	221	VOLTIM MODELO BOB ESPONJA	R\$ 5,20	R\$ 1.149,20	ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI-EPP CNPJ: 00.226.324/0001-42 End.: Rua R- 5, Nº 140. QD. R9 LOTE 19, SETOR OESTE. CEP: 74.125-070,	

						GOLÂNIA /GO Responsável: MARAJÁ SERAFIM DE SOUSA CPF: 591.077.151-53
49. Bocal plafonier inteligente, na cor branca 1X E-27, em termoplástico de engenharia, com borne.	UNID.	86	BETEL	R\$ 5,00	R\$ 430,00	3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI CNPJ: 29.516.527/0001-55 END.: Av. Frei Coimbra Nº. 500 - Lot. Jd. Novo Horizonte, Qd. 67, Lote 13, Sala 04 Bairro Ikaray, Várzea Grande - MTCEP: 78.130-386 Responsável: LUCAS DE OLIVEIRA SOUZA CPF: 027.496.901-70
50. Bucha grampo clamp 6mm para fios em geral.	UNID.	156	R. FABRIL MODELO 6MM	R\$ 5,66	R\$ 882,96	ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI-EPP CNPJ: 00.226.324/0001-42 End.: Rua R- 5, Nº 140. QD. R9 LOTE 19, SETOR OESTE. CEP: 74.125-070. GOLÂNIA /GO Responsável: MARAJÁ SERAFIM DE SOUSA CPF: 591.077.151-53
51. Canaleta sistema x com divisória 20x10mm 2,10m branca.	UNID.	325	PERPLEX	R\$ 5,53	R\$ 1.797,25	3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI CNPJ: 29.516.527/0001-55 END.: Av. Frei Coimbra Nº. 500 - Lot. Jd. Novo Horizonte, Qd. 67, Lote 13, Sala 04 Bairro Ikaray, Várzea Grande - MTCEP: 78.130-386 Responsável: LUCAS DE OLIVEIRA SOUZA CPF: 027.496.901-70
52. Conector RJ-11 macho	UNID.	95	MULTITOC	R\$ 0,52	R\$ 49,40	3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI CNPJ: 29.516.527/0001-55 END.: Av. Frei Coimbra Nº. 500 - Lot. Jd. Novo Horizonte, Qd. 67, Lote 13, Sala 04 Bairro Ikaray, Várzea Grande - MTCEP: 78.130-386 Responsável: LUCAS DE OLIVEIRA SOUZA CPF: 027.496.901-70
53. Conector RJ-11 01 macho e 02 fêmeas.	UNID.	105	FRACASSADO			
54. Conector RJ-4.	UNID.	556	MULTITOC	R\$ 1,50	R\$ 834,00	3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI CNPJ: 29.516.527/0001-55 END.: Av. Frei Coimbra Nº. 500 - Lot. Jd. Novo Horizonte, Qd. 67, Lote 13, Sala 04 Bairro Ikaray, Várzea Grande - MTCEP: 78.130-386 Responsável: LUCAS DE OLIVEIRA SOUZA CPF: 027.496.901-70
55. Extensão elétrica, tipo: pp carretel, comprimento: 20 metros, componentes: 3 tomadas fêmeas e pугle terra, seção nominal: 2,5mm2, número pólos: 2, tensão nominal: bivolt	UNID.	77	LEGRAND MODELO DN 1544	R\$ 248,86	R\$ 19.162,22	ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI-EPP CNPJ: 00.226.324/0001-42 End.: Rua R- 5, Nº 140. QD. R9 LOTE 19, SETOR OESTE. CEP: 74.125-070. GOLÂNIA /GO Responsável: MARAJÁ SERAFIM DE SOUSA CPF: 591.077.151-53
56. Filtro de linha com 10 tomadas, com o novo padrão NBR-14136, tensão de alimentação, potência 127v/1270 VA e 220V/2200 VA para uso simultâneo, cabo com 3m de comprimento, plug tripolar, fusível de proteção e aterramento externo, pinos em latão niquelado, gabinete em plástico ABS, alta resistência a impactos, cabo bipolar certificado pelo INMETRO.	141 UNID.		LUMIVALLY	R\$ 69,50	R\$ 9.799,50	IVANETE APARECIDA MIRANDA CNPJ: 31.722.206/0001-59 END.: Rua Gravata, 27 - Bairro Pouso Alegre - Ribeirão Pires - SP CEP 09440-170 Responsável: Ivanete Aparecida Miranda CPF: 136.876.718-44
57. Luminária de emergência LED, montada em caixa plástica retangular e tampa em acrílico, alimentação bivolt automática 127V ou 220V, autonomia de no mínimo 10 horas na potência mínima e no mínimo 5 horas na potência máxima, cabo AC para ligação direta na rede elétrica, barra de iluminação de no mínimo 30 LEDs, 02 estágios de iluminação, bateria interna selada de no mínimo 1,3 a/hora, acendimento automático na falta de energia fabricada em acordo com as normas da ABNT (NBR10898/99), aprovada e certificada pelo INMETRO.	UNID.	181	ELGIN	R\$ 19,88	R\$ 3.598,28	BERLIM DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS CNPJ: 30.351.303/0001-10 END.: Rua Frederico Amadeu Covolan, 430 Distrito Industrial 1 CEP: 13.456-132 Santa Barbara d'Oeste /SP Responsável: Rogério Lemos Pereira CPF: 281.373.348-23
58. Multímetro digital (voltímetro, amperímetro e ohmímetro).	UNID.	31	FOX LUX MODELO FX- AA	R\$ 64,51	R\$ 1.999,81	ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI-EPP CNPJ: 00.226.324/0001-42 End.: Rua R- 5, Nº 140. QD. R9 LOTE 19, SETOR OESTE. CEP: 74.125-070. GOLÂNIA /GO Responsável: MARAJÁ SERAFIM DE SOUSA CPF: 591.077.151-53
59. Pasta veda rosca instantâneo à base de resina, tipo robmar com 55ml.	UNID.	92	FRACASSADO			
60. Placa cega 4x2".	UNID.	171	PLUZIE	R\$ 2,92	R\$ 499,32	3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI CNPJ: 29.516.527/0001-55 END.: Av. Frei Coimbra Nº. 500 - Lot. Jd. Novo Horizonte, Qd. 67, Lote 13, Sala 04 Bairro Ikaray, Várzea Grande - MTCEP: 78.130-386 Responsável: LUCAS DE OLIVEIRA SOUZA CPF: 027.496.901-70
61. Relé fotoelétrico (fotocélula), 1000W/220V, ideal para o acionamento de pontos luminosos e outras cargas, mantém acesas luminárias na ausência de luz natural e é insensível a variações bruscas de luminosidade, relâmpagos e faróis, pode ser instalado com	UNID.	143	EXATRON MODELO RFR2 F5	R\$ 13,28	R\$ 1.899,04	ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI-EPP

qualquer tipo de lâmpada sistema de acionamento tipo térmico, usado somente com chave comando de grupo com contato NR, relé térmico 220 VAC (+/- 10%) na com retardo, com acionamento da carga durante a noite e desligamento durante o dia, com relé para comando de cargas 1000W – 220V resistivo, 1800VA não corrigido, 500VA corrigido, saída ligada durante a noite, com frequência de operação de 50/60HZ, com índice de proteção IP 23, com tampa de polipropileno com proteção UV. Base em copolímero polipropileno, gaxeta em PVC, pinos em latão estranhados, tipo de contato quando desenergizado, normalmente aberto (NA) filtro de tempo que impede acionamento indevidos devido a variações bruscas de luminosidade como raios, laser, nuvens e etc. Tempo de retardo de 1 minuto a 5 minutos para comutação dos contatos, lux para ligar menor de 20 lux, lux para desligar, menor que 80 lux respeitando a relação de histerese, relação entre liga e desliga (histerese) 1,2 a 4 vezes, exclusivo sistema de proteção contra surtos de tensão, design moderno com exclusivo fechamento sem parafusos, perfil slim, mapa de marcação indelével do momento de retirada e colocação em campo, uso de sensor por sulfeto de cádmio, LDR, tensão de surto, suporta mais de 4000V/2000A, consumo: menor que 1,5W, rigidez dielétrica: maior 2500V, com manual de instrução e garantia de 1 ano.						CNPJ: 00.226.324/0001-42 End.: Rua R- 5, Nº 140. QD. R9 LOTE 19, SETOR OESTE. CEP: 74.125-070. GOIÂNIA /GO Responsável: MARAJÁ SERAFIM DE SOUSA CPF: 591.077.151-53
62. TLR de 20mm x ½.	UNID.	57	FRACASSADO			
63. Tomada 2P+T interna 10A com placa.	UNID.	285	PLUZIE MODELO IDEALE	R\$ 4,56	R\$ 1.299,60	ELÉTRICA LUZ, COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI-EPP CNPJ: 00.226.324/0001-42 End.: Rua R- 5, Nº 140. QD. R9 LOTE 19, SETOR OESTE. CEP: 74.125-070. GOIÂNIA /GO Responsável: MARAJÁ SERAFIM DE SOUSA CPF: 591.077.151-53
64. Tomada 2P+T interna 20A com placa.	UNID.	280	PLUZIE	R\$ 9,64	R\$ 2.699,20	3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI CNPJ: 29.516.527/0001-55 END.: Av. Frei Coimbra Nº. 500 - Lot. Jd. Novo Horizonte, Qd. 67, Lote 13, Sala 04 Bairro Ikaray, Várzea Grande - MTCEP: 78.130-386 Responsável: LUCAS DE OLIVEIRA SOUZA CPF: 027.496.901-70
65. Tomada de 2P+T 10A	UNID.	65	PLUZIE	R\$ 11,53	R\$ 749,45	3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI CNPJ: 29.516.527/0001-55 END.: Av. Frei Coimbra Nº. 500 - Lot. Jd. Novo Horizonte, Qd. 67, Lote 13, Sala 04 Bairro Ikaray, Várzea Grande - MTCEP: 78.130-386 Responsável: LUCAS DE OLIVEIRA SOUZA CPF: 027.496.901-70
66. Tomada de 4P+T 10A para telefone embutir com placa.	UNID.	77	PLUZIE	R\$ 12,66	R\$ 974,82	3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI CNPJ: 29.516.527/0001-55 END.: Av. Frei Coimbra Nº. 500 - Lot. Jd. Novo Horizonte, Qd. 67, Lote 13, Sala 04 Bairro Ikaray, Várzea Grande - MTCEP: 78.130-386 Responsável: LUCAS DE OLIVEIRA SOUZA CPF: 027.496.901-70
67. Tomada de embutir para telefone.	UNID.	53	PLUZIE	R\$ 17,92	R\$ 949,76	3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI CNPJ: 29.516.527/0001-55 END.: Av. Frei Coimbra Nº. 500 - Lot. Jd. Novo Horizonte, Qd. 67, Lote 13, Sala 04 Bairro Ikaray, Várzea Grande - MTCEP: 78.130-386 Responsável: LUCAS DE OLIVEIRA SOUZA CPF: 027.496.901-70
68. LÂMPADA DE LED 18 WATTS P/ UTILIZAÇÃO EM LUMINÁRIA PLAFON QUADRADO DE EMBUTIR	UNID.	136	HITEC	R\$ 23,64	R\$ 3.215,04	BERLIM DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS CNPJ: 30.351.303/0001-10 END.: Rua Frederico Amadeu Covolan, 430 Distrito Industrial I CEP:13.456-132 .Santa Barbara d'Oeste /SP Responsável: Rogério Lemos Pereira CPF: 281.373.348-23
69. CONECTOR RJ- 45	UNID.	110	MULTITOC	R\$ 1,63	R\$ 179,30	3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI CNPJ: 29.516.527/0001-55 END.: Av. Frei Coimbra Nº. 500 - Lot. Jd. Novo Horizonte, Qd. 67, Lote 13, Sala 04 Bairro Ikaray, Várzea Grande - MTCEP: 78.130-386 Responsável: LUCAS DE OLIVEIRA SOUZA CPF: 027.496.901-70
70. Cabo, elétrico, flexível, paralelo polarizado, 2 condutores de cobre eletrolítico, têmpera mole, classe de encordoamento 4, seção nominal 4 mm², classe de isolamento 450/750 v, cor preta, isolamento em termoplástico de PVC antichama. Fabricado de acordo com as normas vigentes da ABNT. Produto exibindo o selo de conformidade de forma visível, legível, indelével e permanente. No isolamento, devida ser indicado, a cada 50 cm, o nome, a marca ou logotipo do fabricante, nome do produto, seção nominal, classe de isolamento e o número da norma ABNT. Peça de 100m.	UNID.	22	URANO	R\$ 1.230,00	R\$ 27.060,00	EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA CNPJ: 37.278.673/0001-18 End.: Rua Jorge da Silva, 38 – CEP: 99709-369 – ERECHIM/RS Responsável: GECIANO ANTÔNIO JAGUESKI CPF: 023.361.080-46
71. Cabo, elétrico, flexível, paralelo polarizado, 2 condutores de cobre eletrolítico, têmpera mole, classe de encordoamento 4, seção nominal 6 mm², classe de isolamento 450/750 v, cor preta, isolamento em termoplástico de PVC antichama. Fabricado de acordo com as normas vigentes da ABNT. Produto exibindo o selo de conformidade de forma visível, legível, indelével e permanente. No isolamento, devida ser indicado, a cada 50 cm, o nome, a marca ou logotipo do fabricante, nome do produto, seção nominal, classe de isolamento e o número da norma ABNT. Peça de 100m.	PEÇA	10	SILFLEX	R\$ 1.400,00	R\$ 14.000,00	3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI CNPJ: 29.516.527/0001-55 END.: Av. Frei Coimbra Nº. 500 - Lot. Jd. Novo Horizonte, Qd. 67, Lote 13, Sala 04 Bairro Ikaray, Várzea Grande - MTCEP: 78.130-386 Responsável: LUCAS DE OLIVEIRA SOUZA CPF: 027.496.901-70
72. Cabo, elétrico, flexível, paralelo polarizado, 2 condutores de cobre eletrolítico, têmpera mole, classe de encordoamento 4, seção nominal 16 mm², classe de isolamento 450/750 v, cor preta, isolamento em termoplástico de PVC antichama. Fabricado de acordo com as normas vigentes da ABNT. Produto exibindo o selo de conformidade de forma visível, legível, indelével e permanente. No isolamento, devida ser indicado, a cada 50	PEÇA	10	SILFLEX	R\$ 4.795,00	R\$ 47.950,00	3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI CNPJ: 29.516.527/0001-55 END.: Av. Frei Coimbra Nº. 500 - Lot.

cm, o nome, a marca ou logotipo do fabricante, nome do produto, seção nominal, classe de isolamento e o número da norma ABNT. Peça de 100m.						Jd. Novo Horizonte, Qd. 67, Lote 13, Sala 04 Bairro Ikaray, Várzea Grande - MTCEP: 78.130-386 Responsável: LUCAS DE OLIVEIRA SOUZA CPF: 027.496.901-70
73. FITA DE ALTA ISOLAÇÃO, DE 19 MMX2M, para emendas e terminações de cabos de baixa, média e alta voltagem. Atua como isolante elétrico nas emendas e terminações de cabos que possam atingir a temperatura de 90°C. Pode ser alongada em até 100% para proporcionar isolamento inviolável. Com alta aderência, vedação e adaptação em qualquer superfície. Resistente a umidade, fusão sem presença de bolhas.	UNID.	127	SOPRANO	R\$ 18,50	R\$ 2.349,50	3E TERRAPLANAGEM CONSTRUÇÕES EIRELI CNPJ: 29.516.527/0001-55 END.: Av. Frei Coimbra Nº. 500 - Lot. Jd. Novo Horizonte, Qd. 67, Lote 13, Sala 04 Bairro Ikaray, Várzea Grande - MTCEP: 78.130-386 Responsável: LUCAS DE OLIVEIRA SOUZA CPF: 027.496.901-70
74. FITA DE ALTA ISOLAÇÃO, DE 19 MMX10M, para emendas e terminações de cabos de baixa, média e alta voltagem. Atua como isolante elétrico nas emendas e terminações de cabos que possam atingir a temperatura de 90°C. Pode ser alongada em até 100% para proporcionar isolamento inviolável. Com alta aderência, vedação e adaptação em qualquer superfície. Resistente a umidade, fusão sem presença de bolhas.	UNID.	78	DECORLUX	R\$ 32,43	R\$ 2.529,54	3E TERRAPLANAGEM CONSTRUÇÕES EIRELI CNPJ: 29.516.527/0001-55 END.: Av. Frei Coimbra Nº. 500 - Lot. Jd. Novo Horizonte, Qd. 67, Lote 13, Sala 04 Bairro Ikaray, Várzea Grande - MTCEP: 78.130-386 Responsável: LUCAS DE OLIVEIRA SOUZA CPF: 027.496.901-70
75. FITA ISOLANTE, de 18mmx10m, boa flexibilidade e conformabilidade, com resistência a raios ultravioleta, fácil de aplicar e manusear, reduz a vulnerabilidade, retarda a chama, boa isolamento térmica. Temperatura máxima de operação 90°.	UNID.	77	SOPRANO	R\$ 7,79	R\$ 599,83	3E TERRAPLANAGEM CONSTRUÇÕES EIRELI CNPJ: 29.516.527/0001-55 END.: Av. Frei Coimbra Nº. 500 - Lot. Jd. Novo Horizonte, Qd. 67, Lote 13, Sala 04 Bairro Ikaray, Várzea Grande - MTCEP: 78.130-386 Responsável: LUCAS DE OLIVEIRA SOUZA CPF: 027.496.901-70
76. Canaleta, para instalação de fios e cabos, formato quadrado, recorte fechado, fabricado em PVC, com tampa, dimensões externas mínimas de 20 mm x 10 mm x 2 m de comprimento, na cor branco.	UNID.	160	PERLEX	R\$ 12,50	R\$ 2.000,00	3E TERRAPLANAGEM CONSTRUÇÕES EIRELI CNPJ: 29.516.527/0001-55 END.: Av. Frei Coimbra Nº. 500 - Lot. Jd. Novo Horizonte, Qd. 67, Lote 13, Sala 04 Bairro Ikaray, Várzea Grande - MTCEP: 78.130-386 Responsável: LUCAS DE OLIVEIRA SOUZA CPF: 027.496.901-70
77. Eletroduto, em PVC, 3/4 polegadas, 90 graus, rosqueável, na cor cinza.	UNID.	15	TRAVESSONI	R\$ 15,62	R\$ 234,30	3E TERRAPLANAGEM CONSTRUÇÕES EIRELI CNPJ: 29.516.527/0001-55 END.: Av. Frei Coimbra Nº. 500 - Lot. Jd. Novo Horizonte, Qd. 67, Lote 13, Sala 04 Bairro Ikaray, Várzea Grande - MTCEP: 78.130-386 Responsável: LUCAS DE OLIVEIRA SOUZA CPF: 027.496.901-70
78. Luva, para eletroduto, em PVC rígido, 3/4", antichama, rosqueável, na cor preta, certificação INMETRO.	UNID.	5	DAL PLAST	R\$ 5,10	R\$ 25,50	3E TERRAPLANAGEM CONSTRUÇÕES EIRELI CNPJ: 29.516.527/0001-55 END.: Av. Frei Coimbra Nº. 500 - Lot. Jd. Novo Horizonte, Qd. 67, Lote 13, Sala 04 Bairro Ikaray, Várzea Grande - MTCEP: 78.130-386 Responsável: LUCAS DE OLIVEIRA SOUZA CPF: 027.496.901-70
79. Disjuntor, elétrico, unipolar, baixa tensão, 40 amperes, para quadro Siemes, 220 v, frequência 50/60 Hz, curva C, padrão din, Produto deverá exibir o selo de conformidade do INMETRO, nome, marca ou logotipo do fabricante, a tensão, a faixa de regulação e o número da norma.	UNID.	25	SANMEN	R\$ 16,60	R\$ 415,00	3E TERRAPLANAGEM CONSTRUÇÕES EIRELI CNPJ: 29.516.527/0001-55 END.: Av. Frei Coimbra Nº. 500 - Lot. Jd. Novo Horizonte, Qd. 67, Lote 13, Sala 04 Bairro Ikaray, Várzea Grande - MTCEP: 78.130-386 Responsável: LUCAS DE OLIVEIRA SOUZA CPF: 027.496.901-70
80. Roldana plástica, de 30x30mm	UNID.	15	TIPOR	R\$ 0,80	R\$ 12,00	3E TERRAPLANAGEM CONSTRUÇÕES EIRELI CNPJ: 29.516.527/0001-55 END.: Av. Frei Coimbra Nº. 500 - Lot. Jd. Novo Horizonte, Qd. 67, Lote 13, Sala 04 Bairro Ikaray, Várzea Grande - MTCEP: 78.130-386 Responsável: LUCAS DE OLIVEIRA SOUZA CPF: 027.496.901-70
81. Lâmpada mista, compacta, com reator eletrônico acoplado, 160 wats, 220 volts, vida útil mínima de 6.000 horas, temperatura de cor acima de 4.000 k (neutra), índice de reprodução de cor acima de 80%, fluxo luminoso mínimo de 1.450 lm, base E27, com selo PROCEU. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UNID.	80	FLC	R\$ 32,93	R\$ 2.634,40	3E TERRAPLANAGEM CONSTRUÇÕES EIRELI CNPJ: 29.516.527/0001-55 END.: Av. Frei Coimbra Nº. 500 - Lot. Jd. Novo Horizonte, Qd. 67, Lote 13, Sala 04 Bairro Ikaray, Várzea Grande - MTCEP: 78.130-386 Responsável: LUCAS DE OLIVEIRA SOUZA CPF: 027.496.901-70
82. Lâmpada 80 wats LED, informações técnicas, temperatura de cor: 6.500K, base E27, frequência 50/60Hz, IRC >80, autovolt (100-240V), 3 anos de garantia, 25.000h vida útil.	UNID.	85	KIAN	R\$ 125,29	R\$ 10.649,65	3E TERRAPLANAGEM CONSTRUÇÕES EIRELI CNPJ: 29.516.527/0001-55 END.: Av. Frei Coimbra Nº. 500 - Lot. Jd. Novo Horizonte, Qd. 67, Lote 13, Sala 04 Bairro Ikaray, Várzea Grande - MTCEP: 78.130-386 Responsável: LUCAS DE OLIVEIRA SOUZA CPF: 027.496.901-70
83. Lâmpada 15 wats LED, informações técnicas, temperatura de cor: 6.500K, base E27, frequência 50/60Hz, IRC >80, autovolt (100-240V), 3 anos de garantia, 25.000h vida útil.	UNID.	95	AVANT	R\$ 12,63	R\$ 1.199,85	3E TERRAPLANAGEM CONSTRUÇÕES EIRELI

						CNPJ: 29.516.527/0001-55 END.: Av. Frei Coimbra Nº. 500 - Lot. Jd. Novo Horizonte, Qd. 67, Lote 13, Sala 04 Bairro Ikaray, Várzea Grande - MT MTCEP: 78.130-386 Responsável: LUCAS DE OLIVEIRA SOUZA CPF: 027.496.901-70
84. Bocal duplo para lâmpada, de porcelana, tipo plafon, de sobrepor, base E27	UNID.	40	BETEL	R\$ 30,00	R\$ 1.220,00	3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI CNPJ: 29.516.527/0001-55 END.: Av. Frei Coimbra Nº. 500 - Lot. Jd. Novo Horizonte, Qd. 67, Lote 13, Sala 04 Bairro Ikaray, Várzea Grande - MT MTCEP: 78.130-386 Responsável: LUCAS DE OLIVEIRA SOUZA CPF: 027.496.901-70
85. Soquete de porcelana, E27	UNID.	10	INTERNEED	R\$ 10,50	R\$ 105,00	3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI CNPJ: 29.516.527/0001-55 END.: Av. Frei Coimbra Nº. 500 - Lot. Jd. Novo Horizonte, Qd. 67, Lote 13, Sala 04 Bairro Ikaray, Várzea Grande - MT MTCEP: 78.130-386 Responsável: LUCAS DE OLIVEIRA SOUZA CPF: 027.496.901-70
86. Soquete de porcelana, E10	UNID.	10	G20	R\$ 10,83	R\$ 108,30	3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI CNPJ: 29.516.527/0001-55 END.: Av. Frei Coimbra Nº. 500 - Lot. Jd. Novo Horizonte, Qd. 67, Lote 13, Sala 04 Bairro Ikaray, Várzea Grande - MT MTCEP: 78.130-386 Responsável: LUCAS DE OLIVEIRA SOUZA CPF: 027.496.901-70

Porto Velho, 08 de novembro de 2021.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA

Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula 295221

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:2BDEDB87

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
REEQUILIBRIO

AVISO DE PRIMEIRO REAJUSTE DA ATA 04/2021

REAJUSTE NO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.1-1132/SEMADRH/2020

VALIDA ATÉ:26 DE JANEIRO DE 2022

Considerando o pedido de reajuste/reequilíbrio da empresa **JOSE ADRIANO DE MEDEIROS & CIA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº: **08.740.629/0001-80**, de valores firmados na ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2020.

Considerando que foram realizadas as pesquisas de mercado Cotação 334/21 NP CAPACITAÇÕES de 06/10/2021 (ID 139705).

Considerando Parecer 23 de 03/11/2021 (ID 147596), no qual a Contadora Geral a Sra. Marizete L. Bazzi emitiu seu parecer favorável ao Pedido interposto pela empresa **JOSE ADRIANO DE MEDEIROS & CIA LTDA**.

Considerando o Despacho Integrado 23 de 04/11/2021 (ID 147730), no qual a Assessora Jurídica Sra. Suellen Santana de Jesus, acompanha e autoriza o procedimento do referido processo de acordo com o Parecer da Contadora Geral do Município.

Considerando a alteração dos preços com fundamento na documentação apresentada pela empresa requerente e os dados obtidos no processo, o pedido de reestabelecimento da equação econômico-financeira dos valores praticados, formulado pela pessoa jurídica **JOSE ADRIANO DE MEDEIROS & CIA LTDA**, CNPJ sob o nº **08.740.629/0001-80**

Item	Descrição	Valor Unitário Registrado na Ata	Valor de Reajuste novo
1	PNEU 275/80 R 22.5 RADIAL MISTO BORRACHUDO 16 LONAS COM CAPACIDADE PARA CARGA COM CERTIFICADO DO INMETRO	R\$2.190,00	R\$ 2.785,58
2	PNEU 275/80 R 22.5 RADIAL MISTO LISO 16 LONAS COM CAPACIDADE PARA CARGA COM CERTIFICADO DO INMETRO	R\$2.100,00	R\$ 2.607,51

Presidente Médici/RO, 09 de novembro de 2021.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR

Prefeito Municipal

FABIO SILVA DO CARMO LOPES

Secretario Mun De Meio Ambiente, Agric. e Turismo

MARCIO PEREIRA DA SILVA
Sec. Mun. de Obras e Serviços Público

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:5FC07957

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021, que se origina do PROCESSO Nº 1151/GLOBAL/2021

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de toner para impressora - conforme Termo de Referência.

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispõe o art. 43, VI da lei nº 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 069/2021, conforme pregão eletrônico nº 038/2021, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

EMPRESA VENCEDORA			CNPJ Nº	CLASSIFICAÇÃO 1ª
MARCOS S BIUDES EIRELI			08.257.279/0001-03	
UND	QTD	MARCA	ESPECIFICAÇÃO	VALORES REGISTRADOS UNIT. (R\$)
UND	54	Própria	TONER COMP HP CE285A P1102	19,00
UND	10	Própria	TONER COMPLETO COMPATIVEL HP LASER JET P1102W	19,00
UND	27	Própria	TONER COMPLETO COMPATIVEL PARA HP LASER JET 1015	19,00
UND	35	Própria	TONER COMPLETO COMPATIVEL HP LASER JET 3050	19,00
UND	59	Própria	ONER COMPLETO COMPATIVEL HP LASE JET M1132MFP	19,00
UND	12	Própria	TONER PARA IMPRESSORA XEROX PHASER 3125	49,00
UND	12	Própria	TONER PARA IMPRESSORA HP DESKJET 3845	79,00
UND	20	Própria	TONER COMPLETO COMPATIVEL HP LASER JET M1120MFP	19,00
UND	12	Própria	TONER COMPLETO COMPATIVEL PARA HP LASER JET P1505	19,00
UND	20	Própria	TONER COMPLETO HP LASER JET M1132 285 A	19,00
UND	30	Própria	TONER COMPLETO COMPATIVEL HP LASER JET PRO 400 401N	34,00
UND	15	Própria	TONNER COMPLETO COMPATIVEL COM HP DESKJET F4480	89,00
UND	70	Própria	TONER COMPLETO COMPATIVEL PARA IMPRESSORA HP PRO MFP 426	49,00
UND	47	Própria	TONER COMPLETO COMPATIVEL PARA IMPRESSORA SANSUNG X PRESS M 2070W	39,00
UND	09	Própria	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA LASER JET PRO MFP M125a	19,00
UND	10	Própria	TONER COMPLETO COMPATIVEL COM A IMPRESSORA XEROX WORK CENTRE 3215	49,00
UND	10	Própria	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA BROTHER 1212W	22,00
UND	27	Própria	TONER COMPLETO COMPATIVEL COLOR LASER JET PRO MFP M4 77 FNW CONTENDO 4 CARTUCHO COLORIDO	280,00
UND	10	Própria	TONER COMPLETO COMPATIVEL PARA IMPRESSORA LASER JET M1212NF – MFP	19,00
VALOR TOTAL: 22.288,00			Vinte e dois mil, duzentos e oitenta e oito reais.	
Representante legal: Marcos S. Biudes				
Endereço: Rua Dom Pedro I, 224 – Jardim Independência, Cuiabá/MT. CEP: 78.030-020				
Email: priscila@meplicitacoes.com.br / vendas.msbcargas@gmail.com				
Telefone: (65) 3028-4200				
Prazo de entrega: 10 (dez) dias uteis, contados a partir do recebimento da nota de empenho.				
Dados bancários: Banco Brasil – Agência: 8687-8 – Conta Corrente: 71554-9				

Primavera de Rondônia, 09 de novembro de 2021.

RENATA A. GONCHOROWSKI
Pregoeira /Presidente CPLP

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:E0A3A5CB

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021, que se origina do PROCESSO Nº 1151/GLOBAL/2021

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de toner para impressora - conforme Termo de Referência.

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispõe o art. 43, VI da lei nº 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 070/2021, conforme pregão eletrônico nº 038/2021, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

EMPRESA VENCEDORA			CNPJ Nº	CLASSIFICAÇÃO 1ª
NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTD			10.820.186/0001-89	
UND	QTD	MARCA	ESPECIFICAÇÃO	VALORES REGISTRADOS UNIT. (R\$)
UND	25	FASTPRINTER	TONER COMP HP SAMSUNG ML2850	55,00
UND	10	FASTPRINTER	TONER COMPLETO COMPATIVEL COM SANSUNG PROXPRESSE M3375FD	65,00

UND	08	FASTPRINTER	TONER PARA HP HQ-TRE 71025	73,90
UND	80	FASTPRINTER	TONER BROTHER HL 3040CN/3070CW/DCP9010CN/MFC-9120CN/9320CW TN210 K	45,00
UND	80	FASTPRINTER	TONER BROTHER HL 3040CN/3070CW/DCP9010CN/MFC-9120CN/9320CW TN210 C	45,00
UND	80	FASTPRINTER	TONER BROTHER HL 3040CN/3070CW/DCP9010CN/MFC-9120CN/9320CW TN210 M	45,00
UND	80	FASTPRINTER	TONER BROTHER HL 3040CN/3070CW/DCP9010CN/MFC-9120CN/9320CW TN210 Y	45,00
VALOR TOTAL: 17.016,20			Dezessete mil e dezesseis reais e vinte centavos.	
Representante legal: Daniel Nicola				
Endereço: Rua Goiás, 862 – Sobre loja – Higienópolis, Catanduva/SP - CEP: 15.80-010				
Email: licitacao2@fprinter.com.br				
Telefone: (17) 3531-0300 / (17) 99158-3773				
Prazo de entrega: 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota de empenho.				
Dados bancários: Banco Bradesco – Agência: 1624-1 – Conta Corrente: 21913-4				

Primavera de Rondônia, 09 de novembro de 2021.

RENATA A. GONCHOROWSKI

Pregoeira /Presidente CPLP

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiowski Ramalho
Código Identificador:527CBB13

GABINETE DO PREFEITO
ATA 01 DA ANÁLISE DE CURRÍCULO DO PROCESSO SELETIVO Nº 004/SEMSAU/2021

Aos 08 dias do mês de novembro de 2021, reuniu-se na sala da assessoria jurídica da Prefeitura municipal, a comissão de análise e avaliação de curriculum vitae da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda criada pela Portaria nº 268/GP/2021, processo administrativo nº 1214-1/SEMSAU/2021, presente o presidente Wilson Nogueira Júnior, os membros Franciele Gomes de Melo Santana, Reinaldo Cabral e Geni da Silva Soares Dias, sendo secretariada pela segunda, ausente justificadamente o membro Hevandro Scarcelli Severino, para análise da documentação apresentada pelo(s) candidato(s), referente ao edital para contratação temporária para os cargos previstos no Edital de Seleção nº 004/SEMSAU/2021. Após análise das inscrições, a comissão constatou a 92 inscrições de candidatos aptos, homologando-as. Em seguida passou-se à análise da documentação relativa à pontuação, quais sejam, títulos e experiência profissional. Ao avaliar os documentos, identificaram-se os seguintes resultados, com a classificação a baixo:

CARGO: MÉDICO		
Nome	Pontuação	Classificação
TARCISIO DONIZETTE PICHEK	36	1º

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM		
Nome	Pontuação	Classificação
ALUÍSIO C. HURTADO	10,5	1º
VERA LÚCIA DO NASCIMENTO	5,0	2º
JAIRO DE JESUS CAETANO DE SOUZA	5,0	3º
LAURIANE DE CASSIA ROCKENBACH	5,0	4º
RAQUEL ALMEIDA DETTOMIN	4,5	5º
LINDOMAR BISPO ALVES	2,0	6º
MARIA PEREIRA VIANA	2,0	7º
PATRICIA YASMIN SPADATI DE CARVALHO	1,5	8º
MARIA SALETE FIDELIS VENÂNCIO	1,0	9º
MARIA EDILEUZA PEREIRA DE SOUZA	1,0	10º

CARGO: BIOQUÍMICO		
Nome	Pontuação	Classificação
JOYCE DA CUNHA GALDINO ALVES	8	1º
BRUNA NAYARA DE MELHO FREITAS	1	2º

CARGO: FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
Nome	Pontuação	Classificação
FRANCIELLE SARASINE BERNAL MATEUS	8	1º
RUBENS ANTÔNIO MOREIRA	7	2º
LUANA ESPANHOL LOPES	7	3º
CAMILLY MARIA LEOPOLDINO COITINHO	4	4º
ELIENE APARECIDA SILVA ALMEIDA	3	5º
SANDRA PAULA GOIS ROSA	2,5	6º
LUIS ADEMIR SCHOCK JUNIOR	2,0	7º
REGIANE BATISTA SILVA	2,0	8º
RAILANA VITÓRIA PRADO	2,0	9º
ALINE MATIAS PAVAN	2,0	10º
JOÃO CARLOS MARTINS DA COSTA	2,0	11º
LORRAYNE CAMPOS MIRANDA	2,0	12º
ROBERTA DANIELA DE BEM DOS SANTOS	1,0	13º
ANDREIA MARIA RAMALHO	1,0	14º
MISSIANE COSTA DE OLIVEIRA	1,0	15º
HERICA CHAVES MEIRA	1,0	16º
RENATA APARECIDA DA SILVA	1,0	17º
AMANDA BARBOSA NOGUEIRA	1,0	18º
GRAZIELY PEIXOTO DE LARA	1,0	19º
ANA CAROLINA DA SILVA	1,0	20º
MARIANA BARON CASTELANI TELES	1,0	21º
ÉRICA MAISA DE ARAÚJO SILVA	1,0	22º
ANA LÚCIA ALVES ROSA	0,0	23º

CARGO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS		
Nome	Pontuação	Classificação

CAMILLY MARIA LEOPOLDINO COITINHO	7	1º
LUANA ESPANHOL LOPES	6	2º
RUBES ANTÔNIO MOREIRA	5,5	3º
DEISE GONÇALVES DOS SANTOS	4,5	4º
BARBARA JAQUELINE GOMES LOURENÇA	4,5	5º
ANA LÚCIA OLIVEIRA DA SILVA	4,0	6º
LUCIANA ROSA OLIVEIRA ANDRADE	3,0	7º
SILVANA FREITAS CORREA SANTOS	2,5	8º
SANDRA PAULA GOIS ROSA	2,5	9º
GEAN NICOLAEIWSKI FOGAÇA	2,5	10º
ABEL DOS SANTOS DANTAS JÚNIOR	2,5	11º
MISSIANI COSTA DE OLIVEIRA	2,0	12º
WEVERTON FERREIRA DUARTE	2,0	13º
ROBERTA DANIELA DE BEM DOS SANTOS	1,0	14º
IZABEL CRISTINA BARRETO FERREIRA	1,0	15º
ANDREIA MARIA RAMALHO	1,0	16º
CLERIONILDA FARIAS DE SOUZA	1,0	17º
RENATA APARECIDA DA SILVA	1,0	18º
BRUNO TELES SANTOS	1,0	19º
ALINE MATIAS PAVAN	1,0	20º
CLEIA JACOB CARVALHO	1,0	21º
AMANDA BARBOSA NOGUEIRA	1,0	22º
SANDRA BERNARDES CARDOSO	0,0	23º
CLAUDEMIR ALVES ROSA	0,0	24º
PAULA SANTOS	0,0	25º
LUDIANE DO PRADO PAULINA	0,0	26º
MARIA ERCÍLIA FRANÇA COSTA	0,0	27º
MATHEUS HENRIQUE DE OLIVEIRA	0,0	28º

CARGO: COZINHEIRA MERENDEIRA		
Nome	Pontuação	Classificação
DANIELA DA SILVA GUEDES	8	1º
JAYNE CRISTINA DOS SANTOS GOÉS	7	2º
LEIDIANE DA SILVA	5	3º
LUZIA GOMES DA SILVA SANTOS	4	4º
IZABEL CRISTINA BARRETO FERREIRA	4	5º
ÉRICA LETÍCIA FERNANDES DO P. F. DO NASCIMENTO	4	6º
DEISE GONÇALVES DOS SANTOS	3	7º
SUELI ALVES DA SILVA JESUS	2	8º
SILVANA PAIXÃO DA SILVA	2	9º
AMANDA BARBOSA NOGUEIRA	2	10º
MARLENE DE ARAÚJO ALCÂNTARA	1	11º
CLEIDIANE DA SILVA PEDRO	1	12º
RENATA APARECIDA DA SILVA	1	13º
ALINE MATIAS PAVAN	1	14º
RANIELE PEREIRA DA SILVA	1	15º
HADASSA DE SOUZA ANDRADE	1	16º
MARIANA BARON CASTELANI TELES	0	17º
ZILDA BEZERRA	0	18º
EDILEUZA DE FREITAS MAXIMINO	0	19º
ROBERTA DANIELA DE BEM DOS SANTOS	0	20º
SANDRA BERNARDES CARDOSO	0	21º
RICARDA CRISTINA GOMES DA SILVA	0	22º
GEISA ALESSANDRA SOUZA SANTANA	0	23º
ROSIMEIRE RODRIGUES LUIZ	0	24º
SANDRA ALVES DA SILVA	0	25º
MARIZETE GONÇALVES DA SILVA	0	26º
BEATRIZ SOUZA DA CRUZ	0	27º
CAMILLY MARIA LEOPOLDINO COUTINHO	0	28º
PATRICIA FREITAS VALADARES	0	29º

Fica aberto prazo recursal de 02 (dois) dias, a contar da data de publicação do presente edital. Nada mais havendo a constar lavra-se a presente ata, que após lida e aprovada será assinada pelos presentes

Primavera de Rondônia, 08 de novembro de 2021.

WILSON NOGUEIRA JUNIOR

Presidente

FRANCIELE GOMES DE MELO SANTANA

Membro-Secretária

GENI DA SILVA SOARES DIAS

Membro

REINALDO CABRAL

Membro

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:A0842D00

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2021

Processo nº 3560/2021

Licitação: Pregão nº 121/2021

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMAS FARMACÊUTICAS MEDICAMENTOSAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALIDADE DA ATA: 10.11.2022

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

R N F DE SOUZA & CIA LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 00.647.694/0001-53, situada na Rua dos Pioneiros 2368, no Município de Cacoal - RO, telefone para contato (69) 3441-2805/98130-7172, e-mail; drogariareal2008@hotmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr. (a) Renato Carvalho Fernandes de Souza, portador(a) do RG 5079141 SSP/RO do CPF 910.780.082-72, residente no Município de Cacoal – RO.

Adjudicatárias do Pregão nº 121/2021 para Registro de Preços nº 89/2021, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMAS FARMACÊUTICAS MEDICAMENTOSAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO

Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira: Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

Sub-cláusula Segunda: a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 23,00 (vinte e três reais)

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
5	324942	Formas farmacêuticas semi-sólidas (pomada ou unguento; pasta; creme; gel; óvulo; soluções tópicas; pomadas oftálmicas; pomadas otológicas; supositórios; enemas; comprimidos vaginais; cremes vaginais) (ÉTICOS)	UND	1,00	R\$ 4,00	4,00	ETICOS
6	324945	Formas farmacêuticas líquidas (solução oral; suspensão; extrato fluido; tintura; xarope; elixir; emulsão; gotas; gotas nasais; loção; colírios; gotas otológicas) (ÉTICOS)	UND	1,00	R\$ 4,00	4,00	ETICOS
7	324948	Formas gasosa (sistemas de gás comprimido ou aerossóis; aerossol (bombinha); spray) (ÉTICOS)	UND	1,00	R\$ 3,00	3,00	ETICOS
8	324951	Antimicrobianos registrados na ANVISA lista atualizada (ÉTICOS)	UND	1,00	R\$ 4,00	4,00	ETICOS
9	324954	Substâncias sujeitas a controle especial estão descritas na Portaria nº 344/98 (ÉTICOS)	UND	1,00	R\$ 4,00	4,00	ETICOS
10	324957	Medicamentos para atender demanda judicial (ÉTICOS)	UND	1,00	R\$ 4,00	4,00	ETICOS

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, ficando a Comissão de Recebimento responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.

Entregar no Almoxarifado Central, Av. São Luiz, nº 4495 Bairro Centro – Rolim de Moura – RO, juntamente com a Nota de Empenho e Nota Fiscal, entre segunda e sexta-feira, das 7:30h às 13:30h.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;

Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre os produtos e/ou serviços de entrega;

Apresentar garantia dos itens licitados.

DA CONTRATANTE

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:

A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;

A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;

Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

Pela CONTRATADA, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.

Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta do elemento de despesa: 33.90.30, e 33.90.32

Projetos Atividades: 2.129, 2.134, 2.133 e 2.135.

Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a **CONTRATADA** em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA**, as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE**;

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada:

R N F DE SOUZA & CIA LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 00.647.694/0001-53, situada na Rua dos Pioneiros 2368, no Município de Cacoal - RO, telefone para contato (69) 3441-2805/98130-7172, e-mail; drogariareal2008@hotmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr. (a) Renato Carvalho Fernandes de Souza, portador(a) do RG 5079141 SSP/RO do CPF 910.780.082-72, residente no Município de Cacoal – RO.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA

Coordenadora de Registro de Preço

SIMONE APARECIDA PAES

Secretária Municipal de Saúde – Interina

R N F DE SOUZA & CIA LTDA

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:4E1A6F31

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2021

Processo nº 3504/2021

Licitação: Pregão nº 126/2021

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LANCETAS, CAIXA PARA DESCARTE DE PERFUROCORTANTES, APARELHOS GLICOSÍMETROS E FITAS PARA APARELHOS GLICOSÍMETROS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALIDADE DA ATA: 10.11.2022

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

RONDOLAB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 18.964.366/0001-46, situada na Av; Norte Sul 5425 bairro Centro, no Município de ROLIM DE MOURA – RO. Telefone para contato (69) 3442-1283, e-mail; rondolab@rondolab.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) EDVALDO APARECIDO DE JESUS, portador(a) do RG 731.693 SSP RO e do CPF 670.161.462-00, residente no Município de ROLIM DE MOURA.

Adjudicatárias do Pregão nº 126/2021 para Registro de Preços nº 91/2021, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LANCETAS, CAIXA PARA DESCARTE DE PERFUROCORTANTES, APARELHOS GLICOSÍMETROS E FITAS PARA APARELHOS GLICOSÍMETROS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO

Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira: Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

Sub-cláusula Segunda: a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 174.611,70 (cento e setenta e quatro mil, seiscentos e onze reais e setenta centavos).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	326774	Tira reagente para medição de glicemia capilar para uso em glicosímetros digitais, para medição de glicose no sangue que faça análise em amostra capilar, venosa, arterial e neonatal. Com faixa de medição de 20 a 500 mg/dl, aceitando-se valores inferiores a 20 mg/dl e superiores a 500 mg/dl. Devendo apresentar externamente dados de identificação, procedência, número de lote e validade. Tempo de resultado do teste deve ser entre 0 a 30 segundos e o valor de amostra de 1 a 5 microlitros. A tira deverá permitir determinação precisa e segura de glicemia em sangue capilar, deverá ser utilizada em modelos de glicosímetros alimentados por pilha ou baterias, apresentação em caixas apropriadas para o material e a quantidade mínima de 50 (cinquenta) tiras por caixa, trazendo externamente os dados de identificação e procedência, número de lote, data de fabricação e validade. Prazo de validade mínima de 12 meses, possuir registro ativo na ANVISA, *Deverá ser fornecido em regime de comodato, um aparelho glicosímetro a cada 10 caixas de tiras de teste. (COTA 25% EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	CX	1.350,00	R\$ 23,99	32.386,50	On Cal
2	326770	TTira reagente para medição de glicemia capilar para uso em glicosímetros digitais, para medição de glicose no sangue que faça análise em amostra capilar, venosa, arterial e neonatal. Com faixa de medição de 20 a 500 mg/dl, aceitando-se valores inferiores a 20 mg/dl e superiores a 500 mg/dl. Devendo apresentar externamente dados de identificação, procedência, número de lote e validade. Tempo de resultado do teste deve ser entre 0 a 30 segundos e o valor de amostra de 1 a 5 microlitros. A tira deverá permitir determinação precisa e segura de glicemia em sangue capilar, deverá ser utilizada em modelos de glicosímetros alimentados por pilha ou baterias, apresentação em caixas apropriadas para o material e a quantidade mínima de 50 (cinquenta) tiras por caixa, trazendo externamente os dados de identificação e procedência, número de lote, data de fabricação e validade. Prazo de validade mínima de 12 meses, possuir registro ativo na ANVISA, *Deverá ser fornecido em regime de comodato, um aparelho glicosímetro a cada 10 caixas de tiras de teste. (COTA 75% AMPLA CONCORRÊNCIA)	CX	4.050,00	R\$ 23,99	97.159,50	On Cal
3	326775	Lanceta. Sistema de punção capilar digital, de uso único, não permitindo ser remontada ou reutilizada, que dispensa o uso do lancetador, com base e protetor plástico, agulha com espessura igual ou inferior a 28g que retrai automaticamente após o uso, reduzindo o risco de acidentes e garantindo rapidez, precisão e incisão consistente com base nos padrões das normas de biossegurança da NR32. Embalagem com dados de identificação do produto, lote, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade (não inferior a 12 meses) e registro do Ministério da Saúde. (COTA 25% EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	UND	77.750,00	R\$ 0,14	10.885,00	Medlevenohn
4	326771	Lanceta. Sistema de punção capilar digital, de uso único, não permitindo ser remontada ou reutilizada, que dispensa o uso do lancetador, com base e protetor plástico, agulha com espessura igual ou inferior a 28g que retrai automaticamente após o uso, reduzindo o risco de acidentes e garantindo rapidez, precisão e incisão consistente com base nos padrões das normas de biossegurança da NR32. Embalagem com dados de identificação do produto, lote, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade (não inferior a 12 meses) e registro do Ministério da Saúde. (COTA 75% AMPLA CONCORRÊNCIA)	UND	233.250,00	R\$ 0,14	32.655,00	Medlevenohn
5	326772	Coletor de papelão de produto perfurocortante com capacidade de 1,5 litros.	UND	730,00	R\$ 2,09	1.525,70	Injex

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, ficando a Comissão de Recebimento responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.

Entregar no Almoarifado Central, Av. São Luiz, nº 4495 Bairro Centro – Rolim de Moura – RO, juntamente com a Nota de Empenho e Nota Fiscal, entre segunda e sexta-feira, das 7:30h às 13:30h.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;

Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produtos e/ou serviços de entrega;

Apresentar garantia dos itens licitados.

DA CONTRATANTE

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:

A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;

A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;

Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

Pela CONTRATADA, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.

Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta do elemento de despesa: 33.90.32 e 33.90.30

Projetos Atividades: 2.129, 2.134, 2.135, e 2.140.

Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a **CONTRATADA** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA**, as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE**;

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada:

RONDOLAB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 18.964.366/0001-46, situada na Av; Norte Sul 5425 bairro Centro, no Município de ROLIM DE MOURA – RO. Telefone para contato (69) 3442-1283, e-mail; rondolab@rondolab.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) EDVALDO APARECIDO DE JESUS, portador(a) do RG 731.693 SSP RO e do CPF 670.161.462-00, residente no Município de ROLIM DE MOURA.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA

Coordenadora de Registro de Preço

SIMONE APARECIDA PAES

Secretária Municipal de Saúde – Interina

RONDOLAB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador: 21F0C07A

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 157/2021.

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 157/2021.

Dispõe sobre a nomeação de Candidatos aprovados em concurso público para ocuparem cargos efetivos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – SEMECEL/ Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA/ Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Urbanismo – SEMAGRIAM/ Secretaria de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP/ Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social – SEMTAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, especialmente o que dispõe o seu art. 132;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os candidatos aprovados em Concurso Público da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – SEMECEL/ Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA/ Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Urbanismo – SEMAGRIAM/ Secretaria de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP/ Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social – SEMTAS**. Regido pelo Edital nº 001, de 2020 constantes dos Anexos I, II, III, IV, V, VI, deste Decreto, executado pela Empresa MSCONCURSOS, para ocuparem cargos efetivos pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Município de São Francisco do Guaporé, RO.

Art. 2º. No ato da posse os candidatos nomeados deverão apresentar junto à comissão de análise de documentos, no Controle Interno o original e 02 fotocópias dos seguintes documentos:

- I- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- II- Cartão de vacina dos dependentes menores de 14 anos;
- III- Cédula de Identidade;

IV- CPF/MF;

V- Comprovante de frequência escolar dos dependentes com idade entre 5 e 14 anos; VI- Comprovante que está quite com a justiça eleitoral ou comprovante de votação da última eleição;

VII- Cartão do PIS/PASEP (para os não cadastrados, apresentar declaração de que não possui cadastro);

VIII- Certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino;

IX- Comprovante de escolaridade exigida para o cargo com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação (não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade que não esteja de acordo com o disposto neste edital);

X- Registro profissional no conselho de classe (exceto para os cargos cuja legislação não exija);

XI- Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (original) Sefin;

XII- Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (original);

XIII- Original do Exame de Capacidade Física e mental, expedido pela junta médica oficial do Município de São Francisco do Guaporé (Atestado Médico Ocupacional); XIV- Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas da identificação e fotografia);

XV- Comprovante de residência atualizado;

XVI- 01 (uma) foto 3X4 recente;

XVII- Certidão Negativa expedida pelo cartório distribuição cível e criminal do fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da unidade da federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;

XVIII- Certidão Negativa da Justiça Federal de Rondônia, dos últimos 5 (cinco) anos;

XIX- Certidão Negativa da Receita Federal do Brasil;

XX- Duas vias originais de declaração, emitida pelo próprio candidato reconhecida a assinatura em cartório, informando se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador informando o cargo/função a carga horária contratual; horário de trabalho e Regime Jurídico; XXI- Declaração emitida pelo próprio candidato, reconhecida a assinatura em cartório, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processos Administrativos em que figura como indiciado ou parte (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes);

XXII- Declaração emitida pelo próprio candidato, reconhecida a assinatura em cartório, da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes);

XXIII- Comprovante de conta corrente de pessoa física no banco do Brasil;

XXIV- C.N.H. Carteira nacional de habilitação na categoria exigida para o cargo, conforme quadro de vagas; bem como o curso de MOPP exigido para o cargo.

XXV- Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda: (modelo disponível na divisão de recursos humanos);

XXVI- Declaração de bens; (modelo disponível na divisão de recursos humanos); XXVII - Certidão de Débito Municipal (Prefeitura de São Francisco do Guaporé);

XXVIII I- EXAMES MEDICOS: HEMOGRAMA, EAS, EPF, GLICEMIA, HBSAG, TGP E TGO, ABO, RH, LIPIDOGRAMA, ACIDO ÚRICO, URÉIA, CREATININA, TOXOPLASMOSE IGG E IGM, MACHADO GUERREIRO (CHAGAS), ANTI HCV, VDRL, HIV I e II, GLICOSE, COLESTEROL, RAIOS X TÓRAX, EM PA perfil com laudo radiológico (exceto grávidas) e HEPATITE, RAIOS X total da coluna vertebral com Laudo Radiológico, Eletrocardiograma (para todas as idades e com EGG acompanhado da respectiva interpretação), (examinados por médico credenciado pelo município, e este emitirá o Atestado Médico de Capacidade Mental e Físico).

Parágrafo único. A inexistência das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, tornará nula a posse do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 3º. A posse dos candidatos efetivar-se-á após a apresentação dos documentos referidos no art. 2º, deste Decreto, e dentro do prazo de 30 (trinta dias), a contar da data da publicação deste Decreto no portal da transparência: www.saofrancisco.ro.gov.br.

Art. 4º. Fica sem efeito a nomeação dos candidatos que não apresentarem os documentos constantes no art. 2º deste Decreto, ou do candidato que tomar posse e não entrar em efetivo exercício no prazo de 30 (trinta) dias, salvo por motivo justificado previamente nos termos da Lei, podendo a administração proceder à nomeação dos candidatos, próximos classificados, seguindo rigorosamente a ordem de classificação obtida no certame, caso as vagas ofertadas não tenham sido providas.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, 24 de setembro de 2021.

PUBLIQUE-SE; REGISTRE-SE; CUMPRE-SE.

ALCINO BILAC MACHADO

Prefeito Municipal

ANEXO I/2021			
Secretaria municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Urbanismo – SEMAGRIAM			
INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO (A)	CARGO
655618	1.	ANTÔNIO MARCIO DA SILVA SANTOS	MOTORISTA DE CATEGORIA D
654487	1.	MERIEL FURTADO TEIXEIRA	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS
ANEXO II/2021 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo/SEMCELT			
INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO (A)	CARGO
656239	1.	NILTON CEZAR SOARES DO NASCIMENTO	MOTORISTA DE VIATURA COM CATEGORIA D e E
656227	2.	HELIO CANDIDO DA SILVA	MOTORISTA DE VIATURA COM CATEGORIA D e E
656989	3	CARLOS JOSE DA SILVA	MOTORISTA DE VIATURA COM CATEGORIA D e E
659097	4.	ANDERSON MUTZ	MOTORISTA DE VIATURA COM CATEGORIA D e E
ANEXO III /2021/ Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA			
INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO (A)	CARGO
656687	1.	RODRIGO BARBOSA ALCAZAR	MÉDICO CLÍNICO GERAL
656378	1.	LEANDRO TAVARES PAIXÃO	MOTORISTA DE VIATURA LEVE
658332	2.	JAELSON SAVI DOS SANTOS	MOTORISTA DE VIATURA LEVE
658989	3	WILLIAN BENFICA DOS SANTOS	MOTORISTA DE VIATURA LEVE
ANEXO IV /2021/ Secretaria Municipal de Obras /SEMOSP			
INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO (A)	CARGO

654644	1.	FABRICIO JUNIOR NUNES PEREIRA	COVEIRO
655228	1.	EZEQUIEL DA SILVA	MECÂNICO DE MAQUINAS PESADAS
655344	1.	GILCLEI DOS SANTOS	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS
656942	2	WELLINGTON OLIVEIRA TAVARES	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS
658873	3	WALACE GONÇALVES CABARL	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS
ANEXO V/Secretaria Municipal De Trabalho E Ação Social- SEMTAS			
INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO (A)	CARGO
656717	1.	ELIAS DE SOUZA SILVA	MOTORISTA DE CATEGORIA LEVE

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:0FC93377

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS - ADEMAR BATISTA DOS SANTOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ: 21.346.637/0001-04

Proposta e Concessão de Diarias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			Cargo/Função/Matrícula	
CELIO DE JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias)			Cargo/Função/Matrícula	
ADEMAR BATISTA DOS SANTOS			ASSESSOR ESPECIAL - Matr.: 57774	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
626.455.102-30	626871/SSP-R 24/09/1996			

DADOS DA VIAGEM

Destino	Meio de Transporte	Data de Início	Data de Retorno
PORTO VELHO		08/11/2021	10/11/2021
Motivo da Viagem: SENHOR PREFEITO APÓS ANÁLISE DA CONTROLADORIA GERAL, SOLICITO AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE DESPESAS, COM CONCESSÃO DE 2 (DUAS) DIÁRIA EM FAVOR DO SERVIDOR ADEMAR BATISTA DOS SANTOS MOTORISTA DE VEICULOS LEVES, QUE NO DIA 09/11/2021, ESTARÁ SE DESLOCANDO ATÉ O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO PARA CONDUZIR A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E A COORDENADORA DO CRAS PARA PARTICIPAR DA REUNIÃO NO DIA 09/11/2021 DA 49º (QUADRAGÉSIMA NONA) REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO INTERGESTORA BEPARTITE - CIB, QUE SERÁ REALIZADO NO SALÃO DE EVENTOS DO GOLDEN PLAZA HOTEL, LOZALIZADO NA AV. GOV. JORGE TEIXEIRA, Nº 812 BAIRRO NOVA PORTO VELHO, PORTO VELHO - RO, CEP 76820-116 , CONFORME OFÍCIO – CIRCULAR Nº 221/2021/SEAS-CAS E TAMBEM PARTICIPANDODA REUNIÃO ORDINARIA DO COEGEMAS CONFORME OFICIO CIRCULAR Nº 002/COEGEMAS/RO QUE SERÁ REALIZADO NO MESMO LOCAL.			
Proponente: CELIO DE JESUS LANG Prefeito Data: __/__/__			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	288,00	576,00	0,00	576,00

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Município de Urupá Publica De: __/__/__ a __/__/__	Câmara Municipal de Urupá Publica De: __/__/__ a __/__/__
--	---

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:3459D11F

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS - CELIA MARIA DOS SANTOS

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS - CELIA MARIA DOS SANTOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ: 21.346.637/0001-04

Fls. ° _____
Proposta e Concessão de Diarias
Proc Nº: ____/____
Visto: _____

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				

Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)		Cargo/Função/Matrícula		
CELIO DE JESUS LANG		PREFEITO		
Beneficiário (Quem vai receber as diárias)		Cargo/Função/Matrícula		
CELIA MARIA DOS SANTOS		- Matr.:		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
667.382.962-15	865589/SESDC			

DADOS DA VIAGEM

Destino	Meio de Transporte	Data de Início	Data de Retorno
PORTO VELHO		08/11/2021	10/11/2021
Motivo da Viagem: SENHOR PREFEITO APÓS ANÁLISE DA CONTROLADORIA GERAL, SOLICITO AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE DESPESAS, COM CONCESSÃO DE 2 (DUAS) DIÁRIA EM FAVOR DA SENHORA CÉLIA MARIA DOS SANTOS – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, QUE NO DIA 09/11/2021, ESTARÁ SE DESLOCANDO ATÉ O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO PARA PARTICIPAR NO DIA 09/11/2021 DA 49ª (QUADRAGÉSIMA NONA) REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO INTERGESTORA BIPARTITE - CIB, QUE SERÁ REALIZADO NO SALÃO DE EVENTOS DO GOLDEN PLAZA HOTEL, LOCALIZADO NA AV. GOV. JORGE TEIXEIRA, Nº 812 BAIRRO NOVA PORTO VELHO, PORTO VELHO - RO, CEP 76820-116, CONFORME OFÍCIO – CIRCULAR Nº 221/2021/SEAS-CAS E TAMBÉM PARTICIPANDO DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COEGEMAS QUE SERÁ REALIZADO NO MESMO LOCAL.			
Proponente: CELIO DE JESUS LANG Prefeito Data: __/__/__			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	288,00	576,00	0,00	576,00

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Município de Urupá Publica De: __/__/__ a __/__/__	Câmara Municipal de Urupá Publica De: __/__/__ a __/__/__
--	---

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:4AF12280

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIARIAS - LÍDIA MARIA DOS SANTOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CNPJ: 21.346.637/0001-04

Fls.º _____

Proposta e Concessão de Diarias

Proc Nº: ____/____

Visto: _____

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Orgão Requirante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)		Cargo/Função/Matrícula		
CELIO DE JESUS LANG		PREFEITO		
Beneficiário (Quem vai receber as diárias)		Cargo/Função/Matrícula		
LÍDIA MARIA DOS SANTOS		AGENTE SERVIÇOS GERAIS-SERVIÇO DIV		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
868.859.362-00	704419/SSP/RO			

DADOS DA VIAGEM

Destino	Meio de Transporte	Data de Início	Data de Retorno
PORTO VELHO		08/11/2021	10/11/2021
Motivo da Viagem: SENHOR PREFEITO APÓS ANÁLISE DA CONTROLADORIA GERAL, SOLICITO AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS, COM CONCESSÃO DE 2 (DUAS) DIÁRIA EM FAVOR DA SERVIDORA LÍDIA MARIA DOS SANTOS – COORDENADORA DO CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, QUE ESTARÁ SE DESLOCANDO ATÉ MUNICÍPIO DE PORTO VELHO PARA PARTICIPAR NO DIA 09/11/2021 DA 49ª (QUADRAGÉSIMA) REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO INTERGESTORA BIPARTITE - CIB, QUE SERÁ REALIZADO NO SALÃO DE ENVENTOS DO GOLDEN PLAZA HOTEL, LOCALIZADO NA AV. GOV. JORGE TEIXEIRA, Nº 812, BAIRRO NOVA PORTO VELHO, PORTO VELHO - RO, CEP 76820-116, CONFORME ANEXO OFÍCIO-CIRCULAR Nº 224/2021/SEAS-CAS E TAMBÉM PARTICIPANDO DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COEGEMAS CONFORME OFÍCIO CIRCULAR Nº 002/COEGEMAS/RO QUE SERÁ REALIZADO NO MESMO LOCAL.			
Proponente: CELIO DE JESUS LANG Prefeito Data: __/__/__			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	288,00	576,00	0,00	576,00

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Município de Urupá Publica De: __/__/__ a __/__/__	Câmara Municipal de Urupá Publica De: __/__/__ a __/__/__
--	---

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:B68E7D77

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2021 - CONSTRUTORA MCB EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2021
PROCESSO Nº. 521/2021/URUPÁ-RO
VALIDA ATÉ: 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

Aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, o Município de Urupá, inscrito no CNPJ sob o n. 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira d e Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal n. 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal n. 8883/94, Lei Federal n. 10.519/02, Lei Estadual n. 2.414/11, Lei Municipal n. 10.520/2002 e, pelos Decretos Municipais n. 079/2007 e 031/2013 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pelas empresas para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

O objeto da presente Ata de Registro de Preços é a locação de máquinas, veículos e equipamentos sob regime de horas/máquina, para o período de 01 (um) ano, improrrogável, visando atender às necessidades do Município de Urupá, conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021** e seus anexos, cujos elementos a integra.

A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as aquisições que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: CONSTRUTORA MCB EIRELI CNPJ: 02.381.253/0001-88
TELEFONE: (69) 9236-9101 E-MAIL: MCBCONSTRUTORA@HOTMAIL.COM
ENDEREÇO: R LIDUINA, 65 - ROQUE, PORTO VELHO - RONDÔNIA - 76804-474

Item	Und	Quantidade		ESPECIFICAÇÕES	VALOR (R\$) /h	
		Horas	Equipamento		UNITÁRIO	TOTAL
01	Hr	4.000	03	Motoniveladora e peso operacional mínimo de 11.360 kg, potência mínima 120 hp equipado com escarificador, largura mínima 3,12m e comprimento mínimo 8,20m, incluídas as despesas com operadores, encargos sociais, manutenção preventiva e corretiva, mecânica e reparos em geral e transporte para os locais que a administração municipal esteja executando os serviços por conta e ônus da empresa, requisito: equipamento com ano de fabricação não inferior a 2006.	300,00	1.200.000,00
VALOR TOTAL.....					R\$ 1.200.000,00	

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, nos termos do Decreto de Nº 009/2017 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos, salvo após autorização expressa do Prefeito deste Município.

A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Urupá, Estado de Rondônia.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, os preços serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II, e §6º do Art. 65 da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O prazo da prestação de serviços do objeto encontra-se definido de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021**.

A prestação de serviços será a partir da emissão de Nota de Empenho, mediante requisição expedida pelos Secretários e Diretores das Pastas, especificando claramente a quantidade, itens e valores unitários e totais, estando à requisição devidamente assinada e carimbada.

Os itens deverão ser entregues no setor ou serem retirados no estabelecimento comercial pelo Diretor da Pasta e/ou servidores designados, mediante necessidade desde que tenha em mãos no ato da retirada a devida requisição.

Os itens deverão ser entregues com a exata quantidade solicitada e devidamente embalados, podendo o Diretor da Pasta e/ou servidores designados solicitar a conferência do peso, no ato da entrega ou retirada, devendo ainda os produtos estar em ótimo estado de conservação, podendo ser recusado caso não estejam o fornecedor obrigando-se a substituí-lo por outro, em perfeito estado, não deixando de atender as necessidades do setor no tempo necessário.

Os itens recebidos serão devidamente certificados pela Comissão de Recebimento de materiais bens e serviços.

Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

Responderá pelo recebimento o setor de Almoxarifado da Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado do Município de Urupá Estado de Rondônia, que pode ser contactado pelos telefones (69) 3413-2218.

O fornecedor procederá com a emissão de Nota Fiscal ao final de cada mês, relatando todos os itens fornecidos, e deverá ser certificada pela Comissão de Recebimento de materiais, bens e serviços.

Até 30 dias após a entrega, havendo disponibilidade o pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal da Fazenda.

A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento quer seja parcela quer seja pagamento único.

Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

Onde,

= Encargos moratórios;

= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

= Valor da parcela a ser paga;

= Índice de compensação financeira, assim apurado:

= Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021**.

As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **na forma definida no edital**.

A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.

A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com o Município de Urupá, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão reajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

A Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado será responsável pela fiscalização da ata.

As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.

A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

Pela Administração, quando:

O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados; Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração; Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município do Estado de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

CLÁUSULA XV – DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas desta ata de registro de preço serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais;

O fornecedor deverá de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93 é reconhecido os direitos da administração.

CLÁUSULA XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o edital de **PREGÃO ELETRONICO N. 029/2021**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PROCESSO N. 529/2021**.

A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela **HOMOLOGAÇÃO** do resultado da licitação que a originou, **PREGÃO ELETRONICO N. 029/2021**, pelo Prefeito do Município de Urupá, Estado de Rondônia.

Urupá/RO, 09 de Novembro de 2021.

VALDEIR ELOY DA SILVA

Gerente de Registro de Preço

CONSTRUTORA MCB EIRELI

CNPJ: 02.381.253/0001-88

TESTEMUNHAS:

NOME: ANTÔNIO PEREIRA NETO

CPF: 611.284.492-34

Nome: OSNI IZÉ.

CPF: 409.271.562-53

Publicado por:
Valdeir Eloy da Silva
Código Identificador:5222D658

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO **ATA 053-2021 - RODRIGUES SERVICOS IMOBILIARIOS E CONSTRUCOES LTDA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2021

PROCESSO Nº. 521/2021/URUPÁ-RO

VALIDA ATÉ: 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

Aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, o Município de Urupá, inscrito no CNPJ sob o n. 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira d e Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal n. 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal n. 8883/94, Lei Federal n. 10.519/02, Lei Estadual n. 2.414/11, Lei Municipal n. 10.520/2002 e, pelos Decretos Municipais n. 079/2007 e 031/2013 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRONICO Nº 029/2021** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pelas empresas para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

O objeto da presente Ata de Registro de Preços é a locação de máquinas, veículos e equipamentos sob regime de horas/máquina, para o período de 01 (um) ano, improrrogável, visando atender às necessidades do Município de Urupá, conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de **PREGÃO ELETRONICO Nº 029/2021** e seus anexos, cujos elementos a integra.

A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as aquisições que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: **RODRIGUES SERVICOS IMOBILIARIOS E CONSTRUCOES LTDA**
 CNPJ: **34.909.129/0001-39** TELEFONE: **(69) 9375-9532**
 E-MAIL: **RODRIGUES_@CRECI.ORG.BR**
 ENDEREÇO: **AVENIDA RIO BRANCO, 2574 - SETOR 05, JARU - RONDÔNIA - 76890-000**

Item	Und	Quantidade		ESPECIFICAÇÕES	VALOR (R\$) /h	
		Horas	Equipamento		UNITÁRIO	TOTAL
02	Hr	2.500	01	Caminhão tanque com capacidade de 13.000 L - 188 KW, inclusas as despesas com operadores, encargos sociais, manutenção preventiva e corretiva, mecânica e reparos em geral e transporte para os locais que a administração municipal esteja executando os serviços por conta e ônus da empresa, máximo 15 anos de uso.	149,00	372.500,00
04	Hr	1500	03	Caçamba basculante com capacidade de 14m³ ou superior, inclusas as despesas com operadores, encargos sociais, manutenção preventiva e corretiva, mecânica e reparos em geral e transporte para os locais que a administração municipal esteja executando os serviços por conta e ônus da empresa: equipamento com ano de fabricação não inferior a 2006.	160,00	240.000,00
05	Hr	1000	01	Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido de 11,6 T- 82 KW, inclusas as despesas com operadores, encargos sociais, manutenção preventiva e corretiva, mecânica e reparos em geral e transporte para os locais que a administração municipal esteja executando os serviços por conta e ônus da empresa, requisito: equipamento com ano de fabricação não inferior a 2006.	148,58	149.580,00
VALOR TOTAL				R\$ 762.080,00		

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, nos termos do Decreto de Nº 009/2017 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos, salvo após autorização expressa do Prefeito deste Município.

A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Urupá, Estado de Rondônia.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II, e §6º do Art. 65 da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O prazo da prestação de serviços do objeto encontra-se definido de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021**.

A prestação de serviços será a partir da emissão de Nota de Empenho, mediante requisição expedida pelos Secretários e Diretores das Pastas, especificando claramente a quantidade, itens e valores unitários e totais, estando à requisição devidamente assinada e carimbada.

Os itens deverão ser entregues no setor ou serem retirados no estabelecimento comercial pelo Diretor da Pasta e/ou servidores designados, mediante necessidade desde que tenha em mãos no ato da retirada a devida requisição.

Os itens deverão ser entregues com a exata quantidade solicitada e devidamente embalados, podendo o Diretor da Pasta e/ou servidores designados solicitar a conferência do peso, no ato da entrega ou retirada, devendo ainda os produtos estar em ótimo estado de conservação, podendo ser recusado caso não estejam o fornecedor obrigando-se a substituí-lo por outro, em perfeito estado, não deixando de atender as necessidades do setor no tempo necessário.

Os itens recebidos serão devidamente certificados pela Comissão de Recebimento de materiais bens e serviços.

Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

Responderá pelo recebimento o setor de Almoxarifado da Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado do Município de Urupá Estado de Rondônia, que pode ser contactado pelos telefones (69) 3413-2218.

O fornecedor procederá com a emissão de Nota Fiscal ao final de cada mês, relatando todos os itens fornecidos, e deverá ser certificada pela Comissão de Recebimento de materiais, bens e serviços.

Até 30 dias após a entrega, havendo disponibilidade o pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal da Fazenda.

A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento quer seja parcela quer seja pagamento único.

Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

Onde,

- = Encargos moratórios;
- = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;
- = Valor da parcela a ser paga;
- = Índice de compensação financeira, assim apurado:

= Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021**.

As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **na forma definida no edital**.

A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.

A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com o Município de Urupá, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão reajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

A Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado será responsável pela fiscalização da ata.

As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.

A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

Pela Administração, quando:

O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município do Estado de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

CLÁUSULA XV – DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas desta ata de registro de preço serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais;

O fornecedor deverá de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93 é reconhecido os direitos da administração.

CLÁUSULA XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o edital de **PREGÃO ELETRONICO N. 029/2021**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PROCESSO N. 529/2021**.

A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela **HOMOLOGAÇÃO** do resultado da licitação que a originou, **PREGÃO ELETRONICO N. 029/2021**, pelo Prefeito do Município de Urupá, Estado de Rondônia.

Urupá/RO, 09 de Novembro de 2021.

VALDEIR ELOY DA SILVA

Gerente de Registro de Preço

RODRIGUES SERVICOS IMOBILIARIOS E CONSTRUCOES LTDA

CNPJ: 34.909.129/0001-39

TESTEMUNHAS:

NOME: ANTÔNIO PEREIRA NETO

CPF: 611.284.492-34

Nome: OSNI IZÉ

CPF: 409.271.562-53

Publicado por:

Valdeir Eloy da Silva

Código Identificador:A362C2E1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2021 PREGÃO Nº 31/2021 PROCESSO Nº 311/2021

Aos 26 de outubro de 2021, o **MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.722.917/0001-90, com sede na Avenida Capitão Silvio de Farias, n. 4571, nesta cidade e comarca de Machadinho/RO, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ANILDO ALBERTON**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. . 3.684.441-7 SSP/PR, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 581.113.259-15, residente e domiciliado no município de Vale do Anari/RO, e do outro lado a empresa **V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **03.716.848/0001-00**, com sede no endereço SACRAMENTO, 5531 Ariquemes, neste ato representada por **VALDIR VIEIRA AMARO, Sócio(a)**, inscrito(a) no CPF/MF **608.897.301-30**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº **31/2021**, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2304/2010, Decreto Federal Nº 7.892/2013 em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem **CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO LUMINARIAS DE EMERGÊNCIA E BALIZAMENTO, PARA REGISTRO DE PREÇO, OBJETIVANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA.** visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mis e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA (BLOCO AUTÔNOMO), contendo as seguintes características: - Tipo LED - Modelo LEA 101 - Potência 6w - Forma de acionamento automático - Autonomia mínima de 3 horas - Fluxo luminoso de 100 Lumens - Função aclaramento - Deve obedecer a IT-18 (Instrução Técnica) Produto deve possuir garantia não inferior a 12 meses.	UN	90	R\$ 27,33	2.459,70	full
2	LUMINÁRIA DE BALIZAMENTO (BLOCO AUTÔNOMO), contendo as seguintes características: - Tipo LED - Modelo LEA 101 - Potência 6w - Forma de acionamento automático - Autonomia mínima de 3 horas	UN	15	R\$ 24,50	367,50	full

- Fluxo luminoso de 100 Lumens - Função balizamento - Deve obedecer a IT-18 (Instrução Técnica) Produto deve possuir garantia não inferior a 12 meses.					
			TOTAL:	2.827,20	

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO

CLÁUSULA QUARTA.

Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subcláusula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos e/ou serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DETENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DETENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.

Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.

Subcláusula Quarta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

Subcláusula Quinta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

Subcláusula Sexta. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

Subcláusula Setima. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.

Subcláusula Oitava. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.

Subcláusula nona. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.

Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.

Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.

Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;

b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

- c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
- d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;
- e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
- f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;
- g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.

Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.

Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:

- a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.

Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.

Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Vale do Anari/RO, 26 de outubro de 2021

ANILDO ALBERTON	FABIANA DORIGO SILVA
Prefeito de Vale do Anari	Gerente de Registro de Preços
V. Vieira Amaro Comercio, Importacao E Exportacao	
CNPJ: 03.716.848/0001-00	
VALDIR VIEIRA AMARO	
CPF:608.897.301-30	

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:D7CE5F1B

MAIS

POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS CUSTOS COM PUBLICAÇÕES. MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES

69. 2182.3030

suporte@arom.org.br



AROM
Associação Rondoniense de Municípios